SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3669

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER DE Nº417/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 002/2022
2ª CHAMADA
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER DE Nº417/2022.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Ricel Instalações Elétricas Ltda. Aditivo de Prorrogação do prazo. Inciso II do Artigo 57º da Lei Federal de nº8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: **Contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas dos Municípios consorciados do CIMAG, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.**

DATA: 19.09.2023

PRAZO: 19.09.2024

DESCONTO: 12% sobre todos os itens da Planilha CIMAG, que contempla fornecimento de materiais e toda mão de obra.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DE774016

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITRIVO AO CONTRATO AMAG DE Nº 045/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2020
CONVITE DE Nº 001/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITRIVO AO CONTRATO AMAG DE Nº 045/2021
PARTES:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- AMAG/ EMPRESA CAMPO NATIVO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de topografia para os Municípios da AMAG.
DATA: 29.12.2023
VIGÊNCIA:01.01.2024 a 31.12.2024
VALOR MENSAL: R$6.067,94

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:13A3938F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2023
CREDENCIAMENTO DE N° 004/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação dos leiloeiros oficiais Srs. Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito no CPF sob o nº 039.167.186-30, Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito no CPF sob o nº 065.132.226-05 eLucas Rafael Antunes Moreira, inscrito no CPF sob o nº 014.721.886-16, estando, portanto, credenciados na presente data.

Caxambu, 17 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FA0F702E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 022/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE **PASSA QUATRO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com sede à Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 254/2023** e a Empresa ASTHON TECNOLOGIA LTDA , com sede na Avenida Bps, nº 1303, Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500.903, na cidade de Itajubá Estado de MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 49.851.133/0001-60, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL - MÃO DE OBRA - ENCARGOS - LOGÍSTICA, ETC) PARA O FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS, FLUVIOMÉTRICAS E HIDROLÓGICAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL COM TECNOLOGIA LORAWAN COMPOSTO POR SISTEMA DE HARDWARE E SOFTWARE INTEGRADOS E PREVISÃO HIDROLÓGICA no valor total de R$ 54.123,84 (cinquenta e quatro mil, cento vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas por dotação 02.07.01.15.451.0033.2035. 3.3.90.39.0002.01.01.06.182.0006.4.169-3390.39.00/1.500.99

Caxambu, 07 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:452D3FD1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, e o **MUNICÍPIO DE JESUANIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ **sob o n° 18. 188.227/0001-78**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO,** neste **ato** denominado Município utilitário e a **EMPRESA FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 68.858.539/0001-10, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 253/2023, para a aquisição de jogos pedagógicos didáticos. O valor total do contrato é R$ 8.118,00 (oito mil cento e dezoito reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotações: 2.06.02.12.361.0005.2.0034.3.3.90.30.00
Caxambu, 07 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:50828277

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 146/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 146/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRIE ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 43.213.433/0001-38, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 146/2023, para a prestação de serviços de Engenharia para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 037/2023 e Credenciamento nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal de n°14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é de R$12.963,90 (doze mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Referente a 158 horas de Arquitetura. Os serviços serão remunerados pelos valores constantes da Resolução **CIMAG** de n° 058/2023.

Caxambu, 20 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:40F92BFB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **OMEGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.206.352/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 259/2023, para a compra de materiais de construção, para o município de **BAEPENDI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$ 103.740,00 (cento e três mil setecentos e quarenta reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotação: 3.30.90.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 2.704.000

Caxambu, 11 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F0C64B72

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°** 18.008.920/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TOMÉ REIS ALVARENGA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 261/2023** e **EMPRESA LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.065, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 38.370.336/0001-19, para a aquisição de materiais - bens duráveis de AZ, com desconto de 36% (trinta e seis cento) da tabela SIMPRO HOSPITALAR, conforme apurado no processo licitatório. O valor total contratual é de R$ 5.768,06 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), as despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município utilitário.
Caxambu, 08 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8E81A230

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°** 18.008.920/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TOMÉ REIS ALVARENGA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 262/2023** e **EMPRESA FARMACIA FACTOR LTDA**, com sede na Rua Conde de Bonfim, nº 740, Bairro Tijuca, – CEP: 20.530-002, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.186.073/0001-79, para a aquisição de materiais - bens duráveis de AZ, com desconto de 1% (um por cento) da tabela SIMPRO HOSPITALAR, conforme apurado no processo licitatório. O valor total contratual é de R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), as despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município utilitário nº 02.05.01.10.301.0008.2027.33.90.30.00.230.1500
Caxambu, 08 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B705F647

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2023
CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas EDSON FARIA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.537.262/0001-49 e Xandrico Comercio Transportes e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.618/0001-02, estando, portanto, credenciados na presente data.

Caxambu, 21 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CD374A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 040/2023. CONTRATO Nº 014/2023. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 019/2023. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: ROGÉRIO DIAS JUNQUEIRA, CNPJ Nº. 30.751.755/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica em manutenção dos equipamentos de informática. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00. VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:1742AD1A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo
do Edital do Pregão nº 001/2023, Processo Administrativo nº 033/2023, após análise, conferência e
deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na
administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na
forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com
chip eletrônico de segurança, (Vale Alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da
AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, pelo período de 12 meses,
conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Resumo
Fornecedor Diferença Estimada
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - 16.814.330/0001-50
licitacao@bkbank.com.br - (16) 3235-1778 Proveito - 6,0%
Totais Proveito - 6,0%
Detalhes
Renata Marques Drumond Oliveira na condição de Pregoeiro(a) Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:
Fornecedor: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 16.814.330/0001-50
Lote 1 Data/Hora da Adjudicação - 18/12/2023 10:29:22
Carga mensal de cartão alimentação a ser pagas no decorrer de 12 meses. Taxa de administração mínima de 0%
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
Cargas de Vale Alimentação (Período de 12 meses) 1,00 Serviço 62.400,00 -6,00%
João Monlevade, 18 de Dezembro de 2023.

Pregoeiro(a):
RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:B68AF644

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo
do Edital de Pregão nº 001/2023, Processo Administrativo nº 033/2023, após análise, conferência e
deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na
administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na
forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com
chip eletrônico de segurança, (Vale Alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da
AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, pelo período de 12 meses,
conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Resumo
Fornecedor Diferença Estimada
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - 16.814.330/0001-50 licitacao@bkbank.com.br - (16) 3235-1778 Proveito - 6,0%
Totais Proveito - 6,0%
Detalhes
Marco Antônio Lage na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:
Fornecedor: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 16.814.330/0001-50
Lote 1 Data/Hora da Homologação - 18/12/2023 10:31:01
Carga mensal de cartão alimentação a ser pagas no decorrer de 12 meses. Taxa de administração mínima de 0%
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
Cargas de Vale Alimentação (Período de 12 meses) 1,00 Serviço 62.400,00 -6,00%
João Monlevade, 18 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Autoridade Competente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:5A9CA286

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 017/2023. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: JER SOLUÇÕES AMBIENTAIS E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA, CNPJ nº 34.690.135/0001-48. OBJETO: Alteração de valor do instrumento principal, em 14,80% do valor original do contrato de R$ 15.550,00 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta reais) sendo o total aditivado de R$ 2.301,40 (Dois mil e trezentos e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 60 dias.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:74B10B3E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: BRAND360 MARKETING E DESIGN LTDA, CNPJ Nº. 21.712.308/0001-30. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, qual seja, contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e gestão de redes sociais da Amepi.
VALOR DO CONTRATO: R$ 770,00 mensal.
VIGÊNCIA: 33 dias, sendo 28/12/23 a 31/01/24

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:141B4F87

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 017/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022.
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI.
CONTRADADA: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ Nº. 07.051.313/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, customização, ativação, treinamento e locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal do website denominados Portal Institucional da AMEPI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.624,52(oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:0031F27B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE ARP Nº 05/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2023
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.
FORNECEDOR REGISTRADO: BK Instituição de Pagamento Ltda, CNPJ: 16.814.330/0001-50
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Vale Alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 58.656,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente da Amepi

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A234E568

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2023

Processo nº 93/2023 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE FLUXÔMETRO, MANÔMETRO E ESFIGMANÔMETRO.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **ALEF OLIVEIRA RODRIGUES**, CNPJ/MF sob nº **49.300.265/0001-02**.Valor R$5.581,00. Fundamento Legal: art. 72 da Lei n.º 14.133/21. Data da homologação: 14/12/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1C5DC5E0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Santa Vitória (CNPJ nº 18.457.226/0001-81) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 15/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Gestão, coordenação e planejamento das ações de proteção e defesa civil em seu território, autorizar o CIDES a executar as ações previstas na Resolução CIDES 05/2022 no âmbito municipal e regulamentar a adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e redução do risco de desastres da CIRRD – CIDES. Vigência: de 15/12/2023 a 31/12/2023. Valor: R$ 26.711,05 (vinte e seis mil, setecentos e onze reais e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:03ED55E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG - EDITAL Nº 01/2023

O Exmo. Sr. Vereador João Batista de Lima, DD. Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, torna público a realização do Concurso Público de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**) no período entre **09h do dia 26 de fevereiro de 2024 e 15h59 do dia 27 de março de 2024**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2023 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Barão de Cocais, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais

Publicado por:
João Batista de Lima
Código Identificador:7BC9C1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 445/2023

Exonera os servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam exonerados a partir do dia 31/12/2023, os seguintes servidores:
- Glenda Valeriano Paulino – Recepcionista;
- Leliane Aparecida Custódio – Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 21 de dezembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:75153EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 044/2023 ALTERA A PORTARIA Nº 42/2023.

PORTARIA N° 044/2023

Altera a Portaria nº 42/2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando a necessidade de alterar a Portaria nº 42/2023 para incluir mais um projeto a ser apreciado na reunião extraordinária, **RESOLVE:**

Art. 1°. O art. 2º da Portaria nº 42, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação dos Projetos de Leis nº 87, 88, 89, 90, 91 e 92, todos de 2023, dos Projetos de Leis Complementares nº 10 e 15, ambos de 2023, inclusive do Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2023, dos Projetos de Resoluções nº 9 e 10, ambos de 2023, e dos Projetos de Decretos Legislativos nº 3, 4, 5, 6, 7 e 8, todos de 2023."

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 21 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:08A9D82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 64/2023

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

Onde se lê AUTORIZO: o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 53/2023** – **Processo autuado n º 62/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total para o veículo TIGGO 8 placa RTP7J61 da Câmara Municipal de Catas Altas.

Leia se: **AUTORIZO** o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 55/2023** – **Processo autuado n º 64/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total para o veículo TIGGO 8 placa RTP7J61 da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:73A2E068

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÂO DA RATIFICAÇÃO

Onde se Lê: Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço nº 53/2023**, **Processo Autuado nº 62/2023**, visando a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total para o veículo TIGGO 8 placa RTP7J61 da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Total:** R$ 2.846,48 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Leia se: Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço nº 55/2023**, **Processo Autuado nº 64/2023**, visando a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro total para o veículo TIGGO 8 placa RTP7J61 da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Total:** R$ 2.896,48 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

RATIFICO AUTORIZO Ea contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93

Catas Altas/MG, 18 de dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:1E7ECCF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 060/2023

Inexigibilidade nº: 07/2023

Contrato nº: 024/2023

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação da empresa especializada NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor: R$ 22.002,00 (vinte e dois mil e dois reais).

Vigência de 13/12/2023 a 13/12/2025.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Conquista, em 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:89C06478

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 284/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 213, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 8º da Resolução nº 213, de 10 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.1º Fica o Poder Legislativo autorizado a oferecer estágio na modalidade obrigatório e não obrigatório junto aos seus órgãos, observadas as seguintes obrigações:
(...)
III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 08(oito) estagiários simultaneamente.
(...)

Art. 3º (...)
(...)
IV – firmar Termo de Compromisso em conjunto com a Câmara Municipal de Curvelo e a instituição a que estiver matriculado, no qual serão reguladas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário do calendário escolar.

Art. 4º A duração do estágio junto à Câmara Municipal, será de 01 ano, prorrogável por igual período, observadas as seguintes condições:
I - conveniência e interesse da Câmara Municipal, existência de vaga e previsão orçamentária;
II - apresentação pelo educando de declaração semestral de escolaridade, comprovando a matrícula e a frequência ao curso, a ser emitida pela instituição de ensino à qual se vincule;
III - apresentação pelo educando de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, que poderá ser submetido à homologação de médico-oficial da Câmara Municipal.
§ 1° Excetua-se do prazo previsto no caput deste artigo o estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo setor até o término do curso na instituição de ensino a que pertence o educando.
§ 2° O Poder Legislativo, no interesse da Administração Pública e atendido aos Termos de Convênio de Cooperação entre as partes, poderá, mediante requisição e com ônus sob sua responsabilidade, ceder estagiários de pós-graduação para órgãos da União e do Estado de Minas Gerais, cuja supervisão ficará a cargo a quem estes indicarem.

Art. 5º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§2º Nas hipóteses de desligamento, por interesse da Câmara Municipal, será garantido ao estagiário a indenização proporcional do recesso não usufruido.
§3º Se o estágio for extinto antes do término de sua vigência, por interesse do estudante é vedada a indenização dos dias de recesso não usufruídos.

Art.8º. O processo de recrutamento de estagiários será realizado diretamente pela Câmara Municipal, mediante a realização das seguintes etapas:
I – análise curricular;
II – entrevista.
§ 1º A seleção será realizada pela Coordenação Geral da Câmara Municipal com a participação do Chefe do Setor requisitante do estágio, bem como da Presidência.
§ 2º A Câmara Municipal de Curvelo providenciará a divulgação do processo de recrutamento no qual será definido prazo para inscrição e demais etapas do processo.

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao art.1º da Resolução nº 213, de 2014 renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.1º (...)
§ 1º Aplica-se às atividades de estágio, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.
§ 2º O estágio obrigatório é aquele previsto no currículo como indispensável para o aluno concluir o curso, somente podendo ser realizado por acadêmicos que estiverem matriculados no período ou ano em que for obrigatória a sua realização, nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
§ 3º O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional.
§ 4º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instuição de ensino.
Art. 3º. Ficam acrescentados os artigos 1ºA e 5ºA à Resolução nº 213, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 1º A. O estágio classifica-se, quanto ao nível de ensino cursado pelo estudante, em:
I – estágio de graduação, para ensino superior de graduação; e
II – estágio de pós-graduação, para ensino superior de pós-graduação.
§1º Em observância ao que dispõe o art.17 da Lei Federal nº 11.788/2008, o número máximo de estagiários junto a Câmara Municipal de Curvelo é de 08(oito), sendo 03(três) para estágio de graduação e 05 (cinco) para estágio de pós- graduação.
§2º Poderá ser estagiário pós-graduando o estudante graduado que estiver matriculado e frequente em curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, cujo conteúdo do projeto pedagógico esteja relacionado às atividades de estágio.

Art. 5º A. São deveres do estagiário:
I - atender às orientações que lhe forem dadas pelo supervisor do estágio;
II - cumprir a jornada de atividades, na forma do regulamento da Câmara Municipal;
III - prestar atividades de estágio nas instalações da Câmara Municipal , conforme respectiva lotação a ser definida no Termo de Compromisso;
- manter sigilo sobre fatos relevantes de que tomar conhecimento em razão do exercício das funções;
- manter atualizada a documentação exigida nesta Resolução junto à Chefia Imediata;
- tratar com urbanidade os membros da Câmara Municipal, servidores e demais colaboradores e público geral, observando o tratamento conforme as tradições da Casa Legislativa.

Art. 4º. Fica revogado o art. 9º da Resolução nº 213, de 2014.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0DB55FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2023 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2023
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 007/2019
Modalidade: Pregão nº 006/2019
Contrato: nº 015/2019
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA

Ficam alteradas as cláusulas oitava e décima do contrato primitivo, que passa a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

1.1 - CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor atualizado contratado somando-se ao índice acumulado (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de Dezembro/2022 a Novembro/2023 para que se restitua o equilíbrio econômico-financeiro, a partir de 2 de dezembro de 2022.

1.2 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 02/12/2023 a 01/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - O referido aditamento está de acordo com o art. 65, inciso II e com o art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:2A34216A

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2023
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 002/2023 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 002/2023
Ata de Registro de Preços: nº 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: AUTO POSTO SERRA LTDA

- A quantidade inicial contratada do item 01 – Gasolina Automotiva - tipo comum, fica acrescida de até 8% (oito por cento), considerando que o saldo em 11/12/2023 não será suficiente até o término do contrato em 06/02/2024, conforme relatórios emitidos do sistema e

cupom fiscais e juntados ao processo: quantidade inicial contratada – 5.000 litros, quantidade a ser aditada – 400 litros, valor acrescido – R$2.296,00.

- O valor inicial da Ata de Registro de Preços é de R$ 26.278,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e oito reais).

- A referida alteração está de acordo com o item 3.4 da Ata de Registro de Preços e com o art. 65 da Lei 8.666/93, e justifica-se pela necessidade do item até o próximo certame.

- A validade do presente aditamento será até o término do Processo Licitatório 13/2023, Pregão 06/2023, que encontra-se em andamento.

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:361CB954

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 045/2023 e 046/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei 045/2023** Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências**; Projeto de Lei 046/2023** Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências**; às COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 21 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:83BBCAA4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023, às 09:00 (nove horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**
PAUTA
Discussão:
Projeto de Lei 032/2023 Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2024.
Projeto de Lei 035/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 037/2023 Dispões sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao dispositivo na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Projeto de Lei 045/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 046/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 21 de dezembro de 2023

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:160962B5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Extraordinária que se realizará dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023, às 14:00 (quatorze horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**
Pauta - Discussão e Votação:
Projeto de Lei 032/2023 Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2024.
Projeto de Lei 035/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 037/2023 Dispões sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao dispositivo na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Projeto de Lei 045/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 046/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 21 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8FA6808F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO AGP AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2023

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Valdeci Arlindo Pereira, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38 e **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001-77 com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. do Contorno, 7.962, Conj: 101 a 106, Santo Agostinho, CEP: 30.110-05 neste ato representada por seus Diretores Carlos Augusto Cardoso – CPF: 525.554.706-97 e Roger de Araújo Melo – CPF: 422.059.726-34, aqui designado **CONTRATADO** ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 14/2022 Pregão nº 04/2022, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o contrato de prestação de serviços 01/2023 aditivado para iniciar no dia 03 de janeiro de 2024, ficando estabelecida a data 03 de janeiro de 2025 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 014 3.3.90.40.00
Valor corrigido e reajustado R$2.502,04 (mensal)

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 21 de dezembro de 2023.

Pelo Contratante:
VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG

Pelo Contratado:

CARLOS AUGUSTO CARDOSO
Academia de Gestão Pública S/a

ROGER DE ARAÚJO MELO
Academia de Gestão Pública S/a

TESTEMUNHAS:

_____

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1D98A4AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023
Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 33, Inciso II, da Lei nº.8.666/93 para a ***Aquisição de Materiais de Informática sendo HD Externo e SSD Externo para atender a demanda da Câmara Municipal de Inhaúma/MG***.
RATIFICO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada.
Processo nº.: 69/2023
CONTRATADO: JOÃO PEDRO MEDEIROS DE SANTANA
CNPJ: 41.143.923/0001-8
Valor Total: R$820,00 (Oitocentos e Vinte Reais).

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática sendo HD Externo e SSD Externo para atender a demanda da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.
Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - ficha 12 – fonte 1.500.

Inhaúma/MG, 21 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:01C4FEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 009/2022
NATUREZA: LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2022
CONTRATO N.º 002/2022
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº 006
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J-M.F.: 19.053.594/0001-27
CONTRATADA: CONSTEM – Comércio Construções e Serviço Eireli- **- C.N.P.J- M.F:** 20.928.455/0001.89
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção da Nova sede da Câmara Municipal de Itapeva – MG, conforme projetos e demais documentos anexos, com fornecimento de mão de obra e materiais.
ASSINATURA: 05/12/2023
VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 05/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.1004.3.002.449051 – Ficha 31

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:DAC84425

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 009/2022
NATUREZA: LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2022
CONTRATO N.º 002/2022
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº 005
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J-M.F.: 19.053.594/0001-27
CONTRATADA: CONSTEM – Comércio Construções e Serviço Eireli- **- C.N.P.J- M.F:** 20.928.455/0001.89
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção da Nova sede da Câmara Municipal de Itapeva – MG, conforme projetos e demais documentos anexos, com fornecimento de mão de obra e materiais.

ASSINATURA: 19/12/2023
VALOR DO ADITIVO: R$ 211.244,62
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.801.589,14 (Um milhão e oitocentos e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.1004.3.002.449051 – Ficha 31

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A95B46F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 76/2023

A Câmara Municipal de Mariana torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial no 22/2023, cujo objeto é a aquisição de Água Mineral 20l, Galão para água mineral (vasilhame de 20L), gás de cozinha GLP 13 Kg e botijão para gás de cozinha (capacidade 13kg), destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares. **Abertura da Sessão do Pregão Presencial: dia 10/01/2024 às 10h00,** na sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua do Seminário, 237 – Mariana/MG. O edital pode ser obtido na íntegra no endereço www.camarademariana.mg.gov.br. Informações: (31) 3557-6216. Mariana, 22 de Dezembro de 2023.

SANDRA APARECIDA DOS REIS,
Pregoeira.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:A07D5342

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº37/2023
Tomada de Preço 01/2023

A **Câmara Municipal de Matias Barbosa** torna público que, o Processo Licitatório de número em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal está **CANCELADA,** bem como a sessão pública que seria realizada no dia 27/12/2023, às 9h**,** por razões de interesse público.

Matias Barbosa, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO FELIPE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Publicado por:
Tânia do Carmo Silva Claudino
Código Identificador:C6067970

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 30/11/2023.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 18h00 horas, teve início a 06ª Sessão Extraordinária da 03ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2023. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. Prosseguindo o Presidente dispensou a leitura da ata da sessão anterior, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Dando continuidade. Passou-se a Pauta Dia: I - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL E VOTAÇÃO NESTA MESMA SESSÃO (DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL):); 01) Projeto de Lei Ordinária n.º 3.438/2023 - Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 500.000,00, para os fins que especifica. Em seguida, passou-se a leitura do Parecer Contábil; Prosseguindo, a proposição foi submetida à discussão: O Vereador Vanderlei Cândido de Almeida Ressaltou ser um dia muito importante para a Câmara Municipal estar apoiando este Projeto de Lei, pois a Santa Casa e a Câmara sempre bateu na porta da Prefeitura atrás de recursos, e também além desse valor, existe mais 300 mil reais, e dessa forma terão que continuar insistindo para que a Prefeitura também envie esse valor, acatando dessa forma o clamor da Santa Casa; Após a discussão, a proposição foi submetida à votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=VZXSHFBsDbc, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 18:30 minutos e o secretário da mesa Clovis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto. Ouro Fino, 30/11/2023.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:80C92846

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 13/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 13/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Mega Computadores e Eletrônicos – ME - CPNJ: 19.008.709/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para a Câmara Municipal e Escola do Legislativo, no valor total de R$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais). Paracatu – MG, 15 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:5AC23B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 54/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 30 EDITAL Nº: 42/2023 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELÉTRICA, LÓGICA, TELEFÔNICA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 54/2023

Modalidade: Pregão - RP 30

Edital nº: 42/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELETRICA, LOGICA,TELEFONICA, DO CIRCUITO DE CAMERAS CFTV E PORTOES ELETRONICOS DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 08 de janeiro de 2024 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 21 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:49736292

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 007/2023

Contrato Nº 018/2023 (3º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Valdecir Rodrigues.

Contratado: **COOPAMA – COOPERATIVA AGRÁRIA DE MACHADO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.226.476/0015-83, representada por FERNANDA CAIXETA VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.*4*.***-*0 e LUIS ALBERTO CAIXETA BERTELI, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.*2*.***-*9, com sede à Rua Antonio Carvalho da Silva, nº. 25, bairro Ortocaldas, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000.
Em decorrência Processo Licitatório nº 024/2023, modalidade Pregão nº. 002/2023.

Objeto: A prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 01 de agosto de 2024, na prestação de serviços de fornecimento de combustível.

Data da assinatura 21/12/2023.

Vigência: O prazo de vigência do objeto deste contrato é de 01/01/2024 a 01/08/2024.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:F826E5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de veículo para a Câmara Municipal de Recreio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e **revogação por conveniência e oportunidade**, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;
Considerando que na hipótese a Câmara Municipal decidiu pela adesão à ata de registro de preços para aquisição de outro veículo, que atende plenamente às necessidades do Poder Legislativo, em consequencia:
RESOLVE,
REVOGAR,o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2022– MODALIDADE PREGÃO Presencial nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de uma veículo zero quilômetro com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, da Lei 8.666/93.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Recreio, MG, 18 de dezembro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Recreio

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:CBD7024B

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 018/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Licitatório 064/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Recreio,MG, DOUGALS FERREIRA MOREIRA, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando que o consta na solicitação do Gabinete da Presidência, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços n° 018/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Licitatório 064/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE: Aprovar o presente procedimento para a aquisição de um veículo zero quilômetro, 2023-2024, Spin, Lt, 1.8, 7 (sete) lugares, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da Ata de Registro de Preços n° 018/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Licitatório 064/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, observadas as especificações ali estabelecidas, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da

vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal. devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.
Recreio,MG, 20 de dezembro de 2023.

DOUGALS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F31888B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização no dia 08 de janeiro de 2024 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atendimento das necessidades do plenário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Os interessados poderão obter o edital no site: www.licitardigital.com.br ou solicitar cópia através do endereço de e-mail licitacao@teofilootoni.mg.leg.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização no dia 08 de janeiro de 2024 às 11h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás. Os interessados poderão obter o edital no site: www.licitardigital.com.br ou solicitar cópia através do endereço de e-mail licitacao@teofilootoni.mg.leg.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização no dia 08 de janeiro de 2024 às 14h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e instalação/desinstalação de ares-condicionados nas repartições da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Os interessados poderão obter o edital no site: www.licitardigital.com.br ou solicitar cópia através do endereço de e-mail licitacao@teofilootoni.mg.leg.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. T. Otoni, 21 de dezembro de 2023. Lidiomar Souza da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:EDA8CAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 – Dispensa de Licitação nº 009/2023, Processo nº 027/2023.**Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23 / **CONTRATADA - JOÃO DA PAZ PEREIRA DA MOTA 06796296109**, CNPJ: 28.117.934/0001-27, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e buffet completo, para atender a Câmara Municipal de Urucuia/MG.Vigência: A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura 21/12/2023 e finda 31/12/2023.**Valor:** O valor global é de R$ 15.634,00 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais). **Fundamentação:**Processo n° 027/2023, na modalidade, **Dispensa de licitação** com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Câmara Municipal de Urucuia/MG, 21 de dezembro de 2023.

(A) CLEUBER MARQUES DOS ANJOS –
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:F7B0EB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em particular as disposições do art. 8º e;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita aplicação dos regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

PROMULGA a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Art. 2°. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, por meio de portaria, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - serem, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal;
II - terem atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não serem cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais às pessoas físicas e jurídicas cujo histórico

recorrente de contratação com a Câmara Municipal de Viçosa evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 3º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no art. 2º.

Art. 4°. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 5°. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Seção I
Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 6°. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, preferencialmente, entre os servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Viçosa e conforme o disposto no art. 8° da Lei n. 14.133/2021, ficando autorizada a designação de servidor sem vínculo efetivo com a Administração, ocupante de cargo em comissão, para exercer a referida função, mediante justificativa fundamentada e atendendo o disposto no art. 2° desta Resolução, no que couber.
§ 1°. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 2°, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2°. A Câmara Municipal de Viçosa poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.
Art. 7°. Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame poderá ser designado Pregoeiro, respeitando, no que couber, as condições de designação do Agente de Contratação.

Seção II
Equipe de Apoio

Art. 8°. Ao Agente de Contratação, Pregoeiro e à Comissão de Contratação será atribuída uma equipe de apoio, que prestará auxílio a todos eles, composta por, no máximo, 03 (três) membros e seus substitutos, que serão designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Viçosa, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer funções de auxílio nos processos de licitação, observados os requisitos do art. 2°.
§ 1º. Será nomeada apenas uma Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal.
§ 2º. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado a pertinência ao objeto da licitação e não incorra nos impedimentos dispostos no art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 9°. A comissão de contratação ou de licitação, formada por no mínimo 03 (três) membros, e seus respectivos substitutos, será designada pela autoridade máxima da Câmara Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, quando for necessária a sua atuação, conforme os requisitos estabelecidos no art. 2°, com a função de exercer as atribuições previstas nesta Resolução.

Art. 10. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por pelo menos 3 (três) servidores pertencentes aos quadros da Câmara Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 11. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializados para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestor e fiscais de contratos

Art. 12. O gestor, fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal, designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Viçosa, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme requisitos estabelecidos no art. 2º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º. Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar, consoante regulamentação específica, e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. A indicação do(s) agente(s) para a fiscalização contratual será definida, para cada caso, no termo de referência e no instrumento contratual ou documento equivalente.
§ 5º. Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida em grupo ou por setor da Câmara Municipal de Viçosa, expressamente designado.
§ 6º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Câmara Municipal de Viçosa.

Art. 13. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Câmara Municipal, para cumprir o disposto nos artigos 20 e 21 desta Resolução.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I

Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 14. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado nos termos do Capítulo II desta Resolução, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
receber e examinar as declarações dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;
proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão dos vícios insanáveis;
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;
indicar o vencedor do certame;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
conduzir os procedimentos auxiliares;
coordenar, conduzir e supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
acompanhar, por meio da Plataforma de Licitação, a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver servidor responsável por estas atribuições.

§ 1º. Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação:
I - a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei n° 14.133/2021;
II – acompanhar a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei n° 14.133/2021.
§ 2º. O agente de contratação e o Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio, de que trata o art. 8°, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 3º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 4º. O não atendimento das diligências do agente de contratação e do Pregoeiro por outros setores da Câmara Municipal de Viçosa ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 5º. As diligências de que trata o § 3º observarão as normas internas da Câmara Municipal de Viçosa, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Seção II
Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.
§ 1º. Além das atribuições específicas dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá delegar a execução de atribuições instrumentais à licitação, sendo responsável, em todos os casos, pela supervisão dos atos.
§ 2º. É vedada a delegação de atribuições de cunho decisório ou negocial a membro da Equipe de Apoio.
§ 3º Fica autorizada a elaboração de regulamento próprio para dispor sobre a atuação específica da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, quando necessário, observado o art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 2º e 9º deste regulamento, podendo, também, atuar em contratações diretas que envolvam objetos mais complexos, ou quando o Agente de Contratação estiver justificadamente impossibilitado de atuar nesses procedimentos;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 14.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV
Dos gestores e fiscais do contrato
Subseção I
Gestor do Contrato

Art. 17. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado nos termos do Capítulo II, para a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com atribuições administrativas, especialmente:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – avaliar hipóteses de aplicação de penalidades na execução do contrato encaminhando parecer opinativo à autoridade competente para deliberação de instauração de processo administrativo;
IV - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
V - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao

reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VII - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VIII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IX - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
X - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
XI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
XII – verificar durante a vigência do contrato, por meio dos relatórios e informações dos fiscais do contrato e dos órgãos de controle interno, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;
XIII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho da despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
XIV - constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal;
XV - notificar, sempre que necessário, a contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações definas em contrato ou instrumento equivalente;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção II
Fiscal do Contrato

Art. 18. O fiscal do contrato é o agente público designado nos termos do Capítulo II, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive informar ao gestor a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
X - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XII - determinar, justificadamente, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que comprometem o bom andamento dos serviços;
XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XVI – propor ao gestor de contratos, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada atendidas as formalidades legais;
XVII – auxiliar no acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
XVIII - acompanhar e fiscalizar in loco a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, quando assim formalmente designado e o objeto do contrato o exigir, podendo ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento da Câmara Municipal;
XIX - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XX – outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor dos contratos para as providências cabíveis.
§ 2º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de procedimentos de controle especificados, em cada caso, no instrumento convocatório e contrato ou instrumento equivalente.
§ 3º. Poderá ser indicado mais de um fiscal por contrato, quando o objeto do contrato assim o exigir.

Subseção III
Terceiros

Art. 20. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor e os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 21. Na hipótese de participação de terceiro em Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação ou Licitação, a indicação do terceiro deverá respeitar as previsões do art. 2° desta Resolução e do art. 9° da Lei 14.133/2021.

Subseção IV
Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório e o definitivo ficarão à cargo de servidor ou servidores designados pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo IV

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 23. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, ou de outros setores dos demais órgãos ou entidades, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar sua decisão.
§ 1º. A manifestação de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Câmara Municipal de Viçosa quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico e de controladoria interna se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

CAPÍTULO V
DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º. O prazo de que trata ocaputpoderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º. As decisões de que trata ocaputserão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Câmara Municipal, com o apoio jurídico e da controladoria interna.

Art. 26. A Câmara Municipal de Viçosa poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2023.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

VEREADOR DANIEL APARECIDO DE ARAÚJO CABRAL
Vice-Presidente

VEREADOR CRISTIANO GONÇALVES
Secretário

(A presente Resolução foi aprovada em reunião na Câmara Municipal, no dia 19/12/2023).

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:862C9693

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Institui gratificação para os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída gratificação por exercício da função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.
§ 1º. O agente de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, preferencialmente, entre os servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Viçosa, conforme disposto no art. 8° da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento próprio, ficando autorizada a designação de servidor ocupante de cargo em comissão para exercer a referida função, mediante justificativa fundamentada.
§ 2º. A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros, e seus respectivos substitutos, será designada pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Viçosa, quando for necessária a sua atuação, conforme estabelecido em regulamento próprio.
§ 3º. Ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação será atribuída uma equipe de apoio, que prestará auxílio a todos eles, composta por, no máximo, 03 (três) membros e seus substitutos, que serão designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, para exercer funções de auxílio nos processos de licitação, observados os requisitos estabelecidos em regulamento próprio.
§ 4º. Será nomeada apenas uma Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal.
§ 5º. A gratificação será concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado, que sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, exercer as funções elencadas no art. 1º desta Resolução, conforme atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

Art. 2º. A gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para exercer as funções de Agente de Contratação será equivalente ao valor do Nível A-II da Tabela Salarial de servidores efetivos da Câmara Municipal.
§ 1º. A Comissão de Contratação receberá o valor do Nível A-II da Tabela Salarial de cargos efetivos, apenas quando for necessária a sua atuação, sendo o pagamento restrito ao período em que efetivamente atuar.
§ 2º. A Equipe de Apoio receberá 80% (oitenta por cento) do valor equivalente ao Nível A-II da Tabela Salarial de servidores efetivos da Câmara Municipal.
§ 3º. Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe. Caso o servidor pertencente à Equipe de Apoio venha atuar na Comissão de Contratação, durante este período receberá apenas a gratificação devida à atuação na Comissão, ficando vedado o acúmulo com a gratificação pela atuação na Equipe de Apoio.
Art. 3º. Compete ao Agente de Contratação informar à Seção de Gestão de Pessoal, qualquer alteração na participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades de que trata esta Resolução, com vistas à atribuição do valor da gratificação a ser consignada em folha de pagamento.
Art. 4º. O servidor nomeado como suplente da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Agente de Contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
§ 1º. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outras atividades, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação.
§ 2º. Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestados, 13º salário e 1/3 de férias.

Art. 5º. A gratificação disciplinada nesta Resolução não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

VEREADOR DANIEL APARECIDO DE ARAÚJO CABRAL
Vice-Presidente

VEREADOR CRISTIANO GONÇALVES
Secretário

(A presente Resolução foi aprovada em reunião na Câmara Municipal, no dia 19/12/2023).

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E8B3BA9B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

RESOLUÇÃO N° 010/2023

Regulamenta o art. 20º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e critérios de enquadramento dos bens de consumo adquiridos nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em particular as disposições do art. 20 e;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita aplicação dos regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

PROMULGA a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta resolução regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os critérios de enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, identificável por meio das seguintes características:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte; e
e) não contribua de forma essencial para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Viçosa.
II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade – se em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento;
b) fragilidade – se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade ou funcionalidade;
c) perecibilidade – se está sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso normal com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade – se está destinado à incorporação em outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhorias ou adições complementares de bens em utilização ou para reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração; ou
e) transformabilidade – se adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º. A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo ou de qualidade comum, conforme conceituado no art. 2º, os seguintes fatores:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica (obsolescência);
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
e) os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 4°. É vedada a aquisição de bens enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante amplo estudo de viabilidade técnica e necessidade, com justificativa aprovada pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Viçosa, poderão ser adquiridos bens na categoria de luxo nas seguintes hipóteses:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5°. O setor responsável pelo planejamento das aquisições e contratações da Câmara Municipal de Viçosa identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Administração, com o assessoramento técnico do jurídico e da controladoria.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Viçosa poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de dezembro de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

VEREADOR DANIEL APARECIDO DE ARAÚJO CABRAL
Vice-Presidente

VEREADOR CRISTIANO GONÇALVES
Secretário

(A presente Resolução foi aprovada em reunião na Câmara Municipal, no dia 19/12/2023).

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:48B65B43

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre pagamento de despesas por meio de suprimento de fundos pela Câmara Municipal de Viçosa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2.021, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica autorizada no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa a realização do pagamento de despesas por meio de suprimento de fundos, nos termos desta Resolução.

Art. 2°. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido o suprimento de fundos a servidor, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos (Lei nº 4.320/84, art. 68 e 69):
I - Para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento; e
II - Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) dos valores autorizados para contratação direta, previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.
§ 1º. O suprimento de fundos será contabilizado e incluído nas contas do ordenador como despesa realizada; as restituições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa, e restituição em conta extra orçamentária.
§ 2º. O servidor que receber suprimento de fundos, na forma deste artigo, é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo ordenador da despesa, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição, das penalidades cabíveis.
§ 3º. Não se concederá suprimento de fundos:
I - a responsável por dois suprimentos, em fase de aplicação e/ou de prestação de contas;
II - a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir;
III - a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;
IV - a servidor declarado em alcance, assim entendido aquele que tenha cometido apropriação indevida, extravio, desvio ou falta verificada na prestação de contas, de dinheiro ou valores confiados à sua guarda;
V - tenha tido prestação de contas da aplicação de suprimento fundos com despesas impugnadas pelo Ordenador de Despesas ou que esteja em processo de Tomada de Contas Especial;
VI - se confunda com a pessoa do Ordenador de Despesas; e
VII - seja o próprio demandante da aquisição/contratação de serviço, exceto em viagem a serviço.

Art. 3º. É vedada a abertura de conta bancária destinada à movimentação de suprimentos de fundos.

Art. 4º. Cabe aos detentores de suprimentos de fundos fornecer indicação precisa dos saldos em seu poder até 20 de dezembro, para efeito de contabilização e encerramento da respectiva responsabilidade, observados os prazos assinalados pelo ordenador da despesa.

Art. 5°. O Agente Suprido deve prestar contas do suprimento que recebeu, no prazo estabelecido no ato da concessão. A prestação de contas deverá conter:
I - as solicitações ou pedidos do suprimento de fundos;
II - os documentos comprobatórios da realização da despesa (notas fiscais e documentos similares) serão apresentados em vias originais, sem rasuras, em nome do órgão/entidade, devidamente datas, o endereço e a discriminação da despesa efetivamente realizada, bem como a declaração de recebimento da importância paga emitida pelo fornecedor ou, o respectivo atesto do recebimento/execução do serviço;
III - o demonstrativo das despesas realizadas, juntamente com os respectivos Comprovantes fiscais, constando toda a movimentação ocorrida no período, em ordem cronológica;
IV - Análise da Seção de Contabilidade e aprovação do ordenador de despesas.
Parágrafo único. A importância aplicada até 20 de dezembro será comprovada até 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro.

Art. 6°. São considerados documentos comprobatórios da realização da despesa:
I - no caso de compra de material: Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Nota Fiscal Fatura, Nota Fiscal ou Cupom Fiscal;
II - no caso de prestação de serviços por pessoa jurídica: Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura de Prestação de Serviços;
III - no caso de prestação de serviços por pessoa física: Recibo comum, se o credor não for inscrito no INSS; Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), se o credor for inscrito no INSS e - cópia da GPS e do DARF respectivo, quando for o caso;
IV - quando houver devolução de recursos sacados: O comprovante de depósito na conta bancária da Câmara Municipal de Viçosa referente ao valor sacado e não utilizado.

Art. 7°. É vedada a despesa em período de férias do agente suprido ou em seus afastamentos legais.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2023.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 013/2008.

Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

VEREADOR DANIEL APARECIDO DE ARAÚJO CABRAL
Vice-Presidente

VEREADOR CRISTIANO GONÇALVES
Secretário

(A presente Resolução foi aprovada em reunião na Câmara Municipal, no dia 19/12/2023).

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:976D8AE1

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Autoriza a doação de bens móveis para a Escola Municipal Almiro Paraíso, nos termos que especifica.

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, **PROMULGA** a seguinte Resolução:*

***Art. 1º.** Fica autorizada a doação à Escola Municipal Almiro Paraíso dos bens móveis que não são mais utilizados pelo Poder Legislativo, inscritos no inventário patrimonial da Câmara Municipal de Viçosa, conforme descrito no Anexo I desta Resolução.*

***Art. 2º.** Os bens móveis doados deverão ser baixados do Sistema de Administração Controle de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal.*

***Art. 3º.** A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação simples de bens móveis.*

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 14 de dezembro de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

VEREADOR DANIEL APARECIDO DE ARAÚJO CABRAL
Vice-Presidente

VEREADOR CRISTIANO GONÇALVES
Secretário

(A presente Resolução foi aprovada em reunião na Câmara Municipal, no dia 19/12/2023).

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:CC2D3DE7

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 023/2023, processo nº015/2023 pregão presencial nº010/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para o seu funcionamento, de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo, nas dependências do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: NÓTORI SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.967.188/0001-70 **Valor global deste contrato**: R$128.393,00 **Dotação orçamentária**: **01002.0103101013.001–**Ampliação/Reforma da Sede da Câmara Municipal , **elemento de despesa**: 339030- Material de Consumo 339039– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 449052- Equipamentos e Material Permanente.**Vigência**: 04/12/2023 a 04/12/2024. **Assinado por:** Virgílio Guadereto Pavel, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E1463C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

PAULO EUGENIO NASCIMENTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.516.391/0001-89
PRATIKARTES EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.342.711/0001-40

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A68878B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de fornecimento de hidrômetros e afins. Empresa: - Julius Tools Maquinas Ferramentas e Suprimentos Industriais Ltda. Valor total R$ 586.864,85. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:72C87938

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de fornecimento de hidrômetros e afins. Empresa: Metalsaf Industria e Comercio Ltda. Valor total R$ 2.547.046,00.Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:44DC90A0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de fornecimento de hidrômetros e afins. Empresa: EGS Empresa de Gestao de Servicos Ltda. Valor total R$ 252.540,00. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6F28D019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de fornecimento de hidrômetros e afins. Empresa: Saga Metais Ltda. Valor total R$ 172.200,00. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:8EB611F6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de fornecimento de hidrômetros e afins. Empresa: Hidrosaf Medicoes Ltda. Valor total R$ 199.050,00. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. William Fernandes Mussi, Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6849E9E1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de fornecimento de hidrômetros e afins. Empresa: Hidrômetros Do Brasil Ltda. Valor total R$ 406.000,00. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:52CEF505

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de fornecimento de hidrômetros e afins. Empresa: Hidrosudeste Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda. Valor total R$ 47.915,00. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. William Fernandes Mussi, Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D39DBE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 024/2023 CREDENCIAMENTO 008/2023

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento Nº008/2023 Inexigibilidade Nº008/2023 PAL 024/2023 Credenciamento de laboratório de exames e análises clínicas para celebrar contrato de prestação de serviços de laboratório de análises clínicas em local próprio ou indicado pelo Cismeje de Aracuai/Itaobim. O credenciamento se dará a partir desta publicação. Maiores informações (33.3731.2030) licitação.cismeje@hotmail.com

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:006B9D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 013/2023

Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 013/2023 - Credenciamento N° 013/2023, Processo Administrativo N° 085/2023, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Barreto Med LTDA – **Lote 01.**
Centro Médico Santa Rita LTDA - **Lote 01 e 12.**
Clínica do Coração LTDA – **Lote 01.**
Medcenter Clínica Médica LTDA – **Lote 02.**
Clínica Assis Carvalho LTDA – **Lote 03, 05 e 11.**
Cort Atendimento Hospitalar LTDA – **Lote 03.**
Ortofisio – Serviços de Ortopedia e Fisioterapia LTDA – ME – **Lote 04.**
Clínica de Ortopedia Biofisico LTDA – **Lote 04.**
Jomara F. R. Franco Medicina LTDA – **Lote 05 e 10.**
Enilsimar Pontes LTDA – **Lote 05.**
Oscar Ferreira de Carvalho Neto Serviços Médicos LTDA – **Lote 05, 10 e 11.**
Protázio Soares de Souza Neto LTDA – **Lote 05 e 10.**
Equilibrio – Clínica de Psicologia, Fono., Fisio., Nutri. e Medicina LTDA – **Lote 05.**
Centro de Visão Sete Lagoas LTDA – **Lote 06.**

Ocular Clínica Oftalmologica LTDA – **Lote 06.**
Bressan Oftalmologia LTDA – **Lote 06.**
Correa Oftalmologia LTDA – **Lote 06.**
T. A. Matoso – **Lote 06 e 07.**
CBHO – Centro Belorizontino de Oftalmologia LTDA – **Lote 06.**
Serviços Médicos Nobre Murta – **Lote 07.**
José Mauricio de Figueiredo ME – **Lote 07, 14 e 15.**
Karin Aviles Cruz de Mendes – **Lote 08 e 09.**
Mednutri Serviços Médicos LTDA – **Lote 10.**
Clidimagem LTDA – **Lote 13, 16 e 17.**
Rodrigo David Leite Santos LTDA – **Lote 15.**
A. V. Damasio de Sales LTDA – **Lote 18.**
Santiago Medicina Avançada LTDA – **Lote 19.**
Pedro Henrique A. Vendramini – **Lote 19.**
NES Negocios em Saúde LTDA - **Lote 19.**
Assinatura: 20/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:BC893B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RESOLUÇÃO Nº 060/2023

RESOLUÇÃO Nº 060/2023
De 21 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre a autorização para alienação de bem móvel e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 06/12/2023, e atendendo ao disposto nas Cláusulas 13ª, VI, "e" e 40ª, § 1º da Consolidação do Contrato de Consórcio, faz expedir a presente resolução:
Art. 1°- Fica autorizada a alienação do veículo FIAT DUCATO MAXICARGO – Placa QPQ-1383 – Chassi 3C6DFVDK7JE121410 – Ano Fabricação 2018 – cor Branca – RENAVAM 01171859985, de propriedade do CONSMEPI.
Art. 2° - A Secretaria Executiva deverá providenciar e gerenciar todo o procedimento de alienação, constituir comissão especial e proceder às avaliações e demais trâmites necessários, estabelecendo critérios de prioridade na aquisição do veículo.
§ 1º - A prioridade para aquisição do veículo será dos municípios que compõem o consórcio, e que possuem quota parte na aquisição do veículo, o que deverá ser verificado e estabelecido durante a elaboração do edital de leilão.
§ 2º - Havendo mais de um município quotista interessado, o leilão ocorrerá apenas entre os municípios quotistas que se inscreverem para o leilão e a proposta inicial será o valor da avalição subtraído o valor da quota parte dos interessados.
§ 3º - Havendo apenas um Município quotista interessado, o veículo será automaticamente alienado a mesmo, com a proposta mínima correspondente ao valor da avalição subtraído o valor da quota parte do interessado.
§ 4º - Não havendo interesse entre os municípios quotistas, será dada prioridade de aquisição ao demais municípios que compõem o consórcio.
§ 5º - § 4º - Não havendo interesse entre os demais municípios que compõem o consórcio, será o leilão aberto a todo e qualquer interessado.
Art. 3º - O valor apurado ao final do procedimento deverá ser recolhido a conta própria de investimentos do Consórcio.
Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:27031DAE

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Escritório tais como papel, canetas, pastas e afins para atender demandas de trabalho do CONSMEPI.

Christiane Linhares Vale, Secretaria Executiva, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 029/2023 – Dispensa Nº 016/2023, autorizo a contratação da empresa LUCAS E MOREIRA LTDA ME – CNPJ: 05.855.591/0001-00, Contratação de empresa para fornecimento de Material de Escritório tais como papel, canetas, pastas e afins para atender demandas de trabalho do CONSMEPI, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, com valor total de **R$49.235,30** (Quarenta e nove mil reais, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:31004E6C

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação nº 016/2023, referente ao Processo Licitatório nº 029/2023, que tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de Material de Escritório tais como papel, canetas, pastas e afins para atender demandas de trabalho do CONSMEPI, em favor da empresa: LUCAS E MOREIRA LTDA ME – CNPJ: 05.855.591/0001-00.

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:3ACBFCE3

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado final da Dispensa de Licitação nº 016/2023, referente ao Processo Licitatório nº 029/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Escritório tais como papel, canetas, pastas e afins para atender demandas de trabalho do CONSMEPI, em favor da empresa LUCAS E MOREIRA LTDA – ME – CNPJ: 05.855.591/0001-00, no valor total de **R$49.235,30** (Quarenta e nove mil reais, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:28D47548

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
2º AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESOLUÇÃO 034/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 DO CONSMEPI, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08h00min do dia **11/01/2024.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h30min do dia **11/01/2024.**

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 018/2023 de 19 de Abril de 2023: Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 28.725.989,21 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Licitação Nº 19866.
2º Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2023 – CONSMEPI.
E no site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, das 07h às 11h e das 13h às 17h.
E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br

Publicado por:
Robinson Mendes Felix
Código Identificador:E74AC3BF

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 005/2023 para **contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na implantação dos procedimentos e rotinas de Controle Interno**, através da empresa **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,** inscrita sob CNPJ: 02.457.379/0001-99.

Valor contratado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, I da Lei 8.666/1993

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

LAÍS COSTA BICALHO
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:B16D237E

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Ratifico o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade, de autoria da Sra. Laís Costa Bicalho, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), em nome da empresa **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,** inscrita sob CNPJ: 02.457.379/0001-99, com valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), estando o mesmo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:FC602825

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Cancelamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e gestão de redes sociais do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência.

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Fica cancelado o processo licitatório Dispensa de Licitação nº 015/2023 cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e gestão de redes sociais do CONSMEPI.

Esta decisão, motivada por uma reavaliação estratégica, visa alinhar nossas estratégias aos objetivos institucionais, eis que após análise criteriosa foi verificado que o objeto e a modalidade escolhida para a contratação poderão não ser adequados às necessidades e objetivos específicos que visamos atender.

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

ROBINSON MENDES FÉLIX	ANA LUIZA NUNES M DA COSTA OTONI
Agente de Contratação	Equipe de Apoio – Portaria 005/2023

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:86179F85

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023.

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extratos de Atas de Registro de Preço decorrentes do Pregão Eletrônico nº 007/2023. Processo Licitatório Nº 018/2023. Órgão Gerenciador: CONSMEPI. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis corporativos e eletrodomésticos, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, para contratação ao longo de 12 meses conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Assinatura: 21/12/2023.

Extrato da ARP nº 037/2023 - Fornecedor: ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 07.422.644/0001-17. Valor total da ATA: R$343.899,24
LOTE 01 – MÓVEIS DE AÇO –
ITEM 01 - Armário de aço, com 02 portas, 4 reforços em cada porta, mínimo de 04 prateleiras, corpo, porta e prateleiras em chapa 22 a 26; fechadura com duas chaves com travamento na prateleira fixa central, puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC, dobradiças internas, pés reguláveis em poliuretano, pintura eletrostática a pó. Cor a definir. Medidas aproximadas: Altura 1,94m X Largura 0,90m, X Profundidade 0,40m. Qtd:187, Unit. R$500,00, Total: R$93.500,00.
ITEM 02: - Arquivo em aço - Arquivo em aço longo com 04 gavetas, carrinho telescópio, próprio para pasta suspensa tamanho oficio. Porta etiquetas e puxadores estampados nas gavetas horizontalmente, puxadores com acabamento em PVC, Cor a definir, fechadura cilíndrica tipo Yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. Confeccionado em chapa de aço, nº16 coluna, nº18 gaveta, nº22 tampo e fundo, nº22 corpo. Capacidade: 30 a 40 pastas por gaveta, ou 25kg. Cor cristal ou Bege. Pintura eletrostática a pó (Tinta Híbrida) cor cinza cristal. Medidas míninas: Altura 1,36m X Largura 0,47m X Profundidade 0,67m. Qtd: 287, Unit R$518,80, Total: R$148.895,60.
ITEM 03: Estante de aço - 2,00X0,92X0,30 Estante de aço, medindo Altura 2,00m X Largura 0,92m X Profundidade 30cm; Prateleiras chapa nº24,75mm; Colunas chapa nº14, com reforço. Qtd: 314, Unit R$323,26, total: R$101.503,64.

Extrato da ARP nº 042/2023 - Fornecedor: UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA. CNPJ: 04.443.182/0001-26. Valor total da ATA: R$953.999,28
LOTE 02 – MÓVEIS EM MADEIRA –
ITEM 01: Armário em MDF - Com 2 portas, 4 prateleiras internas reguláveis, confeccionado em MDF, medidas aproximadas de 18mm de espessura, tampo de 25mm, fechadura com 02 chaves, puxadores em polipropileno(PP), Sapatas reguláveis. Medidas aproximadas: Altura 1,60m X Largura 0,80m X Profundidade 0,50m. Cor a definir. Qtd:138, Unit R$750,00, total: R$103.500,00.
ITEM 02: Mesa em L, tamanho mínimo 1.80x1.40 - Material MDF, no mínimo 25mm, com passa fio, canaletas para fios, suporte para teclado retrátil, suporte para CPU / Monitor / Impressora; mínimo de 2 gavetas com chaves, pés em aço, Tamanho mínimo: 1,80m X 1,40m X 0,74m altura, Cor a definir, Qtd: 83, Unit R$1.100,84, total: R$ 91.369,72
ITEM 03: Mesa em L, tamanho mínimo 1.40x1.40 - Material MDF, no mínimo 25mm, com passa fio, canaletas para fios, suporte para teclado retrátil, suporte para CPU / Monitor / Impressora, mínimo de 2 gavetas com chaves, pés em aço, Medidas aproximadas: 1,40m X 1,40m X 0,74m altura, Cor a definir, Qtd: 121, Unit. R$ 900,00, total: R$ 108.900,00
ITEM 04: Mesa para escritório - Medidas aproximadas: largura 1,20m X Profundidade 0,60m X Largura 0,74m, com 2 gavetas, material MDF, tipo península, Cor a definir, gaveteiro com tranca, puxadores em metal. Qtd: 174, unit R$650,00, total: R$113.100,00
ITEM 05: Mesa para escritório média, tamanho mínimo 1.40x0.70 - Em MDF, mínimo de 2 gavetas, Cor a definir. Medidas aproximadas: Largura 1,40m X Profundidade 0,73m X Largura 0,70m; Qtd: 98, unit R$680,00, total: R$66.640,00.
ITEM 06: Mesa para escritório longa, tamanho mínimo 1.60x0.70 - Em MDF, mínimo de 3 gavetas, Cor a definir. Medidas aproximadas: Largura 1,60m X Profundidade 0,73m X Largura 0,70m; Qtd: 111, Unit R$690,00, total: R$76.590,00
ITEM 07: Arquivo em MDF com 04 gavetas, carrinho telescópio, próprio para pasta suspensa tamanho oficio. Puxadores com acabamento em PVC. Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon ou carrinho telescópico. Capacidade: 30 a 40 pastas por gaveta. Cor a definir. Medidas aproximadas: Altura 1,36m X Largura 0,47m X Profundidade 0,67m. Qtd:180, unit R$880,00, total R$ 158.400,00.
ITEM 08: - Arquivo em MDF com 03 gavetas, 1 gaveta em carrinho telescópio, próprio para pasta suspensa tamanho oficio. 2 gavetas comuns. Puxadores com acabamento em PVC e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon ou carrinho telescópico. Cor a definir. Medidas aproximadas: Altura 0,64m X Largura 0,48m X Profundidade 0,43m. Qtd 181, unit R$500,00, total: R$90.500,00
ITEM 09: Gaveteiro Volante 5 gavetas, Qtd 162, unit R$500,00, total: 81.000,00.
LOTE 03 – MESAS DE REUNIÃO
ITEM 01: Mesa de reunião - 2,00x0,90 Mesa de reunião - Tampo confeccionado em MDF com no mínimo 18mm de espessura com revestimento nas duas faces com melamínico de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com ftas de bordo de no mínimo 1mm de espessura, Laterais: Confeccionado em MDF de no mínimo 18mm de espessura com revestimento nas duas faces com melanica de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo de no mínimo 1mm de espessura, com sapatas niveladoras em metal cromado com acabamento em nylon na parte inferior. Painéis frontais: Confeccionados em MDF de no mínimo 18mm de espessura, com bordas arredondadas nas extremidades internas e externas, revestimentos nas duas faces com melanica de baixa pressão, com bordas retas e acabamento com fitas de bordo de no mínimo 1mm de espessura. Estrutura: Confeccionado em metal 30X50mm. Com acabamento em pintura epóxi. Medidas: 2.00m X 0.90m. Cor a definir. Qtd 24, unit R$565,00, total: R$13.560,00

ITEM 02: Mesa de reunião 2,40X1,20m - Com tampo melamínico, Tampo 27mm de espessura, medidas aproximadas: 2,40m X 1,20m, pés em tubo de aço OB longo 30X50. Cor a definir. Deverá atender a norma regulamentadora NR17, do Ministério de Trabalho e Emprego. Qtd:33, unit R$757,00, total R$24.981,00.
ITEM 03: Mesa redonda - Confeccionada em 100% MDF, com perfil de 30mm, Tendo as bordas de acabamento em PVC (fita fórmica), colocados pelos sistema Holt Melt, acabamento em melaminico dupla face, estrutura dos pés em MDF no formato estrela contendo sapatas niveladoras de sola contra desnível de ambiente. medindo aproximadamente 100 cm de diâmetro X altura 75cm, Tampo de 30mm. Deve atender norma regulamentadora NR17 do MTE, Cor a definir. Qtd:64, unit R$397,79, total: R$25.458,56

Extrato da ARP nº 036/2023 - Fornecedor: MUNDO OFFICE. CNPJ: 23.317.916/0001-75. Valor total da ATA: R$449.995,64
LOTE 04 – CADEIRAS DE ESCRITÓRIO
ITEM 01: Cadeira fixa com braço corsa - Cadeira confeccionada em tubo de no mínimo 7/8 reforçada, Chapa 14; Pintura eletrostática epóxi, cor preta; Assento e encosto anatômico com espuma injetada; Forro em couro sintético; Qtd: 153, unit: R$249,00, total: R$38.097,00
ITEM 02: Cadeira tipo secretária fixa assento e encosto injetado e anatômico e tapeçado em courino preto. Estrutura metálica com par de 1,2mm. Com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta, espuma injetada com densidade 45. Qtd: 541, unit: R$130,04, total: R$70.351,64.
ITEM 03: Cadeira fixa em polipropileno, com 4 pés tubular - Cadeira confeccionada em Polipropileno; Estrutura fixa; Estrutura em aço pintado, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta; Assento e encosto em Polipropileno; Suporta até 120kg. Medida aproximada da altura total da cadeira: 80cm, Qtd: 265, unit: R$119,00, total: R$31.535,00.
ITEM 04: Cadeira giratória, espaldar alto, braços reguláveis - Cadeira confeccionada em tubo de no mínimo 7/8 reforçada; Estrutura giratória em aço pintado com cinco rodízios, base e rodízios em nylon, com pistão móvel; Estrutura em aço pintado, regulagem de altura; Encosto regulável; Com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta; Assento e encosto anatômico com espuma injetada; Forro em couro ou courino sintético; Suporta até 120kg. Medida aproximada da altura total da cadeira: 120cm, Qtd: 320, unit: R$498,00, total: R$159.360,00
ITEM 05: Cadeira giratória, espaldar alto, braços corsa - Cadeira confeccionada em tubo de no mínimo 7/8 reforçada; Estrutura giratória em aço pintado com cinco rodízios, base e rodízios em nylon, com pistão móvel; Estrutura em aço pintado, regulagem de altura; Encosto regulável; Com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta; Assento e encosto anatômico com espuma injetada; Forro em couro ou courino sintético; Suporta até 120kg. Medida aproximada da altura total da cadeira: 120cm, qtd: 83, unit R$498,00, total: R$41.334,00
ITEM 06: Cadeira giratória, espaldar baixo, braços corsa - Cadeira confeccionada em tubo de no mínimo 7/8 reforçada; Estrutura giratória em aço pintado com cinco rodízios, base e rodízios em nylon, com pistão móvel; Estrutura em aço pintado, regulagem de altura; Encosto regulável; Com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta; Assento e encosto anatômico com espuma injetada; Forro em couro ou courino sintético; Suporta até 120kg. Medida aproximada da altura da cadeira: 82cm a 94cm, Qtd: 46, unit R$473,00, total: R$ 21.758,00.
ITEM 07: Cadeira giratória, espaldar baixo, braços regulaveis - Cadeira confeccionada em tubo de no mínimo 7/8 reforçada; Estrutura giratória em aço pintado com cinco rodízios, base e rodízios em nylon, com pistão móvel; Estrutura em aço pintado, regulagem de altura; Encosto regulável; Com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi na cor preta; Assento e encosto anatômico com espuma injetada; Forro em couro ou courino sintético; Suporta até 120kg. Medida aproximada da altura da cadeira: 82cm a 94cm, Qtd 199, unit R$440,00, total: R$87.560,00.

Extrato da ARP nº 041/2023 - Fornecedor: OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 49.630.716/0001-61. Valor total da ATA: R$ 68.999,82
LOTE 05 – LONGARINAS
ITEM 01: Longarina 2 lugares, assento e encosto em polipropileno, confeccionada em tubo de aço OB longo, 16 X 30 e tubo retangular 50 X 30; Medidas aproximadas: Altura 1,00m X Largura 1,00m X Profundidade 0,60m; Pés, Suporte do assento, encosto e barra em pintura eletrostática preta, 03 pés, laterais e central; Cor a definir Qtd: 81, unit:R$198,32, total: R$16.063,92.
ITEM 02: Longarina 3 lugares, assento e encosto em polipropileno, confeccionada em tubo de aço OB longo, 16 X 30 e tubo retangular 50 X 30; Medidas aproximadas Altura 1,00m X Largura 1,50m X Profundidade 0,60m. Assento: Largura 47cm X Profundidade 40cm. / Encosto: Largura 46,5cm X Altura 32cm. Deve atender a norma regulamentadora NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego, e a norma ABNT NBR13962:2006 (Móveis para escritório - Cadeiras), ou versão mais atualizada. Cor a definir. Qtd:185, unit R$286,14, total: R$ 52.935,90.

Extrato da ARP nº 040/2023 - Fornecedor: MOVÉIS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 25.275.318/0001-06.
Valor total da ATA: R$ 188.984,20
LOTE 06: - ACESSORIOS DE ESCRITORIO
ITEM 01: Apoio De Pés em poliestireno - Confeccionado Em Poliestireno De Alto Impacto Este Apoio Ergonômico Para Pés. Cor: Preto Produto em conformidade com a norma NR-17.
Qtd: 276, unit R$112,5, total: R$31.058,28.
ITEM 02: Apoio para os Pés Ajustável Cromado - Apoio de pés injetado em ABS de alto impacto, com textura antiderrapante, estrutura injetada altamente resistente. Cor: Preto. Produto em conformidade com a norma NR-17. Qtd: 305, unit: R$156,86, total: R$47.842,30.
ITEM 03: Porta CPU Plástico com Rodinhas – Cor preta. Base plástica com rodízios; Permite ajuste para diferentes tamanhos; Carga até 15 kg, Qtd:142, unit: R$80,43, total: R$11.421,06
ITEM 04: Porta CPU em madeira com Rodinhas - Base de Madeira com rodízios. Facilita instalação e movimentação da CPU. Carga até 25 kg, Qtd: 182, unit: R$164,63, total:R$ 29.962,66
LOTE 07: ELETROPORTATEIS
ITEM 01: Sanduicheira - chapa grill antiaderente; Potencia mínima 600W; Voltagem 110V. Sanduicheira - chapa grill antiaderente; Potencia mínima 600W; Voltagem 110V. Qtd: 96, unit: R$162,40, total: R$15.590,40
ITEM 02:
Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer, mínimo 3,5L Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer, mínimo 3,5L – Potencia mínima 1200W; Temperatura até 200º; Voltagem 110V. Qtd: 26, unid: R$452,97, total: R$11.777,22.
ITEM 03: Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer, mínimo 5L Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer, mínimo 5L – Potencia mínima 1500W; Temperatura até 200º; Voltagem 110V. Qtd: 44, unid: R$ 577,27, total: R$ 25.399,88
ITEM 04: Liquidificador mínimo de 2L Liquidificador mínimo de 2L – Capacidade útil do copo mínimo de 1,5L; Potencia mínima 450W; Voltagem 110V. Qtd: 85, unit: R$187,44, total: R$15.932,40

Extrato da ARP nº 039/2023 - Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0008-50. Valor total da ATA: R$1.867.618,32
LOTE 08:MICROONDAS
ITEM 01: Micro-ondas mínimo de 23l – Prato giratório de vidro; Capacidade mínima de 23L; Potencia 1100W; Funções: Derreter, Desidratar, e cozinhar. Com trava de segurança. Voltagem 110V. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Qtd: 36, unit: R$ 663,37, total: R$ 23.881,32.
ITEM 02: Microondas - 27l Micro-ondas mínimo de 27L – Prato giratório de vidro; Capacidade mínima de 27L; Potencia 1100W; Funções: Derreter, Desidratar, e cozinhar. Com trava de segurança. Voltagem 110V. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem), Qtd:42, unit: R$685,97, R$ 28.810,74
ITEM 03: Micro-ondas mínimo de 34l – Prato giratório de vidro; Capacidade mínima de 34L; Potencia 1100W; Funções: Derreter, Desidratar, e cozinhar. Com trava de segurança. Voltagem 110V. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Qtd:64, unit: R$742,68, total: R$ 47.531,52
LOTE 09 - VENTILAÇÃO

ITEM 01: Ventilador de coluna (min. 50cm) - Potencia mínima de 120W - Fácil limpeza; Silencioso; Baixo consumo de energia; Motor turbo com alta performance; Hélice com no mínimo 05 pás de ventilação. Oscilação Horizontal, Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo ambiente. Altura mínima aproximada de 0,67cm. Grade fechada, proporcionando mais segurança. Base arredondada. Potencia mínima de 120W. Bivolt. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Qtd: 162, unit: R$429,04, total: R$69.504,48
ITEM 02: Ventilador de teto com controle remoto - Bivolt, 3 pás, aproximadamente 40cm, material de plástico, aproximadamente 100 cm de diâmetro sem luminária, controle de velocidade, liga/desliga, ventilação e exaustão, Com controle remoto. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Qtd: 93, unit: R$417,68, total: R$38.844,24
ITEM 03: Ventilador de mesa mínimo 40cm - Potencia 200W, Velocidade mínima 1000RPM, Tensão 110V; Controle de velocidade, Regulagem de altura; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem), Qtd: 57, unit: R$329,01, total: R$18.753,57
ITEM 04: Ar-Condicionado Split 12000 Btus - Até 70% de economia de energia. Refrigeração até 40% mais rápida. Silencioso. Classificação energética (INMETRO) A. Consumo médio de Energia (kW/h) 22,8 kWh/Mês. Tensão/Voltagem 220V. Potência aproximada (W): 1,085 W. Conteúdo da Embalagem: 1 Unidade interna, 1 Unidade externa, Controle Remoto sem fio, Manuais. Dimensões aproximadas aparelho interno: Altura: 30,40cm X Largura:83,40cm X Profundidade: 18,90cm. Peso aproximado: 8,60 Kg, Qtd: 110, unit: R$2.263,59, total: R$248.994,90
ITEM 05: Ar-Condicionado Split mínimo 18.000 Btus - Até 70% de economia de energia. Refrigeração até 40% mais rápida. Silencioso. Classificação energética (INMETRO) A. Consumo médio de Energia (kW/h) 36.1 kWh/Mês. Tensão/Voltagem 220V. Potência aproximada (W): 1,720 W. Conteúdo da Embalagem: 1 Unidade interna, 1 Unidade externa, Controle Remoto sem fio, Manuais. Dimensões aproximadas aparelho interno: Altura 33,00cm X Largura 99,80cm X Profundidade 21,00cm. Peso aproximado: 11,30KG Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Unid: Qtd: 106, unit: R$ 3.184,08, total: R$ 337.512,48
ITEM 06: Ar-Condicionado Split 30000 Btus - Até 70% de economia de energia. Refrigeração até 40% mais rápida. Silencioso. Classificação energética (INMETRO) A, Tensão/Voltagem 220V. Potência aproximada (W): 2680W. Conteúdo da Embalagem: 1 Unidade interna, 1 Unidade externa, Controle Remoto sem fio, Manuais.. Ciclo Frio,Quente. Dimensões aproximadas do aparelho interno: Largura 107,8cm X Altura 32,5cm X Profundidade 24,6cm. Peso aproximado 16,5kg. Qtd: 74, Unit:R$5.221,49, total: R$ 386.390,26.
LOTE 12: REFRIGERADORES
ITEM 01: Freezer horizontal,– Capacidade mínima 199L. Tensão 110V. Mínimo de 1 porta. Função Resfriar, Conservar e Freezer; Potencia média de 140W; Garantia 12 meses. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Qtd: 16, Unit: R$2.284,17,total: R$36.546,72
ITEM 02: Freezer horizontal,– Capacidade mínima 295L. Tensão 110V. Mínimo de 1 porta. Dreno frontal externo. Função Resfriar, Conservar e congelar; Potencia média de 140W; Garantia 12 meses. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Qtd: 14, unit: R$3.397,45, total: R$47.564,30
ITEM 03: Freezer horizontal,– Capacidade mínima 480L. Tensão 110V. Mínimo de 2 portas. Dreno frontal externo. Função Resfriar, Conservar e congelar; Potencia média de 300W; Garantia 12 meses. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Qtd: 21, unit: R$3.885,87, total: R$81.603,27.
ITEM 04: Freezer Vertical Frost Free 1 Porta – Capacidade mínima de 200L; Mínimo de 5 prateleiras; Tensão 110V. Qtd:18, unit: R$3.365,24, total: R$60.574,32.
ITEM 05: Geladeira Frost Free 2 portas – mínimo 350L; Com porta latas; Com porta ovos; Com mínimo de 2 formas de gelo; Mínimo 2 prateleiras internas; pés niveladores, Mínimo de 03 níveis de temperatura no refrigerador e 02níveis de temperatura no freezer; Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem. Qtd:78, unit: R$3.011,00, total: R$ 234.858,00.
ITEM 06: - Geladeira Frost Free 2 portas – mínimo 450L - Com porta latas; Com porta ovos; Com mínimo de 2 formas de gelo; Mínimo 2 prateleiras internas; pés niveladores, Mínimo de 03 níveis de temperatura no refrigerador e 02níveis de temperatura no freezer; Tensão 110V ou 220V; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem). Qtd: 60, unit: R$3.437,47, total: R$206.248,20

Extrato da ARP nº 038/2023 - Fornecedor: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI -CNPJ: 36.521.392/0001-81. Valor total da ATA: R$ 276.449,30
LOTE 10 – BEBEDOURO
ITEM 01: Bebedouro Industrial 25 Litros 2 Torneiras Com Filtro - em aço inox. 2 Torneiras, Termostato para ajuste de temperatura; Voltagem 110/220 V. Capacidade 50 litros, Altura aproximada: 1,30m. Qtd: 85, unit: R$1.375,27, total: R$116.897,95
ITEM 02: Bebedouro purificador de água de coluna - Gabinete sem emendas, modelo industrial, em aço inox, base plástica de auto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromadas com regulagem de jato d'agua, reservatório para água gelada, vazão aproximada de 50 litros/hora, sistema interno de filtragem. Voltagem 110/220 V. Altura aproximada de 1m. Qtd: 25, Unit: R$838,30, total: R$20.957,50.
ITEM 03: Bebedouro Pressão Suspenso Inox Natural/Frio - Regulagem do jato de água; Jato para boca e copo; Depósito de água em aço inox 304; Potência mínima: 170W; Voltagem 110/220 V. Qtd: 50, unit: R$2.221,08, total: R$ 111.054,00.
ITEM 04: Bebedouro de Mesa para Galão – Sistema eletrônico de resfriamento; Voltagem 110/220 V; Potência mínima: 48W; Para dois tipos de garrafões: Utilize garrafão de 10L ou 20L. Qtd: 87, unit: R$316,55, total: R$27.539,85

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:8994F800

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO AMPARO
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$ 57.310,20 (Cinquenta e sete mil reais, trezentos e dez reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:CB7BE0BB

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 016/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$77.723,50 (Setenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:CDEF1416

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023

EXTRATO DA ATA 019/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João DelRei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 019/2023 referente ao Processo Licitatório n. 079/2023 – Pregão Eletrônico n. 020/2023. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, pelo período de 12 meses. Detentor: **LOCADORA TERRAMARES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07. Valor Global Estimado: R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) referentes ao Lote XIX. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 21 de dezembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:9DE06663

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023

EXTRATO DA ATA 018/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João DelRei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 018/2023 referente ao Processo Licitatório n. 079/2023 – Pregão Eletrônico n. 020/2023. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, pelo período de 12 meses. Detentor: **L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.890/0001-60. Valor Global Estimado: R$ 73.710.000,00 (setenta e três milhões e setecentos e dez mil reais) referentes aos Lotes I, XII e XVIII. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 21 de dezembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:C21CC040

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023

EXTRATO DA ATA 017/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João DelRei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 017/2023 referente ao Processo Licitatório n. 079/2023 – Pregão Eletrônico n. 020/2023. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, pelo período de 12 meses. Detentor: **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 11.790.782/0001-26. Valor Global Estimado: R$ 303.563.755,03 (trezentos e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais e três centavos) referentes aos Lotes II, III, IV, V VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XX. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 21 de dezembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:8A110BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.720.938/0001-41.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 30 de Novembro de 2023.

Ponte Nova, 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:7EA890BE

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 15 DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para realização de transposição e transferência de saldos que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 13ª, caput, inciso X do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1° Fica autorizada a realização de transposições e/ou de transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados entre o CISAMAPI e a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, a Resolução SES nº 9.027/2023 e a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES.

Art. 2° Para fins de efetivação do disposto no art. 1° de resolução, fica autorizada a promoção das seguintes ações e providências:

I – Inclusão dos recursos transpostos e/ou transferidos no orçamento do CISAMAPI, ficando autorizada a devida indicação do programa de trabalho e da nova categoria econômica a ser vinculada, por meio de publicação de ato específico de abertura de crédito adicional, nos termos dispostos no art. 5°, inciso III, da Resolução SES nº 9.027 de 26 de setembro de 2023;

II – Inclusão do Plano de Transposição e Transferência de que trata o art. 4º da Resolução SES nº 9.027 de 26 de setembro de 2023 no Programação Anual do CISAMAPI, conforme disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução SES nº 9.027 de 26 de setembro de 2023;

III – Abertura de crédito adicional no orçamento do CISAMAPI vinculado às transposições e/ou transferências a que se refere o art. 1° desta Resolução.

Art. 3° As autorizações contidas nesta Resolução deverão ser efetivadas no exercício de 2023 e, na hipótese de sua não execução, total ou parcial, serão aplicáveis ao exercício e o orçamento do CISAMAPI do ano de 2024.

Art. 4° A publicação da presente resolução aprovada pela assembleia geral servirá como ato formal de ciência de todos os Municípios quanto a efetivação do disposto no art. 1°.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:9A51FD3D

CISAMAPI
DECRETO N° 117 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 25.152,54 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00039 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 21.006,79

01.04.01.10.302.0003.2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00072 - R$ 4.145,75

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 1.645,75

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00038
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 21.006,79

01.04.01.10.302.0003.2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO FIXO 3.1.9.0.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00074
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.500,00

3.1.9.0.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00075
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 1.645,75

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:02ECB02B

CISAMAPI
DECRETO N° 118 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 17.539,62 (dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00018 Fonte: 102 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha: 00019 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 6.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00022 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 8.627,33

3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00023 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 209,04

3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00026 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.703,25

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:4D269E8B

CISAMAPI
DECRETO N° 119 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 3.058,88 (três mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2012 REMOÇÕES DE UTI MÓVEL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00054

Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 3.058,88

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053

Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 3.058,88

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:2F95FC2F

CISAMAPI
DECRETO N° 120 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2035 MANUTENÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CREDENCIAMENTO DA SES/MG 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00062 Fonte: 1.659.002.0000 - Serviços de Saúde - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:D087C54C

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 16 DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 13ª, *caput,* inciso X do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Consórcio CISAMAPI, como segue:

TRANSPORTA SUS: R$ 5.499.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove reais)

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.887, DE 25 DE JULHO DE 2023. 01050110302000320424490520 0

MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE IMÓVEIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS: **R$ 3.324.000,00** (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais)

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

01020110302101024 44905100
01020110302101024 44905200
01020110302101024 33903900

VACIMÓVEL: R$ 2.045.000,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil reais) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

01.02.01.10.302.10.1025 44905200

VIGILÂNCIA LABORATORIAL: R$ 716.814,71 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

01.02.01.10.302.10.1023 44905200
01.02.01.10.302.10.2049 33903000
01.02.01.10.302.10.2049 33903900

TRANSPOSIÇÃO: **R$ 518.549,84** (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023 Convenio nº 1321002755/2022/SES/MG

01010110122000120 02 31901100
01020110302000320 08 31901100
01020110302000320 26 44905200

TOTAL GERAL = R$ 12.103.364,55 (doze milhões, cento e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I a IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial previsto nesta Resolução até o limite de suplementação constante do orçamento anual

Art. 3° As autorizações contidas nesta Resolução deverão ser efetivadas no exercício de 2023 e, na hipótese de sua não execução, total ou parcial, serão aplicáveis ao exercício e o orçamento do CISAMAPI do ano de 2024.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente Interino do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:F51B4C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 051/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **051/2023**, Processo Administrativo nº **114/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Resumo

FORNECEDOR	DIFERENÇA ESTIMADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30 licitacao@primebeneficios.com.br - (19) 3518-7000	Proveito - 0,5%

Matozinhos, 08 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente:
DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:711B1C3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 051/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **051/2023**, Processo Administrativo nº **114/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Resumo

FORNECEDOR	DIFERENÇA ESTIMADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30 licitacao@primebeneficios.com.br - (19) 3518-7000	Proveito - 0,5%

Matozinhos, 08 de Dezembro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B4FE56A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 062/2023

DESPACHO PREGOEIRA

Referência: Pregão Eletrônico nº 062/2023 Processo nº 147/2023 - CISREC - Data da disputa: 28/12/2023 – às 09:30h.

Ementa: Revogação do Processo Licitatório

Esta pregoeira, pautada nos princípios de isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, decide por **REVOGAR** o presente certame para que sejam realizadas adequações em obediência à legislação e às normas regulamentares aplicadas no caso.

Matozinhos, 21 de dezembro de 2023

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira – CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:027D1C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público
para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de janeiro de 2024, as 09:00
horas, fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, cujo objeto é a
contratação de empresa prestação de serviços de plantões médicos para atendimento
no Hospital Margarida de João Monlevade. Mais informações poderão ser obtidas na
sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João
Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João Monlevade, 21 de dezembro de
2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:DB817F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023- Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços 010/2023 com a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 18.271.934/0001-23-Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)-Vigência: 11/12/2024-Assina: MATEUS GULART CAMPO e Ata de Registro de Preços 011/2023, com a empresa LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/002-67-Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)-Vigência: 11/12/2024-Assina: IVANO ANTUNES MOREIRA.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:08EB0E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 04ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº30/2022 INEXIGIBILIDADE Nº11/2022 CREDENCIAMENTO Nº08/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 04ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº30/2022INEXIGIBILIDADE Nº11/2022 CREDENCIAMENTO Nº08/2022
A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 04ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº030/2022 INEXIGIBILIDADE Nº11/2022 CREDENCIAMENTO Nº08/2022,** que no dia 08 de dezembro de 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº30/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (LED) PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** pela seguinte empresa: **DANIELA FERNANDES MESSIAS CNPJ: 39.933.301/0001-03**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 08/12/2023. Credenciamento aberto até dia 11/09/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.s –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:3445DA0B

CIMPLA
PORTARIA Nº 31, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A Presidente do CIMPLA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, sobretudo tendo em vista o disposto em Contrato de Consórcio e em Estatuto;

Considerando o disposto nos itens 13.1 a 13.17 do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023 do CIMPLA;

Considerando a impossibilidade da Sra. Ana Vitória Silva Soares de participar das próximas provas de conceito (PoC) referentes ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 do CIMPLA, e, consequentemente, a necessidade de se nomear novo membro;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 22, de 10 de novembro de 2023, da Presidência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA:

Art. 2º. Ficam nomeados os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Técnica instituído por este ato normativo:

Gustavo Neves de Lacerda – Coordenador de Licitação, Administração e R.H. do CIMPLA;
Luciana Martins de Souza – Engenheira do CIMPLA.

Marcos Antônio de Oliveira Campos Pontes -

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 20 de dezembro de 2023

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:5C4D6B77

CIMPLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (CIMPLA), SENHORA MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, EM OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, CONVOCA TODOS OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A COMPARECER NA 37ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMPLA.
ASSUNTOS/PAUTA:
PRIMEIRO: DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES E COLABORADORES DO CIMPLA;
SEGUNDO: DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEP) DE ARAXÁ-MG;
OBS: MATÉRIAS OUTRAS REPUTADAS PERTINENTES PELA DIRETORIA OU ASSEMBLEIA PODERÃO SER OBJETO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, TAIS COMO ANÁLISE E DELIBERAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS E VÁRIOS OUTROS.
DATA: 27 DE DEZEMBRO (QUARTA-FEIRA)
HORA: 14H00 (QUATORZE HORAS)
LOCAL: PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ
ENDEREÇO: PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, Nº 300, VILA SÃO PEDRO,ARAXÁ(MG)

ARAXÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do Cimpla

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:3A98ED4C

CIMPLA
PORTARIA 11 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A Presidente, da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto da AMPLA.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo efetuado pela Comissão Especial do Processo Administrativo de Sindicância designada por meio da **Portaria nº 09 de 17 de julho de 2023,** publicada no átrio da sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá em 17 de julho de 2023 e no Boletim do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14 de novembro de 2023. Edição 3642, incumbida de apurar os fatos e responsabilidades em decorrência de acidente de trânsito, com o veículo VW/POLO SEDAN 1.6 COMFORT, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placa NGW 9403, cor PRETA, RENAVAM n° 00917489365, chassi 9BWJB49N27P029043, de propriedade da AMPLA;

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar por mais 60 dias o prazo para apuração dos fatos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

Araxá/MG, 13 de novembro de 2023

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:7A0AB663

CIMPLA
PORTARIA 12 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A Presidente, da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo estatuto da AMPLA.

CONSIDERANDO o contido no relatório final apresentado pela Comissão Especial do Processo Administrativo de Sindicância designada por meio da **Portaria nº 09 de 17 de julho de 2023,** publicada no átrio da sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá em 17 de julho de 2023 e no Boletim do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14 de novembro de 2023. Edição 3642, incumbida de apurar os fatos e responsabilidades em decorrência de acidente de trânsito, com o veículo VW/POLO SEDAN 1.6 COMFORT, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placa NGW 9403, cor PRETA, RENAVAM n° 00917489365, chassi 9BWJB49N27P029043, de propriedade da AMPLA;

RESOLVE:

ART. 1º - arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades nos fatos apurados, isentando o Diretor Executivo do CIMPLA de responsabilidades em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 06 de julho de 2023, conduzindo o veículo de propriedade da AMPLA.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2023.

Araxá/MG, 21 de dezembro de 2023

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA.

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:09422FA5

CIMPLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ (AMPLA), SENHORA MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, EM OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO ESTATUTO DA ENTIDADE, CONVOCA TODOS OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS A COMPARECER NA 61ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMPLA.
ASSUNTOS/PAUTA:
PRIMEIRO: DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES E COLABORADORES DA AMPLA;
OBS: MATÉRIAS OUTRAS REPUTADAS PERTINENTES PELA DIRETORIA OU ASSEMBLÉIA PODERÃO SER OBJETO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO, TAIS COMO ANÁLISE E DELIBERAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS E VÁRIOS OUTROS.
DATA: 27 DE DEZEMBRO (QUARTA-FEIRA)
HORA: 14:00 (QUATORZE HORAS)

LOCAL: PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ
ENDEREÇO: PRAÇA ANTONIO ALVES DA COSTA, Nº 300, VILA SÃO PEDRO,ARAXÁ(MG)

ARAXÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente da Ampla

Publicado por:
Daniella Souza Pontes
Código Identificador:7A2601DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2020 DISPENSA Nº 021/2020

PC 046/2020 Dispensa 021/2020. Prest. de serv. de publicação dos atos administrativos do Consórcio no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros-3º Aditivo CTR 035/2020-Prorroga vig: 01/01/2024 a 31/12/2024-Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. Vr: R$5.052,00-21/12/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:001D96DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 083/2023 PE 031/2023

PC 083/2023 PE 031/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros paradidáticos nos temas de esporte, climático e causa animal, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. Abertura das Propostas: 12/01/2024, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C695A816

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 DISPENSA. Nº 037/2023

PC 084/2023 Dispensa 037/2023 Contratação do serviço emergencial de locação dos maquinários e veículo pesado que serão utilizados na operacionalização do aterro sanitário localizado no município de Pirapora, para atender o arranjo composto pelos municípios de Buritizeiro, Jequitaí, Lassance, Ibiaí, Várzea da Palma, Ponto Chique e Pirapora. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de Brasil Terraplanagem Extração de Minerais Aluguel de Máquinas e Serv. de Transportes Ltda, CNPJ 24.072.568/0001-86-Contrato nº092/2023; Inc. IV, art. 24, Lei 8.666/93; Assina: Fábia Jeane Soares de Araújo. Vr. Total Est.R$126.276,00. Vig:19/12/23 a 18/02/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:01D79D53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 085/2023 PE 032/2023

PC 085/2023 PE 032/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escolares, para atender as necessidades do CODANORTE, do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz e Abrigo Institucional em São João da Ponte. Abertura das Propostas: 10/01/2024, 08h30min www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2C12B5A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 086/2023 PE 033/2023

PC 086/2023 PE 033/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recursos educacionais que atendam ao Ensino Infantil e Fundamental do 1º ao 9º ano, sendo materiais paradidáticos atualizados, material didático, além de formação de profissionais para os professores e gestores educacionais em Ambiente Virtual de Aprendizagem, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 16/01/2024, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DAAB8A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 horas, na Avenida Olegário Maciel, 1001 B, bairro Batuque, na cidade de Monte Carmelo, no estado de Minas Gerais, Sede do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável. Reuniram-se os prefeitos representantes dos Municípios Consorciados que compõem a Assembleia Geral e demais convidados, conforme comprovado em lista de presença anexo, para tratarem das seguintes pautas, previamente publicadas em edital de convocação: 1 – Deliberações Administrativas, Financeiras e Institucionais 2023; 2 – Eleição Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2024. Para presidir os trabalhos o Presidente do Consórcio RIDES e Prefeito de Monte Carmelo, Sr. Paulo Rodrigues Rocha, procede a abertura da Assembleia Geral agradecendo aos Prefeitos e Prefeita presentes, ao Secretário Executivo Sr. Diego Cavalcante Mota e sua equipe pelo zelo e dedicação ao RIDES, as mídias de Monte Carmelo que sempre estão presentes em nossos eventos e a todos os demais que participaram das realizações no ano de 2023, ressaltando a importância do trabalho do RIDES nos municípios. Para discussão e deliberação das pautas, registraram a presença dos seguintes representantes dos municípios que compõem a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal RIDES: Sr. José Borges de Oliveira, Prefeito de Cascalho Rico; Sr. Wanderlei Lemes Santos, Prefeito de Abadia dos Dourados; Sr. Lindomar Amaro Borges, Prefeito de Indianópolis; Sr. Cleiton Gomes

da Cruz, Prefeito de Iraí de Minas; Sra. Dayse Maria Silva Galante, Prefeita de Estrela do Sul; Sr. Ronaldo José Machado, Prefeito de Grupiara; Sr. João Rodrigues dos Reis, Prefeito de Romaria e o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, Prefeito de Monte Carmelo. Presentes, portanto, maioria absoluta dos representantes dos Municípios que compõem a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal RIDES. O Presidente do Consórcio, Prefeito Paulo Rodrigues Rocha passa a palavra ao Secretário Executivo Diego Mota para apresentação dos resultados do ano de 2023. Em uso da palavra o Secretário Executivo apresenta as metas traçadas e alcançadas no ano de 2023 e em um vídeo institucional sobre a trajetória dos 10 anos do RIDES, assim como a evolução de suas conquistas e números alcançados. Em sequência da pauta no tocante às Deliberações Administrativas, Financeiras e Institucionais 2023, o Secretário Executivo apresenta à Assembleia a composição da previsão orçamentária para o ano de 2024, que após apresentado e discutido, foi colocado em votação pelo Presidente e aprovado por unanimidade dos presentes. Fica portanto APROVADO o orçamento 2024 com autorização de abertura de crédito suplementar de 20% (vinte por cento) das despesas previstas. Em sequência, Sr. Diego Mota apresenta à Assembleia os resultados do Programa RIDES de castração e microchipagem, realizados através de contrato de programa nos municípios de Monte Carmelo e Indianópolis, e propõe que após o crédito referente aos serviços prestados nesses municípios, quitado os valores referente ao prestador de serviço contratado para a execução, a apuração do saldo seja destinada à custeio e investimentos do Consórcio RIDES; colocado em votação pelo Presidente foi APROVADO por unanimidade. Em continuidade, o Secretário Executivo explana à Assembleia, que foi cadastrada uma proposta de trabalho nº 005420/2023 junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, a partir de uma emenda parlamentar, que evoluiu em um Plano de Trabalho nº 2676/2023, tendo como objeto ações de esterilização (castração cirúrgica), registro e microchipagem de cães e gatos, a serem realizados nos municípios consorciados, que caso prospere necessitará do depósito de contrapartida para seu recebimento. Para isso, pede autorização à Assembleia o investimento do valor necessário à contrapartida. Colocado em votação pelo Presidente foi APROVADO por unanimidade. Em sequência, Sr. Diego Mota apresenta os resultados do Programa Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIM RIDES, assim como a parceria no Laboratório de Análises de Produtos de Origem Animal – AGROLAB, que colabora na execução do programa, analisando os produtos que pleiteiam o selo de inspeção POA. Todavia, explica que este empreendimento necessita de investimentos no tocante à aquisição de insumos necessários para a execução das análises, e considerando a importância deste fato na execução do programa, propõe à Assembleia que autorize a aquisição de insumos necessários. Colocado em votação pelo Presidente, foi APROVADO por unanimidade. Em continuidade, o Secretário Executivo Diego Mota apresenta a última pauta da Assembleia, sendo ela as eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2024. O Presidente Paulo Rodrigues Rocha, agradece então a todos presentes a oportunidade de ter presidido o RIDES neste ano, porém se absteve do direito de reeleição ao cargo para o ano seguinte. Isto posto, o Secretário Executivo Diego Mota, informa que foi protocolado e apresentado à Secretaria Executiva, no prazo regulamentar, uma única chapa candidata a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o ano de 2024, com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA 2024 – PRESIDENTE, Sra. Dayse Maria Silva Galante, Prefeita de Estrela do Sul/MG, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n°522.649.556-00 e portadora do RG: M-2.804.277, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Elias Teotônio, 45, bairro Centro, no Município de Estrela do Sul, no estado de Minas Gerais, CEP: 38525-000; VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr. Wanderlei Lemes Santos, Prefeito de Abadia dos Dourados/MG, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n°320.908.546-34 e RG: MG-774.065, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Amaral, 111, bairro Nossa Senhora da Abadia, no Município de Abadia dos Dourados, no estado de Minas Gerais, CEP: 38540-000; VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Sr. João Rodrigues dos Reis, Prefeito de Romaria/MG, agente político, inscrito no CPF sob o nº 538.530.916-87 e portador do RG: MG-1.730.617, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alvino Alves da Cunha, 75, Centro, município de Romaria, estado de Minas Gerais; CONSELHO FISCAL – Exercício 2024 – PRESIDENTE: Sr. Paulo Rodrigues Rocha, Prefeito de Monte Carmelo/MG, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 538.530.916-87 e portador do RG: MG-1.730.617, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alvino Alves da Cunha, 75, Vila Nova, município de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, CEP: 38.520-000; VICE-PRESIDENTE: Sr. Ronaldo José Machado, Prefeito de Grupiara, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n°192.513.601-97 e portador do RG: M-21.271.279, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, 230, centro, no Município de Grupiara, no Estado de Minas Gerais, CEP: 38470- 000 ; MEMBRO: Sr. Lindomar Amaro Borges, Prefeito de Indianópolis/MG, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 435.100.006-68 e portador do RG: M-2.800.6l8, expedido pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Getúlio Magalhães,50, bairro Santana , no Município de Indianópolis, no Estado de Minas Gerais, CEP: 38490-000, e SUPLENTES: Cleiton Gomes da Cruz, Prefeito de Iraí de Minas/MG, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.553.706-50 e portador do RG: 335670645, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Aureliano Machado dos Santos, 211, Centro, município de Iraí de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 38-000; Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito de Coromandel/MG, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 090.207.926-36 e portador do RG: M-13.805.232, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Abílio Calixto, 98, Mansões, no município de Coromandel, no estado de Minas Gerais, CEP: 38550-000; Flávio Resende de Souza, Prefeito de Douradoquara/MG, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob o n. 776.585.316-34 e portador do RG 8693463, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Afonso Pena 98, bairro Centro, no Município de Douradoquara, no Estado de Minas Gerais, CEP: 38.530-000; Sr. José Borges de Oliveira, Prefeito de Cascalho Rico/MG, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 365.653.776-34 e portador do RG:1001814 , expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Aureliano Machado dos Santos, 211, Centro, município de Cascalho Rico, estado de Minas Gerais, CEP:38460-000. Colocada em votação pelo Presidente, a chapa apresentada para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal RIDES para o ano de 2024, foi APROVADA POR UNANIMIDADE, estando assim ELEITA a DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2024, em conformidade com as legislações vigentes que regem o Consórcio Intermunicipal RIDES. Sobre o ato concluído, a Presidente eleita, Dayse Maria Silva Galante, agradece a confiança depositada, se comprometendo com gestão competente e ética junto ao Consórcio. Em encaminhamentos finais, o Presidente do Consórcio, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, Prefeito de Monte Carmelo, agradeceu a presença de todos os Prefeitos e Prefeita, representantes dos Municípios Consorciados e demais autoridades e convidados presentes, assim como a confiança depositada durante seu mandato à frente do Consórcio Intermunicipal RIDES, passando a palavra aos presentes. Em sequência, todos os Prefeitos e Prefeita manifestaram seu contentamento diante as evoluções do RIDES a partir do ano de 2019, assim como a gestão do Secretário Executivo Sr. Diego Cavalcante Mota à frente do Consórcio, reforçando os créditos de confiança e votos de crescimento diante tantos avanços alcançados, como também os projetados para os próximos anos. E por não haver mais assuntos na ordem do dia, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária de 15 de dezembro de 2023 do Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES. Desta forma, todas as decisões tomadas nesta Assembleia Geral Ordinária, aprovadas e lavradas na presente ata entram em vigor em sua integridade, de acordo com as legislações vigentes do Consórcio, e eu Kássio Henrique Gama Souza, redigi a presente ata. Monte Carmelo, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:D0F6AA2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 25 09 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 14 horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do CORESB, no formato virtual, por meio do programa *Google Meet*, convocada por meio do Ofício de nº 169/2023, de 20/09/2023, cujas presenças registradas em ata, além de gravação de vídeo e áudio, com o consentimento de todos os participantes. Aberto os trabalhos, após a verificação do quórum de abertura, o Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, passou para o primeiro item de pauta do dia:

1. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E ASSINATURA DO CONTRATO DE RATEIO:
Após uma breve exposição pelo Presidente e pelo Superintendente, Leandro Vaz Pereira, foi informado que o orçamento para o exercício de 2024 do CORESAB será de inicialmente de R$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais), sendo previsto o valor mensal do contrato de rateio de R$ 2.990.00 (dois mil, novecentos e noventa reais) para cada município. Além disso, foi salientado que desde o ano de 2017, não há reajuste do valor do contrato de rateio, também, algumas exigências do contrato com a Caixa, para estruturação da concessão de Resíduos Sólidos do CORESAB podem exigir contratação pontual. Após discussão e votação, o orçamento para o exercício de 2024 foi aprovado, com a ressalva dos representantes dos Municípios de Santo Hipólito, Santana do Pirapama e Presidente Juscelino, que solicitaram um prazo para manifestação, o que, foi aceito pelo Presidente, tendo sido fixado o prazo de até o dia 29/09/2023, próxima sexta feira, salientando que, o silêncio dos solicitantes implicar-se-á em concordância. Por fim, foi dito que a minuta do contrato de rateio será encaminhada posteriormente para assinatura dos representantes legais de cada munícipio.

2. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CORESAB: TRANSFORMAÇÃO DO CONSÓRCIO MONOFINALITÁRIO PARA MULTIFINALITÁRIO:
Dando continuidade, o Presidente discorreu sobre a importância e vantagens da alteração do contrato do Consórcio Público do CORESAB, de forma monofinalitária, cuja atuação restringe exclusivamente aos serviços de saneamento básico, para multifinalitário, possibilitando assim uma ampliação na prestação de serviços em diversas áreas que haja o interesse público da totalidade ou parcelas dos entes consorciados na gestão cooperada, atuando no planejamento, desenvolvimento, regulação, coordenação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados. E ainda, o Presidente discorreu sobre a experiência de alguns consórcios multifinalitários. Após discussão e votação, conforme texto apresentado, a presente proposta foi aprovada, sem ressalvas, por unanimidade, observado ainda o quórum mínimo exigido para tal. Ainda, restou informado a obrigatoriedade da ratificação da presente alteração mediante lei pela maioria dos entes consorciados, conforme o artigo 12-A da Lei de nº 11.107/2005, incluído pela Lei nº 14.662, de 24 de agosto de 2023.

3. INDICAÇÃO DE 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO PARA COMPOREM A CAMARA TÉCNICA DO CORESAB E PARA RELACIONAMENTO PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA CONCESSAO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO CORESAB:
Em sequência, após as falas do Presidente, dada da palavra ao Superintendente, foi solicitado aos representantes dos municípios consorciados a indicação de membros para composição da Câmara Técnica do CORESAB, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da presente data, mediante ofício. Além disso, foi informado da necessidade da indicação de outros contatos, para fins de relacionamento com técnicos da Caixa Econômica Federal durante a execução do projeto de estruturação de Concessão de Resíduos Sólidos do CORESAB, visando dar maior celeridade, o que será enviado posteriormente.

4. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR PARTE DO CORESAB: Dando prosseguimento, foi colocada em discussão para deliberação dos presentes, a proposta apresentada pelo Município de Paraopeba para que o CORESAB possa prestar os serviços de licenciamento ambiental municipal, nos termos da DN COPAM nº 213/2017 e posteriores alterações. Na oportunidade, após as falas do Presidente acerca das vantagens para os municípios consorciados, especialmente a redução do tempo de análise, o representante do Município de Paraopeba reiterou a proposta, bem como a representante do Morro da Garça, expondo as inúmeras dificuldades vivenciadas pelos municípios atualmente no tocante aos processos de licenciamento. Após discussão e votação, a proposta foi aprovada, sem ressalvas, por unanimidade.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO CORESAB EM EVENTO REALIZADO PELO SEBRAE DO ESTADO DO MATO GROSSO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT: Já finalizando, o Presidente informou que, acompanhado do Superintendente do CORESAB, Leandro Vaz Pereira, esteve no dia 15 de setembro do corrente mês, na cidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, a convite do SEBRAE local e da Prefeitura Municipal de Sorriso, palestrando sobre a gestão de resíduos sólidos. Na oportunidade, foram apresentadas aos participantes as experiências do CORESAB nos últimos anos acerca do tema.

6. CONSIDERAÇOES FINAIS: Derradeiramente, após breves considerações finais e dada a palavra aos demais presentes, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, Eu, Leandro Vaz Pereira, Secretário da Assembleia, pelos demais que, nela presentes, lançam sua assinatura na lista de presença anexa, que passa integrar a presente ata. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:83E064F9

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº 122004/RNCP

PARTES: REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS/RNCP, CNPJ:33.038.882/0001-33; E CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS/CORESAB, CNPJ: 15.508.976/0001-47.OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00.PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024
Data: 20 de dezembro de 2023. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:DB71E0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

A Presidente da comissão Permanente de licitação designada pela portaria n° 001/2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°009/2023 referente AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ANÁLISE FISICO-QUÍMICAS E MICROBIOLOGICAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, SAIDA DO TRATAMENTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05, ANEXO 20 E MODIFICADO PELA PORTARIA GM/MS N°888/2021, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tupaciguara, 21 de Dezembro de 2023

VERA MARIA CARDOSO BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:170C88DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PORTARIA Nº 122/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – Extrato de publicação – Portaria N. º 122/2023 - Dispõe sobre reconhecimento de desistência de candidato aprovado em concurso público e realiza nova nomeação. O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2019; considerando o termo de homologação de concurso público do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, concernente ao Edital nº 01/2019, datado de 06 de janeiro de 2020; considerando as disposições da Portaria 001/2022; considerando o art. 13 da Lei Municipal 1.522/1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova; considerando o requerimento protocolado, na Seção de Recursos Humanos, na data de 19 de dezembro de 2023, pelo Sr. Cristiano Luís de Sousa, em que solicita desistência da vaga de Ajudante de Obras Civis para a qual foi nomeado por meio da Portaria nº 121/2023; resolve: **Artigo 1º** - Reconhecer a desistência do candidato, Cristiano Luís de Sousa, aprovado em 15º lugar, modalidade ampla concorrência, para o cargo de Ajudante de Obras Civis. **Artigo 2º** - Nomear, para a vaga de Ajudante de Obras Civis, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2019, respeitada a ordem de classificação final: Cargo: Ajudante de Obras Civis – Inscrição: 289321 – Candidato Aprovado: GUSTAVO ALEXANDRE LIBERATO DELFINO - Tipo de Vaga: Ampla Concorrência – Classificação: 17º lugar. **Artigo 3º** - Nos termos do item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, o candidato nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para tomar posse no cargo efetivo, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 15.1 e 16.5 do referido Edital de Concurso. **Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ponte Nova (MG), 20 de dezembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ –
Diretor-Geral.

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:9EA093C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 2 - MOTOCICLETA 0KM DO EDITAL Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 052/2023 – PREGÃO Nº 034/2023

EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 2 - MOTOCICLETA 0KM DO EDITAL Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 052/2023 – PREGÃO Nº 034/2023 – ELETRÔNICO - OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão 0Km com cabine suplementar e carroceria de madeira e aço ou alumínio reforçado e aquisição de 02 (duas) Motocicletas 0Km - entrega imediata, nos termos, condições e exigências estabelecidas em Edital, para ampla concorrência. Em virtude de questionamentos de licitantes interessados, e a fim de ampliar a competitividade ficam alterada as especificações do item 01, bem como, o prazo de entrega dos itens 01 e 02 constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Portanto, o Diretor Geral, faz saber que, tendo em vista que, no sistema de compras.gov.br, o item 2 - MOTOCLICLETA 0Km, foi atribuído exclusividade para ME/EPP, indevidamente, em desconformidade com o Edital de determinou AMPLA CONCORRÊNCIA. Assim sendo, determino ao Pregoeiro o cancelamento do item 2, quando da abertura da sessão pública no Portal de compras.gov.br, prosseguindo somente para o item 1 – Caminhão 0Km, nos mesmos termos do Edital já publicado, mantendo-se, na íntegra, as demais informações constantes do Edital, inclusive, data, hora e local da sessão pública, conforme já disponibilizados anteriormente. Todas as outras informações inerentes ao Edital, que não conflitarem com este instrumento, permanecem inalteradas. Esta alteração será publicada nos mesmos locais onde se deu a publicação do Edital e seu Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ponte Nova/MG, 21 de dezembro de dezembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral - Matrícula Nº 702.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:129B0600

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 269/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **José Adonias Benfica de Toledo,**matrícula nº 9832-1, portadora do CPF n° **.123.576-**, no cargo efetivo de Fiscal de Rodoviária (NA III) B-18.00, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:1B8F464D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 274/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **Jamilson Ribeiro Mendes,**matrícula nº 9831-1, portador do CPF n° **.851.386-**, no cargo efetivo de Agente Administrativo (NI III) B-32.00, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DCAE07E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 275/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Erika Renata Costa de Faria,**matrícula nº 6183-1, portadora do CPF n° **.612.536-**, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II (NI II) B-35.00, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:88F1FA69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 264/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Astéria Maria Guedes**, portadora do CPF nº ***.927.456-**, matrícula nº 9678-2, no cargo efetivo de Professor PIII B-91.04, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:263FA18D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 265/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERa **Circe Leite Mariano** – portadora do CPF: ***.873.938 -** na condição de cônjuge, do servidor Divino Mariano Sobrinho - portador do CPF: ***.378.906-**, matrícula 9127, servidor aposentado no cargo efetivo de Capineiros (NA I), falecido em 28/11/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 28/11/2023 data do óbito.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:89E092BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 266/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Beatriz Patrícia da Silva Pinheiro,**portadora do CPF nº ***.653.968-**, matrícula 13811-1, no cargo efetivo de Médico Clínico (NS II) B-88.02, a partir de 14/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 14/11/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:03E2F62F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 267/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Norma Berger Rodrigues**, portadora do CPF nº ***.000.938- **, matrícula nº 15674-1, no cargo efetivo de Agente Administrativo (NI III) B-33.00, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:AB1F5CE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 268/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Vanilde de Almeida Vicente**, portadora do CPF nº ***.213.816 -**, matrícula nº 6444-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço B – 09.00, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:C6CE49C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 271/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Marildes Martins**, portadora do CPF nº ***.064.986 -**, matrícula nº 6736-1, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:678B271A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 272/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Marta Valéria Junqueira e Silva**, portadora do CPF nº ***.006.286 -**, matrícula nº 10878-1, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-13.00, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:88246372

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 273/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Ana Maria Pereira**, portadora do CPF nº ***.745.356- **, matrícula nº 14947-6, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico II (NS II) B-91.03, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:048CCD9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 276/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 observando disposto no § 5° do mesmo artigo c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora**Luciana de Paiva Souza,**matrícula nº 18729-7, portadora do CPF n° **.573.426-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3EE8143B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 277/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **Solange Biasoli Pedroso Baggio**, portadora do CPF nº ***.008.786- **, matrícula nº 13507-1, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA I) B-15.00, a partir de 02/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/12/2023.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E8AC22DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

JURÍDICO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados
Edital 001/2022

CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE PROVAS OBJETIVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS para os Cargos previstos em Edital. O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURODOS, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Concurso público, torna público a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital 001/2021, destinado ao provimento de cargos efetivos**,** que estará disponível no endereço eletrônico www.iadhed.com para consulta e download pelos interessados. O presente extrato bem como o inteiro teor do Edital de homologação do resultado, serão publicados no Mural da Prefeitura de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais. Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
Abadia dos Dourados Minas Gerais, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jheneffer Alves Rosa
Código Identificador:A0171FAA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 066/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 05/01/2024 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 0118/2023, na modalidade pregão presencial nº 066/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Próteses Dentárias com fornecimento de material (primeira qualidade) para atender a demanda da população carente do município, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232

. *FERNANDO PEREIRA BORGES* -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:79BF9E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 063.07/2023 de **pregão eletrônico 047/2023**, visando aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal e estadual (Lei Municipal 0737/13 – Convênio 1260.01.0025937/2021-23) de ensino resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à CAMISETAZ CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 17.974.912/0001-67 no ITEM 01 com unitário de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) e total de R$ 22.272,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais) e ITEM 02 com unitário de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) e total de R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais), conforme registrado na ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 21 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:28515215

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023** pelo menor preço por lote (processo 067.07/2023) objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão eletrônica de documentos, software de gestão de impressão, solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos com tecnologia digital de impressão, cópia e digitalização corporativa. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023 até as 09:00 h do dia 19 de janeiro de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 21 de dezembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5B289EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação**.** O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa DELFIM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 21.189.113/0005-80, licitantes vencedores do Processo Licitatório nº 0076/2023, Pregão Presencial nº 0030/2023, o objeto do referido processo. Alagoa, 21 de dezembro de 2023. JANSEN MONTEIRO JUNIOR. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no Processo Licitatório n° 0076/2023 Pregão Presencial n° 0030/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Total de R$ 1.463.830,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta reais). Município de Alagoa-MG.Alagoa, 21 de dezembro de 2023. JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato da Ata de Registro de Preço nº 24/20223**.** Processo Licitatório nº 0076/2023, Pregão Presencial nº 0030/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 21.189.113/0005-80. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL Valor Total de R$ 1.463.830,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta reais). Alagoa, 21 de dezembro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:955A5A25

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 0080/2023 - Modalidade Pregão Presencial nº 0031/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO REFERÊNCIA (ETICO), GENÉRICO E SIMILAR PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 05/01/2024, às 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 21 de dezembro de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:17FF09FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 242/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 398/2023
DISPENSA Nº 242/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente José Rezende Montes Filho, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0007417-58.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de dezembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente José Rezende Montes Filho, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0007417-58.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa OLIVEIRA FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor global de R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de

Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/12/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:41231CEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 243/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 399/2023
DISPENSA Nº 243/2023
OBJETO: *Revisão obrigatória do veículo máquina Escavadeira Hidráulica Nº XUG08703TPPA01338, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de dezembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória do veículo máquina Escavadeira Hidráulica Nº XUG08703TPPA01338, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.563.351/0001-73, no valor global de R$ 6.751,95 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 21/12/2023

RONAN MATHEUS MORAIS MARQUES
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:2A86EC8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 244/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 400/2023
DISPENSA Nº 244/2023
OBJETO: *Revisão obrigatória do veículo máquina Escavadeira Hidráulica Nº XUG08703PPPA01339, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de dezembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória do veículo máquina Escavadeira Hidráulica Nº XUG08703PPPA01339, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.563.351/0001-73, no valor global de R$ 7.768,12 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 21/12/2023

RONAN MATHEUS MORAIS MARQUES
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:64DFE2BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 091/2023 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 388/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 08/01/2024 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ESTOCÁVEIS)**, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/12/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 21/12/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:02CF41AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº27/2023 LEI 3914 DE 24/01/2023
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASILO ANA CARNEIRO, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

TERMO DE FOMENTO Nº27/2023 Lei 3914 de 24/01/2023	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASILO ANA CARNEIRO, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº

040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e o Asilo Ana Carneiro, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.125/0001-38, com sede nesta cidade à Rua Eduardo Jordão, nº 391 – Vila Caxias, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alencar César Martins Zamboni, portador do CPF nº 114.187.296-04 e Carteira de Identidade nº M 3.170.593 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, proporcionar aos 63 acolhidos atenção integral, com alimentação equilibrada e de qualidade, conforto, produtos essenciais para os cuidados diários, garantindo um tratamento digno com eficiência em sua terceira idade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.8.2.08.244.037.2.0152.3.3.50.43, a serem liberados em parcela única até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data da assinatura até 30 de março de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde

que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 14 de dezembro de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***ALENCAR CÉSAR MARTINS ZAMBONI***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:F4F5D89B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1116/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1116 /2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada de Minas para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Alvorada de Minas, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - O orçamento do município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R$ 89.035.000,00 (oitenta e nove milhões e trinta e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual valor.
Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	7.402.000,00
Receita de Contribuições	230.000,00
Receita Patrimonial	2.480.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	67.000,00
Transferências Correntes	77.284.000,00
Outras Receitas Correntes	98.000,00

Sub Total	87.561.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	410.000,00
Alienações de Bens	350.000,00
Transferência de Capital	13.739.000,00

Sub Total	14.499.000,00

Receita Retificadora	-13.025.000,00

Total Geral	**89.035.000,00**

Art.3º - A Despesa do Município de Alvorada de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL	
A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – Legislativa	5.040.000,00
02 – Judiciária	495.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	7.256.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Publica	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	4.367.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	17.147.255,05
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	12.050.139,45
13 – Cultura	3.801.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	8.795.418,35
16 – Habitação	902.000,00
17 – Saneamento	1.461.139,45
18 – Gestão Ambiental	1.028.139,45
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	4.429.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	200.000,00
24 – Comunicações	131.000,00
25 – Energia	920.000,00
26 – Transporte	16.704.418,35
27 – Desporto e Lazer	1.390.000,00
28 – Encargos Especiais	2.834.000,00
99 – Reserva de Contingência	83.489,90

Total	**89.035,000,00**
B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 – Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	5.040.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	727.050,00
03 – Procuradoria Jurídica do Município	
03.01 - Procuradoria Jurídica do Município	495.000,00
04 – Controladoria Interna	
04.01 – Controladoria Interna	125.000,00
05 – Secretaria Municipal de Administração	4.806.000,00
05.01 – Secretaria Municipal de Administração	
06 – Sec. Fazenda, Economia e Governo	
06.01 - Sec. Fazenda, Economia e Governo	2.800.439,90
07 – Sec. Munic. de Assistência Social	
07.01 - Sec. Munic. de Assistência Social	2.926.000,00
07.02 – Fundo Munic. Assist. Social	1.269.000,00
07.03 – Fundo Munic. Criança e Adolescente	152.000,00
07.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	902.000,00
07.05 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	20.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	17.079.255,05
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	68.000,00

08.03 – Fundo Municipal Antidrogas	
09 – Secretaria Municipal de Educação	
09.01 - Secretaria Municipal de Educação	12.050.139,45
11 – Sec. Agropecuária e Des. Econômico	
11. 01 - Sec. Agropecuária e Des. Econômico	4.434.000,00
11.02 – Fundo Municipal de Des. Rural Sustentável	50.000,00
11.03 – Fundo Rotativo Munic. Apoio Agric. e Pec.	50.000,00
12 - Sec. Obras Públicas e Urbanismo	
12.01 - Sec. Obras Públicas e Urbanismo	25.005.836,70
12.02 – Serviços de Saneamento	1.461.139,45
13 – Serv. Engenharia, Progr. e Projetos	
13.01 – Serv. Engenharia, Progr. e Projetos	585.000,00
14 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer	
14.01 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer	602.000,00
14.02 – Fundo Municipal de Esportes	796.000,00
15 – Secretaria Municipal de Transportes	
15.01 - Secretaria Municipal de Transportes	1.440,000,00
16 – Sec. Munic. de Planejamento	
16.01 - Sec. Munic. de Planejamento	250.000,00
17 -Sec Mun. De Meio Ambiente e Desenv.l Sustentável	
17.01 - Sec Mun. De Meio Ambiente e Desenv.l Sustentável	1.560.139,45
18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
18.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.520.000,00
18.02 – Fundo Mun. Proteção Patrim. Cultural	631.000,00
18.02 – Fundo Municipal do Turismo	190.000,00
Total	**89.035,000,00**
C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	26.059.050,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	38.360.705,05

Total	64.549.755,05
DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 – Investimentos	23.601.755,05
2.2 – Inversões Financeiras	300.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	500.000,00

Total	24.401.755,05

9.9 – Reserva de Contingência	83.489,90

TOTAL GERAL DA DESPESA	**89.035.000,00**

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionai suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Alvorada de Minas/MG, 20 de dezembro de 2023.

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Dados:2023.12.2011:42:57-03'00'

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:08CD1D25

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preço n°028/2023, Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 026/2023 do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA. OBJETO**:** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ORIENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS em atendimento ao CIM - JEQUITINHONHA e aos municípios Consorciados, conforme especificações constantes no ANEXO VII deste Edital. juntamente com a JPL METALÚRGICA IND. E COM. LTDA**,** no valor estimado total de até R$: 2.512.000,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil reais). Alvorada de Minas/MG, 21 de dezembro de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:6ED1C25A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 155/2023

Processo Licitatório nº 136/2023, Adesão a Registro de Preço nº 019/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ENCANTO & LUZ ILUMINACAO LTDA. Objeto: Adesão Ata R. P. n°34/2023, Processo Licitatório nº 45/2023, Pregão Presencial nº 18/2023 do MUNICÍPIO DE GOUVEIA - MG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE CAMPANHAS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA - MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE TERMO DE REFERENCIA. VALOR DO CONTRATO: R$ 552.993,94 (quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Assinatura: 19/12/2023. Vigência 19/12/2023 até 16/10/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C336CDCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/202

Processo Licitatório nº 133/2023, Adesão a Ata de RP nº 017/2023 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor do Contrato: 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais). OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 02/2023, Processo licitatório nº 19/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO CISARP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO, VISANDO ATENDER À

DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISARP. Assinatura/Vigência: 14/12/2023. Até:13/12/2024. Alvorada de Minas/MG.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:1449275C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 113/2023 PP 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 113/2023 PREGÃO PRESENCIAL 021/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE. ABERTURA 17/01/2023, ÀS 09:00 HORAS, SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, PRAÇA RUI BARBOSA, 26, CENTRO, CEP 39.600-000, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:E81716D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 108/2023 CREDENCIAMENTO 009/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação das empresas **Diego Alves de Souza** CNPJ n° 40.709.342/0001-08**, Grace Pereira de Matos** CNPJ n° 19.230.057/0001-05, **Luciano de Souza Silveira** CNPJ n° 27.052.601/0001-02, **Dener Peter Pinheiro de Souza** CNPJ n° 19.581.325/0001-33, **Melhore Fitness Treinamentos Profissionais e Gerencias Ltda** CNPJ n° 50.513.216/000129 e **Bruno Gonçalves Batista** CNPJ n° 21.041.206/0001-30. Autorizo o credenciamento das habilitadas para prestação dos serviços.

Araçuaí – MG, 21 de dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:BC239BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 810, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Homologação de Concurso Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 37 inciso II da Constituição Federal; e,

Considerando os resultados divulgados no site da organizadora, Instituto Mineiro Educar & Sorrir, conforme relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Concurso Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital nº 002/2023, para provimento de vagas desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Secretaria de Administração providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme necessidade da administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E1A6BBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO, MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG

Edital nº 002/2023 e Erratas de 01 até 02. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final publicado no site da organizadora, Instituto Mineiro Educar & Sorrir em, através do Decreto Municipal nº 810 de 21/12 /2023, para que produza os seus efeitos legais.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D59D5B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 498/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 498/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2023

OBJETO: Aquisição de materiais lúdicos para ações de Vigilância em Saúde sobre as arboviroses e campanhas de vacina afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/01/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4584D295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 069/2023

CONTRATO Nº 052/2023 – MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ADITIVO 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.678.422/0001-13, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 295 A, Centro, em Arcos/MG, representada por Iraci Francisco da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG2975583 e CPF (MF) n.º 450.779.836-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica .prorrogado o contrato original por um periodo de 08 meses a contar de 01/12/2023, por solicitação e justificativa do setor requisitante, conforme clausula quinta do contrato original

2. O valor da prorrogação é de R$686.988,75 (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e mensal R$85.873,59 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e tres reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

1. Permacem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 08 de novembro de 2023-11-08

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E8FBD70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 094/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

CONTRATO Nº 184/2023

ADITIVO 01

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 49.631.953/0001-47, estabelecida à Avenida Ernesto Lopes, nº 205, Centro, em Coimbra/MG, representada por Kimberly Pimentel, portador da Cédula de Identidade n.º 18.224.046 e CPF (MF) n.º 115.297.816-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico, as built do projeto arquitetônico, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para o hospital São José e escolas e creches do Município de Arcos, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DE VALOR

1.Fica acrescido o valor de R$4284,11 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reai e onze centavos).
2.O valor total deste contrato passa a ser de R$21420,55(vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária:
Serv.PJ - HMSJ (1500) 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39.05 (525/2189)

Serv.PJ - Escolas (1500) 02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39.05 (189/2190)

Serv.PJ - Creches (1500) 02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39.05 (218/2191)

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG,15 de dezembro de 2023.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:89B127CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CONVENIO 194/2023

CONTRATO Nº 318/2023 – MUNICÍPIO DE ARCOS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
ATA 252/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**,
CONTRATADAADLG TRANSPORTES LTDA,
DO OBJETO Contratação de serviços de transportes para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, nas viagens à BH, Divinópolis, Iguatama, Formiga e Santo Antônio do Monte.

DO VALOR O valor total deste contrato é de R$134.594,65
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária : empenho 7213.
DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura ate 31/12/2023.

Arcos/MG, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:609CDE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CONVENIO 352/2023

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 02 - Nº 352/2023-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – registro de preços nº 141/2023
OBJETO Registro de preços para: contratação de Empresa especializada para elaboração de serviços, projetos e estudos para fins de: **"processo de intervenção em Área de Preservação Permanente com supressão de vegetação", coordenadas e especificações serão concedidas no ato da contratação; também "outorgas para construção de travessia rodoferroviária", considerando as Intervenções em Área de Proteção Permanente (APP) e em curso hídrico neste município; "processos simplificados para corte de árvores isoladas", e também "processos para intervenção ambiental com supressão de fragmento de vegetação nativa em área de até 10 hectares", com respectivos inventários florestais e toda a documentação pertinente, conforme legislação ambiental vigente.**. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26/12/2023 as 13:30horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2FDF5086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 508/2023-
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviço de locução., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total	
MOMENT STORE INFORMATICA LTDA	1	1	59.500,00	
Classificação Geral				

Fornecedor	Valor Total
MOMENT STORE INFORMATICA LTDA	59.500,00
Valor Total Adjudicado	**59.500,00**

Arcos, 20 de dezembro de 2023.
Aline Silva Campos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

Objeto: Contratação de serviço de locução.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 508/2023 Pregão nº 252/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MOMENT STORE INFORMATICA LTDA	1	1	119,00	59.500,00
Classificação Geral				

Fornecedor	Valor Total
MOMENT STORE INFORMATICA LTDA	59.500,00

Arcos, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01869572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ERRATA

Errata de extrato de publicação

Onde se lê 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.003/2022, leia-se 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.003/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AEA2C294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 434/2023-
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 320/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2023
DISPENSA Nº 114/2023
Objeto: Contratação de seguros de passageiros e tripulantes dos ônibus do transporte escolar pertencente à frota municipal.
Vigência: 26/10/2024

Fornecedor	VALOR GLOBAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$50.308,33

Arcos, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:844060FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6706/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.706 – 12/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 7.000,00
02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.500,00
Sub-total ..... R$10.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.916,30
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$29.329,50
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.555,07
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 68,71
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$23.825,90
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11..... R$20.538,64
Sub-total ..... R$78.234,12

TOTAL: ..... R$88.734,12

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor de R$88.734,12 (Oitenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.706, de 12/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB73CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6708/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.708 – 14/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.4.4.90.52 .....R$49.550,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30
..... R$ 505,53

TOTAL: ..... R$50.055,53

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 .....R$49.550,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.40
..... R$ 505,53

TOTAL: ..... R$50.055,53

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Arcos, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.708 de 14/12/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A7ACFCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6707/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.707 – 12/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.920,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 98.994,61
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 40.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.474,81
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 450,26
Sub-total ..... R$144.919,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.450,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.300,00
Sub-total ..... R$ 12.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.93 ..... R$ 100,00
Sub-total ..... R$ 3.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.327,52
02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$313.873,47
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 19.453,42
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 200,00
Sub-total ..... R$344.854,41

TOTAL: ..... R$508.544,09

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 52.750,00
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 57.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.28.843.9009.0.005.000.3.2.90.21 ..... R$ 14.605,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.309.000.3.3.90.39 ..... R$ 21.082,80
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$221.399,00
02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 46.786,62
Sub-total ..... R$289.268,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.37 ..... R$ 3.370,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
02.09.08.244.9021.2.423.000.4.4.90.52 ..... R$ 100,00
Sub-total ..... R$ 2.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,

LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30
..... R$105.796,94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30
..... R$ 10.000,00
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04
..... R$ 19.453,42
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30
..... R$ 200,00
Sub-total ..... R$ 29.653,42

TOTAL: .....R$508.544,09

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.707, de 12/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:44DB5F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 133/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Psiqmed Serviços Médicos Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de prestação de serviços de 81 consultas psiquiátricas durante o mês de janeiro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 8.019,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D426880F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 331/2023

Institui, no âmbito do poder executivo do município de ARGIRITA-MG, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria Ministerial no. 960/2023

Art. 1o. Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial no. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1o desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Argirita-MG.

Art. 2o. Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) de saúde bucal, Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

§ 1o A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2o A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3o Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

§ 4o Também gozarão do direito de receber o incentivo de Gratificação, os Coordenadores de Saúde Bucal.

Art. 3o. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal.

§ 1o Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 50% para o Cirurgião-Dentista, e 50 % para os demais componentes da equipe de saúde bucal.

§ 2o O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referido nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4o. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARGIRITA, por meio do(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal.

§ 1o O Coordenador de Saúde Bucal receberá o percentual previsto na presente lei de incentivo de Gratificação pelo monitoramento de todas as Equipes de Saúde Bucal do município de ARGIRITA-MG.

§ 2o Para o pagamento do incentivo previsto na presente lei, além das despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal no 4.320/1964.

Art. 5o. A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão e se trata de verba transitória enquanto houver repasse dos governos federais e estaduais para tal fim.

Art. 6o. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária.

Art. 7o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Argirita-MG, 21de Dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:E543D643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira Municipal, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 16 de janeiro de 2024, às 9h00min, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, sistema Registro de Preços, tipo menor preço unitário Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e self-service com refrigerante, para atendimento à demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas secretarias municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. O Edital encontra-se disponível na página www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações, pelo telefone 38 36351281.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Arinos -MG, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará no dia 17 de janeiro de 2024, às 9h00min licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços, nº 009/2023, TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de Reforma do Alojamento de Sagarana. Recursos oriundos de Transferência Voluntaria Resolução SEGOV 2022, Secretaria de Estado de Governo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281. Arinos, 21 de dezembro de 2023.

RUBENS JOSÉ DA SILVA AMORIM,
Presidente de CPL.

A Prefeitura Municipal de Arinos -MG, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará no dia 23 de janeiro de 2024, às 9h00mon, licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços, nº 010/2023, TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para a execução de obra para a Construção da 1ª etapa do Hospital Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281. Arinos, 21 de dezembro de 2023.

RUBENS JOSÉ DA SILVA AMORIM,
Presidente de CPL.

Considerando, que o processo nº 113/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº. 028/2023, em favor da empresa, Martins & Brito Cia Ltda–ME, CNPJ 22.748.373/0001-88 Objeto: Execução de obra no desmembramento elétrico e hidráulico de prédio Administrativo onde funcionará as instalações da Polícia Militar de Arinos Valor global R$ 46.008,91. Arinos, 21 de dezembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 116/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 029/2023, em favor da empresa, Noroeste Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ 34.148.934/0001-97.Objeto: Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos com fornecimento de mão de obra para instalação nas secretarias**.** Valor Global, R$ 56.518,00. Arinos, 21 de dezembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Credenciamento nº 002/2023, em favor de Jessica Luana Gomes de Jesus, inscrito no CPF sobre o nº 131.646.616-73, Arinos, 21 de dezembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2023. Tomada de Preço 003/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Martins e Brito Cia Ltda-ME. Da Vigência: prorrogar até 05 de Dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 21 de dezembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Município de Arinos -MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 013/2023 do Pregão Eletrônico no 09/2023, referente ao processo nº 14/2023, realizada pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha CIM Jequitinhonha. Objeto: Fornecimento de Massa Asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, no valor total de R$ 138.900,00. Fornecedor: Pavsul Asfaltos e Pavimentações, CNPJ nº 18.375.607/001-11. Arinos, 21 de dezembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CB37F712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 089/2023 – Pregão presencial n° 053/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional. Abertura: 05/01/2024 às 10:00 horas. Processo Licitatório nº 090/2023 – Pregão presencial n° 054/2023. Objeto: serviço jurídico, com atuação contenciosa em primeira e segunda instância nos processos em que o município figurar como parte. Abertura: 05/01/2024 às 11:30 horas. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia,

sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:3EF509B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 063/2023, PP: 039/2023 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição de Tijolinho, Paver, Sextavado e meio-fio. Empresa: PREMOLDADOS MURIAE LTDA - EPP – CNPJ: 71.049.100/0001-50, Ata: 101/2023, com valor global de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) e PRE-MOLDADOS MORIA LTDA – CNPJ: 30.877.129/0001-43, Ata: 102/2023, com valor global de R$ 2.570.700,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil e setecentos reais). Vigência: 21/12/2023 a 20/12/2024. Fabio Soares Guimarães. 21/12/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:AFB1526A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.

Inexigibilidade n º 035/2023 – Processo Licitatório nº 160/2023. Objeto: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante e hotéis, localizados no Município de Belo Oriente, para fornecimento de alimentação e hospedagem com café da manhã.**Abertura do julgamento será no dia 03/01/2024 às 09:00hrs.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 21 de dezembro de 2023.

STHEFANE CAROLINE DE SOUZA FIRME.
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:2CCDCC17

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.

a) Pregão Presencial nº 057/2023 – Processo Licitatório nº 161/2023. Objeto: Registro de Preços, possibilitando a prestação de serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais para Prefeito, Vice Prefeito e servidores do Município com a disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas da licitante vencedora, segundo as necessidades da Administração Municipa. **Abertura do julgamento será no dia 30/01/2024 às 09:00hrs.**

b) Pregão Presencial nº 058/2023 – Processo Licitatório nº 162/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cola, divisória, fechaduras, forro PVC, massa para vidro, paredes divisória, persiana vertical, silicone acético, aquisição (incluindo a instalação) de janelas, molas hidráulicas para porta, portas (de giro, deslizante e divilux), quadros de aviso e vidros fantasia e temperados e prestação de serviços de manutenção em fechaduras, divisórias, regulagem de portas e janelas e reposição de vidros quebrados e demais insumos e serviços necessários para a manutenção dos prédios públicos do município de Belo Oriente/MG**. Abertura do julgamento será no dia 31/01/2024 às 09:00hrs.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. **Belo Oriente, 21 de dezembro de 2023. Sthefane Caroline de Souza Firme. Pregoeira substituta.**

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:769A6483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BERILO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023. **CONTRATADA:** CENTER PAPELARIA E PRESENTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.807.975/0001-42, VALOR: **R$91.214,00** (NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BERILO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023. **CONTRATADA:** COMERCIAL JBC LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.157.786/0001-16, VALOR: **R$142.181,48** (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BERILO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023. **CONTRATADA:** FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.698.905/0001-01 VALOR: **146.688,50** (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BERILO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023. **CONTRATADA:** SPACE NET INFORMATICA DE PV E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 08.843.946/001-21 VALOR: **R$ 28.190,50** (VINTE E OITO MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:17B6505A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 012/2023**. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, ABRANGENDO SOLUÇÕES INJETÁVEIS, OFTÁLMICAS, E PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ESSES ITENS VISAM ATENDER ÀS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO/MG.** A data prevista para abertura e julgamento das propostas será **16 de janeiro de 2024** às **09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaohospitalberilo@gmail.com, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1175 ou diretamente no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, na Rua Padre Pedro Heredes, s/nº – Berilo/MG, CEP 39640-000.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 013/2023**. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REFERENTE A ITENS REMANESCENTES, PARA ATENDER DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERILO.** A data prevista para abertura e julgamento das propostas será **16 de janeiro de 2023** às **13h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaohospitalberilo@gmail.com, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1175 ou diretamente no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, na Rua Padre Pedro Heredes, s/nº – Berilo/MG, CEP 39640-000.

GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:D6BA5DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI N.º 1077/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.º 1077/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a realocação de créditos orçamentários e alteração de fonte de recurso para o exercício financeiro de 2024

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições;
II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho"

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º. Considera-se órgão, para fins desta Lei, a classificação institucional (órgão, unidade e subunidade).
§ 3º. O limite para utilização de cada realocação orçamentária de que trata este artigo, inciso I, II e III será o mesmo autorizado para abertura de créditos adicionas, aprovado na Lei Orçamentária Municipal pra o exercício de 2024.

Art. 2º – Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2024, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Repouso, 15 de setembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:8BD4708F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1078/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1078/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Autoriza Concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contem outras providencias.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições as instituições relacionadas, de acordo com as seguintes designações:

Nome da Instituição	*Finalidade da Instituição*	*Valor (R$) da Transferência*
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede em Bom Repouso/MG	*Assistência Pedagógica e assistencial as pessoas portadoras de deficiência*	*75.000,00*
Recanto Santa Luzia, com sede em Bueno Brandão/MG	*Assistência aos idosos, manutenção de asilo*	*70.000,00*
TOTAL		***145.000,00***

Parágrafo Único: As transferências as entidades serão feitas em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º - A concessão de subvenções sociais destinadas as entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I – ter caráter assistencial ou cultural e atender direito publico, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, medica e educacional;
II – não possuir debito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III – apresentar declaração de regular funcionamento no ultimo ano, emitida no exercício de 2023 por autoridade local;
IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – ser declarada por Lei como entidade de utilidade publica;
VI – apresentar o Plano de Aplicação de Recursos;
VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
VIII – celebrar o respectivo convenio.

Art. 4º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo a padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei orçamentária anual, para entidades publicas e privadas, a qualquer titulo, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - A concessão de ajuda financeira a qualquer titulo a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo Único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convenio.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio-funeral, auxilio moradia, aqui incluído a construção de casas e doação de material de construção a pessoas carentes, auxílio-transporte, auxilio de assistência medica e hospitalar, auxilio de medicamentos e concessão de cestas básicas a pessoas pobres e desvalidas até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 9º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas na Legislação Federal aplicável.

Art. 10 – Revoga-se as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Bom Repouso, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:99BA06B7

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI N.º 1079/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.º 1079/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera Lei Nº 1016, de 13 de Dezembro de 2022 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O inciso I do artigo 4º da Lei Nº 1016 de 13 de Dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (Trinta e Cinco por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Repouso, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:D24D1D2F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 01080/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 01080/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza a concessão de direto real de uso de imóvel que especifica."
O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a, nos termos do §1º, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal, conceder o uso do imóvel individualizado como Clube Recreativo de Bom Repouso, localizado na Praça Cel. Ananias de Andrade, s/n, nesta cidade, à Associação Comunitária Amigos do Povo - ACAP, com sede neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.112.264/0001-83.

Art. 2º. A presente concessão de uso far-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, se necessário, dispensada a licitação, por tratar-se de entidade assistencial e de relevante interesse público, nos moldes do §1º, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. As condições de utilização do imóvel e as penalidades pelos danos porventura ocasionados, constarão de termo de concessão de uso lavrado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:60B4D3CD

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 01081/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 01081/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

""Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso a entidade que especifica e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O Município de Bom Repouso está autorizado a conceder o direito real de uso de bem público municipal, consistindo em um terreno com área de 5.845 metros quadrados, identificado como imóvel de origem institucional de uso público, registrado sob a matrícula nº 40813, e situado no Loteamento Cruzeiro do Sul, Avenida 01, Bairro Araújos, Bom Repouso/MG.

Parágrafo único - A finalidade da concessão é a instalação de uma casa de acolhimento de idosos no município.

Art. 2º - Essa concessão destina-se à Associação Comunitária Amigos do Povo, entidade jurídica de direito privado, devidamente selecionada conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 3º - A concessão mencionada no Artigo 1º desta Lei terá a duração de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do contrato administrativo.
Art. 4º - O concessionário deverá cumprir as seguintes obrigações:

I - manter o imóvel em bom estado de conservação;
II - prestar assistência integral aos idosos acolhidos;
III - cumprir as normas e regulamentos municipais aplicáveis.
IV – reservar 50% (cinquenta por cento) das vagas ao atendimento de pessoas carentes residentes no município de Bom Repouso.

Art. 5º - Caso a associação deixe de atender às finalidades descritas nesta Lei, o Município poderá rescindir a concessão e reverter o bem ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º - A concessão poderá ser rescindida, por iniciativa do Município, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações previstas no art. 4º;
II - inadimplemento das obrigações financeiras assumidas pelo concessionário;
III - interesse público.

Art. 7º - O Município poderá realizar melhorias e investimento conjunto no terreno em colaboração com a Associação, visando assegurar a implementação da casa de acolhimento.

Art. 8º - A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:52351AEF

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 01082/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 01082/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dá Denominação a próprios públicos que especifica e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **Estrada Municipal Francisco Cândido da Silva, Chiquito** a estrada municipal que liga o povoado Brandões na interseção da BRP 080 até a divisa com o Municipio de Tocos do Moji/MG.

Art. 2º. Fica denominada **BRP - 080 Estada Municipal Vereador Amâncio Romualdo Luiz** a BRP – 080 que liga o Municipio de Bom Repouso/MG ao Municipio de Tocos do Moji/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:CF1B4102

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1083/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1083/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Município de Bom Repouso/MG a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **construção do lar dos idosos e sinalização das vias do município**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:BAE5DBE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 573/2023** - Objeto: – Contratação de Serviço de Levantamento Planimétrico, e Confecção de Mapa Temático com Ortofoto Atualizada, para Implantação do Sistema de Classificação de Risco. Empresa: **GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTAO TERRITORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.655/0001-36. Valor total estimado: R$8.500,00(oito mil e quinhentos reais).
Início: 21.12.2023. Vigência: 21.03.2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:247EFB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
AUTORIZO a contratação direta para contratação de Serviços Topográficos, compreendendo levantamento topográfico, planta topográfica, memoriais descritivos, ART e demarcação (piquetes e marcos). Empresa: **GEOMENSURAR ENGENHARIA E GESTAO TERRITORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.655/0001-36. Valor total estimado: R$9.000,00(nove mil reais). Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", do dia 27 de novembro de 2023, N° 3650, Pg. 28, ano XV.
onde lê-se: Início: 24.11.2023. Vigência: 24.02.2023.
leia – se: Início: 24.11.2023. Vigência: 24.02.2024
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 21/12/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1D448987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 009/2022**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:493FBA52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2021

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 003/2021**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/EXAMES LABORATORIAIS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ANALISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0E5C01C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 001/2021**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9EB98711

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 002/2022**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DA REDE PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR COM CURSO EAD EM ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 333/2021. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:683F49E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 003/2022**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E08C4F6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 001/2022**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:3CEFD893

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 004/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 004/2022**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:5D739B72

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 010/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 010/2022**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0FDF008A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 012/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 012/2022**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1DCB8793

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 001/2023**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO TIPO "CASA DE APOIO" NOS MUNICÍPIOS DE MONTES CLAROS/MG E GRÃO MOGOL/MG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNCIPIO DE BOTUMIRIM /MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2B88B0C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 002/2023**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1F941FCF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 005/2022**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4757B8A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 004/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 004/2023**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VETERINÁRIA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B44EEA17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 005/2023**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS TERAPÊUTICAS PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:904554AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº 006/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a Prorrogação da vigência do Edital de **Credenciamento de nº 006/2023**, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6B07C040

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**.
Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou equiparadas para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza em atendimento à manutenção de todas as secretarias do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 10/01/2024.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F32DFDCE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**.
Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou equiparadas para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, serralheria, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, dentre outros para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 15/01/2024.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:889097C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**.
Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou equiparadas para futuras e eventuais aquisições de EPI (Equipamentos de proteção individual) em atendimento e manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no município de Botumirim/MG.

As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 22/01/2024.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:316201A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**.
Objeto: Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou equiparadas para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios em atendimento e manutenção das atividades de todas as secretarias do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 29/01/2024.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:8059126D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 165_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato n ° 165/2022 – Contratada: **INSTITUTO MÉDICO TAVARES LTDA**, CNPJ 42.766.056/0001-00 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

INSTITUTO MÉDICO TAVARES LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:77C8BA07

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO163/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 163_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato n ° 163/2022 – Contratada: **CLINICA PEDIATRICA AQUARELA**, CNPJ 37.140.755/0001-00 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CLINICA PEDIATRICA AQUARELA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CABBC33A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO161/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 161_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato n ° 161/2022 – Contratada: **TCG CONSULTAS MEDICAS AMBULATORIAIS EIRELI**, CNPJ 31781.298/0001-48 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

TCG CONSULTAS MEDICAS AMBULATORIAIS EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C6B280BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 077/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 058/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) Piso Alto – Padrão FNDE, com recursos do convênio Nº 1261001075/2022/SEE, em atendimento às escolas da rede pública de ensino no município. Contratada: MINASMAQUINAS S.A., inscrita no CNPJ Nº 17.161.241/0001-15. Valor total: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Vigência: 31/12/2023. Data: 08/12/2023.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:059ABC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 032/2023, Processo Licitatório nº 050/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de levantamento planialtimétrico cadastral, área de 0,60 ha, para construção de uma usina de reciclagem de resíduos sólidos no córrego comércio, na fazenda pitanga, com o objetivo de definir diversos elementos da obra, como: nivelamento do terreno, local de implantação dos pilares da fundação, definição do esquadro, alinhamento do perímetro e características da superfície do terreno, possibilitando a conclusão e liberação do projeto com assinatura e ART, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, e serviços topográficos para levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico georreferenciado, inclusive perfil longitudinal e corte, como subsídio a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para implantação e recuperação de estradas vicinais rurais de acordo com o Plano Municipal de Adequação de Estradas Vicinais Rurais (PMAER), para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que a empresa vencedora do certame foi a **ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 30.166.743/0001-05,** que ofertou para o lote 01 o preço total de R$ 7.916,00 (sete mil novecentos e dezesseis reais) e para o lote 02 o preço total de R$ 24.165,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais).

Braúnas, 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:1AEFE4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.**Aviso de Dispensa Eletrônica nº** 05/2023, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº05/23, PRC nº 189/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação empresa para prestar serviço de locação de website para o turismo e website oficial do município. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 04/01/2024, às 08h00, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO
-Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:20DBB71C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Tomada de Preços nº 04/2023. Processo nº 190/2023. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo menor preço por item, para locação de imóvel para servir como sede da Secretaria de Assistência Social (Ação Comunitária) do município de Bueno Brandão-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:099754EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO/CONVÊNIO N° 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Contrato/Convênio n° 030/2023 – Entidade Conveniada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP - CNPJ: 01.080.759/0001-94. Objeto: contratação de exames especializados, exames laboratoriais de patologia clínica, procedimentos oftalmológicos, pequenas cirurgias e cirurgias de média complexidade e consultas especializadas que não estejam comtempladas pela cota do município. Valor Total Estimado: R$ 74.874,13. Período: de 01.09.2023 a 31.12.2023. Data: 05.12.2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8F0BC32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2023

Processo Licitatório Nº 319/2023. Pregão Presencial Nº 088/2023. Empresa Contratada: **NALVA RIBEIRO DE SOUZA 06454808602**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de buffet completo para 400 convidados, decoração e ornamentação do ambiente. Valor Total: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Vigência no período de 15/12/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0C104303

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação de Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano Nº 013/2023. Processo Licitatório Nº 012/2023. Dispensa N° 004/2023. Senhor: JORGE ADALBERTO EBELING. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Goiás, Nº 1007, Bairro Centro, nesta cidade de Buritis-MG, para instalação do CAP'S. Fica acrescido o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/12/2023. Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano Nº 013/2023. **Leia-se: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano Nº 013/2023.** Buritis - MG. Dr. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F0C85DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º019/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 de Janeiro de 2024**, **às 08:00h** licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de material de expediente e material escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 21 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:2D267254

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º021/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **08 de Janeiro de 2024**, às **08:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **para formação de registro de preços para aquisição de material permanente para atender a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 21 de Dezembro de 2023. **Patrícia Lemes Rodrigues – Pregoeira.**

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:4B31D666

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º022/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 de Janeiro de 2024**, às **08:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **para formação de registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 21 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:CA049AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.909.599/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal, **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente na cidade de Cabo Verde/MG, com domicílio atual no Paço Municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 440.417.306-78 e portador da CI MG-2.195.377.

CESSIONÁRIA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.729.369/0029-23, com endereço na Avenida Oscar Ornelas, 193, Centro, Cabo Verde-MG - CEP 37880-000, firmam o presente instrumento de cessão de espaço de acordo com o Ofício 026/2023, bem como ajustam a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CONDIÇÕES E DA CONTRAPRESTAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a Outorga de Cessão de Uso espaço público situado na Avenida Antônio de Souza Melo (Canteiro de acesso ao Parque Infantil Professor Ataliba Telasco de Morais Navarro, sentido entrada da Cidade pelo trevo principal, rumo ao centro da cidade) destinado à instalação de relógio digital que marcará além da hora, a temperatura e permite a inserção de mensagens(campanhas de vacinação e pagamento de IPTU, etc), espaço este que será cedido para instalação do referido relógio. Pela cessão do espaço a CESSIONÁRIA a título de contraprestação, para instalação do relógio será responsável pela manutenção, limpeza e embelezamento do canteiro onde o relógio será instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OUTORGA DA CONCESSÃO

A CEDENTE outorga à CESSIONÁRIA por meio deste instrumento a exclusividade atinente a concessão do espaço público, referido na cláusula segunda. A Concessionária iniciará a exploração do espaço público, após a assinatura deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

A CESSIONÁRIA poderá utilizar o espaço público, devendo operar de acordo com a legislação federal, estadual e municipal. Constitui-se encargo da Cooperativa a instalação e a manutenção do relógio e a limpeza do espaço.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO E EXCLUSIVIDADE
O espaço cedido, destina-se a uso exclusivo da CESSIONÁRIA, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula carretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de normal legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CEDENTE.
PARAGRAFO ÚNICO- Aplica-se à execução desta cessão de uso a Lei federal 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Verde/ MG para dirimir possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude do presente Instrumento. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas discriminadas.

Cabo Verde, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
Cedente

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG
Cessionária

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:293281E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 031/23

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 263/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, para a locação de Retroescavadeira para manutenção das estradas vicinais do Municipio de Cabo Verde conforme contrato de programa nº 013/2023 AMARP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO DO RIO PARDO. AMARP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO, CNPJ: Nº 17.415.571/0001-90. Valor: R$4.743,75(quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias:
462 021400 2678226052.081 339039 Ficha 462

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BCE3E7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 177/2023****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***HOSPITALAR GERENCIAMENTO DE SAUDE LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para fornecimento de serviço "home care" atrelado ao processo n.º 5000813-02.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 196/2023 – Dispensa n.º 025/2023.
Vigência: 06/12/23 a 05/01/2024.
Cachoeira de Minas, 06 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:653D99FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 299/2023: MARIA LETICIA JUNQUEIRA MENDES DE BARROS & CIA LTDA
Objeto: *Aquisição de camisetas para o Programa Educacional de Resistencia às Drogas (PROERD).*
Processo Licitatório n.º 276/2023 – Pregão Eletrônico n.º 073/2023.
Vigência: 08/12/23 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 4.049,84 (Quatro Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:495EF19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 300/2023: MARIA INEZ COSTA OLIVEIRA CASTRO
Objeto: *Locação de imóvel, objetivando a instalação da extensão da Sede da secretaria da Educação.*
Processo Licitatório n.º 285/2023 – Dispensa n.º 045/2023.
Vigência: 08/12/23 a 07/12/2024.
Valor total: R$ 22.093,80 (Vinte e Dois, Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).
Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B45E64D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 226/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de clínica psiquiátrica especializada para a realização de internação compulsória, referente ao processo n.º 5001158-65.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 248/2023 – Dispensa n.º 036/2023.
Vigência: 11/12/23 a 20/12/2023.
Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:ACDA5DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 301/2023: VALE COMERCIAL LTDA
Objeto: *Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e complementares à Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), para atendimento de decisão judicial.*
Processo Licitatório n.º 302/2023 – Dispensa n.º 046/2023.
Vigência: 11/12/23 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 287,31 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).
Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8293F54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 147/2022**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **SBS – NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.*
Objeto: Aditivo de ponto de acesso à internet.
Valor total aditivado: R$ 838,62 (Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Percentual: 6,82% (Seis Inteiros e Oitenta e Dois Centésimos Por Cento) do valor do Contrato original.
Processo Licitatório n.º 166/2022 – Pregão Presencial n.º 032/2022.
Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7911F987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 080/2021**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JOSE EUGENIO DA COSTA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Processo Licitatório n.º 104/2021 – Dispensa n.º 008/2021.
Vigência: 01/01/24 a 30/09/2024.
Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2023.
DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6348831E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 087/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.*
Processo Licitatório n.º 110/2022 – Pregão Presencial n.º 020/2022.
Objeto: Aditivo de seguro para 01 veículo da frota municipal.
Valor total aditivado: R$ 1.451,73 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).
Percentual: 0,72% (Setenta e Dois Centésimos Por Cento) do valor do Contrato original.
Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A71BFFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público as **Atas de Registro de Preço** discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 106/2023: VALE COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 211.860,000 (Duzentos e Onze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 107/2023: MED CENTER COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 100.643,000 (Cem Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 108/2023: BH FARMA COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 93.187,500 (Noventa e Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 109/2023: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor total de R$ 29.687,000 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 110/2023: ALFALAGOS LTDA., no valor total de R$ 11.008,000 (Onze Mil e Oito Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 111/2023: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor total de R$ 35.798,000 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 112/2023: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA, no valor total de R$ 660,000 (Seiscentos e Sessenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 113/2023: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 100.981,000 (Cem Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 114/2023: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, no valor total de R$ 125.000,000 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 115/2023: CIMED INDUSTRIA S.A., no valor total de R$ 84.200,000 (Oitenta e Quatro Mil e Duzentos Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 116/2023: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor total de R$ 44.880,000 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 117/2023: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, no valor total de R$ 63.790,000 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 118/2023: DROGAFONTE LTDA, no valor total de R$ 87.304,500 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 119/2023: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 201.372,500 (Duzentos e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 120/2023: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 11.401,000 (Onze Mil, Quatrocentos e Um Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 121/2023: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 28.620,000 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 122/2023: SAMEH SOLUCOES HOSPITALRES LTDA, no valor total de R$ 10.850,000 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 123/2023: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 13.720,000 (Treze Mil, Setecentos e Vinte Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 124/2023: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 86.600,000 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 125/2023: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 105.751,000 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 126/2023: KENAN MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 91.250,000 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 127/2023: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, no valor total de R$ 25.772,000 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 128/2023: BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA., no valor total de R$ 112.650,000 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 129/2023: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 160.201,000 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Um Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 130/2023: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 2.150,000 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 131/2023: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, no valor total de R$ 62.740,000 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 132/2023: VIVA FARMACEUTICA SA, no valor total de R$ 102.500,000 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 133/2023: A G KIENEN & CIA LTDA, no valor total de R$ 27.820,000 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 134/2023: AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 7.250,000 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 135/2023: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 8.640,000 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 136/2023: BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA, no valor total de R$ 27.960,000 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 137/2023: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, no valor total de R$ 20.400,000 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 138/2023: F V P COELHO, no valor total de R$ 5.620,000 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 139/2023: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 213.366,500 (Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 140/2023: M D G COMERCIAL LTDA., no valor total de R$ 308.629,000 (Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 141/2023: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 270.635,000 (Duzentos e Setenta Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 142/2023: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 14.070,000 (Quatorze Mil e Setenta Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 143/2023: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 73.476,000 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais);
Ata de Registro de Preço n.º 144/2023: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, no valor total de R$ 131.010,000 (Cento e Trinta e Um Mil e Dez Reais) e
Ata de Registro de Preço n.º 145/2023: UP DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 12.900,000 (Doze Mil e Novecentos Reais).
Objeto: *Aquisição de medicamentos básicos a serem distribuídos na Farmácia Municipal e medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde do município, conforme definição na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).*
Processo Licitatório n.º 281/2023 – Pregão Eletrônico n.º 076/2023.
Vigência: 12/12/23 a 11/12/2024.
Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:03E5513F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 302/2023: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Objeto: *Aquisição de notebooks para manutenção das atividades da secretaria municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional, através da Ata de Registro de Preços n.º 02/2023, realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.*
Processo Licitatório n.º 304/2023 – Licitação Compartilhada.
Vigência: 13/12/23 a 31/03/2024.
Valor total: R$ 13.135,12 (Treze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos).
Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:64EEE3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 303/2023: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Objeto: *Contratação de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica, através da Ata de Registro de Preços n.º 12/2023, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, visando a complementação do Contrato Administrativo n.º 158/2023.*
Processo Licitatório n.º 305/2023 – Compartilhada.
Vigência: 13/12/23 a 14/06/2024.
Valor total: R$ 202.562,50 (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BC8E092A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*

Contrato n.º 304/2023: LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA. Valor total de R$ 4.212,00 (Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais);
Contrato n.º 305/2023: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA. Valor total de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) e
Contrato n.º 306/2023: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. Valor total de R$ 25.784,42 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Objeto: *Aquisição de materiais permanentes, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 1261000053/2022/SEE.*
Processo Licitatório n.º 292/2023 – Pregão Eletrônico n.º 080/2023.
Vigência: 15/12/23 a 14/06/2024.
Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:077E230B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SECRETARIA INTERINA GABRIELA APARECIDA DE LIMA RUFINO

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Nomeia interinamente a Senhora **GABRIELA APARECIDA DE LIMA RUFINO** para exercer a função do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03**.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora ***LARISSA PEREIRA DE ARAUJO*, *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*,** esta exonerado deste cargo desde 14 de DEZEMBRO de 2023, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a senhora ***GABRIELA APARECIDA DE LIMA RUFINO*,** inscrito no CPF nº 114.398.506-07 para exercer interinamente, as funções *de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03*,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 14 dia do mês de dezembro do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:12AAC40D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SECRETARIO INTERINO PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia interinamente o senhor PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES para exercer a função do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que o senhor **LAION FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** esta exonerado deste cargo desde 14 de DEZEMBRO de 2023, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ***PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES*,** inscrito no CPF nº 087.255.566-65 para exercer interinamente, as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Código CE-03, Símbolo SU-03,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 14 dia do mês de dezembro do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:20CD9BF6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SECRETARIO INTERINO PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Nomeia interinamente o Senhor **PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES** para exercer a função do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CE-03, Símbolo SU-03**.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que o senhor **TIAGO RODRIGUES DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** esta exonerado deste cargo desde 14 de DEZEMBRO de 2023, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ***PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES*,** inscrito no CPF nº 087.255.566-65 para exercer interinamente, as funções ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CE-03, Símbolo SU-03*,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 14 dia do mês de dezembro do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:8C2CDC32

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SECRETARIO INTERINO PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia interinamente o Senhor PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES para exercer a função do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO*, *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*,** esta exonerado deste cargo desde 14 de DEZEMBRO de 2023, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ***PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES*,** inscrito no CPF nº 087.255.566-65 para exercer interinamente, as funções *de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03*,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 14 dia do mês de dezembro do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:81321A3C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SECRETARIO INTERINO PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES

DECRETO S/Nº, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia interinamente o Senhor PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES para exercer a função do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que o senhor***MANOEL MARCIO GOMES LIMA*, *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS*,** esta exonerado deste cargo desde 14 de DEZEMBRO de 2023, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ***PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES*,** inscrito no CPF nº 087.255.566-65 para exercer interinamente, as funções *de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS, Código CE-03, Símbolo SU-03*,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 14 dia do mês de dezembro do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:A10A259D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 27 "A E B"/2023 PREGÃO ELETRONICO 19/2023

PUBLICAÇÃO DA ATA 27 "A e B"/2023

PREGÃO ELETRONICO 19/2023

Aos 18 dias do mês de novembro ano de 2023, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRONICO 26/2023** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e as EMPRESAS:

L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 11.502.183/0001-60 Valor Total de R$ 40.990,00 (quarenta mil e novecentos e noventa reais)

NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654 - CNPJ: 24.981.475/0001-74 Valor Total de R$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais)

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA VAZIO E RECARGA,(P-13 E P-45), AGUA MINERAL, GALÃO/VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS."**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.
Cajuri, 20 de dezembro de 2023.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:ED510B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

Processo n° 080/2023

Pregão Eletrônico n° 026/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA VAZIO E RECARGA,(P-13 E P-45), AGUA MINERAL, GALÃO/VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS.

Homologação

O Prefeito municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, homologa as seguintes empresas como vencedoras do processo 080/2023 – pregão eletrônico 026/2023. conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Cajuri, do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023.

L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 11.502.183/0001-60
Valor Total de R$ 40.990,00 (quarenta mil e novecentos e noventa reais)

NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654 - CNPJ: 24.981.475/0001-74
Valor Total de R$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais)

CAJURI, 21 de Dezembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:34E31533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00274/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa RX CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ nº 11.852.645/0001-79, situada na AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150 - AEROPORTO - VARGINHA – MG CEP 37.430-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – FASE 03 – BAIRRO CHAPADA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO E RECURSOS PROPRIOS,** com o valor total de R$ 698.178,65 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), portanto, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação da decisão.

Campanha, 15 de Dezembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00274/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO – FASE 03 – BAIRRO CHAPADA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO E RECURSOS PROPRIOS, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação à empresa RX CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ nº 11.852.645/0001-79, situada na AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO Nº 2150 - AEROPORTO - VARGINHA – MG CEP 37.430-000, com o valor total de R$ 698.178,65 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão realizada em 18 de Maio de 2023.

Encaminhe este processo para elaboração do contrato na forma do Edital .

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 15 de Dezembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8974F134

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 269/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00269/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA – CNPJ Nº 23.186.594/0001-72, situada na Rua Santa Rita dos Cafezais nº 25-A – Taboão – Nova Rezende / MG CEP nº 37.860-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA BENEDITA ROQUIM. CONVÊNIO PARCERIA SIGCON: 1491000981/2020** com o valor total de R$ 597.680,84 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), portanto, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação da decisão.

Campanha, 15 de Dezembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00269/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA BENEDITA ROQUIM. CONVÊNIO PARCERIA SIGCON: 1491000981/2020, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação à empresa CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA – CNPJ Nº 23.186.594/0001-72, situada na Rua Santa Rita dos Cafezais nº 25-A – Taboão – Nova Rezende

/ MG CEP nº 37.860-000, com o valor total de R$ 597.680,84 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos),vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão realizada em 18 de Maio de 2023.

Encaminhe este processo para elaboração do contrato na forma do Edital .

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 15 de Dezembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:28C03806

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 22º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00026/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00026/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	Litro	0,00%	R$ 6,24	R$ 6,29	6,24

Campanha/MG, 06 de dezembro de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:26D59CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00025/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00025/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina comum	Litro	1,13%	R$ 5,80	R$ 5,88	R$ 5,73

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5046AC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00450/2023 - PROCESSO 00317/2023 – PREGÃO 0091/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00450/2023 – Edital n° 128/2023 - Processo nº 00317/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0091/2023 – Contratada: **LUIZ CARLOS XAVIER DA SILVA PADARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MONSENHOR PAULO, 108 – Centro – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **16.872.203/0001-08**, com o valor total de R$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA** - Dotação: exercício 2023: 02.08.01-04.122.0023.4.082.3390.30.00; 02.08.02-11.333.0024.4.086.3390.30.00. - Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.

Campanha/MG, 21 de dezembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BBD10EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00453/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00453/2023 – Contratada **José Henrique da Cunha 07818352678** - CNPJ/CPF: 45.784.536/0001-83 - Beco Do João, 88 - Lavra - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total de **R$ 790,20**- ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
697	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
606	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99
613	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.082	1.500.99
125	02.02.01-3390.30.00-04.128.0004-4.006	1.500.99
133	02.02.01-3390.30.00-04.128.0005-4.009	1.500.99
759	02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110	1.500.99
765	02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.112	1.500.99
227	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
244	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97

- Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.

Campanha/MG, 21 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6B0DA2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PROCESSO Nº 0331/2023

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 00331/2023
Pregão Presencial nº 00097/2023

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO LEGAL E DESENVOLVIMENTO EVOLUTIVO CONTINUADO DOS MÓDULOS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA JÁ ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLATAFORMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO, SUPORTE E MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

1 – DO RELATÓRIO
1.1 - Trata-se de impugnação interposta pela empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA CNPJ Nº 39.781.752/0001-72**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Koehler, Nr. 238, Centro, Domingos Martins – ES, apresentado por por sua representante legal a Sra. Sâmella Rangel Oliosi, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob o no: 124.593.697-27, portadora da carteira de identidade no 3.162.513 SPTC-ES, residente na Rua Sagrada Família, 229, Vila da Paz, Domingos Martins-ES.

2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR
2.1 – Da legitimidade e da tempestividade
Sendo parte interessada, a recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.
3 - DA IMPUGNAÇÃO
3.1 – DO PEDIDO:

- Fornecimento do Código fonte ao vencedor da disputa.
- Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica
- Alteração de percentual de multa contratual
- Alteração da descrição do objeto
- Alterações técnicas

4 – DA ANÁLISE

4.1 – Por se tratar de questões técnicas específicas foi solicitado ao Departamento de Informática a análise e definição dos questionamentos apresentados, e também solicitado parecer Jurídico para deliberação sobre as questões legais.

5 – CONCLUSÃO:
5.1 – De acordo com o Departamento de Informática conforme parecer técnico nº 01/2023 e **Parecer Jurídico n° 0589/2023** a impugnação foi considerada **INDEFERIDA**.

Esta resposta será publicada e encaminhada ao licitante interessado.
Campanha/MG, 21 de Dezembro de 2023.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C1FEC36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo Aditivo - Processo Licitatório 051/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022. Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos nº SL071/2022 e SL072/2022 de 01/01/2024 até 29/02/2024. Sexto termo aditivo ao contrato SL071/2022_ ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda – CNPJ: 08.206.867/0001-00, tem sua validade prorrogada de 01/01/2024 até 29/02/2024; segundo termo aditivo ao contrato SL 072/2022_ Triama Norte Tratores, Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda – CNPJ 01.563.351/0001-73, tem sua validade prorrogada de 01/01/2024 até 29/02/2024.
MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0FD1D493

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo - Processo Licitatório 014/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência contratual do dia 01/01/2024 à 31/12/2024. Extrato de Quarto Termo Aditivo_ SL012/2020_ CAROLINE GONÇALVES DOMINGUES SILVA 12091977667, cadastrada no CNPJ 36.396.957/0001-46, o presente termo aditivo tem seu valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:39310DF4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO 069/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo 069/2022 – Pregão Presencial 036/2022. Objeto: Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, considerando o contrato nº SL 079/2022. Contrato SL079/2022_ Carlos Henrique da Costa Locação de Som ME – CNPJ: 14.147.940/0001-12, valor total de R$ 28.426,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3A8FD278

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 099/2020 – DISPENSA 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo – Processo Licitatório 099/2020 – Dispensa 008/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2024 até a data de 31/12/2024. Extrato de Quarto Termo Aditivo_SL071/2020_ Janaína Fernanda Ramos Ribeiro, CPF n° 089.975.026-54 e Fernando Aparecido Ribeiro, CPF n°038.170.726-19, o valor total do termo aditivo R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos e reais) e o valor mensal é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8D625ADA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023 – DISPENSA 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 092/2023 – Dispensa 006/2023 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2024 até a data de 29/02/2024. Extrato de Primeiro Termo Aditivo_SL069/2023_ DANIEL FERREIRA FRANCO, CPF nº 510.197.956-20, o valor total do termo aditivo R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o valor mensal é de R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 29/02/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:59F765F8

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 – SRP 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 029/2023 – Pregão Eletrônico 019/2023 – Srp 013/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 034/2023 do dia 01/01/2024 até 31/12/2024. Extrato de Primeiro Termo Aditivo_ SL034/2023_ VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., portador do CNPJ: 00.292.081/0001-40, o valor total do presente termo aditivo é de R$714.000,00 (setecentos e catorze mil reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.
MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FEBFE9A9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022 – INEXIGIBILIDADE 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 113/2022 – Inexigibilidade 020/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 125/2022 do dia 01/01/2024 até 31/12/2024. Extrato de Terceiro Termo Aditivo_ SL 125/2022_ SC MINAS TRANSPORTES LTDA, portador do CNPJ: 35.294.771/0001-13, o valor total do presente termo aditivo é de R$ 72.458,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.
MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:83382AD4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 006/2023 – Pregão Eletrônico 002/2023 – Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2024, até a data de 31/12/2024. Extrato de Primeiro Termo Aditivo: SL004/2023_ Jet Sistemas Ltda, CNPJ nº 04.653.174/0001-04, no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.
MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:23FD01F7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023 – INEXIGIBILIDADE 014/2023 – CREDENCIAMENTO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contratos - Processo Licitatório 105/2023 – Inexigibilidade 014/2023 – Credenciamento 004/2023. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Contratada: SL083/2023_ ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com valor mensal de R$ 23.923,48 (vinte e três mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); SL084/2023_ COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS, inscrita no CNPJ nº 87.780.268/0001-71, com valor mensal de R$ 17.048,64 (dezessete mil quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); SL085/2023_ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com valor mensal de R$ 75.363,70 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos); SL086/2023_ BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com valor mensal de R$ 16.916,20 (dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos); SL087/2023_ COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA. – SICOOB AGROCREDI, inscrita no CNPJ nº 42.873.828/0001-02, com valor mensal de R$ 9.972,96 (nove mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) e SL088/2023_ BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com valor mensal de R$ 15.932,11 (quinze mil novecentos e trinta e dois reais e onze centavos). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura, 18/12/2023, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0E83A67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2023** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CINCO LUGARES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO.** Empresa Contratada: **CARMO VEICULOS LTDA - 02.251.332/0001-74**. Valor: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:DCAFE67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 169/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações, a publicação do**TERMO DE CONTRATO Nº 169/2023**do**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E DE CICLISMO EXECUTADA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM MEIO FIO, CALÇADAS DE ACESSO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E ESTACIONAMENTO, PARALELA A RUA JERONIMO**

FERNANDES DA SILVA, NA CIDADE DE CAMPO FLORIDO – MG. Valor: R$ 600.727,84(seiscentos mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:6CF8BE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÂO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Éticos e Genéricos que serão distribuídos pela Farmácia Básica do Munícipio de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 23 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 03 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2024, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0240A071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **09 DE JANEIRO DE 2024**, **ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F991F0A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: LUZIA RIBEIRO DE AZEVEDO, INSCRITO NO CPF 763.894.566-20
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:6EAD6BA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E LUZIA RIBEIRO DE AZEVEDO, CPF 763.894.566-20. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR.**VALOR ESTIMADO R$ 1.412 (MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAIS**. **ASSINATURA:** 20/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:C2302AE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GEANE OTTONE DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF 087.253.516-99
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:C7BA1949

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E GEANE OTTONE DE OLIVEIRA, CPF 087.253.516-99. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.**VALOR ESTIMADO R$ 1.412 (MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAIS**. **ASSINATURA:** 21/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:39006E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CINE KIDS EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ: 47.436.156/0001-83, objeto: aditivo para prorrogação de vigência do contrato 102/2023 até 30/01/2024, data: 11/12/2023; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:6BDE9369

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 058/2023 –

Processo Licitatório Nº 161/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 21/12/2023, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 058/2023 que objetiva a contratação em caráter de urgência de empresa especializada em serviços de ambulância para remoção de paciente. Vencedor: Itapax Remoções Ltda. Valor R$3.654,00 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1839A65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023

Processo Licitatório nº 029/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: **Prestação de Prestação de Serviços especializados de Proteção Social Especial para Crianças e/ou Adolescentes sob Medida de Proteção de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho, integrante deste instrumento, anexo, previamente definido entre as partes.**

Contratada:**Abrigo Institucional Nosso Lar**

CNPJ: 04.868.943/0001-93

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3E706B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023

Extrato do Contrato nº 179/2023, referente ao Credenciamento nº 014/2023

Objeto:Prestação de Serviços de Propaganda Volante para os diversos setores da Administração Municipal

Contratada: **SQ Eventos Ltda**

CNPJ sob nº **52.451.625/0001-73**

Valor: **R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 20 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:81905097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

Extrato do Contrato nº 178/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2023

Objeto: **Aquisição de Veículo Automotor de 07 (sete) lugares para o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil, conforme definido na Resolução SES/MG nº 8.459/2022**

Contratada: **Marka Veículos e Peças Ltda**

CNPJ: 18.707.422/0001-67

Valor: **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:223AA426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 245/2023 - TP Nº. 07/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de imóvel, para implantação do Centro Municipal de Reabilitação e Hidroterapia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde**. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 11/01/2024 às 09h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D8218825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 244/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 115/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ACOMODAÇÃO DE MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**, consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a locação da pessoa física: **RONALDO AMARAL DE FREITAS** , portador do **CPF nº 522.665.086-87** , no valor mensal de **R$ 1.400,00 (Um mil, quatro centos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oito centos reais)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.
Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.
Carmo do Cajuru, 15 de dezembro de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:AA582A27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO do PL Nº. 233/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 16/2023. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde. CREDENCIADOS: **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ nº 09.426.307/0001-23; **MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.544.599/00001-24. Vigência até 15 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:AB5961AA

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, DISPENSA Nº 73/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de conteúdo e hospedagem (Sites, emails ..) de domínio do site do SAAE. Empresa vencedora: ONLINESITES LTDA, CNPJ: 04.256.242/0001-00, sediada no Avenida Coronel Júlio Gontijo Ribeiro, n°321, Esplanada – Divinópolis – MG, CEP: 35.501-000 com o valor total de R$ 8.443,92 (Oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Data da homologação dia 21/12/2023 – Vigência até 31/12/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8E0DFC62

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, DISPENSA Nº73/2023

Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de conteúdo e hospedagem (Sites, emails ..) de domínio do site do SAAE. Empresa vencedora: ONLINESITES LTDA, CNPJ: 04.256.242/0001-00, sediada no Avenida Coronel Júlio Gontijo Ribeiro, n°321, Esplanada – Divinópolis – MG, CEP: 35.501-000 com o valor total de R$ 8.443,92 (Oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Data da homologação dia 21/12/2023

Inicio da Vigência: 02/01/2024 - Vigência Final : 21/12/2024.

Carmo do Cajuru, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AFCAC9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113/2023 do PL nº 200/2023 – PE Nº44/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisas e coletes em atendimento às necessidade das secretarias municipais. Empresa Contratada: **RAYOR CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ – 40.015.985/0001-43, com sustentação jurídica no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogado por 06 (seis) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8C359CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO Nº 08/2.023 -

TERMO DE ABERTURA

Procedimento nº 08/2.023

Tendo em vista a documentação relativa ao cadastramento social das famílias ocupantes do Núcleo Informal Consolidado denominado de Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho, na condição de Presidente da CTARF - Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária do Município de Carneirinho, nomeada por meio da Portaria nº 042, de 13/03/2023, determino a instauração do competente procedimento administrativo, com a autuação da documentação correspondente e de todos os atos realizados até o momento, para fins de análise e processamento da REURB.

Registre-se. Cumpra-se.

Carneirinho – MG, 13 de março de 2023.

MÁRCIA ALMEIDA MACHADO
Presidente CTARF
(Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária)

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:62598799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
TP 006-2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, HABILITADA E CADASTRADA NA CEMIG PARA OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FASE 4 NA CIDADE DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 700/23 - TP 006/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h30min do dia 17 de janeiro de 2.024, quando será recebido o credenciamento, envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e de proposta comercial (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada, Habilitada e Cadastrada na CEMIG para Obras de Modificação e Extensão de Iluminação Pública – Fase 4 na Cidade de Cássia/MG", conforme Projeto Básico Completo constante nos anexos do edital, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global", conforme anexo I. A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA e pode ser realizada em qualquer data até 16/01/2024 (terça-feira), nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0**35) 3541-5723 / 5713 ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Não haverá expediente em feriados, recessos e finais de semana. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal. Para informações a respeito do edital contactar (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 21 de dezembro de 2.023. Rêmulo Carvalho Pinto -

Prefeito Municipal. Pedro Henrique Santos Lopes – Responsável Técnico.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:8106FF1A

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
INEXIGIBILIDADE 009-2023 CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DIVERSOS (DUPLA SAULO E GABRIEL, BANDA O TRIO E ELA E BANDA TEKILADA) PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (RÉVEILLON 2.023) DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Processo Administrativo nº 704/2023 - Inexigibilidade nº 009/2023. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contratos para a realização de shows musicais durante as Festividades de Fim de Ano (Réveillon 2.023) do Município de Cássia/MG com as empresas: GABRIEL REIS MAIA DE PADUA 07377012692 – ME, de CNPJ/MF nº 30.197.993/0001-02, Dupla Saulo e Gabriel, dia 29 de dezembro de 2.023 (sexta-feira), com início previsto para 22h30min e duração mínima de 2h30min, de valor R$ 3.000,00 (três mil reais); TASSIANA BARBOSA MONTEIRO 30971177848 - ME, de CNPJ/MF nº 28.088.054/0001-70, Banda O Trio & Ela, dia 30 de dezembro de 2.023 (sábado), com início previsto para 22h30min e duração mínima de 3h, de valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); ERIK EDUARDO DE OLIVEIRA ASSIS 29424760876 - ME, de CNPJ/MF nº 27.029.720/0001-36, Banda Tekilada, dia 31 de dezembro de 2.023 (domingo), com início previsto para 22h30min e duração mínima de 3h, de valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo um total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Cássia/MG, 21 de dezembro de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:02FE7753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO – CREDENCIAMENTO 003/2022 – (SERVIÇOS MECÂNICOS)

Comunica-se que continua aberto o Cred. n° 03/2022, Inex. nº 03/2022, PRC nº 028/2022. Objeto: Contratação de serv. de manutenção preventiva e corretiva, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos da frota municipal, Site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Infor.: cpl@catasaltas.mg.gov.br, 31-3832-7113. Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E9132C3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVOS AOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Credenciamento nº 001/2022
Inexigibilidade nº 001/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: Renovação e prorrogação contratual dos serviços de fretamento de veículos (Vans), capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação mínima 2003, por kilômetro efetivamente rodado em vias urbanas ou rurais, federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes em atendimento aos interesses da administração municipal, utilizando veículos em bom estado de uso e conservação, conforme vistoria efetuada pelo Departamento de Transportes da PMCA, fulcrado no artigo 57, §1º, III e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 501.001,20 (quinhentos e um mil, um real e vinte centavos), rateado entre os credenciados.
Vigência: Fica elastecido por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2024 até 29/02/2024.
Data de assinatura: 20/12/2022.

4º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Lourdes do Rosário Lopes Paula – ME.
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022.

4º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Marcelo Adriano Soares – ME.
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022.

4º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Chrystian Junior de Souza Martins Ltda.
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022.

4º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Zaf Transportes Ltda.
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022.

4º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Misael Carlos de Araújo – ME.
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022.

3º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Fledson Mário de Souza – ME.
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022.

1º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: FP Transporte E Serviços Ltda.
Inexigibilidade nº 007/2023 – Processo autuado nº 023/2023.

1º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Dayane Aparecida Souza Martins Oliveira – ME
Inexigibilidade nº 026/2023 – Processo autuado nº 088/2023.

1º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Robson Rodrigo Feitosa – ME
Inexigibilidade nº 051/2023 – Processo autuado nº 179/2023.

1º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Martins Alves Transportes Ltda.
Inexigibilidade nº 058/2023 – Processo autuado nº 203/2023.

1º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Lulu Tour Viagens e Excursões Ltda.
Inexigibilidade nº 068/2023 – Processo autuado nº 257/2023.

Catas Altas, 21 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:66C092A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DOS ADITIVO AOS CONTRATOS DECORRENTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022
Processo nº 014/2022
Contratante: Município de Catas Altas.

2º Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Objeto: Renovação e prorrogação dos Contratos, cujo objeto é o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco de 350 ml, situados em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, em razão da essencialidade dos serviços para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor Estimado: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais) rateados entre todos as credenciadas.
Data de assinatura: 20/12/2023

Contrato nº 051/2022
Contratada: Laura Moraes Hosken De Sá 11482953641

Contrato nº 052/2022
Contratada: Terezinha das Graças Santos Pereira – ME

Catas Altas/MG, 21 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4527901B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVOS AOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Credenciamento nº 003/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: Renovação e prorrogação contratual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota municipal, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, fulcrado no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 102.410,50 (cento e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), rateado entre os credenciados, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Adesão.
Vigência: Fica elastecido por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2024 até 29/02/2024.
Data de assinatura: 21/12/2022.

2º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços – ME.
Inexigibilidade nº 003/2022 – Processo autuado nº 028/2022.

2º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Dayane Aparecida Souza Martins 07767216667 – ME
Inexigibilidade nº 003/2022 – Processo autuado nº 028/2022.

2º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: João Paulo Torres Gomes – ME
Inexigibilidade nº 003/2022 – Processo autuado nº 028/2022.

2º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Daniel Rodrigues Soares 06479899644 – ME
Inexigibilidade nº 003/2022 – Processo autuado nº 028/2022.

2º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Auto Mecânica Guerra e Teixeira Ltda. - ME
Inexigibilidade nº 003/2022 – Processo autuado nº 028/2022.

2º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Douglas Júnior Guimarães-ME
Inexigibilidade nº 013/2022 – Processo autuado nº 091/2022.

2º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Aparecida Eugênia dos Santos de Paula 09451445633 – ME
Inexigibilidade nº 009/2022 – Processo autuado nº 070/2022.

1º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Posto Veiga e Souza Ltda.
Inexigibilidade nº 012/2023 – Processo autuado nº 034/2023.

1º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: 48.912.220 Érico Fonseca de Morais – ME
Inexigibilidade nº 014/2023 – Processo autuado nº 036/2023.

Catas Altas, 21 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:0A2AF9E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2023

Credenciamento nº 004/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
Processo nº 004/2021
O presente contrato é vinculado ao Edital de Credenciamento nº 004/2021 e para atender ao sistema GOVBR o mesmo foi cadastrado com I**nexigibilidade de Licitação nº 071/2023 e Processo nº 265/2023.**
Objeto: credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme o edital e anexos, independentemente de transcrição.
Valor Estimado: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), o qual será rateado entre todos os credenciados correspondente à prestação de serviços de táxi.
Vigência: 31/12/2024
Data da assinatura: 21 12/2023
Contratado: **DEMÉTRIUS ANTÔNIO COSTA HESS**- CPF: 037.899.386-02

Catas Altas, 21 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:99024D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 056/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2023
DISPENSA Nº056/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS NO CLUBE DOS TRABALHADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve**RATIFICAR**o resultado da licitação na modalidade Dispensa 056/2023, tipo menor preço, a empresa: PEREIRA & SILVA REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 14.182.584/0001-78.

Centralina - MG, 18 de dezembro de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:60ABB229

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 136/2023 - DISPENSA Nº 054/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 136/2023 - DISPENSA Nº 054/2023
ERRATA DE PUBLICAÇÃO –EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA,Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/12/2023. Edição 3667,**Código Identificador:**2D5566D4, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**ONDE SE LÊ:**" valor estimado unitário de R$ 101,29 (cento e um reais e vinte e nove centavos),",**LEIA-SE:**" o valor estimado unitário de R$ 90,70 (noventa reais e setenta centavos),".

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6B7194A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO 103/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº 103/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de combustíveis com fornecimento na bomba, para abastecimento da frota municipal de Chapada do Norte/MG nos seguintes lugares: Sede, Distrito de Cachoeira do Norte, Distrito de São Sebastião da Boa Vista, BR 135 a 040 (sentido Belo Horizonte),BR 367 (Diamantina) e cidade de Belo Horizonte (área central), em atendimento à secretaria municipal de transportes. DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2024. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5FCF1B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PROC 101 PREGAO PRESENCIAL 014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº0101/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023, que tem por Aquisição de instrumentos musicais para Banda Musical Filarmônica Santa Cruz, e ainda para serem utilizados por alunos novos e veteranos integrantes da Banda nos tradicionais projetos culturais e musicais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Chapada do Norte – MG, nos termos das especificações constantes no termo de referência, que fazem parte. DATA DE ABERTURA: 09 de janeiro de 2024 ás 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 21 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:6E8DC97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo de Prorrogação/Aditivo ao Contrato Nº. 002/2022 – Processo Nº. 005/2022 – Pregão Presencial Nº. 005/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ÉDER GIOVANE VIEIRA - ME – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para Atender às Necessidades do Município de Cipotânea – Valor Global: R$ 72.000,00 – Vigência: 31/12/23 a 31/12/24.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A9DA32DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.001/2021 - Nº. 001/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do CONTRATO Nº. 005/2021 – PROCESSO Nº. 001/2021 – DISPENSA Nº. 001/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV) – Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais no "Diário Oficial Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações, homologações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros celebrados com o Governo do Estado de Minas Gerais, cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei Nº. 19.429/11 e do inciso II, do art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93. – Preço por cm/coluna: R$ 88,59 – Quantidade de cm/coluna contratado: 190 centímetros/coluna – Valor Total do Contrato: R$ 16.832,10 – Vigência: 12 Meses, a partir de 27/01/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1E59662F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 250/2023 - PRC 361/2023 - DISPENSA 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº361/2023,DISPENSA Nº 081/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N° 250/2023.**Objeto: contratação de empresa para realização da campanha "Um Carinho de Natal" - Chegada do Papai

Noel,Através da empresa CIA DE DESCARGA E PRODUÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ nº. 22.806.058/0001-60**,**no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência 07/12/2023 a 12/02/2024. Cláudio, 07 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D318D754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 330/2023 - PE 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 330/2023, autuado em 30/10/2023, Pregão nº. 146/2023.Objeto:Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de dietas e leites para cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 05/01/2024 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 21 de dezembro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D27ACC3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 361/2023 - DISPENSA 081/2023

ERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 081/2023
Processo Licitatório nº361/2023

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "contratação de empresa para realização da campanha Um Carinho de Natal - Chegada do Papai Noel.

Contratada:**CIA DESCARGA PRODUÇÕES LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **22.806.058/0001-50**

Valor: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Cláudio (MG), 08 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9C54E021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 211/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 211/2023. Dia da abertura: 15 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JULIANA RAJÃO COSTA LIMA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:DBC6E24D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 204/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de soluções parentais de grande e pequeno volume, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 204/2023. Dia da abertura: 15 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:24096C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I – CONCORRENCIA Nº 012/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 138/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Restauração Arquitetônica do Mercado Municipal "Maurilio Lages", no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Termo de Referência, Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 138/2023, e passa a abertura para o dia 05 de fevereiro de 2024, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 – Edital Retificado I disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Daniel Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:B7BB9C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 184/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de coberturas especiais/curativos para o tratamento de feridas dos pacientes usuários do SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **18 de Janeiro de 2024**, **às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:E096EE68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 176/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e periféricos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **18 de janeiro de 2024**, **às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JULIANA RAJÃO COSTA LIMA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:DCB07919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 199/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de saneantes e degermantes para desinfecção corporal e de superfícies em serviços de saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital nº 199/2023. Dia da abertura: 22 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Geraldo Magela Minelli - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:B2DC6069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 185/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de 04 (quatro) vans/minibus, zero km, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital nº 185/2023. Dia da abertura: 22 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:C5C26A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 191/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição equipamentos de mídia em atendimento as necessidades da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Governo do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **24 de janeiro de 2024, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

EDILEIA MARIA UTSCH JORGE –
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:5DEC6F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2023 - ADESÃO Nº 0013/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713/2023, referente ao Processo Licitatório n° 0172/2023 na modalidade ADESÃO nº 0013/2023, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2022, CUJO O OBJETO É LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OPERAÇÃO TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAPI - OUTUBRO/2022 A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 18 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AB4CDA9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172/2023 - ADESÃO Nº 0013/2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a adesão AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, CUJO O OBJETO E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2022, CUJO O OBJETO É LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OPERAÇÃO TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAPI - OUTUBRO/2022 A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2022, CUJO O OBJETO É LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OPERAÇÃO TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAPI - OUTUBRO/2022 A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL. **Órgão Gerenciador**: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Moises Ferreira Vaz, CPF/MF n.º 734.178.749-04. **Fornecedores Registrados**: **RDA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.500.978/0001-79, Com valor aderido de R$3.000.740,68 (três milhões e setecentos e quarenta mil e sessenta e oito centavos). Vigência de Adesão a Ata: 18/12/2023 a 18/12/2024. Congonhal, 18 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AB394D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº247/2023
Dispensa de Licitação n º110/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a **Dispensa de Licitação nº 110/2023**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADAS ÁS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG,** sendo contratada a empresa: **UBERABA EXTINTORES EIRELI ME,** CNPJ- 28.801.765/0001-40, com proposta no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), pelo período de até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 21 de dezembro de 2.023.

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AEEE6FD2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4188/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4188/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta luto oficial por três dias

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e,

Considerando o infausto falecimento na data de hoje, do servidor municipal, **PAULO SERGIO SERVATO**;

Considerando que este exerceu cargo nesta Administração por vários anos,

Considerando a consternação pelo seu passamento;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Conquista, por três dias, a contar desta data, em homenagem "*post mortem*" do Poder Público Municipal, devido ao falecimento do servidor municipal, **PAULO SERGIO SERVATO**.

Artigo 2º – Durante o referido período, o Pavilhão Municipal permanecerá hasteado a "meio-mastro" em frente à Prefeitura Municipal e aos demais órgãos públicos do Município.

Artigo 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3DFA8631

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4173/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4173/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão do expediente municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que é atribuição da Chefe do Poder Executivo, a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente em todos os órgãos municipais no dia **20 de dezembro de 2023** (quarta-feira), a partir **das 12h00min**, com a finalidade de se proceder à entrega das Cestas de Natal.

Artigo 2º - Fica suspenso o expediente em todos os órgãos municipais no dia **26 de dezembro de 2023** (terça-feira).

Artigo 3º - Fica suspenso o expediente em todos os órgãos municipais no dia **02 de janeiro de 2024** (terça-feira).

Artigo 4º - Os serviços do Departamento Municipal de transportes, vigilantes, e os serviços de limpeza pública funcionarão em regime de escala, conforme determinação dos seus gestores.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EB02552C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 006/2023. A PMC celebrou **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023. Objeto:** Fomentar financeiramente o Asilo Divino Espírito Santo de Coqueiral-MG, com Projeto encaminhado a este executivo denominado "Acertando Contas", que objetiva a prestação de serviço sociais e de acolhimento aos idosos em situação de vulnerabilidade social e pessoal na área de assistência social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade. Proporciona também, assistência material, moral e intelectual, social e espiritual, bem como atividades culturais e recreativas, prezando por sua saúde física e mental. O presente Plano de Trabalho tem por finalidade dar sequência ao bom serviço prestado aos nossos internos, uma vez que em razão da crescente crise que se encontra no nosso país, estamos passando por dificuldades financeiras para efetuar o pagamento de alguns colaboradores da casa. O Asilo busca promover melhores condições de atendimento aos idosos, de forma que atendam suas necessidades e individualidades. **Justificativa:** O Plano de Trabalho, "Acertando Contas" está de acordo com intuito de preservar e promover o atendimento institucional recebido por idosos do município e imediações que de alguma forma tiveram seus vínculos familiares interrompidos e/ou rompidos. Os idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, necessitam de acolhimento adequado e humano, visto que por anos foram parte ativa da sociedade e que hoje por abandono ou impossibilidade de usufruírem da companhia de suas famílias, se encontram fragilizados e dependentes de Instituições Sociais que possam minimizar seu sofrimento e contribuir para uma nova reinserção social, efetiva e justa. O idoso, assim como qualquer ser humano, tem direito a uma vida digna à moradia e à saúde. Instalações adaptadas às suas necessidades reais, com higiene, bom acolhimento e respeito são direitos do idoso e dever da sociedade civil e governamental. Com o "Acertando Contas" poderão ser oferecidas aos idosos do Asilo melhores condições e mais adequadas ás suas necessidades, com maior conforto, higiene e cuidados. Pensando também na nova sede, que é maior do que onde hoje funciona o Asilo de Coqueiral, será possível construir espaços de convívio social amplo para incentivar a reinserção do idoso à sociedade; facilitar a locomoção dos idosos e execução de suas Atividades da Vida Diária (AVD); resguardar o direito do idoso à saúde, através de salas específicas para fisioterapia e atendimento médico; promover o acesso de internos às atividades de lazer e cultura; oferecer condições de moradia aos idosos que atendam suas necessidades e individualidades; possibilitar maior autonomia pessoal e social e também, possibilitar o acolhimento de um maior número de idosos. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano e destaca como uma das competências dos entes federados o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, conforme dispõe o artigo 230 da CF. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº **004/2023,** c/ a associação privada denominada **ASILO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.419.502/0001-21, com sede na Coronel João Borges, nº 296, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, firmado em **18/12/2023.** Valor Global do Repasse será de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 20 de maio de 2023.

SILVIA LUIZA DE CARVALHO CAMPOS –
Secretaria Municipal de Ação Social

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:885A65EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023. A PMC através da CPL celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto **constitui objeto do contrato a delegação do município de Coqueiral para o CONSANE da prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município**. O Contrato Administrativo nº **85/2021**, passa a ter seu prazo prorrogado por aproximadamente **05 (cinco) meses**, ou seja, iniciando em **01/01/2024 e encerrando em 31/05/2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.990.099/0001-84**. Celebrado em **20 de dezembro de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 20 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4932042B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023. A PMC através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Coqueiral, instituído pela Portaria nº 14, de 04 de janeiro de 2023, do Prefeito Municipal de Coqueiral, para atuar no exercício de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados para a confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório.** Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **11/01/2024 às 08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL,

serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 20 de dezembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A6C1AAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023. A PMC através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Coqueiral, instituído pela Portaria nº 14, de 04 de janeiro de 2023, do Prefeito Municipal de Coqueiral, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de procedimento de escleroterapia não estético bilateral (código do procedimento 03.09.07.002-3 – tabela SIGTAP, com descrição de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores – bilateral) e realização de Ultrassonografia de Doppler de membros Inferiores Bilateral, para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral – MG, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório.** Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **16/01/2024 às 08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 21 de dezembro de 2023.
JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A068E8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023. A PMC através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Coqueiral, instituído pela Portaria nº 14, de 04 de janeiro de 2023, do Prefeito Municipal de Coqueiral, para atuar no exercício de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médicos – hospitalares, insumos e correlatos farmacêuticos, para manutenção dos serviços de saúde no pronto atendimento municipal, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório.** Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia 10/01/2024 **às 08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 21 de dezembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:44F5806E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.284, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Coração de Jesus a indenizar proprietário de áreas desapropriadas por interesse público nos valores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o município de Coração de Jesus autorizado a indenizar o proprietário da área desapropriada por interesse público, por força do Decreto nº 095/2023 nos valor fixo e irreajustável de R$ 15.016,40 (quinze mil, dezesseis reais e quarenta centavos), conforme laudo de avaliação, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área desapropriada a ser indenizada equivale a uma área uma área de 3,0871 (três hectares, oito ares e 71centiares), correspondente a uma parte de terras de um imóvel de propriedade de ADÃO SOARES FERREIRA, situado na Fazenda Alvação (Esporas), origem de parte da Matrícula R-1-1524, terreno este às margens da estrada vicinal que dá acesso e liga o Povoado de São Luiz de Minas ao distrito de Luiz Pires de Minas, em Coração de Jesus - MG, onde está localizado o reservatório de água do Povoado de São Luiz de Minas e adjacências, bem como será instalada uma ERB - Estação de Rádio Base, composta por uma torre, materiais de rede, antenas, itens de infraestrutura e a respectiva área de domínio.
Parágrafo Único: A área desapropriada possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice .-P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.184.899,067m e E 577.461,104m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 134°08'38" por uma distância de 400,47m até o vértice .-P-02, de coordenadas N 8.184.620,155m e E 577.748,479m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 277°25'39" por uma distância de 21,48m até o vértice .-P-03, de coordenadas N 8.184.622,931m e E 577.727,184m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°50'04" por uma distância de 20,67m até o vértice .-P-04, de coordenadas N 8.184.629,945m e E 577.707,738m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°47'52" por uma distância de 104,24m até o vértice .-P-05, de coordenadas N 8.184.681,745m e E 577.617,281m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°16'17" por uma distância de 79,01m até o vértice .-P-06, de coordenadas N 8.184.726,240m e E 577.551,985m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 296°50'36" por uma distância de 41,93m até o vértice .-P-07, de coordenadas N 8.184.745,175m e E 577.514,570m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 301°14'02" por uma distância de 103,17m até o vértice .-P-08, de coordenadas N 8.184.798,671m e E 577.426,355m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°47'18" por uma distância de 87,05m até o vértice .-P-09, de coordenadas N 8.184.853,201m e E 577.358,505m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 295°28'02" por uma distância de 36,71m até o vértice .-P-10, de coordenadas N 8.184.868,985m e E 577.325,364m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 279°57'08" por uma distância de 38,86m até o vértice .-P-11, de coordenadas N 8.184.875,702m e E 577.287,085m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 272°58'43" por uma distância de 37,49m até o vértice .-P-12, de coordenadas N 8.184.877,650m e E 577.249,642m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°30'45" por uma distância de 19,68m até o vértice .-P-13, de coordenadas N 8.184.894,064m e E 577.238,783m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 88°42'38" por uma distância de 222,38m até o vértice .-P-01,

ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.213,14 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o Decreto 095/2023 é declarada de utilidade pública e interesse social para efeito de instalação de uma ERB - Estação de Rádio Base, composta por uma torre, materiais de rede, antenas, itens de infraestrutura e a respectiva área de domínio, em benefício da comunidade e adjacências.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:EBB13B25

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 1.184 de 22 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus– MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1.184, de 22 de dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus- MG,18 dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2059188B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP.
CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.
CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN n°. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores constantes em Tesouraria do Município de Coração de Jesus – MG, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES, CPF: 085.267.006-00;
Membro 01: ALAÍS CÁSSIA SARAIVA LIMA, CPF: 074.628.336-97;
Membro 02: GEISA AMANDA CRISÓSTOMO, CPF: 122.851.556-54.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2023, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:63D3E192

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físico e Financeiro de valores, junto as DCASP.
CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.
CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN n°. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em almoxarifado do Município de Coração de Jesus – MG, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: GRACIELE RIBEIRO RODRIGUES, CPF: 095.454.726-85;
Membro 01: JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE, CPF: 165.630.326-48;
Membro 02: TÁRTALIS TALIGIERESSON RIBEIRO SANTOS, CPF: 022.604.206-56.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2023, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A931038D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM SEÇÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP.
CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.
CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN n°. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis do Município de Coração de Jesus, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: LAURA RIBEIRO ASSIS, CPF: 044.486.236-61;
Membro 01: KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO, CPF: 110.614.906-88;
Membro 02: LUIZ EUSTÁQUIO ANDRADE RAMOS, CPF: 602.401.646-87.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. São atribuições da comissão:
Programar e executar inventário anual dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização do inventário;
Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais.

Art. 4º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2023, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:CF91CC25

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP.
CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.
CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN n°. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante do Município de Coração de Jesus – MG, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: KEILA SOARES SILVA OLIVEIRA, CPF: 068.177.736-28;
Membro 01: MARIA GISELDA GONÇALVES FERREIRA, CPF: 769.520.296-72;
Membro 02: CRISTIANO ARAÚJO MELO, CPF: 082.476.616-40.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2023, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5EB4E21C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP.
CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN n°. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos do Município de Coração de Jesus – MG, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO, CPF: 587.600.166-04;
Membro 01: MATEUS LUÍS FERREIRA SANTOS, CPF: 140.455.856-05;
Membro 02: GUILHERME LEAL ANDRADE, CPF: 113.656.816-61.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2023, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 18 de dezembro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4F4644B7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, P.A. nº 083/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR VALOR + MAIOR DESCONTO), objetivando registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Credenciamento e Abertura: 08/01/2024 às 08h. Edital e esclarecimentos: www.hmsvp.mg.gov.br / licitacaohmsvp@gmail.com. Coração de Jesus, 21 de dezembro de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS –
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:948A26DE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 2 AO CONTRATO Nº 27/2022

ADITIVO CONTRATUAL Nº 2 AO CONTRATO Nº 27/2022

Aditivo de Prorrogação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS, E CONSULTORIA AO SETOR DE CONTROLE INTERNO NOS ASSUNTOS INERENTES A LICITAÇÕES PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE

FORNECEDOR: LICITA ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
DATA FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2024
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: R$ 0,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Orig.	Qtde Aditivo	Vlr.	Vlr. Total
12473 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS	Mes	24,0000			

Coração de Jesus,
Quinta-feira 21 Dezembro 2023

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:129E3623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 088/2023, Ata de Registro de Preços nº 42/2023; firmado em 21/12/2023, entre Município de Corinto e **USINA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 48.545.691/0001-35; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo van, 15 lugares, zero km. Recurso obtido através do Convênio de Saída nº. 1491001537/2023/SEGOV/PADEM. O regime de execução do contrato será o de compra por Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, "b", da Lei 8.666/93. Valor: **R$ 660.000,00** (validade 12 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:CF9BA2BC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG –Torna público a abertura do envelope documentação da empresa detentora do melhor valor referente ao Processo Licitatório 092/2023, Pregão Presencial 039/2023, compreendendo a contratação de seguro para veículos pertencentes a frota do município de Corinto, a realizar-se no dia 08/01/2024 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.**Paulo Sergio Silva Ribeiro**– Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:ED9F511B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.548, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso do imóvel constituído do lote de terreno urbano medindo 324,00 m2, sendo 12,00 metros

*lineares de frente e fundos por 27,00 metros lineares em ambas as laterais, situado na Rua Vereador Tonico Alcino, nº 74, na cidade de Córrego Danta-MG, com as confrontações descritas no registro imobiliário, registrado sob a matricula nº 11.915 e R-02-11.915, à fl. 278, do Livro 2-AS, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, de propriedade do Município de Córrego Danta, para Sávio Ribeiro dos Reis, inscrito no CPF sob o nº ***.***.046-30 e RG: MG-**.***.575, com endereço na Rua Aleixo Garcia, nº 198, Bairro Rosário, Córrego Danta.*

Parágrafo único - A permissão do uso do imóvel se dará para fins de instalação e funcionamento de atividade econômica, consistente em serviços de limpeza em veículos automotores, visando à geração de emprego e renda.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma precária e gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins dispostos no parágrafo único do artigo anterior.
Parágrafo único - O permissionário deverá observar a conduzir o estabelecimento de acordo com as normas estabelecidas pela legislação ambiental, ficando responsável por cumprir todas as exigências e regulamentações pertinentes à atividade, garantindo a preservação ambiental e o correto descarte de resíduos.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações do permissionário serão estipuladas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado pelo Município e firmado pelas partes.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do permissionário, direito a qualquer indenização ou retenção por elas.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 6º. Em razão da permissão de que trata esta lei fica extinta a permissão consubstanciada na Lei Municipal n° 1.337/2019.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:34215B0E

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.549, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CIDADÃ SHEILA APARECIDA SILVA A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) à cidadã Sheila Aparecida Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.546-83, e RG: MG-*.***.587, residente e domiciliada na Avenida Francisco Campos, nº 602, Bairro Rosário, Córrego Danta, a título de ajuda de custo para realização de exames médicos.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custear as despesas para a realização de exames de Tomografia Computadorizada Multi-Slice de Encéfalo e Colonoscopia.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização dos exames médicos, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo dos exames a serem realizados com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização dos exames indicados.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento dos exames, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:58B553AF

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.550, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO À CIDADÃ QUE MENCIONA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à cidadã **Maria Celeste Ribeiro de Matos**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.646-67 e no RG sob o nº MG-**.***.983/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Modestino de Castro, nº 140, bairro Rosário, neste Município, a título de ajuda de custo para fazer face a despesa com internação em clínica especializada para tratamento médico e terapêutico.

Art. 2º. O valor do auxílio será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custeio parcial das despesas com a internação em clínica especializada, conforme descrito no artigo anterior.
Parágrafo único - O auxílio mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) será concedido à beneficiária pelo prazo de 12 meses, compreendido o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para o custeio mensal da internação voluntária, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento fiscal emitido mensalmente pela clínica constando a prestação do serviço.

Art. 4º. A beneficiária ou seu procurador deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido

para o pagamento da internação voluntária, com a juntada da documentação prevista nos incisos I e II, do artigo anterior.

Art. 5º. O pagamento do auxílio de que trata esta lei poderá ser realizado mediante transferência em conta bancária da irmã da beneficiária, Sra. Valdirene Ribeiro dos Reis, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.426-91 e no RG sob o nº MG-**.***.656/SSP/MG , a ser informada para esse fim, junto ao serviço de tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:119157FE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel de propriedade do Município de Córrego Danta descrito no art. 3º desta lei complementar.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata esta lei complementar tem por objetivo garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o seguinte imóvel ao donatário:

I - Lote nº 01, da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua Henrique José Pereira, sendo 21,72 metros na lateral esquerda confrontando com o imóvel de Marina de Oliveira Alvarenga; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 02; pela frente são 15,06 metros confrontando com a Rua Henrique José Pereira e pelos fundos são 6,58 metros confrontando com o lote 19, para **VIVALDO DOS SANTOS**, maior, capaz, solteiro, trabalhador rural, nascido a 19/02/1968, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº ***.***.266-04 e no RG nº **.***.955-5, avaliado em R$ 15.000,00;
II - Lote nº 02, da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua Henrique José Pereira, sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 01; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 03; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua Henrique José Pereira e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 19, para **MANOEL MESSIAS ALMEIDA**, maior, capaz, solteiro, trabalhador rural, nascido a 09/08/1967, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº ***.***.138-35 e no RG nº MG-**.***.387, avaliado em R$ 15.000,00;
III - Lote nº 18, da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua José Pereira de Carvalho, sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 17; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 19; pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 03, para **MARIA EDUARDA DE ALCÂNTARA CAPANEMA FEITOSA**, maior, capaz, casada, doméstica, nascida a 10/06/2002, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº ***.***.856-74, portadora do RG nº MG-**.***.124, avaliado em R$ 15.000,00;
IV – Lote nº 09, quadra nº 02, de terreno urbano localizado na Rua A, nº 67, no Conjunto Habitacional Maria Tereza Goulart, Bairro Nossa Senhora do Rosário, com a área de 200 metros quadrados, medindo 10 metros lineares de frente e fundos por 20 metros lineares nas laterais, com a seguinte confrontação: frente para a dita rua A; pelo lado direito confronta com o lote nº 05; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 10 e pelos fundos confronta com o lote nº 08, registrado na matrícula nº 10.853, do Livro 2-AO, fl. 275, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, para **PAULA ZAINA SAL**, maior, capaz, solteira, secretária, nascida a 19/02/1994, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº ***.***.076-03, portadora do RG nº MG-**.***.308, e **SAMELLA ROBERTA SAL FARIA**, maior, capaz, solteira, doméstica, nascida a 20/04/2003, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº ***.***.586-08, portadora do RG nº MG-**.***.736, avaliado em R$ 10.000,00

Art. 4º. A escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo anterior conterá, além da menção à esta lei complementar, os seguintes encargos:
I - obrigatoriedade de construção de casa de residência dentro do prazo de 02 anos a contar da data da doação;
II - destinação residencial da edificação pelo donatário e sua família, devendo residir no imóvel e nele permanecer pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da doação;
III - cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da escritura da doação;
IV - retrocessão ao patrimônio do Município se, no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier o donatário a falecer sem deixar herdeiros.

1º - O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos imóveis dados em garantia em financiamento habitacional, caso se apure inadimplência contratual do donatário e a instituição financeira tenha que transferir para outrem seu domínio ou propriedade.

§ 2º - Ficam ressalvados da cláusula de inalienabilidade de que trata o inciso III deste artigo os imóveis dados em garantia a instituição financeira para fins de financiamento habitacional.

§ 3º - Havendo a necessidade de se oferecer o imóvel em garantia de financiamento perante a instituição financeira para construção da unidade residencial, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do Município, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. O imóvel doado retornará ao domínio ou posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o caso o donatário da doação:
I - ceder, alugar, prometer à venda ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência da cláusula de inalienabilidade;
II - abandonar o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 6º. Na hipótese de o donatário não cumprir os encargos previstos nos arts. 4º e 5º ou incidir nas hipóteses do art. 6º, caberá a reversão da doação de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele construídas, sem que ao donatário, ou quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Art. 7º. Fica revertido ao patrimônio público municipal o seguinte imóvel anteriormente doado em razão da não destinação específica de construção e moradia por parte da donatária:

I - Lote nº 09, quadra nº 02, de terreno urbano localizado na Rua A, nº 67, no Conjunto Habitacional Maria Tereza Goulart, Bairro Nossa Senhora do Rosário, com a área de 200 metros quadrados, medindo 10 metros lineares de frente e fundos por 20 metros lineares nas laterais, com a seguinte confrontação: frente para a dita rua A; pelo lado direito confronta com o lote nº 05; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 10 e pelos fundos confronta com o lote nº 08, registrado na matrícula nº 10.853, do Livro 2-AO, fl. 275, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, para **Luciana Eva Sal**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 899.970.006-25 e no RG sob o nº MG-7.165.836/SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 8º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EE51D13B

SETOR DE LICITAÇAO
DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 POSTO HITS

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 015/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
Registro de Preços nº 006/2023

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 015/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o prazo de 12 meses;
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços protocolizado em data de 20/12/2023, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante;
CONSIDERANDO a redução do preço do litro dos combustíveis gasolina, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e etanol;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, a redução sofrida no preço dos referidos combustíveis, em consequência da oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, concernente ao preço unitário dos combustíveis gasolina, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e etanol, registrado no referido instrumento e alterado pelos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário dos combustíveis gasolina, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e etanol, registrado na Ata de Registro de Preços nº 026/2023, e alterado pelos Termos Aditivos passa a ser o seguinte, a partir de 20 de dezembro de 2023:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina	R$ 5,89
Óleo diesel S10	R$ 6,34
Óleo diesel S500	R$ 6,14
Etanol	R$ 4,19

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 20 de dezembro de 2023.

Município De Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:89CB801B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar as **13:00hs do dia 15/01/2024**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45 – Centro – Couto de Magalhães de Minas/MG, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023, Processo Licitatório nº 114/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, Gestão Eletrônica de Documentos- GED e a Prestação de serviços em suporte técnico contábil, conforme detalhado no Termo de Referência. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00hs e das 12:00 às 16:00hs na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (38) 9 9914-6970. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:E58E3B31

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 0116/2023
DISPENSA Nº: 0024/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA-CISAJE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, NA

AREA DE ASSISTENCIA A SAÚDE PUBLICA, EM NIVEL AMBULATORIAL, CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BEM COMO SERVIÇOS DE UTI MOVEL".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, XXVI, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA -CISAJE
CNPJ: 00.699.767/0001-50.
VALOR ESTIMADO: R$ 711.740,52 (setecentos e onze mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
VIGENCIA: de 02/01/2024 a 31/12/2024

Couto de Magalhães de Minas, 21 de Dezembro de 2023

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:C2818455

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intensão adesão à Ata de Registro de Preço Nº 002/2023, resultante do pregão eletrônico para registro de preços nº 002/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISARP ofertado sobre o preço de fábrica ou PMVG - preço máximo de venda ao governo da tabela da CMED/ANVISA – ICMS Minas Gerais, visando atender à demanda dos municípios consorciados ao CISARP.

Itens de Interesse na adesão:
1 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica). Valor Estimado: R$ 150.000,00. Percentual de Desconto:73,87%

2 - MEDICAMENTOS SIMILARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica). Valor estimado: R$ 150.000,00 Percentual de Desconto: 69,26%

4 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS:AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica). Valor estimado: R$ 60,000,00. Percentual de Desconto: 21,55%

5 - MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica). Valor estimado: R$ 60.000,00. Percentual de Desconto: 76,95%

6 - MÓVEIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO. Valor estimado: R$ 100.000,00. Percentual de Desconto: 84,65%

7 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO. Valor estimado: R$ 150.000,00. Percentual de Desconto: 69,26%

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP
DETENTORA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R$670.000

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:1001C999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ATUALIZA O VALOR DE EQUIVALÊNCIA DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO – UFM – PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que o valor de equivalência da Unidade Fiscal do Município de Curvelo – UFM – deve ser atualizado até o dia 31 de dezembro de cada exercício, nos termos do art. 335, § 2º da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, acumulado dos últimos 12 meses;

Considerando o Memorando nº 127/2023, do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor de equivalência da Unidade Fiscal do Município de Curvelo – UFM –, para o exercício de 2024, passando para R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), mediante a aplicação do percentual de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, acumulado do período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F008ED31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 290.143,31

Curvelo, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6ECC7943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de recebimento, designada para proceder o recebimento dos serviços de engenharia para Contratação de empresa de engenharia para ampliação e adequação da "Farmácia de Todos", localizada na Rua General Ozório, nº 173, Centro, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condição de recebimento provisório.

Fica a contratada obrigada, a partir desta data, a corrigir os vícios e defeitos redibitórios que eventualmente possam surgir. Permanece estabelecido o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data para o cumprimento deste item e consequente emissão do Termo Definitivo.

Para que surta os efeitos legais, a comissão composta pelo Sr Engº. Marco Antônio Nogueira Galupo e o Secretário de Obras Valério Diniz Mourthé assinam o presente em 05 (Cinco) vias de igual teor, em Curvelo/MG aos 20 dias do mês de Dezembro 2023.

ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO
CREA 57.550/D
Secretaria Municipal de Obras

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:541E02CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.684, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.1.90.13.00 037 Obrigações Patronais R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
02.01.04 Sub Prefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão das Atividades da Subprefeitura dos Distritos Rurais
3.1.90.11.00 062 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.13.00 110 Obrigações Patronais R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.13.00 255 Obrigações Patronais R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.13.00 288 Obrigações Patronais R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 453 Indenizações e Restituições R$306.495,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$306.495,17
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 509 Obras e Instalações R$90.425,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.425,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 944 Auxílio-alimentação R$27.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$27.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 948 Contratação por Tempo Determinado R$145.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$145.000,00
3.1.90.13.00 950 Obrigações Patronais R$433.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$433.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.11.00 972 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$37.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$37.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo

3.1.90.11.00 979 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$26.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$26.000,00
3.1.90.13.00 980 Obrigações Patronais R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.1.90.13.00 988 Obrigações Patronais R$18.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$18.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.04.00 1149 Contratação por Tempo Determinado R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
TOTAL: R$1.126.420,17

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 451 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$495,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$495,17
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.13.00 492 Obrigações Patronais R$38.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$38.500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.14.00 710 Diárias - Pessoal Civil R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
3.3.90.39.00 714 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$270.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$270.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.36.00 832 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
10.305.2711 Manutenção da Sala de Vacinas
10.305.2711.2269 Manutenção da Sala de Vacinas
3.3.90.30.00 837 Material de Consumo R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
3.3.90.39.00 838 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 964 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$391.292,94
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$391.292,94
3.1.90.13.00 965 Obrigações Patronais R$299.707,06
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$299.707,06
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.47.00 1006 Obrigações Tributárias e Contributivas R$2.225,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.225,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2705 Gestão Eficiente
04.452.2705.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemitério
3.3.90.40.00 1015 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.500,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 1040 Obras e Instalações R$42.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$42.000,00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.1123 Implantação do Ecoponto
4.4.90.51.00 1096 Obras e Instalações R$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.600,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2195 Manutenção Ações de Defesa Civil
3.3.90.32.00 1134 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.100,00
TOTAL: R$1.126.420,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:20CD39BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.685, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.06.01.04.123.0408.2038.3.3.90.93.00, ficha 453.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 453 Indenizações e Restituições R$892.571,07
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$892.571,07
TOTAL: R$892.571,07

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.752 Energia Elétrica
04.752.2705 Gestão Eficiente
04.752.2705.1116 Modernização Iluminação Pública (LED)
4.4.90.51.00 376 Obras e Instalações R$260.786.05
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$260.786.05
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.30.00 1163 Material de Consumo R$585.077,52
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$585.077,52
3.3.90.39.00 1165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.707,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.707,50
4.4.90.52.00 1167 Equipamento e Material Permanente R$45.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45.000,00
TOTAL: R$892.571,07

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7B350922

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Quadro "A – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO – GO" do Anexo "V – Atribuições, Requisitos Mínimos e Carga Horária dos Cargos Efetivos" da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação para adequar a escolaridade mínima do cargo de Assistente Social:

"ANEXO V
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS

A) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO - GO	
(...)	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
(...)	
ASSISTENTE SOCIAL	
(...)	
Escolaridade Mínima:	Diploma de Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC. Registro no CRESS."

Art. 2º O Quadro "B – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA" do Anexo "V – Atribuições, Requisitos Mínimos e Carga Horária dos Cargos Efetivos" da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação para adequar a escolaridade mínima do cargo de Assistente Social – Equipe Multiprofissional:

"ANEXO V
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS

(…)

B) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(...)	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
(...)	
ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
(...)	
Escolaridade Mínima:	Diploma de Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC. Registro no CRESS."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

Curvelo, 21 de dezembro de 2023

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:181779FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.708, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 2.599, DE 16 DE AGOSTO DE 2010, QUE "INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA, ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 2.599, de 16 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), benefício a ser concedido mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores efetivos, contratados, comissionados e ocupantes de função pública, ativos do Poder Executivo em atividade no Município de Curvelo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:882CF8DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 10 da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. (...)
(…)
II – para a carreira de Professor de Educação Básica – PEB – Grupo Nível Superior:
a) nível I – habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior para ministrar o ensino da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
b) nível II – habilitação específica obtida em ensino superior, em curso de licenciatura na modalidade Normal Superior ou Pedagogia para ministrar o ensino na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, acumulada com pós-graduação *lato sensu* em cursos da área de educação;
c) nível III – habilitação específica em ensino superior acumulada com mestrado *stricto sensu* em cursos na área de educação;
d) nível IV – habilitação específica em ensino superior acumulada com doutorado."

Art. 2º Altera o inciso I do art. 21 da Lei Complementar nº 72, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. (...)
(…)
I - para a carreira de Professor de Educação Básica - PEB - Grupo Nível Superior: habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior para ministrar o ensino da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de novembro de 2023.

Curvelo, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4A6E139B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Credenciamento de empresas interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – "REURB E" (regularização fundiária de interesse específico) e/ou "REURB-S" (regularização fundiária de interesse social), com fundamento na Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e Decreto Municipal 5.153/2022, Lei 8.666/93 e princípios norteadores da administração pública. Empresa INABILITADA: URB BRASIL SA – CNPJ: 19.351.275/0001-06, por não atender ao aos seguintes itens: Item 6, subitem 6.3.1.1 – O Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado não veio acompanhado de certidão emitida por Cartório de Registro de Imóveis válida – conforme marca d'agua presente no próprio documento; Item 6, subitem 6.7, o documento "Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido pelo 9º Ofício Tabelionato de Notas de Belo Horizonte MG, foi apresentado em cópia simples; Item 6, subitem 6.3.2, não foi apresentado Atestado Técnico Profissional; Item 6, subitem 6.3.4, não foi apresentado Certidão de Quitação de Pessoa Física do Profissional Responsável Técnico; Item 6, subitem 6.3.6, a relação de Equipe Técnica apresentada, não possui identificação e qualificação dos profissionais, bem como não foi assinada pelo representante legal, tendo sua aceitabilidade prejudicada; E ainda não atendeu ao item 6, subitem 6.4.2.3.1. **Quanto a documentação técnica dos seguintes profissionais:** HÉLIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, Técnico Agrícola em Agropecuária, não apresentou comprovada experiência em serviços de regularização fundiária, bem como não apresentou registro ativo no conselho de classe competente, contrariando o item 6, subitem 6.3.6.2 do Edital; MÁRIO LUCAS DE ABREU RESENDE – Advogado, não apresentou registro ativo no conselho de classe competente, contrariando o item 6, subitem 6.3.6.5 do Edital; PRISCILA ANDREIA ROCHA DA SILVA, Assistente Social, não apresentou comprovada experiência em serviços de regularização fundiária, contrariando o item 6, subitem 6.3.6.6 do Edital. Foi inquirido o representante legal presente quanto a vigência do "Contrato de Prestação de Serviços Autônomos", o mesmo declarou que o contrato encontra-se em pleno vigor. O número do documento de identidade profissional informado na "Relação de Equipe Técnica", está divergente do documento CRESS; Não atendeu ao item 6, subitem 6.3.6.3 do Edital – ARQUITETO, posto que não foi apresentado documentação para este profissional. Considerando que não houve interessados suficientes no primeiro e segundo chamamento para todas as áreas constantes do item 10 do Edital, registramos que conforme item 8, subitem 8.3.1.1, o edital de credenciamento permanecerá vigente, por prazo indeterminado, enquanto houver "itens" disponíveis para serem sorteados. Nos termos do item 9, subitem 9.9, fica aberto novo período para mais credenciados possíveis, para os núcleos: 03, 04, 05 e 07 do item 10, subitem 10.1 do Edital, sem prejuízo do andamento dos trabalhos nos itens já sorteados, conforme segue: **26/12/2023 a 25/01/2024**, recebimento da documentação constante do item 6, cujo protocolo do envelope, no Departamento de Suprimentos deste Município, será até às **08h:30min do dia 25/01/2024** e abertura da sessão às **9 horas deste mesmo dia**, no Departamento de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, localizada na Avenida Dom Pedro II, 487, Centro, Curvelo/MG, devendo os novos licitantes interessados, observarem todas as cláusulas editalícias, que se encontra disponível no site: curvelo.mg.gov.br. Curvelo/MG, 21/12/23. Euller H. Gonçalves – Presidente da CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:4833C39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – TP 013/23

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a reforma/restauração da Estação Ferroviária de Mascarenhas, localizada na Rua Pascoal Correia de Mello, s/n, localidade de Mascarenhas – Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 10/1/24 às 8h30min. Abertura: 10/1/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h. Curvelo, 21/12/23 – Euller H. Gonçalves – Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:54968339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – TP 015/23

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a elaboração e acompanhamento de processo de autorização para Intervenção Ambiental no IEF, elaboração e acompanhamento do processo de Licenciamento Ambiental na SEMAD-MG e elaboração dos projetos executivo, arquitetônico e complementares, necessários para a construção do empreendimento municipal "Aterro de Resíduos da Construção Civil" (Classe A) que terá como finalidade promover a destinação final adequada dos resíduos captados nos Ecopontos do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 11/1/24 às 8h30min. Abertura: 11/1/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h. Curvelo, 21/12/23 –

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:7A04C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – TP 018/23

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo I, onde será a ESF Angueretá, situada à praça José Júlio Mascarenhas, s/n, Distrito de Angueretá - Curvelo/MG, contemplando estrutura, alvenaria, cobertura, pintura, piso, instalações, gradil, urbanização e paisagismo, assim como todos os serviços essenciais para a conclusão da edificação, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 12/1/24 às 8h30min. Abertura: 12/1/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h.
Curvelo, 21/12/23 –
EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:21EF329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de herbicidas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo /MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.630.988/0001-40,** nos itens 02, 03, 04 e 06 com o valor total de R$ 39.894,70; **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 46.422.275/0001-14**, no item 05 com o valor total de R$ 8.010,00. Em 20/12/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:C7799FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o repasse de recursos para a Associação Amigos da Casa Lar**,** e dá outras providências**.**

O Povo do Município de Diamantina, por intermédio dos seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, para a Associação Amigos da Casa Lar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09192895/0001-88, para manutenção da atividade de acolhimento provisório de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os recursos a serem utilizados serão oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, desde que haja anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Diamantina - CMDCA.

Art. 2º. Os recursos a que se refere o caput do art. 1º, serão distribuídos da seguinte forma:

I - Parcela única no valor de R$105.945,06 (Cento e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) para custear parte da reforma e adaptação do espaço físico e da estrutura para acolhimento das crianças e dos adolescentes, a ser executada pelaAssociação Amigos da Casa Lar.
II - Uma contribuição mensal no valor deR$ 69.198,35 (Sessenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)para custear parte da manutenção da estrutura da Casa Lar, compreendendo despesa de locação, alimentação, vestuário, esporte, lazer, veículo, folha de pagamento de funcionários, manutenção básica da estrutura, aquisição de móveis e eletrodomésticos, água, luz, internet e TV a cabo.

Art.3º. A primeira contribuição mensal a que se refere o inciso II do artigo 2º, será repassada para a Casa Lar de Diamantina no prazo de 30 (trinta) dias da finalização da ampliação e reestruturação do espaço físico da Sociedade Protetora da Infância - SPI, e as subsequentes deverão ser efetuadas até o 10º dia de cada mês.
Parágrafo Único: A contribuição mensal será atualizada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art.4º. As despesas com a execução desta lei serão contabilizadas em dotação própria do orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 20 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0DC6FBBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 30/2023, de 28 de novembro de 2023, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 683/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 30/2023, de 28de novembro de 2023, para os cargos de **Professor P2 – Português – Escola Municipal de Maria Nunes**, promovido e realizado pela Secretaria

Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, alterada pela Portaria SMPG nº 72, de 29 de abril de 2021, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:230E4AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e estabelece ponto facultativo nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, em face da passagem de ano.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as atividades essenciais e os servidores que forem escalados para trabalhar nesse período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:680A9D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 669, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investiduraou não tomaram posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 17/2023, de 06 de dezembro de 2023 e o Decreto de Nomeação nº 641, de 05 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 691/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da servidora **FRANCYNE PAIVA PEREIRA,** nascida em 13 de agosto de 1979, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 18º lugar para o cargo de Psicólogo, Edital de Nomeação nº 17/2023, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º - Fica revogada o nomeação da servidora **DEBORA OCARLINA DE SOUZA,** nascida em 25 de outubro de 1979, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 19º lugar para o cargo de Psicólogo, Edital de Nomeação nº 17/2023, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B056F329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 474/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 025/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 160/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2023 da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, para aquisição de veículo. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Carbel Paris Veículos LTDA, CNPJ: 04.743.359/0001-00, com valor global de R$ 164.659,09. Diamantina 20 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F27941E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMRARAS DE SEGURANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o **Proc. 086/2023 – Tomada de Preços 015/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança com fornecimento de material, conforme especificações e planilhas anexas ao edital. Tipo: Menor preço Global do Lote. Data**: 11/01/2024**. **Protocolo**: **9h. Abertura da Sessão: 9h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG. Dionísio, 21 de dezembro de 2023. Francisco Castro Souza Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:110BC34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2012.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: Cidade Imóveis Ltda., CNPJ 05.398.274/0001-02. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, compreendendo o período de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC75F56B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-192 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Rodrigo Campagnani Borges no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessor de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Rodrigo Campagnani Borges no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessor de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2023.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B99D243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.979/23

Abre na Câmara Municipal de Divinópolis, o Crédito Especial no montante de R$ 5.000.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.317/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei nº 9.317, de 19 de dezembro de 2023, fica aberto na Câmara Municipal de Divinópolis, o Crédito Adicional Especial no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a fim de atender as seguintes despesas:
01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.61.00 Ficha X - Aquisições de imóveis.....R$ 5.000.000,00
Total.....R$ 5.000.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ED26F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a isentar da taxa de alvará, os eventos esportivos e culturais realizados em nossa cidade, que tenham o apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar da taxa de alvará, os eventos esportivos e culturais realizados em nossa cidade que tenham o apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Parágrafo único. Entendem-se por eventos esportivos e culturais, todos aqueles que tenham como objetivo, a promoção do esporte e da cultura, em quaisquer que sejam seus segmentos, visando proporcionar o bem estar da população.
Art. 2º Para fazer *jus* ao benefício que trata o artigo 1º desta Lei, os promotores dos eventos, deverão dar maciça publicidade ao apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Secretaria Municipal de Esportes e/ou Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o tipo de evento, através da divulgação de suas logomarcas, em todo material de propaganda, seja ele impresso, falado, veiculados em rádio, Tv e redes sociais, como forma de compensação pela isenção da referida taxa.
Art. 3º O pedido do alvará deverá ser feito diretamente na secretaria responsável, de acordo com o segmento do evento, ou seja, cultural ou esportivo.
Art. 4º A isenção da taxa de alvará e o apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis ao evento, não exime os promotores do evento das responsabilidades de quaisquer acontecimentos eventuais que possam ocorrer antes, durante e após a realização do mesmo.
Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis isenta de quaisquer responsabilidade em relação ao evento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:866EE0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito especial no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional especial no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a fim de atender as seguintes despesas:
01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.61.00 Ficha X - Aquisições de imóveis.....R$ 5.000.000,00
Total.....R$ 5.000.000,00
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:490A9C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.318, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.757.236,12.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.757.236,12 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.11.00 - F. 1583 - Fonte 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.R$ 220.649,54
3.3.50.41.00 - F. 1584 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$ 1.375.005,67
3.3.50.85.00 - F. 1585 - Fonte 1605 - Contrato de Gestão..... R$ 158.858,33
3.3.70.41.00 - F. 1586 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$ 2.722,58
Total..... R$ 1.757.236,12
§ 1º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem).
§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7A9892F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.981/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.757.236,12.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.318/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.318, de 20 de dezembro de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.757.236,12 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.11.00 - F. 1583 - Fonte 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 220.649,54
3.3.50.41.00 - F. 1584 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$ 1.375.005,67
3.3.50.85.00 - F. 1585 - Fonte 1605 - Contrato de Gestão..... R$ 158.858,33
3.3.70.41.00 - F. 1586 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$ 2.722,58
Total..... R$ 1.757.236,12
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFD81C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 52/2023 - CMPI

Dispõe sobre o Cancelamento de Inscrição de Entidade junto ao CMPI/Divinópolis/MG

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,**
Considerando a Resolução nº 030/2023 – CMAS /DIV de 16/10/2023 que dispõe sobre o Cancelamento de Inscrição de Entidade junto ao CMAS/Divinópolis/MF publicada no DOM em 18/12/2023;
Considerando a Resolução nº 05/2021 – CMI que dispões sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do IDOSO(CMI) de Divinópolis/MG.
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a inscrição da Entidade junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa / Divinópolis/MG por findar a execução do serviço

inscrito no município de Divinópolis, não cumprindo desta forma com os requisitos das legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
I - OBRAS ASSISTÊNCIAS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 19.190.354/0001-74, sob o nº 002, como entidade de atendimento de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento de Longa Permanência de Idosos.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis/MG, 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B556658D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1918/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Raissa Ritielle Olivia Cruz. **Cargo:** Médico Pediatra 12 horas/semanais – ESF Niteroi 01 – **Período:** 24/11/2023 a 21/05/2024. – **Total:** R$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F735595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1920/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Gilsene Graciela Oliveira de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 21/11/2023 a 18/05/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9B7E2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1930/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Eliazaro de Oliveira Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Maria Helena – **Período:** 04/12/2023 a 31/05/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77FDE432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1921/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Luciana Magela de Oliveira Soares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Niterói 01 – **Período:** 11/12/2023 a 07/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57FB1B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1924/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Pricilla Alves Bonifacio de Carvalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Capsi Infanto-Juvenil – **Período:** 27/11/2023 a 24/05/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F44FA089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1928/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Fabiane Ferreira Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerencia de Controle – **Período:** 27/11/2023 a 24/05/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:204EBCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 853/2023

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000101343/2023, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **VANESSA PEREIRA SILVA**, matriculada sob o nº 9903522-0, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos a partir de 01/01/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:199582A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 854/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 13/12/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **CAROLINE PEREIRA MELO**, matriculada sob o nº. 9903917-1, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, lotada na E.S.F. Central, na Secretaria

Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 13/12/2023 a 31/12/2023***.

Exercer atividades do cargo em ambiente de saúde (posto de saúde);
Deambular longas distâncias;
Pegar peso acima de 05 (cinco) quilos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F450F56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 71/2023 – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS, CNPJ 20.926.275/0001-68.

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e/ou idosas com deficiência. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 113.694,27. Dot. Orçamentária: 02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.50.43.00 Ficha 458 Fonte 1.660 e Dot. Orçamentária: 02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.50.43.00 Ficha 458 Fonte 1.500. Ass: 15/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04934BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Leandro Ananias da Silva, nome fantasia L & L Pneus, CNPJ 16.649.748/0001-50. Objeto: Adoção da pracinha no Bairro Mangabeiras no cruzamento das Rua Dona Iracy Guimarães do Amaral, Uruguaiana e Avenida Orion. Prazo: 01 ano. Ass: 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B0CE7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/2023, CT 15/2023, PL 176/2023. CONTRATADA: MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços referente à inclusão de itens novos e acréscimo de quantitativo de projetos à realidade da obra e a prorrogação do prazo contratual até 21/02/2024. Acréscimo de R$ 4.184,59, representando um percentual de 2,26%, que se refere a inclusão de novos serviços e o acréscimo quantitativo, ficando o valor consolidado que passa para R$ 230.896,60 conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas, parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo e prorrogação fundamentada na Lei 8.666/93, art. 57, inciso I. Ass: 20/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEC02DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, CT 089/2010, PL 567/2010. CONTRATADA: ALIANÇA DIVINOPOLITANA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO – ADAP.

Objeto: Reajuste do valor mensal do aluguel a partir de 18/11/2022, em 4,14%, segundo índice do INPC de novembro de 2022 a outubro de 2023, a qual passará de R$ 3.194,10 para R$ 3.326,33, assim como a prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024 com base na Lei 10192/01, Lei 8666/93 e na Lei 8245/91 alterada pela Lei 12112/09 e prorrogação tem respaldo na clausula 3ª do contrato. Ass: 01/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E0B6969

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 01/2023, APÓLICE DE SEGURO N° 001550435.

Contratada: Aliança do Brasil Seguros S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para o período de 21/11/2023 a 21/11/2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações. Ass: 28/11/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:269914C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TA 02/2023, CT 003/2023, PL 128/2023.

Contratada: Globus Empreendimentos e Projetos LTDA ME. Objeto: Fica prorrogado por 01 (um) ano a partir de 25/01/2024, com período vigente até 25/01/2025 em conformidade com a Lei 8.666/93. Ass: 21/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A55C1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1931/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Cristiane Fernandes Rodrigues Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Candidés – **Período:** 11/12/2023 a 07/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6148CEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1932/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Suelem Aparecida Barcelos Ferreira. **Cargo:** Técnico de Laboratório 30 horas/semanais – CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas – **Período:** 14/12/2023 a 10/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32D2C965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1933/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Wagner Tavares Gonçalves. **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – Gerencia de Controle – **Período:** 27/11/2023 a 24/05/2024. – **Total:** R$ 4.352,53 (Quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4292D358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1934/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Ítalo Augusto Silva Ferreira. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF São Paulo – **Período:** 04/12/2023 a 31/05/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BB72F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1935/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Alexsandra Gambogi Cantinho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Copacabana – **Período:** 29/11/2023 a 26/05/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A8F56D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1941/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Glaubert Custodio Cardoso de Faria. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – ESF Nossa Senhora das Graças – **Período:** 07/12/2023 a 03/06/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E259330

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1969/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. William Rodrigues de Lima. **Cargo:** Médico Generalista PSF 20 horas/semanais – ESF Ermida 01 – **Período:** 26/12/2023 a 22/06/2024. – **Total:** R$ 8.731,40 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9338C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1968/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Michelli dos Santos. **Cargo:** Farmacêutico 20 horas/semanais – ESF São José/Catalão – **Período:** 18/12/2023 a 14/06/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA67A0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1967/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Natalia da Silva Mendonça. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Regulação em Saúde – **Período:** 18/12/2023 a 14/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61E1AB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1959/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Suellem Cristina Silva de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Laboratório 30 horas/semanais – CEMAS-Laboratório de Análises Clinicas – **Período:** 13/12/2023 a 09/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E511A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1965/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Walter de Carvalho Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Planalto 01 – **Período:** 19/12/2023 a 15/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8752FBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1964/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Fabiana Carla da Silva Ismael. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Itai 02 – **Período:** 14/12/2023 a 10/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA90A559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1963/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Thais Rezende Miranda. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Osvaldo Machado Gontijo 01 – **Período:** 02/01/2024 a 29/06/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75CCE215

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1961/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Fernanda Cristina Menezes Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF São Paulo – **Período:** 14/12/2023 a 10/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ED1AC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1960/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Fabiane Ferreira Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Bom Pastor 01 – **Período:** 18/12/2023 a 14/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7789D130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1936/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Maria Jose Reis. **Cargo:** Enfermeiro PSF 40 horas/semanais – ESF Santa Rosa – **Período:** 29/11/2023 a 26/05/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9027AD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1937/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Adriana Aparecida dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Campina Verde – **Período:** 06/12/2023 a 02/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).**Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 1937/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Adriana Aparecida dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Campina Verde – **Período:** 06/12/2023 a 02/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAC0F2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1938/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Andreza Libéria Oliveira Diniz. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Bom Pastor 02 – **Período:** 12/12/2023 a 08/06/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
zzzzzzzzzzzz

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41EEE5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1939/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Kenya Paula da Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Serra Verde – **Período:** 04/12/2023 a 31/05/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD935773

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1940/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Vagner Adriano Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 18/12/2023 a 14/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N°

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E11124F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS 1942/2023/SEMUSA – CONTRATADO (A): SRA. FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES.

Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Belvedere – **Período:** 06/12/2023 a 02/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BA8532F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1951/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Renata Alves Rodrigues. **Cargo:** Enfermeiro 40 horas/semanais – ESF Bom Pastor 01 – **Período:** 13/12/2023 a 09/06/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AE0E7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1954/2023/SEMUSA – CONTRAT

ado (a): Sra. Fabiana Flavia Tome. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Niterói 01 – **Período:** 18/12/2023 a 14/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:328DB7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1943/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Flavia Angelica de Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF São Paulo – **Período:** 05/12/2023 a 01/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:947CEA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1944/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Beatriz de Castro Afonso. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Políclinica – **Período:** 20/12/2023 a 16/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C052653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1945/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Tatyani Victoria Americo Pessanha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerencia de Regulação – **Período:** 05/12/2023 a 01/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F95E3B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1946/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Dayane Aline dos Santos. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Vale do Sol – **Período:** 13/12/2023 a 09/06/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C015FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1947/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Stella Vargas de Paula Santos. **Cargo:** Técnico de Laboratório 30 horas/semanais – CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas – **Período:** 03/01/2024 a 30/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE839462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1958/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Liliane Aparecida Santos Bosco. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Capsi Infanto-Juvenil – **Período:** 18/12/2023 a 14/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E553E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1957/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Tatyani Victoria Americo Pessanha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Tiete – **Período:** 13/12/2023 a 09/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA748A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1955/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Naiara Paula Fernandes Vieira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Regulação em Saúde – **Período:** 12/12/2023 a 08/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C40C71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1953/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Fernanda Dias Silva Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Morada Nova – **Período:** 13/12/2023 a 09/06/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DADBEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1950/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Glaucia Maria Amaral. **Cargo:** Técnico de Laboratório 30 horas/semanais – CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas – **Período:** 20/12/2023 a 16/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A848013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1948/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Gabriela Morais Souza Torres. **Cargo:** Biomédico 20 horas/semanais – CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas – **Período:** 06/12/2023 a 02/06/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA8390F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1949/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Leonardo Delano Gomes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 11/12/2023 a 07/06/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E764DD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 414/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 286/2023

– Comprasnet – Objeto:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de trios elétricos com equipamentos de som, iluminação, gerador, para atender a festa de "Pré-Carnaval do Divino 2024" e demais festas do calendário do município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 09/01/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023

.LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAD2A2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 031/2023 – CMAS/DIV DE 18/12/2023

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de entidades junto ao CMAS de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18/12/2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a Inscrição da entidade abaixo relacionada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, por findar a execução do Serviço e Programa inscritos no Município de Divinópolis, não cumprindo desta forma com os requisitos das legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

I - **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE MINAS GERAIS - IDES**, CNPJ nº 08.888.070/0001-30, sob nº 198/21, como entidade de Promoção do acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS TRABALHO no Campo da Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

§ 1º A entidade poderá recorrer da decisão de cancelamento da inscrição.

§ 2º O prazo recursal será de 30 dias, conforme resolução **nº 08/2015** de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de dezembro de 2023.

Miriam Ferreira Soares	Sirléia Moreira Tavares
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D1EC81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 032/2023 – CMAS/DIV DE 18/12/2023

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de entidades junto ao CMAS de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18/12/2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a Inscrição da entidade abaixo relacionada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, por descumprimento dos requisitos das legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

I - CASA DE ASSISTÊNCIA IRMÃ SCHEILLA, CNPJ: 16.852.866/0001-60, sob o nº 195/2020, como entidade de defesa e garantia de direitos - promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos para usuários da assistência social e suas famílias;

§ 1º A entidade poderá recorrer da decisão de cancelamento da inscrição.

§ 2º O prazo recursal será de 30 dias, conforme resolução **nº 08/2015** de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de dezembro de 2023.

MIRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLEIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:661208BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 033/2023 DE 18/12/2023 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a regularidade de inscrições de Entidades Socioassistenciais junto ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18/12/2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova os Relatórios de Atividades referentes a 2022 e os Planos de ação referentes a 2023, confirmando a regularidade da inscrição das entidades e serviços abaixo relacionados, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG.

I – Inscrição de Entidades:

• **SAMARITANA - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A POBRES**, CNPJ 20.913.810/0001-46, sob o nº 043/99, como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos para usuários da assistência social e suas famílias;
• **ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ 19.478.383/0001-36, inscrita sob o nº 182/14, como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; de atendimento prestando o Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes do sexo feminino (Casa Maria Paola); Serviço de Acolhimento em República para Jovens (República Masculina e República Feminina) e Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias.
• **VILA DE NAZARÉ**, CNPJ: 20.927.463/0001-00, inscrita sob o nº 051/99, como Entidade Socioassistencial de atendimento prestando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido com crianças, adolescentes e suas famílias;
• **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM**, CNPJ: 20.926.275/0001-68, inscrita sob o nº 023/98 como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos a pessoas portadoras de deficiências físicas mentais e sensoriais (auditivas e visuais), com ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.
• **ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO (SACRAMENTO DE AMOR)** CNPJ: 04.195.503/0001-10, inscrita sob o nº 129/03 como Entidade Socioassistencial de atendimento prestando Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças- unidade CASA SANTA ISABEL (CNPJ filial nº 04.195.503/0002-00); Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Adultos e Famílias em Situação de Rua – unidade CASA SÃO FRANCISCO; Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua - unidade MADRE TERESA DE CALCUTÁ; Serviço Especializado em Abordagem Social.
• **ALIANÇA DIVINOPOLITANA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO – ADAP,** CNPJ: 20.159.471/0001-54, inscrita sob nº 187/16, como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e Atendimento prestando serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e suas Famílias.
• **OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA - LAR DOS IDOSOS**, CNPJ: 20.159.240/0001-40, inscrita sob o nº 010/98, como Entidade Socioassistencial Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em duas Unidades: **Lar dos Idosos:** situada na Rua 15 de Novembro, 259, bairro Centro, CEP: 35500-083 e **Lar dos Idosos Padre Libério:** situada na Rua do Ferro, 411, bairro Niterói, Cep: 35500-229.
• **FUNDAÇÃO JAIME MARTINS**, CNPJ: 23.770.183/0001-20, inscrita sob o n° 011/98 como Entidade Socioassistencial de Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro a entidades com atuação preponderante ou não na área de assistência social.
• **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ: 20.161.899/0001-31, inscrita sob o nº 042/98 como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas em seus ciclos de vida e suas famílias; e Atendimento prestando Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – CENTRO DIA.
• **GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA – GEEC**, CNPJ: 05.543.739/0001-63, inscrita sob o nº 154/06, como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, com ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social.
• **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DO BAIRRO SANTA LÚCIA – PROJETO PÃO DA ALMA**, CNPJ: 05.659.499/0001-67, inscrita sob o nº 140/05 como Entidade Socioassistencial de Atendimento prestando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e suas famílias.
• **CENTRO ESPECIALIZADO UNIDOS PELO AUTISMO – CÉU AZUL**, CNPJ: 03.496.980/0001-53, inscrita sob o nº 199/21 como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos a pessoas portadoras de deficiências, com ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.
• **COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO**, CNPJ: 01.429.123/0001-05, inscrita sob o nº 071/00 como Entidade Socioassistencial de Atendimento prestando Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do sexo masculino em duas unidades: Casa de Acolhimento São Francisco & Santa Clara (06 a 11 anos e 11 meses) e Casa de Acolhimento São João da Cruz (12 anos a 17 anos 11 meses).
• **SOCIEDADE EDUCACIONAL BENEFICENTE ESTRELA DO OESTE DE MINAS - SEBEOM**, CNPJ: 20.932.729/0001-03, inscrita sob o número 001/98, como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na

esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, realizando ações de Habilitação e Reabilitação de pessoas surdas e suas famílias e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

• **INSTITUTO HELENA ANTIPOFF**, CNPJ: 20.167.813/0001-88, inscrita sob o número 004/98, como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, realizando ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social; e de Atendimento prestando Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias – CENTRO DIA situado na rua do Cobre, n 697, Bairro Niterói e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, situado na Av. Antônio Neto, 1758 – Bairro Danilo Passos;

• **MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS**, CNPJ: 09.005.748/0001-51, inscrita sob o número 189/17 como Entidade Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos

• **LAR DAS MENINAS**, CNPJ: 20.163.366/0001-99, inscrita sob o número 192/19 como Entidade Socioassistencial de Atendimento prestando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e suas famílias.

• **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO DIVINA FLOR,** CNPJ 10.994.020/0001-89, inscrita sob o número 193/19 como Entidade Socioassistencial de Atendimento prestando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos e suas famílias.

• **OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ,** CNPJ nº 09.510.849/0001-80, inscrita sob o nº 163/09, como Entidade Socioassistencial de Atendimento prestando Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

II – Inscrição de Serviços:

CENTRO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ, CNPJ: 13.414.748/0001-82, com inscrição neste Conselho sob o número 196/21, desde 22/03/2021 do Serviço Especializado em Abordagem Social, do Projeto Amor que Alimenta e do Programa de Promoção e Integração no Mercado de Trabalho.

ACOM - Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas, CNPJ nº 00.580.644/0001-04, com inscrição neste Conselho sob o nº 144/05, desde 15/12/2005 do Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de auto-sustento, durante o tratamento de doenças graves.

SOS DO CÂNCER, Associação para a Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto, CNPJ nº 11.549.333/0001-90, inscrita com inscrição neste Conselho sob o nº 171/11, desde 19/10/2011 do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Parágrafo Único: As entidades supracitadas estão com a inscrição regular neste conselho, sendo ela por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de dezembro de 2023.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3DA6FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES - EXTRATO DO TA 02/2023, CT 004/2023, PL 128/2023. CONTRATADA: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Objeto: Fica prorrogado por 01 (um) ano a partir de 24/01/2024, com período vigente até 24/01/2025 em conformidade com a Lei 8.666/93. Ass: 21/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE788B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 050/2023, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 020/2023. JUSTIFICATIVA – CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ANTA DOS COELHOS - ASPAC" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DOS ASSOCIADOS, CONFORME VALOR REMANESCENTE DETERMINADO PELA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI 3.115/2023, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular. Dores do Indaiá, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:28387D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 051/2023, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 021/2023. JUSTIFICATIVA – CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O "CLUBE ATLÉTICO VILANOVENSE" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AUXILÍO FINANCEIRO NA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTÕES PARA CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONFORME VALOR REMANESCENTE DETERMINADO PELA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI 3.115/2023, de forma a concretizar ação de relevante interesse social, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular.

Dores do Indaiá, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:76A4F3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2023 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 052/2023, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 022/2023. JUSTIFICATIVA – CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O "DORENSE FUTEBOL CLUBE" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AUXILÍO FINANCEIRO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

MAQUINÁRIO PARA CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESTADAS, CONFORME VALOR REMANESCENTE DETERMINADO PELA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI 3.115/2023, de forma a concretizar ação de relevante interesse social, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular. Dores do Indaiá, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:0FEDC7CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PE 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mantendo a data de abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **15/01/2024** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Aquisição de veículos para **TRANSPORTE ESCOLAR** - programa de fortalecimento das escolas 2023, conforme **Convênio 1261000584/2023/SEE,** em atendimento à secretaria de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em RETIFICADO em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203. Estrela Dalva em 21/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4891934E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0192/2023

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0192/2023, Dispensa de Licitação n°: 0062/2023. EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE MICROSCÓPICA DE EXAME CITOPATOLÓGICO (PREVENTIVO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. O Município de Estrela do Indaiá torna público o despacho de ratificação do processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, para a empresa: DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 26.001.891/0001-94. No valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:17A54FD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 172/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 172/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 0082/2023 com Registro de Preços n° 0053/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E MOTOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0053/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ADAILTON JOSE DA SILVA 11634172620, CNPJ 44.042.362/0001-10. Total estimado para este fornecedor, R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). ITALO RAFAEL PIRES, CNPJ 10.831.818/0001-00. Total estimado para este fornecedor, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D7A630B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0146/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0146/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 0067/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório, tendo como vencedor o seguinte licitante: PORTO SERGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. No valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 01/11/2023 à 01/11/2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AC7A5317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 90/2022, INEX. 18/2022, CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 90/2022 – Credenciamento 05/2022, Inexigibilidade 09/2022, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Cirurgião Dentista, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com as pessoas jurídicas **JULIA DE CARVALHO E SILVA- ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.038.415/0001-73**, com sede na Rua Padre Sampaio, nº 158, Centro, CEP 39.237-000, na cidade de Felixlândia/MG, no valor global de R$ 34.072,72 (trinta e quatro mil e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) e **LAURA GONÇALVES NASCIMENTO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.348.477/0001-26**, com sede na Rua João Fernandes Primo, nº 259, Centro, CEP 39.237-000, na cidade de Felixlândia/MG, no valor global de R$ 35.349,68 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) com vigência de 12/08/2023 a 12/8/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.
MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:BCD4D720

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 165/2023, CREDENCIAMENTO 07/2022, INEX. 28/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital** (...), firmado em 01/11/2023 com a pessoa jurídica firmado com a pessoa jurídica **CLINICA OLHAR IMAGENS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.917.402/0001-83,** com sede na Rua Joaquim Costa, nº 612, Bairro Centro, CEP 39.200-00 na cidade de Corinto/MG, no valor global de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** assinado em 01/09/2023, **correspondente a 25% do quantitativo inicialmente contratado**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DDC9F782

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023, PREGÃO PRESENCIAL 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 121/2023 – Pregão Presencial 64/2023, Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2024, conforme características e prazos constantes do termo de referência, anexo I do edital.. Firmado com as empresas: GERALDO MENDES DE SA – ME, CNPJ 17.448.838/0001-45**, no valor de R$ 66.425,12 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**,DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA–ME,CNPJ 20.776.241/0001-34**, no valor de R$ 391.867,30(trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), Valor Global de R$ 458.292,42 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). Assinado em 21/12/2023, com vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C1598B8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023, PREGÃO PRESENCIAL 63/2023

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 120/2023 – Pregão Presencial 63/2023, Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia, durante o exercício de 2024, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência. Firmado com as empresas: **GERALDO MENDES DE SA – ME**, CNPJ 17.448.838/0001-45, no valor de R$ 198.220,89 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 21.016.690/0001-47, no valor de R$ 96.413,66 (noventa e seis mil quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos), **NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA**- ME, CNPJ 43.465.628/0001-75, no valor de R$ 357.141,42 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) e **TOP DA CARNE O SABOR DA CARNE LTDA,** CNPJ 23.736.182/0001-69, no valor de 277.224,70 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Valor Global de R$ 929.000,67 (novecentos e vinte nove mil reais e sessenta e sete centavos). Assinado em 21/12/2023, com vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3D55ABDC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023, PREGÃO PRESENCIAL 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório 119/2023 – Pregão Presencial 62/2023, cujo **objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível Diesel S500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, durante o exercício de 2024, de acordo com o termo de referência constante do anexo I deste instrumento(...)**, firmado com as empresas: **POSTO PIONEIRO LTDA**, **CNPJ Nº 20.465.753/0001-80**, com sede à Rodovia BR 040,S/Nº- KM356, BAIRRO Pioneiro, Felixlândia/MG, CEP:35.794-000, no valor de R$ 2.029.100,00 (dois milhões, vinte e nove mil e cem reais). Assinado em 14/12/2023, com vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C9833B22

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023, PREGÃO PRESENCIAL 67/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 67/2023, Processo Licitatório 126/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender às necessidades do Departamento Municipal de Ação Social, durante o exercício de 2024**, conforme prazos e características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital, que será realizada na data 08/01/2024 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C4115356

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 06/2023, CREDENCIAMENTO 01/2023, INEX. 01/2023 - IPREMFEL

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO realizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA - IPREMFEL, inscrito no CNPJ sob o nº 05.048.696/0001-40, Processo Licitatório 06/2023 – Credenciamento 01/2023, Inexigibilidade 01/2023, objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para realização de perícias médicas, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia – IPREMFEL, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante (...), firmado com a pessoa jurídica Thiago Henrique Vieira Leão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.184.507/0001-57, com sede na Rua Jovino Albano de Souza, 96, Bairro Aeroporto, Cidade de João Pinheiro/MG - CEP 38.770-000, no valor Global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência de 20/12/2023 até 20/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Margarete Fernandes da Silva Duarte. Superintendente do IPREMFEL: Wanderlene de Carvalho Barbosa.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DE605D2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATRO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023, PREGÃO PRESENCIAL 66/2023, ADESÃO 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 21/2023, Processo Licitatório 124/2023, Pregão Presencial 66/2023. **Objeto: aquisição de veículo tipo pick-up para atender às necessidades do município, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2023, referente ao Processo Licitatório Nº 15/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.** firmado com a pessoa jurídica **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83**, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 177, Sion, Belo Horizonte/MG – CEP 30.330-000, no **R$113.282,66** (cento e treze mim duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos), assinado em 14/12/2023 com vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3C037E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 083/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:72CC9132

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 084/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:81027FEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 085/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:492F1FEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 086/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1BF747E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 087/ 2023

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, no mês: **Novembro** de dois mil e vinte e três.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2F0AB4DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 088/ 2023

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga (MG) – CMAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheiro – Membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, **Lucielen Cristina da Silva**, representante da Sociedade Civil, Rede Cidadã, pela Representante Institucional: **Rejane Luiza Rodrigues**.

Artigo 2º - A substituição de Conselheiro Titular **Lucielen Cristina da Silva**, pela Representante Institucional Rede Cidadã: **Rejane Luiza Rodrigues**, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6CF068FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO Nº 058/ 2023

"Dispõe sobre o repasse do PROCAD-SUAS, no valor de R$23.376,01, para Compras de material permanente para uso da gestão Cadastro Único."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Repasse do PROCAD-SUAS em parcela única na modalidade fundo a fundo, no valor de R$23.376,01, para Aquisição de Material Permanente, para uso da gestão do Cadastro Único e entrevistadores nos atendimentos com as famílias das averiguações.

Artigo 2º - O repasse do PROCAD-SUAS em parcela única na modalidade fundo a fundo, no valor de R$23.376,01, para Aquisição de Material Permanente, para uso da gestão Cadastro Único e entrevistadores, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8C6AED48

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2020 – PREGÃO N°. 75/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 121/2020. Processo Licitatório n° 136/2020 – Pregão n°. 75/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: WAYNE ARIEL DA SILVA 13848758679. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2024, conforme documentos de fls. 4126/4146 e Parecer Jurídico constante no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. DO VALOR: O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece inalterado, sendo a quantia de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos). O valor total estimado deste instrumento é de R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais). 04/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A9E1C52A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5476, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo em face **K.S.M,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. nº **806/2023**, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados no Ofício 1153/**2023 oriunda do MP-MG**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5168 de 18 abril de 2023**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:00D16C87

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.477, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidora para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.230, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tatiane Aparecida Silva Gonçalves para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Cessão de Uso do imóvel público situado na Avenida Guiomar Garcia Neto, nº 150, Centro - Sala nº 24 – Terminal Rodoviário de Formiga/MG, Inscrição Imobiliária Municipal nº: 00.09.029.0140.0020.0001, de que trata a Lei nº 6.172, de 20 de dezembro de 2023, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:27B31162

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3650 DE 21/12/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **FABIANO LOPES ROCHA,** matrícula nº **1189,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão F**, para o **Nível III - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **21 de Dezembro de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 21 de Dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AA9B1BEF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 210/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 210/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 09/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8C8A720F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 42/2023

Referência: Processo Licitatório nº 193/2023

Modalidade: Dispensa nº 12/2023

Objeto: Contratação de empresa para acolhimento institucional de J.J.V.N., em clínica especializada no atendimento de suas especificidades, de forma a atender a ordem judicial proferida nos autos do Processo de nº 5007323-92.2021.8.13.0261.

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 474/2023 (fl. 86), com a finalidade de revogação do Processo Licitatório nº 193/2023, mediante Dispensa nº 12/2023, tendo em vista que foram identificadas, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 334/2023, oriundo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas (fls. 87 a 89), diversas particularidades atreladas à

adequabilidade da empresa selecionada no respectivo certame que impedem a efetiva execução do objeto;

CONSIDERANDO parecer jurídico expedido pela Diretora Jurídica de Compras Públicas no qual conclui pela possibilidade legal de sua revogação, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (fls. 91 e 92);

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49, § 3º;

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 193/2023, Dispensa nº 12/2023.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:74764495

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga-MG para o exercício financeiro de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei nº 6.079, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 342.924.500 (trezentos e quarenta e dois milhões novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 342.924.500 (trezentos e quarenta e dois milhões novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) do montante do orçamento previsto;

II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme estabelecido no art. 54 da Lei nº 6.079, de 2023;

III – utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido no art. 16 da Lei nº 6.079, de 2023.

Art. 5º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Formiga, em 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2141AAE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO RELATIVO AO TERMO ASSOCIATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS. Valor: R$ 12.379,20 (doze mil trezentos e setenta e nove e vinte reais)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D68501EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 195/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°: 92/2023

EXTRATO DO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 171/2023. Processo Licitatório n°: 195/2023 – Pregão Eletrônico n°: 92/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** LYRON INFORMATICA LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. **Valor:** R$6.988,00 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais). **Vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Dotação Orçamentária:** 05.001.04.4.4.90.52.2.706, 01.10.02.08.244.0041.1.584.4.4.90.52, 1.660.000.0000. **Data:** 20/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:38A9459A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 195/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°: 92/2023

EXTRATO DO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 170/2023. Processo Licitatório n°: 195/2023 – Pregão Eletrônico n°: 92/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. **Valor:** R$17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta mil reais). **Vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus

extratos. **Dotação Orçamentária:** 05.001.04.4.4.90.52.2.706, 01.10.02.08.244.0041.1.584.4.4.90.52, 1.660.000.0000. **Data:** 20/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4CC219A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SAN. E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA** vencedora nos itens: **01, 02 e 03** no valor estimado de: **R$9.250,00 e YPE COMERCIAL HIDRÁULICA LTDA** vencedora nos itens: **04, 05, 06, 07 e 08** no valor estimado de: **R$40.900,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$50.150,00** (cinquenta mil cento e cinquenta reais) – Processo Licitatório nº **0112/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **090/2023** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2F0959CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **188 e 189/2023**. Processo Licitatório nº **0112/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **090/2023** – Registro de preços. Contratadas: **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SAN. E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA** vencedora nos itens: **01, 02 e 03** no valor estimado de: **R$9.250,00 e YPE COMERCIAL HIDRÁULICA LTDA** vencedora nos itens: **04, 05, 06, 07 e 08** no valor estimado de: **R$40.900,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$50.150,00** (cinquenta mil cento e cinquenta reais) - Vigência: **21/12/2023 a 20/12/2024**

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8DCE52ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 156 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 138 . **Do Acréscimo**: Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.136. **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor passa de R$105.698.009,34 (cento e cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil nove reais e trinta e quatro centavos) para R$105.802.172,67 (cento e cinco milhões oitocentos e dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) anual. **DATA**: 21/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B6D6258A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), NA CATEGORIA MINERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA CONSÓRCIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 482/2012, E TAMBÉM RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 687/2015, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA.** RETIFICA-SE: No edital **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**: ONDE-SE LÊ: 3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio. LÊ: 3.1.1. será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO: Diante do presente esclarecimento NÃO altera-se a data de credenciamento e abertura do certame. Marconi Afonso Lourenço PREGOEIRO TITULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:F6A19E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - AVISO DE LICITAÇÃO– Processo Licitatório n° 063/2023 - Pregão Presencial SRP nº 018/2023 – O Município realizará no dia 08/01/2024, às 09:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 018/2023 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs. Fronteira dos Vales/MG, 21 de dezembro de 2023,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:4D151FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 022/2019 – Dispensa 007/2019. Objeto**:** aditivo de prazo da locação de imóvel situado na Rua Coração de Maria, nº 308, Centro, Guaraciaba/MG, com a finalidade de utilização como sede da Escola Pré- Infância do Município. Valor total: R$ 14.613,84 (quatorze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). CONTRATADA: **ANA MARIA JALES,** CPF: **992.764.456-68.** Vigência: 31/12/2023 para 31/12/2024. Assinatura: 18/12/2023.

Guaraciaba/MG, 21/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A54AB72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Processo: 047/2019 – TP 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 02.740.940/0001-42. Objeto: Aditivo de Prazo do contrato de empreitada global de material e mão de obra para construção de uma unidade de educação infantil –Tipo 2 no Município de GUARACIABA, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso PAC2 9928/2014-FNDE. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2023 passa a ser até **10/04/2024**. Assinatura: 13/12/2023.

Guaraciaba/MG, 21/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:216BF467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

Processo: 110/2021 – Pregão Eletrônico: 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada**: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/MF 41.132.034/0001-17**. Objeto: Aditivo de prazo referente a aquisição dos implementos agrícolas (distribuidor de calcário e grade aradora) conforme Convênio nº 901393/2020 – MAPA. Nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8666/93. Assinatura: 13/12/2023. VIGÊNCIA: 28/06/2024.

Guaraciaba/MG, 21/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:C295E7E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

Processo: 110/2021 – Pregão Eletrônico: 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS – CNPJ n° 01.563.351/0001-73.** Objeto: Aditivo de prazo cujo objeto é a aquisição de Trator Agrícola para atendimento das demandas dos produtores rurais do Município de Guaraciaba-MG, conforme convênio n° 901393/2020 – MAPA. Nos termos do art. 57, inciso I, da Lei 8666/93. Assinatura: 15/12/2023. Vigência: 28/06/2024.

Guaraciaba/MG, 21/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:CDF28887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO–
PROCESSO Nº 021/2023 – TOMADA DE PREÇOS 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – Processo Licitatório nº 066/2023, Tomada de Preços nº 011/2023. O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 066/2023, Tomada de Preços nº 011/2023, cujo Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial da Rua Jose Gomes da Silva (Morro do Sabão) Lote 01, conforme contrato de repasse nº918180/2021/MDR/CAIXA e ainda pavimentação e drenagem profunda na Rua Jose Gomes da Silva (Morro do Sabão) e Praça Tiradentes - Lote 02 - no município de Guaraciaba/MG, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, pelo valor global de**R$ 1.231.135,83** (um milhão, duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), para a empresa MS PAVIMENTAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.941/0001-12. De acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem adjudicar e HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Guaraciaba, MG, 21/12/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:522BF863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 068/2023 - TOMADA DE PREÇOS 012/2023

Às nove horas do dia dezenove do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, Centro, reuniram-se os servidores: Milton Felix de Souza, Bruno de Aquino Fernandes e Diógia Nataele Bailon, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados pela Portaria 036/2023 e o engenheiro Antônio Carlos Rocha Carneiro responsável técnico CREA/MG 50974/D, para abertura e julgamento dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra pública remanescente referente a Reforma e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, conforme convênio SICONV 874323/2018, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Nenhuma empresa compareceu ao certamente ou protocolou envelopes e, por ausência de interessados, a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA** pela Presidente e membros da CPL, sugerindo a republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, Ademar Fernandes Moreira para deliberação. Às nove horas e vinte minutos foi encerrada a sessão do Processo 068/2023, Tomada de Preços 012/2023. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente a ata que vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

MILTON FELIX DE SOUZA
Presidente da CPL

BRUNO DE AQUINO FERNANDES
Membro CPL

DIÓGIA NATAELE BAILON
Membro CPL

ANTÔNIO CARLOS ROCHA CARNEIRO
Responsável Técnico

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:37CC4CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SARTORI & SILVA TRANSPORTES GUARANI LTDA.
CNPJ: 17.387.570/0001-89.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes - transporte escolar do Ensino Fundamental em regime de fretamento, com veículo de no mínimo ano de 2008, com 12 lugares, com faixa escolar, placa vermelha, com todos os equipamentos de segurança, incluindo cinto em todos os assentos para trajeto diurno da zona rural reserva ecológica até as barcas do Município de Guarani/MG e respectivo retorno, correspondendo a 58 km por dia.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato, mediante acordo celebrado entre as partes, mais um período de ***12 (doze) meses***, a contar de ***31 de dezembro de 2023***, conforme pedido constante no Ofício nº 111/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: Pela prestação do serviço, o valor de cada viagem permanece sendo de ***R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)***. O valor total do presente termo aditivo será de ***R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 003/2022.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO SÉRGIO SARTORI CORREIA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:AA258AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PERSIANAS

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 107/2023 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP - Processo nº 325/2023. Tipo: Menor Preço por LOTE. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 09 de janeiro de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 22 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 21 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
– Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:D91DFB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 064/2023, firmado com a empresa **JC&L EMPREENDIMENTOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento no valor de R$ 175.693,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três e cinquenta centavos) correspondente a 15,26% do valor contratado, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, EPI's, Equipamentos, materiais de limpeza e higiene pessoal para diversos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação da prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 124, II e no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé, MG, 19/12/2023. Adilson de Iório Freitas. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:708F8DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 054/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 104/2023, firmado com a empresa: **FERNANDO LOPES GARCIA/TAPIRATIBA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg e cilindros de 45kg e fornecimento de cascos cheios com 13kg e de 45kg, para atender a demanda das diversas Secretarias e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 222.900,00. Guaxupé/MG, 22/12/2023. **Jair Pereira Bastos Filho.** Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:C973D2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2022, firmado em 25 de outubro de 2022, entre o FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ e a BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2024; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei

nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 03/2022**, Pregão Presencial** Nº 03/2022. **Cobertura Orçamentária:** 09.272.0013.2.003 – Manutenção das Atividades do FUPREMG 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria; **VALOR GLOBAL:** 105.962,64 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais), totalizando, durante o período de que trata o **Segundo Termo Aditivo,** o valor de R$ 48.212,64 (quarenta e oito mil, duzentos e doze e sessenta e quatro reais); **Data do Aditivo:** 21/12/2023**; Signatários:** pelo **Contratante,** PEDRO CESAR DOS SANTOS e pelo **Contratada** JANDER JOSE TOMAZ.

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:D6AD513E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
1ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

Aos vinte um (21) dias do mês de dezembro de 2023 a partir das 08:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 119/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Wilma Duarte, localizada na Rua 181, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceram no horário as seguintes licitantes: **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. Fernando Licinio Gomes Duarte, portador do CPF: 489.216.378-34, **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97, **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60**, neste ato representado pelo Sr. Eder Eleuterio Flores, portador do CPF: 719.628.086-53. A empresa **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10,** protocolou os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Alessa Sousa Camillo, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG: 384324-LP, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sra. Alessa Sousa Camillo constataram que as licitantes **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP** encontram-se com as habilitações regulares, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. A licitante **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10** não comprovou nos atestados operacionais a Execução de corte, dobra e montagem de aço CA-50/60 de no mínimo 2.046,39KG; Execução de Laje Pré-Moldada Unidirecional no mínimo 195,44m², Execução de Alvenaria de Vedação com Tijolo Cerâmico de no mínimo 226,16m²; Execução de Cobertura com Telha Cerâmica e Engradamento de Madeira de no mínimo 282,81m²; do item 7.3.2.2.1 do edital. Tendo em vista princípio de vinculação ao instrumento convocatório a empresa foi inabilitada. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá e pela responsável técnica do Município, Sra. Alessa Sousa Camillo. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) e site institucional, que será realizada no dia 26/12/2023. O prazo inicial para interposição de recurso começará em 27/12/2023 e terminará no dia 04/01/2024, tendo em vista que não haverá expediente na Prefeitura de Ibiá nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, fica marcado o dia 10/01/2024, às 08:30 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os licitantes saem expressamente intimados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 10/01/2024 às 08:30hs. A presidente da Comissão Permanente de Licitação assegurou vista imediata dos autos às empresas licitantes. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pela responsável técnica do município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO

(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Avaliação Da Qualificação Técnica:

ALESSA SOUSA CAMILLO
Engenheira Civil
CREA-MG: 384324-LP

Licitantes Presentes:

R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 36.918.567/0001-99

CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CNPJ: 29.000.110/0001-35

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:3D449C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023 – PROCESSO N° 155/2023, INEXIGIBILIDADE N° 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023 – Processo N° 155/2023, Inexigibilidade N° 13/2023. Objeto: Contratação de Show Artístico do cantor Ricardo Victor para apresentação no Carnaval 2024 no dia 11/02/2024. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X RICARDO VICTOR GARCIA DE CARVALHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.315.037/0001-77.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:3F892AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023 – PROCESSO N° 154/2023, INEXIGIBILIDADE N° 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023 – Processo N° 154/2023, Inexigibilidade N° 12/2023. Objeto: Contratação de Show Artístico do cantor Ricardo Victor para apresentação da cantata de natal na data de 23 de dezembro de 2023 no município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X RICARDO VICTOR GARCIA DE CARVALHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.315.037/0001-77.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:EDAF359E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 6, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece escala de férias dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o ano de 2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, mormente as previstas no art. 23, *caput*, inciso I, alíneas *k* e *l*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e em conformidade com o art. 155-A, da Lei n.º 125, de 18 de novembro de 1957, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários do Município,
DECIDE:
Art. 1º Estabelecer escala de férias dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o ano de 2024, conforme anexo deste ato.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:24D79F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 132/2023, Pregão Presencial nº 056/2023, tendo como contratada a empresa **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 17.873.616/0001-70, pelo valor global de **R$ 49.640,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 308/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0D1373CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 132/2023, Pregão Presencial nº 056/2023, tendo como contratada a empresa **CIRURGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 44.303.986/0001-44, pelo valor global de **R$ 23.155,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 308/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2ADD5F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 132/2023, Pregão Presencial nº 056/2023, tendo como contratada a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 47.788.819/0001-29, pelo valor global de **R$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 308/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.2.0073.0014.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8E851E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°075/2023 REGISTRO DE PREÇO 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 075/2023- Registro de Preço n°037/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°075/2023 REGISTRO DE PREÇO N°037/2023, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede Municipal de ensino de Indianópolis – MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 27 de janeiro de 2024, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C7F09DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2023 - CONTRATO Nº. 179/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ELDER ANTÔNIO DE MOURA ARANTES,** inscrita no CNPJ n.º 26.989.286/0001-73. Objeto: Contratação de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1C81F17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023

Extrato de Contrato Nº 233/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de reforma (reparação e adaptação) da Unidade Básica de Saúde Dona Lica – UBS Tipo I do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 140/2023, Tomada Preço nº 010/2023, tendo como contratada a empresa **ESPAÇO CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.537.897/0001-67, pelo valor global de **R$ 181.697,25 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)** na dotação orçamentária FICHA: 194/02.0621.0000.0000 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 20/04/2024. Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2023. Lindomar Amaro Borges – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F91A2D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 076/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°076/2023, visando a aquisição de materiais didático-pedagógicos semiestruturados- Português e Matemática- para atender a demanda dos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 16 de janeiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4E2417DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as tradições das Festividades Natalinas, bem como do dia Mundial da Paz e Confraternização Universal que ocorrem no final de ano;

Considerando que nesse período as famílias reúnem-se para confraternizarem;

Considerando a redução de gastos com a paralisação dos serviços públicos, gerando desta forma uma economicidade considerável;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições do serviço público municipal os dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e Gestores dos órgãos da Administração encarregados de cuidar para que os serviços públicos essenciais, tais como: Saúde e Limpeza Urbana, funcionem de forma a atender as demandas da população, que por ventura venham surgir no Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.405 de 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:EE3A16A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG – Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 53/2023. O Município de Inhaúma/MG torna pública a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2023 Objeto: **Capacitação sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA e sua implementação. Curso para conselheiros Tutelares e para trabalhadores desta secretaria. Contrato 75/2023. Entre o Município de Inhaúma e a Empresa POLIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA. Vigência: 19 de dezembro de 2023 a 19 de abril de 2024. Secretaria de Assistência Social deste Município.**
Informações pelo telefone: (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 21 de dezembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:19478551

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados o prosseguimento da licitação pública, Processo Licitatório n° 44/2023, instaurado na modalidade Concorrência Pública n° 01/2023 cujo objeto consiste na ***Concorrência Pública para Reforma e Ampliação do Inhaúma Social Clube. Que será realizada no dia 04 de janeiro de 2024.***
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 21 de dezembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:493CF3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº **516/2023**, firmado entre o Município de Itacarambie **Route Consultoria em Licitações Públicas**, inscrito no CNPJ: 21.701.328/0001-05;**Objeto**: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Presencial e Remoto Para Implementação das Rotinas de Compras com Base na Nova Lei de Licitações – Lei Nº. 14.133/2021**.** Processo nº 123/2023 - Inexigibilidade nº 15/2023. **Valor Global:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: 18 de dezembro de 2023 até 18 de dezembro de 2024.

Itacarambi/MG, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:08545E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 193/2023 - PREGÃO 135/2023 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (SOUSAFONE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 193/2023 Pregão Eletrônico 135/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de instrumento musical (Sousafone). Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/01/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:FAFC403D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 471/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato N° 471/2023, Processo nº 183/2023, Dispensa nº 16/2023. CONTRATADA: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte sanitário eletivo, englobando a cessão temporária de veículos (micro-ônibus) ao município CONTRATANTE. Valor: R$ 198.360,00. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 21/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2AE6CDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 188/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 131/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 188/2023 Pregão Eletrônico 131/2023 – Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de material impresso atendendo solicitação da Secretaria de Saúde. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/01/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 21/12/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:ED1368C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 472/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato N° 472/2023, Processo nº 182/2023, Dispensa nº 15/2023. CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Objeto: I - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE; II - Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar (plantões médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do CONTRATANTE; e III - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal. Valor: R$ 1.410.212,13. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 21/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:05538BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 995/2023

LEI Nº 995/2023

Autoriza a criação de 01 (uma) função gratificada denominada de "Agente de Contratação" e 02 (duas) funções gratificadas denominadas "Agente de Comissão de Contratação e Apoio"; estabelece regras para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, e da Comissão de Contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta do Município de Itamarati de Minas/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 1º - Ficam criadas 01 (uma) função gratificada denominada de "Agente de Contratação" para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único - O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fará jus à gratificação no valor de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), podendo ser reajustado através de decreto municipal.

Art. 2º - O Agente de Contratação e o respectivo suplente serão designados, em caráter permanente, entre servidores efetivos do Município de Itamarati de Minas/MG, que possuam formação compatível com a função.

§1º - As disposições constantes neste Capítulo se estenderão ao pregoeiro, em licitações na modalidade Pregão, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estendendo-se a ele todas as disposições constantes neste Capítulo.

§2º - O servidor designado como Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, conforme disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 3º - Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas denominadas "Agentes de Comissão de Contratação e Apoio", para atender ao disposto no §1º e § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis por auxiliar o Agente de Contratação e, neste caso, atuarão como equipe de apoio, ou substituí-lo, atuando como comissão de contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e conforme disposto nesta Lei.

§1º - A Autoridade competente especificará formalmente, nos autos do certame licitatório, se os agentes de comissão de contratação e apoio atuarão como equipe de apoio ou comissão de contratação.

§2º - O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Comissão de Contratação e Apoio fará jus à gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser reajustado através de decreto municipal.

§3º - Conforme a complexidade da contratação almejada poderão ser designados mais de 03 (três) agentes de comissão de contratação e apoio para atuarem como comissão de contratação, sendo que, neste caso, não haverá o pagamento de gratificação além das previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Os Agentes de Comissão de Contratação e Apoio serão designados, em sua maioria, entre servidores efetivos do Município de Itamarati de Minas/MG, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível com as funções a serem desempenhadas.

Parágrafo único - A designação no âmbito da Administração Direta Municipal incumbirá ao Prefeito do Município de Itamarati de Minas – MG.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS, COMISSÕES E EQUIPES DE APOIO

Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 5º - A fase externa da licitação será conduzida por Agente de Contratação, auxiliado por equipe de apoio, competindo-lhe o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - convocar os interessados para as sessões do certame;

V - conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso;

VI - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VII - receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;

VIII - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para adjudicação e homologação;

XII - gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em Lei;

XIII - utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação;

XIV - observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;

XV - tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por Lei;

XVI - realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§2º - Em licitação na modalidade Leilão, na ausência de leiloeiro oficial, o agente responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação.

§3º - Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, o agente responsável pela condução do procedimento será o Agente de Contratação.

§4º - É vedado ao Agente de Contratação atuação operacional na fase preparatória do certame, salvo na condição de supervisão e/ou requisição de diligências com vistas ao saneamento de atos.

Seção II
Da Comissão de Contratação

Art. 6º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados nos termos do artigo 3º desta Lei, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§1º - A comissão de contratação e seus respectivos suplentes será formada em sua maioria por servidores efetivos do Município de Itamarati de Minas - MG.

§2º - A comissão de contratação que venha a conduzir licitação na modalidade Diálogo Competitivo será composta de pelo menos 03 (três) membros, em sua maioria entre servidores efetivos do Município de Itamarati de Minas - MG.

§3º - A designação de que trata os parágrafos antecedentes incumbirá ao Prefeito do Município de Itamarati de Minas - MG.

§4º - Caberá à comissão de contratação a realização das funções descritas no artigo 5º desta Lei, quando em substituição ao agente de contratação.

§5º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade Concorrência, para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições contidas nesta Lei.

Seção III
Da Equipe de Apoio
e Comissões Especiais

Art. 7º - Conforme a complexidade da contratação almejada, poderá ser designada equipe de apoio especificamente para auxiliar os agentes públicos nomeados nos termos dos artigos 1º e 3º desta Lei, tal seja, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação, preferencialmente entre servidores efetivos, contratados ou comissionados.

§1º - A designação de que trata o caput deste artigo incumbirá ao Prefeito do Município de Itamarati de Minas - MG.

§2º - A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos nesta Lei.

Art. 8º - A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida pelo Agente de Contratação, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 9º - É vedado aos agentes públicos de que trata o capítulo antecedente, bem como ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica ao Município de Itamarati de Minas - MG:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

IV - atuar na elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos, anteprojetos, termos de referência e pesquisa de preços.

Parágrafo único - As vedações de que tratam este artigo estendem-se a terceiro que auxilie na condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10 - É proibida a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrências de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11 - Aos agentes públicos descritos nesta Lei e atuantes em licitações e contratos do Município de Itamarati de Minas - MG, não é permitido o parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os agentes de que trata esta Lei poderão ser assistidos por terceiros contratados pela Administração Pública, bem como deverão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Itamarati de Minas - MG, quando necessário, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único - Para os casos de impugnações e recursos que não possuam análise jurídica, os agentes de que trata esta Lei estarão dispensados de remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Art. 13 - Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação, membro de comissão de contratação e apoio ou pregoeiro, por prazo superior a 05 (cinco) dias, o suplente substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único - Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença por motivo de saúde.

Art. 14 - As gratificações previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei, pagas junto à folha de pagamento mensal, não se incorporam aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 15 - Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 21 de dezembro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:51039AF4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 994/2023

LEI Nº 994/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itamarati de Minas para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG, aprovou e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus fundos.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV – Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando como fonte de recursos anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro e operações de crédito;

II – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no exercício anterior, por fonte de recurso;

III – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, apurado por fonte de recurso;

IV – Promover por meio de decreto, a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos estabelecidas nas dotações previstas nesta Lei.

Parágrafo Único – Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, não oneram o percentual definido no Inciso I deste artigo, ficando autorizados até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 3º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejar, transpor e transferir dotações constantes do orçamento municipal dentro da mesma categoria de programação, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG,
aos 8 de dezembro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:DA49090B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 113/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 043/2023 – PROCESSO nº 113/2023

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 00.380.647/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 710.790,00 (Setecentos e dez mil, setecentos e noventa reais)

NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 65.198.566/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 1.794.704,00 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais)

OFICINA MEDEIROS LTDA-ME
CNPJ: 07.105.820/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 1.219.255,00 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.)
MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.604.613/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 447.724,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 21/12/2023.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 043/2023 – PROCESSO nº 113/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 113/2023 – Pregão nº 043/2023, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **JOSÉ AMÉRICO AUTO PEÇAS LTDA – EPP - CNPJ: 00.380.647/0001-96 no VALOR TOTAL de R$ 710.790,00 (Setecentos e dez mil, setecentos e noventa reais); NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA - CNPJ: 65.198.566/0001-15 no VALOR TOTAL de R$ 1.794.704,00 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais) OFICINA MEDEIROS LTDA-ME - CNPJ: 07.105.820/0001-97 no VALOR TOTAL de R$ 1.219.255,00 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.) MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.604.613/0001-06, no VALOR TOTAL de R$ 447.724,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte**

e quatro reais) para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 21 de dezembro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E8510DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023

Torna-se público a Autorização e Ratificação do Processo nº 091/2023, Dispensa de Licitação nº 038/2023. Objeto: Aquisição de esculturas de concreto e fibra de vidro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: CENTRAL MÃOS DE MINAS, CNPJ nº 23.970.254/0001-38, no valor total: R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Homologação 05/12/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F3D653E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023

Torna-se público o Contrato de N° 082/2023, referente ao Processo nº 091/2023, Dispensa de Licitação nº 038/2023. Objeto: Aquisição de esculturas de concreto e fibra de vidro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: CENTRAL MÃOS DE MINAS, CNPJ nº 23.970.254/0001-38, no valor total: R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 06/12/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:37D68F8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

Torna-se público a Ata de Registro de Preços n° 055/2023 do Processo nº 085/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023 e Edital n° 038/2023. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de lixeiras de rua, em atendimento a secretaria municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Itambé Do Mato Dentro/Mg. Fornecedor: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, no valor total: R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 22/11/2023 a 21/11/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A1B1CE7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, através de sua Agente de Contratação, torna-se público para conhecimento de todos que a Dispensa de Licitação n° 043/2023. Objeto: Contratação de empresa para assentamento de piso de granito sobre piso cerâmico na unidade de Saúde Básica Otaviano de Oliveira, Secretaria de Saúde Municipal e Prédio da Prefeitura Municipal no município de Itambé do Mato Dentro, foi considerada DESERTA face a ausência de propostas e interessados pelo processo licitatório.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:4846F1DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.839, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.839, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.462, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS (PPAG) 2022-2025.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizadoo Plano Plurianual de Ações Governamentais (PPAG) 2022-2025, pelaLei de Diretrizes Orçamentários (LDO 2023) e Lei Orçamentária Anual (LOA 2023).

Art. 2º. Esta Lei entra em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:697882D4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.840,DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.840,DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.773, DE 01º DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica substituído o anexo: "Anexo do Formulário LDO_02 – Metas Físicas"da Lei Municipal n° 1.776, de 01º de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 29 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8DD02CBF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza concessão de uso de bem imóvel

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Itanhandu – MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de salas da Escola Municipal "Felipe dos Santos", situada na Av. Professor Brito, nº 206 - Centro – Itanhandu/MG,para a Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, com sede na Rua Monsenhor Jose Augusto, nº 203 Bairro São Jose, Barbacena– MG,inscrita no CNPJ nº 17.080.078/0001-66, por meio de dispensa de chamamento público, na forma do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - A concessão correrá em período em que as salas da escola estiverem ociosas, podendo a concessionária utilizar de outras dependências para o seu funcionamento na forma estabelecida em contrato de concessão, pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º-O prazo da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado para o necessário a execução do Projeto Trilhas de Futuro, criado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, na forma da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.583, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - A concessão de uso de que trata o artigo anterior será gratuita, privativa e personalíssima, devendo o concessionário em contrapartida cumprir as seguintes condições:

I –Promover a execução do Projeto Trilhas de Futuro de que trata a RESOLUÇÃO SEE Nº 4.583, DE 21 DE JUNHO DE 2021, mediante termo a ser fixado junto ao Estado de Minas Gerais;
II – Que, no mínino,60% (setenta por cento) das vagas de trabalho para execução do projeto sejam destinadas exclusivamente à munícipes de Itanhandu - MG;
III - Manter em sua página oficial informação sobre a parceria fixada com o Município de Itanhandu;
V - Que inicie a execução do Projeto Trilhas de Futuro tão logo fixe as diretrizes junto ao Estado de Minas Gerais;
VI – Cumprimento do acordo de cooperação e metas do plano de trabalho que serão anexados ao termo de concessão de uso e fará parte integrante.

Art. 3º - A concessão é eminentemente precária, e poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

I –descumprimento de disposições desta Lei e eventuais regras estabelecidas em contrato de concessão de direito real de uso;
II – Por interesse público ou da administração, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
III – Por motivos imprevistos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, de maneira imediata.

Art. 4º - A concessão de direito real de uso que versa a presente Lei não impede que o concessionário, através de requerimento próprio, pleiteie eventuais benefícios instituídos em lei Municipal.

Art. 5º - Revogada ou extinta a concessão, o imóvel deverá ser devolvido nas condições recebidas e as benfeitorias por ventura erigidas no imóvel que não forem removíveis, serão incorporadas ao patrimônio público do município, não havendo direito de indenizações independente da natureza da benfeitoria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5FB2A463

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria a Ouvidora-geral do Município".

O Povo do Município de Itanhandu, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É criada a Ouvidoria-Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitaçõesque tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII – sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município:

I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;
II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV – receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
V – encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria-Geral deve:

I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

1º As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ressalvado o uso para defesa de direitos e sob responsabilidade do solicitante.

4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

5º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Itanhandu (www.itanhandu.mg.gov.br);
II – no posto de atendimento presencial exclusivo;
III – por endereço eletrônico;
IV – por telefone.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 8º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final; e
V – ciência ao usuário.

Art. 10. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, deverá promover complementação de informações, sob pena de arquivamento da manifestação.

3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, ao final, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou para eventuais providências.

CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 12. A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 13.O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 14. O relatório de gestão será:
I – encaminhado ao Prefeito Municipal;
II – controle interno; e
II – disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. Compete ao Gabinete do Prefeito, conforme art.12, da Lei Complementar nº017, de 04 de setembro de 2019, as funções inerentes a coordenação dos serviços de ouvidoria e as políticas de atenção ao cidadão.

Art. 16. Poderá ser recrutado no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e designado pelo Prefeito, servidor para atuar em conjunto com o Chefe do Gabinete do Prefeito nos serviços da Ouvidoria Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17.A Ouvidoria-Geral divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.

Art. 18. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria-Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.

Art. 19. A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feita ato regulamentador específico.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B38285FB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.844, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.844, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 714.259,50 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 714.259,50** (setecentos e quatorze mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
- 02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 714.259,50

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:ADF1CDE1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.845, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.845, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 53.823,73 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 53.823,73 (cinqüenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. E a dotação:

- 02.05.01.17.511.0034.3090 – Aquisição de fossas sépticas na zona rural do Bairro Bom Sucesso e Jardim
02.05.01.17.511.0034.3090.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 53.823,73

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.05.01.17.511.0034.3012 – Aquisição e instalação de fossas sépticas na zona rural do Bairro Bom Sucesso e Jardim
02.05.01.17.511.0034.3012.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 53.823,73

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 16.147,12) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2024.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:11667986

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.846, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.846, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 170.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na fonte de recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos. E a dotação:

- 02.05.02.17.512.0034.1703 – Contratação do Estudo de Concessão dos Serviços de Água e Esgoto (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1703.3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anterior ... R$ 170.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.05.02.17.512.0034.1703 – Contratação do Estudo de Concessão dos Serviços de Água e Esgoto (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1703.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anterior.... R$ 170.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2024.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C8DC10A0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
- 02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 1.600.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1FCD9CEA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.848, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.848, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 427.972,00 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 427.972,00** (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e dois reais), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
- 02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 427.972,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:617DC422

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.849, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.849, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 358.144,96 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 358.144,96** (trezentos e cinqüenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
- 02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 358.144,96

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:25A3F327

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.850, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.850, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
- 02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:51B3ACA1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.851, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.851, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 15.203,06 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 15.203,06** (quinze mil, duzentos e três reais e seis centavos), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
- 02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem..... R$ 15.203,06

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D1145392

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.852, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.852, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 54.618,40 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 54.618,40** (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Suplementando a seguinte dotação:

- 02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família
- 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 54.618,40

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8AF74AD7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.853, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.853, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 1.267.246,02 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 1.267.246,02** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
- 02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 1.267.246,03

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F59A9ACA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.854, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.854, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 28.369,06 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 28.369,06** (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** na seguinte rubrica orçamentária:

- 02.05.01.17.512.0034.2041 Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.697,90
Na fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 15.671,16
Na fonte de recurso 1.704 – Transferências da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais .....R$ 2.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.05.01.17.511.0034.2044 Manutençao de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Rural (ETE) e Fossas Septicas
02.05.01.17.511.0034.2044.3.3.90.30. Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 900,00

02.05.01.17.511.0034.2044 Manutenção de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Rural (ETE) e Fossas Sépticas
02.05.01.17.511.0034.2044.3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 4.000,00

02.05.01.17.511.0034.2044 Manutenção de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Rural (ETE) e Fossas Sépticas
02.05.01.17.511.0034.2044.3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 2.671,16

02.05.01.17.512.0034.2041 Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.30. Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 13.000,00

02.05.01.17.512.0034.2041 Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.30. Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.704 – Transferências da União referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.....R$ 2.000,00

02.05.01.17.512.0034.2042 Manutenção dos Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Urbano
02.05.01.17.512.0034.2042.3.3.90.30. Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 1.000,00

02.05.01.17.512.0034.2042 Manutenção dos Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Urbano

02.05.01.17.512.0034.2042.3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 1.500,00

02.05.01.18.541.0016.2032 Manutenção da Atividade de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA
02.05.01.18.541.0016.2032.3.3.90.48 Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 3.297,90

Art. 4º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:48880A7A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.855, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.855, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 17.400,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**,** na seguinte rubrica orçamentária:

- 02.11.01.23.0041.2112 Manutenção das Atividades do Turismo
02.11.01.23.0041.2112.3.3.90.30 Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 17.400,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:
- 02.11.01.23.695.0041.3003 Realização da Festa do Caminhoneiro
02.11.01.23.695.0041.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 1.545,00

- 02.11.02.13.391.0040.1129 Manutenção dos Bens Inventariados/ Tombadas/ Registrados (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.1129.3.3.90.30 Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 11.978,50

- 02.11.02.13.391.0040.1140 Aquisição de Bens e Material Permanente (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.1140.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 3.876,50

Art. 4º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art.56º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B2CB3581

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.856, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.856, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a suplementação de crédito especial no valor de R$ 13.600,00 por excesso de arrecadação apurado neste exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por excesso de arrecadação apurado neste exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial, no valor de **R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais), por excesso de arrecadação apurado em balanço, utilizando os recursos de excesso de arrecadação na fonte de recurso **1.704** – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, suplementando a seguinte dotação:

02.05.01.17.512.0034.1723 – Instalações de Padrões para Abastecimento de Água
02.05.01.17.512.0034.1723.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.704 – Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais .....R$ 13.600,00
Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 4.080,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2024.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EC40A518

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.857, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.857, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui o Dia da Consciência Negra como feriado municipal no âmbito do município de Itanhandu".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Consciência Negra como feriado municipal, a ser celebrado anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2º - Neste dia, serão promovidas atividades culturais, educativas e de reflexão sobre a importância da cultura afro-brasileira, da história e das contribuições dos negros para a formação da sociedade.

Art. 3º - As repartições públicas municipais, escolas e demais instituições municipais ficarão fechadas no Dia da Consciência Negra.

Art. 4º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a elaboração de programas e ações que promovam a igualdade racial, o combate ao racismo e a valorização da diversidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:081CA06F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.858, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.858, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, *"SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES PREFEITO JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA – JOAQUIM DO MILHO"*, e dá outras providencias".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes localizada na Rua dos Lamins no Bairro Nossa Senhora de Fátima, passa a ser denominada de ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES PREFEITO JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA – JOAQUIM DO MILHO"*,**

Art. 2º - Deverá ser afixado uma placa ou letreiro com a denominação no local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C5B3F8EB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.840 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.840 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta a concessão de férias aos Secretários Municipais (agentes políticos) do Município de Itanhandu e dá providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 22 da LINDB e

Considerando o advento da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001 de 22.11.2022;

Considerando a instituição para Secretários Municipais e cargos equiparados, o direito ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal por meio da Lei nº 1.637, de 27 de dezembro de 2022; e

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de férias e seus reflexos, com aplicação subsidiária das LC 05 de 2016, conforme destacado neste regulamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de férias para Secretários Municipais e cargos equiparados, o direito ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, na forma da Lei nº 1.637, de 27 de dezembro de 2022.

§ 1º. Considerando a natureza do cargo, fica o Secretário Municipal e gozo de férias ainda neste período, sob responsabilidade de sua Secretaria Municipal.

§ 2º. Cabe ao secretário Municipal deixar sua pasta em plena organização para fruição dos serviços no período de que trata este decreto, destacando servidor para funcionar em sua representação, observado o perfil do indicado.

§ 3º. A indicação ocorrerá por meio de simples resolução da Secretaria Municipal e o servidor atuará levando orientações e colhendo informações para repassar ao Secretário Municipal e gozo de férias.

Art. 2º. A cada período de 12 (doze) meses O Secretário Municipal, fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade imperiosa do serviço reconhecida pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 2º. Ressalvados os casos previstos em lei, as férias poderão ser parceladas em até 2 (duas) etapas, desde que no interesse da administração pública e assim sejam requeridas pelo Secretário Municipal, não podendo um deles ser inferior a 10 (dez) dias.

Art. 3º. O pagamento do adicional de férias do Secretário Municipal será efetuado conjuntamente com sua remuneração.

§ 1º. É vedada a conversão de parcela de férias em abono pecuniário, salvo nas situações de relevante interesse do serviço, diante de fundada justificativa pelo Secretário e reconhecida pelo Prefeito Municipal, sendo então facultada a conversão de 1/3 das férias em abono.

§ 2º. Em caso de parcelamento, o Secretário Municipal receberá o valor do adicional de férias quando da utilização do primeiro período.

§ 3º. Durante as férias, o Secretário Municipal terá direito a todas as vantagens que percebia quando passou a fruí-las.

§ 4º. No caso de exoneração, será devida ao Secretário Municipal a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 5º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F840AF14

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2023

PORTARIA Nº 280/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, conforme Processo de Certificação de Diretor realizado em 2023, tendo em vista critérios do mérito de desempenho em conformidade com a Lei Federal n°14.113/2020, a Sra. ANAÍSE DE ALMEIDA TOLEDO, para o cargo de provimento comissão de Diretor de Unidade Educacional.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BD13DCEF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2023

PORTARIA Nº 281/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, conforme Processo de Certificação de Diretor realizado em 2023, tendo em vista critérios do mérito de desempenho em conformidade com a Lei Federal n°14.113/2020, a Sra. HELESSANDRA DE CÁSSIA DA SILVA, para o cargo de provimento comissão de Diretor de Unidade Educacional.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E6F26208

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2023

PORTARIA Nº 282/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, conforme Processo de Certificação de Diretor realizado em 2023, tendo em vista critérios do mérito de desempenho em conformidade com a Lei Federal n°14.113/2020, a Sra. DALVA LÚCIA DA SILVA SALES, para o cargo de provimento comissão de Diretor de Unidade Educacional.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A77391DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2023

PORTARIA Nº 283/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a AUDREY ASSUMPÇÃO MARINHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde Suplementar, a partir de 18/12/2023, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:10E89E01

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2023

PORTARIA Nº 284/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, conforme Processo de Certificação de Diretor realizado em 2023, tendo em vista critérios do mérito de desempenho em conformidade com a Lei Federal n°14.113/2020, a Sra. MYRIAN LUDOVINA DE SOUZA MIGUEL RIBEIRO, para o cargo de provimento comissão de Diretor de Unidade Educacional.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:365E4BE3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2023

PORTARIA Nº 285/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, conforme Processo de Certificação de Diretor realizado em 2023, tendo em vista critérios do mérito de desempenho em conformidade com a Lei Federal n°14.113/2020, a Sra. SHIRLEY DOS SANTOS DIAS CARNEIRO, para o cargo de provimento comissão de Diretor de Unidade Educacional.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BCB6D17B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2023

PORTARIA Nº 286/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, conforme Processo de Certificação de Diretor realizado em 2023, tendo em vista critérios do mérito de desempenho em conformidade com a Lei Federal n°14.113/2020, a Sra. CLAUDIA RAMELIS CONTRERAS MORAES, para o cargo de provimento comissão de Diretor de Unidade Educacional.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AB1A7578

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 6.848, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 6.848, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa a Resolução nº 39, de 20 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 39, de 20 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG , que dispõe sobre a análise e aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao segundo quadrimestre de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:D7A2B1DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 6.849, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 6.849, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 40, de 20 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG , que dispõe sobre inclusão de ação no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:1963763A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 478/2023. Processo administrativo nº 077/2023 - processo

licitatório nº 077/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 052/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recreação envolvendo o fornecimento e disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos materiais e demais insumos necessários, **exclusivamente para participação de Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$5.879,28 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) ao valor inicial do contrato.** Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A74A5EF6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

Extrato do 13º termo aditivo ao contrato nº 408/2020. Processo administrativo nº 248/2020 - processo licitatório nº 248/2020 – modalidade pregão presencial nº 13/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Laudelino Roberto de Oliveira – ME - CNPJ nº 02.184.861/0001-00. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 31/03/2024. Itatiaiuçu/MG.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2AE56C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 192/2023, Pregão Eletrônico nº. 091/2023. Tipo: **maior desconto sobre a Tabela Traz Valor**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a Tabela Traz Valor**. Início do recebimento das propostas em 02/01/2024 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 11/01/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 11/01/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9857FAEA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 192/2023, Pregão Eletrônico nº. 091/2023. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2024**. Início do recebimento das propostas em 02/01/2024 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 12/01/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 12/01/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.
VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5E618DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à alteração dos quantitativos de determinados itens componentes da planilha orçamentária, referente a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção do Centro Comunitário no Bairro Capoeirão", nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME
CNPJ: 05.148.834-0001-62

DO VALOR ADITIVADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 16.837,26** (dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para **R$ 208.445,40** (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Japaraíba, 07 de novembro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BD0B8D9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023 EDITAL N ° 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 318/2023, pelo período de mais 04 (quatro) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 318/2023, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 30 de abril de 2024.

Japaraíba, 20 de Dezembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D2A173BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023 EDITAL N ° 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 319/2023, pelo período de mais 04 (quatro) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 319/2023, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 30 de abril de 2024.

Japaraíba, 20 de Dezembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5F5C1874

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023 EDITAL N ° 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 320/2023, pelo período de mais 04 (quatro) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 320/2023, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 30 de abril de 2024.

Japaraíba, 20 de Dezembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0BBDB536

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023 EDITAL N ° 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 317/2023, pelo período de mais 04 (quatro) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 317/2023, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar até 30 de abril de 2024.

Japaraíba, 20 de Dezembro de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D1333C13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e limpeza, vasilhames em geral, para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: COMERCIAL EMÍLIO LTDA

CNPJ: 05.856.833/0001-72

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.660,33 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:5F6CBF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e limpeza, vasilhames em geral, para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: EF BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 06.009.747/0001-97

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.196,65 (trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e sessenta cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:48A2ECAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e limpeza, vasilhames em geral, para atender a diversas

secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 21.856.981/0001-43

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.976,82 (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais, e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:AA3751A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e limpeza, vasilhames em geral, para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 30.083.358/0001-96

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.890,87 (quinze mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:6614609B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e limpeza, vasilhames em geral, para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: NNL ACESSORÍOS DE MODA LTDA

CNPJ: 00.498.393/0001-05

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:92E700BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e limpeza, vasilhames em geral, para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.039.321/0001-99

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.761,10 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:6C487C59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e limpeza, vasilhames em geral, para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA

CNPJ: 23.407.794/0001-08

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.264,19 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:426825B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e limpeza, vasilhames em geral, para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIZ LTDA

CNPJ: 49.719.430/0001-57

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 598,10 (quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:76595970

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2023 CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

Às dez horas do dia 21 (vinte um) de dezembro de dois mil e vinte três, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 052/2023, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área médica clínico geral para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais nos usuários dos serviços de saúde do Município de Japaraiba".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.293.0001-49, sendo o envelope nº 1 – Habilitação e o envelope nº 2 – Proposta. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A734DC36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 334/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 048/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

CNPJ: 27.054.061/0001-98

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 21 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:81964497

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 334/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 048/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CS REI DO PLASTICO EIREL

CNPJ: 30.060.599/0001-10

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.579,80 (cinco mil quinhentos e setenta nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 21 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:8A58BFEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 334/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 048/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 48.570.633/0001-61

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.232,00 (treze mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 21 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:B3DA668D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 334/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 048/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 42.727.372.0001/64

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.420,00 (vinte seis mil quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 21 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:8B02A357

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 334/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 048/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ: 35.263.905/0001-39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.923,60 (três mil novecentos e vinte três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 21 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:A80E0A23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 334/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 048/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário de escritório, mobiliário eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: M & C VAREJO LTDA

CNPJ: 20.267.071/0001-62

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.547,04 (três mil quinhentos e quarenta sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024.

Japaraíba, 21 de dezembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:9A6DF580

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 350/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo Aditivo nº 01 de 30 de outubro de 2023 referente ao Convênio de Saída nº 1231002860/2022/SEAPA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 41.389.018/0001-04

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: até 1º (primeiro) de abril de 2024.

Japaraíba, 18 de dezembro de 2023.

HELBERT HENRIQUE RAMAN DO VALE TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:07487F7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 351/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo Aditivo nº 01 de 30 de outubro de 2023 referente ao Convênio de Saída nº 1231002860/2022/SEAPA – SECRETARIA DE ESTADO

DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: M&A LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 50.770.391/0001-00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: até 1º (primeiro) de abril de 2024.

Japaraíba, 18 de dezembro de 2023.

HELBERT HENRIQUE RAMAN DO VALE TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:115655EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2023
Obj.Contratação de empresa para fornecimento de Prensa Enfardadeira Vertical, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). Sessão para abertura e julgamento: 17/01/2023 às 9hs. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br e www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002. Rafaela Pinheiro da Mota – Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:8FD55C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023 - ATAS REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 130/2023 – Pregão Eletrônico nº: 33/2023 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Material Descartável. ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nºs: 118,119,120,121,122,123,124,125 126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139/**2023**:
Licitantes contratadas: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, DENILSON TEIXEIRA SALVINO, TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, Distribuidora Francino Ltda, 123 MÓVEIS DO BRASIL LTDA, Destak Design Soluções em Moveis Ltda, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA, Paulo Henrique Luciano Comércio de Moveis, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, WEB TECNOLOGIA LTDA, TECNOLOGIA LTDA - Data de assinatura: 30/11/2023, vigência: 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D319C201

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

*O processo licitatório nº **130/2023**, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº **33/2023** objetiva "***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE**". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, DENILSON TEIXEIRA SALVINO, TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, Distribuidora Francino Ltda, 123 MÓVEIS DO BRASIL LTDA, Destak Design Soluções em Moveis Ltda, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA, Paulo Henrique Luciano Comércio de Moveis, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, WEB TECNOLOGIA LTDA, TECNOLOGIA LTDA como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Jequitibá, 30 de Novembro de 2023.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8317931C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONTRATO DE RATEIO

Partícipes: Município de Jequitibá. Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB OBJETO: Contrato de Rateio de consórcio público. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais),

Jequitibá, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:A14639B9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO ADITIVO CONVÊNIO

2 º Termo Aditivo Convênio nº 0357.1.01.1003801 Partícipes: Município de Jequitibá e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais OBJETO: Concessão de Reajuste. VALOR MENSAL: R$ 12.523,96 (Doze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Jequitibá, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:00B0BC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: BH BOBINAS EIRELI EPP no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE BOBINA P/ EMISSÃO DE FATURA CONTA PUBLICA PARA SEREM UTILIZADAS PELO St. CADASTRO PARA EMISSÃO FATURA CONTA PUBLICA DOS CONSUMIDORES CADASTRADOS NO SISTEMA DO D.A.E., AQUISÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 18 de dezembro de 2023.
VIVIANA FERREIRA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4CE4DEAB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: BH BOBINAS EIRELI EPP no lote 1 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE BOBINA P/ EMISSÃO DE FATURA CONTA PUBLICA PARA SEREM UTILIZADAS PELO St. CADASTRO PARA EMISSÃO FATURA CONTA PUBLICA DOS CONSUMIDORES CADASTRADOS NO SISTEMA DO D.A.E., AQUISÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
João Monlevade - MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:1CD5D6BE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 79/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 19/02/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:09A1029B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 78/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 15/02/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:88F6E952

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 77/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 08/02/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:760ED66F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 76/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 05/02/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F7CA295B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 75/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 01/02/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:66802401

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 232/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PRÊMIO "DESTAQUE ESPORTIVO MONLEVADENSE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de João Monlevade o prêmio denominado "DESTAQUE ESPORTIVO MONLEVADENSE", que será outorgado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao reconhecimento de pessoas físicas e pessoas jurídicas, que se destacam na área do esporte residentes ou naturais de João Monlevade.

Parágrafo único. Os atletas a serem premiados serão escolhidos mediante votação popular.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FEE78F55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000071/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000071/2023**, Processo Administrativo nº **000512/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade.

Fornecedor	Adjudicado
BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26 pregaoeletronico@bhfarma.com.br - (31) 2122-9400	22.484,7500
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87 resultados@biohosp.com.br - (31) 3071-0667	23.593,3000
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 36.325.157/0001-34 licitacao@costacamargo.com.br - (27) 3200-4746	55.454,2800
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0022-86 licitacao@cristalia.com.br - (19) 98214-0141	21.117,0000
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90 realmeddistribuidora@hotmail.com - (45) 3039-3076	348.993,0000
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - 24.484.451/0001-00 riofarma@riofarmago.com.br - (64) 99308-4014	5.537,9000
Totais	**477.180,2300**

João Monlevade, 19 de Dezembro de 2023.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a):

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:97FE2851

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 286/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM TRECHO DA RUA CAXAMBÚ NO BAIRRO DE LOURDES, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA	R$ 126.698,94	1º

João Monlevade, 21 de dezembro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8375B47A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000060/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000060/2023**, Processo Administrativo nº **000474/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS
(CAMINHÃO CARROCERIA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras

Bárbara Míriam Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IRMAOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.992.862/0001-88				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 21/11/2023 13:57:48**			
Lote 00002 SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1.440,00	H	239,93	345.499,20

Fornecedor: LH SILVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - **CPF/CNPJ:** 52.737.627/0001-23				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 21/12/2023 14:42:30**			
Lote 00001 SERVIÇOS DE CAMINHÃO CARROCERIA 3/4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇOS DE CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	2.400,00	H	53,12	127.488,00

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a):

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6CFBE403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 384/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 384/2023
Espécie: Contrato
Contratado: GJO Comércio e Representações LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de material de consumo, sendo Grampeador Cirúrgico Linear e Carga para Grampeador, destinado ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares - João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 150/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 41.565,00 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – ficha 305; 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 – ficha 377.
Vigência: 19/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FF0BAC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 381/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 381/2023
Espécie: Contrato
Contratado: BIOMTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de sistema informatizado para o gerenciamento de presença e regularidade da frequentação do corpo discente com comunicação efetiva com responsáveis, aquisição de dispositivos eletrônicos e serviços técnicos para implantação de plataformas integrada de dados, na modalidade de prestação de serviços para licenciamento de software, manutenções corretivas, treinamentos e suporte técnico no referido sistema e aquisição de dispositivos com serviços de instalação de equipamentos e infraestrutura, para Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender todas as escolas e CEMEI's da Rede Municipal de Educação.
Fundamento: Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, Pregão Eletrônico 159/2023, e, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022, a Ata de Registros de Preços nº 01/2023, constantes do Processo Licitatório n.º 134/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 1.035.652,91 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavo).
Dotações Orçamentárias: Fichas 421, 425, 447, 448, 459 e 462.
Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:542C4B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 380/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 380/2023
Espécie: Contrato
Contratado: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de emulsão asfáltica RL 1C, para serviços de recapeamento e operação tapa buracos no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 149/2022 - Sistema de Registro de Preços 015/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 239.634,82 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: Ficha 175.
Vigência: 29/11/2023 a 13/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EA743552

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 383/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 383/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Apta Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 14/12/2023 a 30/04/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E1E1C9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 382/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 382/2023
Espécie: Contrato

Contratado: Damasceno Construções LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CONVALES; especificadamente: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grandes, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia de Minas, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante; englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
Fundamento: Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, Pregão Eletrônico 156/2023, e, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023, a Ata de Registros de Preços nº 57/2023, constantes do Processo Licitatório n.º 01/2023 DA CONVALES, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 340.562,16 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e dois mil e dezesseis centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 175 e 176.
Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F7580206

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 271/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 271/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Helen Jussara Queiroz da Silva - ME,** com sede a Rua Geraldo Rios, 336, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 15.739.276/0001-63, neste ato representada por **Helen Jussara Queiroz da Silva**, CPF 098.127.616-40 e RG MG-16.510.297, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Outubro de 2020 o Instrumento de Contrato 271/2020 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de produtos e serviços referentes ao processamento de dados informatizados (cartuchos de tintas e toners, mouses, teclados, recargas de tintas e toners, etc...), destinados ao funcionamento e expediente das secretarias da Administração Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 256/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Helen Jussara Queiroz da Silva – ME
HELEN JUSSARA QUEIROZ DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CF1C4765

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 17/2021, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sr. **Décio Coelho de Lima**, brasileiro, portador do CPF 258.904.336-87 e RG MG – 2.978.041 SSP/MG e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito público, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 017/2021 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado à Rua Deputado Quintino Vargas, n° 258, Centro, nesta cidade, com área construída de 116,00 m² e total de 520,75m², mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades funcionais da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, através da Secretária Girlene Aparecida Dias, com a justificativa através do Ofício nº 236/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024, bem como, deferido o reajuste do valor contratual a ser aplicado no mês de Janeiro/2024,** como dispõe a cláusula quarta, §1º do contrato original, levando em consideração a base de Cálculo o Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M, divulgado pelo Governo Federal em 2024.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Locatário

DÉCIO COELHO DE LIMA
Locador

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:55F95CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 30/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Marco Antônio de Morais**, inscrito no CPF nº 025.438.746-23, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de fevereiro de 2022, o Instrumento de Contrato 30/2022, no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por

fundamento o Parecer Jurídico também em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 21 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

MARCO ANTÔNIO DE MORAIS
CPF nº 025.438.746-23 - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:744A1FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 89/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 89/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Digitalpar Informática Ltda.,** empresa situada na Avenida 25 de Janeiro, 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus, Quatro Barras - Paraná – CEP 83.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.861.730/0001-42, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Luis Fink,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 638.042.639-68, documento de identidade nº 1.645.452 SESP/SC, residente na cidade de Quatro Barras – PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 89/2022 no qual ajustaram a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Secretário Paulo César Carneiro de Oliveira, com a justificativa anexo, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Digitalpar Informática Ltda.
MARCIO LUIS FINK -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F09DBDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 141/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 141/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **ES Licitações Regionais Ltda**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.209/0001-05, sediada na Rua São Geraldo, 400, Centro, Mantenópolis – ES, CEP 29.770-000; neste ato representada pela Sr. **William Siqueira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 087.687.006-01, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de abril de 2022, o Instrumento de Contrato 141/2022 no qual ajustaram a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO E ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme Ofício 56/2023, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

ES Licitações Regionais LTDA
WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7D9400A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 169/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 169/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 154/2022 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro-MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F424E10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 221/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 221/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Valdeci Martins da Silva 00677734603,** empresa sediada na Rua Frei Dionisio, 475, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.652.663/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci Martins da Silva**, inscrito no CPF nº 006.777.346-03, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de setembro de 2022, o Instrumento de Contrato 221/2022, no qual ajustaram A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDAS E OUTROS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício 38/2023, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Valdeci Martins da Silva 00677734603
VALDECI MARTINS DA SILVA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:45359895

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 344/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 344/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento - Eireli**, empresa situada na Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, nº. 11, bairro Distrito Industrial, na cidade de Patos de Minas, CEP: 38.706-708, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Outubro de 2022 o Instrumento de Contrato 344/2022 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica das vias de trânsito dos Distritos de Caatinga e Cana Brava no Município de João Pinheiro MG Convênio 914870/2021 Proposta 027223/2021; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 014/2022.
2.Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 242/2023, no qual consta a Justificativa Técnica do Engenheiro Civil Vinícius Augusto Grandim, lotado na referida secretaria, e, ainda, tendo por fundamento o Parecer favorável do Procurador Geral do Município, e os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 14 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.
SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B80EC66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 405/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 405/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **ES Licitações Regionais LTDA,** empresa situada na Rua São Geraldo, 400, Centro, Mantenópolis – ES, CEP 29.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.506.209/0001-05; neste ato representada pelo Sr. **William Siqueira dos Santos,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 087.687.006-01, residente na cidade de Governador Valadares – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 405/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para a aquisição de armário de aço, arquivo de aço, bebedouro, computador, copiadora data show, aparelho telefone, fogão, freezer, purificador de água, mesa e Smart TV para Secretaria Municipal de Educação de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme Ofício 69/2023, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal - Contratante

ES Licitações Regionais LTDA
WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7DEEEA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 26/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Panificadora Vó Nestina Ltda**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, nº 20, Centro, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.848.371/0001-35; neste ato representada pelo **Sr. Alan Lever Martins do Couto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 078.367.966-12, RG nº MG-11.962.461 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 26/2023, no qual ajustaram a aquisição de pães destinados à Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Hospital Municipal, Educação, Agricultura e Meio Ambiente; e, Ação e Desenvolvimento Social.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário da pasta Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
001	Pão francês; características técnicas: pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água; peso líquido 50gr; não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto; o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas); fabricação máxima de 01 dia.	Vó Nestina	3.275	R$ 13,80	R$ 45.195,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 18 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Panificadora Vó Nestina Ltda
ALAN LEVER MARTINS DO COUTO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2ADD0031

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 103/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **ET Assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. – ME,** empresa sediada na Avenida Astolfo Moreira, nº 680 B, sala 02, bairro Maria José de Paula, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.254.640/0001-32, neste ato representada pelo **Sr. Emir Guimarães Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 484.801.266-04 e documento de identidade M-2.865.879 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 30 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 103/2023, no qual ajustaram a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 389/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

ET Assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. – ME
EMIR GUIMARÃES BARBOSA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:58D362F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 187/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 187/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **IM Cartuchos e Suprimentos LTDA,** empresa sediada na Avenida Antônio Olinto, nº 1413, bairro Centro, município de Sete Lagoas – MG, CEP: 35.700-002, inscrita no CNPJ sob o nº 48.748.167/0001-61; neste ato representada pelo **Sr. Mauro Cesar Ferreira Cruz,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.885.356-88 e documento de identidade nº MG-12.405.847 SP/MG, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 187/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners**,** destinados a todas as Secretarias Municipais de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com a justificativa através do Ofício nº 362/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

IM Cartuchos e Suprimentos LTDA
MAURO CESAR FERREIRA CRUZ –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CABCFA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 212/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 212/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda**, empresa sediada na Rua Major Lopes, nº 42, letra A, bairro São Pedro, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.330-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.623/0001-65, representada neste ato pelo **Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44 e documento de identidade nº M-3.766.228 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de junho de 2023, o Instrumento de Contrato 212/2023, no qual ajustaram a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS QUADROS I, II E II, VISANDO O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO À LEI 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD) EELABORAÇÃO DE DOSSIÊ DE TOMBAMENTO, CONFORME METODOLOGIA E EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, IERPHA/MG – INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS E DELIBERAÇÃO VIGENTE.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da justificativo do Secretário da pasta Joel Pereira dos Reis, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável LTDA
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1B833DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 221/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 221/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA**, empresa com sede à Rua Doutor Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, município de Tatuí - SP, CEP: 18.271-210, inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.734/0001-93; representada neste ato pelo **Sr. Luciano de Souza Lopes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 215.816.628-23 e documento de identidade nº 33.289.623-7 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade Tatuí - SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de julho 2023, o Instrumento de Contrato 221/2023, no qual ajustaram A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ALTEPLASE) PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DA UPA E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES DE JOÃO PINHEIRO - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 15 de março de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
LUCIANO DE SOUZA LOPES
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FE3FDE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 251/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 251/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **AZ Monitoramento LTDA**, empresa com sede na Rua Geraldo Rios, nº 401, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.769.682/0001-18, representada neste ato pelo Sr. **Cairo Rolla Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.111.351-40 e documento de identidade nº 4.460.581 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de agosto de 2023, o Instrumento de Contrato 251/2023, no qual ajustaram a aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Creches e Escolas dos Distritos e Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme Ofício nº 99/2023, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

AZ Monitoramento LTDA
CAIRO ROLLA TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AE2E6FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda**, empresa com sede na Avenida das Américas, nº 13685, sala 380, Barra da Tijuca, cidade de Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-701, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, representada neste ato pelo **Sr. Christopher Narciso da Paz**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 118.843.357-13 e documento de identidade nº 248984551 Detran/RJ, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro - RJ, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro de 2023 o Contrato 298/2023, no qual ajustaram a Aquisição de pallet de plástico, para acomodação de mercadorias, nos almoxarifados das Secretarias Municipais: de Saúde, Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação do Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, através da Secretária Girlene Aparecida Dias, com a justificativa através do Ofício nº 236/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Life Clean Comércio de Equipamentos LTDA
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:744126F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 329/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 329/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Prolagos Produtos para Saúde LTDA**, empresa com sede à Rua Verbenas, nº 27, bairro Montreal, município de Sete Lagoas - MG, CEP: 35.701-379, inscrita no CNPJ sob o nº 23.950.207/0001-22, representada neste ato pelo **Sr. Willian Aparecido da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 039.734.026-55 e documento de identidade nº MG - 10.877.136 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Sete Lagoas - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de outubro 2023, o Instrumento de Contrato 329/2023, no qual ajustaram o fornecimento de embalagens descartáveis para esterilização de materiais cirúrgicos destinados ao CME do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG (Bloco Cirúrgico).

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Prolagos Produtos para Saúde LTDA
WILLIAN APARECIDO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:57902441

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 340/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 340/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli**, empresa sediada na Rua Dezoito, 315, Bairro Milanez, Contagem – MG, CEP 32.143-190, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.202/0001-61; neste ato representada pelo **Sr. Milton dos Santos Silva,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 704.079.086-68, RG nº M-5.392.778 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Contagem - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de outubro de 2023, o Instrumento de Contrato 340/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais elétricos e de construção para restauração da Praça Luzia Mendes Romero, no Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da justificativo do Secretário da pasta Joel Pereira dos Reis, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli
MILTON DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2F4375A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Absoluta Saúde Imp. Exp. E Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, empresa com sede na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, bairro Vila Recreio, cidade de Londrina - PR, CEP: 86.025-110, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, neste ato representado pelo **Sr. Lucas de Morais Ladeira**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 007.009.779-88 e documento de identidade nº 7.230.120-0, residente e domiciliado na cidade de Vila Engenho - PR, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de dezembro de 2023, o Contrato nº 369/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 148/2023, no qual ajustaram a Aquisição Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de João Pinheiro - MG, conforme Portaria GM/MS nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Absoluta Saúde Imp. Exp. E Comércio de Produtos para Saúde Eireli
LUCAS DE MORAIS LADEIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F7FFCDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 380/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 380/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, empresa sediada na Rodovia Alça Leste, nº 255, bairro: Distrito Industrial (Parque Durval de Barros), cidade de Ibirité - MG, CEP: 32.400-001, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.420.916/0006-66, neste ato representada pelo procurador **Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.481.006-94 e documento de identidade nº MG-5738021, residente e domiciliado na cidade Brumadinho - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de novembro de 2023, o Instrumento de Contrato 380/2023, no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de emulsão asfáltica RL 1C, para serviços de recapeamento e operação tapa buracos no Município de João Pinheiro - MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, por meio da justificativa, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

EMAM - Emulsões E Transportes LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:798500DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 384/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **GJO Comércio e Representações LTDA**, empresa com sede na Ouro Petro, nº 1016, 7º andar, bairro Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-041, inscrita no CNPJ sob o nº 25.294.299/0001-65, representada neste ato pelo **Sr. Eduardo Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 645.854.176-72 e documento de identidade M-3.944.125 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de dezembro de 2023, o Contrato nº 384/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 150/2023, no qual ajustaram a aquisição de material de consumo, sendo Grampeador Cirúrgico Linear e Carga para Grampeador, destinado ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares - Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, a Sra. Girlene Antônia Alves Braga, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

GJO Comércio e Representações LTDA
EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EE1A1896

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 367/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 367/2023
Espécie: Contrato
Contratado: JLM Distribuidora Eireli

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, o registro de preços, tipo maior percentual de desconto revista Simpro hospitalar, para futura e eventual, aquisição de material médico hospitalar, bens duráveis, reagentes e saneantes em atendimento aos Municípios consorciados ao CONVALES.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 03/2023 – Sistema de Registro de Preços - ARP 230/2023, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: Maior desconto da revista SIMPRO, de 92%.
Dotações Orçamentárias: Fichas: 283 e 305.
Vigência: 05/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7B49B9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 368/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 368/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Abasantos Distribuidora LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, o registro de preços, tipo maior percentual de desconto revista Simpro hospitalar, para futura e eventual, aquisição de material médico hospitalar, bens duráveis, reagentes e saneantes em atendimento aos Municípios consorciados ao CONVALES.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 03/2023 – Sistema de Registro de Preços - ARP 230/2023, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: Maior desconto da revista SIMPRO, de 92%.
Dotações Orçamentárias: Fichas: 283 e 305.
Vigência: 05/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8F4E38D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 22/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos Ltda** empresa sediada à Av. Deputado Binga, 682, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas – Minas Gerais, CEP: 38.701-628, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.027/0001-92. Neste ato representada pelo Sra. **Roberta Lívia Lima de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 012.595.836-60, RG nº MG-16.665.227 PC/MG. Residente e domiciliado(a) na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de março de 2022, o Instrumento de Contrato 22/2022, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PINHEIRO- MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme Ofício 49/2023, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos Ltda
ROBERTA LÍVIA LIMA DE SOUZA -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D7CC0E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 278/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 278/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Construtora Braga Murad Eireli**, empresa situada na Avenida Juca Cordeiro, 615, Sala 01, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.930.957/0001-98; neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Braga Murad,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 721.471.216-49, Portador da carteira Profissional CREA/MG nº 56.023/D, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Novembro de 2021 o Instrumento de Contrato 278/2021 no qual ajustaram execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para continuação e término da construção de Unidade Básica de Saúde – UBS em

módulos pré-fabricados em sistema Light Steel Framing -, localizada na av. Dona Zica, nº 774, centro, sede do município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Concorrência pública nº 006/2021.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Ofício 230/2023, no qual consta a Justificativa Técnica, bem como, o Parecer Jurídico Favorável do Procurador Geral do Município (ambos documentos em anexo), e ainda, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

CONSTRUTORA BRAGA MURAD EIRELI
Marcelo Braga Murad - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C4144568

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 196/2019

9º Termo Aditivo do Contrato 196/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Setembro de 2019 o Instrumento de Contrato 196/2019 no qual ajustaram o fornecimento de Arla 32 para uso em veículos e máquinas lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação do município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do Ofício nº 306/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 19 de setembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9F9F01FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 224/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 224/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **João de Deus Oliveira - ME**, empresa sediada na Avenida Jose Rabelo de Souza, 448, Centro – João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80; neste ato representada pelo Sr. **João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, RG nº M 922.485 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Julho de 2021 o Instrumento de Contrato 224/2021 no qual ajustaram a Aquisição de BATERIAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Girlene Antônia Alves Braga - Ofício 281/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

João de Deus Oliveira – ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6A6271BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 055/2023 – Dispensa nº 013/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x ÍRIS CARDOSO DE OLIVEIRA 09941777632 CNPJ sob o nº 43.775.693/0001-05. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aumento do tamanho do palco e dos grids de iluminação para atender à exigências contratuais das das atrações musicais que irão se apresentar na festa, com respectivo acrescimento no valor do objeto contratado, à quantia de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 57.200,00. No dia 21 de dezembro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 056/2023 – Dispensa nº 014/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x ÍRIS CARDOSO DE OLIVEIRA 09941777632 CNPJ sob o nº 43.775.693/0001-05. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aumento na quantidade de hospedagens e alimentação e aumento na quantidade de agentes segurança privada, com respectivo

acrescimento no valor do objeto contratado, à quantia de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 57.100,00. No dia 21 de dezembro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:6ADB25E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR –MG Torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 006/2021.

Processo Licitatório nº 005/2021
Carta Convite nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil pública para atender as necessidades da Secretária Municipal de Fazenda do Município de Lagamar-MG.

Contratada:
APR CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Valor total estimado com o aditivo passa a ser: R$ 136.089,60 (cento e trinta e seis mil oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:E6934E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (AMAVI)I

O município de Lagoa da Prata torna pública a celebração Termo de Colaboração 005/2022, entre o município de Lagoa da Prata e a "Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência (AMAVI), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30 da lei 13.019/2014 e artigo 40 Decreto Municipal 304/2016, por se tratar de parceria proveniente do Credenciamento 001/2023.
Processo Administrativo: 042/2023
Objeto: Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência-AMAVI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Vigência: 26/12/2023 a 31/12/2024.
Valor do Repasse: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.02.08.243.0405.8.019.3.3.50.43
Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.
MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:F8ABD990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 509/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 422/2023, Inexigibilidade nº. 145/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: THIAGO HENRIQUE ALMEIDA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.715.886/0001-71.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com a Dupla Sertaneja Thiago e Diego para Festa do Rifeiro 2023, dia 25 de dezembro de 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.003.23.695.0502.4.026.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DA VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 06 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:AA05E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 510/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 423/2023, Inexigibilidade nº. 146/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.308.977/0001-92.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a contratação de banda musical, da cantora "Luciana Fossi" para realização de show musical, como atração do Réveillon 2024, dia 31 de dezembro de 2023, às 22h30, na Praça de Eventos. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Cultura e Turismo**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.003.23.695.0502.4.026.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 06 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:69DE5209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 512/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 318/2023.
Modalidade: **Pregão Eletrônico 110/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 00.836.942/0009-61.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM RECURSO PROVENIETNTE DA RESOLUÇÃO Nº 12 DE 19/04/2023 (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV) INDICAÇÃO 115363. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4.098.4.4.90.52	**10.001.04.122.0301.4.098.4.4.90.52**

VALOR DO CONTRATO: $ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:D38B0C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 512/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 318/2023.
Modalidade: **Pregão Eletrônico 110/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 00.836.942/0009-61.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM RECURSO PROVENIETNTE DA RESOLUÇÃO Nº 12 DE 19/04/2023 (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV) INDICAÇÃO 115363. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4.098.4.4.90.52	**10.001.04.122.0301.4.098.4.4.90.52**

VALOR DO CONTRATO: $ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Meio Ambiente
ANDERSON RODRIGUES ANDRADE

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:E813BFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 513/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 415/2023.
Modalidade: Dispensa de licitação nº. 72/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTANCIA VIDA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.303.665/0001-96.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUTÁRIA DE G. A. M., PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE DROGAS, CONFORME PROCESSO DE Nº. 5002516-16.2023.8.13.0372. ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.475,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: **03 (três) meses**, e terá início na data do dia **12/12/2023 até 11/03/2024.**
Data da assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:094FB696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 514/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 433/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 149/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.083.374/0001-07.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com o Grupo Jeito Diferente, para o Réveillon 2024, dia 31 de dezembro de 2023, às 20h00, na Praça de Eventos, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.003.23.695.0502.4.026.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:702586AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 515/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 442/2023.
Modalidade: **Dispensa nº. 77/2023**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: THALITA AMORIM & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 20.131.733/0001-72.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS E PRAÇA DE MARTINS GUIMARÃES, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS DIAS 18 E 19/12/2023, VISANDO PROPORCIONAR CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DE NOSSO MUNICÍPIO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.08.122.0401.8.002.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DA VIGÊNCIA: **de 03 (três) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:EFFA72F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 517/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 261/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 87/2023**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.092.431/0001-96.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E DISPOSITIVOS NÃO-LETAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.06.181.0302.4.005.4.4.90.52

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.178,42 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 08 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:F3C83514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 518/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 451/2023**.**
Modalidade: Adesão 68/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: POLAR SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **16.962.443/0001-01**.

DO OBJETO:
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2022 PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ - ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NO ANO DE 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.32
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.32
08.002.12.365.0803.4.041.3.3.90.32

VALOR DO CONTRATO: R$ 882.616,05 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:E309ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 519/2023.

Fundamentação Legal: Processo nº. 432/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 148/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 23.336.462 JEREMIAS DAVI DA SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 23.336.462/0001-80.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Show Musical com Jeremias e "GRUPO TUDIBÃO", como atração para a "Festa do Rifeiro 2023", a ser realizada no dia 25 de dezembro de 2023, as 20h00 horas, com duração de 2:00 (duas horas), na Praça de Eventos, sendo o evento aberto ao público; atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Cultura e Turismo**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.003.23.695.0502.4.026.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais

DA VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 13 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:B0EA4061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 520/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 305/2023**.**
Modalidade: Pregão 138/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OXIBOM COMERICIO DE GASES MEDICINAIS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º20.402.630/0001-08.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E REGULADOR DE OXIGENIO PARA USO DOS PACIENTES DO SUS E UTILIZAÇÃO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.03.10.301.1202.8.033.3.3.90.30**

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.074.050,00 (um milhão, setenta e quatro mil e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, iniciando em 14/12/2023 até 13/12/2024**.**
Data da assinatura do Contrato: 13 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:4A3E9BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 521/2023.

Fundamentação Legal: Processo nº. 361/2023**.**
Modalidade: Pregão 120/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DINÂMICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º. 34.964.240/0001-28.

DO OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.32	**09.001.04.123.0301.4096.3.3.90.32**
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.32	**03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.32**
04.002.08.244.0402.8009.3.3.90.32	**08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.32**
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.32	**13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.32**
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.32	**05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.32**
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.32	**02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.32**
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.32	**01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.32**

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.963.968,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais.

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início a partir do dia 02/01/2024 até 01/01/2025**.**
Data da assinatura do Contrato: 13 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretaria de Administração e Governo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:DFA0A253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 522/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 424/2023**.**
Modalidade: Pregão 144/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: STAFF ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 52.802.728/0001-30.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA EM FORMATO ITINERANTE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, FORNECIMENTO DE FILMES, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS, PARA EXIBIÇÃO DE FILMES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, NOS DIAS 18 E 19/12/2023, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2023, QUE SERÁ PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais.

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

Amanda Talita Luis Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALEXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 522/2023.

Fundamentação Legal: Processo nº. 424/2023**.**
Modalidade: Pregão 144/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: STAFF ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 52.802.728/0001-30.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA EM FORMATO ITINERANTE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, FORNECIMENTO DE FILMES, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS, PARA EXIBIÇÃO DE FILMES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, NOS DIAS 18 E 19/12/2023, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2023, QUE SERÁ PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais.

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

Amanda Talita Luis Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALEXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 522/2023.

Fundamentação Legal: Processo nº. 424/2023**.**
Modalidade: Pregão 144/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: STAFF ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 52.802.728/0001-30.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA EM FORMATO ITINERANTE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, FORNECIMENTO DE FILMES, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS, PARA EXIBIÇÃO DE FILMES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, NOS DIAS 18 E 19/12/2023, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2023, QUE SERÁ PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais.

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:96DAD663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 523/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 445/2023, Inexigibilidade nº. 150/2023**.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRUNO SILVA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.517.360/0001-05,.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais.

DA VIGÊNCIA: iniciará **a partir da data de sua assinatura** até o dia **16 de dezembro de 2024.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:6467E51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 524/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 446/2023, Inexigibilidade nº. 151/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MSCM SOLUCOES MEDICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.989.718/0001-53.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: **a partir da data de sua assinatura até o dia 16 de dezembro de 2024.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:5295B926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 525/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 447/2023, Inexigibilidade nº. 152/2023**.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROMOVER SAUDE SERVICOS DE MEDICINA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.203.608/0001-98

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DA VIGÊNCIA: **a partir da data de sua assinatura até o dia 16 de dezembro de 2024.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:DA9F34EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 526/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 455/2023, Inexigibilidade nº. 154/2023**.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: O&S MED LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.727.573/0001-12.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 160.848,00 (cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: **a partir da data de sua assinatura até o dia 16 de dezembro de 2024.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:E43C9C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 527/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 457/2023, Inexigibilidade nº. 155/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FIRPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.736.272/0001-18.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 222.792,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais.

DA VIGÊNCIA: **a partir da data de sua assinatura** até o dia **16 de dezembro de 2024.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:53CCA49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 528/2023

Fundamentação Legal: Processo nº 458/2023, Inexigibilidade nº. 156/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DUARTE DE MELO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.030.341/0001-97.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: **a partir da data de sua assinatura** até o dia **16 de dezembro de 2024.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:37389457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 529/2023

Fundamentação Legal: Processo nº 459/2023, Inexigibilidade nº. 157/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada BAZAGA E RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.024.754/0001-60.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: **a partir da data de sua assinatura** até o dia **16 de dezembro de 2024.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:F8447F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 032/2020.
MODALIDADE: Pregão 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: RADIOLOGIA T.A LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19793621000106.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **25% no item 28902 – SERV. RAIO X – TABELA SUS, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e de 25% do item 37505 – SERV. – TABELA SUS – UPA 24 HORAS, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. **No valor total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) correspondendo a 25% do contrato.** O aditivo se justifica para atender os pacientes, devido um grande aumento da demanda. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 146/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1 do contrato**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais.

Data da assinatura do Aditivo: 17 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:A8C46AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº. 010/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.542/0002-54.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 513.565,72 (quinhentos e treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos);** valor se justifica pelo fato de que não fora necessário a instalação de todas as cintas planilhadas no processo, visto que as já existentes foram na sua maioria reaproveitadas; o que equivale a aproximadamente **8,57%** do valor do contrato original. O aditivo atende a Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, através do oficio nº. 438/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 5.478.399,69 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 04 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:4135B9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023 - PRC 427/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 427/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO (QUEIMA DE FOGOS), POR UM TEMPO MÍNIMO DE 10 MINUTOS A SER REALIZADO NA PASSAGEM DO ANO NOVO (31/12/2023), NA FESTA DE REVEILLON 2024, REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS E PRAIA PUBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: **DISTRIBUIDORA DE FOGOS SAO FRANCISCO LTDA,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 21 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:0EE967B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 324/2022 Inexigibilidade nº. 075/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.146.015/0001-70.
OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº. 39/2023, **até dia 31/01/2024,** cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais visando à concessão do benefício eventual auxílio mobilidade para atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Lagoa da Prata/MG**.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1 do contrato**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo contratual será até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas).

Data da assinatura do Aditivo: 06 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:1B46529C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 162/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 003/2023.
MODALIDADE: Pregão 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: THYAGO LACERDA DE SOUZA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 07.796.280/0001-35.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais),** equivalente a 268 (duzentos e sessenta e oito) unidades do **item 1 – SERV. MECA. VEICULOS PESADOS**. O acréscimo equivale a aproximadamente **25%** do valor do item e do contrato original. O aditivo se justifica pela necessidade dos serviços serem extremamente necessários para a garantia da frota municipal manutenida e por existir alta demanda desses serviços. A solicitação atende o ofício nº. 220/2023, da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 87.295,00 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:258781B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 141/2023, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93, junto à empresa **ENGEPRATA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** CNPJ sob o nº**: 23.259.152/0001-09,** visando **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO, PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no valor de R$ 45.747,60 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Processo n°: 409/2023, Inexigibilidade de Licitação nº: 141/2023.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C858B8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 141/2023, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93, junto à empresa **ENGEPRATA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** CNPJ sob o nº**: 23.259.152/0001-09,** visando **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO, PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no valor de R$ 45.747,60 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Processo n°: 409/2023, Inexigibilidade de Licitação nº: 141/2023.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:E374B4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 162/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 003/2023.
MODALIDADE: Pregão 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: THYAGO LACERDA DE SOUZA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 07.796.280/0001-35.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais),** equivalente a 268 (duzentos e sessenta e oito) unidades do **item 1 – SERV. MECA. VEICULOS PESADOS**. O acréscimo equivale a aproximadamente **25%** do valor do item e do contrato original. O aditivo se justifica pela necessidade dos serviços serem extremamente necessários para a garantia da frota municipal manutenida e por existir alta demanda desses serviços. A solicitação atende o ofício nº. 220/2023, da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 87.295,00 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:0AC2431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à ata de Registro de Preços 67/2023, junto à empresa **RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 33.789.719/0001-02,** visando **AQUISIÇÃO DE 02 VANS COM ACESSIBILIDADE AFIM DE AMPLIAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, VISTO QUE O SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA ZONA RURAL TEM AUMENTADO A CADA ANO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO/MG. CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**, no valor de R$ 555.800,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos reais), conforme Processo n°: 426/2023, nº: 67/2023.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F00E5E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão à ata de Registro de Preços 67/2023, junto à empresa **RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 33.789.719/0001-02,** visando **AQUISIÇÃO DE 02 VANS COM ACESSIBILIDADE AFIM DE AMPLIAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, VISTO QUE O SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA ZONA RURAL TEM AUMENTADO A CADA ANO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICIPIO DE OURO PRETO/MG. CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**, no valor de R$ 555.800,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos reais), conforme Processo n°: 426/2023, nº: 67/2023.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2A9D917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, lll da Lei Federal 8.666/93, junto a **PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653**, CNPJ **sob o nº 43.905.846/0001-83**, visando à Contratação de show musical com a Banda Rick Rezende para as comemorações da Festa do Rifeiro, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais), conforme Processo n°. 453/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 153/2023.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D4121228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, lll da Lei Federal 8.666/93, junto a **PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653**, CNPJ **sob o nº 43.905.846/0001-83**, visando à Contratação de show musical com a Banda Rick Rezende para as comemorações da Festa do Rifeiro, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais), conforme Processo n°. 453/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 153/2023.

Lagoa da Prata, 21 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:59CBF549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023 - PRC 312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 312/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA A FACHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO ANEXO DO EDITAL. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: **LICITA TOPMINAS LTDA,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 21 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:F12CA6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 139/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO NO CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO E DE ADOÇÃO /SETOR DE ZOONOSES) E CENTRO DE CASTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

Data de Abertura: 15/01/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 28/12/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Pregoeiro Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS

21/12/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E191B7B9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2023 - PRC 431/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 431/2023

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO DE CINEANGIOCORONARIO VENTRICULOGRAFIA, PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS, NESTE MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: **IMINC – INSTITUTO MINEIRO DE INTERVENÇÃO CARDIOLOGICA LTDA,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata / MG, 21 de dezembro de 2023
Di Gianne de Oliveira Nunes
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:7E2C9E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 003/2023 SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA.

A Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que por erro material não houve a publicação dos Resultados da função de Técnico de Enfermagem 40h da Lei Municipal n° 3241/2012.
Informamos que a situação já foi regularizada e que o documento está à disposição dos interessados nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São João, nº 290, Centro e do Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, ambos neste Município de Lagoa Santa, bem como no endereço eletrônico oficial do Município de Lagoa Santa - www.lagoasanta.mg.gov.br.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A7739683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO PE 143

Retificação do aviso de abertura do Pregão Eletrônico nº 143/2023, publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros do dia 20/12/2023, pag. 234, nº 3667.

Onde se lê: *Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, por intermédio de plataforma digital na modalidade de licenciamento de software como serviço (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE).*

Lêia-se: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, por intermédio de plataforma digital na modalidade de licenciamento de software como serviço (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE). Permanecem inalteradas as demais disposições.*

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:90EF3E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 117

Abertura do Pregão Eletrônico RP 117/2023, no dia 24/01/24 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para confecção, instalação e reparo de estruturas de toldos e persianas e a instalação de lonas em estruturas de toldos já existentes, em atendimento as diversas secretarias do município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:45BCCD79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 146

Abertura do Pregão Eletrônico 146/2023, no dia 25/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônico, eletrodoméstico e equipamentos para atender às demandas das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:08542B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 145

Abertura do Pregão Eletrônico RP 145/2023, no dia 29/01/24 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada (perfuração e conjunto de motobomba/instalação), para atender demanda do município de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

WELLINGTON FONSECA MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:6B3B07F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 127

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 127/2023, Processo Licitatório nº 241/2023 as seguintes empresas:

Vitae - Cursos Profissionalizantes LTDA, CNPJ: 11.589.175/0001-00, Valor Total: R$ 836.426,40; Monteiro Atividades Esportivas LTDA, CNPJ: 13.336.262/0001-73, Valor Total R$ 868.464,00.

Objeto: registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos), para atendimento da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Lagoa Santa, em 21 de dezembro de 2023

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:7B87465F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 147

Abertura do Pregão Eletrônico nº 147/2023, no dia 30/01/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens, para realização de cotação, reserva, remarcação e cancelamento de hospedagem, padrão mínimo três estrelas em qualquer região do país, para atendimento das demandas das secretarias municipais de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

WELLINGTON FONSECA MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:14D5CFE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Torna público Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 54/2023, processo nº 266/2023.

Contratada: Editora Panini Brasil Ltda, CNPJ: 58.732.058/0002-90.

Objeto: contratação de empresa para assinatura de revistas periódicas de histórias em quadrinhos Turma da Mônica para atendimento às escolas e biblioteca da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação Legal: inciso I do artigo 74, da Lei 14.133/21.

Valor: R$ 45.988,80 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2023.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E29E181A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Torna público Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023, processo nº 265/2023.

Contratada: Editora Sei Ltda, CNPJ: 27.906.988/0001-09.

Objeto: contratação de empresa especializada em assinaturas de revistas periódicas de educação infantil, língua portuguesa, literatura, plataforma digital leitura play e humanitas, para atendimento às escolas e bibliotecas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação Legal: inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Valor: R$ 30.963,40.

Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2023.
NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9540688F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o desmembramento do lote nº 1A, da quadra B, Bairro Cidade Praia Angélica, neste Município de Lagoa Santa/MG, com área de 1.348,00m² (mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados), propriedade de Antônio Fonseca e Juçara de Queiroz Fonseca e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7851/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.348,00m² (mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados), referente ao lote nº 1A, da quadra B, Bairro Cidade Praia Angélica, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Antônio Fonseca e Juçara de Queiroz Fonseca e registrado sob a matrícula nº 23.646, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra B	Lote 1A, com área de 1.348,00m² (mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados)	Quadra B	Lote nº 1AA, com área de 903,00m² (novecentos e três metros quadrados) Lote n° 1AB, com área de 445,00m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7851/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Antônio Fonseca e Juçara de Queiroz Fonseca.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula constando este desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:DABF1A45

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20239610002879

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFCA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ADRIANA DINIZ GOMES JANNOTTI E OUTRA** portador do CNPJ/CPF nº **72085991653** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA DONA QUITA, 221, RECANTO DA LAGOA,** (lote 01, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Dezembro de 2023, às 12 horas e 41 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20239610002881
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFCA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ROSANA L BRETZ TOSO** portador do CNPJ/CPF nº **00873922670** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA DONA QUITA, 0, RECANTO DA LAGOA,** (lote 03, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Dezembro de 2023, às 13 horas e 36 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o

comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002722

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFCA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCIO MARIANI** portador do CNPJ/CPF nº **08371695691** por Água Servida, situado na **RUA ANTONIO TORQUATO, 311, LAGOINHA DE FORA,** (lote 00, quadra 00), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Dezembro de 2023, às 20 horas e 17 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação da rede pluvial no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento das águas para a propriedade localiza na R. do Cruzeiro, n° 198 no mesmo bairro, conforme se determina as leis acima citado. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n: 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002723

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFCA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCIO MARIANI** portador do CNPJ/CPF nº **08371695691** por Água Servida, situado na **RUA ANTONIO TORQUATO, 295, LAGOINHA DE FORA,** (lote 00, quadra 00), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Dezembro de 2023, às 20 horas e 22 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação da rede pluvial no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma, a fim de se evitar o lançamento das águas para a propriedade localiza na R. do Cruzeiro, n° 198 no mesmo bairro, conforme se determina as leis acima citado. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n: 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233210001217

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **URSULA DRUMOND CORREA** portador do CNPJ/CPF nº **01077159617** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MARANHAO, 0, JOA,** (lote 11, quadra 109), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2023, às 08 horas e 48 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o

mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233210001218
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CLAUDINEI LUCIANO DE JESUS BEJA BOZZI** portador do CNPJ/CPF nº **84939800644** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MARANHAO, 100, JOA,** (lote 14, quadra 109), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2023, às 08 horas e 52 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233210001219
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO SOARES DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **03133336614** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PIAUI, 0, JOA,** (lote 08, quadra 109), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2023, às 08 horas e 55 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233610002191
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA RITA NUNES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **71742727620** por Obra Irregular, situado na **AL DE BRANT, 36, LUNDCEA,** (lote 3B, quadra XV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Dezembro de 2023, às 12 horas e 28 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233610002151
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **04275029690** por Obra Irregular, situado na **AL FERNANDO DE MELO, 370, LUNDCEA,** (lote 11B, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Dezembro de 2023, às 12 horas e 25 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001658
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFCA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **00871370620** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AL DAS FIGUEIRAS, 873, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 10, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Dezembro de 2023, às 12 horas e 10 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o

mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE EMBARGO nº 2023100015322
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DAVI JESSE GUIMARAES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **01606152670** por Obra Irregular, situado na **RUA DAS OLIVEIRAS, 115, RECANTO DO POETA,** (lote 01, quadra 02), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 12 de Dezembro de 2023, às 10 horas e 51 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001302
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE EXPEDITO CLAUDIO MENEZES** portador do CNPJ/CPF nº **22894713649** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA IEDA, -, NOVO SANTOS DUMONT**, (lote 30, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Dezembro de 2023, às 11 horas e 50 minutos. "Atendendo Ordem de Serviço 2023202100015309, devido solicitação da Camara de Vereadores, foi realizada vistoria, na qual foi constatato imóvel em mal estado de conservação. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015286
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **José Joaquim Rego Bayma** portador do CNPJ/CPF nº **104.496.203-87** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA HENRIQUE CANDIDO, 261, LAGOINHA DE FORA,** (lote 00, quadra 00), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2023, às 12 horas e 27 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233410001195
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Wander Roberto Melo** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS EMBOABAS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 10, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2023, às 11 horas e 03 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233410001194
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Espolio de Wander Roberto Melo** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS PEROBAS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 26, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Dezembro de 2023, às 10 horas e 15 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE EMBARGO nº 2023100015406
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GERALDA RODRIGUES CAETANO** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Obra Irregular, situado na **RUA JOAO TOME FERNANDES, 104, VARZEA,** (lote 110, quadra 21),

conforme Auto de Embargo lavrado no dia 20 de Dezembro de 2023, às 07 horas e 32 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015186
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MANOEL PINTO DIAS** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA VEREADOR ILDEU VIANA DE MATOS, 460, CENTRO,** (lote 25, quadra 25), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2023, às 10 horas e 30 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234410001010
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **SHEILA MURTA BAHIA ROQUE** portador do CNPJ/CPF nº **296.940.606-30** por SUPRESSÃO, situado na **RUA CHAFIR ALCICI, 35, PONTAL DA LIBERDADE,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2023, às 12 horas e 56 minutos. "FOI EMITIDO PARECER SOBRE O PEDIDO DE PODA OU SUPRESSÃO DE UMA ÁRVORE COM ERVA DE PASSARINHO. A PREFEITURA AUTORIZOU A PODA DA ÁRVORE SITUADA NA LATERAL ESQUERDA À FRENTE NA ÁREA INTERNA. NO ENTANTO, A ÁRVORE NÃO FOI IDENTIFICADA PELO FISCAL E PRESUMIDA COMO SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO. INFRAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 4077/17: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). SUPRESSÃO – DAP INDEFINIDO Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234410001008
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **JOSE NILSON SOARES GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **17649811620** por Corte Ilegal, situado na **RUA GUAPORE, 0, JOA,** (lote 16, quadra 85), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Dezembro de 2023, às 09 horas e 15 minutos. "CONSTATADA SUPRESSÃO DE 4 ÁRVORES EM LOTE VAGO SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. INFRAÇÃO CONFORME A LEI 4077/17: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). SUPRESSÃO – DAP ENTRE 0,1 A 0,3 m Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: II – Multa no valor de 300 UPFM-LS por árvore abatida com DAP entre 0,1 e 0,3m (dez e trinta centímetros);"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234410001001
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE JOAQUIM DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **08157618649** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 7, 0, PROMISSAO,** (lote 12, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2023, às 11 horas e 08 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015236
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **GUSTAVO RIBEIRO DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **053.508.926-06** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOÃO BATISTA ALVES, 0, PROMISSAO,** (lote 14, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2023, às 10 horas e 42 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço

ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015294
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RAIMUNDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ARNOLD EVANGELISTA TEIXEIRA (E), 35, CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA,** (lote 10, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2023, às 10 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015384
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO** portador do CNPJ/CPF nº **18.715.425/0001-42** por Corte Ilegal, situado na **RUA 104, 0, VISTA ALEGRE,** (lote 8,9, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Dezembro de 2023, às 09 horas e 51 minutos. "CONSTATADA A SUPRESSÃO DE UMA ÁRVORE DE GRANDE PORTE LOCALIZADA EM LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. INFRAÇÃO GRAVE CONFORME A LEI 4278/18: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). PODA SEM AUTORIZAÇÃO / DAP SUPERIOR A 0,3 m Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: III– Multa de 400 UPFM-LS por árvore abatida com DAP superior a 0,3m (trinta centímetros); VII – A poda sem autorização implicará em multa com valor equivalente a metade do valor previsto para a supressão; PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS. CASO A AUTUADA POSSUA PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A SUPRESSÃO SEM A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, FAVOR APRESENTAR NO PRAZO DETERMINADO ACIMA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233410001190
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Jaime Pinto dos Santos** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JULIO VERNE, 0, AERONAUTAS,** (lote 20, quadra 57), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Dezembro de 2023, às 08 horas e 44 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001660
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFCA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SERGIO ASSUMPCAO BICALHO** portador do CNPJ/CPF nº **00031380620** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 0, ALTO DO JOA,** (lote 15, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Dezembro de 2023, às 08 horas e 26 minutos. " Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001661
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFCA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **KLEBER ANTONIO COIMBRA** portador do CNPJ/CPF nº **48062316653** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 365, ALTO DO JOA,** (lote 17, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Dezembro de 2023, às 08 horas e 32 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e

seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015375
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **João Pires da Silva** portador do CNPJ/CPF nº **366.242.846-68** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 5, 25, RESIDENCIAL REDENCAO,** (lote 27, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Dezembro de 2023, às 11 horas e 00 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:4907186F

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3668, páginas 577 e 578 de 21/12/2023, referente ao 1° Termo de Rerratificação do 6° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n° 033/2020.

Onde se lê:

"... EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
..."

Leia-se:

"... EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 033/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
..."

Onde se lê:

"... O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 5° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2020, firmado em 23/03/2023, em virtude de erro material/digitação constante no quadro da Cláusula Segunda, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento
..."

Leia-se:

"... O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 6° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2020, firmado em 23/03/2023, em virtude de erro material/digitação constante no quadro da Cláusula Segunda, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento
..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8864A06E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 098/2021 – ADESÃO Nº 009/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB** - CNPJ nº 19.221.229/0001-84

Finalidade: reajuste do valor do contrato em 3,851380%, correspondente à variação do INPC (IBGE) referente ao período compreendido dos meses de Dezembro/2022 a Novembro/2023. Portanto o valor estimado anual da contratação de locação de veículos passa de R$ 1.076.474,88 (um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R$ 1.117.933,92 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), vigorando a partir de 22/12/2023.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:74C9EFF8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 41º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 10/12/2023 a 16/12/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:11A7D3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG.

Empresa vencedora:

M A ELETRIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.784.848/0001-06
RUA JOSE CARNEIRO DA SILVA, Nº 128, LOJA A – BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Estimado R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/12/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D8B04B93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, nos termos de Termo de Referência Anexo I do Edital.

Empresa vencedora:

ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA DOUTOR JOSÉ SCHETTINO, Nº 89 – BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO, ALÉM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Total R$40.860,00 (quarenta mil oitocentos e sessenta reais)

LUANA DE FREITAS FIALHO
CNPJ: 41.508.462/0001-00
RUA DOUTOR ANTONIO CAVALCANTI SOBRAL, Nº 445, LOJA 10 – BAIRRO THOMÉ, CATAGUASES/MG, CEP: 36.770-044
Valor Total R$33.553,50 (trinta e trê mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 31.486.195/0001-55
RUA JUREMA, Nº 1621 – BAIRRO DA PROVIDENCIA, PARA DE MINAS/MG, CEP: 35.661-148
Valor Total R$41.951,80 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

EDUARDO SANTOS MIRANDA
CNPJ: 46.451.995/0001-08
RUA JOSE VIEIRA DE ANDRADE, Nº 140 – BAIRRO VILA REGINA, UBÁ/MG, CEP: 36.501-190
Valor Estimado R$123.147,50 (cento e vinte e três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

KAPA PAPEL & ETC LTDA - MG
CNPJ: 04.970.934/0001-07
RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, Nº 47, LOJA 01 – BAIRRO CENTRO, MURIAÉA/MG, CEP: 36.880-005
Valor Estimado R$52.240,00 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais)

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 17.403.267/0001-22
RUA PADRE BAIÃO, Nº 24, FUNDOS – BAIRRO CENTRO, GUIDOVAL/MG, CEP: 36.515-000
Valor Total R$62.321,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e um reais)

MD COPIADORA LTDA
CNPJ: 44.556.350/0001-04
RUA MARCIANO PINTO, Nº 855 – BAIRRO SANTA EFIGENIA, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.032-010
Valor Total R$38.353,72 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

MR COMERCIO ARMARINHO LTDA
CNPJ: 48.842.674/0001-60
RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, Nº 855 – BAIRRO DA LUZ, UBA/MG, CEP: 36.504-212
Valor Total R$39.003,50 (trinta e nove mil três reais e cinquenta centavos)

SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 17.604.569/0001-69
RUA JOAQUIM ALVES DE ARAUJO, Nº 29 – BAIRRO CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES/MG, CEP: 36.884-020
Valor Total R$33.457,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)

TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
RUA MARIA LOLITA DE OLIVEIRA FERNANDES, Nº 170 – BAIRRO SANTA EDWIGES UBÁ/MG, CEP: 36.506-272
Valor Total R$132.697,20 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 22/12/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:95DB74AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Município de Leme do Prado/MG, torna público, o Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados/plantonista de forma complementar (art. 199 da cf/88), na unidade básica de saúde Rodolfo coelho Amaral na sede do município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: De 08/01/2024 até 30/11/2024. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, no link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CE0DF712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE CISUM

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM.

No dia 14 (quatorze) de dezembro do ano de 2023, foi decidido pela Assembleia Geral de Prefeitos pela prorrogação do mandato do Presidente em exercício Diego Coutinho da Costa e seu Vice Presidente o Sr. Hamilton de Moura Filho, Prefeito do Município de Itamarati de Minas, *pro tempore*, conforme autoriza o art. 23 do Estatuto, com início em 01 de janeiro de 2024. A dita prorrogação cessará com a posse dos novos eleitos.

Sede do Consórcio CISUM, Leopoldina, MG, aos 21 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do CISUM e Prefeito de Estrela Dalva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6EBEC548

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 036/2023 - PRC Nº 062/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 062/2023
Dispensa Eletrônica nº 036/2023
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 036/2023, realizada no Portal de Compras Públicas para "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para o Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE." no valor total de R$2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), para a empresa SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI , CNPJ nº 31.719.674/0001-74, com sede na Avenida Marechal Falconieri, 198, bairro Europa, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.620-380, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.. Leopoldina, 21 de dezembro de 2023.
DIEGO COUTINHO DA COSTA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FC88C2D8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 181/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 181/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01 01 10 302 0001 2004 0000 3 3 90 39 00 – FICHA 30.
Vigência: 20/02/2024
Data da assinatura: 21/12/2023
Dispensa Eletrônica nº 036/2023 - PRC nº 062/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Tiago Geraldo Mendes

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:91DAF221

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: PROMED GÁVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 164/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 18 de dezembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 18/12/2023
Vigência: 17/12/2024
Credenciamento nº 021/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, Processo Licitatório nº 074/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Tiago Magalhães Bastos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:ED793B0D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 165/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 18 de dezembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 18/12/2023
Vigência: 17/12/2024
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Sérgia Caetano Vitoi Ronzani

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:131A6BCB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

Contratada: SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 166/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 18 de dezembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 18/12/2023
Vigência: 17/12/2024
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Alex Bedim

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:52D3A03F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: PRÓ-NEURO CLÍNICA DE DIGNÓSTICO LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 167/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 19 de dezembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica reajustado o valor unitário da consulta para R$50,00 (cinquenta reais), conforme tabela do CISUM, devidamente aprovada.
Data de assinatura: 19/12/2023
Vigência: 18/12/2024
Credenciamento nº 015/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022, Processo Licitatório nº 053/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Moisés Correa Neto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:85A99E76

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: FERNANDES E GARCIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 124/2021 prorrogando-se por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 11 de dezembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 11/12/2023.
Vigência: 10/12/2024
Dispensa nº 027/2021, PRC nº 051/2021
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Estanislau de Oliveira Garcia

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CD80786B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: TCR IMAGIOLOGIA LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 168/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 19 de dezembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 19/12/2023
Vigência: 18/12/2024
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Wanderley Geraldo de Nazareth

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4CFFAB30

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.780, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que realizam arrecadação de doações financeiras através da modalidade “Troco Solidário” e/ou campanhas similares prestarem informações ao público.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que realizam arrecadação de doações financeiras para entidades filantrópicas e afins através da modalidade “Troco Solidário” e/ou campanhas similares deverão informar ao público a entidade beneficiada no mês, além do valor total arrecadado no mês anterior e a entidade agraciada.

Parágrafo único. Quando houver mais de uma entidade beneficiada no mês anterior deverá ser especificado o montante financeiro destinado para cada uma.

Art. 2º As informações dispostas no caput do art. 1º e seu parágrafo único, deverão constar em todo e qualquer material de divulgação do “Troco Solidário” e/ou campanha similar.

§1º Considera-se material de divulgação do “Troco Solidário” e/ou campanha similar para fins do disposto nesta Lei: banners, cartazes, panfletos informativos, periódicos, folders, flyers, papéis e placas que façam referência à modalidade de arrecadação de doações financeiras.

§2º Os estabelecimentos comerciais que não produzirem material de divulgação do “Troco Solidário” e/ou campanha similar deverão afixar aviso em local de fácil visualização contendo o que dispõe o caput do art. 1º e seu parágrafo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0280BBD8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras, de sua propriedade, para construção de habitação popular, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas às famílias de baixa renda do Município, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar imóveis urbanos, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

§1° A construção de unidades habitacionais, de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§2° Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado no mínimo o que segue:

I - Comprovar residência no Município a pelo menos 04 (quatro) anos;
II - Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;
III - Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;
IV - Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa habitacional.
V - Ser maior de idade.

§3° Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovação do respectivo Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º Os imóveis de que trata o caput deste artigo, são aqueles contíguos às áreas de projetos habitacionais, já implantados pela Prefeitura Municipal de Leopoldina, nos Bairros, Pedro Brito Neto, Popular, Tomé Nogueira e Nova Leopoldina.

Art. 2° Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.
Art. 3° A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I - O donatário que fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2º desta Lei;
II - A construção das unidades habitacionais que não se iniciarem em até 24 (vinte quatro) meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 4° O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários;
II - ISSQN - Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;
III - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;
IV - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.

Art. 5° Para fins de construção das Habitações de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado, da União ou com a iniciativa privada.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar chamamento público para seleção de empresas do segmento da construção civil para execução dos projetos e das obras de construção das unidades habitacionais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir por Decreto, os atos necessários à execução, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9A54FEA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade deste Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida Expedicionários sem número, Bairro Bela Vista, Leopoldina/MG, os imóveis registrados sob as matriculas de números 11.763 e 16.906, conforme constam no registro geral de nº 2-P, nele às fls. 101v e registro geral de nº 2-X, nele às fls. 169, sucessivamente.

Parágrafo único. Os imóveis a que se refere o caput deste artigo, de propriedade do Município de Leopoldina, são:

I - Matricula nº 11.763. Um lote de terreno de n° 22 (vinte e dois) de forma irregular, situado na quadra 12, do Bairro Bela Vista, em uma Praça sem denominação, nesta cidade, com a área total de 210, 00m² (duzentos e dez metros quadrados).

II - Matricula nº 16.906. Um lote de terreno n° 22 (vinte e dois), da quadra 12 (doze), contendo 320, 00m² (trezentos e vinte metros quadrados), nesta cidade de Leopoldina, MG, à Rua Projetada, Bairro Bela Vista.

Art. 2º A destinação da doação de que trata a presente lei é, em caráter exclusivo, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM estabelecer sua cede própria.

Art. 3º A doação destes imóveis tem como objetivo principal a adequação do espaço para a prestação de serviços de saúde à população da microrregião.

Art. 4° Os terrenos doados se reverterão de pleno direito ao Município de Leopoldina, incorporando-se as benfeitorias realizadas ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso o CISUM:

I – ceder ou doar no todo ou em parte a área objeto desta doação;

II – desviar a finalidade de uso descrita no artigo 2º e 3º da presente lei;

III – não iniciar as obras de construção no prazo de até 02 (dois) anos, contados da entrada em vigor da presente lei.

IV – deixe de ter sua cede no imóvel doado;
V – seja extinto.

Art. 5º São partes integrantes desta Lei, para todos os fins, o memorial descritivo, o laudo de avaliação e o croqui, referentes aos imóveis a seres doados.

Art.6º As despesas com transcrição e registros notariais da área doada serão custeadas pelo Município e correrão por conta das dotações já existentes e previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C719D17D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PRC Nº 858/2023

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Equipamentos Esportivos, conforme condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:
LEDSPORT TECNOLOGIA A LED ESPORTIVA LTDA ME/CNPJ: 02.437.638/0001-10/Valor Total: R$ 48.750,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 21/11/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2B3CDD38

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - PRC Nº 858/2023.

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Equipamentos Esportivos, conforme condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Empresas Contratadas
Contrato nº 286/2023 LEDSPORT TECNOLOGIA A LED ESPORTIVA LTDA ME/CNPJ: 02.437.638/0001-10/Valor Total: R$ 48.750,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 28/11/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0D324CFD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação dos resultados definitivos o remanejamento dos recursos dos Editais de Chamamento Público da Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO as atribuições da Lei n.º 195/2022, que confere ao COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR DA CULTURA;

CONSIDERANDO os resultados definitivos dos Editais de n.º 04, 05, 06 e 07 todos do ano de 2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento dos recursos remanescentes, conformeart. 3º, §8º da Lei Complementar n.º 195, de 8 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública atrelada à supremacia do interesse público e demanda cultural local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final dos Editais de Chamamento Público de n.º 04/05/06/07 do ano de 2023, conforme publicado em página oficial.

Art. 2º Remanejar os recursos remanescentes dos Editais de Audiovisual de n.º 04/05 e 06 - art. 6º da Lei Complementar de n.º195/2022, sendo respectivamente os valores remanescentes de R$61.242,96 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); R$34.268,06 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos); e R$8.785,32 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), perfazendo o montante de R$104.296,34 (cento e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) a ser destinado ao Edital de n.º 04/2023 – Audiovisual, na categoria de Curta-Metragem, contemplando os 03 (três) primeiros excedentes da lista e sendo o fomento de cada Projeto no valor de R$34.765,44 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promover a convocação dos contemplados para a fase de habilitação, seguindo os demais ditames do Edital.

Art. 3º Remanejar o recurso remanescente do Edital das Demais Áreas da Cultura de n.º 07/2023 - Art.8º da Lei Complementar de n.º 195/2022, no valor de R$ 5.142,97 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), para destiná-lo aos melhores classificados globalmente, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promover a convocação dos contemplados para a fase de habilitação, seguindo os demais ditames do Edital.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá promover a convocação dos contemplados para com o remanejamento dos recursos excedentes.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/12/2023.

Art. 6º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9CBB4CBC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS,

que está realizandolicitação na modalidade de chamada pública 03/2023, para aquisição de gêneros alimentícios daAgricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidaspelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da leifederal nº 11.947 de 16/06/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os interessados(Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação parahabilitação e Projeto de Venda no período de 22/12/2023 a 17/01/2024, de 13:30 ás 17:00 horas,localizado na Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. O edital encontra-se disponível no endereço indicado etambém no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 21 de dezembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EFE71987

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 43/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **LIGA ESPORTIVA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autoriza-se o repasse a **LIGA ESPORTIVA**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 22/12/2023 a 15/02/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Construção, reformas em geral, compra de materiais esportivos, de escritório, ferramentas e conserto de maquinário.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$20.000,00 (vinte mil reais).

5. Dotação orçamentária: 021302 27 812 0005 2.503 335041 - ficha 617.

Leopoldina/MG, 21 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:93BEA10C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023, PRC 1069/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de limpeza/higiene e utensílios para atender diversas Secretarias Municipais de Leopoldina durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 17/01/2024, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 21 de dezembro de 2023.
GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FAC8F1A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. 292/2023
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CENTENÁRIO PARTICIPAÇÕES E EMPREEENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº. 22.148.027/0001-69,
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua José Peres, nº. 660B, Centro, Leopoldina –MG, para a instalação do Restaurante Popular, conforme Termo de Referência.
Valor mensal: R$6.000,00 (seis mil reais)
Valor total: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.
Condições de pagamento: pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês.
Data do Contrato: 15/12/2023
Processo Licitatório – n°.1172/2023 - Inexigibilidade nº.28/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz Sergio Miana de Faria

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9FEC966D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº093/22 - INEXIGIBILIDADE Nº005/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ
nº.19.765.734/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais12 meses, a partir de 31/12/23, consoante solicitado pela Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações, por meio do Memorando nº.67/2023, em consonância com art.57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Andréa Macedo Ferreira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:33A15ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 069/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 225/2023
Pregão Presencial nº: 069/2023

OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS E REPAROS DIVERSOS NAS CRECHES MUNICIPAIS DRAKE GHADER PAULINELLI E MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE", conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0225/2023 – Pregão nº. 069/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 816/2023, de 13 de Dezembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada

CONSTRÓI GOMES LTDA
CNPJ: 00.355.785/0001-15

Valor global do processo: R$ 202.900,00 (Duzentos e dois mil e novecentos reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5B746D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - DENISE DE SOUZA SILVA VASCONCELOS

DECRETO S/N.º, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA DENISE DE SOUZA SILVA VASCONCELOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **DENISE DE SOUZA SILVA VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o N.º 061.934.436-90, portadora da Carteira de Identidade N. MG-13.885.800, a partir do dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:392A5726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO

DECRETO S/N.º, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a previsão do Art. 32, V, da Lei Complementar N.º 34/2013;
Considerando as previsões dos Art. 178 a 180, todos da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;
Considerando as previsões dos Art. 106, IV, da Lei Complementar N.º 73/20123;
Considerando, ainda, as disposições do Art. 218, Lei Complementar N.º 73/20123;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições, previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO,** matrículas N.º 563 e 1783, inscrita no CPF sob o Nº. 080.940.438-90, Carteira de Identidade N.º 12.917.088-8, ocupante de dois cargos efetivos de Professora da Educação Básica – PEB1, sob regime Estatutário, em razão de aposentadoria por tempo de serviço de professora, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 1939152094.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus feitos a 18 de dezembro de 2023.

Luz, 21 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8890D9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - NOVEMBRO 2023

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023**.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item

apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.862 de 16/12/2022, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.835 de 06/07/2022 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 759 solicitações.
Neste mês de **novembro** foram publicados a Lei nº. 2.913/2023 para crédito especial e o Decreto nº. 3.543/2023 da abertura de crédito especial, com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nº. 218 e nº. 219); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processos nº. 214 e nº. 215). **5)** Análise da prestação de contas de 1 (um) servidor municipal, matrícula nº. 1542 em adiantamento de despesas de viagem. **6)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: conclusão dos processos nº. 37, nº. 42, nº. 43 e nº. 44. **7)** Realizada reunião com os servidores Agentes de Controle Interno.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **novembro** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouve* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 09 (nove) demandas concluídas e 0 (nenhuma) demanda em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 21 de dezembro de 2023. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 22/12/2023 na edição 3669 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:258435B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 51 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 51, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Termo de Ocorrência datado de 14 de dezembro de 2023, que veio assinado pela Enfermeira Coordenadora da Unidade de Saúde PSF 5;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Termo de Ocorrência datado de 14 de dezembro de 2023, que veio assinado pela Coordenadora da Unidade de Estratégia de Saúde da Família 5, Enfermeira Brena Jamaira da Silva matrícula 5658, concluindo-se que, a denúncia de irregularidade verificada, em tese, violou deveres previstos do artigo 122, incisos I, II, IV "*a*" e IX e violou proibição prevista no artigo 123, inciso XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta da servidora pública deste Município de Luz, **Chayene Rúbia Costa Silva matrícula 6083, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Estratégia de Saúde da Família, lotada no PSF 5.**
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9F9EE8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 52 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o teor do Despacho do Senhor Prefeito no Processo nº. 3246.002.0021215 de 31 de agosto de 2023;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito datado de 23 de outubro de 2023, constante no Processo nº. 3246.002.0021215 de 31 de agosto de 2023 e após análise prévia da Comissão Permanente de Sindicância observando-se que, a irregularidade verificada, em tese, violou deveres no artigo 122, incisos VI e VIII e violação de proibição prevista no artigo 123 inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.

Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta do servidor público deste Município de Luz, **Adriano de Souza Paulinelli, matrícula 1743 ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista.**
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C32CF67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CPS S/Nº., DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA CPS S/Nº, DE 21 **DE DEZEMBRO DE 2023.**

NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAÇÃO EM FINALIDADE ESPECÍFICA COMO MEMBRO NA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

Considerando o Despacho do Senhor Prefeito e o Despacho da Secretária Municipal de Administração no Processo nº. 3246.002.0021215 de 31 de agosto de 2023;

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva Marisa Oliveira Amaral - matrícula 4982, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuação em finalidade específica (*ad hoc*) como membro substituto na função de Secretária da Comissão Permanente de Sindicância até a conclusão do Processo nº. 3246.002.0021215 de 31 de agosto de 2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de dezembro de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 - Presidente

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2E8FC0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 26 de setembro de 2023, por esta comissão, a conclusão da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À OBRA DA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ESTEIOS/LUZ-MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 079/2022, Pregão Presencial: 019/2022 realizado pela empresa LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI, contrato nº 139/2022 de 24 de junho de 2022.

Luz, 21 de dezembro de 2023

THALYS WILSON FRANCO FARIA
Engenheiro Civil - Fiscal Técnico da Prefeitura Municipal de Luz
CREA-MG 293925

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
Engenheira Civil – Quadro Técnico da Prefeitura Municipal de Luz
CREA-MG 279038/D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6A88C83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 29 de maio de 2023, por esta comissão, a conclusão da "**CONTENÇÃO DA ENCOSTA E RECUPERAÇÃO DA CALÇADA NA MARGEM DO CÓRREGO DO AÇUDINHO NA ALTURA DA RUA TREZE DE MAIO"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 012/2023, Dispensa: 007/2023 realizado pela empresa CÉLIO XAVIER DA SILVA EIRELLI, contrato nº 031/2023 de 24 de junho de 2022.

Luz, 21 de dezembro de 2023

THALYS WILSON FRANCO FARIA
Engenheiro Civil - Fiscal Técnico da Prefeitura Municipal de Luz
CREA-MG 293925

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
Engenheira Civil – Quadro Técnico da Prefeitura Municipal de Luz
CREA-MG 279038/D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F18CAC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 19 de junho de 2023, por esta comissão, a conclusão da "**OBRA DE PALIATIVO AO DESBARRANCAMENTO À MARGEM DO CORREGO DO AÇUDINHO NA ALTURA DA RUA TREZE DE MAIO"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 180/2022, Dispensa: 078/2022 realizado pela empresa CÉLIO XAVIER DA SILVA EIRELLI, contrato nº 224/2022 de 19 de outubro de 2022.

Luz, 21 de dezembro de 2023

THALYS WILSON FRANCO FARIA
Engenheiro Civil - Fiscal Técnico da Prefeitura Municipal de Luz
CREA-MG 293925

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
Engenheira Civil – Quadro Técnico da Prefeitura Municipal de Luz
CREA-MG 279038/D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:88EC760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE PRAÇA

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MARCOS EVANGELISTA REZENDE"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 092/2022, Pregão: 022/2022, realizado pela empresa LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI, Contrato nº 143/2022 de 04 de julho de 2022.

Luz, 19 de dezembro de 2023.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATES
Lhc Empreendimentos em Construções EIRELI
CREA-MG 168.557/D

ILFRAN ARAUJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:28EED1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE DRENAGEM

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE DRENAGEM EM TRECHOS NA RUA TREZE DE MAIO, RUA SÃO PAULO, AV. JOSAPHAT MACEDO E RUA PIUMHI, NO MUNICÍPIO DE LUZ"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 179/2022, Pregão: 040/2022, realizado pela empresa LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI, Contrato nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Luz, 19 de dezembro de 2023.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATES
Lhc Empreendimentos em Construções Eireli
CREA-MG 168.557/D

ILFRAN ARAUJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:98B9F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CEMITÉRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 16 de outubro de 2023, por esta comissão, a conclusão da **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório PRC nº. 023/2023, Pregão: 007/2023, realizado pela empresa PEDRO PAULO ENGENHARIA contrato nº. 056/2023 de 04 de abril de 2023, projetos, especificações e medições realizadas.

Luz, 19 de dezembro de 2023.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira Fiscal - Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:75B9BC90

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO GERAL - EDITAL Nº 03/2023

DIREITO

NOME	DATA NASCIMENTO	MÉDIA DE NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA DIAS MELO AZEVEDO	19/05/2003	9,5	1º

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C935B6F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

O Município de Matutina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial de nº 29/2023, Tipo: Menor Preço Global para contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização do **70º aniversário de Emancipação Política de Matutina (1954-2024)**. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 05/01/2024**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br/licitacoes -

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:089E3D74

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 031/2023 Processo Licitatório Nº 0115/2023 – Pregão Presencial Nº 025/2023. Objeto: fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Contratado: **POSTO LISBOA LTDA –EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86, com sede à Rua João Mulato, nº 20, Centro, CEP.38.870-000 em Matutina/MG. Valor

Registrado: **R$1.600.004,00 (um milhão seiscentos mil e quatro reais)**. Prazo: 20 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C0CB6D03

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 032/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0116/2023 – Pregão Presencial Nº 026/2023. Objeto: aquisição de Gás de cozinha e botijões para atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado:**PATRICIA CRISTINA SILVA ,**pessoa jurídica de direito público,com sedeà Av. Hermenegildo José de Oliveira, 140 Distrito Guarda dos Ferreiros em São Gotardo /MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ nº05.696.263/0002-81. Valor**: R$40.285,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais).**Prazo: 20.12.2023 a 20.12.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1012B5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 068/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) PROFISSIONAL(IS) ESPECIALIZADO(S) DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATADO(S): LAMARTINY MARTINS DOS SANTOS. CNPJ 10.683.080/0001-80. VALOR R$99.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4511F203

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 075/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA O ATENDIMENTO AO DO PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, COM 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATADO(S): GABRIEL AUGUSTO DO NASCIMENTO PACHECO. CNPJ 46.777.485/0001-25. VALOR R$204.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C97DB70A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 074/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PNEUMATOLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(S): TALITA LAGES E VIEIRA LTDA. CNPJ 36.604319/0001-73. VALOR R$36.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C6064FB2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 123/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) PROFISSIONAL(IS) ESPECIALIZADO(S) DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATADO(S): HUMANIZAR SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS LTDA. CNPJ 43.401.011/0001-96. VALOR R$198.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:97BFE44C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 133/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL-GENERALISTA E ESPECIALISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(S): MÁRCIO GUILHERME LEITE VERSSIANE (MATRIZ E FILIAIS). CNPJ 45.253.133/0001-08. VALOR R$198.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B03903D9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 132/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL-GENERALISTA E ESPECIALISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(S): GÊMEAS SERVIÇOS MÉDICOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 32.512.028/0001-02. VALOR R$204.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9A02E678

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022. CONTRATO Nº 131/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA O ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS CAPS AD, CAPS I E NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TODO MUNICÍPIO. VALOR R$201.600,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F2DF6BC9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº 078/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO GENERALISTA, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATADO(S): VANESSA FERNANDES DE ANDRADE LTDA. CNPJ 49.941.333/0001-04. VALOR R$201.600,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 21/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:90655C04

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 219/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 139/2023**, objetivando **Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e eletrodomésticos das Unidades Básicas de Saúde e eventual aquisição de peças de reposição**, com abertura às **08h30min do dia 08/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 21 de Dezembro de 2023

. *MARIA A. A. DA COSTA.*
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:19C104B0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 146/2020 Dispensa 022/2020, Contrato nº 064/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua da Barra, nº 18, Bairro Barra, para funcionamento da Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF. Fornecedor: João Dias Cordeiro. CPF: 986.0001.106-59. Valor: R$: 1.800,00. Termo aditivo assinado: 21 de Dezembro de 2023. Vigor: 01/01/2024 a 29/02/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4C617A99

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 145/2020 Dispensa 021/2020, Contrato nº 063/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua Tiradentes, nº 123, Bairro Saudade, para atender os pacientes que necessitam de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio. Fornecedor: Carmem das Dores Vieira Mota. CPF: 443.008.916-72. Valor: R$: 10.800,00. Termo aditivo assinado: 21 de Dezembro de 2024. Vigor: 01/01/2024 a 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:7B8C01FF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 147/2020 Dispensa 023/2020, Contrato nº 065/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua Washington Costa, nº 106, Bairro São Pedro, para funcionamento do CAPS AD. Fornecedor: Jonatas do Rosário Freire Martins. CPF: 551.066.686-20. Valor: R$: 13.200,00. Termo aditivo assinado: 21 de Dezembro de 2023. Vigor: 01/01/2024 a 31/12/2024.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:847BD9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 007/2023 a realizar-se dia 17/01/2024 as 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na ruas "a, b, c no distrito de São Bento e rua José Rodrigues de Oliveira" no município de Mirabela/mg, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

I***SAAK DA SILVA RODRIGUES –***
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:EE7BAC08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 033/2023 – Processo nº 200/2023 – Objeto: Contratação da empresa **TRAMA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI /CNPJ: 06.814.378/0001-05**, para apresentação de show artístico/musical da banda **"SOM DO POVO"**, estilo popular com repertório predominante de ritmo Axé, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, para realização de show artístico, por ocasião da realização do Réveillon 2023/2024, neste Município de Mirabela-MG, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, com início do show previsto para as 22:30hrs (vinte e duas horas e trinta minutos) do dia 31/12/2023 e duração mínima de 02:00hrs (duas horas) sem intervalo. Contratada**: TRAMA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI /CNPJ: 06.814.378/0001-05, valor R$ 38.000,00**. **Mirabela, 21 de dezembro de 2023. Rafael Vieira Bonfim – Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C2C778D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1656 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.0955.2.0293- INCENTIVO FINANC. CUSTEIO - RES 8632/2023 -SUS/MG
3390.14.00 – Diárias.....R$ 3.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 12.000,00

Total Fonte 1.621.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 621.000, C/c 17.827-6, rubrica 1.7.2.3.50.0.1.51.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - RES 8632/2023 - SUS MG.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 21 de Dezembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:FEF74DA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1657 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial, no valor R$ 25.434,07 (Vinte Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos) , para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.0955.2.0293- INCENTIVO FINANC. CUSTEIO - RES 8632/2023 -SUS/MG
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 15.434,07
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Total Fonte 1.621.....R$ 25.434,07

TOTAL .....R$ 25.434,07

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 621.000, C/c 17.827-6, rubrica 1.7.2.3.50.0.1.51.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - RES 8632/2023 - SUS MG.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 21 de Dezembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:51AAB44D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1375, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede Ponto Facultativo"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que 25 de dezembro de 2023 é comemorado o Natal;

DECRETA:

Art. 1º - São considerados ponto facultativo para os servidores públicos municipais os dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nestas datas.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de dezembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:6690244B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 075/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 075/2023 – Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Apresentações Musicaisem eventos, estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, cercados e afins . Abertura dia 16/01/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 04/01/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:44BD8BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 076/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 076/2023 –Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tipo roçadeira e afins do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Abertura dia 24/01/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição www.miradouro.mg.gov.bra partir do dia 12/01/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9D6E2373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022. Contratada: Tatiane Lúcia da Costa Eireli – CNPJ nº 33.590.631/0001-67. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação do PSF Alexandre de Oliveira Filho, conforme projetos, planilhas e especificações, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$413.635,91 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais, noventa e um centavos), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$6.555,44 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos) – conforme planilha orçamentária anexa ao processo. Data da assinatura 21/12/2023 com vigência até 17/08/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F774402A

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023. Contratada: Tiago Sabino Júnior 27441650852 – CNPJ nº 19.815.116/0001-07. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol amador, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira passa a vigorar com o valor total de R$75.106,00 (setenta e cinco mil, cento e seis reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais). Data da assinatura 21/12/2023 com vigência até 05/02/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0F01FFE0

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023 – Processo nº 0645/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, XIII, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria referentes à implantação e operacionalização da PNB – Política Nacional da Aldir Blanc de fomento à cultura, e serviço de implantação do sistema municipal de cultura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do município".
Licitante: IGEPP – Instituto de Gestão Pública e Projetos – CNPJ nº 31.595.233/0001-08.
Valor R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Período: a ser realizado até 31/12/2024.

Município de Moema/MG, 21 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EE099020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2023 "FIXA MARCO TEMPORAL PARA A APLICAÇÃO DO REGIME DE LICITAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS N. 8.666/93 E 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 176/2023

"Fixa marco temporal para a aplicação do regime de licitações das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo do Município de Moema e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG, e CONSIDERANDO

A necessidade de se estabelecer parâmetros seguros para se realizar as contratações públicas no exercício de 2023, haja vista a coexistência, até 29 de dezembro de 2023, dos regimes das Leis Federais n. 8.666/1993, 10.520/2002 e da Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023;

O disposto nos artigos 190, 191 e 193, II, da Lei Federal n. 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Os processos de contratação pública cujas solicitações de compra forem geradas até as 17:00 horas do dia 29/12/2023, no sistema informatizado de compras, seguirão o regime das Leis Federais n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002.
Parágrafo único. Até o decurso do prazo de que trata o caput, os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dos referidos regimes jurídicos.
Art. 2º Os processos de contratação pública cujas solicitações de compra forem geradas após as 17:00 horas do dia 29/12/2023, no sistema informatizado de compras, seguirão o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Os processos de contratação pública a que se refere o caput do art. 1º deste decreto terão os seus editais ou atos de ratificação publicados impreterivelmente até 17:00 horas 29/12/2023, sob pena de nulidade e de formalização de novo processo de contratação pública sujeito ao regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação deserta, frustrada ou não concluída de processo iniciado na Lei Federal n. 8666/1993, o novo processo de contratação pública observará o regime desta Lei, desde que seus editais ou atos de ratificação sejam publicados impreterivelmente até 17:00 horas de 29/12/2023, sob pena de nulidade e de formalização de novo processo de contratação pública sujeito ao regime da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 4º. O contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços oriundo dos processos de contratação pública a que se refere o caput do art. 1º deste decreto continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e seus regulamentos municipais, durante toda a sua vigência.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 11 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:7084982F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.439 DE 21 DE DEZEMBRO DE 20223

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$84.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022, **D E C R E T A:**
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.152 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)

Adiciona: R$84.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 3390.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 3390.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

Reduz: 84.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 21 de DEZEMBRO de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1D6E3AC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 215 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

"Nomeia fiscal da ata e dá outras providências."
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito dos Processos iniciados desta Secretaria;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Pregão Eletrônico 169 e 207/2023, o servidor Alexandre Martins de Oliveira: Coordenador do Setor de Manutenção.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Muriaé 21/12/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:41248DCF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 216 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

"Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências."
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito dos Processos iniciados desta Secretaria;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Pregão Eletrônico 205/2023, a servidora THAIS DALA PAULA MONTEIRO, MASP: 7992-001: Coordenadora do Transporte Escolar.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 21/12/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0B1D721F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 12.441 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Direta e Indireta durante o período de festas de fim de ano para os Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados instituídos pela Igreja Católica;
CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.308 de 2023, bem como a Lei 6.506 de 2022 e Lei nº 6.760 de 2023, que dispõem sobre o Programa "FIQUE EM DIA".
DECRETA
Art. 1º Fica definido que nos dias **22 (sexta-feira) e 29 (sexta-feira) de Dezembro de 2023**, o horário de expediente na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé funcionará das 07h30min às 13h para os Servidores Públicos Municipais de Muriaé.
Parágrafo único: Fica excluído do *caput* deste artigo os servidores públicos que compõem a Comissão Temporária Pró-Arrecadação, responsável pelo Programa "FIQUE EM DIA.
Art. 2º O horário de funcionamento especial disposto neste Decreto não se aplica aos servidores públicos em atividade nos serviços de urgência e emergência de saúde, serviços de saneamento básico e limpeza urbana, que deverão observar seus expedientes ordinários, não podendo sofrer processo de descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:52A757B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

*O Conselho Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais, estabelece o **Calendário Escolar da Rede Municipal** de Ensino de Muriaé da Educação Básica para o ano de **2024**.*
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e suas normas complementares; e
CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento das escolas Municipais de Muriaé, Minas Gerais, para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:
Art.1º. O Calendário Escolar de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, deverá ser elaborado considerando o calendário da Rede Estadual, resguardando as especificações locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.
Art. 2º. O Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 deve ser organizado de forma a garantir o mínimo de 200(duzentos) dias letivos para o anual e 100 (cem) dias letivos para a organização semestral. A carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para a Educação Infantil e os anos Iniciais do Ensino Fundamental;833 (oitocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos para 6º e 7º ano; e 866 (oitocentas e sessenta e seis) horas e 40 (quarenta) minutos para 8º e 9º ano dos anos Finais do Ensino Fundamental.
Art.3º. O Calendário Escolar deverá ser elaborado pela Comunidade Escolar, discutido com os servidores, pais e responsáveis, aprovado pelo Conselho Escolar, e homologado pela Inspeção Escolar respeitadas as normas legais, devendo ser amplamente divulgado e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, que supervisionará o cumprimento das atividades nele previstas, nos termos das normas do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, MG.
§1º Compete ao Diretor Escolar, cumprir e fazer cumprir o calendário escolar e as disposições desta resolução e, ao Inspetor Escolar , superviosionar o cumprimento pela escola , das atividades previstas.
§2º Deverá ser observado o disposto no caput deste artigo para quaisquer alterações necessárias no Calendário Escolar.
Art.4º. No Calendário Escolar deverá constar 40 (quarenta) semanas letivas para organização anual e 20 (vinte) semanas letivas para organização semestral.
Art.5º. Nos calendários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem constar as seguintes datas e programações:
§1º Férias escolares: 02 a 31 de janeiro de 2024.
§2º Início do ano escolar: 01 de fevereiro de 2024.
§3º Início do ano letivo: 05 de fevereiro de 2024.
§4º Serão dias escolares comuns a todas as escolas e destinados a planejamento, reuniões, estudos de recuperação finais com os estudantes e formação continuada dos profissionais das escolas: os dias: 01 e 02 de fevereiro de 2024;dia 25 de outubro e os dias 13,16 e 17de dezembro de 2024.
§5º O término do ano escolar e letivo será:
Término do ano letivo: 12 de dezembro de 2024.
Término do ano escolar: 17 de dezembro de 2024.
§6º Os recessos escolares em 2024 serão de 30(trinta) dias alternados durante o ano entre os dias:
12 e 14/02; 28/03; 31/05 ; 22/07 a 31/07;01/08 e 02/08; 14,15,16,17 e 18/10; 18, 19, 20, 23,24,26,27,30 e 31/12/2024.
§7º Feriados Nacionais:
01 de janeiro;
13 de fevereiro;
29 de maio;
21 de abril;
01 de maio;
07 de setembro;
12 de outubro;
02 de novembro;
15 de novembro;
20 de novembro;
25 de dezembro.

§8º Feriado municipal :
29 de junho.
Art.6º. Havendo necessidade de compatibilização da programação, as escolas poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária.
§1º A recomposição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no caput deste artigo, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural.
§2º. As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelo Conselho Escolar e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.7º. A escola deverá cumprir ao todo **02(dois) sábados letivos**, sendo:**01**(um)em junho (a critério da escola) e o outro sábado letivo será cumprido da seguinte forma: **01**(um) sábado do mês definido pela SME para realização da Ciranda Cultural.
Art.8º. No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de

carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os critérios mínimos estabelecidos em lei.
Parágrafo único. Após aprovação pelo Conselho Escolar, as escolas deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos para a Secretaria Municipal de Educação, para análise e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.
Art. 9º. É de responsabilidade do Diretor da escola fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e a carga horária.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Muriaé, 20 de dezembro de 2023

FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:ECA4CC30

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

Dispõe sobre a Organização e o Funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé Minas Gerais e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de sua competência,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.796, de 04 de abril 2013, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 004, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, bem como a Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 007, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
CONSIDERANDO a Resolução do MEC nº 05 de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução Conselho Municipal de Educação de Muriaé nº 01, de 16 de dezembro de 2008;
CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 1.132, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Educação Básica, nos termos da Lei 9.394/96;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 20 de maio de 2003, do Conselho Municipal de Educação de Muriaé;
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.639, de 17 de maio de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino do município de Muriaé, bem como suas alterações;
CONSIDERANDO Resolução nº 01, de 05 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Educação de Muriaé;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.415, de 17 de fevereiro de 2017, que altera as Leis n º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
CONSIDERANDO Resolução Conselho Municipal de Educação nº 08, de 24 de novembro de 2021:

RESOLVE:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Muriaé-Minas Gerais.
Parágrafo único. Estas diretrizes estão em consonância com a legislação nacional, com os fundamentos e procedimentos definidos pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, Minas Gerais.
Art. 2º. O disposto nesta Resolução, complementada, quando necessário, por normas específicas, aplica-se a todas as etapas e modalidades da Educação Básica do Município de Muriaé-Minas Gerais.
Art. 3º. As Escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino adotarão, como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:
I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, gênero, etnia, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
II- Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade e da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades;
III- Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente, a da cultura mineira e da construção de identidades plurais e solidárias.
Parágrafo único. Na Educação Infantil, as dimensões inseparáveis do educar e do cuidar deverão ser consideradas no desenvolvimento das ações pedagógicas, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando.
Art. 4º. As Escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Muriaé devem assegurar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, ou responsáveis, o acesso às suas instalações físicas, informá-los sobre a execução de seu Projeto Político-Pedagógico e, a cada bimestre, sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.

CAPÍTULO II
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 5º. O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar de cada unidade de ensino devem ser elaborados e atualizados em conformidade com a legislação vigente, assegurada a participação de todos os segmentos representativos da Escola, com assessoramento do Serviço de Inspeção Escolar e Equipes Pedagógicas Municipais, e aprovados pelo Conselho Escolar de cada escola, implementados e amplamente divulgados na comunidade escolar.
Parágrafo único. O regimento escolar deverá ser atualizado de acordo com as diretrizes vigente da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé.
Art.6º. Os profissionais da Escola devem reunir-se, nas horas de atividades pedagógicas individuais ou coletivas correspondendo no máximo, à 01h (uma hora) semanal, podendo, ser quinzenal ou mensal, respectivamente, de 02h (duas horas) ou 04h (quatro horas).
Art.7º- A proposta pedagógica das escolas que ofertam tempo integral terá por base a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da carga horária da matriz curricular, de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 8º. O Calendário Escolar deve ser elaborado pela Escola, de acordo com os parâmetros definidos em norma específica, publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação – SME, discutido e aprovado pelo Conselho Escolar e amplamente divulgado, cabendo à Inspeção Escolar supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas.
§1º. Será garantido, no Calendário Escolar, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos carga horária:
I- mínima de 800 horas para Educação Infantil (Maternal, 04 e 05 anos);
II- mínima de 800 horas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
III- 400 horas por semestre para os anos iniciais e finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, perfazendo carga horária de 800 horas ao ano;
IV- 833 horas e 20 minutos para 6º e 7º ano e de 866 horas e 40 minutos para o 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.
§2º. A Escola deve oferecer atividades complementares para os alunos que, no ato da matrícula, não tiverem aderido à oferta pelo

Componente Curricular, para cumprimento da carga horária obrigatória (Ensino Religioso).

Art. 9º. Considera-se dia letivo aquele em que professores e alunos desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas, desde que estejam previstas no calendário escolar e devidamente aprovado pelo Conselho Escolar.

Art.10. Considera-se dia escolar aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e administrativo, com a presença obrigatória do pessoal docente, técnico e administrativo, podendo incluir a representação de pais e alunos.

Art. 11. É recomendada a abertura da Escola nos feriados, finais de semana e férias escolares, para atividades educativas e comunitárias, cabendo à direção da escola e ao Conselho Escolar encontrarem formas para garantir o funcionamento nos termos do disposto no Regimento Escolar, observadas as vedações da legislação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR

Art. 12. A jornada escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deve ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas de trabalho diário, sendo que, no Ensino Fundamental exclui-se o tempo destinado ao recreio.

Art. 13. Respeitados os dispositivos legais, compete à escola proceder com a organização do tempo escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a duração da semana letiva de 05 (cinco) dias.

Art. 14. Em caso de impossibilidade do cumprimento do disposto nos artigos 11 e 12, o Conselho Municipal de Educação de Muriaé se reunirá e, respeitando as legislações em vigor, determinará novas linhas para o cumprimento do mesmo.

Art. 15. Deverá, dentro das possibilidades, ser organizado horário escolar, **com aulas geminadas (até 02 aulas)** de um mesmo Componente Curricular, para melhor desenvolvimento do processo de ensino – aprendizagem.

Parágrafo único. É vedada a organização de aulas geminadas quando se tratar de componentes curriculares com duas aulas semanais e mais de 02 aulas geminadas para componentes curriculares que tenham mais aulas.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO DA DEMANDA, DA MATRÍCULA, DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA

Art. 16. O encaminhamento da população de zero a três anos de idade será formalizado por meio do Cadastro Escolar, cujo processamento se faz mediante ação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal, obedecidos os critérios definidos em norma específica.

Art.17. O encaminhamento da população em idade escolar ao Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03 do ano vigente) é formalizado por meio do Cadastro Escolar, cujo processamento se faz mediante ação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal, obedecidos os critérios definidos em norma específica.

Parágrafo único. O aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais ou finais, poderá dar continuidade aos seus estudos em outra Escola Pública Municipal, quando a escola onde iniciou seu percurso escolar não contar com todas as etapas da Educação Básica.

Art. 18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, a divulgação do calendário unificado para a realização das matrículas nas Escolas Públicas Municipais de Muriaé.

Art. 19. A Escola deve renovar através do SisLAME divulgar a pré-matrícula e efetivar a matrícula dos alunos a cada ano letivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor e idade.

Parágrafo único. A matrícula dos alunos poderá ocorrer em qualquer época do ano.

Art. 20. O recurso da classificação tem por objetivo posicionar o aluno em qualquer ano da educação Básica (exceto no 1º ano do Ensino Fundamental, LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, nas seguintes situações:

I– por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;

II– por transferência, para alunos procedentes de outra Escola situada no País ou no exterior, considerando a idade e desempenho;

III– independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento conforme idade do aluno.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a classificação do aluno deverão ser arquivados em sua pasta individual.

Art. 21. A reclassificação é o reposicionamento do aluno no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I– avanço: propicia condições para conclusão de anos da Educação Básica, em tempo menor, ao aluno portador de altas habilidades comprovadas por instituição competente;

II– aceleração: é a forma de reposicionar o aluno com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;

III– transferência: o aluno proveniente de Escola situada no País ou Exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da Escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;

IV– frequência: ao aluno com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a reclassificação do aluno deverão ser arquivados em sua pasta individual. Os recursos pedagógicos de classificação e reclassificação serão usados somente no Ensino Fundamental.

Art. 22. É vedado à Escola Pública Municipal:

I– exigir pagamentos a qualquer título;

II– exigir das famílias a compra obrigatória de material escolar mediante lista estabelecida pela Escola;

III– impedir a frequência às aulas ao aluno que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar.

Art. 23. No ato da matrícula, a direção da Escola deve entregar, por escrito, ao aluno ou ao seu responsável, informações sobre os principais aspectos da organização e funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

Art. 24. Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à Escola, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

§1º. Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da Escola deve entrar em contato, por escrito com o aluno (maior de 16 anos), ou seu responsável, ao Conselho Tutelar e Ministério Público alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar antes de completar 25 (vinte e cinco) faltas consecutivas de ausência do aluno na Escola.

§2º. Configurados o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a Escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juiz Competente da Comarca e ao representante do Ministério Público do Município de Muriaé até 10 (dez) dias após o cancelamento.

§3º. O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma Escola, se houver vaga, ou para outra escola Pública Municipal.

Art. 25. Até 15(quinze) dias úteis após o início do ano letivo, a Escola enviará ao Ministério Público a relação de nomes dos alunos que não realizaram a Renovação da Matrícula e não estão frequentando regularmente as aulas.

Art. 26. O controle de frequência diária dos alunos é de responsabilidade do professor, que deverá comunicar à direção da escola ou os casos de falta consecutiva, para as providências cabíveis.

§1º. O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do aluno e constatar uma ausência superior a **05(cinco) dias letivos consecutivos ou 10(dez) dias alternados no mês**, deve entrar em contato, por escrito, com a família ou o responsável pelo aluno faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§2º. O diretor do estabelecimento de ensino remeterá ao Conselho Tutelar, ao Juiz Competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação nominal dos alunos cujo número de faltas atingir 15(quinze) dias letivos consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de aluno cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar.

Art. 27. O descumprimento, pela escola, dos dispositivos que obrigam a comunicação da infrequência e da evasão escolar à família, ao responsável e às autoridades competentes, implicará responsabilização administrativa à direção do Estabelecimento de Ensino.

TÍTULO II

DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 28. A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 29. A transição entre as etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – deve assegurar formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que garantam aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem, com qualidade.

Art. 30. A Rede Municipal de Ensino oferece, com prioridade, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 31. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica terá como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 05(cinco) anos onze meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

I– Creche para crianças de 0(zero) até 03(três) anos de idade;

II– Pré-escola para crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos de idade, de acordo com Lei Federal de Art. 29, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013.

Parágrafo único. O atendimento a creche e pré-escola se caracterizam como espaço institucional não doméstico que cuida e educa crianças em jornada integral ou parcial, regulamentado e supervisionado pelo Pedagogo da escola e pela Secretaria Municipal de Educação de Muriaé.

Art. 32 - O currículo abrange as seguintes áreas do conhecimento:

I – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

II – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Corpo, gestos e movimentos;

V – O eu, o outro e o nós.

Parágrafo único. Ao elaborar os Projetos para Educação Infantil, é importante assegurar que não haja uma antecipação de rotinas e procedimentos comuns ao Ensino Fundamental, rompendo assim com uma lógica de Educação Infantil preparatória para o Ensino Fundamental, tendo como clareza e compreensão do processo de desenvolvimento das crianças ao longo da 1ª Infância.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 33. O Ensino Fundamental, etapa de escolarização obrigatória, deve comprometer-se com uma educação com qualidade social e garantir ao educando:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, com pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - A aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores, como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, possibilitando, assim, a construção de uma cultura escolar acolhedora, respeitosa e garantidora do direito a uma educação que seja relevante, pertinente e equitativa.

Art.34. O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estrutura-se em Anos Iniciais e Anos Finais, ciclos de escolaridade considerados como blocos pedagógicos sequenciais.

§1º. Compreende-se por anos iniciais:

I - Ciclo da Alfabetização, com a duração de 02 (dois) anos de escolaridade: 1º e 2ºanos do Ensino Fundamental.

II - Ciclo Complementar, com a duração de 03 (três) anos de escolaridade: 3º,4º e 5º anos Ensino Fundamental.

§2º. Compreende-se por Anos Finais do Ensino Fundamental, organizado em regime anual, com duração de 04(quatro) anos de escolaridade, o 6º, 7º, 8º e 9º anos.

Art. 35. Os Ciclos da Alfabetização e Complementar devem garantir o princípio da continuidade da aprendizagem dos alunos, com foco na alfabetização – letramento e Matemática, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos, se após todos os recursos envidados ainda assim, permanecer a defasagem, poderá ocorrer a retenção.

Parágrafo único. Poderá haver retenção, em casos excepcionais, no final dos ciclos da Alfabetização e Complementar, com o Parecer da Equipe Gestora das unidades escolares da Rede Municipal de Educação. A retenção poderá ocorrer, em casos excepcionais, no final dos ciclos da Alfabetização e Complementar, com o parecer da Equipe Gestora e Pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art.36. Nos Anos Finais – organizados em regime anual, deve-se ampliar e intensificar, gradativamente, o processo educativo no Ensino Fundamental, bem como considerar o princípio da continuidade da aprendizagem, garantindo a consolidação da formação do aluno nas competências e habilidades indispensáveis ao prosseguimento de estudos.

Art. 37. Os Componentes Curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental que integram as áreas de conhecimento são os referentes a:

I. Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Língua Estrangeira moderna - Língua Inglesa(anos finais)

c) Arte; e

d) Educação Física;

II. Matemática

III. Ciências Humanas:

a) História

b) Geografia

IV. Ciências da Natureza

V. Ensino Religioso:

Parágrafo único. Os conteúdos curriculares abaixo compõem a Parte Diversificada do currículo da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé a partir do 6º do Ensino Fundamental, de modo a complementar e enriquecer a contextualização dos conhecimentos escolares:

Redação;

Geometria.

Art. 38. Nos Anos Iniciais, Anos Finais e EJA do Ensino Fundamental serão distribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem), sendo feitas médias aritméticas que, depois de discutidas no Conselho de Classe, serão registradas 4(quatro) vezes ao ano, ou seja, bimestralmente, com os seguintes valores:

I - 1º bimestre: 100 pontos.

II - 2º bimestre: 100 pontos.

III - 3º bimestre: 100 pontos.

IV - 4º bimestre: 100 pontos.

Parágrafo único. Será aprovado, no Ensino Fundamental, o aluno que obtiver no mínimo a média aritmética dos bimestres de 50(cinquenta) pontos das notas distribuídas e o mínimo de 75% de frequência escolar ao final do ciclo nos anos iniciais e ao final do ano letivo para o 6 º aos 9º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 39. As etapas da Educação Básica podem corresponder uma ou mais modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 40. A Educação de Jovens e Adultos – EJA e PROEJA – destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

Art. 41. A Educação de Jovens e Adultos – EJA- é oferecida por meio de:

I - Curso presencial;
II - Exames Supletivos para certificação de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, que serão aplicados na Escola Municipal Ermyro Teixeira de Siqueira e Escola Municipal Sebastião Laviola
§1º. A idade mínima para matrícula em cursos de Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Anos Finais - é de 15 (quinze) anos.
§2º. A idade mínima para a realização de Avaliação de Certificação de Conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos até a data da realização da prova.
Art. 42. Os cursos presenciais da Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidos nas Escolas Municipais, para atendimento à demanda efetivamente comprovada, após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, e terão a seguinte organização:
I - curso presencial dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizados em 04(quatro) períodos semestrais;
II - curso presencial dos anos finais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizados em 04(quatro) períodos semestrais.
Parágrafo único. É de competência do Conselho Municipal de Educação credenciar, mediante Portaria, Escolas Municipais que ministram os anos iniciais do Ensino Fundamental para proceder à avaliação de Certificação do candidato, com 15 (quinze) anos completos, que requeira o comprovante de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 43. Na Educação de Jovens e Adultos a verificação do rendimento escolar deverá observar o critério de avaliação contínua do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o predomínio da avaliação diagnóstica, que deve servir para alimentar, sustentar e orientar a permanente intervenção pedagógica, subsidiando a prática do professor e o monitoramento da equipe pedagógica.
§1º. Os resultados da avaliação serão registrados, através de notas, de acordo com as habilidades definidas para cada período através de: instrumentos avaliativos diversificados.
I - Regime Semestral Anos Iniciais (1º, 2º, 3º e 4º períodos da EJA 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental): perfazendo um total de 100 pontos no semestre com notas de 0 (zero) a 100 (cem), sendo feitas médias aritméticas, que serão depois de discutidas em Conselho de Classe, registradas 02 (duas) vezes ao ano, ou seja, bimestralmente, da seguinte forma:
a)1º bimestre: 50 pontos.
b)2º bimestre: 50 pontos.
II - Regime Semestral Anos Finais (1º, 2º, 3º e 4º períodos do PROEJA e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental): 100 pontos por semestre.
§2º. Será aprovado nos anos iniciais – 1º, 2º, 3º e 4º períodos da Educação de Jovens e Adultos – EJA – e no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental o aluno que obtiver no mínimo média 50 (cinquenta) das notas distribuídas e um mínimo de 75% de frequência escolar ao final do ciclo nos anos iniciais.
§3º. Será aprovado na Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – Anos Finais – o aluno que obtiver um mínimo de 60 (sessenta) pontos por componente curricular no semestre, bem como apresentar 75% de frequência escolar, no regime semestral, em conformidade com o Art. 24, VI, da LDB 9394/96 de 20/12/96.

SEÇÃO II
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Art. 44. A Educação Especial, modalidade transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, destinada aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devendo ser prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar.
Art. 45. O Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar devem contemplar as condições de acesso, percurso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas Escolas comuns do ensino regular, garantindo o processo de inclusão.
Art. 46. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve identificar, elaborar, organizar e oferecer os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, atendimento de apoio, em constante articulação com os demais serviços ofertados.
Art. 47 - É direito do estudante público da educação especial flexibilização no tempo de estudo em até 50%, obedecendo-se aos seguintes critérios:
I- Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 2° ano e 1 ano no 5° ano;
II- Nos anos finais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 7° ano e 1 ano no 9° ano;
§1º - No caso dos estudantes com deficiência matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, poderá ser flexibilizado até 50% do tempo de estudo de acordo com a necessidade pedagógica.
§2º - Para proceder à flexibilização do tempo de escolaridade, a escola deverá considerar as características próprias de desenvolvimento do estudante, as intervenções e estratégias pedagógicas estabelecidas no PDI.
§3º - A decisão acerca da flexibilização do tempo será mediante a necessidade pedagógica do estudante levando em consideração as habilidades e competências ainda não consolidadas e elencadas no PDI.
§4º - A flexibilização deverá ser registrada por meio de relatório elaborado pelo regente de turma ou regente de aula, juntamente com especialista da escola e profissionais do AEE e referendado em conselho de classe. Esse documento deve ser arquivado na pasta do estudante.
§5º - A flexibilização do tempo de escolaridade deve ser realizada de modo a evitar a excessiva distorção idade/ano de escolaridade para que o percurso escolar do estudante junto aos seus pares etários seja respeitado.
SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Art. 48. A Educação do Campo, modalidade de ensino, incorpora as populações do campo respeitando suas diversidades nos aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos de gênero geracional.
Art. 49. As Escolas que oferecem a educação para a população rural devem proceder às adaptações necessárias e às peculiaridades da vida rural e de cada região, observando os seguintes aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:
conteúdos curriculares e metodologias apropriadas as reais necessidades e aos interesses dos estudantes da zona rural;
organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
adequação à natureza do trabalho na zona rural.
Art. 50. As Escolas Municipais do campo podem adotar a metodologia da Pedagogia da Alternância nos anos finais do Ensino Fundamental e na modalidade de Jovens e Adultos.
§1º. As Escolas do Campo que optarem por essa metodologia devem encaminhar seu Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Matriz Curricular e Calendário escolar devidamente aprovado pela comunidade escolar e Parecer do Conselho Municipal de Educação com indicativo da viabilidade de sua organização, para análise da Secretaria Municipal de Educação.
§2º. Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, deve ser considerado que a escala de férias dos professores e dos demais servidores das Escolas do Campo deve se organizar preservando o funcionamento escolar, conforme a proposta apresentada no calendário específico, observando a impossibilidade de designação de servidores no mês de janeiro.
§3º. Para as Escolas do Campo que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância, consideram-se, também, dias letivos aqueles do tempo laboral ou de atividade na comunidade, em que os alunos desenvolvem ações orientadas por seus professores.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Art. 51. O currículo da Educação Básica configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social, contribuindo, intensamente, para a construção de identidades socioculturais do educando.
§1º. Na implementação do currículo, deve-se evidenciar a contextualização e a interdisciplinaridade, ou seja, formas de interação

e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, permitindo aos alunos a compreensão mais ampla da realidade.
§ 2º. A interdisciplinaridade parte do princípio de que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos e a contextualização requer a concretização dos conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares aos alunos.
Art. 52. O Plano Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expressão formal da concepção do currículo da escola decorrente de seu Projeto Político-Pedagógico, deve conter uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) definida nas diretrizes curriculares e uma Parte Complementar Diversificada definida a partir das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e público atendido.
§1º. Deve ser incluído na Parte Diversificada, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira Moderna.
§2º. A Educação Física, componente obrigatório de todos os anos do Ensino Fundamental, será facultativa ao aluno apenas nas situações previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Decreto Lei 1.044 de 21 de outubro de 1969.
§3º. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é Componente Curricular que deve ser, obrigatoriamente, ofertado no Ensino Fundamental.
§4º. A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do Componente Curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança.
§5º. A temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deve, obrigatoriamente, ser desenvolvida no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil.
§6º. O Componente Curricular Arte constitui conteúdo obrigatório do Ensino Fundamental e compreende as artes visuais, o teatro, a música e a dança.
§7º. No Ensino Fundamental, o professor deverá trabalhar a Literatura Infanto-Juvenil de forma integrada ao processo de alfabetização e letramento dos alunos.
Art. 53. Além da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, devem ser incluídos, permeando todo o currículo, temas transversais relativos à saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direitos das crianças e adolescentes, direitos dos idosos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, higiene bucal e educação alimentar e nutricional, tratados transversal e integradamente, determinados ou não por leis específicas.
Parágrafo único. Na implementação do currículo, os temas transversais devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, assegurando, assim, a articulação com a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.
Art. 54. Na organização curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental deve ser observada a Proposta Curricular Municipal a ser ensinada, obrigatoriamente, por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO EM CICLOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I

DOS CICLOS DA ALFABETIZAÇÃO E COMPLEMENTAR

Art. 55. Considerando que o processo de alfabetização e o zelo com o letramento são a base de sustentação para o prosseguimento de estudos com sucesso, as Escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar, aos alunos, um percurso contínuo de aprendizagens e a articulação do Ciclo da Alfabetização com o Ciclo Complementar.
Art. 56. O Ciclo da Alfabetização, com ingresso dos alunos com seis anos de idade completos até 31 de março, deve ter suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que, ao final de cada ano, todos os alunos tenham garantidos, direitos de aprendizagem:
I – 1º Ano:
a) desenvolver atitudes e disposições favoráveis à leitura;
b) conhecer os usos e funções sociais da escrita;
c) compreender o princípio alfabético do sistema da escrita;
d) ler e escrever palavras e sentenças.
II – 2º Ano:
a) ler e compreender pequenos textos;
b) produzir pequenos textos escritos;
c) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.
§1º. Ao final do Ciclo da Alfabetização, todos os alunos deverão ter consolidado as capacidades referentes à leitura e à escrita necessárias para expressar-se, comunicar-se e participar das práticas sociais letradas, e ter desenvolvido o gosto e apreço pela leitura.
§2º. Ao final do Ciclo da Alfabetização, na área da Matemática, todos os alunos deverão compreender e utilizar o sistema de numeração, dominar os fatos fundamentais da adição e subtração, realizar cálculos mentais com números pequenos, dominar conceitos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e resolver operações matemáticas com autonomia.
Art. 57. O Ciclo Complementar, com o objetivo de consolidar a alfabetização e ampliar o letramento, terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que todos os alunos, ao final de cada ano, tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:
I – 3º Ano:
a) ler e compreender textos mais extensos;
b) localizar informações no texto;
c) ler oralmente com fluência e expressividade;
d) produzir frases e pequenos textos com correção ortográfica.
II – 4º Ano:
a) produzir textos adequados a diferentes objetivos, destinatários e contextos;
b) utilizar princípios e regras ortográficas e conhecer as exceções;
c) utilizar as diferentes fontes de leitura para obter informações adequadas a diferentes objetivos e interesses;
d) selecionar textos literários segundo seus interesses.
III – 5º Ano:
a) produzir, com autonomia, textos com coerência de ideias, correção ortográfica e gramatical;
b) ler, compreendendo o conteúdo dos textos, sejam eles informativos, literários, de comunicação ou outros.
§1º. Ao final do Ciclo Complementar, todos os alunos deverão ser capazes de ler, compreender, retirar informações contidas no texto e redigir com coerência, coesão, correção ortográfica e gramatical.
§2º. Ao final do Ciclo Complementar, na área da Matemática, todos os alunos devem dominar e compreender o uso do sistema de numeração, os fatos fundamentais da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais, resolver operações matemáticas mais complexas, ter conhecimentos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e ao tratamento de dados em gráficos e tabelas.
Art. 58. A programação curricular dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, tanto no campo da linguagem quanto no da Matemática, deve ser estruturada de forma a, gradativamente, ampliar capacidades e conhecimentos, dos mais simples aos mais complexos, contemplando, de maneira articulada e simultânea, a alfabetização e o letramento.
Art.59. Na organização curricular dos Ciclos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, os Componentes Curriculares devem ser abordados a partir da prática vivencial dos alunos, possibilitando o aprendizado significativo e contextualizado:
I - Os eixos temáticos dos Componentes Curriculares Ciências, História e Geografia devem ser abordados de forma articulada com o processo de alfabetização e letramento e de iniciação à Matemática, crescendo em complexidade ao longo dos Ciclos.
II - A questão ambiental contemporânea deve ser abordada partindo da realidade local, mobilizando as emoções e a energia das crianças para a preservação do planeta e do ambiente onde vivem.
III - O Componente Curricular Arte deve oportunizar aos alunos momentos de recreação e ludicidade, por meio de atividades artísticas culturais.
IV - O Ensino Religioso deve reforçar os laços de solidariedade na convivência social e de promoção da paz.
Art. 60. A Escola deve, ao longo de cada ano dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos alunos, utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem e garantir a progressão continuada dos alunos.

CAPÍTULO II

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CICLO DE CONSOLIDAÇÃO
(6º ao 9º ano)

Art. 61. A passagem dos alunos dos Ciclos dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental deverá receber atenção especial da Escola, a fim de se garantir a articulação sequencial necessária, especialmente entre o Ciclo Complementar e o início dos Anos Finais, em face das demandas diversificadas exigidas dos alunos, pelos diferentes professores, em contraponto à unidocência dos anos iniciais.

Parágrafo único. A Escola deverá, ainda, articular com o Sistema Estadual de Ensino para evitar obstáculos de acesso aos Ciclos dos anos finais do Ensino Fundamental dos alunos que se transfiram de uma rede para outra, para completar esta etapa da Educação Básica.

Art. 62. Os Anos Finais do Ensino Fundamental, com o objetivo de consolidar e aprofundar os conhecimentos, competências e habilidades adquiridos nos Ciclos da Alfabetização e Complementar, terão suas atividades pedagógicas organizadas de forma gradativa e crescente em complexidade, considerando a Proposta Curricular Municipal de modo a assegurar que, ao final desta etapa, todos os alunos tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I - Linguagens:

a) Língua Portuguesa:

-ler, de maneira autônoma, textos de diferentes gêneros, construindo a compreensão global do texto, identificando informações explícitas e implícitas, produzindo inferências, reconhecendo as intenções do enunciador e sendo capazes de aderir ou recusar as ideias do autor;

-identificar e utilizar os diversos gêneros e tipos textuais que circulam na sociedade para a resolução de problemas cotidianos que requerem o uso da língua;

-produzir textos orais e escritos, com coerência, coesão e correção ortográfica e gramatical, utilizando os recursos sociolinguísticos adequados ao tema proposto, ao gênero, ao destinatário e ao contexto de produção;

-analisar e reelaborar seu próprio texto segundo critérios adequados aos objetivos, ao destinatário e ao contexto de circulação previsto;

-desenvolver atitudes e procedimentos de leitor e escritor para a construção autônoma de conhecimentos necessários a uma sociedade baseada em informação e em constante mudança.

b) Língua Inglesa:

-compreender textos de diferentes gêneros em Língua Estrangeira Moderna, bem como suas condições de produção e de recepção;

-produzir textos escritos em Língua Estrangeira Moderna, coesos e coerentes e com coesão lexical e gramatical, considerando as condições de produção e circulação;

-utilizar a linguagem oral da Língua Estrangeira Moderna como instrumento de interação sócio comunicativa.

c)Arte:

-saber se expressar artisticamente, articulando a percepção, imaginação, emoção, sensibilidade e reflexão em suas produções artísticas visuais, corporais, cênicas e musicais, compreendendo a arte em todas as suas linguagens e manifestações;

-apreciar e analisar criticamente produções artísticas (artes visuais, dança, teatro e música), estabelecendo relações entre análise formal, contextualização, pensamento artístico e identidade cultural;

-refletir acerca da manifestação artística, sobre si próprio e sobre a experiência estética.

d)Educação Física:

- reconhecer o potencial do esporte, dos jogos, das brincadeiras, da dança e da ginástica para o desenvolvimento de atitudes e de valores democráticos de solidariedade, respeito, autonomia, confiança, liderança;

- conhecer as modalidades esportivas, sua história, suas regras, movimentos técnicos e táticos, bem como as diferenças na forma de apresentação dos esportes;

- conhecer e identificar os elementos constitutivos da dança, utilizando as múltiplas linguagens corporais, possibilitando a superação dos preconceitos, bem como conhecer e identificar diversos jogos e brincadeiras da nossa e de outras culturas;

- compreender os riscos e benefícios das atividades e práticas esportivas na promoção da saúde e qualidade da vida.

II - Matemática:

-comparar, ordenar e operar com números naturais, inteiros, racionais, interpretando e resolvendo situações-problema;

-identificar e resolver situações-problema que envolvam proporcionalidade direta e inversa; porcentagem e juros; equações de primeiro e segundo graus; sistemas de equações de primeiro grau; conversão de medidas; cálculo de perímetro, de área, de volume e capacidade; probabilidade; utilização de linguagem algébrica;

- reconhecer as principais relações geométricas entre as figuras planas;

- interpretar e utilizar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

III – Ciências da Natureza:

- compreender a inter-relação dos seres vivos entre si e com o meio ambiente;

- identificar os conhecimentos físicos, químicos e biológicos presentes no cotidiano;

- compreender o processo de reprodução na evolução e diversidade das espécies, a sexualidade humana, métodos contraceptivos e doenças sexualmente transmissíveis;

- compreender o efeito das drogas e suas consequências no convívio social.

IV - Ciências Humanas:

a) História:

-compreender as relações da natureza com o processo sociocultural, político e econômico, no passado e no presente;

-reconhecer e compreender as diferentes relações de trabalho na realidade atual e em outros momentos históricos;

-compreender o processo de formação dos povos, suas lutas sociais e conquistas, guerras e revoluções, assim como cidadania e cultura no mundo contemporâneo;

-realizar, autonomamente, trabalhos individuais e coletivos usando fontes históricas.

b) Geografia:

- compreender as relações de apropriação do território, associadas ao exercício da cidadania, à importância da natureza para o homem, bem como as questões socioambientais;

- compreender as formações socioespaciais do campo e da cidade, sua relação com a modernização capitalista, bem como o papel do Estado e das classes sociais, a cultura e o consumo na interação entre o campo e a cidade;

- compreender o processo de globalização, os problemas socioambientais e novos modos de vida, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento humano, social e econômico sustentável.

V- Ensino Religioso:

- compreender a religiosidade como fenômeno próprio da vida e da história humana, desenvolvendo um espírito de fraternidade e tolerância em relação às diferentes religiões;

- refletir sobre os princípios éticos e morais, fundamentais para as relações humanas, orientados pelas religiões, e agir segundo esses princípios.

Art. 63. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, os alunos deverão, ainda, ser capazes de ler e compreender textos de diferentes gêneros, inclusive os específicos de cada Componente Curricular, e produzir, com coerência e coesão, textos da mesma natureza, utilizando-se dos recursos gramaticais e linguísticos adequados.

TÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 64. A avaliação da aprendizagem dos alunos, realizada pelos professores, em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola, parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, redimensionadora da ação pedagógica, deve:

I - assumir um caráter processual, formativo e participativo;

II- ser contínua, cumulativa, somatória e diagnóstica;

III – utilizar, no mínimo, três instrumentos, recursos e procedimentos avaliativos (no mínimo três);

IV- fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado do aluno sobre os quantitativos;

V- assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

VII - prover, obrigatoriamente, intervenções pedagógicas, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;

VIII - assegurar tempos e espaços de reposição de temas ou tópicos dos componentes curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente;

IX- possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com distorção idade-ano de escolaridade.

Art. 65. Na avaliação da aprendizagem, a Escola deverá utilizar procedimentos, recursos de acessibilidade e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas, testes, questionários, adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos alunos como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

§1º As formas e procedimentos utilizados pela escola para diagnosticar, acompanhar e intervir, pedagogicamente, no processo de aprendizagem dos alunos, deve expressar, com clareza, o que é esperado do educando em relação à sua aprendizagem e ao que foi realizado pela Escola, devendo ser registrados para subsidiar as decisões e informações sobre sua vida escolar.

§2º Para a avaliação dos estudantes públicos da educação especial dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos, tais como: extensão do tempo da prova, adaptações no formato das avaliações, teste oral, utilização de recursos tecnológicos, materiais concretos, recursos humanos de apoio, dentre outras modificações que se fizerem necessárias, sempre norteado pelo PDI.

§3º - O ano letivo será organizado em quatro bimestres, sendo distribuídos 100 pontos
em cada bimestre por componente curricular.

Art. 66. A análise dos resultados da avaliação interna da aprendizagem realizada pela Escola, os resultados do Programa Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal de Muriaé – AVALIA Muriaé –, do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE – constituído pelo Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica – PROEB –, pelo Programa de Avaliação da Alfabetização – PROALFA –, devem ser considerados para elaboração, pela escola, do Plano de Intervenção Pedagógica.

Art. 67. A progressão continuada, com aprendizagem e sem interrupção, nos Ciclos da Alfabetização e Complementar, está vinculada à avaliação contínua e processual, que permite ao professor acompanhar o desenvolvimento e detectar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo aluno, no momento em que elas surgem intervindo de imediato com estratégias adequadas para garantir as aprendizagens básicas.

Parágrafo único. A progressão continuada nos anos iniciais do Ensino Fundamental deve estar apoiada em intervenções pedagógicas significativas, com estratégias de atendimento diferenciado, para garantir a efetiva aprendizagem dos alunos no ano em curso.

Art. 68. As Escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem envidar esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis, e ainda:

I - Criando, ao longo do ano letivo, novas oportunidades de aprendizagem para os alunos que apresentem baixo desempenho escolar;

II - Organizando agrupamento temporário para alunos de níveis equivalentes de dificuldades, com a garantia de aprendizagem e de sua integração nas atividades cotidianas de sua turma;

III - Adotando as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como "promoção automática" de alunos de um ano ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino-aprendizagem.

Art. 69. A progressão parcial, que deverá ocorrer a partir do 6º ano do Ensino Fundamental é o procedimento que permite ao aluno avançar em sua trajetória escolar, possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos, no ano letivo seguinte, naqueles aspectos dos Componentes Curriculares nos quais necessita, ainda, consolidar conhecimentos, competências e habilidades básicas.

Art. 70. Poderá beneficiar-se da progressão parcial, em até 02(dois) Componentes Curriculares, o aluno que não tiver consolidado as competências básicas exigidas e que apresentar dificuldades a serem resolvidas no ano subsequente.

§1º. O aluno que permanecer em progressão parcial no 9º ano do Ensino Fundamental, depois de esgotados todas as alternativas pedagógicas realizadas pela equipe pedagógica deverá ser retido.

§2º. É permitido a escola emitir histórico para aluno do 9º ano do Ensino Fundamental, retido, em até 03(três) Componentes Curriculares Nacional Comum para cursar a progressão continuada em Instituição que permita a realização de progressão parcial no Ensino Médio.

§3º. Ao aluno em progressão parcial devem ser assegurados estudos orientados, conforme Plano de Intervenção Pedagógica elaborado, conjuntamente, pelos professores do (s) Componente (s) Curricular (es) do ano anterior e do ano em curso, com a finalidade de proporcionar a superação das defasagens e dificuldades identificadas pelo professor e discutidas no Conselho de Classe.

§4º. Os estudos previstos para Progressão Parcial devem ser desenvolvidos, obrigatoriamente, pelo(s) professor(es) do(s) Componente(s) Curricular(es) do ano letivo imediato ao da ocorrência da progressão parcial.

§5º. O cumprimento do processo de progressão parcial pelo aluno poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo seguinte, uma vez resolvida à dificuldade evidenciada.

Art. 71. É exigida do aluno a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, ao final de cada ciclo dos Anos Iniciais; 75% (setenta e cinco por cento) por ano cursado, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e 60% (sessenta por cento) da carga horária para alunos da Educação Infantil, não sendo pré-requisito para sua matrícula no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. No caso de desempenho satisfatório do aluno e de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), no final do período letivo, a Escola deve usar o recurso da reclassificação para posicionar o aluno no ano seguinte de seu percurso escolar.

Art. 72. A Escola deve oferecer aos alunos diferentes oportunidades de aprendizagem:

I - estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino aprendizagem, constituídos de atividades especificamente programadas para o atendimento ao aluno ou grupos de alunos que não adquiriram as aprendizagens básicas com as estratégias adotadas em sala de aula

Parágrafo único. Os estudos contínuos de recuperação deverão ocorrer do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e registrados como **intervenção pedagógica no diário eletrônico**.

I - estudos periódicos de recuperação, aplicados ao final de cada bimestre, antes da realização do Conselho de Classe, para o estudante ou grupo de estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que não desenvolveram as habilidades previstas para o bimestre;

II - o plano de estudos independentes de recuperação, para o aluno que ainda não apresentou domínio no(s) tema(s) ou tópico(s) necessário(s) à continuidade do percurso escolar, deve ser elaborado pelo professor responsável pelo Componente Curricular e entregue ao aluno, no período compreendido entre o término do ano letivo e o encerramento do ano escolar.

Art. 73. A Escola deve garantir, no ano em curso, estratégias de intervenção pedagógica, para atendimento dos alunos que, após todas as ações de ensino-aprendizagem e oportunidades de recuperação previstas no Art. 62, ainda apresentarem deficiências em capacidades ou habilidades no(s) Componente(s) Curricular(es) do ano anterior.

Art. 74. A promoção e a progressão parcial dos alunos do Ensino Fundamental devem ser decididas pelos professores e avaliadas pelo Conselho de Classe, levando-se em conta o desempenho global do aluno, seu envolvimento no processo de aprender e não apenas a avaliação de cada professor em seu Componente Curricular, de forma isolada, considerando-se os princípios da continuidade da aprendizagem do aluno e da interdisciplinaridade.

Parágrafo único. Os Componentes Curriculares como Arte, Ensino Religioso, Educação Física, Redação e Geometria devem ser avaliados para que se verifique em que nível as habilidades previstas foram consolidadas, sendo que a nota ou conceito que forem atribuídos, não poderão influir na classificação e promoção dos estudantes. na definição dos resultados finais do aluno.

Art. 75. Os resultados da avaliação de aprendizagem devem ser comunicados em até 15 dias após o encerramento de cada 1(um) dos 4(quatro) bimestres, aos pais, conviventes ou não com os filhos, e aos alunos, por escrito, utilizando-se notas, devendo ser informadas, também, quais estratégias de atendimento pedagógico diferenciado foram e serão oferecidas pela Escola.

Parágrafo único. No encerramento do ano letivo e após os estudos independentes de recuperação, a Escola deve comunicar aos pais,

conviventes ou não com os filhos, ou responsáveis, por escrito, o resultado final da avaliação da aprendizagem dos alunos, informando, inclusive, a situação de progressão parcial, quando for o caso.
Art. - O conselho de classe é uma instância colegiada, responsável por favorecer a articulação entre professores, realizar a análise das metodologias utilizadas, estabelecer a relação dos diversos pontos de vistas e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem.

TÍTULO VI

DO DESEMPENHO DA ESCOLA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 76. A Escola deve divulgar, amplamente, os dados e informações relativos a:
I - medidas, projetos, propostas e ações desenvolvidas e previstas pela Escola para melhorar sua atuação e seus resultados educacionais;
II - indicadores e estatísticas do desempenho escolar dos alunos e resultados obtidos pela Escola nas avaliações externas.
Parágrafo único. Considera-se relevante para o cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, informar:
-Número de alunos matriculados por ciclo ou ano escolar;
-Resultado do desempenho dos alunos de acordo com a etapa e modalidades da Educação Básica;
-Medidas adotadas no sentido de melhorar o processo pedagógico e garantir o sucesso escolar;
-Percentual de alunos em abandono por ano e as medidas para evitar a evasão escolar;
-Taxas de distorção idade/ano de escolaridade e as medidas adotadas para reduzir esta distorção.
Art. 77. Compete à Escola manter atualizados e organizados os dados da Secretaria Escolar, de acordo com as normas estabelecidas.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Todos os dispositivos desta Resolução estão em consonância com a LDBEN, Diretrizes Curriculares Nacionais, e têm, como centralidade, o aluno e sua aprendizagem, bem como, facilitar a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé – MG. A organização, escrituração e emissão de documentos serão pautadas nos parâmetros Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé - MG.
Art. 79. Cabe, portanto, a todos nós, Secretaria Municipal de Educação e Escolas, envidar todos os esforços para que estes dispositivos sejam operacionalizados no interior de cada Escola e de cada sala de aula, para que os direitos de aprendizagem dos alunos sejam efetivamente garantidos.
Art. 80. Orientamos que, nas reuniões com a equipe escolar, sejam lidos e analisados os dispositivos desta Resolução e divulgados junto aos pais, responsáveis e toda a comunidade escolar para informar e esclarecer, evitando entendimentos distorcidos.
Art.81. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência à Secretária Municipal de Educação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé-MG 20 de dezembro de 2023

FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4C37B163

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **8º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2019 DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ OBSERVANDO-SE O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL", POR MAIS 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) DIAS, INICIANDO-SE EM 14/12/2023 E ENCERRANDO-SE EM 06/05/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ N° 17.489.954/0001-02 - DATA: 08/12/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2CB2F37B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **4º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO **DECRÉSCIMO** DE R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE - CONTRATADA: **TRANSCARDOSO LTDA.** CNPJ N° 20.301.933/0001-26 - DATA: 18/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
53748	6.800	L	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,16	R$ 5,66
Valor do aditivo				R$ - 3.400,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F06FA7B3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º** ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO QUALITATIVO DE R$ 9.001,28 (NOVE MIL E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, REFERENTE A SERVIÇOS EXTRAS DE SERVENTES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - A IMPORTÂNCIA ORA ESTABELECIDA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 0,9922% NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - CONTRATADA: **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** CNPJ Nº 27.740.311/0001-43 - DATA: 18/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Unit.	Total
1	368	H	SERVENTE COM ENCARGOS	R$ 24,26	R$ 9.001,28

			COMPLEMENTARES		
Valor				R$ 9.001,28	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:47697A2A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023;

ONDE SE LÊ: "Abertura da sessão de licitação dia 03/01/2024às 10:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG".

LEIA-SE: "Abertura da sessão de licitação dia 03/01/2024às09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG".

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0C6CAC3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 180/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 608 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº180/2023- Objeto:Tem como objeto para futura e eventual aquisição de drone na utilização do Tem como objeto através do sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressora de etiqueta portatil para uso da Vigilância Sanitária.
Tem como objeto para futura e eventual aquisição de tablet para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
Tem como objeto para futura e eventual aquisição de tablet para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social./- Detentor: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI- Valor: 225.000,00- Prazo: 08/12/2023a 07/12/2024

Muriaé/MG,21/12/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A673A452

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 216/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 613 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICO nº 216/2023- Objeto:Tem como objeto através do sistema de registro de preço para prestação de serviço para a contratação de Empresas com sede no município de Muriaé, para realizações de exames para atender os pacientes da rede Municipal da Saúde de Muriaé./- Detentor: PREVENT CARDIO ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA- Valor: 1.039.496,00- Prazo: 12/12/2023a 11/12/2024

Muriaé/MG,21/12/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:EB7BF933

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 206/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 610 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº206/2023- Objeto:A abertura deste processo licitatório, destina-se para o registro de preços e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para troca de feixe de molas e seus componentes, conforme especificado nos anexos, com a finalidade de atendimento e manutenção das atividades./- Detentor: MOLAS GUIMARÃES LTDA- Prazo: 08/12/2023a 07/12/2024

Muriaé/MG,21/12/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:7E24F82E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26201/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26201/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE (POMPEI) EM ESTRUTURA MISTA NA ZONA RURAL DO DISTRITO DE MACUCO NA CIDADE MURIAÉ-MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - CONTRATADA: **QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – VALOR: R$ 504.680,10 - VIGÊNCIA: 19/12/2023 A 18/06/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01-4490.51.00-15.452.0017-1.059.**

MURIAÉ/MG, 21/12/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BFA0E0BD

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 226/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deREVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 226/2023 – Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - produtos de padaria – para preparação de lanches incluindo salgados variados, bolos, refrigerantes, sucos, guardanapos etc..A sessão de licitação estava marcada para odia 26/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. Todavia, foi DECIDIDO pela revogação do referente processo, para que fosse realizado alterações significativas em sua fase interna. Os motivos para tal decisão estão exarados no arquivo anexado no site oficial da prefeitura, pelo link: https://muriae.mg.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-n-226-2023/ou no portal eletrônico BNC - onde encontra-se o referido processo.

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:0B72DD40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REEQUILIBRIO - PREGÃO ELETRONICO 35/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o Reequilíbrio de preço daAta de Registro de Preço nº 220/ 2023 -PREGÃO ELETRÔNICO nº
35/2023 - Objeto :Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de ambulatórioehospitalaraserem distribuídosnasUBS, PoliclínicaseCentrosde Saúde atravésdaSMS.- Detentor:ATIVA MEDICO CIRURGIC LTDA.,

Muriaé, 21 de dezembro de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal deSaúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:6624AFCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REEQUILIBRIO - PREGÃO ELETRONICO 151/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o Reequilíbrio de preço daAta de Registro de Preço nº 396/ 2023 -PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2023 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas a serem fornecidas às famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Muriaé.

Detentor:Amazonia Industria e Comercio Ltda
Muriaé, 21 de dezembro de 2023

VANESSA MAGALHAES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:CCC70330

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR MUNICIPAL NA RUA SINVAL FLORÊNCIO DA SILVA, MURIAÉ - – CONTRATADA: **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 179.917,17.**

MURIAÉ/MG, 21/12/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:25728972

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR MUNICIPAL NA RUA SINVAL FLORÊNCIO DA SILVA, MURIAÉ. – CONTRATADA: **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$182.847,54.**

MURIAÉ/MG, 21/12/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:04460CD6

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 241/2023 – Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de brindes, de forma parcelada conforme a necessidade das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 05/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:A1BB457E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 246/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 246/2023 – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, esgoto, calha e reservatório, em atendimento às necessidades da SME, SMDS, SMS. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 10/01/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:DD19F89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.046, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Nova Ponte com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, oriundos das contribuições normais e as suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, para competências de junho a dezembro de 2023.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 21 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito de Nova Ponte

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CAF8FF28

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE DOAR ÁREAS PÚBLICAS ÀS EMPRESAS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara de Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Nova Ponte autorizado a conceder benefícios imobiliários, por meio de doação com encargos, no âmbito da política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços no âmbito do Município de Nova Ponte criada pela Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, as áreas públicas descritas no Anexo I, às empresas mencionadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º As doações autorizadas na presente Lei Complementar têm por objetivo viabilizar as instalações/ampliações das empresas mencionadas no Anexo II, que irão iniciar e/ou expandir suas atividades comerciais no âmbito do Município de Nova Ponte.

§ 2º Os protocolos de intenções apresentados pela empresa constarão nos processos administrativos respectivos, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Município de Nova Ponte se compromete a:

I – Realizar as doações com encargos às empresas, na forma da presente Lei Complementar;

II - Oferecer condições adequadas de infraestrutura para a implantação do(s) empreendimento(s), ressaltando-se que a solução de esgotamento sanitário, envolvendo a construção e manutenção do sistema, por meio de fossa séptica, será de responsabilidade exclusiva das empresas donatárias.

Art. 3º Caberá à(s) empresa(s) donatária(s), sob pena de reversão da área objeto da doação(ões) sem direito a indenização pelas melhorias existentes:

I – Atender integralmente aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores;
II - Instalar e/ou ampliar sua(s) unidade(s) na(s) área(s) objeto da doação com encargos, nos termos do Anexo II, investindo os valores comprometidos, na forma disposta no protocolo de intenções/projeto de viabilidade econômica firmado, cumprindo integralmente os prazos e condições fixados quanto a execução das obras e início das atividades;

III – Realizar a construção e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, por meio de fossa séptica, atentando-se às normas legais/ambientais.

Art. 4º A(s) doação(ões) a que se refere esta Lei Complementar deve(m) ser aperfeiçoada(s) mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o(s) imóvel(is) ora doado(s) reverterá(ão) ao Patrimônio Público Municipal, caso a(s) empresa(s) donatária(s) não obedeça(m) ao disposto nesta Lei, na Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como no Protocolo de Intenções/Projeto de Viabilidade apresentado.

Parágrafo único. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da(s) presente(s) doação (ões) correm por conta e responsabilidade da(s) empresa(s) donatária(s).

Art. 5º A(s) empresa(s) donatária(s) deve(m) destinar o(s) imóvel(is) exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções/Projeto de Viabilidade, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º Tendo em vista o relevante interesse público, fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº8.666/93 e art. 122 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 21 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ	***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Mun.de Indústria,Com.e Agropecuária

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

CROQUIS DAS ÁREAS

ANEXO II- LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
BAIRRO SÃO MIGUEL - ÁREA INSTITUCIONAL 01, 02, 03/ÁREA REMANESCENTE

Empresa	Área(s)
AD PICADOR DE MADEIRAS LTDA – CNPJ 46.470.505/0001-10	QUADRA 512 A – LOTE 24
CLEVIO CRISTO DOS SANTOS 081.138.776-30 – CNPJ 31.431.348/0001-67	QUADRA 512 A – LOTE 4
DAMIÃO SALUSTRIANO DA SILVA 441.721.093-49 – CNPJ 36.596.126/0001-18	QUADRA 508 A – LOTE 16
EDU AUTO MECÂNICA – CNPJ 26.153.445/0001-03	QUADRA 508 A – LOTE 3
FABIANO APARECIDO RAMOS 049.828.966-40 – CNPJ 41.067.557/0001-27	QUADRA 512 A – LOTE 17
FRANCIELE APARECIDA SPERAFICO – 064.036.586-89 – CNPJ 47.753.910/0001-09	QUADRA 515 A – LOTE 3
G L DA SILVA SERRALHERIA – CNPJ 13.332.829/0001-33	QUADRA 512 A – LOTE 3
GILSON SILVA GOMES 434.191.516-91 – CNPJ 22.187.622/0001-03	QUADRA 505 A – LOTE 15
REYS TERRAPLANGEM E ESCAVAÇÕES LTDA – CNPJ 47.788.319/0001-97	QUADRA 505 A – LOTE 13 E 14
JOCIANE DE A. SOUZA CNPJ 30.866.054/0001-03	QUADRA 512 A – LOTE 18
JORGE CORDEIRO CIRIACO 328.143.598-00 – CNPJ 36.789.129/0001-78	QUADRA 511 A – LOTE 14
JOSÉ REINALDO RODRIGUES DE MOURA ME – CNPJ 13.443.422/0001-83	QUADRA 512 A – LOTE 11
LUCIANA OTONI LUIZ MELO EUFRASIO 098.080.296-20 CNPJ 36.904.255/0001-26	QUADRA 511 A – LOTE 2
AUTO CENTER SO MOTORES LTDA – CNPJ 40.274.101/0001-75	QUADRA 508 A – LOTE 13 E 14
NATALÍCIO ROBERTO TEIXEIRA 873.075.296-53 – CNPJ 15.365.666/0001-10	QUADRA 508 A – LOTE 23
SILVANEI DO CARMO ALVES 093.952.856-80 – CNPJ 25.998.855/0001-84	QUADRA 511 A – LOTE 15
VALDEIR PAULO DE ALMEIDA 059.948.446-24 – CNPJ 45.740.661/0001-91	QUADRA 508 A – LOTE 24
VINICIUS OLIVEIRA BATISTA 053.294.846-77 – CNPJ 40.283.938/0001-80	QUADRA 512 A – LOTE 19
JOSILENE FERREIRA MUNDIM – 126.843.456-60 – CNPJ 43.862.816/0001-37	QUADRA 515 A – LOTE 1 E 2
SILVEIRA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 02.219.844/0001-53	QUADRA 512 A – LOTE 3
RIVALDO CARDOSO – CNPJ 12.374.607/0001-10	QUADRA 515 A – LOTE 4,5,6,7,8 E 9
ROBERVAN SILVA DE ARAUJO PAISAGISMO – CNPJ 48.248.905/0001-01	QUADRA 515 A – LOTE 10
TRANSPORTADORA CRB LTDA – CNPJ 08.713.162/0001-89	ÁREA 1 - REMANESCENTE

BAIRRO INDUSTRIAL: AVENIDA DOS AGRICULTORES

Empresa	Áreas
J. C. S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 36.417.652/0001-73	QUADRA 511 A – LOTE 15

BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES: ÁREA INSTITUCIONAL

Empresa	Áreas
ASSISTEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 50.966.111/0001-25	QUADRA 23 A – LOTE 1
DENIVALDO BARROSO DOS SANTOS ANDRADE – 139.698.356-23 - CNPJ 52.815.089/0001-48	QUADRA 18 A – LOTE 17
EDMAR DOS REIS DUARTE 037.025.506-23 – CNPJ 29.428.754/0001-29	QUADRA 21 – LOTE 1 E 2
FANILDO FERNANDES FERREIRA – CNPJ 32.795.328/0001-38	QUADRA 18 – LOTE 15 E 16
FOUR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 12.843.672/0001-48	QUADRA 22 – LOTE 2
TECSE TECNICA EM ELETRICAS LTDA – CNPJ 05.783.050/0001-06	QUADRA 18 – LOTE 6
LUMBERJACK MADEIRA E RESINA LTDA – CNPJ 48.358.796/0001-85	QUADRA 18 – LOTE 12,13 E 14
MARIA AP. DOS SANTOS MARTINS MERCEARIA – CNPJ 06.125.046/0001-13	QUADRA 22 – LOTE 3 E 4
P E S TRANSPORTES E COMERCIO LTDA – CNPJ 10.498.861/0001-03	QUADRA 23 A – LOTE 5
VICENTE DOS REIS FREITAS 677.907.126-91 – CNPJ 46.415.355/0001-42	QUADRA 21 – LOTE 4
WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ 41.492.248/0001-02	QUADRA 21– LOTE 3
LIVIUS CRISTIANO CAETANO DE CAMPOS 754.980.146-00-CNPJ 23.511.229/0001-96	QUADRA 55 – LOTE 6

BAIRRO: MEDALHA MILAGROSA

Empresa	Áreas
AR SANTOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 49.398.610/0001-84	QUADRA 120 A – Lote 7
AMIR JOSE FERREIRA 033.067.746-26 CNPJ 36.928.626/0001-00	QUADRA 111 A – LOTE 1
ANTONIO DE JESUS ANDRADE – CNPJ 52.899.575/0001-01	QUADRA 110 – LOTE 10
CARDOSO & NAVES CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA- CNPJ 24.525.041/0001-60	QUADRA 120 A – LOTE 4 E 5
CLAUDIO DIAS FERREIRA NOVA TURISMO LTDA – CNPJ 24.437.275/0001-55	QUADRA 511 A – LOTE 1
CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 123.809.836-31 –CNPJ 24.838.242/0001-17	QUADRA 120 A – LOTE 2
EDER SILVA RODRIGUES 057.916.766-62 – CNPJ 26.501.359/0001-36	QUADRA 120 A – LOTE 9
ELCI ANTONIO BORGES 059.915.746-18 – CNPJ 39.503.951/0001-19	QUADRA 111 – LOTE 24
EMPRESA NOVATUR – CNPJ 03.530.921/0001-54	QUADRA 111 A – LOTE 2
HFR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.222.426/0001-43	MAT. 13487 – ÁREA 5
JLDR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 19.598.045/0001-38	QUADRA 111 A – LOTE 4
PRIMO E SILVA TERRAPLANGEM E TRANSPORTES LTDA CNPJ 47.793.350/0001-16	QUADRA 111 – LOTE 9 E 19
JOSÉ PEDRO PIMENTA – CNPJ 52.730.474/0001-92	QUADRA 111 A – LOTE 3
LIDIA DA MATA OLIVEIRA 162.574.316-54 – CNPJ 42.947.194/0001-87	QUADRA 110 – LOTE 6 E 8
LILIAN DOS REIS SILVA COSTA 055.397.776-89 CNPJ 17.229.546/0001-11	QUADRA 120 A – LOTE 13
NOVA AGRO NEGÓCIO LTDA – CNPJ 50.939.349/0001-61	MAT. 13487 – ÁREA 4
SOLO NOVO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 50.533.130/0001-68	MAT. 13487 – ÁREA 3
DLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – CNPJ 37.573.073/0001-82	QUADRA 120 A – LOTE 6
MARIA DAS GRAÇAS DUARTE SOUSA – CNPJ 09.376.788/0001-00	QUADRA 110 – LOTE 3
MAURICIO JOSE PINHEIRO – 365.998.836-72 – CNPJ 46.240.113/0001-65	QUADRA 109 A – LOTE 1
RAFAEL DOS SANTOS ROMA – CNPJ 36.534.338/0001-70	QUADRA 110 – LOTE 5
SILAS BENEDITO DOS SANTOS – 896.240.416-87 – CNPJ 36.955.459/0001-96	QUADRA 120 A – LOTE 1
VICENTINA DONIZETE DA SILVA – 691.879.166-49 – CNPJ 30.275.677/0001-01	QUADRA 120 A – LOTE 8
VISION CD CERTIFICADORE DIGITAL LTDA – CNPJ 30.127.879/0004-40	MAT. 13487 – ÁREA 6
WESLEY GONÇALVES DOS REIS CNPJ 46.206.375/0001-03	Quadra 111 A- Lote 5
LEANDRO ALVES FERREIRA DOS SANTOS – MANUS CAR CNPJ 26.753.976/0001-29	QUADRA 120 A – LOTE 3

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:B6D36812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/121/2023, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2023 – PRC nº 202/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEFRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE**, no valor total de R$ 157.980,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**.** Data assinatura: 27/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:18E628EC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE NOVA SESSÃO DE LANCES REFERENTE AOPREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a DECISÃO ADMINISTRATIVA com AVISO DE DESIGNAÇÃO DE NOVA SESSÃO DE LANCES referente aoPREGÃO ELETRÔNICO nº061/2023 – PRC nº 183/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMOLDADOS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**Em sede de julgamento de recursos, foi proferida decisão administrativa que determinou a anulação de todos os atos não passíveis de aproveitamento, com o retorno do processo à etapa competitiva para realização de nova fase de lances.Sendo assim, fica designada a data de **09/01/2024, às 08:30 horas**, para que os licitantes que cadastraram suas propostas para o

pregão em epígrafe se conectem à plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*, para participar da nova fase de lances do processo, nos termos da decisão administrativa.A decisão na íntegra poderá ser consultada na plataforma BLL e no site da PMOB.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B47EF2CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI,** por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 053/2023 - PRC Nº 216/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.**Valor: R$1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais). Data: 28/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:F341B244

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/184/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/184/2023, FIRMADO COM A EMPRESA LAERTE FERNANDO MELONI GUIMARAES 03442228611, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOnº052/2023 – PRC nº 230/2023 QUE TEM COMO OBJETOA PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL "MARIATONTEIRA CONVIDA DONA BENEDITA" EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE OURO BRANCO E INAUGURAÇÃO DAS LUZES DE NATAL, no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).Data assinatura: 11/12/2023. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:90B911D4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 095/2022, PRC 111/2022, INEXIGIBILIDADE 023/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA NUCLEO PRODUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 03 (três) meses, compreendendo o período de 21/12/2023 a 21/03/2024 e suprimir o valor de R$69.004,71 (sessenta e nove mil, quatro reis e setenta e um centavo). Data de assinatura: 21/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7705BC1B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 242/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 242/2022, PRC 240/2022, PREGAO ELETRONICO 090/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CHX MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA - ME. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/12/2023 a 21/12/2024. Data de assinatura: 14/12/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:69274D6B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **Na veiculação do dia 10/11/2023, pag. 132, 2ª coluna**, por um lapso faltou o nome da empresa referente ao CONTRATO 161/2023, sendo este a empresa **HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:27A15E20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.946 DE 03 DE JULHO DE 2023.

EXONERA RAYMUNDO AFONSO TERRA DOEXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o**Sr.RAYMUNDO AFONSO TERRA,** do exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão III.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/06/2023

Ouro Branco, 03 de Julhode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E6B00D47

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O ART. 2° DA LEI N° 2.748, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, PARA DESIGNAR COMISSÃO RESPONSÁVEL POR CERTIFICAR PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE SERVIDORES PLEITEANTES DA DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
Considerando o disposto no Parágrafo único do art. 2°, da Emenda Constitucional 51/2006, bem como no Art. 2° da Lei Municipal n° 2.748, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, como membros da comissão de avaliação dos requerimentos de dispensa do processo seletivo para preenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias no Município de Ouro
Branco, conforme discriminado abaixo:

-Ana Paula Martins Pontes - Enfermeira/ Coordenação – Presidente
- Natália Nicolau da Silva - ACS – Secretária
- Marcia Welica Batista da Silva - ACE – Membro
- Katia Estelamares - Sindicato – Membro

- Sheila Miranda das Dores - Recursos Humanos – Membro

Art. 2°. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de dezembro de 2023.

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FEF13A38

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deverá promover a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública;

CONSIDERANDO a importância da edição e atualização da Carta de Serviços, como mecanismo de garantia da transparência administrativa e do acesso a informações sobre serviços públicos;

CONSIDERANDO que essa revisão deverá simplificar e tornar mais transparentes os procedimentos e processos internos relacionados à prestação de serviços, com o objetivo de melhorar a sua agilidade e qualidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Carta de Serviços ao Usuário de Serviços Públicos do Município de Ouro Branco, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º – A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 3º - A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Art. 4º - Além das informações descritas no art. 3º deste Decreto, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 5º – A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso e as orientações de uso deverão ser objeto de permanente divulgação aos usuários dos serviços públicos, e mantidos visíveis e acessíveis ao público, no site da Prefeitura do Município de Ouro Branco, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação.

§ 1º – A divulgação se dará de forma unificada, com a apresentação de todos os serviços oferecidos pelos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas controladas pelo Município e demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

§ 2º – A Carta de Serviços ao Usuário empregará linguagem simples, concisa e objetiva, de forma a facilitar o entendimento das informações relativas aos serviços prestados.

Art. 6º – A Carta de Serviços ao Usuário será revista anualmente, para que as informações nela constantes estejam de acordo com a efetiva organização dos procedimentos necessários para acesso aos serviços.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:07530F40

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 11.114/2023 COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL 11.126/2023 E DÁ AS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1°. O Decreto Municipal 11.114/2023, passa a viger com a seguinte redação:

(...)
Art. 15-A Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser excepcionados por deliberação da Comissão instituída pelo Decreto Municipal 11.049/2023.
(...)

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 20de dezembro de 2023.

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F30FF442

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A MEDALHA COMEMORATIVA DOS 300 ANOS DE OURO BRANCO/MG, DENOMINADA "DOM LOURENÇO DE ALMEIDA" E DÁ AS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Município de Ouro Branco completará 300 anos de fundação em 16 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Medalha Comemorativa dos 300 anos de Fundação do Município de Ouro Branco, denominada "Dom Lourenço de Almeida".

Parágrafo único: A medalha será entregue em evento comemorativo, a ser realizado no ano de 2024, a autoridades e personalidades de relevância inconteste à história e ao desenvolvimento de Ouro Branco.

Art. 2º. Fica instituída a comissão que deverá selecionar os agraciados com a honraria comemorativa instituída por esse decreto, formada pelos seguintes servidores:

Celso Roberto Vaz
Pedro Pinto Chaves
Wilson da Rocha Vilela
Wesley Brochado dos Santos

Art. 3º. Fica criado o grupo de trabalho organizador do evento de comemoração dos 300 anos de Fundação do Município de Ouro Branco, formado pelos seguintes servidores e presidido pelo vice-prefeito, Dr. Celso Roberto Vaz:

Flávia Aparecida Torquato
Edilson José do Nascimento
Angelita Ines Ferreira
Ângela Souza de Oliveira Monteiro
Regina Celia Leal Florentino
Celma Marcia Marotta
Abdon Gabriel Borges Franco de Assis
Andréa Silva Brito Guimarães

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:563F0C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.PRC 005/2022 - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 038/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Transporte Inconfidentes Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:02D504EA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.PRC 005/2022 - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 045/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: COOTRANSJAC - Cooperativa de Transporte de Jacutinga -MG. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8C503507

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. 4º - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. 4º - Processo Licitatório Nº 260/2022. Tomada de Preços nº 014/2022 - Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 189/2022. - Objeto: A contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Implantação de Pista de Skate, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos que embora não embutidos no presente contrato, são parte integrante do mesmo. Contratado: Integrativa Comércio e Serviços ltda ME – Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 31/03/2024. Assinatura: 18/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D4DC7707

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRC 005/2022 - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 037/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Transporte Ventura Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de

Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:90FF6D3E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PROCESSO Nº 002/2021. DISPENSA Nº 001/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Processo nº 002/2021. Dispensa nº 001/2021. Contrato Administrativo nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: Associação Mineira de Municípios (AMM) - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de publicação dos atos normativos e administrativos através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Assinatura: 12/12/2023. Vigência 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5A8CB565

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 182/2022

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 182/2022 - Objeto: contratação que se pretende prorrogar a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratado: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 00.360.305/0001-04 – Data da Assinatura: 20/10/2023. Vigência: 21/10/2023 à 21/10/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C7B039AD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFETURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 304/2023, Chamamento Público/Inexigibilidade nº 021/2023 para celebração de convênios com pessoas jurídicas interessas em conceder benefícios aos servidores públicos municipais. O Protocolo do envelope dar-se-á a partir do dia 22/01/2024, das 9h às 15h30. O instrumento convocatório em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7A41ED35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 218/2023

PORTARIA N° 218/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Planejamento de Obras"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Elzio José de Alencar para o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Planejamento de Obras do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BE24102B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023

Designa os membros da Comissão de Inventário Anual

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e

Considerando a publicação do Manual SICOM 2019 – DCASP – Consolidado 4.0, que normatiza o envio dos arquivos com as informações para o Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE);
Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2023 ao SICOM do TCE;
Considerando que a nova obrigação junto ao TCE torna obrigatório o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
Considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Inventário Anual para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria.

Art. 2º Ficam designados como Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão do inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria:

a)Mário Lúcio Barsi
b)Fabiano Paulino de Souza
c)Lúcia Helena Monteiro de Lima Gonçalves

Art. 3º Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE.

Art. 4º A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser elaborada em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 5º O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE:
a) "Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens.
b) Na certidão de inventário, a ser enviado ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente."

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 21 de dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C18C0CF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

Designa os membros da Comissão de Inventário Anual.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e

Considerando a publicação do Manual SICOM 2019 – DCASP – Consolidado 4.0, que normatiza o envio dos arquivos com as informações para o Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE);
Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2023 ao SICOM do TCE;
Considerando que a nova obrigação junto ao TCE torna obrigatório o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado;
Considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Inventário Anual para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores da Administração Direta dos materiais em Almoxarifado.

Art. 2º Ficam designados como Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão do inventário físico e financeiro dos materiais em Almoxarifado:

a) Maísa Gonçalves de Almeida
b) Gislaine Batista Teixeira
c) Edmar Pinto de Carvalho

Art. 3º Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE.

Art. 4º A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser elaborada em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 5º O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE:

a) "Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens.
b) Na certidão de inventário, a ser enviado ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente;"

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F0DCEB84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

Designa os membros da Comissão de Inventário Anual

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e

Considerando a publicação do Manual SICOM 2019 – DCASP – Consolidado 4.0, que normatiza o envio dos arquivos com as informações para o Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE);
Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2023 ao SICOM do TCE;
Considerando que a nova obrigação junto ao TCE torna obrigatório o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
Considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Inventário Anual para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores, da Administração Direta, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis.

Art. 2º Ficam designados como Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão do inventário físico e financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis:

a) Maísa Gonçalves de Almeida
b) Gislaine Batista Teixeira
c) Edmar Pinto de Carvalho

Art. 3º Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE.

Art. 4º A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser elaborada em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 5º O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE:
a) "Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens.
b) Na certidão de inventário, a ser enviado ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela

Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente."

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 21 de dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4B0E7743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

Designa os membros da Comissão de Inventário Anual

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, e

Considerando a publicação do Manual SICOM 2019 – DCASP – Consolidado 4.0, que normatiza o envio dos arquivos com as informações para o Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE);
Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2023 ao SICOM do TCE;
Considerando que a nova obrigação junto ao TCE torna obrigatório o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;
Considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Inventário Anual para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º Ficam designados como Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão do inventário físico e financeiro dos valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:

a)Mário Lúcio Barsi
b)Fabiano Paulino de Souza
c)Lúcia Helena Monteiro de Lima Gonçalves

Art. 3º Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE.

Art. 4º A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser elaborada em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 5º O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE:

a) "Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens.
b) Na certidão de inventário, a ser enviado ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente;"

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B64A3558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 223/2023

PORTARIA Nº 223/2023

Designa os membros da Comissão de Inventário Anual

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e

Considerando a publicação do Manual SICOM 2019 – DCASP – Consolidado 4.0, que normatiza o envio dos arquivos com as informações para o Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE);
Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2023 ao SICOM do TCE;
Considerando que a nova obrigação junto ao TCE torna obrigatório o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e não Circulante;
Considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Inventário Anual, para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores do Passivo Circulante e não Circulante.

Art. 2º Ficam designados como Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão do inventário físico e financeiro do Passivo Circulante e não Circulante:

a)Mário Lúcio Barsi
b)Fabiano Paulino de Souza
c)Lúcia Helena Monteiro de Lima Gonçalves

Art. 3º Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE.

Art. 4º A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser elaborada em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 5º O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE:

a) "Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens.
b) Na certidão de inventário, a ser enviado ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente;"

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A9744542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023 - CIDAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL- CIDAS – MG – CONTRATO N.º 004/2023- Processo nº 004/2023. Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da marca Ford, modelo Focus ano 2006 Ghia do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável. Contratado: WC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 05.994.772/0002-90 Valor: R$9.401,00 Data 19/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Presidente do CIDAS.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:15E49684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023 - CIDAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - CIDAS – MG – Extrato do Contrato nº005/2023 - Processo: 005/2023 - Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – CIDAS - Contratado: FP SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 28.582.098/0001-51.Objeto: Prestação de Serviços Contábeis para apoio a gestão para o departamento de finanças, tesouraria, departamento de pessoal e contabilidade do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável, com prestação de serviços in loco, diariamente, em meio ao expediente do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIDAS, Valor anual: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 - Dispensa de licitação com fundamento no inciso II, combinado com o §1º do art. 24. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/01/2024.Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Presidente do CIDAS.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EDECDA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Termo de Credenciamento com **a empresa Prius Informador Jurídico Ltda**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, relativo à pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais, judiciais e administrativos em todas as instâncias, resultante do Processo Licitatório 097/2023, Dispensa 034/2023. Valor: R$ 2.433,00. Vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024

Paineiras/MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:8F5B9299

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL 015/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Fraga Eventos Descobertense Ltda
CNPJ 48.812.798/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da festa "Expô Paineiras 2024", que se realizará nos dias 30 e 31 de maio e 01 de Junho de 2024 no Município de Paineiras.
Valor Total: R$ 549.500,00
Início: 01/01/2024
Término: 30/06/2024
Data de Assinatura: 21/12/2023

Paineiras/MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:60171C52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENSÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023, DO CISPARÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ, ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023.

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 021/2023, decorrentedo Pregão Presencial nº 021/2023, gerenciada pela CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em vias públicas,conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor global de R$7.119.180,33 (sete milhões, cento e dezenove mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos). Fornecedor: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO,inscrita no CNPJ sob nºPJ 37.058.360/0001-54.
Paineiras, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8CD43C48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023, DO CISPARÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ, ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023.

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 021/2023, decorrentedo Pregão Presencial nº 021/2023, gerenciada pela CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em vias públicas,conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor global de R$21.032.382,87 (vinte e um milhões, trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Fornecedor: ECR

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO,inscrita no CNPJ sob nºPJ 37.058.360/0001-54.
Paineiras, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7A690DEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023, DO CISPARÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ, ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023.

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 014/2023, decorrentedo Pregão Presencial nº 014/2023, gerenciada pela CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em vias públicas,conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor global de R$2.187.238,13 (dois milhões, cento e oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos). Fornecedor: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO,inscrita no CNPJ sob nºPJ 37.058.360/0001-54.
Paineiras, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FF0ED798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.995/2023 - TO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paracatu- Minas Gerais
Processo Administrativo: 14.995/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA**, **CNPJ: N° 24.331.585/0001-90**, situada na Rua 11, nº 50, quadra 34 lote 1/14, Galpão 02, Santo Antonio, Goiania - GO, CEP:74.853-240, no valor de **R$ 48.744,03** (**QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS),** para a **AQUISIÇÃO do medicamento SOLIRIS 300mg (Eculizumabe), para atender ordem judicial em favor do paciente PAULO CESAR BASTOS, processo nº 5002531-55.2018.8.13.0470, COM FULCRO NO ARTIGO 24, DA LEI Nº. 8.666/93,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 14.995/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 19 de Dezembro de 2023

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 14.995/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 19 de Dezembro de 2023.
.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Paracatu- Minas Gerais
Processo Administrativo: 14.995/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **BRASPORT ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, **CNPJ: N° 51.556.330/0001-07**, situada na Rua Texas, nº 211, bairro Brooklin Novo, São Paulo – SP CEP 04.557-000, no valor de **R$ 8.080,52** (**OITO MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS),** para a **AQUISIÇÃO do medicamento SOLIRIS 300mg (Eculizumabe), para atender ordem judicial em favor do paciente PAULO CESAR BASTOS, processo nº 5002531-55.2018.8.13.0470, COM FULCRO NO ARTIGO 24, DA LEI Nº. 8.666/93,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 14.995/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 19 de Dezembro de 2023

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 14.995/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 19 de Dezembro de 2023.
.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:16E1D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 163, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, II, IV, VI, VII e XIII da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Museólogo e Zootecnista, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos e atribuições definidas nos anexos desta Lei.

Art. 2º. Os Anexos I e II, a que se refere o art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 2007, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os Anexos IV, VI, VII e XIII da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, passam a vigorar acrescidos da redação constante nos anexos III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 4º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Observação: Os anexos da presente Lei Complementar poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paracatu

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:9FD4D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 164, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o cargo de Educador de Creche, institui as diretrizes da Educação Especial, cria o cargo de Professor de Apoio, altera dispositivos da Lei Complementar nº 55, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação Pública Municipal, e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O cargo de Educador de Creche passa a vigorar com vencimento e atribuições dispostas nesta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam instituídas as Diretrizes Municipais na Educação Básica que deverão ser observadas para o atendimento educacional dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Paracatu.

Art. 3º. A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com Deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. A oferta de Educação Especial é dever constitucional do Estado e do Município, por meio das instituições de ensino públicas e privadas e tem início na educação infantil.

Art. 4º. Considera-se público da Educação Especial os estudantes que apresentam:

I - Deficiência: considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
II - Transtorno do Espectro Autista (TEA): considera-se pessoa com TEA aquela que apresenta quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Professor de Apoio, com carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 18 (dezoito) horas de regência em sala de aula e 6 (seis) horas de atividades de planejamento e reuniões, com vencimento e atribuições definidas exclusivamente nesta Lei.

Art. 6º. O Professor de Apoio tem a função de apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculado na escola comum, sendo autorizado 1 (um) Professor de Apoio para até 3 (três) estudantes matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma.

§1º. A autorização do Professor de Apoio se justifica quando o estudante apresentar necessidades de suporte na comunicação alternativa, aumentativa ou no uso de recursos de tecnologias assistivas.

§2º. Para o estudante surdocego, excepcionalmente, será autorizado 1 (um) Professor de Apoio, na função de Guia-Intérprete, para cada estudante.

Art. 7º. Os anexos I, III e V da Lei Complementar nº 55, de 23 de maio de 2007, passam a vigorar com a redação dos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Fica acrescido ao Anexo X da Lei Complementar nº 55, de 23 de maio de 2007, a redação constante no Anexo IV desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Observação: Os anexos da presente Lei Complementar poderão ser consultados através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paracatu

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5E818176

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro. **DATA:** 20/12/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 14677/2023. **OBJETIVO**: Ajudar os agricultores familiares da comunidade a preparar a Silagem para o período de estiagem e preparar o solo para o plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte: 1**.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 28/02/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:091C4E02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 418/2023 E 419/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14.995/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 418/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.95/2023 OBJETO**: a **AQUISIÇÃO do medicamento SOLIRIS 300mg (Eculizumabe), para atender ordem judicial em favor do paciente PAULO CESAR BASTOS, processo nº 5002531-55.2018.8.13.0470. DATA: 11/12/2023. VENCIMENTO: 20/062024. VALOR**: **R$ 48.744,03. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 419/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **BRASPORT ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.95/2023 OBJETO**: a **AQUISIÇÃO do medicamento SOLIRIS 300mg (Eculizumabe), para atender ordem judicial em favor do paciente PAULO CESAR BASTOS, processo nº 5002531-55.2018.8.13.0470. DATA: 11/12/2023. VENCIMENTO: 20/06/2024. VALOR**: **R$ 8.080,52. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BRASPORT ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:58F7D0A8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 342/2023 - 433/2023 - 234/2023 - 435/2023 - 436/2023 - 437/2023 - 438/2023 - 440/2023 E 442/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4.984/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 432/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **HOSP – ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 1.779,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **HOSP – ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 433/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **KM INDUSTRIA COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 20.965,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **KM INDUSTRIA COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 434/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **OASIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 16.490,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **OASIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 435/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 23.608,50. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 436/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ACHEI INDUSTRIA DE MOVÉIS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 14.458,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ACHEI INDUSTRIA DE MOVÉIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 437/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 188.680,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 438/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MOBILHE MOVÉIS CORPORATIVOS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 50.576,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MOBILHE MOVÉIS CORPORATIVOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 440/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ESPAÇO A MOVÉIS PLANEJADOS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 20.617,08. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ESPAÇO A MOVÉIS PLANEJADOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 442/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.984/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 12/12/2023. VENCIMENTO: 19/06/2024. VALOR**: **R$ 17.500,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7297D4FF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 425/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 15.172/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 425/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.172/2022. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÃO PARA CÃES. **DATA: 20/12/2023. VENCIMENTO: 20/12/2024. VALOR**: **R$ 187.638,15. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FF9EE2B0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 40/2020

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 2.015/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 40/2020 (PROCESSO: 2.015/2020)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SELETRO ELETROTÉCNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFRIGERADORES DE VACINA**. Prorrogação da Vigência e Acréscimo de 25% aos itens 1 e 2. **DATA: 21/12/2023. VENCIMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II, e art. 65, I, "b", §1° da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **SELETRO ELETROTÉCNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6F917980

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 482/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4.973/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 482/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **RODRIGO TORRES FONSECA Artigo** 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 20/03/2024. VALOR**: **R$ 1.300,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RODRIGO TORRES FONSECA pela** contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E924FEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 092/2023, Pregão Presencial n° 053/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais metálicos, galvanizados, itens de serralheria em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 08/01/2024, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 21 de dezembro de 2023.
AFONSO TALISON DUELE LEANDRO –
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 093/2023, Pregão Presencial n° 054/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 08/01/2024, às 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 21 de dezembro de 2023.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO –
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 091/2023, Tomada de Preços nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado de concreto, na estrada rural de acesso ao Córrego dos Cruz (trecho 01 e 02) e estrada rural de acesso ao Córrego do Belém, nos termos do Convênio nº 1301001595/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA e o Município de Pedra Bonita/MG, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento. Entrega dos envelopes até o dia 15/01/2024 às 08h50min horas; Abertura: 15/01/2024 às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO GOMES DE ABREU –
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:800E6417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 111/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	***PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS***
GESTOR	***RAFAEL FERREIRA DA SILVA***
CONTRATADA	***POSTO NOVA ALIANÇA DE COMBUSTIVEL EIRELI***

OBJETO	*Constitui objeto da presente instrumento* ***contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota Municipal Pedrinópolis, durante o ano de 2024, que serão entregue de forma parcelada, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital***
VIGÊNCIA	*O prazo contrato terá vigência a partir do dia 01/01/2024 vigorando até 31 de dezembro de 2024.*
PROCESSO Nº	***080/2023***
MODALIDADE	***PREGÃO ELETRONICO 028/2022.***
VALOR	*R$ 898.110,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO E DEZ REAIS*
CONTRATO Nº	***111/2023***
DATA DE ASSINATURA	***19/12/2023***

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:62E650AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 112/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	***PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS***
GESTOR	***RAFAEL FERREIRA DA SILVA***
CONTRATADA	***POSTO PEDRINOPOLIS LTDA - EPP***
OBJETO	*Constitui objeto da presente instrumento* ***contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota Municipal Pedrinópolis, durante o ano de 2024, que serão entregue de forma parcelada, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital***
VIGÊNCIA	*O prazo contrato terá vigência a partir do dia 01/01/2024 vigorando até 31 de dezembro de 2024.*
PROCESSO Nº	***080/2023***
MODALIDADE	***PREGÃO ELETRONICO 028/2022.***
VALOR	***R$_1.6487,45 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS***
CONTRATO Nº	***112/2023***
DATA DE ASSINATURA	***19/12/2023***

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:1BBCFAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2356/2023

LEI Nº 2356/2023,
de 20 de Dezembro de 2023.

Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64, respeitado o limite máximo de movimentação de até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento.
Parágrafo Único: O ato que proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata esta lei, serão publicados no órgão de divulgação oficial do município e encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação, sob pena de nulidade do ato.
Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão.
III – transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, em seus créditos adicionais, para fins de adequação a execução orçamentária.
Art. 4º -Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024 contido no PPA 2022/2025, no Lei nº 2213, de 21 de dezembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Perdizes-MG, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0E3DF79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 004/2023. PROCESSO Nº 084/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. ORGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG. Objeto: a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos diversos, no município de perdizes mg, conforme projeto básico, para um período vigência de 12(doze) meses, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 004/2023, e considerando a legitimidade do procedimento de Adesão e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento de adesão à empresa Consul – Prime Brasil Engenharia e Consultoria Ltda. Perdizes MG, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes MG, 21 de Dezembro de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C2E13EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 004/2023. PROCESSO Nº 084/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. ORGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG. Objeto: A contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos diversos, no município de Perdizes MG, conforme projeto básico, para um período vigência de 12(doze) meses, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: Consul – Prime Brasil Engenharia e Consultoria Ltda; VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE: R$

174.060,99 (Cento e setenta e quatro mil sessenta reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato vigorando até 12(doze) meses.

Perdizes MG, 21 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:ACEA0392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.437/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.392/23, QUE DISPÕE SOBRE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.437/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.392/23, QUE DISPÕE SOBRE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Perdões e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Perdões, Aprovarão e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo Único – Tabela de Valores de Diária, da Lei Municipal n. 3.392/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

VALORES QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL		
Destinos	**Sem Pernoite**	**Com Pernoite**
Distância até 60 (sessenta) km	110,00	-
Distância maior que 60 (sessenta) km e até 180 (cento e oitenta) km	225,00	425,00
Distância maior que 180 (cento e oitenta) km e até 400 (quatrocentos) km	440,00	640,00
Distância maior que 400 (quatrocentos) km	620,00	820,00
VALORES QUANDO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL		
Destinos	**Sem Pernoite**	**Com Pernoite**
Distância até 60 (sessenta) km	135,00	-
Distância maior que 60 (sessenta) km e até 180 (cento e oitenta) km	275,00	475,00
Distância maior que 180 (cento e oitenta) km e até 400 (quatrocentos) km	540,00	740,00
Distância maior que 400 (quatrocentos) km	760,00	960,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 50/2023 de autoria dos Vereadores Florisvaldo Diniz e Luis Henrique Soares Oliveira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:39EAB9D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL - Nº 8.309/2021- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DOS MACHADOS

TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL - Nº 8.309/2021- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DOS MACHADOS

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, centro e doravante denominado**MUNICÍPIO**, e de outro lado**MAURÍCIO ANTONIO DOS SANTOS**, CPF: 474.469.606-63, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 20.12.2024**,podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo ou ainda podendo acontecer a rescisão sem ônus para o Município do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93 e/ou as obras da Escola Municipal da comunidade dos Machados seja finalizada, não sendo assim necessária a continuidade do aluguel."

CLÁUSULA SEGUNDA – A " **CLÁUSULA QUARTA –** preço e condições de pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. O valor do aluguel ora contratado, conforme acordo entre as partes, mantendo o valor de **R$ 635,40** (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) mensais".

CLÁUSULA TERCEIRA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– das demais disposições contratuaisficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 19 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MAURÍCIO ANTONIO DOS SANTOS
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:345A8317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.920/2020 LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS MACHADOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.920/2020 LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS MACHADOS.

Pelo presente Termo Aditivo nº 01/2023 ao contrato de locação nº 6.920/2020 que celebram entre si de um lado o**Município de Perdões,**pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro, município de Perdões-MG, denominado LOCATÁRIO e

do outro lado**Vicente de Paula Ferreira,**brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua São José, nº 84, povoado do Machado, Perdões MG, doravante denominado LOCADOR, e
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de um local para as práticas das atividades de Zumba e demais recreações no povoado dos Machados;
CONSIDERANDO que a comunidade rural possui centenas de assistidos que praticam as atividades disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o locador possui um cômodo destinado à prática de zumba e demais recreações;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade destes serviços prestados pela administração pública municipal e a possibilidade jurídica em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 31.12.2024**,podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, podendo ainda acontecer a antecipação do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, conforme acordo entre as partes, mantendo o valor de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais) mensais".

CLÁUSULA SEGUNDA– Da Fundamentação Legal:
Fundamenta-se a presente prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA –Das Demais disposições contratuais:
Ficam mantidas todas as outras disposições contratuais estabelecidas entre as partes para os devidos fins de direito.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

VICENTE DE PAULA FERREIRA
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:23AC8153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO N.º 5.565/17 - ALUGUEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – WILMAR TRINDADE DE CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO N.º 5.565/17 - ALUGUEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – WILMAR TRINDADE DE CARVALHO

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, centro e doravante denominado**MUNICÍPIO**, e de outro lado**Wilmar Trindade de Carvalho,**brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões MG, portador da Carteira de Identidade M -904.876 e do CPF 313.420.516-53 doravante denominado**LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 31.12.2024**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, podendo ainda acontecer a antecipação do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, conforme acordo entre as partes, mantendo o valor de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensais".

CLÁUSULA SEGUNDA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuaisFicam mantidas as demais disposições contratuais.

Perdões-MG, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

WILMAR TRINDADE DE CARVALHO
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF7E263D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO N.º 7.374/2020 – LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SEBASTIÃO TOMAZ RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO N.º 7.374/2020 – LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SEBASTIÃO TOMAZ RODRIGUES

O **Município de Perdões,**pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal**Hamilton Resende Filho,**brasileiro, casado, residente e domiciliado em Perdões - MG aquidenominado Locatário e**Sebastião Tomaz Rodrigues,**brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Perdões MG, doravante denominado LOCADOR, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes necessita de um local para as práticas desportivas, sobretudo no meio rural;

CONSIDERANDO que as imediações do sítio do Engenho tem habitantes que pretendem fazer práticas esportivas, principalmente desenvolvendo o futebol de campo;

CONSIDERANDO que o locador possui uma área destinada à prática esportiva, mormente o futebol;

CONSIDERANDO que este campo já foi locado pelo Município por muitos anos e surtiu resultados almejados;

CONSIDERANDO a dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, X, da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte

redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 31.12.2024**,podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, podendo ainda acontecer a antecipação do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, conforme acordo entre as partes, mantendo o valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) mensais".

CLÁUSULA SEGUNDA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuaisficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

SEBASTIÃO TOMAZ RODRIGUES
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29467F23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N. 47/2023. DISCRIMINA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO INICIADOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI N. 8.666/93 E DA LEI N. 10.520/02, QUANDO FOR O CASO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Para os fins do art. 191, da Lei n. 14.133/21, consideram-se como iniciados antes do dia 30 de dezembro de 2023 os seguintes processos de contratação:

Processo de Contratação nº46/2023 – Dispensa de Licitação nº 34/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS E SEUS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Processo de Contratação nº47/2023 – Dispensa de Licitação nº35/2023 - AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DIVERSOS DE SUPERMERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG.

Processo de Contratação nº48/2023 – Dispensa de Licitação nº36/2023 - AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO COM 0,3 MM DE ESPESSURA, FUNDO CINZA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, CÓDIGO DE BARRAS, IMPRESSÃO EM PRETO, COM PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS DE LIMPEZA, CANTOS ARREDONDADOS, ADESIVAS COM COLA DE GRANDE RESISTÊNCIA E ALTA ADERÊNCIA.

Processo de Contratação nº49/2023 – Dispensa de Licitação nº37/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Processo de Contratação nº50/2023 – Dispensa de Licitação nº38/2023 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE COPOS PLÁSTICOS, PAPÉIS TOALHA E GUARDANAPOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.

Processo de Contratação nº51/2023 – Dispensa de Licitação nº39/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Parágrafo Único. A opção pela utilização da Lei n. 8.666/93 e da Lei n. 10.520/02, quando for o caso, encontra-se prevista na Solicitação de Serviço, peça inicial dos processos de contratação geridos pela Câmara Municipal de Perdões.

Art. 2º. Os processos de contratação a que faz alusão esta Portaria reger-se-ão, até seu término, pela Lei n. 8.666/93 ou pela Lei 10.520/02, quando for o caso.

Art. 3º. Nos moldes do que dispõe o art. 191, Parágrafo Único, da Lei n. 14.133/21, os contratos firmados em decorrência dos processos de contratação discriminados nesta Portaria serão regidos pela Lei n. 8.666/93 ou pela Lei n. 10.520/02, quando for o caso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 21 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:56A9741E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9.899/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 33/2023 – PROCESSO N.º 257/2023 – ART. 24, X DA LEI 8.666/93 - CONSELHO TUTELAR - CLÓVIS BARBOSA LIMA

A Prefeitura Municipal dePerdões torna público a celebração do seguinte ato administrativo:

Contrato nº 9.899/2023 -CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL -Dispensa de Licitação n.º: 33/2023 – Processo n.º 257/2023 – Art. 24, X da Lei 8.666/93 -**Município de Perdões,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, doravante denominado**MUNICÍPIO**representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador e**Clóvis Barbosa Lima,**brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Perdões MG, na Rua Padre Ananias, nº 31, Bairro João XXIII,doravante denominado**LOCADOR**, e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de nova sede da**Conselho Tutelar;**
CONSIDERANDO que o imóvel tem ótima localização é bastante espaçoso para as diversas atividades desenvolvidas pela respectiva entidade;
CONSIDERANDO que há necessidade da respectiva entidade se localizar em área de fácil acesso das pessoas que ali se dirigem diariamente;
CONSIDERANDO a dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, X, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
E, por fim, **CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– objeto: Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel localizado nesta cidade de Perdões MG, na Rua Magalhães Pinto, 333, Bairro Vista Alegre, de propriedade do**LOCADOR**.

Parágrafo Primeiro – Havendo necessidade de se efetivar eventuais adaptações, construções, edificações ou, até mesmo benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias, o **LOCADOR** deverá ser comunicada e dar sua anuência prévia, sem a qual o Município **LOCATÁRIO** não poderá efetivá-las.

Parágrafo Segundo – Sendo as modificações realizadas por meio de benfeitorias necessárias, estas serão acrescidas ao imóvel, podendo o Município **LOCATÁRIO** descontar o valor gasto nos aluguéis, desde que haja comunicação e autorização prévia, sem as quais ficam proibidos os descontos.

Parágrafo Terceiro: As benfeitorias realizadas e que são diretamente ligadas à segurança do **LOCATÁRIO** (ex.: câmeras, grades, alarme, etc.) poderão ser retiradas após eventual rescisão, sem prejuízo das demais disposições contratuais. Tais benfeitorias serão especificadas em vistoria específica feita entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA– utilização do imóvel.

O imóvel será utilizado exclusivamente para atividades administrativas e exercidas pelo Conselho Tutelar, não podendo ser destinado a outros órgãos da administração municipal, nem mesmo modificada sua finalidade, ficando proibida a utilização, a qualquer título, para moradia, independentemente de pessoa ligada à administração ou não, sem prévia comunicação e anuência do **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA– prazo

O presente contrato vigorará de **01.12.2023** até**01.12.2024**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração Pública e acordo entre as partes.

Parágrafo único – As PARTES contratantes livremente pactuam que o contrato poderá ser rescindido previamente, desde que haja comunicação prévia de 30 (trinta) dias pelo **LOCADOR** para uso pessoal ou em caso de venda do imóvel, e pelo **LOCATÁRIO** em virtude de caso fortuito ou interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA– preço, renovação e demais condições de uso:

O valor do aluguel ora contratado é de**R$1.200,00**(um mil e duzentos reais) mensais, que será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, mediante transferência bancária em conta indicada pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Primeiro - O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais, caso seja prorrogado, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), outro índice que porventura venha a substituí-lo, ou ainda por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - O Município **LOCATÁRIO** obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações e acessórios, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e contínuo ou em virtude de caso fortuito ou força maior.
Parágrafo Terceiro – Fica facultado o **LOCADOR** vistoriar o imóvel em qualquer tempo, desde que respeitado o horário comercial e a presença de representantes do **LOCATÁRIO**.
Parágrafo Quarto - Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, obrigando-se a registrar aquelas de sua responsabilidade e que a legislação assim permitir, diretamente em seu nome, *v.g.*, luz, telefone, água, etc.
CLÁUSULA QUINTA –do foro
Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes elegendo-se o foro da Comarca de Perdões para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente termo de fomento.

E, por estarem assim pactuados, firmam o presente termo de fomento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que este assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÓVIS BARBOSA LIMA
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A437A20A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 264/2023 - DISPENSA 34/2023 - PERFURAÇÃO SOLO - INSTALAÇÕES NO DESCOBERTO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento licitatório:
Processo Licitatório nº: 264/2023
Modalidade Dispensa de Licitação nº: 34/2023
Fundamento Jurídico: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93
Contratada: PHBR Impermeabilização e Soluções Construtivas Ltda
Endereço: Av. Francisco Gonçalves Valim, 1070
Bairro Rezende - Varginha - MG
Objeto: Prestação de serviços em perfuração do solo para fins de coletas de amostras na área situada em local denominado Descoberto (que abrigou as instalações do Lixão), para fins de subsidiar a elaborração do PRAD - Plano de Recuperação de Àrea Degradada.
Valor : R$ 15.500,00
Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:61EA2588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTEIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 105/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 266/2023 - Pregão Presencial nº 105/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de manteiga, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 09.01.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C769918E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 106/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 267/2023 - Pregão Presencial nº 106/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de telas de alambrados, com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 09.01.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27ABCAA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO CONTINUADA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL TOTAL E ORGANIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 107/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial

e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 268/2023 - Pregão Presencial nº 107/2023 - objeto: Registro de preço para construção continuada de educação integral total e organizada, com abertura dos envelopes às 15:30 hs do dia 09.01.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9350A5E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - 06/2023 - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE TÁXI (UMA VAGA)

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - 06/2023 - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE TÁXI (UMA VAGA)

1. INTRODUÇÃO

Outorga de permissão do serviço público de Transporte INDIVIDUAL, por TÁXI, no município de PERDÕES/MG, a ser prestado por pessoas físicas, tendo em vista o acréscimo populacional do Município de Perdões conforme divulgação do Censo 2022 pelo IBGE, tendo resultado populacional oficial em 21.384 (https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/perdoes.html), desta forma é lícito acrescentar mais uma vaga para concessão do serviço de transporte de passageiros na modalidade Táxi.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 – Tipo Maior Preço Ofertado

PROCESSO LICITATÓRIO N. 265/2023

Regime: PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Tipo: MAIOR PREÇO OFERTADO

O Município de Perdões, com sede administrativa na Praça Primeiro de Junho, nº103, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Hamilton Resende Filho, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade **LEILÃO** que fará realizar às **14:00hs do dia 30.01.2024**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, a Concorrência Pública para a delegação dos serviços de transporte de individual de passageiros, por táxi, por pessoas físicas, de acordo com o teor da legislação pertinente, deste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O transporte individual de passageiros, por táxi, no município de Perdões constitui-se em um Serviço Público nos termos do art. 175, da Constituição Federal de 1988, concedido ou permitido na forma da lei n. 8.987/95, art. 15, inciso IV, sempre através de licitação, de acordo com a lei n. 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Lei Municipal n.º 1.915/96.

2.2 O regime das novas permissões de Transporte Individual, por táxi, e critérios de licitação se encontram no Anexo I, deste edital.

3. OBJETO

3.1 É objeto da presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, a seleção de pessoa física capaz, que receberá a delegação, através de Contrato de Permissão, a título oneroso (Anexo II, deste edital), de 01(uma) permissão, para convocação à medida da necessidade, em conformidade com o art. 15, IV, da Lei n. 8.987/95 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 9.648/98, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Perdões/MG.

4. GLOSSÁRIO

4.1 As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

adjudicatário: licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;

Contrato de Permissão: Contrato Administrativo (de adesão) que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;

classificado: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

desclassificado: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

habilitado: licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação (documento do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

homologação: ato pelo qual a maior autoridade do poder público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;

inabilitado: licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

licitante: pessoa física que apresentar proposta;

permissão: delegação, a título precário, mediante licitação, de prestação do serviço público de Transporte Individual, por taxi, feita pelo Município de Perdões, a pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, nos termos contidos neste edital;

permissionário: pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Contrato de Permissão, para prestar o serviço público de transporte individual, por táxi, no município de Perdões/MG;

permitente: órgão do poder público autorizado legalmente à proceder a licitação nos moldes legais e efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;

renúncia à permissão: devolução voluntária da permissão;

transporte por taxi: transporte de um ou mais passageiros executados em autos de passeio contra o pagamento de tarifa fixada pelo Prefeito Municipal.

4.2 O edital e seus anexos estão disponíveis na sede do Município, situada na Praça 1.º de Junho, n. 103, Centro, Perdões/MG, nos termos do art. 32, §5º, da Lei 8.666/93, também estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Perdões: www.perdoes.mg.gov.br bem como será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Perdões.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas que desejem prestar, por delegação de permissão, o Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas no presente edital.

5.1.1 Está impedida de participar desta licitação qualquer pessoa que integre o quadro dirigente ou de pessoal da Administração Pública, Direta ou Indireta, do município de Perdões/MG ou que preste o mesmo tipo de serviço em outro município, bem como o servidor militar ou civil (ativo ou licenciado) da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

5.1.2 Para os licitantes, funcionários da Administração Direta ou Indireta do município de Perdões/MG, ativo ou licenciado, só será permitida a participação nesta licitação, se houver comprometimento de pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego público ocupado, o qual ao ser convocado para assinar contrato e iniciar o serviço de transporte, por taxi, deverá comprovar seu desligamento, conforme Declaração (Anexo IV, deste edital).

5.2 Todos os interessados deverão, tomar conhecimento do edital na sede do Município de Perdões.

5.3 Não será permitido aos servidores públicos municipais e aos ocupantes de função pública e selecionados mediante processo seletivo simplificado, apresentarem proposta nesta licitação.

5.4 Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências deste, das leis n. 8.666/93 e 8.987/95, da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e do Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, conforme Anexo III, deste edital.

5.5 Não será admitida a participação de licitante, ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar, que teve sua permissão ou registro de condutor cassado no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos 02 (dois) anos. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão revogada, conforme cada caso.

5.6 O licitante, quando da entrega do Envelope n. 01 (documentação para habilitação), que não apresentar Carteira Nacional de Habilitação vigente nas categorias “B”, “C”, “D” e/ou “E” será automaticamente desclassificado da concorrência.

5.7 Não poderão participar desta licitação, pessoas portadoras de Permissão para Dirigir.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes sendo: o 1˚ contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e o 2˚ para **“PROPOSTA COMERCIAL”**, os quais deverão se apresentarem opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, de forma a garantir a sua inviolabilidade.
6.1.1. Cada envelope deverá conter a identificação completa do Licitante (nome e endereço completo), o número deste processo (Processo nº 265/2023) e a modalidade de licitação (Concorrência 06/2023) e a inscrição: no primeiro - "Envelope 01 – Documentação de Habilitação"; no segundo "Envelope 02 – Proposta Comercial". Conforme a seguir exemplificado.

6.2 O licitante deverá apresentar sua proposta em 01 (um) envelope opaco, tamanho ofício, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERDÕES

ENVELOPE 01 – Documentos para Habilitação

Concorrência n°. 06/2023

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro - Cidade - Tel.

Cep:

ENVELOPE 2 - CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL:

Licitante (nome):

Endereço do Licitante:

"PROPOSTA COMERCIAL”,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023, CONCORRÊNCIA 06/2023

6.3. A “PROPOSTA COMERCIAL” será apresentada em envelope único.

6.3.1 Os documentos conteúdo das propostas mencionadas no item anterior deverão estar datados e assinados pelo licitante ou seu procurador de acordo com o Edital deste certame.

6.3.2. Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal com AR (aviso de recebimento) ou entregue pessoalmente ou por representante da licitante diretamente no órgão de Licitações epigrafada neste Edital.

6.3.3. Fica estabelecido o valor mínimo da proposta de Preços estabelecido em **R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Decreto Municipal nº. 5.042/2023**.

6.3.4. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues em dia útil neste município, a partir da publicação deste Edital, no horário das **14h00 do dia 30.01.2024**.

6.3.5. Os envelopes encaminhados pela via postal, para fins de cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, serão considerados recebidos, validamente para a disputa, se a data do efetivo envio estiver dentro do prazo estabelecido.

6.3.6. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

6.3.7 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

6.3.8 Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhados por via postal, fax ou telex.

6.3.9 Após a entrega dos envelopes contendo a documentação pessoal e a proposta técnica, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

6.3.10. A documentação dos envelopes 01 (um) deverão ser apresentados em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas ou mediante autenticação de servidor público de serviço administrativo da sede da Prefeitura Municipal de Perdões - MG.

6.3.11. Após a entrega do envelope 01 (um), não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

7. Dos Procuradores dos Licitantes

7.1 Na entrega da proposta, se feita por procurador deverá este apresentar procuração à Comissão Especial de Licitação com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse do outorgante junto ao Município de Perdões.

7.2 Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incorreta e/ou incompleta.

7.3 Somente será admitida à participação de um único representante do licitante nas sessões desta licitação. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos eventualmente convidados por essa, não poderão se pronunciar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 (habilitação) os seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade;

b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” ;

b.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, constando na mesma, a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado;

c. Certificado Eleitoral, com comprovantes de votação na última eleição (02 turnos) ou equivalente;

d. Cadastro de Pessoas Física – CPF;

e. Certificado de Reservista ou equivalente;

f. atestado médico de aptidão (original), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação;

g. Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Município;

h. Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais;

i. certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca do Domicílio do proponente emitidas a no máximo 30 (trinta) dias;

j. Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme Anexo III, deste Edital;

k. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por taxi, conforme Anexo IV, deste Edital;

l. Declaração de aceite dos termos do Edital, conforme Anexo V, deste Edital;

m. comprovante de aquisição do edital (recibo/ficha cadastral), nos casos de aquisição do edital na sede do Município de Perdões;

n. Declaração de residência, conforme Anexo VI, do edital.

o. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

p. Certidão emitida pelo Órgão de Trânsito apontando a quantidades de pontos a CNH do Licitante possui para efeito de desempate nas propostas, emitida há no máximo 30 dias.

8.3 A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em cartório ou através de servidor público do Município de Perdões do setor administrativo da Prefeitura Municipal.

8.4 As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

9. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

9.1 Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverão atender às seguintes características:

9.1.1. possuir 04 (quatro) portas, 02 (duas) de cada lado, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares;

9.1.2. características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

9.2 No Sistema de Transporte Individual de Passageiros, por Táxi, não serão admitidos veículos com as seguintes características ou equipamentos:

9.2.1. teto solar;

9.2.2. conversíveis;

9.2.3. bagageiro externo, exceto o original de fábrica, sendo vedado seu uso em serviço;

9.2.4. defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;

9.2.5. aerofólios, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;

9.2.6. turbo - compressor, exceto original de fábrica;

9.2.7. película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo;

9.2.8. potência acima de 145 c.v. (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);

9.2.9. aspiração de ar do motor diferente da convencional;

9.2.10. engate e suporte de reboque, exceto os homologados pela Município, desde que não sejam prejudiciais à visão da placa ou ao trânsito;

9.2.11. protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologados pelo Município;

9.2.12. sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de roda padrão;

9.2.13. sem 40% do volume de porta-malas original de fábrica livre para bagagem do passageiro.

9.2.14 sem no mínimo uma cadeirinha destinada a criança;

9.4 O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Perdões-MG.

9.5 Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/MG, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

10. ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL – Nº 02.

A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada ou assinada pelo licitante ou representante legal e deverá ser entregue em 01 (uma) via, dela constando:

10.1 Indicação do preço total oferecido, sendo este expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

10.2 O preço será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc...

10.3 Indicação da validade da proposta, não inferior a 60 dias.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A abertura dos envelopes de habilitação (envelope n. 01) dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **30.01.2024, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, sito na Praça Primeiro de Junho, n. 103, Centro, Perdões/MG, com a presença dos licitantes ou seus representantes, constituídos legalmente, conforme item 7, deste edital.

11.2 Após cumpridas as formalidades da habilitação, julgamento de eventuais recursos e demais requisitos legais, proceder-se-á a abertura dos envelopes de propostas técnicas (envelope n. 02), em data previamente designada pela Comissão.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 O procedimento licitatório seguirá as determinações contidas na Constituição Federal de 1988 e nas leis federais n. 8666/93 e suas alterações, 8.987/95 e 9.503/97.

12.2 Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas Atas Circunstanciais.

12.3 Inexistindo recursos contra o(s) resultado(s) ou após o julgamento dos porventura interpostos, a classificação e julgamento final da presente Concorrência Pública serão homologados pelo Prefeito Municipal e devidamente publicados.

12.4 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

a. incompleta,

b. com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c. que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

d. que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

12.5 A Comissão Especial de Licitação, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligencias e dilações de prazo para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente.

12.6 Todas as declarações nos anexos deste Edital deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório e preenchidas legivelmente, a máquina ou em letra de forma, com caneta azul ou preta.

12.7 Quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer, obrigatoriamente, por ocasião das reuniões, salvo aqueles que impetrarem recurso administrativo.

12.8 Havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece ao art. 45, §2º, da Lei n°. 8666/93.

13. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

13.1. A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á em sessão pública para abertura e julgamento das habilitações e das propostas, contidas nos envelopes recebidos, que deverão ser entregues na forma deste edital.

13.2. A Comissão de Licitação considerará como não apresentados os envelopes recebidos fora do prazo estipulado neste Edital.

13.3. Os documentos constantes dos envelopes fechados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

14. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

14.1. A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á em sessão pública para abertura e julgamento das habilitações e das propostas, contidas nos envelopes recebidos, que deverão ser entregues na forma deste edital.

14.2. A Comissão de Licitação considerará como não apresentados os envelopes recebidos fora do prazo estipulado neste Edital.

14.3. Os documentos constantes dos envelopes fechados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

14.4. Os documentos contidos nos envelopes de nº 1 serão analisados pela Comissão de Licitação, que poderá se valer da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de habilitação.

14.5. Divulgados os resultados da fase de habilitação, será concedido o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei de Licitações, sendo devolvidos às licitantes efetivamente não habilitadas os respectivos envelopes nº 2 devidamente fechados.

14.6. Na sessão de abertura dos envelopes de nº 2 das licitantes habilitadas, preliminarmente será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que uma vez constatada, serão então abertos.

14.7. A Comissão de Licitação abrirá vistas dos documentos das licitantes aos representantes credenciados presentes que rubricarão todas as propostas.

14.8. A sessão de abertura dos envelopes nº 2 das licitantes classificadas para a fase de apresentação da proposta comercial, começará com a conferência da inviolabilidade do(s) mesmo(s), que será(ao) então aberto(s).

14.9. A Comissão de Licitação dará vistas dos documentos das licitantes aos representantes classificados presentes que, após exame, rubricarão todas as propostas.

14.10. Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

14.11. Será considerado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, ofertar maior valor em moeda nacional corrente ficando classificados os demais proponentes na ordem decrescente.

14.11.1. Na hipótese de existir empate nas propostas de idêntico valor proposto será sagrado vencedor aquele proponente que possuir menor pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação;

14.11.2. Na hipótese de existir empate na proposta de idêntico valor proposto bem como os licitantes possuam a mesma pontuação em seu prontuário da CNH será declarado vencedor aquele que tiver mais tempo de CNH, considerando a data da primeira emissão.

14.12. Serão desclassificadas, na verificação de qualquer dos casos, as propostas que:

14.12.1 Não atendam a quaisquer das exigências deste ato convocatório.

14.12.2 Apresentar preço inferior ao estabelecido no ANEXO I deste Edital.

14.12.3 Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade, defeito de linguagem ou outros fatores capazes de dificultar o julgamento.

14.12.4. Na eventualidade de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação fixará prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas que supram as causas de desclassificação.

14.13. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.14. No julgamento a Comissão de Licitação poderá solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de outros profissionais.

15. DA OUTORGA DE PERMISSÃO

15.1 Do prazo

15.1.1 A permissão será válida pelo prazo de 15 (quinze) anos.

15.1.2 O Licitante declarado vencedor do certame terá que fazer o depósito da importância proposta até o décimo dia após a Homologação do Procedimento Licitatório sob pena de não assinatura do Contrato de Permissão.

15.2 Da contratação

15.2.1 A MUNICÍPIO notificará os licitantes classificados através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, através do site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no jornal de circulação do município de Perdões, e na sede da Prefeitura Municipal, para apresentarem, no prazo de até 30 (trinta) dias, toda a documentação prevista neste edital e o veículo, nas condições declaradas no Anexo VII, deste edital, para realização da vistoria.

15.2.1.1 O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada e aceita por aquela.

15.2.2 Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a assinatura do Contrato de Permissão e entrega, pelo MUNICÍPIO, dos demais documentos.

15.2.3 A contratação se dará conforme pontuação e ordem de classificação, e serão convocados de acordo com os critérios descritos no subitem 3.2, deste edital.

15.2.4 Os licitantes classificados que forem convocados e não acatarem ao chamamento do MUNICÍPIO, no prazo determinado, serão desclassificados.

15.3 Dos encargos dos permissionários

15.3.1 O licitante vencedor e contratado, pela outorga da permissão, pagarão ao MUNICÍPIO, anualmente Alvará de Licença e Funcionamento da atividade profissional além de recolher aos cofres públicos municipais o ISS nele incidentes, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato MUNICÍPIO.

15.3.1.1 A inadimplência do Permissionário por mais de sessenta dias do vencimento das obrigações constantes neste item provocará a rescisão da permissão concedida.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos admitidos são aqueles previstos na lei n°. 8666/93 e suas alterações.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Para esclarecimentos adicionais, os licitantes deverão se dirigir, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, protocolizando referido pedido de esclarecimentos na recepção do MUNICÍPIO, sito na Praça 1.º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

17.1.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do seu protocolo no MUNICÍPIO e encaminhadas ao licitante que a apresentou.

17.1.2 Quando julgar necessária pela Comissão, essa poderá, em razão do perfeito entendimento dos demais participantes, anexar cópia do pedido de esclarecimento, com a respectiva resposta, no quadro de avisos existente na portaria do MUNICÍPIO.

17.2 Os anexos III, IV, V, VI, VII e IX, deste Edital, são de preenchimento obrigatório, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.3 Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

17.4 Para serem considerados aptos á execução do serviço de transporte individual, por táxi, no município de Perdões/MG, os licitantes deverão cumprir as exigências deste edital, das leis n. 8.666/93, 8.987/95 e 9.503/97, da legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como do respectivo Regulamento, e se adequarem às novas legislações e suas alterações posteriores.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Concorrência Pública terá validade de 02 (dois) anos, sem prorrogação.

18.2 A convocação do licitante classificado será realizada à medida da necessidade e de acordo com os critérios do MUNICÍPIO.

18.3 Somente será admitido licitante que possuo veículo que atenda as disposições deste edital.

18.4 Com base nas declarações prestadas no Anexo VII, deste edital, não será admitida substituições, trocas de veículos ou documentos após a entrega dos envelopes ou mesmo durante o procedimento licitatório.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

18.7 A presente licitação foi elaborada de acordo com os termos das Leis n°s 8.666/93 e 8.987/95 e pelas mesmas será regida.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ANEXO I

REGIMENTO DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTEINDIVIDUAL, POR TAXI, E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO – PROJETO BÁSICO

A presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, para operação do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no município de Perdões/MG, decorre do cumprimento de obrigação legal, nos termos o art. 190, §1º, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 175, da Constituição Federal de 1988, que foi regulamentado pela lei n. 8.987/95 e Lei Municipal n.º 1.915/96, e tem como objeto a outorga de permissão, por licitação e respectiva contratação, nos moldes estampados na lei n. 8.666/93, à pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, compatível com as necessidades dos usuários.

1. Serão observados os requisitos a seguir apresentados.

1.1 A Proposta classificada nesta licitação serão convocados à medida da necessidade, ao longo do período de validade desta licitação e a critério do MUNICÍPIO, para prestação dos serviços a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

1.2 A permissão outorgada nesta licitação, é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos neste edital, no

respectivo Regulamento e suas alterações, nas legislações federais, portarias expedidas pelo MUNICÍPIO e nos casos previstos abaixo, a título meramente exemplificativo:

a) término do prazo do Contrato de Permissão;

b) invalidez permanente do permissionário;

c) incapacidade do permissionário, declarada judicialmente;

d) renúncia à permissão;

e) cassação da permissão;

f) caducidade, etc..

1.3 São encargos dos permissionários aqueles previstos neste edital, na Lei 9.503/97 (CTB), que regulamenta o Serviço de Transporte Individual e na Lei Municipal n.º 1.915/96, que regulamente este serviço de táxi, no município de Perdões/MG, suas respectivas alterações e Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

1.4 Nos termos do art. 40, da Lei 8.987/95, a MUNICÍPIO reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.

Prefeitura Municipal de Perdões, de de 2023.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E _____.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, portador da Carteira de Identidade RG _____ e do CPF-_____, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, _____doravante denominado (a) PERMISSIONÁRIO(A), portador da Cédula de Identidade n. _____, CPF n. _____, CNH nº _____, residente e domiciliado na rua(avenida)_____ , Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros por táxi, do Município de Perdões Lei Municipal n.º 1.915/96, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n.06/2023 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 A PERMISSÃO só será admitida sua transferência nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.915/96.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO TÁXI

11.1 – O veículo de táxi deverá utilizar obrigatoriamente equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra TÁXI.

11.2 – Será obrigatório o uso permanente do CIV – Cartão de Identificação do Veículo e da CMT – Carteira de Motorista de Táxi a serem emitidas pelo Município, devendo o CIV ser afixado dentro do veículo em local visível para o usuário e que não atrapalhe a visão do condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Perdões, _____ de fevereiro de 2024.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

Nome:
Endereço:

Nome:
Endereço:

ANEXO III

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 06/2023

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n. 06/2023, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação do Transporte Individual, por táxi, no município de Perdões/MG, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por táxi, em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Perdões, _____ de janeiro de 2024.

ASSINATURA DO LICITANTE:_____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO IV

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 06/2023

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

ASSINALE COM "X" A SUA CONDIÇÃO:

( ) Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado.

( ) Declaro, sob pena de desclassificação da Concorrência Pública n°. 06/2023, que sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Perdões/MG.

Perdões, _____ de janeiro de 2024.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO V

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 06/2023

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito, incondicionalmente, os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública n. 06/2023, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Perdões, _____ de janeiro de 2024.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 265/2023

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Perdões/MG Att.

Presidente Comissão de Licitação Proponente: _____ Endereço: _____ CPF/CNPJ nº _____ Inscrição Municipal nº ____ Inscrição Estadual nº _____

ITEM

DESCRIÇÃO DO PONTO DE TÁXI

PREÇO OFERTADO

R$ _____,_____

Valor por extenso:_____

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: até 10 dias após a homologação

Perdões, ____ de janeiro de 2024

_____
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22D86C86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2023. AUTO POSTO SCUDERIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Auto Posto Scuderia, CNPJ n. 25.717.562/0001-81. Objeto: prorrogação da vigência contratual para até 31 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:86D2773D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.041/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no valor de R$ 589.133,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar novo elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe **R$ 589.133,05 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos) nas** seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - - -R$ 116.266,12
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - R$ 10.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - -- - - -R$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 196.266,12
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 196.266,12
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - -- - - R$ 225.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.604.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 75.672,26
2.06.01.10.301.0008.2.0033-1.600.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO - - - - - - - - - R$ 19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 319.672,26
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - - - - - R$ 9.178,20
2.06.02.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - R$ 24.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.91.13.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - -- - - - - - R$ 3.684,75
2.06.02.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.91.13.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - -- - R$ 13.094,67
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 49.957,62
Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.06.03.10.305.0006.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - -- R$ 2.447,74
2.06.03.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA - -- - - - - -R$ 12.581,05
2.06.03.10.305.0006.2.0041-1.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - R$ 8.208,26
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 23.237,05
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 392.866,93
Total da Instituição 02 - - - - R$ 589.133,05
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 589.133,05

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 10.756,93
2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - -- - - - R$ 22.338,62
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - -- R$ 12.398,91
2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - - - R$ 9.458,04
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - -- R$ 20.175,02
2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - R$ 8.609,73
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - R$ 8.350,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 92.087,25
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 92.087,25
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 50.000,00
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0039-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - -- R$ 19.000,00
2.06.02.10.302.0004.1.0242-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - -- - - - - - - - R$ 198.211,21
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 217.211,21
Total da Unidade 06 - - - - - - -R$ 267.211,21
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.16.482.0018.2.0190-1.500.000 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA - - -- - R$ 40.068,25
2.07.01.24.722.0012.2.0063-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS - - - - - -- R$ 12.503,73
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 52.571,98
SiplanWeb - Planejar Consultores Associados
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA Exercício: 2023
Projeto de Decreto Suplementar Página(s): 2/2
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 52.571,98
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIP DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT
2.09.02.08.243.0021.2.0164-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES - - - - R$ 28.570,53
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 28.570,53
Total da Unidade 09 - - - - - -- - - - R$ 28.570,53
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0021.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 39.525,32
2.10.01.08.243.0020.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR - - -- - - R$ 5.456,00
2.10.01.08.244.0021.2.0211-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA AUXILIO BRASIL - - R$ 11.492,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - -- - - - R$ 5.890,50
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 62.363,82
Total da Unidade 10 - - - - - - -- - - - R$ 62.363,82
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 502.804,79
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 502.804,79
Excesso de arrecadação - - - - - - -R$ 86.328,26
Total - - - - - - - - - - -R$ 589.133,05

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 21 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:4BCD6009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.042/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar novo elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe R$ **90.000,00 (noventa mil reais) nas** seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0033-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO - - - - R$ 90.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 90.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 90.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - R$ 90.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.1.0242-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - - - - - R$ 90.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - - - R$ 90.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 90.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 90.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - -R$ 90.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 21 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:60E37E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.043/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar novo elemento no valor de R$ 492.950,45 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar novo elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe **R$ 492.950,45 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0024-2.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 169.892,29
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 169.892,29
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 169.892,29
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-2.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - -- R$ 161.788,79
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 161.788,79
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0038-2.621.000 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - - - - - - - R$ 5.182,61
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 5.182,61
Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-2.621.000 - 3.1.90.11.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - - - - - R$ 6.086,76
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - -R$ 6.086,76
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 173.058,16
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.711.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.711.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - - - -- - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 150.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - R$ 150.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 492.950,45
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 492.950,45

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.1.0242-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - - - - - - - - - - -R$ 161.788,79
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 161.788,79
Sub-Unidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO
2.06.06.10.301.0210.1.0009-2.621.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - R$ 11.269,37
Total da Sub-Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 11.269,37
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 173.058,16
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 173.058,16
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 173.058,16
Excesso de arrecadação - - - - - - - - - - - -R$ 150.000,00
Superávit financeiro - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 169.892,29
Total - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 492.950,45

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 21 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D9AEF055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 076/2023

"Altera o Anexo II da Lei Complementar nº. 068/2022 – Poder Executivo – Estatuto do Magistério – Plano de Cargos e Carreira e vencimentos e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados mais 05 (cinco) cargos de Professor Especialista constante do anexo II da Lei Complementar nº. 068/2022 com remuneração de R$ 2.762,84 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Piranga/MG, 21 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:FB8756C2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2023, Pregão Presencial Nº. 079/2023, Registro de Preços Nº. 065/2023. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Data de abertura: 08/01/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 21/12/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FFA6AC96

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2023, Pregão Presencial Nº. 080/2023, Registro de Preços Nº. 066/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FUNILARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Data de abertura: 10/01/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 21/12/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D4FA5714

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 210/2023, Inexigibilidade n° 062/2023. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 74, "caput", da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores RATIFICA a inexigibilidade que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "WILLIAN ROCK TRIO" PARA O EVENTO SEXTA CULTURAL.. Contratada: WILLIAN MARTINS MOREIRA 11270159666 - CNPJ: 33.725.988/0001-05 Valor Total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Prazo: 20/12/2023 até 20/02/2024.
Piranga/MG, 20/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9C98215B

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a prestadora RAQUEL LANA MILAGRES, resolvem com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 048/2021, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 020/2021, Pregão Presencial nº. 005/2021, para digitador e entrevistador do PBF.

Piranga/MG, 12/12/2023

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:AF7CA9B2

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a empresa IATATOLA CONSTRUÇÕES EIRELI – EEP, resolvem com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, resolvem com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 10/2022, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 214/2021, Carta - Convite nº. 007/2021, para serviços de engenharia civil,

Piranga/MG, 07/12/2023

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:4D12DEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DA LICITAÇÃO (JULGAMENTO DA PROPOSTA)

Ata de reabertura da Licitação (Julgamento da Proposta)

Aos 21 (dias) dia do mês de DEZEMBRO de 2023, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar a Licitação n° 145/2023, instaurada na modalidade de Convite n° 001/2023.

Foi observado na sessão a ausência dos representantes, das empresas:

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP com CNPJ: 04.597.723/0001/70;

AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com CNPJ 21.598.629/0001-55;

JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com CNPJ 65.252.116/0001-63;

Ausentes os representantes, foi verificado a adequação dos envelopes de proposta devidamente lacrados e rubricados, o que foi conferido por todos.
Pelo Presidente da comissão permanente de licitação foi dada a ordem de abertura dos envelopes com as propostas inclusas, dos participantes habilitados.

A licitante **JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com CNPJ 65.252.116/0001-63,** apresentou o valor de **R$ 170.900,00 Cento e setenta mil e novecentos reais).**

A licitante **MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, com CNPJ: 04.597.723/0001/70,** apresentou o valor de **R$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais).**

A licitante **AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com CNPJ 21.598.629/0001-55,** apresentou o valor de **R$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), sendo classificada em primeiro lugar.**

O Presidente da Comissão informou que, após análise da proposta, a comissão permanente de licitação, junto com a equipe técnica, por unanimidade, julgou **vencedora** a licitante **AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP,** por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e levando em consideração o critério de menor preço global adotado no ato convocatório.

O Presidente da comissão permanente de licitação informou sobre os meios utilizados para que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, esclarecendo sobre a possibilidade de interposição de recurso relativamente a esta decisão na fase de julgamento da proposta, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para exercer esse direito.

Na ausência dos representantes das empresas habilitadas participantes, o **AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO,** será publicado no site oficial do Município, na AMM e encaminhado por e-mail conforme informações contidas nos envelopes de Habilitação e Proposta.

A Comissão Permanente de Licitação deferiu o prazo de cinco dias úteis para apresentação das manifestações por parte das empresas participantes. Assim sendo a comissão permanente de licitação decidiu lavrar a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Membros da comissão permanente de licitação.

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Presidente

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
Membro

LUCIANA CELIDÔNIO BRASSOLINO
Membro

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:32766C55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA - ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA - ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2023.
EDITAL DE CONVITE 001/2023.

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de realização de Concurso Público.

EMPRESA VENCEDORA: (AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com CNPJ 21.598.629/0001-55)

A licitante JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com CNPJ 65.252.116/0001-63, apresentou o valor de R$ 170.900,00 Cento e setenta mil e novecentos reais).

A licitante MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, com CNPJ: 04.597.723/0001/70, apresentou o valor de R$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais).

A licitante AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com CNPJ 21.598.629/0001-55, apresentou o valor de R$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), sendo classificada em primeiro lugar.

O Presidente da Comissão informou que, após análise da proposta, a comissão permanente de licitação, junto com a equipe técnica, por unanimidade, julgou vencedora a licitante AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e levando em consideração o critério de menor preço adotado no ato convocatório.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do, na classificação abaixo:
02.14.00.10.301.0008.1.0037-4.4.90.51 FONTE 00.02.53
O valor total estimado da obra foi de R$ 173.930,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta reais)

ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO:
Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 22/12/2023 (AMM), porém, considerando o DECRETO MUNICIPAL 001/2023 de 18 de Janeiro de 2023, onde estabelece Recesso Municipal com início em 22 de Dezembro de 2023, o prazo iniciará em 03/01/2024, finalizando em 09/01/2024. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

Pirapetinga / MG, 21 de dezembro de 2023.

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Pirapetinga-MG
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B7E457F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de hortifrutigranjeiro para atender os equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais através da empresa: Andre Gontijo Empreendimento Comercial & Eventos LTDA CNPJ 31.281.483/0001-73, no valor global de R$92.294,76; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 21/12/2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:6CF3238A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 118/2023 **– Inexibilidade nº** 028/2023 - **Extrato do Contrato nº** 120/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA* – ***CNPJ Contratante:*** 23.539.463.0001/21 – ***Contratada:*** *GRACIELIO FRANCISCO COSTA ME* - **CNPJ da Contratada:** 13.141.782/0001-20 – ***Objeto:*** CONTRATAÇÃO DO CANTOR COWBOY ESTRADEIRO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA FLUVIAL DO SÃO FRANCISCO EM PIRAPORA. A contratação se dará através da empresa Gracielio Francisco Costa – CNPJ – 13.341.782/0001-20, **no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Vigência:** 21/12/2023 a 05/01/2024 – **Data da Assinatura:** 21/12/2023 **- Fiscais:** Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva –Matricula: 4772

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:C87DA4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2023_PREGÃO PRESENCIAL 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 161/2023_PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2023 – REGISTRO DE PREÇO 071/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATORIO: Objeto – Registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cilindros, cargas de oxigênio e cargas de acetileno, válvulas redutora com fluxômetro, com empréstimos das balas necessárias, para as unidades de saúde, ambulâncias, atendimento aos pacientes credenciados na prefeitura (entrega, troca e reposição em domicílio do paciente) e para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Abertura dia 05/01/2024 às 09:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:EC2FD7DF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023_PREGÃO PRESENCIAL 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 –MENOR REGISTRO DE PREÇOS 072/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2023_REGISTRO DE PREÇOS 072/023. Objeto –É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados.Abertura dia 08/01/2024 às 08:30 horas. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:7F0D732E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 20/2023
Processo Licitatório nº: 104/2023
Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2023
Contratado: METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual até 22 de dezembro de 2024 e ficam estabelecidas as seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024:
020601.15.451.2009.1011.0000.4.4.90.51.00.1.700.000.024.000
020601.15.451.2009.1011.0000.4.4.90.51.00.1.706.000.064.000
020601.15.451.2009.1011.0000.4.4.90.51.00.1.710.000.069.000
020601.15.451.2009.1011.0000.4.4.90.51.00.1.754.000.090.000
020601.15.451.2009.1011.0000.4.4.90.51.00.1.500.000.000.000
Data: 21 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:13904DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 115895/2023 apresentado por Edson da Silva Teixeira, CPF nº 568.XXX.XXX-00 e Laudineia do Couto Teixeira, CPF nº 967.XXX.XXX -15, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 115895/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 171/2023, na data de 15/12/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte, nº 720, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 121.773, com área de 606,00 m² (seiscentos e seis metros quadrados) com testada de 22,89 m (vinte e dois vírgula oitenta e nove metros) para a Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte, Bairro Nossa Senhora Aparecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Edson da Silva Teixeira e Laudineia do Couto Teixeira.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 171/2023, na data de 15/12/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 115895/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:8A2F6A57

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ementa: DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. DEVER DE INDENIZAR. LEVANTAMENTOS TÉCNICOS QUE CONSTATAM O APOSSAMENTO E O VALOR DA INDENIZAÇÃO. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. DEFERIMENTO DA COMPENSAÇÃO.

Relatório

Por meio de requerimento administrativo, foi pedido pelos Srs. Clarkson Alves da Silva e José Fernandes da Silva indenização por alegada desapropriação indireta.

Após levantamentos técnicos, constatou-se que o Município utilizou 1.224,50m² (mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados) a maior (em consideração ao Decreto Municipal n. 3.708/2011) em relação à área do imóvel de matrícula n. 60.651, de propriedade dos Srs. Clarkson Alves da Silva e José Fernandes da Silva.

Essa área foi avaliada, a pedido da Administração Municipal, pela Imobiliária Pantanal, que lhe atribuiu o valor de R$1.088.298,87 (um milhão, oitenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Os Srs. Clarkson Alves da Silva e José Fernandes da Silva solicitaram compensação entre o passivo tributário municipal que são responsáveis e o valor da área apossada pelo Município, dando "*plena, geral e irrestrita quitação quanto aos direitos decorrentes do apossamento de área a maior no terreno da sua propriedade, registrado no cartório de registro de imóveis com n. de matrícula 60.651*".

Referido passivo, de acordo com a Secretaria de Finanças, para pagamento à vista atinge a monta de R$ 624.921,86 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

Foi encaminhado o procedimento para parecer jurídico, que concluiu: "*pela possibilidade jurídica de compensação no caso em análise – em que há a obrigação, de um lado, de o Município indenizar a área ocupada a maior para a execução da obra de infraestrutura Via Noroeste em favor dos Requerentes; e, doutro, a obrigação de os Requerentes quitar o passivo tributário especificado –, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3.819/2000*".

É a síntese do relatório. Passo a decidir.

Fundamentação

As análises técnicas são conclusivas a respeito do dever de o Município indenizar, a quantia passível de ser indenizada e a possibilidade jurídica. Quanto ao aspecto atinente ao interesse público, é oportuno reproduzir trecho do Parecer Jurídico n. 53.2023/AAJ:
Entre os aspectos salutares à coletividade ou à população (razões de relevante interesse geral), poderia se dizer de pronto a diminuição de ônus ao Poder Público.
O passivo fiscal dos Requerentes a anos tramitam, sem resolutividade, no Judiciário; o Município não terá de dispor de valores em favor dos Requerentes; eventual judicialização do caso importaria em maior ônus a todos, incidindo encargos no valor da indenização (conforme estabelecido jurisprudencialmente) além de custos com o processo (a exemplo de honorários advocatícios de sucumbência).
Da nossa perspectiva, vê-se vantajosidade na compensação; inexistindo prejuízo ao Poder Público ou a terceiros. Cenário oposto a esse seria a continuidade na tentativa de recebimento do débito dos Requerentes pelo Município (o que está sujeito a intempéries como em todo processo); e, em paralelo, o ajuizamento de ação de desapropriação indireta, que pode demorar anos para concluir (demandando a contínua atuação da máquina pública), com possibilidade real de decisão mais gravosa ao Município (comparado aos termos do acordo).

Em se tratando de desapropriação indireta o Estado de Direito, cuja essência é a submissão dos entes às normas e direitos fundamentais, sofre verdadeiro ultraje justamente do Poder Público, quem deveria por ele primar. Isso deve ser reparado.

Não é inócuo rememorar que a lista de precatórios do Município de Pouso Alegre está atrasada há anos em decorrência da condenação do Município em indenizar desapropriação indireta na chamada Dique I (como se verifica no cumprimento de sentença nº 5008129-87.2016.8.13.0525). A ausência de indenização a tempo e modo pelo Município virou uma verdadeira "bola de neve", refletindo em despesas bem mais expressivas em detrimento da municipalidade e seus credores. Administrar com responsabilidade é também pensar no futuro, resolvendo definitivamente os problemas submetidos ao gestor.

Existindo fundamento no pedido apresentado e possibilidade legal (acompanhamos as razões constantes no Parecer Jurídico n. 53.2023/AAJ, que ficam fazendo parte integrante da fundamentação desta decisão) para atender ao pleito dos Srs. Clarkson Alves da Silva e José Fernandes da Silva, tem-se que o pedido deve ser atendido.

Dispositivo

Por tudo, DECIDO por reconhecer o débito do Município em favor dos Srs. Clarkson Alves da Silva e José Fernandes da Silva em decorrência do apossamento a maior da área declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n. 3.708/2011 no valor de R$ 624.921,86 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos); bem como DEFERIR o pedido formulado pelos Srs. Clarkson Alves da Silva e José Fernandes da Silva de compensação do passivo tributário relacionado na certidão da Secretaria de Finanças, no valor atual de R$ 624.921,86 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). A eficácia desta decisão fica condicionada à formalização de Termo de Compensação.

Publica-se, registra-se, intima-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B9BD8E53

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.769, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 98555/2023 apresentado por Espólio de Deolinda Vieira de Paula, CPF nº 096.XXX.XXX-20, por meio de sua inventariante Clea Rita Vieira de Paula, CPF nº 499.XXX.XXX-68, requerendo a aprovação de regularização e unificação de áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 156/2023, na data de 23/11/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a regularização e a unificação dos imóveis situados à Rua Monsenhor José Paulino, nº 122, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 120.625 com área de 166,57 m² e Matrícula nº 120.792 com área de 141,17 m² e Matrícula nº 121.014 com área de 173,04 m², registrados no Cartório de Registro de Imóveis da

Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Espólio de Deolinda Vieira de Paula.

Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 480,78 m² com testada de 19,08 m para a Rua Monsenhor José Paulino, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 98555/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 156/2023, na data de 23/11/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1C5464D3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.767, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre, CNPJ nº 21.490.586/0001-90, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 84742/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 158/2023, na data de 24/11/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Av. Alvarino Gonçalves Negrão, nº 348, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 121.026, com área de 354,50 m² (trezentos e cinquenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados) com testada de 22,20 m (vinte e dois vírgula vinte metros) para a Av. Alvarino Gonçalves Negrão, Bairro São João, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 158/2023, na data de 24/11/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 84742/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1314C603

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.772, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 104947/2023 apresentado por Espólio de João Batista Leal, CPF nº 238.XXX.XXX-25, por meio de sua inventariante Maria de Lourdes Leal Alves, CPF nº 823.XXX.XXX-15, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 104947/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 157/2023, na data de 23/11/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Leopoldina, nos 15 e 19, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 2.793, com área de 276,45 m² (duzentos e setenta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados) e testada de 11,50 m (onze vírgula cinquenta metros) para a Rua Leopoldina, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Espólio de João Batista Leal, CPF nº 238.XXX.XXX-25.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 104947/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 157/2023, na data de 23/11/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7B615974

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.776, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 109868/2023 apresentado por Luciete Modesto da Fraga Cândido, CPF nº 551.XXX.XXX-49 e Paulo Roberto Cândido, CPF nº 352.XXX.XXX-49, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 109868/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 162/2023, na data de 05/12/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua São João, nº 633, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 109.635, com área de 174,17 m² (cento e setenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados) com testada de 16,68 m (dezesseis virgula sessenta e oito metros) para a Rua São João, Bairro Santo Antônio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Luciete Modesto da Fraga Cândido e Paulo Roberto Cândido.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 162/2023, na data de 05/12/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 109868/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:73638D69

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização e de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 85381/2023 apresentado por Fernando Antônio Pacheco CPF nº 782.XXX.XXX-34 e Rosemari Magna Franco Pacheco, CPF nº 309.XXX.XXX-04, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 85381/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 163/2023, na data de 08/12/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação e a regularização do imóvel situado à Rua João Basílio, nº 787, lote 02, quadra 11, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 30.302, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo a área levantada de 201,34 m² (duzentos e um vírgula trinta e quatro metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Fernando Antônio Pacheco e Rosemari Magna Franco Pacheco.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 163/2023, na data de 08/12/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 85381/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CB1518C2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.781, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização e de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 110660/2023 apresentado por Reginaldo Inácio Martins CPF nº 036.XXX.XXX-85, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi

regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 110660/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 165/2023, na data de 08/12/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação e a regularização do imóvel situado à Rua Padre Natalino, nº 337, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 7.212, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sendo a área levantada de 273,93 m² (duzentos e setenta e três vírgula noventa e três metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Reginaldo Inácio Martins.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 165/2023, na data de 08/12/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 110660/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A158D525

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.783, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 102443/2023 apresentado por Mauro Jesus Saponara, CPF nº 286.XXX.XXX-72, e Outros, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 109868/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 168/2023, na data de 13/12/2023, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Adolfo Olinto, nº 660, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 121.016, com área de 429,05 m² (quatrocentos e vinte e nove vírgula zero cinco metros quadrados) com testada de 15,95 m (quinze virgula noventa e cinco metros) para a Rua Adolfo Olinto, Centro, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Mauro Jesus Saponara e Outros.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 168/2023, na data de 13/12/2023, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 102443/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:77051050

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de retificação, regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 101502/2023 apresentado por Rangel Francisco de Paula, CPF 342.XXX.XXX-15, requerendo a aprovação de retificação, regularização e unificação de áreas;

CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64 e 66 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 167/2023, na data de 12/12/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a regularização, a retificação do imóvel situado à Rua Antônio Lemes da Silva, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 6.348, com área de 109,12 m² e área levantada de 110,73 m² e a unificação com a Matrícula nº 13.161, esta com área de 54,88 m², registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Rangel Francisco de Paula.

Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 165,618 m² com testada de 8.37 m para a Rua Antônio Lemes Silva, Centro, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 101502/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 167/2023, na data de 12/12/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4F48C51A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 04, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a comissão para levantamento dos bens existentes nos Almoxarifados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pouso Alegre, designa seus membros e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Pouso Alegre, Alexandre Luciano de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 4.488/2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 5.613/2023, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes nos Almoxarifados da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado da Prefeitura de Pouso Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário dos Almoxarifados da Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pouso Alegre, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade desta Secretaria, bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:

Alexandre Roberto da Costa – matrícula nº 12814

Marcello Yan Castro – matrícula nº 22604-2

Marcelino Lúcio Correa – matrícula nº 20447-2

Art. 2º. Compete a Comissão elaborar Relatório Final de Inventário, onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.

Art. 3º. Toda documentação relativa ao inventário realizado deverá ficar sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Carvalho Costa
Código Identificador:A020CEEA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL NAI E NIC 3

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 3/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO

CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PYH3568	N800000433	23/11/2023	5002-0
DMJ2E74	N800000440	23/11/2023	5002-0
LLB4D83	N800000449	23/11/2023	5002-0
PXZ4539	N800000453	23/11/2023	5002-0
HFD8108	N800000454	23/11/2023	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 20 de dezembro de 2023 - Total de registros: 5

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A14066DD

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 04/2023/SMTT, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a comissão para levantamento dos bens existentes nos Almoxarifado do Trânsito; referente ao depósito de número 28da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportesda Prefeitura de Pouso Alegre, designa seus membros e dá outras providências.

O SecretárioMunicipal de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, Marcio Eli Barbosa Júnior, nomeado pela Portaria nº 4.326/2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto nº5.561/2023, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes no Almoxarifado da Secretaria de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegrelistados acima;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado da Prefeitura de Pouso Alegre;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário dos Almoxarifado do Trânsito; referente ao depósito de número 28, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsabilidade da Secretaria de Trânsito e Transportes,bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:
David Carvalho Santos - matrícula nº 23.433-1
Douglas Silva Ribeiro - matrícula nº 23.188-1
Wallace Damas Reis- matrícula nº 22.919-2
Art. 2º. Compete a Comissão elaborar Relatório Final de Inventário, onde deverá registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos.
Art. 3º. Toda documentação relativa ao inventário realizado deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre – MG, 21 de dezembro de 2023

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:B800EDE1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 135/2023 –- Objeto:

"Aquisição de material de expediente e escritório.**"**. A sessão pública será realizada no dia 24 de janeiro de 2024 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com

–LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1077AB5A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃ9O ELETRÔNICO 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."Detentora: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA .** Valor: R$56.425,92 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos) Vencedora do item :10,16,17,18,19,31,51,54,55,56,59. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."Detentora: CBWCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA .** Valor: R$174.372,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais) Vencedora do item :21. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."Detentora: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA .** Valor: R$55.620,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais) Vencedora do item :35,36,38. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."Detentora: MG FLEX LTDA .** Valor: R$5.874,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais) Vencedora do item :28. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 78/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL."Detentora: EQUIPA MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS FARMACÊUTICOS LTDA .** Valor: R$14.524,80 (quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) Vencedora do item :06. Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
253 FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE PRÓPRIO 02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1494 FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE PRÓPRIO 02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 278 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1525 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1643 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1377 GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRÓPRIO 02.011.0010.0301.0002.2 157.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 280 SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES ESTADUAL 02.011.0010.0301.0002.2 159.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1363 APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1628 APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 284 GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0003.2 101.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 288 GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 1621 GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES ESTADUAL 02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030 MATERIAL DE CONSUMO 2 2 3.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9DEE55A8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº440/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 110/2023- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos para o município de Pouso Alegre/MG, visando a manutenção preventiva e corretiva.**"** Detentora **:QFROTAS SISTEMAS LTDA .** Valor: R$ 6.500.296,00 (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e noventa e seis reais) Vencedora dos itens :01,. Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2089.0004.0122.0029.333903900 Ficha 624
02.011.2144.0010.0302.0003.333903900 Ficha 544
02.011.2158.0010.0301.0002.333903900 Ficha 527
02.07.2057.0012.0361.0027.333903900 Ficha 612
02.07.2062.0012.0361.0027.333903900 Ficha 616
02.07.2063.0012.0361.0027.333903900 Ficha 617
02.07.2062.0012.0361.0027.333903900 Ficha 1477
02.07.2063.0012.0361.0027.333903900 Ficha 1479
02.016.2029.0008.0244.0025.333903900 Ficha 1582
02.016.2031.0008.0244.0025.333903900 Ficha 1311

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3B88B157

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 339/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 339/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratada: **LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,

pessoa jurídica, domiciliada na Rodovia BR 459 , nº 173, Bairro Vila Marlene , CEP 37.584-000, Município de Congonhai , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.931.784/0001-06.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C2F1CE05

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 344/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 344/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratada: **LUCAS ADRIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, domiciliada na Rua Rio Grande do Norte , nº 1435, sala 708, Bairro Funcionários , CEP 30.130-138, Município de Belo Horizonte , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.026.716/0001-24.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6AA33CDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 343/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 343/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratado: **JOHNNY TEIXEIRA NEVES** , pessoa física, residente na Rua Ipe Roxo , nº 15, Bairro Parque Ibirá II , CEP 37.551-334 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 084.504.566-06.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:187AF066

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 247/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 247/2022 – CREDENCIAMENTO nº 11/2022 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS VISANDO A CONDUÇÃO DE LEILOES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 07/12/2024. Contratado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA. Data assinatura: 07/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:12DBF35E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº447/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 123/2023- Objeto: **"**Aquisição de dietas especiais .**"** Detentora **:LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA .** Valor: R$ 306.000,00(trezentos e seis mil reais) Vencedora dos itens 01,02,. Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.016.000.0008.0244.025.2031.333903000000000000.16600000000
Ficha: 1308

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1DF4DBF3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 57/2023

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO N.º 57/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE PISTOLA MANUAL PARA APLICAÇÃO DE TINTAS DE TRÁFEGO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA". Tendo em vista a dispensa para a "AQUISIÇÃO DE PISTOLA MANUAL PARA APLICAÇÃO DE TINTAS DE TRÁFEGO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO

BÁSICO", efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal caracterizadores da DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, II, da Lei 8.666/93). Contratada: **Edmilson Gomes da Cruz**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 31.843.241/0001-28. Valor **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) RATIFICO** a mesma, em termos do artigo 26 caput da lei 8666/93 a declaração de dispensa recomendada. Pouso Alegre 21 de dezembro de 2023.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR –
Secretário Municipal de Transito e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8CC490DB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA E DE BOTA DE CANO LONGO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE". Tendo em vista a dispensa para "**AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA E DE BOTA DE CANO LONGO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE"**, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal caracterizadores da Dispensa, artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO**, a mesma, em termos do artigo 26 caput da lei nº 8.666/93 a declaração de dispensa recomendada, em favor da empresa **5M COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM INOX UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 22.846.138/0001-49, situado a Avenida Pinto Cobra, nº 1972, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, vencedora do item 01 e da a empresa **MARIOTA EPI'S UNIFORMES E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 33.171.320/0002-44, situado a Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, nº 350, bairro São Geraldo, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, vencedora do item 02.Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2023.**Alexandre Luciano de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C3EDD956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

Processo Licitatório nº 059/2023 – Modalidade: Inex. Por Credenciamento nº 009/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **JÚLIO CARLOS SOUZA SILVA**.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de mais **160 horas/aula** para a função de ORIENTADOR SOCIAL para as oficinas do CRAS.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
Valor Total Global de Contrato: de R$23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) para R$26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 06/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E89E3553

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022.

Processo Licitatório nº 058/2022 – Modalidade: Inex. Por Credenciamento nº 005/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **ELISANDRA DE OLIVEIRA PIRES TOMAZ**.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de mais 55 horas aulas referente aos serviços professor de dança Estilo BALLET para as oficinas do CRAS.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Valor Total Global de Contrato: de R$44.920,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais), com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$47.120,00 (quarenta e sete mil cento e vinte reais) para o exercício de 2023.
Data da assinatura: 06/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AEF2DFDF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 079/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA – CODEBOV -CNPJ:- 04.176.218/0001-52.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro tem como objeto fomentar a instituição para aquisição de materiais (utensílios, construção) para manutenção da sede da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 22/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 22/12/2023 a 22/12/2024.
Data da Assinatura: 22/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:428D1C81

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 080/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 080/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA - CNPJ:- 06.192.905/0001-97.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para aquisição de acessórios e instrumentos musicais, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de vigência para repasse: de 22/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 22/12/2023 a 22/06/2024.
Data da Assinatura: 22/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B51D4E2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
20/12/2023

Dispensa de Licitação nº 131/2023, Processo Licitatório nº 285/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço 06 (seis) meses, em clínica especializada de recuperação para álcool e drogas para o paciente Fernando Ferreira Lopes, conforme determinação Ação Sumária com pedido urgente de antecipação de Ação Civil Publica n° 5002332-77.2023.8.13.0528. **Contratada**: **CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGARIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 24**.964.995/0001-79.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9CEFF4AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 285/2023– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 131/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço 06 (seis) meses, em clínica especializada de recuperação para álcool e drogas para o paciente Fernando Ferreira Lopes, conforme determinação Ação Sumária com pedido urgente de antecipação de Ação Civil Publica n° 5002332-77.2023.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGARIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 24**.964.995/0001-79.**
Valor Total Global: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 06 meses a contar do inicio da prestação dos serviços.
Data da Ratificação: 20/12/2023
Data da Assinatura: 20/12/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4FBE1974

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2023 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 286/2023** – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação **nº 032/2023**.
Objeto: Aquisição de Kits de Projeto Descobrir, Movimentar e Aprender da Autora: CLARA FERREIRA MENDES, com publicação ISBN (Internacional Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) nº 978-65-86459-73-9 da Editora Lume Ltda – ME, para atender aos alunos da Educação Infantil – Creche e Rede Municipal de Educação – Manutenção da Educação Inclusiva.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **EDITORA LUME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 37.569.205/0001-00.**
Valor Total Global: **R$157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 25, Inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 20/12/2023.
Data da Assinatura: 20/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:08BF461E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
20/12/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, Processo Licitatório nº 286/2023 – Objeto: Aquisição de Kits de Projeto Descobrir, Movimentar e Aprender da autora: CLARA FERREIRA MENDES, com publicação ISBN (Internacional Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) nº 978-65-86459-73-9 da Editora Lume Ltda – ME, para atender aos alunos da Educação Infantil – Creche e Rede Municipal de Educação – Manutenção da Educação Inclusiva. Contratada: **EDITORA LUME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 37.569.205/0001-00.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D9F12FEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
21/12/2023

Dispensa de Licitação nº 132/2023, Processo Licitatório nº 287/2023 – cujo objeto é á aquisição de suplemento alimentar para o paciente Enrico Ferreira Silva Santos, conforme Determinação de Ação Judicial n° 5002312-86.2023.8.13.0528. Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.676.254/0001-48**, perfazendo o valor total global **R$8.552,10 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0633220B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
21/12/2023

Dispensa de Licitação nº 133/2023, Processo Licitatório nº 288/2023 – cujo objeto é á aquisição de suplemento alimentar para o paciente Thomas Afonso Alcântara Pismel, conforme Determinação de Ação Judicial n° 5001867-68.2023.8.13.0528. Contratada: **HS CARE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.098.684/0001-44**, perfazendo o valor total global **R$15.358,08 (quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4D04AB36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
21/12/2023

Dispensa de Licitação nº 134/2023, Processo Licitatório nº 289/2023 – cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento Cirúrgico Artroplastia Total de Joelho Esquerdo, para a paciente Anicesia Helena de Freitas Nunes, amparado por Ordem Judicial n°5002591-72.2023.8.13.0528. Contratada: **REZENDE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº **23.043.138/0001-73**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:ECCCF145

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 434/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 134/2023, Processo Licitatório nº 289/2023– cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento Cirúrgico Artroplastia Total de Joelho Esquerdo, para a paciente Anicesia Helena de Freitas Nunes, amparado por Ordem Judicial n°5002591-72.2023.8.13.0528.
Contratada: **REZENDE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº **23.043.138/0001-73.**
Valor Total Global: **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais**).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 21/12/2023
Data da Assinatura: 21/12/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3E208C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua: Pedro Paulo dos Santos Nº 45, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 067/2023

Pregão Presencial nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na "34º **FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG**", que será realizada de 01 a 04 de agosto de 2024, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.
.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 11/01/2023 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 22 de dezembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DAC9854D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 097, PROCESSO Nº 5.099/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 097, PROCESSO Nº 5.099/2023 QUE TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISILÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DESK TOP EWORKSTATION,NOTEBOOK NOBREK E PACOT OFICE, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLOGICO DA PREFEITURA DE SABARÁ, NAS DIVERSAS SECRETARIAS, GERENCIAS, COORDENAÇÕES, UNIDADES DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ASSISTENCIAS SOCIAL, REGIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, PROCESSO Nº 5.099/2023 E ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DESTE. ADERINDO AOS ITENS 01 E 02 DA ATA, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 86.272,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS E DUZENTOS E SETENTA E**

DOIS REAIS), NÃO ULTRAPASSANDO O QUANTIVO DE 50% DO TOTAL DA ATA. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA NO ENDEREÇO ACIMA, OU PELO TELEFONE (34)3637-1220. PRATINHA-MG, 21 DE DEZEMBRO

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BEE80C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0163/2023, PROCESSO 0313/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINASMAQUINAS S/A** no valor de R$ 1.370,00 (um mil oitocentos e oitenta reais centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13 de dezembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:62E19110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0147/2023, PROCESSO 0277/2023 ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 4.940,36 (quatro mil novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 03 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DEEBAFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 043/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 para o exercício de 2024, e, dá outras providências**."**

PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designa-se o servidor **CIBELE ASSIS CAMPOS**, servidor efetivo municipal ocupante do cargo em comissão de diretor de licitações, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Quartel Geral/MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 para o exercício de 2024.
Art. 2º Designa-se os servidores **SANDRA OLIVEIRA DE CAMPOS,** ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo, e **LEONARDO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de diretor de patrimônio, **ELIVELTON MARCIANO DE SOUSA,** ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo**,** para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e, como suplente: **VONINHO ALVES DAS SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.
Art. 3º- Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.
§ 2º O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
§ 3º nas licitações sob da modalidade pregão, a função de pregoeiro (a) será exercida pela Servidora **CIBELE ASSIS CAMPOS**, servidor efetivo municipal ocupante do cargo em comissão de diretor de licitações;
§ 4º- Aos membros titulares da comissão da contratação, e do exercente das funções de pregoeiro, será devida a gratificação prevista no art. 18 da lei Complementar nº 22/2019, aplicando se à pregoeira o disposto no parágrafo único da citada legislação;
Art. 4º A presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:78F00213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0104/2023, PROCESSO 0183/2023 ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETÉ LTDA** no valor de **R$ 2.084,30 (dois mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos

municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 29 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A29C6195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados á Prefeitura Municipal de Recreio - MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:077DAC67

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados á Prefeitura Municipal de Recreio - MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:46653EF0

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 136/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº MG 287.185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.096.048/0001-33, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, n° 197, Bairro Centro, Recreio/MG neste ano representada por seu presidente o Sr. Antônio Pimenta Dutra, inscrito no CPF sob o nº 456.269.796-20, portador do RG n° M2899496SSPMG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o reajustamento dos valores oriundos do Contrato n° 136/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 067/2022 Modalidade Pregão Presencial n° 041/2022.

1.2. O presente contrato será reajustado para o valor mensal de R$ 2.697,10 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme acordado entre as partes, respeitando o limite do índice estabelecido no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros PJ – Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 68 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO PIMENTA DUTRA
Rede Mundial de Comunicações Eireli-me
Contratada

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C9F379BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato N°: 134/2022
Lacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Locatario: SILVIO SILVA SOARES
Vigência: Início: 01/12/2023 Término: 01/12/2024
Licitação: Processo Licitatório nº 129/2022 e Dispensa n° 042/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

. RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:E4D46A6F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato de expectativa de fornecimento, referente ao Processo Licitatório 120/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022, Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: **CLAUDINEI SILVA MARTINS**
CNPJ: 07.386.864/0001-32, valor global: R$ 669.033,90 (seiscentos e sessenta e nove mil, trinta e três reais e noventa centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:47336C4B

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato de expectativa de fornecimento, referente ao Processo Licitatório 116/2022 Pregão Presencial nº 037/2022, Objeto:AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX" E "SELF-SERVICE" EM RIACHO DOS MACHADOS (SEDE E DISTRITO DE BEM QUERER) E NA CIDADE DE MONTES CLAROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA: **MIRLENE MINEIRO DAMASCENO DO CARMO - ME**
CNPJ: 17.099.277/0001-16, valor global: R$141.679,08 (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:56432F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1185/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1185/2023 PRAZO RECURSAL

AUTOS: 1185/2023

PAD EM DESFAVOR DE: E. L. B.

Decisão: Demissão prevista nos moldes do art. 156, da Lei Complementar 038/2006.
Aberto prazo recursal de 30 dias a contar de 22/12/2023..

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:0936B918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 210/2023.

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.297, de 08 de setembro de 2022 - Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, com base no inciso III, do §2° do artigo 47, e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Por este Decreto fica alterado por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41	1.501.904.0000	R$ 168.000,00
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.61	1.542.000.0000	R$ 86.000,00
TOTAL		R$ 254.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.111.1829-4.4.50.41	1.501.904.0000	R$ 168.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.40	1.542.000.0000	R$ 86.000,00
TOTAL		R$ 254.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de novembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9583B818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2023.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 016, de 08 de maio de 2018 que "Dispõe sobre campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na Receita Pública Municipal e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da

Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Fazenda através da Comunicação Interna SEMFA nº 786/2023;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 8° ao inciso II, do artigo 23, do Decreto nº 016, de 08 de maio de 2018, com a seguinte redação:

Art. 23. ……

……

II - ……

§8º O contribuinte premiado com os valores em dinheiro poderá converter o valor do prêmio em créditos, que serão abatidos no IPTU dos próximos anos.

Art. 2º Altera o caput e acrescenta os parágrafos 1° e 2° ao inciso III do artigo 27 do Decreto nº 016, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Permanecerão no patrimônio municipal e poderão ser objeto de novo sorteio ou doação do prêmio:

……

III -

§1°A Prefeitura poderá doar os prêmios dos contribuintes sorteados nas hipóteses dos incisos I e III às entidades beneficentes, sem fins lucrativos, localizadas no Município.

§2°A doação dos prêmios às entidades beneficentes será realizada por meio de Chamamento Público, constando os critérios para o recebimento da doação, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E6F7B468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2023.

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos artigos 32 e 379 da Lei Complementar n.º 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2024, fica estipulado para o dia 15 (quinze) de maio de 2024, em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento à vista.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Limpeza Pública - TLP, poderão ter seus valores parcelados em até 07 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em:

I - 1ª Parcela: 15/05/2024;

II - 2ª Parcela: 17/06/2024;

III - 3ª Parcela: 15/07/2024;

IV - 4ª Parcela: 16/08/2024;

V - 5ª Parcela: 16/09/2024;

VI - 6ª Parcela: 15/10/2024;

VII - 7ª Parcela: 18/11/2024.

§ 2º Cada uma das parcelas mencionadas no parágrafo anterior deste artigo não poderão ter valor inferior a R$50,00 (cinquenta reais), levando-se em consideração o somatório dos valores dos tributos constantes da guia de recolhimento.

Art. 2º Os contribuintes do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos de 2024, poderão optar pelo pagamento integral em parcela única, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento até 15/05/2024.

Art. 3º Em se tratando de atraso no pagamento, após as datas acima estipuladas, o contribuinte perde o direito ao desconto por pagamento antecipado em cota única com vencimento para o dia 15/05/2024, podendo, todavia, optar pelo pagamento do imposto de forma parcelada, sendo que o vencimento da 1ª (primeira) parcela será para o dia 15/05/2024.

§ 1º Caso não seja concretizado o pagamento à vista, acarretará em correção monetária pré-fixada, a partir da 2ª (segunda) parcela, tendo como índice de reajuste a média da variação do IPCA nos últimos 12 meses.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros, multa e correção monetária, calculados até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU e da TLP do exercício de 2024, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0BB3A601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2023.

Altera o inciso III do artigo 10 do Decreto n° 136, de 4 de julho de 2023 que "Regulamenta as normas e procedimentos de apresentação de atestados para fins de afastamento, agendamento de perícias médicas, admissionais, demissionais, periódicos, abono

de faltas justificadas ao trabalho, ações preventivas da Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional do servidor."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memo Gab. SEMSA/SUS n° 1.610/2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 10 do Decreto n° 136, de 4 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 10……

……

III - Consultórios, Clínicas e Estúdios de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutricionista, Psicologia e Terapia Ocupacional;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C774F5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2023.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do núcleo urbano informal identificado como "Canoas - 2ª Seção" e aprovação do respectivo projeto de parcelamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - o inciso I, do art. 14 e os artigos 28 e 30 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

II - o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, que trata em seu capítulo VII da Regularização Fundiária, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

III - a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465 de 2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "Canoas - 2ª Seção", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decreto Municipal nº 162 de 2018 e n°163 de 2018;

IV - o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "Canoas - 2ª seção" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "Canoas - 2ª seção", objeto dos Processos Administrativos nº 3.391 de 2018 e n°3.396 de 2018, nos termos do inciso V, do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "Canoas - 2ª seção", objeto do Processo Administrativo nº 3.391 de 2018 e n° 3.396 de 18, nos termos do inciso II, do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.46 de de 2017.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "Canoas - 2ª Seção", localizado em terreno urbano, situado na sede deste município, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º O loteamento "Canoas - 2ª Seção", aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 18.232,99 m² ,distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREAS PÚBLICAS	1.483,10
Sistema Viário	1.425,51
01 Praça	57,59
ÁREAS PARTICULARES (61 lotes)	16.749,89
Quadra 11 - 07 lotes	1.178,89
Quadra 12 - 42 lotes	11.212,43
Quadra 13 - 12 lotes	4.358,57

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado, denominado "Canoas 2ª Seção" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento, aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária, aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0A99EA8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2023.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do núcleo urbano informal identificado como "Cruzeiro II" e aprovação do respectivo projeto de parcelamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - o inciso I, do art. 14 e os artigos 28 e 30 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

II - o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, que trata em seu capítulo VII da Regularização Fundiária, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

III - a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465 de 2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "Cruzeiro II", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Portaria nº 053 de 2018;

IV - o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "Cruzeiro II" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "Cruzeiro II", objeto do Processo Administrativo nº 8.619 de 2018, nos termos do inciso V, do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "Cruzeiro II", objeto do Processo Administrativo nº 08619/2018, nos termos do inciso II, do artigo 30, e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "Cruzeiro II", localizado em terreno urbano, situado na sede deste município, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º O loteamento "Cruzeiro II", aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 70.932,69 m², distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREAS PÚBLICAS	12.094,26
Arruamento	11.982,36
APP	111,90
ÁREAS PARTICULARES	58.838,43
Quadra 04 - 37 lotes	7.812,04
Quadra 08 - 34 lotes	6.826,04
Quadra 09 - 34 lotes	8.492,54
Quadra 10 - 54 lotes	11.964,74
Quadra 11 A - 26 lotes	5.048,14
Quadra 12 - 42 lotes	9.056,11
Quadra 13 - 25 lotes	5.237,66
Quadra 15 - 22 lotes	4.401,16

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "Cruzeiro II" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento, aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FD3F9DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2023.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do núcleo urbano informal identificado como "Vila José Jorge Messias" e aprovação do respectivo projeto de parcelamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município,e considerando:

I - o inciso I, do art. 14 e os artigos 28 e 30 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

II - o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, que trata em seu capítulo VII da Regularização Fundiária, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

III - a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465 de 2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "Vila José Jorge Messias", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decreto Municipal nº 047 de 2023;

IV - o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "Vila José Jorge Messias" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), do núcleo urbano informal denominado "Vila José Jorge Messias", objeto do Processo Administrativo nº 1.851 de 2023, nos termos do inciso V, do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado"Vila José Jorge Messias", objeto do Processo Administrativo nº 1.851 de 2023, nos termos do inciso II, do artigo 30 e inciso II, do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o

loteamento denominado “Vila José Jorge Messias”, localizado em terreno urbano, situado na sede deste município, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º O loteamento “Vila José Jorge Messias”, aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 9.784,97m², distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREAS PÚBLICAS	623,33
Sistema Viário	623,33
ÁREAS PARTICULARES (38 lotes)	9.152,64
Quadra 28 - 38 lotes	9.152,64

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “Vila José Jorge Messias” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento, aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A7FD0384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2023.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do núcleo urbano informal identificado como “Kátia 4ª Seção” e aprovação do respectivo projeto de parcelamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - o inciso I, do art. 14 e os artigos 28 e 30 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

II - o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, que trata em seu capítulo VII da Regularização Fundiária, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

III - a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465 de 2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como “Kátia 4ª Seção”, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decreto Municipal nº 048 de 2023;

IV - o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como “Kátia 4ª Seção” e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), do núcleo urbano informal denominado “Kátia 4ª Seção”, objeto do Processo Administrativo nº 1.850/2023, nos termos do inciso V, do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado “Kátia 4ª Seção”, objeto do Processo Administrativo nº 1.850/2023, nos termos do inciso II, do artigo 30 e do inciso II, do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado “Kátia 4ª Seção”, localizado em terreno urbano, situado na sede deste município, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º O loteamento “Kátia 4ª Seção”, aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 31.103,81m², distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREAS PÚBLICAS	1.354,54
Sistema Viário	1.354,54
ÁREAS PARTICULARES (99 lotes)	29.749,27
Quadra 28 - 18 lotes	6.033,59
Quadra 29 - 39 lotes	12.853,10
Quadra 30 - 42 lotes	10.862,58

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF). referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “Kátia 4ª Seção” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento, aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1E5565F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 119/2023.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves, para o biênio 2024 a 2026.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, terá a seguinte composição:

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Efigênia Divina Mendes, matrícula n° 19.769;

Marcos André O. da Silva, matrícula n° 503.424.

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Marylucia Aparecida da Silva Ferreira, matrícula nº 39.610.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves as seguintes atribuições:

I - coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado pelo Edital;

II - organizar e mobilizar os diversos segmentos para participar na eleição;

III - decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

IV - enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;

V - enviar o resultado da eleição para homologação;

VI - expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e o bom andamento dos trabalhos;

VII - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma do Edital;

VIII - coordenar o processo eleitoral na forma do Edital;

IX - lavrar atas, contendo o registro das ocorrências e o resultado da apuração dos votos e encaminhar para a publicação;

X - convocar a equipe de apoio para prestar suporte ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. A equipe de apoio será composta de servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 4º A Comissão será presidida pela servidora Efigênia Divina Mendes, que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias e competirá:

I - supervisionar e coordenar os trabalhos e as reuniões técnicas;

II - garantir que o processo transcorra de forma transparente, ética e imparcial;

III - abrir livro de ata próprio, para registros de reuniões e decisões da Comissão eleitoral, garantindo validação dos atos inerentes à Comissão eleitoral, com assinatura de pelo menos 50 %(cinquenta por cento) mais 1(um) dos membros que a compõem.

Art. 5º A participação dos membros que compõem a Comissão Organizadora, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8AFFC74A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 228/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 228/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para a prestação dos serviços de desenvolvimento de sistema online e integração de informações. A data para realização da sessão será dia 11/01/2024 às 09:00 hrs. Alex de Almeida Ferreira Silva / Presidente da CPL.

Pregão Eletrônico 100/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 100/2023, cujo objeto na aquisição de cimento CP II - 32. A data para realização da sessão será dia 12/01/2024 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:313BF2B8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANUALAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Informamos que se torna nulo a publicação da "CONVOCAÇÃO E PAUTA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS (11ª CERA / 7ª CENR / 4ª CTSB) (REUNIÃO 002/23) realizada no dia 20/12/2023 na edição 3667 por um erro material foi enviada erroneamente para publicação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:101D5B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 011/2023, Processo Administrativo nº 6172/2023. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos, produtos e serviços, dentre eles seguro e o plano de previdência com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas propensos ou tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao município. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada por seu respectivo titular e a consignatária **VIVER PREVIDÊNCIA.** Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:42781FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 012/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Convênio N° 012/2020 no Processo Nº 6984/2020. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência do Secretário Municipal de Administração e a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRAL ÚNICA DOS MILITARES ESTADUAIS DE MINAS GERAIS - CUME. Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Convênio original de nº 012/2020e aditivos posteriores por 12 (doze) meses.
Data da assinatura do aditivo: 05 de dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS COSTA JÚNIOR /
Prefeito.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6A2F8041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 009/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONVÊNIO N° 009/2020, Processo: N.º 4921/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONSIGNANTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (INTERVENIENTE) e **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.** (CONSIGNATÁRIO). Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses. Data de assinatura do aditivo: 07 de novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR /
Prefeito Municipal.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A76623F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 007/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONVÊNIO N° 007/2021, Processo: N.º 2991/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONSIGNANTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (INTERVENIENTE) e **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.** (CONSIGNATÁRIO). Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses. Data de assinatura do aditivo: 10 de dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C8F47706

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
31ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
40º	ASSISTENTE SOCIAL	Denise Boaventura Souza	21/12/2023	09:00	Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:15142FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO Nº. 193/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 182/2023 ,CUJO O OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•08.003.12.122.106.2084 – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 392.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 183/2023..

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de dezembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:53E4DB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 203/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do

CONTRATO Nº 203/2023 Objeto: Aquisição e instalação de concertina clipada. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA** no valor total de R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Data: 05 de dezembro de 2023. Dolores Kicila Alves Carlos / Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:76579326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 11 / 2023

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°017/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Carlos Magno Ferreira dos Santos, neste ato, protocolou junto à administração**,** recurso de ação fiscal (folha 02), **processo: 7420/2023,** em justificativa à contravenção, **Notificação VIA AR nº 823/2023** (folha 03) e com base em requerimento para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância (folha 08).

II – DA ANÁLISE

Tendo em vista que não foram anexados novos documentos para a análise e reinterando o que foi apontado anteriormente em despacho administrativo nº 081/2023 (folha 07) proferido pela Junta de Recursos Fiscais de 1ª Instância, é defeso a esta comissão a dilação de prazo sobre a petição, por não haver no Decreto 028/2019, em seu anexo I, previsão legal que justifique o ato, referente à Notificação VIA AR nº 823/2023.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de dezembro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9A7F2DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 12 / 2023

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°017/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Contria Empreendimentos Imobiliários Ltda, protocolou na abertura do processo, em 27/11/2023, dentre outros documentos, a cópia da notificação da empresa ao atual proprietário, o Contrato de Compra e Venda e em 18/12/2023, os documentos faltantes solicitados pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância.

II – DA ANÁLISE

Considerando que os documentos apresentados comprovam que a empresa notificada não é a atual proprietária do imóvel e que a própria notificação cita que: *"Caso a notificada não seja a proprietária do imóvel em questão ou caso a infração seja improcedente, gentileza desconsiderar esta notificação."*, determinamos o cancelamento da Notificação VIA AR Nº 822/2023.

III – CONCLUSÃO

DEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de dezembro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1E807A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 878/2023

Ribeirão das Neves, 21 de dezembro de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), Emílio Carlos Rocha Diniz, CPF: 657.562.316-68, proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 0072.081.0032.000, Rua Idelfonso Fernandes da Silva (Antiga 06), Bairro: Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referente aos artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar a adequação a legislação mencionada, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F710FA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 869/2023

Ribeirão das Neves, 14 de Dezembro de 2023

Pela presente, fica a Sr. Areni Fernandes da Silva, CPF:000.042.256-86, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0116.005.0011.000, localizado a Rua Carlos Drumond de Andrade(antiga Rua 02) – Bairro Cruzeiro, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. Pode

infringir os Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"
"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Carlos Drumond de Andrade (antiga rua 02);S/N – Bairro Cruzeiro, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG – CEP 33903310

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas Mat. 17805

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F8C4CCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata da Sexta Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 20 dias do mês de dezembro de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a sexta reunião extraordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos**. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em segunda discussão e segunda votação o Projeto de Lei Complementar de n° 006/2023 que "que "Altera o Anexo I da Lei Complementar n° 068/2023, e dá outras providências", sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente para a sanção do executivo. Em tempo, o Projeto de Lei de n° 023/2023 não foi colocado em discussão e votação no dia de hoje em razão das comissões de finanças e obras não terem se reunido anteriormente que possuem os seguintes Vereadores: Ana Cristina Leonel da Silva, Gilson Correa das Neves e Antonio Carlos Cordeiro, a Comissão de Legislação se reuniu de maneira correta, com os Vereadores Gilberto Guerra Mendonça e Claudio Cosme de Souza. A Vereadora Fabiana Paiva Martins de Paiva Silva fez o uso da palavra e deixou claro que ficou triste por não ocorrer a votação do projeto de lei de n° 023/2023 morar melhor. O Vereador Cláudio Cosme de Souza lamentou por não acontecer a votação do projeto e deixou claro que a comissão em que o mesmo é presidente se reuniu de maneira correta. Os vereadores Edivaldi Leonel e Paulo Sérgio Pereira de Mendonça também lamentaram pelo projeto não ido para discussão e votação. Por fim o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior fez o uso da palavra e esclareceu todos os projetos aprovados em reuniões extraordinária. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça fez o uso da palavra e explicou o porquê os agentes de saúde não receberam o abono ao Presidente. O Vereador Edivaldi Leonel, usou da palavra e disse que tem quase certeza que apenas o Presidente tem assessoria jurídica nessa casa. O Presidente explicou que a falta da assessoria jurídica no dia de hoje por estar de férias, não atrapalhou em momento algum nos trabalhos da reunião e que a mesma enviou o parecer sobre o Projeto Morar Melhor. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:791BD9D7

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL 002/2023

PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ:

Processo Licitatório nº 031/2023 Pregão Presencial nº 002/2023

Abertura das propostas: 23/01/2024 Horário: 16:00 horas
Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Rodeiro.

O edital completo encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Rodeiro: http://rodeiro.mg.leg.br/

Informações: Fone: 32 3577-1274 ou pelo e-mail: camararodeiro@yahoo.com.br

Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, para aquisição de longarinas para a Câmara Municipal de Rodeiro, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:6F32F1D2

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023,

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
Administração 2023-2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, processo de dispensa de licitação de n° 001/2023, Prestação de serviços no site da Câmara sobre o domínio rodeiro.mg.leg.br:
• Hospedagem do site na internet;
• Atualização de segurança do site;
• Atualização de conteúdo do site.
A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº inscrita no CNPJ sob nº 26.119.990/0001-75, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Bairro Centro, Rodeiro – MG, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Geraldo da Silva Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.420.516 CPF nº 097.721.126-63, residente à Rua João Bicalho,32 e **a empresa SISTEMA 3F LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.267.476/0001-35, com sede na Av. Joaquim Dias Santiago, nº 580, Bairro Grama, Tocantins – MG,

representada pelo sócio Sr. Fabiano de Oliveira, portador Carteira de Identidade nº MG-12.326.964 SSP e CPF nº 055.092.426-47, doravante denominada CONTRATADA RESOLVEM celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de **02/01/2023, sendo a vigência final em 01/01/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO
3.1 – Houve um aumento inflacionário de 4,68%, portanto o presente aditivo possui valor global de R$4.823,64(quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago mensalmente o valor de R$401,97.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de dezembro de 2023

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

FABIANO DE OLIVEIRA
Sistema 3F Ltda-ME

1)Testemunha:_____
CPF:_____

2)Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:F2A70343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 132/2023, Pregão Presencial 074/2023, Registro de Preços nº 070/2023, referente Registro de Preços para Aquisição estimada de toners compatíveis para impressoras, unidades de cilindros compatíveis e tintas compatíveis, para as Secretarias Municipais de Rodeiro/MG, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
39.576.834 EMERSON BATISTA ALVES; CNPJ/CPF: 39.576.834/0001-85	104.260,00
BRUNO DO CARMO FERREIRA; CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12	45.621,00
COMERCIAL PAES LTDA, CNPJ/CPF: 32.415.661/0001-74	49.610,00
46.922.141 RAFAEL ANGELICO DA SILVA 06620771645; CNPJ/CPF: 46.922.141/0001-62	76.080,00
46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA; CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08	112.350,00
53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO; CNPJ/CPF: 53.162.605/0001-45	30.550,00
14.809.501ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA 09549655741; CNPJ/CPF: 14.809.501/0001-28	87.090,00
TF COMPANY LTDA; CNPJ/CPF: 44.121.677/0001-53	562.380,00
COMERCIAL P&L LTDA; CNPJ/CPF: 45.539.312/0001-06	53.140,00
MEGAMAQUINAS LTDA.; CNPJ/CPF: 41.820.481/0001-69	83.013,10
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; CNPJ/CPF: 19.454.333/0001-19	128.120,00
MD COPIADORA LTDA; CNPJ/CPF: 44.556.350/0001-04	616.745,00

Rodeiro, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:406ED8CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.186/2023

LEI N. 1.186/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2024 estima-se em R$ 45.877.066,17 (quarenta e cinco milhões oitocentos e setenta e sete mil sessenta e seis reais e dezessete centavos) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

Art. 2° A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2024 a ser realizada através da arrecadação de tributos e de transferências, de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES

1.0.0.0.00.0.0 Receitas Correntes 47.532.066,17
1.1.0.0.00.0.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 4.321.000,00
1.2.0.0.00.0.0 Contribuições 540.000,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial 2.001.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços 254.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes 40.351.000,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes 65.066,17
2.0.0.0.00.0.0 Receita De Capital 3.831.000,00
2.4.0.0.00.0.0 Transferência de Capital 3.831.000,00
9000.00.00.00.00 Redutora 5.486.000,00
95.0.0.0.0.00.0.0 Redutora FUNDEB 5.486.000,00
TOTAL 45.877.066,17

Art. 3° A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2024 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativo 1.800.000,00
04 Administração 3.820.100,92
08 Assistência Social 2.206.847,18
09 Previdência Social 1.438.000,00
10 Saúde 12.107.672,95
12 Educação 11.423.000,00
13 Cultura 563.000,00
15 Urbanismo 5.100.694,36

16 Habitação 500.000,00
17 Saneamento 1.821.000,00
18 Gestão Ambiental 987.000,00
20 Agricultura 400.000,00
22 Indústria 40.000,00
23 Comércio e Serviços 501.000,00
24 Comunicação 110.000,00
26 Transporte 1.218.000,00
27 Desporto e Laser 1.055.000,00
28 Encargos Especiais 400.000,00
99 Reserva de Contingência 385.750,76
TOTAL 45.877.066,17

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 Câmara Municipal 1.800.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito 826.000,00
02.002 Secretaria Municipal de Administração 3.330.851,68
02.003 Secretaria Municipal de Serviços e Obras 8.509.694,36
02.004 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1.407.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação 4.573.000,00
02.006 FUNDEB 6.850.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Fazenda 1.522.000,00
02.008 Fundo Municipal de Saúde 12.107.672,95
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social 182.000,00 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social 1.397.847,18
02.011 Fundo Municipal de Habitação 500.000,00
02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 717.000,00
02.013 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural 563.000,00
02.014 Fundo Municipal de Esportes 1.090.000,00
02.015 Fundo Municipal de Turismo 501.000,00
TOTAL 45.877.066,17

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 Despesas Correntes 40.020.528,91
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 20.720.426,32
3.2.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 99.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 19.201.102,59
4.0.00.00.00 Despesas de Capital 5.470.786,50
4.4.00.00.00 Investimentos 5.221.786,50
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras 60.000,00
4.6.00.00.00 Amortização da Dívida 189.000,00
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 385.750,76
TOTAL 45.877.066,17

Art. 4º A aplicação dos recursos descritos no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa e fonte de recursos em categoria de programação já existente.

Art. 6° Para a suplementação contida no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado na forma do §2º, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8º, Art. 165, da Constituição Federal;
II – Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 8º O montante consignado no orçamento a título de "Reserva de Contingência" poderá ser utilizado para corrigir desequilíbrios produzidos pelos riscos fiscais; atender a reserva prevista no artigo 21 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de satisfazer o Orçamento Impositivo, conforme parágrafo 6, item V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0CD25A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4816/2023

PORTARIA N. 4816/2023

"Dispõe sobre Constituição e Nomeação de Comissão de Análise Técnica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

CONSIDERANDO que alguns certames licitatórios exigem a atuação de comissão para análise de propostas técnicas, cuja especificidade depende de conhecimento e capacidade técnica na área;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para comporem Comissão para análise de propostas técnicas em certames da área de Educação;

CONSIRANDO que em processos licitatórios cujo critério de julgamento seja "melhor técnica" ou técnica e preço" há necessidade de desempenho de profissionais que detenham conhecimentos específicos para a devida análise das propostas técnicas;

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Análise Técnica para atuação em processos licitatórios concernentes a área da Educação do Município de Rodeiro.

Presidente: Patrícia de Fátima Teixeira Santos
Membro: Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo
Membro: Ana Paula Fernandes Teixeira Silva
Membro: Juliana Aparecida Estevão
Suplente: Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira

Art. 2º A Comissão será responsável pela análise das propostas técnicas, emissão de laudo com pontuação correspondente de cada quesito exigido nos editais de licitação, para que a Comissão de Licitação possa fazer o cômputo dos pontos e julgamento final.

Art.3o Os trabalhos da Comissão ora instituída fiquem restritos à análise técnica das propostas para verificação dos requisitos contidosnos editais de licitação.

Art. 4o A presente Comissão será subordinada à Comissão de Licitação, respondendo solidariamente pelas análises e relatórios remetidos àquela, a qual avaliará a conformidade dos documentos para com as disposições editalícias do processo licitatório.

Art.5o Caberá a Comissão de Licitação indicar no instrumento convocatório de cada certame, a necessidade de atuação da Comissão de Análise Técnica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0731D324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO dE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 24.363.590/0001-85 – Torna-se pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 (com base no art.25, inciso III da Lei 8.666/93), cujo objeto é a contratação de shows artísticos para apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon " que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023, a ser pago em favor da empresa Top Seven Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.596.307/0001-35, representante exclusivo da Banda Rubis, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); em favor da empresa Thales Almeida Pestana 12349382605, inscrita no CNPJ sob o nº 41.398.352/0001-24, representante exclusivo do cantor Chapolin Bagaceira, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Rubelita/MG, 21/12/2023 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9E0EF5F0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Rubelita/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 038/20223, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 021/2023 – Processo Licitatório nº051/2023,gerenciada peloConsórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, como carona, para o registro de preços ***para futura e eventual*** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador. Fornecedor: Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil - CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:ECAF82D7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 152/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Wanderlúcio Alves Dias
OBJETO: Contratação do espaço físico do campo society para funcionamento das atividades esportivas para a comunidade Rubelitense.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 21/12/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 168/2023.
MODALIDADE: Dispensa nº 081/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:790CBBAE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº170/2023 - Pregão Presencial SRP nº 039/2023, a realizar-se no dia 08/01/2024 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, higienização e manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 21 de dezembro de 2023 – Edileuza Miranda Jardim – Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:51ED8294

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº171/2023 - Pregão Presencial SRP nº 040/2023, a realizar-se no dia 09/01/2024 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de pré-moldados. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 21 de dezembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4B3A80EE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº172/2023 - Pregão Presencial SRP nº 041/2023, a realizar-se no dia 10/01/2024 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de serviços em atendimento as Secretarias Municipais. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 21 de dezembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1CD32262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

Processo nº 73/2022
Dispensa nº: 04/2022
Contrato nº 47/2022

2º Aditivo ao Contrato nº 47/2022
Contratada: empresa INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS-IGTECH, CNPJ Nº 38.110.662/0001-97

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência do Contrato nº 47/2022, considerando o novo cronograma, o prazo de vigência é prorrogado até a data de 31/06/2024.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:FC119C49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO – DILAÇÃO DE PRAZO PARA DIVULGAR O RESULTADO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação designa para o dia 09 de janeiro de 2024 às 10:00 horas a sessão para divulgar o resultado da habilitação das empresas participantes na Concorrência n.º 008/2023, Processo n.º 225/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Vanessa de Oliveira Borges, situada na rua Antônio Adelino de Paula, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, conforme edital e demais anexos.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A19B9512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 264/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 – Objeto:Contratação de prestadora de serviços para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os beneficiários do Programa Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal nº. 1915/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5359/2022, para aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**15/01/2024**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21/12/2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4CA09049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 201/2023

Processo Admirativo nº: 201/2023
Pregão Eletrônico nº: 76/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate a pragas, englobando dedetização, descupinização e desratização
Recorrente: PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
Contrarrecorrente: GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

1. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANS LTDA, questionando a decisão que classificou as empresas SANEAR SAÚDE AMBIENTAL e DEDETIZADORA ESTRADA REAL, bem como declarou vencedora a empresa GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.
A licitante recorrente, alega que foi erroneamente desclassificada do Pregão Eletrônico n.º 76/2023 devido ao não encaminhamento de documentação em tempo hábil.
Sustenta que durante a realização do certame, dada a redução exorbitante dos lances, fora concedido prazo para apresentação de planilha de composição de custos acompanhada de declaração de garantia da execução da proposta, de acordo com o edital e seus anexos, devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Na oportunidade, todos os licitantes foram cientificados de que o não cumprimento da determinação acarretaria em imediata desclassificação.
Aduz ainda que na data de 14 de novembro de 2023, foi protocolada a documentação exigida através do e-mail esclarimentos@santabarbara.mg.gov.br. Contudo, fora surpreendida pela sua desclassificação do certame, uma vez que a Pregoeira não localizou os documentos enviados. Assim sendo, a recorrente foi desclassificada do Pregão, sendo a empresa GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03.
Em sede de contrarrazões, a empresa GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA pugnou pela rejeição sumária das razões recursais alegando a ocorrência de preclusão quanto aos itens 02 e 03, visto que a intenção de recurso se deu apenas em relação ao item 01. Requereu também a manutenção da desclassificação por entender que os valores apresentados na composição de custos estão em desacordo com as normas editalícias.
É o breve relato do estritamente necessário.

2. DOS FUNDAMENTOS
Antes de adentrar na análise das razões e contrarrazões recursais, insta ressaltar as seguintes ponderações:
O documento de fl.369 se reveste de veracidade, tendo em vista que por meio de nova consulta, conforme comprovantes anexos,

constatou-se que, de fato, a recorrente protocolou as razões recursais em tempo hábil.
Quanto a suscitada preclusão, assevero que para verificação do critério de aceitabilidade do recurso é exigida manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer. Nesse sentido, ainda que a licitante recorrente tenha apresentado intenção de recurso apenas em relação ao item 01, considerando a similaridade dos objetos licitados, em respeito à garantia do contraditório e ampla defesa, as razões recursais serão analisadas integralmente.
Portanto, em sede de admissibilidade, verifico que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.
Feita essa breve e necessária ressalva, **passo à análise do mérito.**
As alegações da recorrente e recorrida, referem-se à aludida desclassificação do pregão n.º 76/2023, face ao não atendimento da diligência requerida pela Pregoeira.
Aduz a recorrente que apresentou tempestivamente a composição de custos incluindo todos os gastos concernentes à prestação do serviço licitado. Da mesma forma, declarou conhecer todas as normas do instrumento convocatório as quais estão submetidas o certame.
Já a recorrida, afirma que a desclassificação foi acertada, tendo que vista que a planilha de composição de custos é inconsistente e viciada, pois não é capaz de demonstrar a exequibilidade da proposta da recorrente.
Neste passo, fora solicitada às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, a emissão de Parecer Técnico a fim de dirimir os questionamentos apresentados.
No Memorando n.º 1110/2023/SMS/FMS, as responsáveis técnicas, discorreram que:
Em resposta à solicitação da análise de composição de custos apresentadas pela empresa Proter Control – Controle de Pragas Urbanas esclarecemos inicialmente que não há meios exatos para se definir a exequibilidade ou não de determinado serviço por parte do fornecedor X ou Y, uma vez que existem condicionantes na prestação do serviço, como por exemplo eventual existência de insumos em estoque que acabam por reduzir o custo do serviço para o fornecedor, uma vez que este não precisará arcar com tal, aumentando automaticamente a sua margem de lucro.
Outro ponto que há que se considerar é de que não existe margem mínima de lucro por parte do proponente estabelecida em legislação e nem pela Corte de Contas na forma de acórdãos, súmulas ou outras fontes. (...)
A composição apresentada demonstra os custos diretos da empresa com a execução dos serviços e a empresa declarou ainda que todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão suficientemente cobertas pelo valor ofertado pela licitante declarando ainda garantia da execução dentro dos preços propostos.
Assim, posicionamo-nos pela **classificação** da proposta apresentada pelas empresas supramencionadas, ressaltando que quaisquer descumprimentos e desconformidade com os serviços serão aplicadas as penalidades em sua forma máxima, considerando que antes da celebração do contrato as devidas advertências quanto à valores já foram feitas.

Portanto, no caso em apreço, filio-me ao entendimento do setor técnico e concluo que os argumentos trazidos pela recorrente demonstram a necessária reforma da decisão que a desclassificou do certame licitatório de n.º 76/2023.
Ademais, é importante frisar o instrumento convocatório e seus anexos não possuem previsão de uma forma pré-estabelecida quanto à apresentação de planilha de composição de custos. Nesse sentido, vale mencionar a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, corolário ao princípio da legalidade e da objetividade das determinações licitatórias.
É de suma importância a previsão legal dos artigos 5º e 92, inciso II da Lei n.º 14.133/2023:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 92 São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.
Assim sendo, é manifesto à Administração odeverde respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

3. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo no Parecer Técnico emitido pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, órgãos detentores da perícia técnica necessária para avaliação dos fatos, bem como em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**,** CONHEÇO o recurso interpostopela empresa PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, e **classificar a sua proposta apresentada no certame licitatório de n.76/2023**, devendo o (a) Pregoeiro (a) prosseguir com o andamento do pregão eletrônico, por julgar ser a conduta mais acertada, a fim de evitar eventuais vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C3D31F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 018/2023

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 102/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023 – Objeto: **Prestação de serviços em obras de pavimentação asfáltica em CBUQ do Acesso ao Córrego do Ferreiras no município de Santa Barbara do Leste - MG, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 917898/2021/MDR/CAIXA** – Contratada: M & P Pavimentação Ltda - ME – CNPJ 49.942.500/0001-31 – Fica alterada a Cláusula Décima – Dos Prazos que será de 02 (dois) meses. Iniciando em 21/12/2023 e encerrando em 20/02/2024 do acordo inicial. Assinatura – 19/12/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:ACFCAA2B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2023

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Processo Administrativo nº

109/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023 – Objeto: **Prestação de serviços em obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Padre João Geraldo no município de Santa Barbara do Leste - MG, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 9177719/2021/MDR/CAIXA** – Contratada: M & P Pavimentação Ltda - ME – CNPJ 49.942.500/0001-31 – Fica alterada a Cláusula Primeira – Dos Prazos do Primeiro Termo Aditivo que será de 02 (dois) meses. Iniciando em 21/12/2023 e encerrando em 20/02/2024 do acordo inicial. Assinatura – 19/12/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E4342F97

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Publicação de Edital – Tomada de Preço n° 004/2023. ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 335/2023, modalidade Tomada de Preço n.º 004/2023, com abertura no dia 16 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços em obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de Trecho da Estrada do Córrego do Caratinguinha no município de Santa Barbara do Leste - MG, com recursos próprios. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro – Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –
Santa Barbara do Leste, 21/12/2023 –
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3F95B684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CANCELAMENTO-TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG- CANCELAMENTO-Tomada de Preços n.º 007/2023, Processo Licitatório 063/2023; Objeto: Contratação de Empresa especializada para Reforma da Praça Central, na sede do Município de Santa Efigênia de Minas. Conforme Contrato n.º BDMG/P.M.SANTA EFIGÊNIA DE MINAS. Torna público que não será realizada a licitação programada para o dia 29/12/2023. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 21 de dezembro de 2023.

AMAURI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:D96A6868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 066/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 066/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições e, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** todos os atos do presente Processo de Licitação nº 066/2023, para Contratação da empresa **SÁVIO MENDES DE SOUZA-ME** inscrita no **CNPJ: 53.013.055/0001-00** neste ato representada por seu Sócio/Administrador/Proprietário SÁVIO MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do documento de CPF 136.466.666-92, identidade nº MG-17.504.715-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 93, Bairro Centro, Santa Maria do Salto/MG, CEP 39.928-000. Dessa forma a contratação do show musical de "SÁVIO & ELIVELTON" acima mencionados irão abrilhantar os eventos que acontecerão no dia 31 de dezembro de 2023 na Praça Pública Aurelina Mota Santos, durante as festividades de final de ano, e em especial o **"RÉVEILLON".** Pelo valor proposto de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). **Fundamentação Legal art. 25 Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.** Santa Maria do Salto-MG, 19 de dezembro de 2023-**Marcos Vinicius Souza Carvalho - Prefeito Municipal**

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:FAA93B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa SAVIO MENDES DE SOUZA. Contrato nº 000068/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SÁVIO E ELIVELTON, DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.; Processo: 000066/2023 Valor Global: 4.800,00 Vigência: 20 de dezembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024. Santa Maria do Salto, 20 de dezembro de 2023. Reinaldo Ferreira Freire – Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:8ACC09D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 069/2023 PE 066-2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG
Processo: 069/2023
Pregão Eletrônico: 006/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO torna público que realizará P.A.L **069/2023**, P.E **006/2023**, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar dos alunos da educação básica (PNAE) de Santa Maria do Salto-MG. ***ABERTURA: dia 09/01/2024, às 09 horas****. M*aiores informações através da plataforma licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928000; 21 de dezembro de 2023, Reinaldo Ferreira Freire-Pregoeiro-Portaria 004/2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:388A05F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 068-2023 PP 015-2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG
Processo: 068/2023
Pregão Presencial: 015/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público que realizará processo licitatório nº **068/2023**, pregão presencial **nº 015/2023**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral para atender as Secretarias do município de Santa Maria do Salto/MG, DATA DE ABERTURA **11/01/2024**, às 09h:00m. Demais informações à disposição na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218 – Centro Santa Maria do Salto MG CEP 39.928-000;licitacaostmaria@gmail.com,no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, Centro Santa Maria do Salto 21 de dezembro de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE-
Pregoeiro-Portaria 004/2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:CE46E0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 148/2023, Processo: 115/2023, Pregão Presencial: 39/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1- Fica autorizada a readequação onde consta no contrato na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1° da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA G	PCT	284	R$ 33,11	R$ 9.403,24
02	CESTA BÁSICA M:	PCT	198	R$ 29,40	R$ 5.821,20

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 48/2023 será de R$ 15.224,44 (quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS
ASSINATURA: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:592541C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 171/2023
Dispensa nº 067/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **ANDRE LUIS NESIO**, nome fantasia **UFC FOGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.920.607/0001-92, com sede localizada à Rua Sete de Setembro, nº 1037, Centro, Barbacena-MG, CEP 36.200-078, no valor total de R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D783DA46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 156/2023 na modalidade Inexigibilidade: 24/2023, Credenciamento 05/2023, credenciamento para contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas e arrecadações via PIX- Qrcode, com tecnologia API (Appication Programming Interface) em integração on-line entre contribuinte, Banco e Município conciliação das guias deverá ocorrer por meio do arquivo padrão FEBRABAN 150 posições e também disponibilizado por FEBRABAN CNAB750 e API, com prestação dos serviços 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano. A instituição financeira contratada deverá possuir interface com o software SH3, para vinculação com os sistemas internos da prefeitura Municipal de Santana de Cataguases- MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, BANCO DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Rua Rio de Janeiro, 750, 5º Andar, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.160.041. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços valores descritos Item 01 - Documentos recebido na Internet (Canal digital), Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,50. Item 02 - Documento recebido no Autoatendimento - TAA, Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no

valor de R$1,95. Item 03 - Documento recebido no Correspondentes Bancários, Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,95. Item 04 - Documento recebido nas Lotéricas, Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,95.

Santana de Cataguases, MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:927D01C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL
PROCESSO LICITATÓRIO: 156/2023
CREDENCIAMENTO: 05/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS E ARRECADAÇÕES VIA PIX- QRCODE, COM TECNOLOGIA API (APPICATION PROGRAMMING INTERFACE) EM INTEGRAÇÃO ON-LINE ENTRE CONTRIBUINTE, BANCO E MUNICIPIO.A CONCILIAÇÃO DAS GUIAS DEVERÁ OCORRER POR MEIO DO ARQUIVO PADRÃO FEBRABAN 150 POSIÇÕES E TAMBEM DISPONIBILIZADO POR FEBRABAN CNAB750 E API, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, TODOS OS DIAS DO ANO. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR INTERFACE COM O SOFTWARE SH3, PARA VINCULAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 197/2023
VALOR:R$ 19.845,00
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023 A 21/12/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:85CA9DD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CONSÓRCIO SOSTRATUS**, CNPJ: 48.330.162/0001-14, localizada na Rua da Bahia, nº 2.727, Loja 01, Sala 15, Bairro Lourdes, Cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.160-019, representada pelo seu representante legal Anderson Teixeira, CPF: 683.901.226-34, Adesão nº 02/2023 na forma de adesão ao ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022, RDC-I N° 001/2022. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SÃO FRANCISCO- AMMESF, CNPJ: 02.519.886/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão do contrato nº 143/2022, fica prorrogado a vigência contratual por 30 (trinta) dias, a contar de 24/12/2023 a 24/01/2024, com previsão de termino em 24/01/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

CONSÓRCIO SOSTRATUS
CNPJ: 48.330.162/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:
ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B7134C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de organização, produção e locação de itens para eventos. A contratação será realizada através do menor preço global, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B32B253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A ENTIDADE ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 578, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Entidade Esperança Futebol Clube e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases – MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinada à Entidade Esperança Futebol Clube, inscrita no CNPJ 17.707.092/0001-47, destinada a regularização de sua sede, bem como a construção de um muro.
Art. 2º. O cronograma de repasse será definido respeitando-se o que segue:
I – A primeira etapa se iniciará com o custeio das taxas e emolumentos provenientes da regularização da propriedade da entidade beneficiária perante os Cartórios de Notas e de Imóveis, as quais serão pagas diretamente aos referidos Cartórios, conforme evolução do processo.
II – Concluída a Etapa de Regularização do Imóvel, a construção do muro será custeada em 4 (quatro) fases, sendo que o repasse da etapa subsequente está condicionada à prestação de contas da etapa anterior.
§1º - Os valores e emolumentos despendidos aos cartórios, conforme Inc. I, estão incluídos no montante previsto no Art. 1º desta lei.
§2º: A obra poderá ser realizada pela beneficiária diretamente ou por empreitada, em todo caso respeitando as seguintes exigências:
Apresentação do projeto, cronograma e planilha, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), de forma precedente ao recebimento do valor da segunda etapa, referente à primeira fase da obra.
A inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI, no prazo de 30 (trinta) dias contado do início da obra;
Inscrever, no RGPS, os segurados empregados, os trabalhadores avulsos a seu serviço e/ou as pessoas físicas contratadas sem vínculo empregatício;
Cumprir todas as obrigações acessórias da previdência social relativas à construção civil, dentre outras, a de elaborar folha de pagamento da remuneração paga e arrecadar as respectivas contribuições sociais;
Observar o valor de mercado para as contratações e compras realizadas pela Entidade, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, bem como apresentar nota fiscal eletrônica dos serviços e mercadorias adquiridos.
§3º Todos os custos diretos, indiretos e tributários provenientes da obra de construção do muro poderão ser custeados com a contribuição recebida do Município de Santana de Cataguases.
§4º Não poderão ser custeados valores despendidos anteriormente à pactuação com o Município.
Art. 3º. Os custos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.004.003.27.812.0016.2.080.3.3.50.41.00
Parágrafo único: Fica autorizado o Município de Santana de Cataguases a suplementar a referida dotação até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:FFE18F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A ENTIDADE ESPORTE CLUBE DEMOCRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 579, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Entidade Esporte Clube Democrata e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases – MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinada à Entidade ***Esporte Clube Democrata***, inscrita no CNPJ 21.275.029/0001-56, destinada a regularização de sua sede, bem como a reforma dos vestiários, alambrados e área social.
Art. 2º. O cronograma de repasse será definido respeitando-se o que segue:
I – A primeira etapa se iniciará com o custeio das taxas e emolumentos provenientes da regularização da propriedade da entidade beneficiária perante os Cartórios de Notas e de Imóveis, as quais serão pagas diretamente aos referidos Cartórios, conforme evolução do processo.
II – Concluída a Etapa de Regularização do Imóvel, as supracitadas reformas serão custeadas em 4 (quatro) fases, sendo que o repasse da etapa subsequente está condicionado à prestação de contas da etapa anterior.
§1º - Os valores e emolumentos despendidos aos cartórios, conforme Inc. I, estão incluídos no montante previsto no Art. 1º desta lei.
§2º: A obra poderá ser realizada pela beneficiária diretamente ou por empreitada, em todo caso respeitando as seguintes exigências:
Apresentação do projeto, cronograma e planilha, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), de forma precedente ao recebimento do valor da segunda etapa, referente à primeira fase da obra.
A inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI, no prazo de 30 (trinta) dias contado do início da obra;
Inscrever, no RGPS, os segurados empregados, os trabalhadores avulsos a seu serviço e/ou as pessoas físicas contratadas sem vínculo empregatício;
Cumprir todas as obrigações acessórias da previdência social relativas à construção civil, dentre outras, a de elaborar folha de pagamento da remuneração paga e arrecadar as respectivas contribuições sociais;
Observar o valor de mercado para as contratações e compras realizadas pela Entidade, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, bem como apresentar nota fiscal eletrônica dos serviços e mercadorias adquiridos.
§3º Todos os custos diretos, indiretos e tributários provenientes das obras de reforma poderão ser custeados com a contribuição recebida do Município de Santana de Cataguases.
§4º Não poderão ser custeados valores despendidos anteriormente à pactuação com o Município.
Art. 3º. Os custos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.004.003.27.812.0016.2.081.3.3.50.41.00
Parágrafo único: Fica autorizado o Município de Santana de Cataguases a suplementar a referida dotação até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8E5CC248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"ALTERA O ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 558/2023 E DÁ AS PROVIDÊNCIAS QUE MENCIONA".

LEI ORDINÁRIA Nº580, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o artigo 34 da Lei Municipal nº 558/2023 e dá as providências que menciona".

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases – MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O artigo 34 da Lei Municipal nº 558/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação não exclusiva, vedado o exercício de outra atividade, pública ou privada, incompatível com a função pública, com a carga horária desempenhada e com as escalas de trabalho. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:20AE1E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 581, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui a "Semana Municipal da Consciência Negra", no âmbito do Município de Santana de Cataguases e dá outras providências*".*

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases – MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro, quando também é comemorado o Dia Nacional da Consciência Negra.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:062BE571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES O DIA DO SANTANENSE AUSENTE".

LEI ORDINÁRIA Nº 582, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui no Município de Santana de Cataguases o DIA DO SANTANENSE AUSENTE*".*

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases – MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no município de Santana de Cataguases, o DIA DO SANTANENSE AUSENTE, a ser comemorado no último domingo do mês julho.

Artigo 2º - As comemorações, festividade, solenidade e afins, que sejam inerentes à atividade, serão comemorados no último domingo do mês de julho.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:FC5FF1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 960/2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES".

LEI ORDINÁRIA Nº 583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023, no âmbito do Município de Santana de Cataguases".

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases – MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Parágrafo único: A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Santana de Cataguases vinculados ao alcance de indicadores do serviço de saúde bucal.

Art. 2º. Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, tanto da equipe de saúde da família quanto da rede de atenção à saúde.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde e corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal, a ser distribuído da seguinte forma:
O valor correspondente ao incentivo será dividido pelo número de equipes de saúde bucal atuantes no Município de Santana Cataguases;
O valor correspondente a cada equipe será rateado entre os profissionais da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento para o Cirurgião-dentista e os outros 50% (cinquenta por cento) para o técnico e/ou auxiliar de saúde bucal que lhe preste assessoria.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

Art. 3º. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, cujo valor será de acordo com o desempenho alcançado pela avaliação dos indicadores atingidos.

Parágrafo Único: O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana de Cataguases, por meio do profissional efetivo que assumir sua Responsabilidade Técnica.

Art. 5º. A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:ADD01820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

LEI ORDINÁRIA Nº 577, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Poder Executivo Municipal".

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases – MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o uso de veículos oficiais pertencentes ao Poder Executivo Municipal, assim considerados os veículos automotores de propriedade do Município de Santana de Cataguases.
Art. 2º. Cada veículo oficial deverá ter disponível uma Ficha de Controle de Utilização de Veículo, a qual obrigatoriamente deve ser preenchida e assinada pelo condutor, permitindo sua identificação.
Art. 3º. Ao condutor de veículo oficial, o qual é responsável pelo veículo, seus acessórios e sobressalentes, compete:
I – portar os documentos exigidos por lei;
II – inspecionar o veículo, registrar ocorrências, se houver, e assinar a Ficha de Controle de Utilização;
III – respeitar as leis de trânsito e as normas aplicáveis à gestão e ao uso do veículo oficial;
IV – atender a sinalização oficial de trânsito;
V – não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;
VI – não ceder a direção a terceiros;
VII – zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
a) calibragem dos pneus;
b) nível do óleo do motor;
c) nível do fluido do radiador;
d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
e) funcionamento dos faróis, faroletes e limpadores de para-brisa;
f) nível e recarga dos extintores de incêndio, quando obrigatório o uso;
VIII – zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, mantendo em bom estado os dispositivos nele instalados, bem como as ferramentas, os acessórios, os sobressalentes, a documentação e os impressos, reportando ao gestor de frota quando verificada qualquer avaria;
IX – prestar assistência necessária em casos de acidentes;
X – não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
XI – não parar ou estacionar em local proibido ou que não ofereça segurança à preservação do veículo;
XII – efetuar a guarda do veículo;
XIII – identificar-se tempestivamente no Formulário de Identificação do Condutor Infrator – Fici.
§ 1º. A manutenção do veículo a cargo do condutor limita-se ao uso das ferramentas e dos equipamentos do próprio veículo.
§ 2º. O disposto nos incisos X e XI não se aplica aos condutores de veículos em serviços de urgência, tais como incêndio, salvamento, fiscalização e de ambulâncias, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.
§3º. O condutor que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o registro da ocorrência junto à Polícia Civil, Polícia Militar ou Polícia Rodoviária.
§4º. Os procedimentos para identificação do condutor infrator e apresentação de defesa da autuação deverão cumprir o previsto no CTB e nas regulamentações do Contran.
Art. 4º. O veículo oficial será preferencialmente guardado em garagem de propriedade dos órgãos e entidades do Poder Executivo.
§ 1º. Excepcionalmente, será permitida a guarda de veículo oficial em garagem residencial de condutor, mediante justificativa do condutor e aprovação do gestor de frota do órgão ou entidade.
§ 2º. Na hipótese do §1º, a ocorrência de avaria no veículo será de responsabilidade do condutor.
Art. 6º. Aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS é garantido acesso a veículos oficiais destinados ao Transporte Sanitário Eletivo.
Parágrafo Único: Entende-se como transporte sanitário eletivo o deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro, nas regiões de saúde de referência (Transporte Fora de Domicílio).
Art. 7º. Aos usuários dos serviços da rede privada ou saúde suplementar, não custeados pelo Sistema Único de Saúde, ou seja, pagos pelo próprio paciente, o transporte eletivo poderá ser fornecido em veículo oficial, desde que ocorram os seguintes requisitos:
I. aproveitamento de vaga em viagem pré-agendada para deslocamento de paciente usuário do SUS – visando a realização de procedimentos devidamente regulados e agendados; e,
II. requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, com a apresentação de documento que comprove o agendamento do procedimento, contendo data, horário e local onde será realizado.
Parágrafo Único: O usuário da rede privada fica obrigado a apresentar comprovante de realização da consulta/procedimento à Secretaria, sendo que a irregularidade na observância dessa obrigação constitui impedimento para novos agendamentos em nome do usuário omisso.
Art. 8º. Qualquer usuário transportado por veículo oficial dessa municipalidade deverá fiscalizar a exatidão do itinerário percorrido, obedecer às normas de trânsito e às que regulam o uso do veículo oficial.
Parágrafo único: As responsabilidades do usuário limitam-se ao período em que o veículo estiver à sua disposição.
Art. 7º. Situações excepcionais e casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Transportes e Frotas.
Art. 8º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:652B0FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 131/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 131/2023 - Edital nº 096/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 013/2023. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada

global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de pavimentação na estrada viscinal rural do Distrito de São Bento, Trecho 2, no Município de Santa Rita de Caldas-MG, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº 923669/2021-Operação 1081000-43/CAIXA, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 21, Inciso I, II e III; §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data entrega da documentação de habilitação, propostas e abertura prevista: 22.01.2024, respectivamente, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações e esclarecimento de dúvidas: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 21.12.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8B4ABB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO INDEFERIDO

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO INDEFERIDO - CHAMADA PÚBLICA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023, CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - O município de Santa Vitória/MG, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 756/2023 de 17 de outubro de 2023, torna público para conhecimento que, embora tenha havido interessados, não atenderam às condições do edital, tendo sido seus Pedidos de Credenciamento INDEFERIDOS e mantido indeferimento após a fase recursal. Fundamentação completa nos autos. Santa Vitória, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.
ALAN NUNES ALCÂNTARA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:586B95ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2023. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUSIVE PARA MERENDA ESCOLAR,** cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 026/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 27/12/2023, às 09h30min. do dia 11/01/2024**; e, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min. do dia 11/01/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 21/12/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3958AA78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 123/2023. Pregão Presencial nº 035/2023, pelo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 05/01/2024, às 10h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 21/12/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:56529E97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 124/2023. Pregão Presencial nº 036/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de pães, bolos, torradas, sanduíches, salgados, frios fatiados (presunto cozido e queijo muçarela), água e bebida a base de extrato de guaraná, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 08/01/2024, às 15h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às

17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 21/12/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1CB37772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 125/2023. Pregão Presencial nº 037/2023, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para realização dos serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 05/01/2024, às 14h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 21/12/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2C384333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CESTA DO BEM COMERCIO LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 24/03/2023 – VIGÊNCIA: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:93409923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 21.112,50 (vinte e um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:72DC37A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675**. Ata no valor Global de:** R$ 370.422,72 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5E1AAD51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665**. Ata no valor Global de:** R$ 171.596,16 (cento e setenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F3166D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME JUNIO DA SILVA ARAÚJO - ME**. Ata no valor Global de:** R$ 158.293,44 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A7886E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARA SILVA CANDIDO 11760971642**. Ata no valor Global de:** R$ 167.846,40 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F7605DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608**. Ata no valor Global de:** R$ 247.182,84 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1DA8CDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS REI LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ 209.718,72 (duzentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:72F5BFCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ 385.198,56 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A44C45B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2023 – Pregão Eletrônico nº 0021/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 31.325,00 (trinta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 22/06/2023 – **Vigência:** 22/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:94F59234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0102/2023 – Pregão Presencial nº 0038/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2023 –**Vigência:**22/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:75BE4F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 097/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA**. Ata no valor Global de: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F31C57F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 098/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MÁXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA**. Ata no valor Global de: 8.615,00 (oito mil e seiscentos e quinze reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1948A0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 099/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA**. Ata no valor Global de: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:034222BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 100/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA**. Ata no valor Global de: R$ 17.590,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:601055CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 165/2023 PREGÃO 98/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de fiscalização e controle geotécnico dos serviços das obras de infraestrutura na Rodovia MG-252, Trecho Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme relatório de itens, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 05 de janeiro de 2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 21 de Dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:01B84D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02 / 2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02 / 2023

Processo: **05/2023** Modalidade: **Dispensa** Nº02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ENEIAS MACHADO DE SOUZA, e CPF 073.086.796-08.

CONTRATADA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 37.658.395/0001-24, situada à RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 293, APT 101, CENTRO, em UBÁ - MG, representada por VALTAIR FRANCISCO GROSSI, RG MG 13.251.913, e CPF nº 075.039.776-47.

EMBASAMENTO:- Processo nº 05 – DISPENSA N°02 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:- O presente contrato administrativo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO. Sendo aditivado o percentual de 100 (cem por cento) , conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Este termo aditivo se respalda no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato originário nº 02 / 2023, assinado em 18/01/2023, conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação da Secretaria Municipal de . que integra este instrumento;
2.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para , de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas;
2.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, 18/12/2023.

Contratante - Prefeitura Municipal de Sao Bento Abade
ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratada
Minas Mais Tecnologia Assessoria LTDA
VALTAIR FRANCISCO GROSSI
Representante

Testemunhas

_____
_____

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9069FCF4

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01 / 2023 PROCESSO: 01/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº01/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01 / 2023

Processo: **01/2023** Modalidade: **Dispensa** Nº01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ENEIAS MACHADO DE SOUZA, e CPF 073.086.796-08.

CONTRATADA: IGOR NAVES CALIL PEREIRA 09265580640, CNPJ nº 31.759.801/0001-69, situada à Rua Silvio Ferreira Diniz, 32, Bela Vista, em LUMINÁRIAS - MG, representada por IGOR NAVES CALIL PEREIRA, RG MG 13.934.324, e CPF nº 092.655.806-40.

EMBASAMENTO:- Processo nº 01 – DISPENSA N°01 e na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:- O presente contrato administrativo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA A PRODUÇÃO DE PUBLICAÇOES DIARIAS E NAO DIARIAS, COM VEICULAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E IMPRESSAS, E COBERTURA FOTOGRAFICA E AUDIOVISUAL E AÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. Sendo aditivado o percentual de 100 (cem por cento) , conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Este termo aditivo se respalda no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato originário nº 01 / 2023, assinado em 13/01/2023, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de . que integra este instrumento;
2.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para , de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas;
2.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, 20/12/2023.

Contratante - Prefeitura Municipal de Sao Bento Abade
ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratada
Igor Naves Calil Pereira 09265580640
IGOR NAVES CALIL PEREIRA
Representante

Testemunhas

_____
_____

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:522BCFEB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 10.520/02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas do dia 5 de janeiro de 2024, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 180/2023, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na área de assessoria técnica, abrangendo gestão de políticas públicas e procedimentos administrativos. Na mesma data às 9h se a dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 21 de dezembro de 2023. ***ENEIAS MACHADO DE SOUZA.***

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 21/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:569AEF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023 - CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO ARMADO ANGICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 016/2023 - Processo Licitatório Nº 0128/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de ponte de Concreto Armado no Córrego do Angical, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 365.901/23, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 10/01/2024 às 09h00min** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 21 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:08D6D5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 119/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2023.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Suplementos Alimentares, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** LICITANTES ARREMATANTES: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pelos itens: 021 E 028; **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** pelos itens: 022 E 023; **HOSPCLEAN COMERCIO LTDA,** pelos itens: 001, 002, 003, 004, 008, 009, 020, 025, 032 E 033; **MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA,** pelos itens: 005, 006, 007, 010, 019, 024, 027, 031, 035, 036 E 037; **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** pelos itens: 011, 012, 013, 016, 017, 018, 029 E 030; **ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pelos itens: 014 E 015; **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME,** pelo item: 026; **UMANA LTDA,** pelo item: 034. São Francisco/MG, 21 de Dezembro de 2023. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:8E170CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 055/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 102/2023/Pregão Presencial nº. 055/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **52.712.559 WALTER JOSÉ SILVA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 52.712.559/0001-48, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, n°. 174, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 120.750,00 (cento e vinte mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0014.2.018-339030-166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.361.0014.2.018-339039-168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 172–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1576.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4495EFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 055/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 102/2023/Pregão Presencial nº. 055/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA 66361737691**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.320.221/0001-75, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n°. 925, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 91.820,00 (noventa e um mil e oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 172–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1576.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:422A9FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 055/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 102/2023/Pregão Presencial nº. 055/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DERLY VALENTE DA SILVA 55324290653,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.485.972/0001-41, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n°. 329, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 172–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1576.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B83FBE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 055/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 102/2023/Pregão Presencial nº. 055/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GUILELTON RODRIGUES DE MOURA 04146184673,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.490.374/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n°. 830, Casa, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 109.750,00 (cento e nove mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 172–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1576.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2B597EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 055/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.

102/2023/Pregão Presencial nº. 055/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GUINAEL RODRIGUES DE MOURA 03647764639,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.306.622/0001-85, com sede na Rua José Camilo Pedrosa, n°. 85, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 172–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1576.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6C368B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 055/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 102/2023/Pregão Presencial nº. 055/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ISAÍAS JOSÉ DE SOUZA JUNIOR 11420655612,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.343.624/0001-30, com sede na Fazenda Santo Emídio, s/n, Zona Rural, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 172–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1576.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9CAEC82A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 055/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 102/2023/Pregão Presencial nº. 055/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PASCOALINA LAVIOLA PEDROSA 50508920663,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.070.794/0001-93, com sede na Rua Francisco Antonio Ricardo, n°. 165, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 172–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1576.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2CF051BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 055/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 102/2023/Pregão Presencial nº. 055/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São

Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VALTECIR DIAS DE CARVALHO 78312485600,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.873.516/0001-20, com sede na Rua Vereador Angelo Lellis, n°. 130, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0014.2.018-339030- 166–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1576; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 172–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1576.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A4DEBB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 016)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 106/2023/Pregão Eletrônico nº. 016/2023/Registro de Preço nº 065/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado, conforme descrição contida no Edital n°. 016 e seus anexos. VALOR: R$ 63.701,00 (sessenta e três mil e setecentos e um reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veículos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 104–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veiculos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390-Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423– Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 424– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 425– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1601; 02.007.10.304.0008.1.021-449052- 426– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Vigilancia Sanitaria – Equipamentos e Material Permanente – 1621; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 442– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.007.10.305.0008.1.054-449052- 443– Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamento da Vigilância Epidemiologica- Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.009.08.244.0015.2.052-449052-652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 695- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 696-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1660; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.015.13.391.0010.2.057-449052- 884-Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.014.23.695.1301.1.999-449052- 872- Incentivo o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 956- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamentos e Material Permanente – 2707.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6083524C

GABINETE DO PREFEITO
GLORIAPREV - PORTARIA Nº. 004/2023 "DESIGNA MEMBROS EFETIVOS PARA O CONTROLE INTERNO DO GLORIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 004/2023

"Designa membros efetivos para o Controle Interno do GLORIAPREV – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória, e dá outras providências"

O Diretor Geral do GLORIAPREV, Sr. Dalmo Ricardo Moreira, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 948/2008, considerando a necessidade de regularização do Controle Interno do GLORIAPREV, resolvem designar o membro a seguir:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. Maria José Pedrosa, CPF nº 746.546.726-34, do cargo de Controle Interno, em função de sua aposentadoria.

Art. 2º - Fica **DESIGNADO**, para compor o membro efetivo do Controle Interno do GLORIAPREV o seguinte ocupante:

I) Maria do Carmo de Oliveira Pais, CPF nº 108.707.158-52.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2023.

DALMO RICARDO MOREIRA
Presidente do Gloriaprev

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:9E23C4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 666/2023 DE 12 DE DEZEMBRO 2023

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Município de São Gonçalo do Rio Preto autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2024 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.**

Art. 2º - Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 12 de Dezembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:17EA5A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento cardioversor desfibrilador para atendimento de demanda da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

NOTA: Em razão do feriado comemorativo do Natal e Ano Novo, não haverá expediente nos dias 22 (vinte dois), 26 (vinte seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte oito) e 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, de conformidade com o Decreto Municipal nº 040, de 07 de dezembro de 2023, publicado na Edição 3659; (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) no dia 08/12/2023.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C20959DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (show do cantor Luanzitto) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E TOP SEVEN PROMOÇÕES E EVENTOS LIMITADA; CNPJ n.º 45.596.307/0001-35. **VALOR**: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ABE56287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Barco a Vela) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E VBB INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELLI; CNPJ n.º 12.691.998/0001-05. **VALOR**: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e

12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A292A4BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Piratome) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E GLEISON REGIAN DA ROCHA 11861995636; CNPJ n.º 31.734.738/000106. **VALOR**: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2F949664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2023

OBJETO: Contratação de médico plantonista para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, objeto do **Credenciamento nº 003/2023**.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME; CNPJ: 26.290.137/0001-11 (R$ 52.500,00) – **CONTRATO N.º 169/2023** e THIAGO ANTÔNIO FERREIRA ME; CNPJ: 48.907.731/0001-41 (R$ 52.500,00) – **CONTRATO N.º 170/2023**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de dezembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3542242B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Uh! Bloco) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673; CNPJ n.º 39.729.798/0001-42. **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:10335C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (DJ Ellen Rios) para apresentação na programação cultural do Carnaval Oficial 2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MAYRANE ELLEN CARVALHO CRUZ 11147819670; CNPJ n.º 53.046.756/0001-38. **VALOR**: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C3F4DD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais

obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** 24 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

NOTA: Em razão do feriado comemorativo do Natal e Ano Novo, não haverá expediente nos dias 22 (vinte dois), 26 (vinte seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte oito) e 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, de conformidade com o Decreto Municipal nº 040, de 07 de dezembro de 2023, publicado na Edição 3659; (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) no dia 08/12/2023.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:61145B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **1º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **249/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **186/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **106/2021**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **2°** TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).** DATA DO ADITIVO: **24/11/2023.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **26/11/2023 A 25/11/2024**. CONTRATADA: **VIVVER SISTEMAS LTDA** – ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL**.** DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA**.**

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:75E450B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 102 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2023 PARA APURAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA JUNTO À EMPRESA MGIV INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.
A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de reconhecimento de dívida junto à empresa MGIV Inspeção Veicular LTDA.
Art. 2° - O prazo para conclusão do processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:86A3B743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 52/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASSOC.DESENV.COMUN. DE VILA FUNCHAL

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 52/2023, objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, com o objetivo da manutenção do trator da comunidade, que presta serviços para coletividade e aos pequenos produtores rurais, priorizando a compra de novos pneus, disco de grade, entre outras, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC)

São Gotardo- MG, 10 de novembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 40.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2727/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal.
CNPJ: 26.032.409/0001-83
Endereço: Rua Augusto Vette, nº 324, Vila Funchal, São Gotardo
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, com o objetivo da manutenção do trator da comunidade, que presta serviços para coletividade e aos pequenos produtores rurais, priorizando a compra de novos pneus, disco de grade, entre outras, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC)
Valor total do repasse: R 40.000,00 (quarenta mil reais)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público com o objetivo da manutenção do trator da comunidade, que presta serviços para coletividade e aos pequenos produtores rurais, priorizando a compra de novos pneus, disco de grade, entre outras, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em melhorar a qualidade de vila dos munícipes residentes no Distrito de Vila Funchal.
Considerando que organização social Associação de Desenvolvimento de Vila Funchal sempre prima por melhorar o desenvolvimento da comunidade, bem como a parceria é viável para tornar efetiva a prestação de serviços na Comunidade Vila Funchal, visando benefícios para a população local.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.727, de 26 de outubeo de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros

destinados à celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Villa Funchal, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para desenvolver ações na busca de atender a comunidade local.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:7103BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 56/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASPA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 56/2023**,** objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e em situação de rua. Além disso, durante todo o exercício de 2023 a entidade operou na linha de frente na proteção dos animais, custeando os tratamentos dos animais em situação de rua, sem nenhuma contraprestação do Poder Público, motivo este que parte do recurso repassado será utilizado para quitação de débitos em casas veterinárias, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 29 de novembro de 2023

Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 43.550,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.644/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Aspa – Associação Sangotardense de Proteção Animal
CNPJ: 22.777.657/0001-00
Endereço: Rua João Funchal, nº 83, Boa Esperança, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria a Aspa – Associação Sangotardense de Proteção Animal, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e em situação de rua. Além disso, durante todo o exercício de 2023 a entidade operou na linha de frente na proteção dos animais, custeando os tratamentos dos animais em situação de rua, sem nenhuma contraprestação do Poder Público, motivo este que parte do recurso repassado será utilizado para quitação de débitos em casas veterinárias, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 43.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a ASPA, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e em situação de rua. Além disso, durante todo o exercício de 2023 a entidade operou na linha de frente na proteção dos animais, custeando os tratamentos dos animais em situação de rua, sem nenhuma contraprestação do Poder Público, motivo este que parte do recurso repassado será utilizado para quitação de débitos em casas veterinárias, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em fornecer proteção aos animais e cuidar da salubridade pública e do bem estar da população munícipe;
Considerando que ainda não foi implantado o Centro de Zoonoses;
Considerando que o ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal, se encarregou de zelar pelos cuidados e proteção dos animais em situação de vulnerabilidade.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.644, de 16 de março de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o ASPA, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a ASPA, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 43.550,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), para desenvolver ações na causa de proteção animal.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive

quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5CC97D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 57/2023 E ATO JUSTIF. DE NAO CHAM. PUBLICO - ASPA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 57/2023**,** objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e em situação de rua. Além disso, durante todo o exercício de 2023 a entidade operou na linha de frente na proteção dos animais, custeando os tratamentos dos animais em situação de rua, sem nenhuma contraprestação do Poder Público, motivo este que parte do recurso repassado será utilizado para quitação de débitos em casas veterinárias, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 29 de novembro de 2023
Prefeita: Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 16.800,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 57/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.642/2023
Aspa – Associação Sangotardense de Proteção Animal
CNPJ: 22.777.657/0001-00
Endereço: Rua João Funchal, nº 83, Boa Esperança, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e em situação de rua. Além disso, vacinação conscientização da população de baixa renda e, relação a vacinação dos animais com cinomose, incluindo campanha de vacinação para estes animais, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a ASPA, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais resgatados e em situação de rua. Além disso, vacinação conscientização da população de baixa renda e, relação a vacinação dos animais com cinomose, incluindo campanha de vacinação para estes animais, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em fornecer proteção aos animais e cuidar da salubridade pública e do bem estar da população munícipe;
Considerando que ainda não foi implantado o Centro de Zoonoses;
Considerando que o ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal, se encarregou de zelar pelos cuidados e proteção dos animais em situação de vulnerabilidade.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.642, de 03 de março de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASPA, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a ASPA, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para desenvolver ações na busca de atender aos animais em vulnerabilidade.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:6B6B86D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 040 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o artigo 1º do decreto 034 de 2023 e fixa o vencimento do imposto predial e territorial urbano – (IPTU) e da taxa de limpeza de resíduos sólidos do Município São João da Ponte até o dia 29 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023,
Considerando a necessidade de prorrogado prazo de vencimento da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos - TLRS para o exercício de 2023

DECRETA:

Art. 1º - A data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa De Limpeza de Resíduos Sólidos fica prorrogado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 21 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:7108CC55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA PEDRO MARTINS (O MINEIRINHO DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE ARROZ NA DATA 23 DE DEZEMBRO DE 2023 A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **PEDRO MARTINS (O MINEIRINHO DO FORRÓ)** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE ARROZ** na data 23 de dezembro de 2023 a ser realizada pela administração pública municipal, para um público aproximado de 501 A 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 14 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:51363110

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São Joao da Ponte – MG, por meio da Presidente da CPL torna púbica a **DESISTÊNCIA** da banda **BONDE LX** pela impossibilidade de agenda para a apresentação no evento na **FEIRA CULTURAL** a ser realizada pela administração pública municipal na data **28 DE DEZEMBRO DE 2023**, município de São João da Ponte – MG.

São João da Ponte – MG, 14 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F31858E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA FORRÓ SKEMA 10 PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL NA DATA 28 DE DEZEMBRO DE 2023 A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **FORRÓ SKEMA 10** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** na data 28 de dezembro de 2023**,** para um público de **501 a 1000 pessoas (Evento de pequeno Porte)**– Valor: **R$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 14 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8868C52B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA FORRÓ SETE MARES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **FORRÓ SETE MARES** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizado pela administração pública municipal na data 28 de dezembro de 2023, para um público aproximado de **501 a 1000 pessoas (Evento de pequeno Porte)** com o valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 14 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7658C6F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA DEYZON SOUZA & LUAN DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA DATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **DEYZON SOUZA & LUAN DO ACORDEON** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizado pela administração pública na data de **14 de dezembro de 2023,** para um público de **501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte – MG, 14 de dezembro de 2023

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:32E8C324

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO**, Processo Administrativo nº: 107/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 035/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as **Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 29 de Dezembro de 2023**, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ARTISTA SUED SILVA
CNPJ: 27.673.878/0001-44
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:18AA2080

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 035/2023

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as **Tradicionais festividades de final de ano,** a ser comemorado no dia 29 de Dezembro de 2023, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** à empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra: ARNE12 ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT, CEP: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, por conta da apresentação de show artístico musical da artista **SUED SILVA**, de reconhecimento nacional para apresentação no dia 29/12/2023 a partir das 22h00min, com o custo total de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F5FC8216

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 107/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 035/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as **Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 29 de Dezembro de 2023,** realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ARTISTA SUED SILVA
CNPJ: 27.673.878/0001-44
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2023 à 14/03/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9A8B9523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 108/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 036/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as **Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 30 de Dezembro de 2023**, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: 51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMÃO
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: NANDO CRUZ
CNPJ: 51.211.796/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BCA04D55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 108/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 036/2023

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as **Tradicionais festividades de final de ano,** a ser comemorado no dia 30 de Dezembro de 2023, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** à empresa 51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMÃO, inscrita no CNPJ: 51.211.796/0001-62, sediada na Rua Eugenio Lima, n° 1182, Bela Vista, Capitão Enéas-MG, CEP: 39.4720-000, por conta da apresentação de show artístico musical do artista **NANDO CRUZ**, de reconhecimento regional para apresentação no dia 30/12/2023 a partir das 22h00min, com o custo total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:55FF223A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 108/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 036/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 30 de Dezembro de 2023, realizado na Praça Olímpio Campos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: 51.211.796 THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMÃO
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA NANDO CRUZ
CNPJ: 51.211.796/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2023 à 13/03/2024

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 15 de dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6FA4C7E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil ou elétrica para a **prestação de serviços de Instalação de Iluminação dos Campos de Futebol nas Comunidades de Poções, Vera Cruz e no Distrito de Condado do Norte e Reforma da Iluminação do Estádio de Futebol Denizar Veloso Santos na sede do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto elétrico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja homologado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOTE 01- TOPMAIS ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 40.779.727/0001-33		
ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	**LOCAL**	**VALOR**
ESTÁDIO DE FUTEBOL DENIZAR VELOSO SANTOS	Campo de Futebol localizado na Rua Francelino Queiroz, na sede do município de São João da Ponte.	**R$110.818,92**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01: **R$110.818,92 (Cento e dez mil e oitocentos e dezoito**		

reais e noventa e dois centavos).

LOTE 02 - TOPMAIS ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 40.779.727/0001-33		
ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	**LOCAL**	**VALOR**
DISTRITO DE CONDADO DO NORTE	Distrito de Condado do Norte - Zona Rural do Município - localizado à aproximadamente 19 km da sede do Município de São João da Ponte - MG, com percurso de estrada toda pavimentada.	**R$129.965,52**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02: **R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**		

LOTE 03 - TOPMAIS ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 40.779.727/0001-33		
ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	**LOCAL**	**VALOR**
COMUNIDADE DE POÇÕES	Comunidade de Poções - Zona Rural do Município - localizado à aproximadamente 3 km da sede do Município de São João da Ponte - MG, com percurso de estrada toda pavimentada.	**R$129.965,52**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03: **R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**		

LOTE 04 - TOPMAIS ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 40.779.727/0001-33		
ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	**LOCAL**	**VALOR**
COMUNIDADE DE VERA CRUZ	Comunidade de Vera Cruz - Zona Rural do Município - localizada aproximadamente 13 km da sede do Município, com percurso de estrada não pavimentada, em condições regulares.	**R$129.965,52**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04: **R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**		

Publique-se para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 30 de Novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0AECAF48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
REQUISITANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037, de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 040/2023- Processo Licitatório nº 085/2023– modalidade Tomada de Preço nº 009/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil ou elétrica para a **prestação de serviços de Instalação de Iluminação dos Campos de Futebol nas Comunidades de Poções, Vera Cruz e no Distrito de Condado do Norte e Reforma da Iluminação do Estádio de Futebol Denizar Veloso Santos na sede do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto elétrico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADAS:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 - TOPMAIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 40.779.727/0001-33,** VALOR GLOBAL ESTIMADO para o Lote 01 (ESTÁDIO DE FUTEBOL DENIZAR VELOSO SANTOS): **R$110.818,92 (Cento e dez mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 – TOPMAIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 40.779.727/0001-33,** VALOR GLOBAL ESTIMADO para o Lote 02 (DISTRITO DE CONDADO DO NORTE): **R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 –TOPMAIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 40.779.727/0001-33,** VALOR GLOBAL ESTIMADO para o Lote 03: (COMUNIDADE DE POÇÕES): **R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 - TOPMAIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 40.779.727/0001-33,** VALOR GLOBAL ESTIMADO para o Lote 04: (COMUNIDADE DE VERA CRUZ): **R$129.965,52 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2023 à 30/11/2024.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 01 de Dezembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 037 de 08/02/2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5A2F9AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2023 - PROCESSO nº. 084/2023 . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E CORRELATOS DESTINADO AS REFORMAS, MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Sessão: 05/01/2024 as 07:30 (Sete horas e Trinta Minutos). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:7B02FB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.435 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.383.444,12 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.435
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.383.444,12 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.629, 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.383.444,12 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -- - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 231.768,49
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - R$ 27.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 259.568,49

Total da Unidade 02 - - - - R$ 259.568,49

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - - - - - - - - - - - R$ 157.988,31

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 157.988,31

Total da Unidade 03 - - - - R$ 157.988,31

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - - - - R$ 11.159,11

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 11.159,11

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - - - R$ 1.646,20

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.435
Folha 02

2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - - - - R$ 81.690,90

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 83.337,10

Total da Unidade 04 - - - - R$ 94.496,21

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 109.221,98

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 109.221,98

Total da Unidade 05 - - - - R$ 109.221,98

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - -- - - R$ 88.942,21
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS -- - - R$ 260.456,08
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - R$ 5.441,05
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - R$ 1.294,96
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - -- - - - -- - - R$ 37.560,18
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS -- - - - R$ 62.906,91

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 456.601,39

Total da Unidade 06 - - - - R$ 456.601,39

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 58.430,58
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - - -- R$ 2.200,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 81.870,39
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - - - - - - - -R$ 13.011,30
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - R$ 6.923,61

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.435
Folha 03

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 162.435,88

Total da Unidade 07 - - - - R$ 162.435,88

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - - - - - - - - - --R$ 22.040,77

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 22.040,77

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - - - - R$ 11.682,89
2.09.01.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.1.90.11.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - - - - - R$ 5.343,03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 17.025,92

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 39.066,69

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - - R$ 20.200,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - R$ 59.374,38

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 79.574,38

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 79.574,38

Unidade 11 - SECRETARIA M IND. AG. COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND. AG. COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - R$ 24.490,79

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 24.490,79

Total da Unidade 11 - - - - - R$ 24.490,79

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 1.383.444,12

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 1.383.444,12

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.435
Folha 04

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", na forma do §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -- - - - - - - - - - R$ 470,97
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - - - - R$ 16.319,70
2.01.00.04.131.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL - - - - - -- R$ 30.673,19
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -- - - - - - - - R$ 4.640,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 52.103,86

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - R$ 2.962,47

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.962,47

Total da Unidade 01 - - - - R$ 55.066,33

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - - - - - - - - - R$ 3.130,55

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 3.130,55

Total da Unidade 02 - - - - - R$ 3.130,55

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - - - - - - - - R$ 15.846,40
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - - - - R$ 149.223,17

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 165.069,57

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Continua folha 05

DECRETO Nº 9.435
Folha 05

2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 10.010,20
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -- - - - - - - R$ 55.753,70
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -- - - - - - - - R$ 1.076,43

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 91.840,33

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - - - R$ 5.635,32

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 5.635,32

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - R$ 17.743,75

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 17.743,75

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - - - - R$ 48.775,26
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - - - - - - - R$ 12.326,50
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - - - - R$ 2.693,04

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 63.794,80

Total da Unidade 03 - - - - R$ 344.083,77

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.18.542.0005.2.0039-1.500.000 - 3.1.71.70.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESEA - - - - - - - - - - - - - R$ 38.139,52
2.04.00.18.542.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.71.70.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESEA - - - - -- - - -R$ 36.124,31
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - R$ 42.391,71

Continua folha 06

DECRETO Nº 9.435
Folha 06

2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - R$ 902,71
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 4.789,64
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - R$ 3.931,42
2.04.00.18.542.0005.2.0039-1.500.000 - 4.4.71.70.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESEA - - - - - - -- - - - - - - - R$ 840,10
2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$ 23.259,76

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 150.379,17

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - R$ 3.000,00
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - -- - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 1.460,90
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - R$ 3.748,68

2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - R$ 145,78

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 8.355,36

Total da Unidade 04 - - - - R$ 158.734,53

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - R$ 48.179,48
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 6.720,50
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - - - R$ 2.347,92
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 922,02
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - - - R$ 1.639,50
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - R$ 9.390,70
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - R$ 937,18

Continua folha 07

DECRETO Nº 9.435
Folha 07

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 70.137,30

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - R$ 27.583,28
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - R$ 6.184,44

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 33.767,72

Total da Unidade 05 - - - - R$ 103.905,02

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - -- - - - - - - - - -- - - - - R$ 6.964,78
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - R$ 107.484,16
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - -R$ 154.599,61
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - -- - - - - - - R$ 1.354,01
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA- - - - - --- - - -- - - R$ 700,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - -- - - - - - R$ 101.463,28
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R$ 10.938,17
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO SUS - -- - - R$ 7.776,68
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.40.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - R$ 360,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - -- - - - - R$ 2.796,23
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 71.889,34
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.46.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 9.124,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - R$ 11.767,44
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 5.952,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.93.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - R$ 2.132,22

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 495.301,92

Continua folha 08

DECRETO Nº 9.435
Folha 08

Total da Unidade 06 - - - - R$ 495.301,92

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R$ 3.796,80
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - R$ 1.030,70
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R$ 1.262,84
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 13.042,78
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - R$ 3.479,10
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 59.687,99
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - - - - - - - R$ 2.089,26
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - - - - - - - R$ 1.165,30
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - -- - - R$ 624,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 86.178,77

Total da Unidade 07 - - - - - R$ 86.178,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - -- - - - - R$ 1.786,39
2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 475,69

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 2.262,08

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0102-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MARCO R - - - --- - - - - R$ 2.306,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 2.306,72

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 4.568,80

Continua folha 09

DECRETO Nº 9.435

Folha 09

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - - - - - - - - R$ 23.771,59

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 23.771,59

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - - - - - - - R$ 1.246,00
2.09.01.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.3.90.39.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - - - R$ 1.547,82

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 2.793,82

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - - - -- - - - R$ 2.790,05
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - - - R$ 218,00
2.09.03.13.392.0008.2.0654-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS EMENDA 2023 - - - - - - - - - - R$ 36.866,86

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 39.874,91

Total da Unidade 09 - - - - - R$ 66.440,32

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 520,18
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - - R$ 28.577,31
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - - R$ 3.426,53
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - -- - - - R$ 25.306,71
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - - - - - - - R$ 663,36
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 264,00

Continua folha 10

DECRETO Nº 9.435
Folha 10

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 113,13

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 58.871,22

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 58.871,22

Unidade 11 - SECRETARIA M IND. AG. COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND.AG. COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - - R$ 962,89

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 962,89

Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 962,89

Unidade 12 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.12.01.08.243.0010.2.0138-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA FMDCA - - - - - R$ 6.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 6.200,00

Total da Unidade 12 - - - - - - R$ 6.200,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 1.383.444,12

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 1.383.444,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:89B3D0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.436 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.436

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.631, de 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.233.645,40 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.605.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - R$ 1.194.018,76
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.605.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - - - - - - - - - - R$ 7.794,36
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.605.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R$ 29.234,16
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.605.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - R$ 2.598,12

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.233.645,40

Total da Unidade 06 - - - R$ 1.233.645,40

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 1.233.645,40

Total Geral Acrescido - - - - R$ 1.233.645,40

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: "excesso de arrecadação" na forma do §1°, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.436
Folha 02

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:55677A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.437 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 654.443,04 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.437
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 654.443,04 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.633, 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 654.443,04 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - - R$ 5.422,37
2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - - R$ 8.018,25

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 13.440,62

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - -- - - - - - - - - - R$ 60.874,76
2.01.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.11.00 OUVIDORIA MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.467,28

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 63.342,04

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 76.782,66

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - - - - R$ 51.845,29

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 51.845,29

Total da Unidade 02 - - - - - R$ 51.845,29

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.437
Folha 02

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R$ 7.840,24
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R$ 11.389,42

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 19.229,66

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - -- - - - - - R$ 56.421,93
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - -- - - - - - R$ 41.146,55
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - R$ 77.500,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - - R$ 23.900,00
2.03.01.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - - - - - - - - R$ 28.229,00
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - -- - - - - - - R$ 19.000,00

Total da Sub-Unidade 01- - - - - R$ 246.197,48

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - -- - - - - - - - - - R$ 33.794,86
2.03.02.04.129.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - - - - - R$ 28.281,52

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 62.076,38

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - - - - -- R$ 46.684,55
2.03.04.04.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - - - - - - - - - - - - -R$ 36.117,40

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.437
Folha 03

2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - R$ 9.700,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - -R$ 76.344,91

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 168.846,86

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 496.350,38

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 22.516,95
2.04.00.18.541.0001.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - - - - - - - - - - - R$ 6.947,76

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 29.464,71

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 29.464,71

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 654.443,04

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 654.443,04

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", na forma do §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO
1.01.01.01.031.0103.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - - - -R$ 60.109,05

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 60.109,05

Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - -- - - -- - - - - - R$ 198.311,57

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.437
Folha 04

1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - -R$ 50.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 40.000,00
1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 35.000,00
1.01.02.01.031.0109.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CEAC) - - - - - - - -- - - - - -- - R$ 1.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 15.000,00
1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - - - - R$ 10.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 29.000,00
1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - - - -- - -- - - - - - -- R$ 25.000,00
1.01.02.01.031.0109.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CEAC) - - - - -- - -R$ 1.000,00
1.01.02.01.031.0109.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - - - - - - -- R$ 57.416,90
1.01.02.01.031.0109.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CEAC) - - - - -- - - - -- - R$ 1.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - -- - - - - - R$ 30.000,00
1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000- 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - -- - - - R$ 40.000,00
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - - - R$ 6.904,71
1.01.02.01.031.0109.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.30.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 10.000,00
1.01.02.01.031.0109.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.36.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 10.000,00
1.01.02.01.031.0109.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.39.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - -- - - - - - - - - -- - - -R$ 10.000,00
1.01.02.01.031.0109.1.0002-1.500.000 - 4.4.90.39.00 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 10.000,00
1.01.02.01.031.0109.1.0002-1.500.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - R$ 5.000,00

Continua folha 05
DECRETO Nº 9.437
Folha 05

1.01.02.01.031.0109.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - -R$ 9.700,81

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 594.333,99

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 654.443,04

Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 654.443,04

Total Geral Anulado- - - - - - - - R$ 654.443,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:596E1D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.438 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.998.856,91 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.438
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.998.856,91 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.632, 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 1.998.856,91 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos

e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - R$ 1.648.258,99
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - -- R$ 350.597,92

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 1.998.856,91

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 1.998.856,91

Total da Instituição 02 - - - - R$ 1.998.856,91

Total Geral Acrescido- - - - - - - R$ 1.998.856,91

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", na forma do §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB -- - R$ 727.999,49
2.05.02.12.365.0002.2.0058-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - R$ 350.597,92
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - --- R$ 617.318,27
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - -- - R$ 302.941,23

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.438
Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 1.998.856,91

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 1.998.856,91

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.998.856,91

Total Geral Anulado - - - - - R$ 1.998.856,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:15C55D08

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 020/2020

4º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-020/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 008/2020.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024; e reajuste do valor do contrato de R$ 3.752,72 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para R$ 4.189,48 (quatro mil, cento e oitenta e nove Reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses (4,683540%).

Data da assinatura: 19/12/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7A99662E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 088/2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023 e,

CONSIDERANDO a criação da Comissão de Recebimento de Materiais, através da Portaria nº SAAE/PRES- 056/2022 de 05 de Outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Ficam nomeados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais**, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Joaquim Rodrigues Mariano – Chefe da Seção de Patrimônio, Material e Transportes;
II – Francisco José de Mello – Auxiliar de Administração;
III – Rafael Maciel Muros Capitão – Auxiliar de Serviços.

Parágrafo Único - Ficam nomeados como suplentes, respectivamente, os servidores: Bianca Ferreira Rodrigues, Kleber Jorge de Araújo e Pedro Silveira Framil.

Art. 2º. - Ficam nomeados para compor a Comissão especificada no **art. 7º**, **Parágrafo 3º, alínea "c", da Portaria nº SAAE/PRES - 056/2022 de 05/10/2022**, os seguintes servidores:

I – Leonardo Coli Dias Costa – Diretor de Engenharia;
II – Dowani José Guerreiro – Diretor Operacinal;
III – Paula Menezes Serpa Cabizuca – Assessora de Cadastros, Projetos e Orçamentos.

Parágrafo Único - Ficam nomeados como suplentes, respectivamente, os servidores: Hemerson Jader Cunha, Júlio Célio Ferreira e Wanderlei Antônio Madureira.

Art. 3º. - Os trabalhos realizados pelas referidas comissões não serão remunerados.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria Nº SAAE/PRES- 057/2023 de 17/07/2023, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 20 de Dezembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D3A48E17

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-047/2023

Contratonº SAAE/SLO-047/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**MOEMA COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 03.134.867/0001-28.**
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 064/2023.
Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas para os Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço.
Valor total: R$ 28.980,00.
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 21/12/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:019907FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº12/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação dos Amigos do Caminho da Fé**, inscrito no CNPJ: 05.630.044/0001-19, com sede na Rua Professor Queiroz Filho, nº 469, bairro Centro, na cidade de Águas da Prata/SP. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Sexta do Termo de Fomento, e alterar o valor do repasse cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício de 2024. **Valor Total estimado:** R$ 10.312,44 (dez mil trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 02 12 02 23 695 2201 2.419 335041, ficha 1514 (Contribuições) DR 100. **Vigência:** até 31/12/2024. **Assinatura: 14/12/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:4B8197AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação:301/2023, Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8666/93 - Processo: 510/2023 – Contrato nº 59/2023. Objeto: Prestação de Serviços por equipe qualificada de brigadistas, visando segurança contra incêndio, pânico e abandono de local, para atender o evento "Festa da Congada e Moçambique 2023", em São Sebastião do Paraíso-MG, que será realizado entre os dias 26 a 30 de dezembro de 2023, integrando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos padrões do Documento de Oficialização de Demanda, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8666/93. Vigência: 26/12/2023 A 30/12/2023. Contratada: Guardiões da Vida Socorro e Resgate Ltda. Valor total de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal. Marcelo de Morais. 21/12/2023.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:091AA172

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

ERRATA

Processo Licitatório nº	**366/2023**
Concorrência Pública nº	**5/2023**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, por intermédio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA/RETIFICAÇÃO** ao edital de **Concorrência Pública** nº 5**/2023**, relativo ao Processo nº **366/023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DE QUADRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1481002321/2022 - SEDESE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO TAMBÉM A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, AMBOS NA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU (AO LADO DA AISP), CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E ARTS. ANEXOS AO PROCESSO**, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Devido ao erro técnico ocorrido no momento de escaneamento da "Planilha Composição - Vestiário" foi verificado a ausência da página 7 nos arquivos disponíveis no site. No entanto, foi necessário realizar novamente o escaneamento do referido documento, o qual passa a vigorar conforme DOC anexo processo.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Sebastião do Paraíso, 21 de dezembro de 2023

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:4BC5EA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 4° termo aditivo do contrato n° 001/2019, PAL n° 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Tendo como objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 52/2018, Lei Municipal nº 1304/2011. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Valor do presente aditivo será de R$: O Município de São Tomé das Letras torna público o 4° termo aditivo do contrato n° 001/2019, PAL n° 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Tendo como objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 52/2018, Lei Municipal nº 1304/2011. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Valor do presente aditivo será de R$: 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais). ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, CNPJ N° 20.513.859/0001-01.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO

Chefe de Setor Compras e Licitações.. ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, CNPJ N° 20.513.859/0001-01.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:940E55CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 171/2023, tendo como objeto a adesão à ata de registro de preços da cimag PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE 'A Z' CONTEMPLADOS NA TABELA DA REVISTA SIMPRO EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG. CONTRATO N° 262/2023, FARMACIA FACTOR LTDA, CNPJ N° 33.186.073/0001-79.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:567F49B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° termo aditivo do contrato n° 126/2022, PAL n° 099/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021. Tendo como objetoContratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema locado, visando atender as normativas do TCE/MG, LC 101/2000, LC 131/2009; ou seja, atender a legislação vigente.Valor R$ 15.132,00 (quinze mil e cento e trinta e dois reais). UNIÃO – ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 10.664.372/0001-76.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:AD2501BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 15/01/2024, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 380/2023, Pregão Presencial - RP nº 039/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme relacionados no anexo do Termo de Referência, para atender pacientes do Município de Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado. Sapucaí-Mirim, 21 de dezembro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:F49C61B5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO - MELHORIA EM SISTEMA VIÁRIO URBANO

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº382/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM

Tomada de Preço nº018. Objeto : contratação de empresa especializada em obras de engenharia implantação de acesso - melhoria em sistema viário urbano. Data 16/01/2024.Horário:09h.Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.,pelo telefone (035)36551005 ,ou setor de licitações , endereço rua Vasco Gusmão Martins, 108,Prefeitura Municipal de Sapucaí- Mirim, 21 de dezembro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:AAD93DAF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº383/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM
Tomada de Preço nº019. Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de UBS Tipo I. Data 16/01/2024.Horário:14h.Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.,pelo telefone (035)36551005 ,ou setor de licitações , endereço rua Vasco Gusmão Martins, 108,Prefeitura Municipal de Sapucaí- Mirim, 21 de dezembro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:2094FCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: MARYHATNA THAYANA DE OLIVEIRA MOREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE GARAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E

URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:054/2022
MODALIDADE DL N°:012/2022
CONTRATO N°:054/2022
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
DATA DE ASSINATURA:13/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8CD5BBDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 5º Termo Aditivo ao contrato nº 127/2018. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos. Empresa: Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Do Sudoeste De Minas Gerais e Nordeste de São Paulo Ltda- SICOOB AGROCREDI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 42.873.828/0001-02. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 06 de dezembro de 2024, modificando a cláusula oitava do Contrato em tela. Serrania, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:68932BDC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 5º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2018. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos. Empresa: BANCO BRADESCO S.A**.,** inscrito no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 06 de dezembro de 2024, modificando a cláusula oitava do Contrato em tela. Reajusta os valores pelo índice do IPCA na proporção de 4,68%. Os valores para o recebimento no Bradesco Expresso, Internet e Autoatendimento passará de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) para R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos). Serrania, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7A3B9CD4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 51/2023. P. L. n.º 41/2023. D.L. 22/2023. Objeto: contrato de prestação de serviço especializado para manutenção e conserto de freezer, geladeira, fogão e utensílios de cozinha em geral. Empresa: **IVAIR FERREIRA** CPF nº. 285.453.036-53. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 19 de dezembro de 2023.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D8D255F8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 108/2023. P. L. n.º 80/2023. D.L. 42/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de conserto e manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde. Empresa: Dorival Jonas Cabral - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.414.703/0001-50. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CBAAF9F9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 114/2023. P. L. n.º 84/2023. D.L. 46/2023. Objeto: contratação para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinários. Empresa: Rodolpho Da Costa Machado ME**,** CNPJ n.º 14.426.916/0001-12. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7F68C701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 184/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Requalificação Arquitetônica do Clube Ivituruy – implantação do Centro Cultural de Serro e Centro Administrativo. **Início do cadastro das propostas: 03/01/2023 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 06/02/2024 às 08:00h. Data da sessão: 06/02/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:E65DB9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA CONSULTA PÚBLICA

Está aberta a Consulta Pública de Cidade Inteligente. O projeto visa selecionar empresa especializada para oferecer mais qualidade nos serviços prestados à população e promover economia, sustentabilidade e desenvolvimento para o município. Com tempo de contrato de 25 anos, a concessão será realizada na modalidade de Concessão Administrativa e receberá investimento privado na ordem de mais de 10 milhões de reais, direcionados

aos serviços de eficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública e implantação, operação e manutenção de Infraestrutura de Telecomunicações e Usina Fotovoltaica. Todas as informações técnicas e documentos referentes ao projeto podem ser consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Serro. A população poderá enviar sugestões ao projeto através do formulário constante no site oficial: www.serro.mg.gov.br. Informações: (38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:B66A0730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 27/2023

Resolução Nº. 27/2023, de 13 de dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Tapira MG,no uso de suas atribuições legais, neste ato, comunica o cancelamento das reuniões dosconselhos sendo eles COMDICAT, COMID, COMASTA, COHAB, COMESPORTE queocorreria dia 29/12/2023 (sexta-feira) por ausência de quórum, decorrente de recesso de final de ano.

Informamos que as próximas reuniões ordinárias serão remarcadas conforme calendáriodo exercício de 2024

Tapira, 14 Dezembro de 2023.

LEANDRA SOUZA GOULART
Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:157FE978

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 15/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.005/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO ATRAVÉS DE PROVEDOR PRÓPRIO E DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, BEM COMO TODA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PELA DISTRIBUIÇÃO.
Contratado(a): LINKTAP TELECOM LTDA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:18E41E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 29/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.025/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO DE ESCOPO, PLANEJAMENTO DE CUSTOS, GERENCIAMENTO DE TEMPO POR MEIO DE GERENCIAMENTO DE PORTIFÓLIO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS DETERMINADOS POR ESTA SECRETARIA, BEM COMO MENTORIA, DE ACORDO COM METODOLOGIAS ESTABELECIDAS PELO PMBOK.
Contratado(a): DIOGO MURILO LOPES 093.612.456-35.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D20ED86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 37/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Credenciamento 04/2022 – Inexigibilidade 05.004/2022
Objeto Contratual: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EM PEÇAS E CONEXÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratado(a): 50.048.261 THALLES JOSÉ BARBOSA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5F2C5ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 24/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade nº 05.001/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALISTAS; EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS); PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA
Contratado(a): PERIODICA MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BA253DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 FMS

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 16/2022 FMS,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade nº 05.001/2022
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALISTAS; EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS); PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA
Contratado(a): CONSULTÓRIO MÉDICO EFJ LTDA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C42AE6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 FMS

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2021 FMS,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade nº 05.001/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALISTAS; EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS); PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA
Contratado(a): EMPRESA INSTITUTO MÉDICO DE IMAGEM - EIRELI
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:839ADEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 - FMS

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 14/2022 - FMS,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade 05.002/2022
Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, EM REGIME DE INEXIGIBILIDADE, PARA APOIO, FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA A PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO OU TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, ATÉ O LIMITE DE 05 (CINCO) PACIENTES COM DIREITO A 01 (UM) ACOMPANHANTE POR DIA
Contratado(a): CASA DE APOIO DANIELLE
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B71B68B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Aditivo ao **Contrato nº 07/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade 05.003/2021
Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO.
Contratado(a): SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7D53DDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Aditivo ao **Contrato nº 08/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade 05.004/2021
Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COM FINS DE REVISÃO E RECUPERAÇÃO DA RECEITA DE CFEM, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINEIRAIS DEVIDAS PELAS EMPRESAS NO TERRITÓRIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:84612D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Aditivo ao **Contrato nº 09/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade 05.005/2021
Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO CONSULTIVO DOS VALORES REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DOS TRIBUTOS ARRECADADOS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO, COMPREENDENDO O ICMS E O IPI.
Contratado(a): SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FC2766FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 28/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Dispensa de Licitação 04.013/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO VAN/UTILITÁRIO BEE DAILY MINIBUS 50-170 TURISMO (DIE) (E5), MARCA IVECO, ANO/FAB – 2022/2023, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
Contratado(a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B43EAC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 62/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): VALDIR GOMES DA SILVA45815844691
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:E403F27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 53/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.005/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
Contratado(a): MATEUS GOMES SILVA NETO.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:430CB9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 41/2022,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.001/2022
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): CASSIO MURILO DE OLIVEIRA 47580950600
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:155CB912

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 38/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.005/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
Contratado(a): 50.394.250 GEOVÁ ALVES DE REZENDE.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:E7D4CBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 53/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): IRADE FRANCISCO BARBOSA 03900314616
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:1088D087

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 159/2023 - Pregão Presencial Nº 08.039/2023 - Objeto: contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, de prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tapira/MG. Abertura: 16/01/2024 às 9h. Tipo: melhor oferta.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 21/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D4EAA486

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 44/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.005/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
Contratado(a): 49.722.883 GERSON GONÇALVES DE SOUSA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:4263E56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 49/2022,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.001/2022
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): ANA CRISTINA DA SILVA11668378663
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:E21F2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 60/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): RAFAEL ROSA MARTINS 09567198640
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:ADC9716E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 50/2022,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.001/2022
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): WALISON RESENDE DA SILVEIRA 10989513602
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:E98B96CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o **1,** Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 50/2022,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): EUDNEY ROSA DE ALMEIDA 05888415600
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:412FC9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 128/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 95/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 08.012/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 128/2023. Processo Licitatório 95/2022 – Pregão Presencial 08.012/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E empresa CARLOS ANTONIO PACHECO EIRELI – ME. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, em eventos e reuniões das diversas secretarias municipais do município de Tapira/MG. LOTE 01. Valor R$ 1.903.015,50. Prazo até 04/09/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal - 21/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7575DBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 54/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): JOÃO BATISTA CRUVINEL 05338636603
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:19331449

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 99/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Eletrônico 09.027/2022
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
Contratado(a): AMÉRICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:38EA6638

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Oitavo Termo Aditivo ao **Contrato nº 002/2019,** conforme especificações abaixo:
Processo: Dispensa de Licitação 04.001/2019
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA AGOSTINHO DOMINGUES, Nº 1.181, BAIRRO: JARDIM SOARES, BARRETOS/SP, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DA "CASA DE APOIO" PARA ASSISTIR PACIENTES PORTADORES DE CÂNCER, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE TAPIRA EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP OU OUTRAS INSTITUIÇÕES DESTA NATUREZA, OFERECENDO A SEUS FAMILIARES UM LOCAL ONDE POSSAM ABRIGAR-SE DURANTE O TRATAMENTO – PERÍODO 6 (SEIS) MESES, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 1.247/2017
Contratado(a): OLINDA RODRIGUES DA COSTA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:DE13D4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 51/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): FABIANO EURIPEDES DE RESENDE 12701512662
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:837332C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02 / 2023 PARA POSSE NOS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSORES.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA** para a posse os aprovados no Concurso Público nº 002/2023, homologado pela Portaria de nº 317/2023, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos,** para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.

Nos termos da cláusula 5.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
Gozar dos direitos civis e políticos.
Estar quite com as obrigações eleitorais.
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
Ter 18 anos completos até a data de posse.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.
Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo administrativo.
Não tenha sido condenado pela prática de crime, com sentença transitada em julgado.

MAURA ASSUNCAO DE MELO

Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

-03'00'

PONTES:71887520600 Dados: 2023.12.21 15:04:05

Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.
Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 19.4 do edital, a saber:

02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
Documento de Identidade (RG);
Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/ óbito). Quando for o caso de companheiro
(a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência com CEP;
Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
Qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov. br/Esocial/pages/index.xhtml; (deverá realizar a inscrição do Esocial junto ao INSS e apresentar o documento);
Dados de conta bancária na Caixa Econômica Federal – 104- Agência 0097;
Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; ou no fórum da comarca;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste edital;

MAURA ASSUNCAO DE MELO

Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

PONTES:71887520600 Dados: 2023.12.21 15:04:36 -03'00'

Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LUCIENE ABADIA RIBEIRO RODRIGUES DIANA APARECIDA NEVES REZENDE ISABELA RIBEIRO DE REZENDE PRISCILA BEATRIZ SANTOS ARAUJO ADRIANA FÁTIMA DE SOUZA FULGENCIO
SIRLEI APARECIDA MATOS DE FREITAS MINGOTE AMANDA CAROLINA DE SOUZA MORAIS
SARA DA SILVA REZENDE
CARGO: PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I (NEGROS/PARDOS)

ALINE APARECIDA ROCHA JÚNIA CLEBSON ALVES RODRIGUES
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)

CAROLINA RIBEIRO DUARTE ROSA

MAURA ASSUNCAO DE MELO

Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

PONTES:71887520600 Dados: 2023.12.21 15:04:58 -03'00'

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)

EMANUELLE BEATRIZ SILVA CARVALHO
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)

KAMILLA CRISTINA ROSA DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)

AMANDA GOMES TIBURCIO
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

RAFAEL TADEU COSTA LEAO FERNANDA LEITE PONTES
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)

ROSANA MARIA ROSA MUNIZ

MAURA ASSUNCAO DE MELO

Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

PONTES:71887520600 Dados: 2023.12.21 15:05:20 -03'00'

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (ARTE)

MIRTIS APARECIDA SILVA CRUZ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MARIA ANTÔNIA ALVES NEVES LUCIMAR APARECIDA RIBEIRO NEVES
JESSICA ADRIANA MARIA PEREIRA SANT ANA JUSSARA CRISTINA COUTINHO
RENATA SOARES RIBEIRO REZENDE LUCILIA ANGELICA RIBEIRO LEAO
GLAUCIENE PATRÍCIA DOS SANTOS RESENDE MELINA DE FÁTIMA CASTRO
JOSILENE MARIA ROSA DE CASTRO GÉSSICA MARIA DA SILVA SOUZA THAMIRES GOMES DE SOUZA FERNANDA DIAS CRUZ
ANA PAULA CRUVINEL DOS SANTOS GLAUCIENE APARECIDA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI (PCD)

MARIELMA APARECIDA BARBOSA

Os convocados para tomar posse no cargo efetivo são aqueles que foram classificados dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 799, de 30 de Junho de 2005 e nº 1.191, 27 de Junho de 2016.
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 5.1 do Edital 02/2023, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado (subitem 5.2).

MAURA ASSUNCAO DE MELO

Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

-03'00'

PONTES:71887520600 Dados: 2023.12.21 15:05:44

Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar- se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 19.4 do edital.
O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.
Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De Tapira o direito de convocar o próximo candidato.
Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.4 do Edital 02/2023.
Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.
Para o laudo médico exigido no item “s” da cláusula 19.4, será necessário ao candidato a solicitação de encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos. Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais, caso sejam apresentadas cópias autenticadas por
cartório.

Tapira/MG, 21 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNCAO DE MELO Assinado de forma digital por MAURA

PONTES:71887520600

ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2023.12.21 15:06:14 -03'00'

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu portador (a) do
CPF Nº e RG.

Nº declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.
Tapira/MG / /.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6F414F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.602 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA 1.602 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/2023, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 135A E SEGUINTES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E DOS ARTIGOS 166 E SEGUINTES DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1° - Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador Nivaldo Borges Pontes ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (Projeto de Lei nº 51/2023), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos do artigo 135 A e seguintes da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 166 e seguintes da Constituição da República.

Art. 2° - A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R$ 86.660,00 (oitenta e seis seiscentos e sessenta mil reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 135 A, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:
I – Aquisição de um veículo para atender o PSF – ESF, emenda dos Vereadores Alexandre Jose dos Reis, Nivaldo Borges Pontes.

Art. 3° - A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R$ 43.330,00 (quarenta e tres mil, trezentos e trinta reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 135 A, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:
I – Aquisição de um veículo para atender o PSF – ESF, emenda do vereador, Kleber Domingos de Melo.
II – Aquisição de exames, consultas e cirurgias dos Vereadores Admilson de Lellils Machado, José Jesus Duarte, Elaine Auxiliadora Peres, Jose Batista Rosa, Neylson Borges da Silva, Luiz Carlos Lira Junior, Alexandre Jose dos Reis.

Art. 4° - A presente emenda destina à área de Assistência Social o valor de R$ 43.330,00 (quarenta e três trezentos e trinta reais), respeitando o limite previsto no artigo 166, § 9º, da Constituição e no artigo 135 A, da Lei Orgânica Municipal, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos na aplicação em:
I – Aquisição de distribuição de material de construção referente ao Programa Social Morar Bem, Vereadores Admilson de Lellils Machado, Jose Jesus Duarte, Elaine Auxiliadora Peres, Jose Batista Rosa, Neylson Borges da Silva, Luiz Carlos Lira Junior.
II – Aquisição de mata de burro e material de construção do Vereador Kleber Domingos de Melo, Nivaldo Borges Pontes.

Art. 5° - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3486A92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.588 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA 1.588 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

REFORMULA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO "FAMÍLIAS ACOLHEDORAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes denominado "PROGRAMA MUNICIPAL FAMÍLIA ACOLHEDORA", a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, para atender o disposto no Art. 227 caput, § 1º inciso VI, § 7º da Constituição Federal, os artigos 19 e seguintes do Estatuto da Criança e Adolescente.
§ 1º- A Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Tapira/MG, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, excepcionalmente, de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, afastados da família de origem, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
§ 2º- Nos casos de jovens entre 18 e 21 anos, a permanência no serviço dependerá de parecer técnico, em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º, da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º- Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25, do ECA;
III - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único, do art. 25, do ECA;
IV - Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único, do art. 28, do ECA;
V - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DOS PARCEIROS
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano e tem por objetivo:
I - garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda;
III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
IV - tornar-se uma alternativa ao abrigamento e à institucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
V- articular com a rede socioassistencial e com as demais politicas públicas, a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

SEÇÃO II
DOS PARCEIROS

Art. 4º - O programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, sendo parceiros:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselhos Tutelares;
IV - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT;
V – Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira – COMASTA;
VI - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
VII – Comunidade e sociedade civil organizada.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 5º - A criança ou adolescente inserido no Serviço "Famílias Acolhedoras", receberá:
I - Com a mais absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das políticas públicas e sociais existentes;
II – Acompanhamento e orientação pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV – Atenção incondicional para cumprimento dos princípios descritos no artigo 92, da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO IV
DO CADASTRAMENTO
SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar - "Famílias Acolhedoras" será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, apresentando os documentos abaixo indicados:
I - Documento de identificação com foto.
II – Cadastro de Pessoa Física.
III - Certidão de Nascimento, Casamento ou declaração de União Estável.
IV - Comprovante de Residência.
V – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil e pela Justiça Estadual dos estados da federação onde o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
VI – Certidão de ações cíveis do Tribunal de Justiça do estado da federação em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
VII – Comprovante de rendimentos.
VIII – Atestado de saúde física e mental.

SECAO II
DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

Art. 7º - As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço, e os requisitos para participar do referido serviço são:
I - Pessoas maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo e ao estado civil;
II - Não estar habilitado ou em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
III - Concordância de todos os membros da família, residentes no mesmo domicílio;
IV - Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e afetividade às crianças e adolescentes;
V - Parecer psicossocial favorável da equipe técnica do Serviço;
VI - Não ter nenhum membro da família, que resida no domicílio, envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
VII - Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residam no mesmo domicílio da família acolhedora;
VIII - Apresentar boas condições de saúde física e mental;
IX - Comprovar renda familiar;
X - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher a criança ou adolescente.

SEÇÃO III
DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 8º - A seleção das famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica, conforme normas previstas no Projeto Político Pedagógico do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar - "Famílias Acolhedoras".
§ 1º O Estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares e entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares, comunitárias e demais instrumentais técnicos que se fizerem necessários.
§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no referido Serviço, as famílias assinarão um Termo de Compromisso, que será encaminhado ao Judiciário para cadastramento.
§ 3º O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Solicitação do responsável pela família acolhedora, por escrito, na qual constem os motivos e em prazo não inferior a 30 dias, que deverá ser estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos nesta Lei e demais normas que regulamentam o serviço, comprovado por meio de parecer expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III - por determinação Judicial.
§ 4º As famílias selecionadas pelo Serviço Municipal de Acolhimento Familiar – "Famílias Acolhedoras" serão reavaliadas anualmente pela equipe técnica do serviço, que encaminhará à Justiça da Infância e Juventude parecer pela manutenção ou não da família no cadastro do Serviço de Acolhimento Familiar do município.

SEÇÃO IV
DA RESPONSABILIDADE DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 9º - As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se, ainda, pelo seguinte:
I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral, educacional e saúde à criança e ao adolescente;
II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento da criança e do adolescente;
III - Prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhida aos profissionais da equipe técnica;
IV - Contribuir na preparação da criança e do adolescente para seu retorno à família natural, extensa ou substituta, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar - "Famílias Acolhedoras".

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR O ACOLHIMENTO

Art. 10 - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço - "Famílias Acolhedoras", conforme determina o art. 101, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 1º - Os profissionais do Serviço - "Famílias Acolhedoras" efetuarão o contato com as famílias cadastradas, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente.
§ 2º - A permanência da criança e do adolescente em Serviço Municipal de Acolhimento Familiar não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, conforme parecer devidamente fundamentado da equipe técnica, e mediante decisão da autoridade judiciária, com preferência de permanência na mesma família acolhedora.
§ 3º - As famílias previamente cadastradas atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.
§ 4º - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda Judicial à família inscrita no cadastro de Famílias Acolhedoras do Município, e, em caso de acolhimento emergencial, mediante Termo de Entrega e Responsabilidade emitido pela equipe do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, comunicando-se o ato ao Ministério Público e à autoridade Judiciária competente, conforme o estabelecido na Lei 8.069/1990.

SEÇÃO VI
DO ACOMPANHAMENTO E O TÉRMINO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 11 - O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família natural, extensa ou colocação em família substituta, cabendo à equipe técnica do Serviço "Famílias Acolhedoras" a adoção das seguintes medidas:
I - Acompanhar o grupo familiar após a reintegração familiar por um período mínimo de seis meses, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente e a retomada ou construção de vínculos de forma funcional;
II - Acompanhar à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atento às suas necessidades;
III - Orientar e supervisionar o processo de visitas entre a família acolhedora e a família natural, extensa ou família substituta, quando tal medida se mostrar conveniente aos interesses da criança ou adolescente;
IV – Comunicar o cumprimento do desligamento da criança e do adolescente do Serviço Municipal de Acolhimento familiar ao Juízo competente.

CAPÍTULO V
SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO

Art. 12 – O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar será composto por equipe exclusiva para a execução do serviço, contemplando, no mínimo, os seguintes profissionais:
I – Coordenador;
II – Assistente Social;
III – Psicólogo;

Art. 13 – São atribuições do coordenador:
I - Gerir e supervisionar o funcionamento do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, planejando, implementando, monitorando e avaliando as ações;
II - Organizar a divulgação, mobilização e a capacitação continuada das famílias acolhedoras e da equipe;
III - Organizar as informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias de origem, extensa e acolhedora;
IV - Aplicar as diretrizes de políticas de assistência social no âmbito do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar do Município;
V - Organizar o processo de seleção, contratação de pessoal e procedimentos administrativos de gestão dos recursos humanos do serviço;
VI - Articular com a rede de serviços e com o Sistema de Garantias de Direitos ações para proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em acolhimento familiar;
VII - Apresentar a prestação de contas do serviço municipal de acolhimento familiar, nos moldes exigidos pela legislação regente;
VIII - Acompanhar o pagamento do bolsa auxílio às famílias acolhedoras e a prestação de contas em conformidade com a lei;
IX - Realizar reuniões periódicas com a equipe técnica para discussão dos casos e avaliação das atividades desenvolvidas;
X - Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Projeto Político- Pedagógico do Serviço;
XI - Participar das audiências, quando requisitado pelo Juízo competente;
XII - Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação pertinente;
XIII - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
XIV - Observar as normas de segurança, qualidade, proteção, cordialidade e ética profissional no desempenho de suas funções.

Art. 14 – A Equipe Técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – Avaliar, selecionar, capacitar, acolher, acompanhar e supervisionar as famílias acolhedoras;
II - Organizar as informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
III - Articular com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, ações para proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em acolhimento familiar;
IV - Realizar a preparação e o acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e das famílias de origem e extensa com vistas à reintegração familiar;
V – Realizar o planejamento, preparação e acompanhamento das crianças e adolescentes, nos casos de transferência para outra modalidade de acolhimento;
VI – Encaminhar, discutir e planejar, em conjunto com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias de origem e extensa;
VII – Elaborar e acompanhar do Plano Individual de Atendimento-PIA, para cada criança e adolescente em acolhimento familiar;
VIII – Apresentar relatório técnico, no mínimo a cada 03 (três) meses, à autoridade Judiciária, descrevendo a situação de cada criança e adolescente, emitindo parecer considerando:
a) a possibilidade de reintegração familiar;
b) a necessidade de aplicação de novas medidas;
c) a necessidade de destituição do poder familiar e preparação para adoção, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa.
IX - Preparar a criança e o adolescente, bem como a família acolhedora, para o desligamento;
X - Mediar o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, extensa ou substituta;
XI – Monitorar as visitas entre crianças e adolescentes e família de origem, extensa ou substituta;
XII - Inserir e manter atualizadas as informações da criança e do adolescente em Sistema de Informações de Atendimento, ou equivalente, para registro contínuo, recuperação de dados e monitoramento do desempenho do serviço;
XIII - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
XIV - Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação pertinente;
XV - Observar as normas de segurança, qualidade, proteção, cordialidade e ética profissional no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VI
DO SUBSÍDIO E DA BOLSA ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 15 - As famílias previamente cadastradas, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia de subsídio a título de auxílio, independentemente do acolhimento familiar de crianças ou adolescentes nos seguintes termos:

§ 1º - O subsídio mensal a ser pago pelo município terá o valor de 02 (dois) salários-mínimos vigente e contará inicialmente com 3 famílias acolhedoras inscritas, fazendo jus ao décimo terceiro salário, de igual valor, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, de forma proporcional aos meses de sua inscrição.
§ 2º - Cada família acolhedora terá direito a um descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, em período a ser definido em conjunto com a equipe técnica do serviço.
§ 3º – Na hipótese da família acolher a mais de um beneficiário, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio (1/2) salário mínimo, até o limite de 3 (três) beneficiados.
§ 4º – Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência, o valor mensal da bolsa poderá ser ampliado para 2,5 (dois e meio) salários-mínimos ou mais, por criança ou adolescente, devendo a necessidade ser comprovada por laudo médico, contar com parecer favorável da equipe técnica e autorização judicial, considerando as seguintes situações:
I - pessoas usuárias de substância psicoativas;
II - pessoas que convivem com o HIV;
III - pessoas que convivem com neoplasia (câncer);
IV - pessoas com deficiência, que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária com autonomia;
V - pessoas com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 5º - O repasse do auxílio financeiro destinado às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias de cadastro como Família Acolhedora, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional com o município ou com a instituição executora do serviço.
§ 6º - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC – ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, terão o benefício depositado em conta Judicial para sua proteção e garantias futuras, salvo determinação Judicial diversa.
§ 7º - O subsídio mensal por criança ou adolescente, provido pelo Município de Tapira/MG, será repassado por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da família acolhedora.
§ 8º - As crianças, adolescentes e as famílias terão prioridade de atendimento nos serviços e recursos sociais da comunidade, tais como: Centro de Educação Infantil, Escola, Unidades Básicas de Saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio, etc.
§ 9º - Os valores a serem repassados às "Famílias Acolhedoras" a título de bolsa deverão ser gastos exclusivamente com as despesas da criança e do adolescente acolhido, podendo a coordenação do serviço, a qualquer tempo, exigir das famílias cadastradas a devida prestação de contas, cabendo à equipe técnica responsável pelo acompanhamento das famílias acolhedoras, atestar a regularidade do uso da bolsa auxílio pela família acolhedora, para fins de prestação de contas deste recurso.
§ 10 - O exercício da função de famílias acolhedoras não gera nenhum vínculo empregatício entre as famílias e o Município de Tapira/MG.
§ 11 Caso a família acolhedora não se interesse pelo recebimento de quaisquer dos benefícios financeiros de que trata este artigo, deverá assinar termo formal de renúncia.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 16- O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar "Famílias Acolhedoras" contará com:
I - Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras e assistência material e psicossocial para as famílias de origem e extensa;
II - Capacitação e formação continuada para a equipe técnica;
III - Preparação e formação continuada para as famílias acolhedoras;
IV - Sala exclusiva para a equipe, que disponha de espaço e mobiliário suficientes para desenvolvimento de atividades de natureza técnica e administrativa, tais como elaboração de relatórios, atendimento, reuniões e outros;
V - Sala exclusiva para atendimento familiar e infanto-juvenil, com espaço e mobiliário suficientes para desenvolvimento de atividades e condições que garantam privacidade;
VI - Veículo compartilhado com o Conselho Tutelar de Tapira/MG;
V – Outros recursos necessários ao cumprimento de seus propósitos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do serviço previsto nesta lei, encaminhando à Vara da Infância e da Juventude e à Promotoria da Infância e Juventude relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 18 - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.082, de 28 de agosto de 2013.

Art. 19 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CC6DFE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.593 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA 1.593 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro de pessoal do Município fica fixado no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2º. As despesas com esta Lei ocorrerão por conta das dotações vigentes, condicionada aos repasses de recursos advindos da União Federal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:22D55732

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR 1.594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR 1.594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTINGUE E ALTERA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas 4 (quatro) vagas de Técnico Superior – Dentista, alterando-se a tabela constante constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 799/2005, para 01 (uma) vaga.

Art. 2º. Fica readequada as tabela constante no Anexo I, II, III da lei Municipal nº799/2005, referente ao cargo de Dentista ESF, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (uma) vaga, nível XII – salário R$ 4.402,40 (quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), ensino superior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B5BC04B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 – INEXIGIBILIDADE 05.017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 160/2023 – Inexigibilidade 05.017/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área de odontologia por procedimento, nos locais designados pelo credenciante. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeito Municipal – 21/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D820C19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 37/2022,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.001/2022
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): TAINARA LACERDA BARCELOS 12908362643
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8EC676C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 66/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.042/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado(a): FRANCISCO RODRIGUES SOARES 40600459691
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:100B0F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 39/2022,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.001/2022
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): NAYARA BARSANULFO NUNES ARAUJO RESENDE 11140560654
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:788E3242

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 57/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): MIRIÃ CAROLINE FERREIRA SILVA DE MELO11270841602
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B18A1916

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 56/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): MARIO DE JESUS76195899615
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:24A01551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: SANIGRAN LTDA**, totalizando R$ 139.280,00 e **SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA**, totalizando R$ 206.775,00. **Data**: 07/11/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 077/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de praguicidas para atender à vigilância em saúde/ambiental e as demandas do município de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 21/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CEE65427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI**, totalizando R$ 42.867,00. **Data**: 28/11/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 122/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos nutricionais para atender liminares judiciais e hemodiálise." Teófilo Otoni/MG, 21/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
– Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:18FFC21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 – **Objeto: "**Contratação do artista Amado Batista, para apresentar no Réveillon, no dia 01 de janeiro de 2024, a qual tem notório reconhecimento local, regional e nacional, no intuito de resgatar, fortalecer e valorizar a cultura local, bem como gerar entretenimento ao público, atendendo assim as necessidades do município como atração para o evento", **Contratada: AB PROMOÇÕES ARTISTICA E GRAVADORA EIRELI**, CNPJ nº 55.949.416/0001-42. **Referência:** Processo Licitatório nº 276/2023, Inexigibilidade nº 056/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 – Ficha: 1007 – Fonte 1.500 - **Do valor**: O valor do contrato é de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 21/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 21/12/2023. João Barbosa Neto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5D235C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023 – **Objeto: "**Contratação do artista Padre Alessandro Campos, para apresentar no Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2023, a qual tem notório reconhecimento local, regional e nacional, no intuito de resgatar, fortalecer e valorizar a cultura local, bem como gerar entretenimento ao público, atendendo assim as necessidades do município como atração para o evento", **Contratada: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 19.297.782/0001-09. **Referência:** Processo Licitatório nº 275/2023, Inexigibilidade nº 055/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 – Ficha: 1007 – Fonte 1.501 - **Do valor**: O valor do contrato é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 21/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 21/12/2023. João Barbosa Neto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FE14A0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023. O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: APJ – Aprender Produzir Juntos – CNPJ nº 22.057.335/0001-89. Repasse de R$ 41.822,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais). Parcela única. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Aquilombando". Esta justificativa se faz com base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.751 de 23 de outubro de 2023 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Teófilo Otoni/MG, 21/12/2023

– JOÃO BARBOSA NETO –
Secretário Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:B56D905B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 136/2023 no dia 05/01/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao

certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 21/12/2023.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7BF410B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda, para os anos de 2023 e 2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 13/2021, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso XI e nos artigos 58 e 59º sobre as competências para realizar o Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação que atuará nas Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda, para os anos de 2023 e 2024:

Membros	
1	Francislane de Oliveira Alves
2	Izaías Celis Máximo
3	Maristane Orneles Esteves Dias

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 21 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda
JOÃO BARBOSA NETO
(Original assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:8FEA1911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR (A) DE PARCERIAS – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor (a) de parcerias, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da celebração de Processos Administrativos de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Teófilo Otoni/MG através da Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda para os anos de 2023 e 2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 14/2021, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso VI e no artigo 61 sobre as obrigações do gestor, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias pactuadas no ano de 2023 e 2024:
Simone Souza Pechim

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 21 de dezembro de 2023.

Secretário Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda
JOÃO BARBOSA NETO
(Original assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:50A4EB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 125/2023. PROCESSO N.°212/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 125/2023. Processo n.°212/2023. Objeto: aquisição de materiais para artesanato para atender às secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/01/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 20 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DFDEF888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000220/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 000019/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000220/2022. Tomada de preços nº 000019/2022. Objeto: construção de calçada ligando o bairro nova três corações à vila fernão dias e instação de sinalização viária. Empresa: terra e tecnica engenharia e empreendimentos ltda. Cnpj: 02.740.940/0001-42. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente (0,44% zero vírgula quarenta e quatro por cento) em função da inclusão qualitativa de item. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo do tomada de preços nº 000019/2022. Início vigência: 20/12/2023 até 15/03/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/12/2023. Três corações, 20 de dezembro de 2023. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E2A6B230

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES POR MEIO DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, inscrita no CNPJ n°: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n°: 205, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato, representada pelo Vereador Presidente - Milton Mendes Vieira, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, no uso das atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM, sociedade civil de fins filantrópicos, CNPJ/MF sob o nº 19.201.128/0001-41, inscrição Estadual nº 062.183.304.00-06, Inscrição Municipal nº 416.731/001-4, com sede à Rua dos Guajajaras, 43, Bairro Boa Viagem, CEP 30.180-103 - Belo Horizonte/MG, devidamente registrada e cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 216.739/77, conforme Lei de n° 8.909, de 06.07.94, neste ato representada por seu Presidente Carlos Augusto de Araujo Cateb, portador da Cédula de Identidade de 10.616/OAB - MG e do CPF nº 002.070.046-68 e pela Superintendente de Educação para o Trabalho, Rosânia Alves Teles, portadora do CPF 465.830.686-72 e portadora da Cédula de Identidade M-1.684.206/SSP/MG, denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 008/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE DE ADOLESCENTES
O presente Contrato visa a formação pessoal e profissional por meio do trabalho de 03 (três) Adolescente(s) Trabalhador (es) assistido(s) a ser(em) admitido(s) e registrado(s) pela CONTRATADA, fundamentada nos termos da legislação trabalhista. A formação e capacitação profissional dos Adolescentes Trabalhadores se darão nas dependências da CONTRATANTE e CONTRATADA ou em locais determinados por ambas
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais firmadas entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Três Marias/MG para dirimir questões originadas do presente instrumento.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Três Marias, 20 de dezembro de 2023.

MILTON MENDES VIEIRA -
Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:94D33235

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRTO PUBLICAÇÃO ADITIVO**

EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 002/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador MILTON MENDES VIEIRA, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO:
CHAVEPEÇAS PJ LTDA, nome Fantasia INFO - CHAVEPEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº: 65.286.312/0001-59, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 200, Centro, na cidade de Três Marais/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por Rosineide Amaral Lopes de Andrade, brasileira, casada, portadora do RG: MG - 3.712.907 e inscrita no CPF sob o nº: 545.449.986-20, residente e domiciliada na Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, nº:200 A, Bairro: Centro na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo ocorre na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula quarta do contrato nº 002/2023.

Câmara Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Três Marias
Contratante
MILTON MENDES VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:5E86200B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 304/2023**

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que até às 14h45min do dia 15/01/20234 estará recebendo propostas para **Contratação de empresa especializada em Serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ a ser executada nas Ruas Várzea da Palma, Rua Rio Grande do Norte e Av.: Santos Dumont, bairro Centro, Três Marias/MG,** conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro.Transferência Especial 09032023-034707/2023. O edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de dezembro de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7DE85AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2023

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que, a partir do dia **22/12/2023 a 08/01/2023**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO, para a contratação de um profissional especializado para a prestação de serviços como Instrutor(a) do Curso de Artesanato em Biscuit para iniciantes, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** Julgamento: **08/01/2023, às 15h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BF9C23FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 22/12/2023 às 12:59h até dia 16/01/2023 às 13:00h estará recebendo propostas, objetivando o **registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Embalagem para Lixo com capacidade de 100 litros destinado ao acondicionamento de lixo urbano, e demais embalagens em geral para atender a demanda do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 16/01/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de dezembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:8E930BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2023 – PROCESSO N.º 324/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PERCENTUAL, **para a contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para prestar serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/01/2024. Início da Sessão de Lances: 10/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9E41BA7E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2023 – PROCESSO N.º 280/2023

No extrato de ato de homologação publicado no dia 20/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 36686, onde se lê "(**sendo o valor contratado**)"R$ 472.920,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais), leia-se:**"(sendo o valor contratado**)" R$ 394.100,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais), permanecendo inalterados os demais dados. Data: 21/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C7DA3D63

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 283/2023 DA PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2023 – PROCESSO N.º 280/2023

No extrato de termo de contrato publicado no dia 20/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3668, onde se lê "(**sendo o valor contratado**)"R$ 394.100,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais), leia-se:**"(sendo o valor contratado**)" R$ 78.820,00 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), permanecendo inalterados os demais dados. Data: 21/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3D00F522

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2023 – PROCESSO N.º 342/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de

Preços, **para Aquisição de Baterias Automotivas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 08/01/2024. Início da Sessão de Lances: 08/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0612FEEA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2023 – PROCESSO N.º 303/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 152/2023 – Processo n.º 303/2023**, realizado em 07dedezembrode 2023, referente à **Aquisição de Câmeras de Segurança, Stand Alone e HD Sata,** visando o monitoramento e segurança das Creches do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor dasempresas:**Ads Transportes, Consultoria e Informática, Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 37.278,45 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), **GH Telecom Segurança EletrônicaLtda**, inscrita no CNPj sob o n.° 23.483.648/0001-61, sendo o valor total contratado: R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), **Helle Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.130.097/0001-10, sendo o valor total contratado: R$ 5.551,92 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).Três Pontas, 21 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:84D44190

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 303/2023 – PREGÃO E N.º 152/2023 - CONTRATO N.º 284/2023

Objeto: Aquisição de Câmeras de Segurança, Stand Alone e HD Sata.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Ads Transportes, Consultoria e Informática, Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 37.278,45 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:**21/12/2023 a 21/12/2024 **- Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67D9D89B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2023 - PROCESSO N.º 337/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação do cantor "**San**", através da empresa D.T.F Santiago Produções Artísticas EPP, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 33.489.003/0001-90, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 10 de fevereiro de 2024, durante o evento intitulado "Carnaval 2024", a ser realizado na Avenida Oswaldo Cruz, nesta cidade. O valor total da contratação está estipulado em R$ 35.140,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta reais), que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 sobre a rúbrica n.º 02.011.2056.3339039 – **ficha n.º 591,** conforme proposta comercial e demais documentação pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AD8137DA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2023 - PROCESSO N.º 339/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação do cantor "**TUCA FERNANDES**", através de sua empresária exclusiva, a empresa De Bandeja Produções Artísticas Ltda., devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 08.366.648/0001-98, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 11 de fevereiro de 2024, durante o evento intitulado "Carnaval 2024", a ser realizado na Avenida Oswaldo Cruz, nesta cidade. O valor total da contratação está estipulado em R$ 2000.000,00 (duzentos mil reais), que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 sobre a rubrica n.º 02.011.2056.3339039 – **ficha n.º 591,** conforme proposta comercial e demais documentação pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2E521161

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 303/2023 – PREGÃO E N.º 152/2023 - CONTRATO N.º 285/2023

Objeto: Aquisição de Câmeras de Segurança, Stand Alone e HD Sata.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:GH Telecom Segurança EletrônicaLtda, inscrita no CNPj sob o n.° 23.483.648/0001-61, sendo o valor total contratado: R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais). **Vigência:**21/12/2023 a 21/12/2024 - **Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:48D60BD6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 303/2023 – PREGÃO E N.º 152/2023 - CONTRATO N.º 286/2023

Objeto: Aquisição de Câmeras de Segurança, Stand Alone e HD Sata.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Helle Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.130.097/0001-10, sendo o valor total contratado: R$ 5.551,92 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). **Vigência:**21/12/2023 a 21/12/2024 - **Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E1968788

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 – PROCESSO Nº 333/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através daPregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de

procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para **Registro de Preçospara Aquisição de Material de Construção,** para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos imóveis do patrimônio público municipal e aqueles que estão sob a responsabilidade do Município, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.bre www.portaldecompraspublicas.com.br.Data ehorário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/01/2024. Início da Sessão de Lances: 11/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C916AFBD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2023 – PROCESSO N.º 343/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/01/2024. Início da Sessão de Lances: 10/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1C59DBF7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023 – PROCESSO N.º 260/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 162/2023 – Processo n.º 320/2023**, realizado em 30denovembrode 2023, referente à **Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI, conforme Convênio nº 857924/17/FUNASA**, em favor dasempresas:**47.563.357 Leonardo Batista**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valor total contratado: R$ 18.351,85 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), **Macedo & Santos Importação, Distribuição e Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.533.778/0001-07, sendo o valor total contratado: R$ 22.682,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), **NR Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.697.423/0001-73, sendo o valor total contratado: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), **Seja Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.781.845/0001-95, sendo o valor total contratado: R$ 25.230,45 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), **Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-médico Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.088.993/0001-11, sendo o valor total contratado: R$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais), **Vilela & Pompeu Coelho Ltda**, inscritano CNPJ sob o n.º 18.726.078/0001-53, sendo o valor total contratado: R$ 6.369,00 (seis mil trezentose sessenta e nove reais).Três Pontas, 21 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EA0DF409

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023 – PROCESSO N.º 260/2023

Pregão Eletrônico n.º 162/2023 – Processo n.º320/2023, realizado em30denovembrode 2023, referente à **Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI, conforme Convênio nº 857924/17/FUNASA**, em favor dasempresas:**47.563.357 Leonardo Batista**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valor total contratado: R$ 18.351,85 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos),**Macedo & Santos Importação, Distribuição e Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.533.778/0001-07, sendo o valor total contratado: R$ 22.682,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais),**NR Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.697.423/0001-73, sendo o valor total contratado: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarentareais),**Seja Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.781.845/0001-95, sendo o valor total contratado: R$ 25.230,45 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos),**Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-médico Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.088.993/0001-11, sendo o valor total contratado: R$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais),**Vilela & Pompeu Coelho Ltda**,inscritano CNPJ sob o n.º 18.726.078/0001-53, sendo o valor total contratado: R$ 6.369,00 (seis mil trezentose sessenta e nove reais). Três Pontas/MG, 21 de dezembro de 2023–

MARCIO DE BRITO CARVALHO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:602F3765

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 260/2023 – PREGÃO E N.º 124/2023 - CONTRATO N.º 266/2023

Objeto: Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:47.563.357 Leonardo Batista, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valor total contratado: R$ 18.351,85 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência:**21/12/2023 a 21/12/2024 - **Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8BC33003

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 260/2023 – PREGÃO E N.º 124/2023 - CONTRATO N.º 267/2023

Objeto: Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Macedo & Santos Importação, Distribuição e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.533.778/0001-07, sendo o valor total contratado: R$ 22.682,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais). **Vigência:**21/12/2023 a 21/12/2024 - **Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:369CE270

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 260/2023 – PREGÃO E N.º 124/2023 - CONTRATO N.º 268/2023

Objeto: Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:NR Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.697.423/0001-73, sendo o valor total contratado: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarentareais). **Vigência:**21/12/2023 a 21/12/2024 - **Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E7B3B2BE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 260/2023 – PREGÃO E N.º 124/2023 - CONTRATO N.º 269/2023

Objeto: Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Seja Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.781.845/0001-95, sendo o valor total contratado: R$ 25.230,45 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:**21/12/2023 a 21/12/2024 - **Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5C9936F7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 260/2023 – PREGÃO E N.º 124/2023 - CONTRATO N.º 270/2023

Objeto: Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.088.993/0001-11, sendo o valor total contratado: R$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais). **Vigência:**21/12/2023 a 21/12/2024 - **Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5C692231

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 260/2023 – PREGÃO E N.º 124/2023 - CONTRATO N.º 271/2023

Objeto: Aquisição de Materiais do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento do AEDES AEGYPTI.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Vilela & Pompeu Coelho Ltda,inscritano CNPJ sob o n.º 18.726.078/0001-53, sendo o valor total contratado: R$ 6.369,00 (seis mil trezentose sessenta e nove reais). **Vigência:**21/12/2023 a 21/12/2024 - **Data: 21/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:91ED866E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023 – PROCESSO Nº 329/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à Chamada Pública n.º 014/2023 para a seleção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar, sem licitação, considerando o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11947/2009 e os ditames da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, e suas alterações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que correrá à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, codificado na dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica Ficha 200 – 02 003 3 2015 0012 0306 2006 3339030 - PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Três Pontas, 21 de dezembro de 2023. Marcelo Chaves Garcia - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5D5F65C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 – PROCESSO Nº 331/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à Chamada Pública n.º 015/2023 para aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado Integral para a Merenda Escolar, através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal n° 11.947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD n° 06/2020, que correrá à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, codificado na dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02 003 3 2015 0012 0306 2006 3339030 - Ficha 200 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE.

Três Pontas, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4B988D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023 – LEI 13.019/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA - CONSEP

Espécie: Transferência de recursos financeiros ao Conselho de Segurança Pública de Tupaciguara - CONSEP, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Fernando do Vale Borges, Ulisses Santana Junior.

Formalização: Termo de Fomento nº 043/2023. Processo de chamamento público dispensado nº 039/2023 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Custear os trabalhos e metas a serem atingidas diretamente relacionadas com a melhoria da prestação de serviço, bem como custear os gastos realizados pelo Conselho de Segurança Pública, tais como assessoria técnica e abastecimento e demais custeio relacionados ao desempenho eficaz e de qualidade do Conselho.

Justificativa: Em relação a parceria a ser firmada com o CONSEP e a administração Pública, a sua justificativa se dá em razão da aprovação de Emenda Impositiva feita ao Orçamento Público municipal para o exercício de 2024 a qual impõe ao Executivo a destinação do recurso no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) especialmente para esta Entidade. Sendo assim, imprescindível a formalização do termo de fomento a fim de que a emenda impositiva seja cumprida, conforme estabelecido na Lei Ordinária Anual, bem como cumprimento das exigências da Lei Federal nº 13.019/14. O projeto apresentado o qual visa o custeio do CONSEP proporcionará, sem sombra de dúvidas, o aperfeiçoamento e qualidade em suas prestações

de serviços, que atualmente conta com as formalizações de parcerias realizadas entre órgãos públicos, grandes empresas e civis do nosso Município.

Valor Total Do Repasse: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data de início da vigência: 14/12/2023

Data do termino da vigência: 30/06/2024

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:58166E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 166/2023, modalidade Chamada Pública nº. 004/2023 objetivando a aquisição de hortifruti para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 8 de Fevereiro de 2024 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C486BACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 051/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 173/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 051/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de trecho de Ruas no Bairro Morada Nova do Município de Tupaciguara, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº. 334.841/21 firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 01/02/2024 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D6D3B6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1B394FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2023 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 070/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. REGISTRADA: RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. LTDA., CNPJ 26.760.722/0001-38, VALOR R$ 93.883,30. VIGÊNCIA DE 11/12/2023 À 11/12/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D54DF81F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.271 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.404 DE 24 DE MAIO DE 2004, QUE CRIOU O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL.

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º da Lei nº 2.404, de 24 de maio de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art.4º O Conselho Municipal de Promoção pela Igualdade Racial de Tupaciguara será composto por 12 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) indicados pelo Poder Público Municipal dentro das secretarias e 6 (seis) indicados pelos representantes dos seguimentos da sociedade civil:
I – Secretaria Municipal de Cultura e comunicação;
II–Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Turismo;
IV–Secretaria Municipal de Desenvolvimento social;
V–Secretaria Municipal de Saúde;
VI– Secretaria Municipal de Meio ambiente e recursos hídricos;
VII–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VIII– Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Tupaciguara;
IX –Associação Tupaciguarense de Capoeira – ATC;
X–Representantes de Entidades da Religiosidade de Matriz Africana;
XI–Representantes da Folia de Reis;
XII–Clubes de Serviços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:68D82E57

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.272 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA".

Autor: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Junior.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **"IGREJA PENTECOSTAL RENASCER E VIVER PARA CRISTO"**, com sede neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:41466249

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.273 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS MULHERES À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS QUE ENVOLVAM SEDAÇÃO, APLICÁVEL EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS, DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA (MG).

Autoria: Vereador Prof. Dalmo Salviano Santana.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consultas, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde públicas ou privadas, que envolvam qualquer tipo de sedação ou rebaixamento do nível de consciência, toda mulher tem o direito de fazer-se acompanhar por pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento, independentemente de notificação prévia.
§ 1º O acompanhante de que trata o *caput* será de livre indicação da paciente ou, nos casos em que ela esteja impossibilitada de manifestar sua vontade, de seu representante legal, e está obrigado a preservar o sigilo das informações de saúde de que tiver conhecimento em razão do acompanhamento.
§ 2º Caso a paciente não indique acompanhante, a unidade de saúde responsável pelo atendimento indicará pessoa para acompanhá-la, preferencialmente profissional de saúde do sexo feminino, sem custo adicional para a paciente.
§ 3º No caso de atendimento realizado em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança ou à saúde dos pacientes, devidamente justificadas pelo corpo clínico, bem como, nos casos de procedimentos cuja vedação expressa da presença de terceiros conste de norma médica, somente será admitido acompanhante que seja profissional de saúde.
§ 4º Em casos de urgência e emergência, os profissionais de saúde ficam autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida da paciente, ainda que na ausência do acompanhante requerido.
§ 5º As unidades de saúde ficam obrigadas a manter, em local visível de suas dependências, aviso que informe sobre o direito estabelecido neste artigo.
Art. 2º O direito ao acompanhante só poderá ser dispensado por autorização expressa da paciente, a qual deve ser formalizada por escrito, após o esclarecimento dos seus direitos, preferencialmente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do procedimento médico, assinada por ela.
Parágrafo único. A dispensa do direito ao acompanhante deverá ser documentada em prontuário da paciente, com a devida anuência por ela assinada, garantindo-se assim a transparência e a autonomia da decisão.
Art. 3º A instituição de saúde responsável pelo procedimento deverá garantir que todas as condições necessárias sejam providenciadas para acomodação do acompanhante de forma adequada e segura, respeitando-se as normas sanitárias e de privacidade da paciente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B576D540

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR N° 617, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI COMPLEMENTAR N°613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O inciso I, do parágrafo único, do art. 1º da Lei Complementar n.º 613, de 28 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º.....
I - UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Nova Esperança, na Avenida José Pereira de Carvalho, lado ímpar, designado por LOTE 07, da QUADRA 298, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 500,00 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 12,50 metros com a Avenida José Pereira de Carvalho; pela DIREITA, 40,00 metros com o lote 08; pela ESQUERDA, 40,00 metros com o lote 02; e, pelos FUNDOS, 12,50 metros com o lote 20. REGISTRO ANTERIOR: No Livro 2, sob matrícula nº 29.683, do dia 03 de fevereiro de 2023, do CRI de Tupaciguara-MG. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, conforme Matrícula nº 29.922 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG." (*NR*)

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F3015541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, material escolar, suprimentos de informática, formulário contínuo e serviços de encadernação, para manutenção das Secretarias municipais do município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 21 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:298A0BCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, CREDENCIAMENTO Nº 012/2023, INEXIGIBILIDADE N° 016/2023

Torna público, que realizará para o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/. PREF.M. TURMALINA-MG, 21 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C7BEAA50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, CREDENCIAMENTO Nº 013/2023, INEXIGIBILIDADE N° 017/2023

Torna público, que realizará procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/. PREF.M. TURMALINA-MG, 21 de dezembro de 2023. Bruna Laura da Cruz. Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6F6A0607

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Torna público, que realizará Processo Administrativo nº 120/2023, procedimento para credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, conforme Termo Referência, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/. PREF.M. TURMALINA-MG, 21 de dezembro de 2023. Bruna Laura da Cruz. Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F31C17B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 DO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 DO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES/MG. Torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) da Ata de Registro de Preço n° 019/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, do Município de Ponto dos Volantes/MG, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de maquinário, pá carregadeira, potência mínima 127 HP, de acordo número de registro no SIGCON 003019/2022 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEAPA, que tem como detentora a empresa BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.209965/0001-54, de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis no Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Município de Ponto dos Volantes/MG). Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com.
PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 21 de dezembro de 2023.
BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AF097391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 058/2022. Processo Licitatório: 110/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40. Fornecedor: **NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA,** inscrito no CPF n° 080.145.846-35 e a cédula de identidade sob o n° MG- 14956776 SSP/MG, com sede na Rua Dezenove, nº 591 – Residencial Dr. Diógenes de Souza, na cidade de Iturama-MG. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONITORIA, PARA AS OFICINAS CRAS/PAIF, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ R$28.471,80. Data de Assinatura: 20/12/2023. União de Minas/MG 21/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C5D86B2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 – Número do Contrato: 39/2021. Processo Licitatório: 093/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Locador: **NILDO QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico em radiologia, inscrito no CPF sob o nº 670.482.936-91 e RG MG–3.714.625 - SSP-MG. Objeto: Locação de imóvel, localizado na avenida cinco, 1023 – centro, na cidade de União de Minas/MG, destinado ao funcionamento dos seguintes departamentos: Receita Federal e Sala Mineira do Empreendedor. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: R$ 7.800,00. Data de Assinatura: 20/12/2023.

União de Minas/MG 21/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D8A5EF06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024 – Número do Contrato: 010/2022. Processo Licitatório: 010/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **WAGDER GARCIA DE OLIVEIRA (Linha 2**), com sede na cidade de União de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.118.422/0001-02, neste ato representada pelo Sr.(a) WAGDER GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 624.938.096-53 e RG: 0004310554 – SSP – MG. Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$116.899,20. Data de Assinatura: 14/12/2023. União de Minas/MG 21/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:40D5DA5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 060/2022. Processo Licitatório: 113/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **INSTITUTO DE RESSONANCIA MAGNETICA FERNANDOPOLIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 09.646.703/0001-66, representada por GISLEINE BUFALIERI DUARTE CRUZ, portadora da cédula de identidade sob o n° 28.958.710-4 SSP/SP, inscrito no CPF n° 278.664.288-40. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONANCIA PARA ATENDER DEMANDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL INCORRIDAS NOS ATENDIMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 21/12/2023. União de Minas/MG 21/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:36CB8E28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 024/2023. Processo Licitatório: 021/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA GARCIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.913.867/0001-91, sede na Rua Pirajuba, nº 794 sala 01 - Centro, Município de Iturama - MG, CEP 38280-000, especializado(a) em Ginecologia neste ato representada por seu representante a Sr(a) Leticia Augusto Garcia, CPF: 101.848.286-51 e RG: 487369725 – SSP/SP. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 39.332,00. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 21/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:50BCEE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 158/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

PAULA DUARTE MARQUES LTDA, CNPJ: **48.885.975/0001-70**, com endereço na Avenida Marechal Rondon, nº 723, Bairro Aguas Claras-Unaí/MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO**, ao contrato de empresa para **prestação de serviços** dos seguintes itens:

Item 19- Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 07 horas às 19 horas. (Plantão de 12 horas),Correspondendo à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.

Item 20- Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas),Correspondendo à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.

Item 22- Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas),Correspondendo à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.

celebrado em 31 de Maio de 2023 .

Urucuia-MG, 12 de Dezembro de 2023. Silvanio Silqueira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C8F94D37

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023, Ano XV pagina 398,**onde se lê**"DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023 - IPMUR",**leia-se**"DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023- IPMUR".

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8AB15AF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - IPMUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 – Dispensa de Licitação nº 005/2023, Processo006/2023.**Partes: CONTRATANTE - IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/0001-63 / **CONTRATADA - ANTONIA LOPES DE SOUZA - ME**, CNPJ: 10.953.561/0001-69, Objeto:Prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao IPMUR.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura e finda 31/12/2023.**Valor:**O valor global é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Fundamentação:**Processo n° 006/2023, na modalidade,**Dispensa de licitação nº 005/2023,** com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG. Urucuia-MG/MG, 21 de Dezembro de 2023. (a) LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES – Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8E6E7C1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - IPMUR

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Presidente do IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG, Senhora, **Laudicéia Gonçalves Marques**, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, sobre a Aquisição de materiais permanentes: Ar condicionado, Antena, Tanquinho, Smart TV e materiais de consumo: Câmeras de segurança e periféricos de segurança e informática, para atender as necessidades do IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **SAPATO NA REDE LTDA**, CNPJ: 07.856.993/0001-47, situada na Rua 31 de Março, nº 331, Centro, Buritis-MG, Cep: 38.660-000, Cep: 38.660-000. Valor Global de R$ 12.559,75 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação. Urucuia/MG, 21 de Dezembro de 2023.

(A) LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES,
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5E69C642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 138/2023 – TP Nº 29/2023 - **OBJETO**: Serviços de manutenção do Prédio Farmácia de Minas, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas - Vencedora: **LUCIMAR AMADOR DE CARVALHO-ME – CNPJ:** 26.980.112/0001-40– Valor: **R$ 49.980,59 -** Varzelândia/MG, 21 de dezembro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:32444E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 04-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 04/2023. Origem: Processo Nº 49/2022– Pregão Presencial nº 10/2022. Objeto: *a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Décima do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação*: Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 15 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D96BA9B3

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 100-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 100/2022. Origem: Processo Nº 38/2022– Pregão Presencial nº 06/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ***a prorrogação de prazo de vigência***, conforme a ***alteração da Cláusula Terceira***, que passará a ter a seguinte redação:1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até **31/12/2024**, podendo ser aditado

nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7D8CC237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 238/2023 – PE 069/2023

JULGAMENTO. DECLARO VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA **ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 437.400,00. Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 22/12/2023-10:46:19.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E1623194

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 239/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2023

AVISO DE SUSPENSÃO. A CPL torna publico aos interessados a suspensão de abertura do certame, para readequação do edital.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:42E863AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 271/2023 - TOMADA DE PREÇOS 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da escola Terezinha Maria Bernardo, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 17/01/2023. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D2CD7495

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 197/2023 - PE SRP 058/2023

EDITAL RETIFICADO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de transporte eventual em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 15/01/2024. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9657426A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 241/2023 – PE RP Nº 070/2023

ADJUDICO/ HOMOLOGAÇÃO. Fica adjudicado e homologado o certame para todos os efeitos legais cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção de próprios municipais e prédios utilizados pelo município, conforme Termo de Referência, constante neste edital, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.. Vencedoras, habilitadas as empresas DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$ 1.460,00, C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI no valor de R$ 9.014,00, VDA SANEAMENTO LTDA no valor de R$ 20.580,60, POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA no valor de R$ 109.465,00, ORGANIZAÇÕES MSL LTDA - EPP no valor de R$ 39.720,00, BOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 19.924,00, INNOVAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 14.023,00, Hidroplast Indústria e Comércio Ltda no valor de R$ 126.000,00, VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA no valor de R$ 15.984,00, CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$ 2.646,00, INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA no valor de R$ 6.458,50 totalizando R$ 365.275,10.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F33C3930

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 273/2023 – PE 082/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de teste rápido para detecção de COVID 19 Antígeno. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 22/01/2024. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 24/01/2024. Abertura das propostas: 08 horas do dia 24/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 24/01/2024. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. **Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias. Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6221A4F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 245/2023 - PE SRP 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para eventual Locação mensal de veículo pesado automotor, conforme Termo de Referência, constante neste edital, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 16/01/2024. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E375FFEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 274/2023 – PE 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de coagulação para Unidades de Saúde do Município e UPA 24 HORAS, com comodato de 01 equipamento totalmente automatizado, conforme Termo de Referência. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 23/01/2024. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 25/01/2024. Abertura das propostas: 08 horas do dia 25/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 25/01/2024. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:97D7FA40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 169/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PALMIRA DISTRIB. DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.152,00. **FDO:** 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:259DD8B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 170/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 38.337,90. **FDO:** 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5275FE1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 172/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SILENE ALVES LIMA SOARES - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 275.535,70. **FDO:** 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5A6D888B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 173/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 72.068,50. **FDO:** 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F7BA95DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 175/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 23.874,75. **FDO:** 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7A12298C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 177/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa J GUILHERME PAVÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.471,80. **FDO:** 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A987AC54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 178/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa NEW HOME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.812,00. **FDO:** 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:63F8B706

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 179/2023 – P.L. 215/2023 – P.E. 063/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARIA JOSÉ FERREIRA 96118520615. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel toalha, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 24.400,00. **FDO:** 211, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:43325C66

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 136/2022 – P.L. Nº 170/2022 – INEX. Nº 023/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de manutenção de elevadores e plataformas com fornecimento de peças, trocas e mão de obra para a plataforma elevatória do prédio da Prefeitura de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E42BE5E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 09 – CONTRATO Nº 055/2019 – P.L. Nº 051/2019 – P.P. Nº 015/2019

DASPARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores leves. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 586, 593.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1F1AA658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Nº 1455/2023 (SEI Nº 0994.0.000004890/2023-3) – Credenciamento - Inexigibilidade 29/2023. O Município de Viçosa/MG torna público que realizará licitação para a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) devidamente qualificada(s) para a prestação de serviços de saúde para atuarem no pronto atendimento**. A entrega dos envelopes acontecerá a partir do dia 22 de dezembro de 2023, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, sendo que a abertura dos envelopes será realizada a partir do dia 08 de janeiro de 2024, no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Viçosa-MG. As informações e o Edital poderão ser obtidos pelo site: https://www.vicosa.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (31) 3874-7688 ou pelo e-mail comprasaude@vicosa.mg.gov.br. Viçosa, 21 de dezembro de 2023 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A40BA9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 210/2023,- Contratado: Adesão a ata de registro de preços nº 117/2023 do Município Riachinho -MG, processo licitatório nº. 057/2023, pregão presencial nº 017/2023, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos para tender as demandas das secretarias municipais no exercício em curso. **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:EEEEFFBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 47/2022- Contratado: Almeida Apoio e Assessoria a Saúde – Objeto: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA CONSOLIDACAO E PRESTACAO DE CONTAS DOS PROGRAMAS E CONVENIOS DA SAUDE, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:492C9044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1° Termo aditivo ao CONTRATO 72/2023,- Contratado: RODRIGO RAMALHO DOS SANTOS – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria na Área de Ação Social, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:435AAC17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1° Termo aditivo ao CONTRATO 169/2023,- Contratado: High Negócios e Assessoria Ltda – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA (MG). OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:19EB39DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1° Termo aditivo ao CONTRATO 207/2023,- Contratado: Breno Antunes Rodrigues – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE CULTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, COM OS ENVOLVIDOS NA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTUDO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, E, APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O MUNICIPIO, ASSESSORIA NA DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO CRONOGRAMA, ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA PLATAFORMA., **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:676E9AE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 73/2023,- Contratado: ADENIZIA SOUZA CANDIDO, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG., OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:1C2E3683

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1° Termo aditivo ao CONTRATO 155/2022,- Contratado: FGA CONTABILIDADE EIRELI – Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos

especializados em Planejamento e Gestão voltados para a Administração Pública, incluindo capacitação para os servidores, conforme Anexo I – Termo de Referência, **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:5C2F8D30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 21/2023,- Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI- Objeto : Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line para o fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e S10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Virgem da Lapa-MG. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:8D1E48AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 4º Termo aditivo ao CONTRATO 10/2021,- Contratado: GRC SISTEMAS LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PORTAL DA TRANSPARENCIA, PORTAL ESIC, GED e EMAIL CORPORATIVO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:7DC81C9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 19/2023,- Contratado: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil e Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação da mesma, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:977E2CC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 16/2021,- Contratado: CHARLLEY PEREIRA DA SILVA – Objeto: Prestação serviços de internet, instalação e manutenção, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:DD26FFE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 17/2022- Contratado: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL, OBJETIVANDO A IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO, COM AÇÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE, VISANDO ASSEGURAR E MAXIMIZAR OS RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:0342ECA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 09/2023,- Contratado: Suely Rodrigues Barreto– Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:CEFCF128

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 54/2023,- Contratado: CAETANO MAGNO FERREIRA DOS SANTOS **– Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA.**OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:C396FD64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 103/2023,- Contratado: ROGÉRIO ANTONIO BARROSO **– Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E ELETRICISTA PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA.**OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:A0A67437

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 110/2022,- Contratado: WIKERSON ALEXANDER BATISTA CARDOSO **– Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E ELETRICISTA PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA.**OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:D83501C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2021

DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 81/2021,- Contratado: RENATO LEANDRO ALVES REBOUÇAS EIRELI – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:261753A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3°TERMO AO CONTRATO 77/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 77/2021,- Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS CARMO PEIXOTO LTDA -ME – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:160D99AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 01/2021,- Contratado: PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) – Objeto: Contratação de empresa informador de publicação jurídica, via dispensa de licitação, visando a prestação de serviço de acompanhamento de publicações das diárias, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:AD9403A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 145/2023,- Contratado: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME – Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 01/2021,- Contratado: PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) – Objeto: Contratação de empresa informador de publicação jurídica, via dispensa de licitação, visando a prestação de serviço de acompanhamento de publicações das diárias, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:4BE227BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1° Termo aditivo ao CONTRATO 08/2023,- Contratado: SENA E CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGAFOS – Objeto: Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios especializados.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:46ABC00A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2° Termo aditivo ao CONTRATO 109/2022,- Contratado: SERRALHERIA OURO VERDE LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA (FERRAGENS) EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, ATRAVÉS DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°228/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS –MG,**OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:FC273B75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 24/2023,- Contratado: CLEOSON ALVES DE SOUZA – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA.**OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:F3CC2736

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 62/2022,- Contratado: Agson Santos Oliveira– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:DAAB5437

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 61/2022,- Contratado: Aldemir Alves Miranda– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:43663A91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 49/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 49/2022,- Contratado: Claudelei Francisco Pinheiro– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:B79FC62E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 88/2022,- Contratado: Henigmer Nilmax Pinheiro– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:D9C9A79E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 70/2022,- Contratado: Geraldo Pereira dos Santos– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:F58EB6D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 62/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 62/2022,- Contratado: José Marcos Oliveira Silva– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:33C26676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 50/2022,- Contratado: Jose Maria Pereira Martins– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:F8C03155

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 145/2023,- Contratado: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME – Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 01/2021,- Contratado: PRIUS REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) – Objeto: Contratação de empresa informador de publicação jurídica, via dispensa de licitação, visando a prestação de serviço de acompanhamento de publicações das diárias, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FFC30813

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1° Termo aditivo ao CONTRATO 08/2023,- Contratado: SENA E CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGAFOS – Objeto: Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios especializados.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:38AA45D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2° Termo aditivo ao CONTRATO 109/2022,- Contratado: SERRALHERIA OURO VERDE LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA (FERRAGENS) EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, ATRAVÉS DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°228/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS –MG,**OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0CAEF51E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 24/2023,- Contratado: CLEOSON ALVES DE SOUZA – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA ASSEGURAR AS DEMANDAS DE

MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA.**OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7C20C073

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 62/2022,- Contratado: Agson Santos Oliveira– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:72DF466F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 61/2022,- Contratado: Aldemir Alves Miranda– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A368D635

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 49/2022,- Contratado: Claudelei Francisco Pinheiro– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C32F9599

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2022

aditivo ao CONTRATO 88/2022,- Contratado: Henigmer Nilmax Pinheiro– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4573ED4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 70/2022,- Contratado: Geraldo Pereira dos Santos– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2658F483

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022

A PR FEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 62/2022,- Contratado: José Marcos Oliveira Silva– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:408C80CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 50/2022,- Contratado: Jose Maria Pereira Martins– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C03D581E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 53/2022,- Contratado: João Paulo Gomes dos Anjos– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B9B0D215

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO

72/2022,- Contratado: Nelson Gomes Pereira– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CDF2DBA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 38/2022,- Contratado: Nelson Ribeiro da Silva– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8A03E7BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 82/2022,- Contratado: Pablo Donizete Vaz de Jesus– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9F9A1993

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 98/2022,- Contratado: Glauber Gomes de Sousa– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:45650F76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 92/2022,- Contratado: Dione Pereira da Cruz– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BE42730C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 97/2022,- Contratado: Guilherme Ferreira Gonçalves– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:32B287C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 10/2022,- Contratado: Luiz Fillip Moreira dos Santos– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:29E89D76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 107/2022,- Contratado: Romilson Lopes da Silva– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AS DOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CF9510B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 112/2022,- Contratado: Ismael Ferreira Dias 09832531616– Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:71834869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 189/2023,- Contratado: CARLITO ALVES MAGALHÃES– Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITARAMENTO E ZELADORIA DOS EQUIPAMENTOS DA TORRE DE TV DIGITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:AAF6CA86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 05/2022,- Contratado: José Carlos Almeida Silva Transportes Eireli, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos adequados em atendimento a secretaria municipal de educação de Virgem da Lapa, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:05377488

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 06/2022,- Contratado: CAMN Transporte e Serviços Eireli Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos adequados em atendimento a secretaria municipal de educação de Virgem da Lapa, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:85134944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 148/2022,- Contratado: ANTÔNIO DAS GRAÇAS COSTA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MA SEDE DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE ACORDO FINANCEIRO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E A VALE S/A. **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EC8076A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 147/2022,- Contratado: CHIRLEY CARDOSO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MA SEDE DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE ACORDO FINANCEIRO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E A VALE S/A. **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3FFD0501

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 145/2022,- Contratado: DONIVAL ANTUNES OLIVEIRA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MA SEDE DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE ACORDO FINANCEIRO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E A VALE S/A. **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:AA72DE48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 146/2022,- Contratado: GERALDO MAGELA DIAS MAGALHÃES Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MA SEDE DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE ACORDO FINANCEIRO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E A VALE S/A. **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1AC09667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 144/2022,- Contratado: GLEDSON MAGALHAES SIQUEIRA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MA SEDE DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE ACORDO FINANCEIRO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E A VALE S/A. **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D26A912E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 143/2022,- Contratado: MF CASCALHOS E AREIA LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MA SEDE DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE ACORDO FINANCEIRO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E A VALE S/A. **OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F89FD0DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 94/2022,- Contratado: Cleverton Gildenis Moreira Nunes – Objeto: Contratação de Serviços Profissionais de Aulas de Capoeira na sede do município e no distrito de São João do Vacarias, de interesse da Secretaria de Assistência Social e Habitação, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:384B936B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 52/2022,- Contratado: Lais Siqueira Neiva – Objeto Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de música e ballet e jaz junto ao centro de referência de assistência social - cras, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EF54A424

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 51/2022,- Contratado: Teodoro Gervasio Almeida Torres – Objeto Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de música e ballet e jaz junto ao centro de referência de assistência social - cras, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A7BFB0B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 10/2022,- Contratado: Global Software e Informação LTDA, Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gestão em saúde para atender os setores da secretaria municipal de saúde, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CB6613A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 85/2023,- Contratado: DISTRIBUIDORA&COMERCIAL ARAÇUAI LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:763C006B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 86/2023,- Contratado: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA.Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E1B4C926

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 84/2023,- Contratado: DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1F90B534

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 85/2023,- Contratado: DISTRIBUIDORA&COMERCIAL ARAÇUAI LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9E2937B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 87/2023,- Contratado: DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:26903383

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 89/2023,- Contratado: Kaisen Equipamentos e Correlatos.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0C2BB530

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 90/2023,- Contratado: PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B28C2F88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 91/2023,- Contratado: K.T.E COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTAÇÕES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1E38D527

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 92/2023,- Contratado: SPACE NET INFORMATICA DE PV-EIRELLI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9291E506

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 93/2023,- Contratado: SUPERAR EIRELLI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BEB573AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 93/2023,- Contratado: SUPERAR EIRELLI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7A0FEE98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 95/2023,- Contratado: HELBERT RAMOS VEIRA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TENDA DE FARINHA PARA COMUNIDADE DO CAFUNDÓ, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. (CONFORME ITENS FRUSTRADOS NO PAL 21/2023 - PP 11/2023)., OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:41E56879

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 150/2023,- Contratado: Pentagrama Auditoria e Consultoria Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE CONTROLE PREVENTIVO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VISANDO A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS E REDUÇÃO DO CUSTO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ASSESSORIA NO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO COM O FOCO NA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS REFERIDAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9F231284

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 95/2023,- Contratado: HELBERT RAMOS VEIRA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TENDA DE FARINHA PARA COMUNIDADE DO CAFUNDÓ, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. (CONFORME ITENS FRUSTRADOS NO PAL 21/2023 - PP 11/2023)., OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:802DA5D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 151/2023,- Contratado: DILCEA MOREIRA DUMOND-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001034/2022/SEE

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F83ACE1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 152/2022,- Contratado: GF MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001034/2022/SEE

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:33699ED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 153/2022,- Contratado: JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES -ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001034/2022/SEE

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:73EC4F96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 154/2022,- Contratado: MIZA MOVEIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001034/2022/SEE

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7723FAA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 153/2022,- Contratado: JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES -ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001034/2022/SEE

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:05CD3CA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 154/2023,- Contratado: CARLOS MAX CARDOSO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS, NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:655047B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 09/2021,- Contratado: SERQUIP- TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, Objeto Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:02AF9AA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 42/2022,- Contratado: Sil Comercio e Serviços LTDA, Objeto: Aquisição de materiais de construção e óleo diesel para execução direta de pavimentação de vias urbanas no município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/AOBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3331F202

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 194/2022,- Contratado: Posto e Pousada Caiçara LTDA – Objeto: Aquisição de materiais de construção e óleo diesel para execução direta de pavimentação de vias urbanas no município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4FA853DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 128/2023,- Contratado: Ana Paula Ferreira de Araujo – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2A9E0EF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 135/2023,- Contratado: Hallef Wender – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FBFC5778

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 48/2022,- Contratado: Maria Nilma – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL, POUSADA E RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:21910C6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 123/2023,- Contratado: Nilson Pereira Souza– Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C56C2AC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 127/2023,- Contratado: Nilson Pereira Souza– Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:648E8BC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 190/2023,- Contratado: Cleidivania Ferreira Batista– Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de engenharia ambiental e sanitária para questões relacionadas a atividades ambientais do município de Virgem da lapa/MG.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CD6CC78B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 137/2022,- Contratado: Porto Seguro– Objeto: *contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP,* INTEGRANTE DA FROTA AUTOMOTORA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES.OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BA726937

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 164/2023,- Contratado: Glauber de Abreu chaves– Objeto: prestação de serviços especializados em MEDICINA: prorrogação de prazo.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:750DBD0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 187/2023,- Contratado: Luma Francelina da Silva– Objeto: prestação de serviços especializados em MEDICINA: prorrogação de prazo.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:231D87FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 149/2023,- Contratado: Lupa Soluções Medicas Ltda– Objeto: prestação de serviços especializados em MEDICINA: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:76C27F16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 192/2023,- Contratado: MV Ferreira Serviços Médicos Ltda– Objeto: prestação de serviços especializados em MEDICINA: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D08899BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 187/2023,- Contratado:Naftali Janaina Carvalho Soares– Objeto: prestação de serviços especializados em MEDICINA: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DF1EF993

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 79/2021,- Contratado: Guilherme Dias Ferreira– Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento /atendimento da escola educação

infantil, extensão da escola municipal professora diva: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9AD013E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2022.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de profissionais de calceteiro. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00 Virgem da Lapa, 21 de Dezembro de 2023.

HALANNA COSTA MIRANDA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:F8543DE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2022.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de serviços de hospedagem e alimentação. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00

Virgem da Lapa, 21 de Dezembro de 2023.

HALANNA COSTA MIRANDA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:1B9A214D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2022.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de bandas e cantores. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00 Virgem da Lapa, 21 de Dezembro de 2023.

HALANNA COSTA MIRANDA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:C5A88C4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de pintor e eletricista. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00 Virgem da Lapa, 21 de Dezembro de 2023.

HALANNA COSTA MIRANDA
- Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:A27BE792

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de servente de pedreiro. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00 Virgem da Lapa, 21 de Dezembro de 2023.

HALANNA COSTA MIRANDA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:FED9258B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de empresa classificada como restaurante. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00 Virgem da Lapa, 21 de Dezembro de 2023.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:DAC58E47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 13/2021,- Contratado: Vital Gonçalves Cota– Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento das atividades da junta militar e tecnologia: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:97C7141D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de plantonistas. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00 Virgem da Lapa, 21 de Dezembro de 2023. Halanna Costa Miranda- Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:D6117924

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de serviços de consultas médicas especializados e procedimentos cirurgicos. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00 Virgem da Lapa, 21 de Dezembro de 2023. Halanna Costa Miranda- Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:2D48AC23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 119/2022,- Contratado: Alberto Almeida Silva– Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento atendimento do psf ponte/centro (osório alves) para atendimento médico hospitalar dos municipio de virgem da lapa: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8118D8A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 04/2021,- Contratado: Amélia Maria dos Santos Penedo de Jesus– Objeto: LOCAÇÃO de imóvel para funcionamento das atividades de projeto de tempo integral extensão de professora diva do municipio de virgem da lapa: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E462B2C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 4º Termo aditivo ao CONTRATO 70/2020,- Contratado: Clarici de Fátima Almeida Jardim– Objeto: LOCAÇÃO de imóvel para funcionamento das atividades de projeto de tempo integral extensão de professora diva do municipio de virgem da lapa: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A4F62BD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 95/2022,- Contratado: Cloves Jardim Souza– Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DE ARQUIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F19AEEAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 15/2021,- Contratado: Decio Luiz Magalhães– Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:337A41BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 14/2021,- Contratado: Edivania Martins de Aguilar – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento da secretaria de saúde: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EC35A4AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 03/2021,- Contratado: Jacó de Paiva Amorim – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento das atividades do serviços de conveniencia e peti: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:765CD23F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 18/2021,- Contratado: Jose Aparecido Silva – Objeto: Locação de imóvel para apoio a secretaria municipal de transporte no distrito são joão vacarias no municipio de virgem da LAPA: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BFD52C13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 16/2020,- Contratado: Kattyanny Regina Coeli Prates Villela – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento dos serviços prestados pela emater no municipio de virgem da lapa: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1A51719F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 14/2021,- Contratado: Maria Magnólia Xavier da Costa – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento atendimento do banco brasil: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BD548F1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 5º Termo aditivo ao CONTRATO 09/2021,- Contratado: Mônica Vieira Queiroz– Objeto: Locações de imóveis em atendimento as demandas do município de Virgem da Lapa /MG.: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6A584219

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 5º Termo aditivo ao CONTRATO 09/2021,- Contratado: Mônica Vieira Queiroz– Objeto: Locações de imóveis em atendimento as demandas do município de Virgem da Lapa /MG.: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E6937411

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 35/2020,- Contratado: Terezinha Ferreira Oliveira– Objeto: Locações de imóvel no distrito de são joão do vacarias, para apoio aos profissionais da area de saúde no municipio de virgem da lapa: prorrogação de prazo

A PREFEITURA

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D5ED61A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 91/2021,- Contratado: Weber Jardim– Objeto: Locações de imóvel para funcionamneto do almoxarifado do hospital municipal são domingos: prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:30B77ADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 02/2021,- Contratado: Maria de Lourdes Soares Fernandes– Objeto: Locação De Imóvel Para Funcionamento/Atendimento do Conselho Tutelar do município de Virgem da Lapa/MG. prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:056F1742

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/202021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo ao CONTRATO 05/2021,- Contratado: Maria de Lourdes Soares Fernandes– Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3FA3F59D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 116/2023,- Contratado: Edivania Martins de Aguilar– Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO do CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA (CCC) DA SECRETARIA DE SAÚDE. prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:707FA13D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 122/2023,- Contratado: Vagner Gaspar Luiz– Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO GUARDA MIRIM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:45A00C26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 83/2023,- Contratado: Emerson Santos Costa– Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:959EA19C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 64/2023,- Contratado: José Nelson Rodrigues Costa– Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIVISÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO. prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0B2FCBCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo ao CONTRATO 134/2023,- Contratado: Wernner Jardim– Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO. prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7F698664

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO 11/2022,- Contratado: Marcos Renato Ferreira Jardim– Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A GUARDA (GARAGEM) PARA VEÍCULO DO PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS. prorrogação de prazo

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:72357C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 81/2023

Processo n° 130/2023
Dispensa n° 081/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PARA A FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO, RÉVEILLON, QUE IRA ACONTECER NA VIRADA DE 2023 PARA 2024.

Ratificação

O Secretario Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

FOGOS LIMA PIROTECNIA LTDA - CNPJ: 34.441.532/0001-86
Valor Total de R$ 3.524,00 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

VOLTA GRANDE, 21 de Dezembro de 2023.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:85460D36

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO NORA NEY RAMOS VALENTIM

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora Nora Ney Ramos Valentim (Matrícula 1930).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 21 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D277A699

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO ANDREA CAVALCANTI MATOS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Andrea Cavalcanti Matos (matrícula 3574).**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 21 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8B73465D

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO ELIANE XAVIER MENESES LAMIN VASCONCELOS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora Eliane Xavier Meneses Lamin Vasconcelos (Matrícula 2063).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 21 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:7830C9C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial SRP nº 35/2023
Do tipo menor preço item, abertura no dia 11/01/2024, as 08h:00min. Objeto; Registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática destinado às diversas Secretarias.

Pregão presencial SRP nº 38/2023, do tipo menor preço item, abertura no dia 11/01/2024, as 10h:00min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas.
Pregão presencial SRP nº 39/2023, do tipo menor preço item, abertura no dia 11/01/2024, as 13h:00min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico.
Pregão presencial SRP nº 40/2023, do tipo menor preço item, abertura no dia 11/01/2024, as 15h:00min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de caminhão basculante. As sessões serão na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua João Massoriol, n.55, Bairro Vila Eugenio e o edital disponível na Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 16h.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:CEF20C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato de Contrato n. 136/2023, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 95/2023 do Município de Engenheiro Caldas - MG, proveniente do Processo n. 95/2023, PREGÃO LETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 04/2023, a favor da empresa MULTY EDTECH LTDA ME, CNPJ 43.735.903/0001-23, vencedor dos 02, 03 e 04, totalizando um valor global estimado de R$ 513.353,00 (quinhentos e treze mil trezentos e cinquenta e três reais). Cujo objeto: Contratação de soluções educacionais que contemplem recursos híbridos para alunos e professores da rede municipal de educação. Contrato de Adesão à Ata de Registro de preços assinada em 18/12/2023. Validade até 31/12/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:326244B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, **RATIFICA o** Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 35/2023, referente a Locação anual de licença de software de tratamento dos registros de ponto para o setor de Obras do Município, a favor de TH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 52.586.408/0001-90, sendo o valor global de R$ 2.900,00. Dotação orçamentaria – ficha 181. Data 21/12/2023 –Rafael Augusto França Oliveira Machado – Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:C5F7632F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, **Extrato de Contrato n. 140/2023 da** Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 35/2023, referente a Locação anual de licença de software de tratamento dos registros de ponto para o setor de Obras do Município, a favor de TH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 52.586.408/0001-90, sendo o valor global de R$ 2.900,00. Data 21/12/2023. Vigência até 31/12/2024 –Rafael Augusto França Oliveira Machado – Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F0011D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/23
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/23
CONTRATADO: REGIANE CRISTINA TERRA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (SISTEMA SELF SERVICE), INCLUINDO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA: 21/12/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/23
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/23
CONTRATADO: AGRA MOTORS COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA - MATRIZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REPOSITORAS + SERVIÇOS, PARA REVISÃO RELATIVA AOS 10.000 QUILÔMETROS RODADOS NO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L EO, PLACA SIK 3J62, ANO/MODELO 2022/2023 NR DE FABRICAÇÃO/CHASSI: 93PB54A10RC071309, VISANDO A SUA MANUTENÇÃO, POIS O MESMO É IMPRESCINDÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTADUAL DE ENSINO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 21/12/23 SIMONE APARECIDA NOGUEIRA - Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/23
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/23
CONTRATADO: SNR ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO, OBJETIVANDO O RESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. A EMPRESA FORNECEDORA INSTALARÁ E FORNECERÁ TODOS OS EQUIPAMENTOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 21/12/23 SIMONE APARECIDA NOGUEIRA - Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/23
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/23
CONTRATADO: TM SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA O SOCORRO DE VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR DA DESPESA: R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)
DATA: 21/12/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/23
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/23
CONTRATADO: MARCIEL APARECIDO DA SILVA 07845828661
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA O SOCORRO DE VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 252.437,50 (duzentos e cinqüenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 21/12/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/23
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/23
CONTRATADO: AM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 186.875,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 21/12/23 SIMONE APARECIDA NOGUEIRA - Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/23
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/23
CONTRATADO: FLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 186.875,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 21/12/23 SIMONE APARECIDA NOGUEIRA - Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:004C4CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 115/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LAS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Vigência.....: Início: 01/01/2024 Término: 28/02/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2023
Recursos.....: Dotação: 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (617), 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (618)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS RUAS VICENTE FERREIRA TERRA E AVENIDA DA SAUDADE, NESTE MUNICÍPIO, DESDE A COMPACTAÇÃO DA BASE, MELHORIAS NA REDE PLUVIAL, APLICAÇÃO DE CONCRETO (CBUQ) MASSA ASFALTICA EM TODA EXTENSÃO DAS VIAS, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ROTATÓRIAS EM PONTOS ESPECIFICADOS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 109/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DENILSON DONIZETE SILVEIRA 84420081600
Valor.....: 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 80/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS EM TODAS AS EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 94/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 30/04/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA DAS GARÇAS, BAIRRO RURAL BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 04 - Contrato Nº: 18/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: 185.466,12 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR E ACOMPANHAR PROCESSOS, EM 2º INSTÂNCIA , EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA JURIDICO TRIBUTARIA.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 20/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 8.052,62 (oito mil e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMA DE INFORMATICA PARA GESTÃO DE FROTA E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 25/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A
Valor.....: 457.325,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2023
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL MAIS VANTAJOSA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 205/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
Valor.....: 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2023
Recursos.....: Dotação: 2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (350), 1.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (815), 1.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (897), 1.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (925), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (942)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA DO CISLAGOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 97/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO 03048813683
Valor.....: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2022
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E TREINAMENTO - PROGRAMA PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 109/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MÁRIO EDUARDO FERREIRA LTDA ME
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2023
Objeto.....: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA ADAPTADA PARA TRABALHOS EM TERRENOS ALAGADOS (CÓRREGOS, AÇUDES E VARGENS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 49/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B e E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇA APROPRIADA E DEVIDAMENTE CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA PESAGEM NO LOCAL DA COLETA, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 6.500KG POR ANO NO MUNICIPIO.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 64/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GABRIEL GONÇALVES RUAS 08781122608
Valor.....: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 23/2022
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE PSESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO SITUADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA MG.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 59/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2023 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2021
Objeto.....: VISANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A CORRETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 'ANO 2020- PARA OBTENÇÃO DO ICMS CULTURAL" ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 18/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: UBIRATAN TERRA DE MATTOS 06570099620
Valor.....: 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2022
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - e-SUS, VISANDO A EFICIÊNCIA E ROBUSTEZ DO SISTEMA EM TEMPO REAL.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 182/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS BORGES TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2022
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS EM TABLET'S, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS E OUTROS PROFISSIONAIS, VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA E ROBUSTEZ DO SISTEMA EM TEMPO REAL, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 13 - Contrato Nº: 93/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO EIRELI
Valor.....: 56.079,72 (cinqüenta e seis mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS À GESTÃO PÚBLICA.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 92/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: J F PERES CRIVELLARI
Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 78/2021

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATUANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM OBJETIVO DE EFETUAR LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OPERACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 04 - Contrato Nº: 12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ALTEROSA
Valor.....: 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2022
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E AUXILIAR (24 HORAS POR DIA) EM ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Aditivo Nº.....: 04 - Contrato Nº: 14/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTEROSA
Valor.....: 32.199,84 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Objeto.....: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AO RUA DEPUTADO URIEL ALVIM, Nº 71, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE PARA ABRIGAR A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA DO PSF JARDIM SILVEIRA.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Contrato Nº..: 206/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SNR ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 21/12/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 78/2023
Recursos.....: Dotação: 2.090.3.3.90.30.00.00.00.00 (611)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO, OBJETIVANDO O RESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. A EMPRESA FORNECEDORA INSTALARÁ E FORNECERÁ TODOS OS EQUIPAMENTOS.

Alterosa, 21 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:8DC34681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Maurício Benelli & Cia Ltda**.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DO TERMO ADITIVO: Fica pactuado entre as partes, a redução no preço dos seguintes itens: Item 01 – Álcool, no preço de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) passa a vigorar o preço de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); Item 02 – Diesel comum, no preço de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) passa a vigorar o preço de 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos); Item 03 – Diesel S10, no preço de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) passa a vigorar o preço de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos); Item 04 – Gasolina comum, no preço de R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) passa a vigorar o preço de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:530AB964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente ATO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da SEGOV – Secretaria de Estado de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Serra Verde, CEP 31630-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativos, avisos, extratos de contratos, extratos de editais, avisos relacionados a processos e procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação e outros exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. XVI da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado de contratação para 12 meses é de R$ 17.718,00 (dezessete mil, setecentos e dezoito reais), referente a 200 (duzentos) centímetros de publicação, para o período de 12 meses, levando em consideração que o valor do centímetro é de 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pela portaria 003/2014 de 12/02/2014, publicado na Imprensa oficial do Estado de Minas Gerais em 13/02/2014, caderno 1 – página 9. Dotação Orçamentária: Ficha: 013 – 0201.04.0122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 1500. A contratação se dará sob Inexigibilidade de Licitação número 011/2023.Bandeira do Sul, 21 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:51EFE136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

OBJETO: Aquisição de materiais destinados a montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: DOM COMUNICAÇÃO LTDAcom os lotes: 16 e 19 no valor total de R$ 19.830,90 (dezenove mil e oitocentos e trinta reais e noventa centavos).IRINEU VALENTIM TONELOTTO - MEcom os lotes: 5, 6, 7, 11, 12 e 23 no valor total de R$ 46.040,28 (quarenta e seis mil e quarenta reais e vinte e oito centavos).TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDAcom os lotes: 2, 8, 9, 13, 15, 18, 21, 22 e 27 no valor total de R$ 16.636,97 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).AGROPECUÁRIA GONÇALVES LEITE LTDAcom os lotes: 1, 3, 4, 10, 14, 17, 20, 24, 25 e 26 no valor total de R$ 68.895,90 (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 21 de dezembro de 2023.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais escolares deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor Municipal de Compras.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:6FA415D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023 – DISPENSA Nº 070/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: 3 PILARES CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 50.064.892/0001-62. **OBJETO:** Construção da Praça do Bairro Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 28 de junho de 2024. **ASSINATURA:** 12/12/2023.

Borda da Mata/MG, 12 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2C3D83DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 9ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 832/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.197/0001-01. **OBJETO:** Execução e Reforma e Ampliação da Escola Municipal Benedita Braga Cobra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 30 de março de 2024. **ASSINATURA:** 20/12/2023.
Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C35AA86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **30.982.183/0001-59**. **OBJETO:** Execução de ponte mista com viga metálica e tabuleiro moldado in loco no Bairro Santa Terezinha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 28 de junho de 2024. **ASSINATURA:** 20/12/2023.
Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:22B5609E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: RX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.852.645/0001-79**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado na Estrada Rural "Porteira do Céu", com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 29 de abril de 2024. **ASSINATURA:** 20/12/2023.
Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras,
Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E8B2B4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 015/2022

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **14.341.694/0001-35**. **OBJETO:** Execução recapeamento e drenagem pluvial em ruas do Distrito do Cervo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto**. DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 30 de março de 2024. **ASSINATURA:** 21/12/2023.
Borda da Mata/MG, 21 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras,
Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0F7F6C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: RX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº

11.852.645/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado no bairro Morada do Sol, conforme contrato de Repasse OGU nº 918184/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 28 de junho de 2024. **ASSINATURA:** 21/12/2023.
Borda da Mata/MG, 21 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras,
Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FE50A861

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 017/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: RX CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.852.645/0001-79**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado no bairro Morada do Sol, conforme contrato de Repasse OGU nº 924848/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 28 de junho de 2024. **ASSINATURA:** 21/12/2023.
Borda da Mata/MG, 21 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras,
Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D1723169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 019/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Pavidez Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.744.153/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico nas ruas Agrícola Monteiro de Carvalho e Antônio Marques da Silva, no Bairro Santa Cruz, conforme Contrato de Repasse OGU nº 920199/2021, com fornecimento de mão de obra, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 28 de junho de 2024. **ASSINATURA:** 21/12/2023.
Borda da Mata/MG, 21 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras,
Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2B7CB678

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA CONSTRUTORA JVS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.802.383/0001-52. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de reforma do Telhado e do Muro da Escola Municipal Benedita Braga Cobra. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 30 de março de 2024. **ASSINATURA:** 21/12/2023.
Borda da Mata/MG, 21 de dezembro de 2023.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8857D063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 007/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em assuntos de elevada indagação**. CONTRATADA:** Amaral & Elias Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob nº 05.390.744/0001-83. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 21/12/2023.
Borda da Mata/MG, 21 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F69E7E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS PARA PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 05/01/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E454A67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 200/2023 SISPENSA 064/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 064/2023 - Processo Licitatório nº 200/2023. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DONA ANA CHAVES, Nº 223, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. – Contratado: FARIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.934.273/0001-56, com sede na Fazenda Boa Vitória, s/nº, no Bairro Boa Vitória, zona rural do município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado pelo Senhor Nelson Benedito Faria, brasileiro, sócio majoritário, portador da cédula de Identidade MG-1.789.100 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 522.839.846-53. Brazópolis, 21/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:CD9387AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 - PL 200/2023 DISPENSA 064/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 – Dispensa nº 064/2023 - Processo Licitatório nº 200/2023. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DONA ANA CHAVES, Nº 223, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. – Contratado: FARIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.934.273/0001-56, com sede na Fazenda Boa Vitória, s/nº, no Bairro Boa Vitória, zona rural do município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado pelo Senhor Nelson Benedito Faria, brasileiro, sócio majoritário, portador da cédula de Identidade MG-1.789.100 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 522.839.846-53. O valor mensal a ser pago é de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) perfazendo ao final do contrato o valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Brazópolis, 21/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:121BD7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do contrato Nº 136/23, referente ao PL nº 182/23, Tomada de Preço nº 04/23 – entre o Município de Brazópolis e a empresa JOSE GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.646.385/0001-39. Valor estimado de R$ 334.402,99. Com a vigência de 21/12/23 a 21/12/24 – Assinado em 21/12/23. Brazópolis, 21/12/23.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3F091B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATNÓRIO Nº 184/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 001/2022, referente ao Processo nº 184/2021 – Pregão presencial nº 094/2021 - entre o Município de Brazópolis e a empresa ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.288.562/0001-21, com sede na Avenida Alferes Renó, 123, Centro, na cidade de Piranguinho/MG, CEP: 37.508-000, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Natalia do Carmo Mota Alves, brasileira, portadora do Registro Geral nº. MG 17076806 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.220.836-85. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a correção do valor do contrato nº 001/2022 pelo índice INPC, proveniente do Processo Licitatório nº 184/2021 Pregão Presencial nº 094/2021 e em função do memorando de solicitação nº 127/2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Governo, na qual passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 31/12/2023 a 30/06/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR: 8.1. Fica corrigido o valor do contrato pelo índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de novembro (3,85%), perfazendo o valor mensal de R$7.600,75 (Sete Mil, Seiscentos Reais e Setenta e Cinco Centavos). Assinado em 20/12/23. Brazópolis, 21/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:33B8D43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/19 DISPENSA Nº 28/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 066/2019, referente ao Processo nº 115/2019 – Dispensa nº 028/2019 - entre o Município de Brazópolis e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASAS, consórcio de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.062.786/0001-46, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá, MG, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Paulo Sergio da Silva. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula segunda e a cláusula décima referente ao contrato nº 066/2019, proveniente do Processo Licitatório nº 115/2019, na Modalidade Dispensa nº 028/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93, em função do memorando nº 128/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente as quais passam a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR" 2.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global estimada correspondente a R$226.190,56 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE, sob a demanda do CONTRATANTE, que acompanhará a execução dos serviços através de relatórios encaminhados pelo CONTRATADO."CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO" 10.1- O presente Termo Aditivo terá a vigência de 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93". Assinado em 21/12/23.

Brazópolis, 21/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6D14CB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0048-2023

PORTARIA N.º 0048-2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 19, I da Resolução 435/2012, Regimento Interno,

Em considerando o requerimento da Servidora Célia Imaculada da Silva Souza, datado de 19 de novembro de 2023, em que requer progressão por horizontal por tempo de serviço;

Em considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa;

Em considerando o despacho da Diretora Legislativa;

RESOLVE

1- Fica concedida a progressão funcional por tempo de serviço à servidora Célia Imaculada da Silva Souza, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

2- Em razão da concessão, o padrão salarial da servidora passará do nível I-C para I-D, disposição esta contida no artigo 22 da Resolução nº 389 do ano de 2007.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, 21 de dezembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	***LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES***
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:D6729FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
Processo Adm: Nº 353/2023
Objeto: Aquisição de material hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do município, através do recurso com Número de Proposta 36000507215202300 e Código de Emenda 27540005, conforme anexo da PORTARIA Nº 629, DE 19 DE MAIO DE 2023 do Ministério da Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.600,67(quarenta e três mil e seiscentos reais e sessenta e sete centavos):**CIRURGICA UNIÃO LTDA**com os lotes: 6, 7, 8, 11, 17, 21, 25, 26 e 27 no valor total de R$ 2.847,80 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**F V P COELHO**com os lotes: 3, 4, 5, 15, 23 e 28 no valor total de R$ 10.650,85 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).**CORUMBA HOSPITALAR LTDA** com os lotes: 12, 14, 22, 24, 29 e 30 no valor total de R$ 22.966,30 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**com os lotes: 1, 2, 13 e 16 no valor total de R$ 3.870,72 (três mil e oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** com os lotes: 18, 19 e 20 no valor total de R$ 2.183,00 (dois mil e cento e oitenta e três reais).**JN DIAGNOSTICA LTDA.**com os lotes: 9, 10 e 31 no valor total de R$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois reais).
CAMBUQUIRA - MG, 21 de dezembro de 2023
ALANN SANTANA BATISTA
CONDUTOR DE PROCESSOS

IIITERMO ADITIVO ao contrato nº 003/2021 de locação de imóvel localizado na Avenida Ceará , n° 182, Loteamento Hotel Fonte Marimbeiro firmado nos autos do Processo Licitatório nº 004/2021 – DISPENSA n° 003/2021 para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS do bairro Marimbeiro. **Locador:** Edvaldo Luiz dos Santos **- Valor Total:** R$ 15.000,00(quinze mil reais). **Prazo de Vigência**:31/12/2023 a 31/12/2024.

IV TERMO ADITIVO ao contrato nº 010/2020 de locação de imóvel localizado na Avenida Álvares Cabral, nº 75, bairro Regina Coeli, firmado nos autos do processo licitatório nº 040/2020 – dispensa n° 020/2020 para o funcionamento do Conselho Tutelar. Locador: José Inácio Mendes. Valor Total: R$11.098,68(Onze mil e noventa oito reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Cambuquira, 21 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:494FFE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 364/2023 – Dispensa 186/2023 – Contratação de serviços de reforma do prédio do quartel por meio de dispensa de licitação, o imóvel encontra se localizado na Av. Francisco Lemos S/N, Bairro Estação, município de Cambuquira - MG. (Com base no Art. 24, inciso V). Vencedor: Realiza Empreendimentos e Serviços LTDA. Valor: R$ 263.900,00.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 21/12/2023

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D4E88E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 0144/2023

Torna público extrato do contr. 0144/2023, Proc. 089/2023, inexigibilidade 027/2023 Credenciamento 004/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE MEDICOS CLINICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA E SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPO AZUL. Contratado ISABELA VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 53.174.933/0001-61 Vlr: R$; 180.000,00 Vig: 19/12/2023 a 18/12/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:E74989F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PROCESSO LICITATÓRIO 0103/2023, TOMADA DE PREÇOS 011/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público o tomada de preços 011/2023. Processo licitatório 0103/2023 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na reforma das unidades básicas de saúde das comunidades de São Gregório, Riacho dos Santos, e Vila São José no Município de Campo Azul. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPRETITADA GLOBAL. Sessão 11/01/2024, as 09:00horas. Informações na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG, site: www.campoazul.mg.gov.br.

JANE DE CASSIA SOARES DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:36F7A2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 0146/2023

Torna público extrato do contr. 0146/2023, Proc. 053/2023, inexigibilidade 018/2023 Credenciamento 001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA GERAL PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO NO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL/MG. Contratado ISABELA VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 53.174.933/0001-61 Vlr: R$; 349.790,00 Vig: 20/12/2023 a 19/12/2024, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:D274D228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 0145/2023

Torna público extrato do contr. 0145/2023, Proc. 101/2023, inexigibilidade 028/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024 DURANTE 27º ANIVERSARIO DE CAMPO AZUL E FESTA DOS CAMPOAZULENSE AUSENTES . Contratado ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP CNPJ: 27.221.155/001-04 Vlr: R$; 110.000,00 Vig: 22/12/2023 a 30/01/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul-mg.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:323F9A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ - Processos Seletivos Simplificados 016 e 017, de 2023: contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais. (Editais 019 e 020, de 2023). **Modalidade das seleções:**Provas de Títulos (análise curricular). **Vagas:**2 + Cadastro de Reserva. **Carga horária:**24 a 30 horas semanais, a depender do cargo. **Remuneração:**(ver editais). **Período de inscrições:**23/12/2023 a 08/01/2024. **Vigência da contratação:**1 ano, prorrogável por igual período. Editais disponíveis em: www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:580668E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ - Processo Seletivo Interno 001, de 2023: designação de Monitores de Sala de Tecnologias Educacionais. (Edital nº. 021/2023). **Modalidade das seleções:**Provas de Títulos (análise curricular). **Vagas:**2 + Cadastro de Reserva. **Carga horária:**30 horas semanais. **Remuneração:** (ver edital). **Período de inscrições:**23/12/2023 a 08/01/2024. **Vigência da designação:**1 ano, prorrogável por igual período. Edital disponível em: www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E67969AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 025/2023

2° AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a Reforma da quadra esportiva da Comunidade de Lagoa dos Estulanos, atendendo a Emenda Impositiva do Vereador Valdinei Mendes. Emenda Nº 19.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 11/01/2024. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h15min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 21 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:902937AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
REVOGAÇÃO

Torna publica a REVOGAÇAO DO PL nº. 092/2023 e PP 040/2023. Tipo Preço Item, **CONT DE PESSOA JURÍD PARA PREST DE SERV DE TRANSP DE ÁGUA POTAVEL EM CAMINHÃO PIPA VEIC COM CAP MINIMA DE 6.000 LIT**;COM DATA MARCADA PARA JULGAMENTO:27/12/2023,as10h00min.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br. Prefeito Municipal Jair Montagner

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9AEF9936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DECRETO Nº 4925 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO ELETRÔNICO - PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA-MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECRETA:**

Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1 º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.
§1 º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
§2º Subordinam-se ao regulamento previsto neste Decreto os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos provenientes da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, é obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou as desvantagens para a administração na realização da forma eletrônica.
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações parametrizadas pelo mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso 11;
IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto.
c) os deveres do contratado e do contratante;
d)a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º A classificação de bens e serviços comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - Contratações de obras;
II - Locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

Capítulo II
Dos Procedimentos
Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§1º O sistema a que se refere o caput deste artigo poderá ser próprio do Município, do órgão ou entidade promotora do pregão eletrônico, ou de terceiros, mediante a celebração de acordo de cooperação técnica.
§2º O sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - Planejamento da contratação;
II - Publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - Julgamento;
VI - Habilitação;
VII - recursai;
VIII -adjudicação; e
IX -Homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística e as demais condições estabelecidas no edital.
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - Termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - Autorização de abertura da licitação;
VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio
VII- edital e respectivos anexos;
VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços;
IX - Parecer jurídico;
X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - Comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV - ato de homologação.
§1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.
§1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
§2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

Art. 11 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município
§1º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Art. 12 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico operacional do provedor do sistema eletrônico.
Art. 13 Caberá à autoridade competente:
I - Designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - Indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
- Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver suadecisão;
V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - Homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Art. 14 O planejamento do pregão, na forma eletrônica, observará o seguinte:
I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar.
III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor max1mo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§2º Os órgãos e as entidades licitantes estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17 Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - Elaborar a minuta de edital, salvo determinação diversa da autoridade competente;
II - Conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
XI - Indicar o vencedor do certame;
X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propora sua homologação.

§1º Para elaboração da minuta do edital deverá ser encaminhado ao pregoeiro pelo setor requisitante da contratação os documentos descritos no art. 3º, IX, deste Decreto, sem prejuízo de outros documentos que poderão ser solicitados pelo pregoeiro.
§2º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo 1icitatório.

Art. 19 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente no Setor de Cadastro de Fornecedores do Município ou no sistema eletrônico utilizado no certame;
II- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
Seção II
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 20 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e, a Íntegra do edital no sítio eletrônico oficial do Município, órgão e/ou entidade que realizará a licitação.

Parágrafo único: Em se tratando de verbas de transferência voluntária da União ou do Estado de Minas Gerais, além da publicação de que trata o caput deste artigo, o resumo do edital será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, respectivamente, observada origem do recurso financeiro.

Art. 21 Caso o Município venha aderir ao Sistema Compras do Governo Federal a íntegra do edital deverá, também, ser disponibilizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Art. 22 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção II
DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Art. 23 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e do estudo preliminar, balizadores da minuta do edital, bem como ao responsável pela elaboração da minuta do edital quando delegado a terceira pessoa.
§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Art. 24 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência e do estudo preliminar, balizadores da minuta do edital, bem como pelo responsável pela elaboração da minuta do edital quando delegado a terceira pessoa, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
§2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
§3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 25 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.
Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1 º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Município,

assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos via sistema.
§3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5º A falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.
§8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 27 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública eletrônica será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, permitido o acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31 Serão adotados para o envio de lances no pregão, na forma eletrônica, os seguintes modos de disputa:
I - Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - Aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso 1, do art. 31, deste Decreto, aetapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 33 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso li do art. 31, deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e § 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

Art. 34 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 36 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 40 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV- à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas da União, Estado e Município de domicílio, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXlll do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 1, Ili, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral.

Art. 41 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isolada mente.

Art. 43 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de Cadastro de Fornecedores serão enviados nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto.**§2º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo de duas horas.
§3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ **6º** No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X deste Decreto.
§7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Decreto Municipal que regulamente o tratamento diferenciado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
§8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 44 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo concedido para apresentação das razões recursais, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis àdefesa dos seus interesses.
§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 45 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 deste Decreto.

Art. 46 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 47 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, deste artigo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 48 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesse Decreto e na Legislação.
§3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 49 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§2º As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastro de Fornecedores, bem como no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 50 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 52 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 53 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 54 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 55 Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordislândia, 20 de novembro de 2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:242CE2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2023 – PROCESSO N° 099/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 076/2023 – Processo n° 099/2023 – Pregão Presencial n° 018/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: VITACARE SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ 42.670.386/0001-99.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir a demanda de plantão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Acréscimo de 6,67% - Vigência 19/09/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:6D96B181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 096/2023 – PROCESSO N° 020/2023 – CREDENCIAMENTO N° 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Termo de Credenciamento n° 096/2023 – Processo n° 020/2023 – Credenciamento n° 003/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Pixel Diagnóstico por Imagem S/S Ltda CNPJ 25.640.277/0001-00**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) - Vigência 06/03/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:FA04F681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023. Processo Licitatório Nº 272/2023 – Pregão Presencial Nº 074/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Bomba Dosadora e Cabeçote para Estação de Tratamento de Água conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: 21/12/2023 à 20/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e WATSON MARLOW BREDEL IND. E COM. DE BOMBAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023. Processo Licitatório Nº 276/2023 – Pregão Presencial Nº 076/2023. Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Realização de Consultoria e Assessoria em Preservação do Patrimônio Histórico Cultural do Município, e Consultoria em Projeto e em Obras de Restauro junto aos Órgãos Competentes, visando à Participação do Município na Política do ICMS, Patrimonio Cultural exercício 2025, com base nas Diretrizes indicadas pela Deliberação Normativa do CONEP 1/2021, de forma a oferecer subsídios técnicos para Ações de Proteção, Difusão e Gestão do Patrimônio, assim como, arrecadação de recursos financeiros da Lei 13.083/2000 ICMS, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 29.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Vigência: 21/12/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:6C7FF08D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 295/2023 – Pregão Presencial nº 079/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Entrega e abertura dos envelopes no dia 09/01/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 18 de dezembro de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 296/2023 – Pregão Presencial nº 080/2023 - Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes e Afins para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, e Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 10/01/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 18 de dezembro de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0A45FFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 147/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 147/2023 – Pregão Presencial nº 061/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **09 de janeiro de 2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:AC7A22C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 109/2023 - PP 082/2023

Torna público aos interessados a realização/REPETIÇÃO do proc. licitatório. Objeto: Aquisição de água mineral, reposição de gás de cozinha, vasilhame de gás e de água, mangueira, abraçadeira e registros, a fim de atender diversos setores da administração municipal. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 08/01/2024 as 08:00 hs. Maiores informações tel.: 31-35362233. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:13ACCC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 070/2023 - Dispensa nº 012/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto a contratação de clínica especializada no tratamento de Álcool e Drogas, objetivando o cumprimento judicial de internação compulsória nº 5006112-76.2023.8.13.0026, do paciente Antônio Roberto Romero. Fundamento legal: Art. 24, inciso II e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 21.12.2023.

ANA CLÁUDIA AP. PEREIRA FRANCO-
Secretária Municipal de Saúde –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3B702896

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 070/2023 - Dispensa nº 012/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA LOCUS FAZENDA LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de clínica especializada no tratamento de Álcool e Drogas, objetivando o cumprimento judicial de internação compulsória nº 5006112-76.2023.8.13.0026, do paciente Antônio Roberto Romero. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 21.12.2023.

ANA CLÁUDIA AP. PEREIRA FRANCO-
Secretária Municipal de Saúde -

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:AF43CB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 259/2023

DECRETO Nº 259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa leiloeiro oficial do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, I, *i,* da Lei Orgânica do Município e art. 53 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreta:
Art. 1º Fica designado como leiloeiro oficial do Município de Inimutaba, o Senhor Wellington de Matos Silva, com registro nº 945, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, para alienação de bens móveis considerados inservíveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de dezembro de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:5E91C482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura do Pregão presencial nº 089/2023, Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de locação de som tipo paredão móvel pequeno porte para realização de eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, dia 16/01/2024 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão presencial nº 090/2023, Objeto: Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e a Prestação de serviços em suporte técnico contábil, dia 17/01/2024 às 09:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:D58FB3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Dispensa 023/2021
Processo Licitatório nº 061/2021 – Objeto: Locação do Imóvel situado no Município de Jequitinhonha a Rua Belo Horizonte, nº 400, Centro, onde será instalado o SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de vigência. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 030/2021, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, com início em 20/12/2023 e término em 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:488CF261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2023 E 155/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 180/2023

Inexigibilidade nº: 019/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 180/2023, Inexigibilidade nº 019/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 154/2023

Processo Licitatório nº 180/2023, Inexigibilidade nº 019/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **DIMAS FERREIRA COSTA (DIMAS DOS TECLADOS), inscrito no CNPJ nº 12.039.029/0001-66, sediado á**

Rua Herculano Pimenta de Figueiredo, N° 205, Bairro Acácias, Capelinha/MG, CEP: 39.680-000, neste ato representado pela Sra Dimas Ferreira Costa, CPF nº 004.847.016-30.

Objeto: **SHOW MUSICAL COM O CANTOR "DIMAS DOS TECLADOS" PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024. ; - LOCAL DO EVENTO: ESPAÇO CULTURAL DONA NATALINA, BAIRRO SÃO GONÇALO, LASSANCE/MG.**
Valor Global:**R$30.000,00 (Trinta mil reais).**

Vigência:De 21/12/2023 a 22/01/2024.

Lassance/MG, 21 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 155/2023

Processo Licitatório nº 180/2023, Inexigibilidade nº 019/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUCAO MUSICAL EIRELI (ROBÉRIO E SEUS TECLADOS), inscrito no CNPJ nº 13.589.332/0001-03, sediado á Rua 09 de Julho, Bairro Parque da Amizade, N° 319, Sumaré/SP, CEP: 13.177-364, neste ato representado pela Sr. Robério Lacerda Cabral, CPF nº 623.558.99-68.**

Objeto: **SHOW MUSICAL COM O CANTOR "ROBÉRIO E SEUS TECLADOS" PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024. ; - LOCAL DO EVENTO: GALPÃO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE RURAL DO BREJO, LASSANCE/MG**
Valor Global:**R$30.000,00 (Trinta mil reais).**

Vigência:De 21/12/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 21 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:246119FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que a partir do dia **22 de DEZEMBRO de 2023**, **às 08:00 horas**, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**, **CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGISTA NO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao@lassance.mg.gov.br** –

BRENO FERREIRA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E641A31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 175/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 085/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 175/2023, Dispensa de Licitação nº 075/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM EVENTOS CULTURAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 21 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 156/2023.

Processo Licitatório nº 175/2023, Dispensa de Licitação nº 085/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**FERNANDO PEREIRA BARBOSA, CPF nº. 063.108.456-83**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM EVENTOS CULTURAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R$14.000,00 (quatorze mil reais).**
Vigência:De 21/12/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 21 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D9D6F66D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 240/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 240/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 que acontecerá dia **09/01/2024**. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar Terceirizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município durante o ano letivo de 2024, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino

Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 22/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:D527E666

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 232/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 232/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 que acontecerá dia **10/01/2024**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 11:00h do dia 22/12/2023 às 09:00h do dia 10/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 10/01/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 22/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:EEAFF31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LCITATÓRIO 244/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 244/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 que acontecerá dia **16/01/2024**. Objeto: Aquisição IMEDIATA de medicamentos para atender a atual demanda da Farmácia Privativa do Município, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 26/12/2023 às 09:00h do dia 16/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 16/01/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 22/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:3B1B9E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 245/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 245/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 que acontecerá dia **22/01/2024.** Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 26/12/2023 às 09:00h do dia 22/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 22/01/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 22/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:12387F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 116/2023- PREGÃO 027/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 116/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos conforme a proposta 007081/2021 do Plano de Trabalho: 000669/2022 com o Nº de instrumento: 1261000899/2022 referente ao Termo de Convênio de Saída Nº 1261000899/2022/SEE que entre si celebram o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais- Aquisição de Mobiliário/Equipamento Escolar) e a Prefeitura Municipal de Luminárias.

PREGÃO 027/2023 – Ata de Registro de Preços nº121/2023. EMPRESA: **D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 15.413.146/0001-36, com sede na Av. Dona Mariquinha, nº3265, Galpão 2, Bairro: Turquia, na Cidade de Maria da Fé/MG, CEP: 37.517-000, representada neste ato pelo Sra. Andreia Aparecida de Oliveira,CPF 034.152.006-39, portador da cédula de identidade MG9327617 SSP/MG. Valor total estimado de R$11.640,00(onze mil seiscentos e quarenta reais).
Ata de Registro de Preços nº122/2023. EMPRESA: **JL COMERCIO E SERVCOS LTDA**, CNPJ 46.901.283/0001-43, com sede na Av. Abilio Machado, nº1057, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, na Cidade de Formiga/MG, CEP: 35.574.348, representada neste ato pelo Sra. Marina Maria Belo Lima,CPF 547.377.026-68, portador da cédula de identidade M4479649 SSP/MG. Valor total estimado de R$18.936,00(dezoito mil novecentos e trinta e seis reais).
Ata de Registro de Preços nº123/2023. EMPRESA: **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, CNPJ 34.240.500/0001-12, com sede na Rua Jose David Nasser, nº25, Loja A, Bairro: Francisco Bernardino, CEP: 36.081-640, no município de Juiz de Fora, representada neste ato pelo Sr. Bruno do Carmo Ferreira, CPF 105.229.746-57, portador da cédula de identidade MG14596056 SSP MG. Valor total estimado de R$15.564,00(quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
Ata de Registro de Preços nº124/2023. EMPRESA: **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 37.059.533/0001-59, com sede na Rua do Frezador, nº168, Bairro: Centro Empresarial de Lavras, CEP: 37205836, no município de Lavras/MG, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo de Lima Borges, CPF 067.056.626-89, portador da cédula de identidade MG12390716 SSP MG. Valor total estimado de R$13.660,00(treze mil seiscentos e sessenta reais).
Ata de Registro de Preços nº125/2023. EMPRESA: **ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME**, CNPJ 11.169.061/0001-01, com sede na Rua Marilia de Dirceu, nº245, Bairro: Nova Era, CEP: 37170000, no município de Boa Esperança/MG, representada neste ato pelo Sr. Orisvaldo Silva Junior, CPF 646.218.086-54, portador da cédula de identidade MG13746153 SSP MG. Valor total estimado de

R$21.459,20(vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Ata de Registro de Preços nº126/2023. EMPRESA: **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 08.221.047/0001-97, com sede na Alameda Rio do Sono, nº420, Bairro: Tiete, CEP:25502473, no município de Divinópolis/MG, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Dimas Rodrigues, CPF 887.088.026-53, portador da cédula de identidade M6639114 SSP MG. Valor total estimado de R$57.480,00(cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).
Ata de Registro de Preços nº127/2023. EMPRESA: **SANDRO VILMAR PIRES**, CNPJ 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teofilo Deucher, nº29, Bairro: Centro, CEP: 88680-000, no município de Bom Retiro/MG, representada neste ato pelo Sr. Sandro Vilmar Pires, CPF 584.080.379-00, portador da cédula de identidade 1961326 SSP SC. Valor total estimado de R$11.600,00(onze mil e seiscentos reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 08/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:47DF4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 170/2023 - INEXIGIBILIDADE 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO 078/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 078/2023, referente à contratação de Dj para apresentação artística no dia 31 de dezembro de 2023, para realização do réveillon, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.
Contratada: ALVARO VIEIRA COELHO, inscrito no CNPJ 29.269.469/0001-02.
Valor: R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 20/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:53D6C3F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EITAL DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Edital do Pregão Presencial Nº 025/2023 Tipo "Menor preço por Item". Objeto: Prestação de Serviços para o Fornecimento de Alimentação (refeições Prontas) e Serviços de Hospedagem. A sessão será realizada no dia 10/01/2024, às 09h00min. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 99868-1900, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com. O edital se encontra no site oficial www.machacalis.mg.gov.br - Machacalis 21 de janeiro de 2023 –
EDENILSON VIEIRA DE ARAÚJO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:26DBC4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PISO VINILICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O NOVO SETOR CME DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ (ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº011/2023
RMA SOLUÇÕES LTDA- CNPJ sob o nº 51.090.687/0001-34
Valor Total de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024

CONTRATO Nº012/2023
HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBÁ LTDA - CNPJ nº 03.851.189/0001-14
Valor Total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024
Processo Licitatório n° 003/2023- Pregão Presencial Nº003/2023

HIGOR SIQUEIRA DE MORAES
Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FF5CAF21

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Proíbe a circulação de embalagens de vidro (copos, garrafas e similares), a propagação de som automotivo e estabelece normas para o comércio na área de abrangência das festividades do Réveillon 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista razões de ordem e segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º Durante as festividades do RÉVEILLON 2024, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024, impõe-se ao comércio e aos cidadãos as disposições descritas neste decreto, cuja fiscalização estará limitada à área de realização do show como também aos seguintes logradouros, jardins e praças:
I- Praça Getúlio Vargas;
II- Praça José Cláudio Valério (em frente ao Colégio 1º de Junho);
III- Praça Nossa Senhora de Lourdes (Igreja Nossa Senhora de Lourdes);
IV- Praça Wenceslau Braz (em frente à Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes);
V- Os jardins situados as margens da Avenida José de Campos Sales e Rua Dom Bosco (desde o ponto em que tem início também a Avenida Franqueira até ao Lanche da Maria);
VI- Avenida Franqueira (início com a Praça dos Vereadores e imediações do Campo de Futebol);
VII- Avenida José de Campos Sales (início nas imediações do Campo de Futebol até o Laticínio Soberano);

VIII- Rua Dom Bosco (do Laticínio Soberano até o antigo Posto São Francisco);
IX- Rua Capitão João Ribeiro (subida da Prefeitura Municipal até a Rua João Pinheiro);
X- Travessa Zeca Batista (descida em frente a Praça Nossa Senhora de Lourdes para a Avenida Coronel Silvestre Ferraz);
XI- Avenida Coronel Silvestre Ferraz (início no Lanche da Maria até o Centro Cultural);
XII- Rua Arlindo Zaroni até o Lanche da Maria, incluindo todo o espaço em frente ao antigo Posto São Francisco.

Art. 2º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água e outros em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos de vidro.

Art. 3º Fica proibida a utilização de som automotivo com volume alto em toda a área de fiscalização do evento, considerando-se como "alto" o som que possa ser ouvido para fora do veículo.

Art. 4º Não será permitida a venda de bebidas, gêneros alimentícios e artigos de carnaval por estabelecimentos comerciais e ambulantes não cadastrados na Prefeitura Municipal para esta finalidade.

Art. 5º Fica proibida a circulação de pessoas com embalagens de vidro (copos, garrafas e similares) em toda a área de fiscalização.

Art. 6º O comércio ambulante eventual somente será permitido aos interessados residentes no município, mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como requisito a comprovação de residência no município e o pagamento de taxa.

Art. 7º Na infração dos preceitos estabelecidos nos artigos anteriores será cobrada multa equivalente a 04 UF's do Município correspondentes a R$987,92 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), mediante a emissão do auto de infração pela Fiscalização Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:58D93056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, quefará oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X - Pregão eletrônico48/2023. A abertura está prevista para o dia 23/01/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 21 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:313E3AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2023
Objeto: Concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Matias Barbosa/MG.

DECISÃO: Recurso Administrativo julgado PROCEDENTE, cujo inteiro teor da decisão encontra-se publicado do sítio eletrônico www.matiasbarbosa.mg.gov.br

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Presidente Interino da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:522D985E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
INABILITADOS

1	Abner Lucas de Souza Barros
2	Adilson Aparecido da Silva Ventura
3	Adilson Vieira de Souza
4	Adriana Carla de Souza Garcia
5	Adriana Resende e Souza Demetrio
6	Ailane dos Santos Juvenal
7	Aline Aprígio de Mattos
8	Ana Paula Castelano
9	Anderson da Silva Rosa
10	Ângela Maria de Faria dos Santos
11	Angelina Alves Moreira
12	Anne Beatriz de Jesus Alves Carvalho
13	Aristéia Aparecida Oliveira
14	Bárbara Luciana Marques Tonelli
15	Bruna Gomes Raze
16	Bruno Ferreira Oliveira
17	Carol de Fátima Silva
18	Catarina Fernandes da Costa
19	Célio Lúcio Chiconeli
20	Célio Rocha Rouxinol
21	Cláudia Aparecida Carneiro
22	Cláudia Márcia Faria Cardoso
23	Cristiana Aparecida Silva Cesário
24	Cristina Custódia Erasmo Roque
25	Daiane Lourenço de Melo Garcia da Silva
26	Dalva Xavier Mendes
27	Damiana Gomes Cândido
28	Edilson Barbosa de Oliveira
29	Edina Oliveira do Carmo
30	Edme de Campos Teodoro
31	Eduardo Honorato Fellipe
32	Efigênia das Graças Silvestre
33	Efigênia Gomes Mizael
34	Elaine Vicentina dos Santos
35	Eliane Laurinda Moreira dos Anjos
36	Élida Maria Ildefonso Silva
37	Elidineide Souza Lima Silva
38	Elisa Regina dos Santos
39	Elismar Simão Teixeira
40	Eliza Cristina Barbosa
41	Euclidison Santos de Paula
42	Eula Paula Zorzam Peixoto
43	Fernanda Gonçalves de Matos
44	Flaviana Aparecida Araújo Valentim
45	Franciele Alves Ribeiro
46	Geone Alves Fellipe
47	Geralda da Conceição Silva Pereira
48	Gilberto Alves Catarino
49	Gilberto Ferreira
50	Gilson Nogueira
51	Girlene Aparecida Rodrigues Gabri
52	Graciely Nobre Geraldo
53	Gustavo Castelano
54	Hélia Rodrigues da Silva
55	Inália Bento
56	Isaías Nunes Ferreira-
57	Itamar Brito Ferreira-
58	Ivan Luiz Caetano Mendonça
59	Ivone Aparecida Proence Garcia

60	Ivonete da Glória Silva Ventura
61	Ivonete de Fátima Pereira
62	Janaína Dias Carneiro
63	Jean Victor Silva Sales
64	Jorge Braz Vieira
65	José Antônio Lúcio
66	José Emerlindo dos Santos
67	José Jorge da Silva
68	José Newton do Nascimento
69	José Sérgio Alonso
70	Joice Carla Nicolau Matias da Silva
71	Juliete da Glória Silva
72	Juslei Márcio de Oliveira
73	Larissa Vieira da Silva
74	Lila Jaine Silva Chiconelli
75	Luana Cristina de Almeida Souza
76	Luana da Silva Cruz Sales Melo
77	Lucimar Henriques da Silva
78	Ludmila Almeida Souza
79	Luzia de Loures Ferreira Nascimento
80	Maicon Castelano de Almeida
81	Márcia Cristina Santos Custódio
82	Márcio Gomes Luz
83	Marcos André Carvalheiro Silvano
84	Maria Aparecida de Almeida
85	Maria Aparecida de Lima
86	Maria Aparecida Ruela Mota
87	Maria da Conceição Caciano Marques
88	Maria da Glória Silva
89	Maria das Dores Coelho Pereira
90	Maria das Graças Fabri
91	Maria das Graças Leandro Miranda
92	Maria de Lourdes Corrêa
93	Maria do Carmo Ricardo Oliveira
94	Maria Eduarda Silva Gonçalves
95	Maria Inês Coelho Alves
96	Maria Lúcia Dutra Fidelis
97	Maria Luciene Estácio de Lima Silva
98	Maria Luiza Sabino Batista
99	Maria Marlene da Silva
100	Maria Natália de Almeida
101	Mariana Marchese Silva Gonzaga
102	Marisa Gomes Luz
103	Marcilene de Almeida
104	Mariza das Dores Brito Sales
105	Marlene Aparecida Ferreira
106	Marli Carla Ramalho
107	Marta Barbosa de Oliveira
108	Mauro Cézar Satil Silva
109	Mauro Lúcio Ventura Júnior
110	Merliane Peixoto Rosa
111	Micaely de Lima Coutinho
112	Mirian Aparecida Deolindo
113	Nadir Pinheiro
114	Nair Luciana de Carvalho
115	Neuza Maria Felipe Pereira Resende
116	Nilva Becegato dos Santos Milane
117	Patrícia de Souza Luiz
118	Patrícia Leocádio de Souza
119	Patrícia Micaela da Silva
120	Paulo Roberto Ferreira da Silva
121	Raquel Aparecida Santos e Souza
122	Reinaldo de Paula e Souza
123	Renata Cristina Pinheiro Gonçalves
124	Roberta Chiconeli de Oliveira
125	Rogério Ferreira
126	Ronaldo Guilherme Viana
127	Roseane Proence Lima
128	Roselaine Amaro
129	Rosilene Vieira da Silva
130	Rosimere de Oliveira Bastos
131	Sandra Aparecida Aprígio Florentino
132	Sânio Rodrigues Silva Trindade
133	Sebastião Gonçalves Ribeiro
134	Sebastião Teófilo da Silva
135	Sebastião Luiz Ferreira
136	Silvane Aparecida Veloso
137	Silvia Viana Mazoni
138	Suely Lopes
139	Stefane Ariany Lúcio Silva
140	Tiago de Souza-
141	Tiara da Rocha Barbosa
142	Terezinha de Carvalho da Veiga
143	Terezinha de Jesus Messias
144	Thainá Sabino de Carvalho
145	Ucléria Souza Oliveira
146	Uelinton Minarini da Cunha dos Santos
147	Valdinéia Giágio
148	Valter do Carmo Aguiar
149	Vânia Maria Resende Inácio de Melo
150	Vera Lúcia da Silva Barbosa
151	Vera Lúcia Monteiro Cândido
152	Vera Lúcia Ruela da Silva
153	Waldeci Luiz de Oliveira
154	Wanderci Afonso de Souza
155	Wilson José Custódio

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:905D87DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº156,157,158

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 156; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES DE POLIETILENO, CAIXAS DÁGUA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, ARGAMASSA, CIMENTO, PÓ DE PEDRA E PEDRA DE MÃO), PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 74; Valor Global: R$ 333.900,00; Vigência: 19/12/2023 Até:19/12/2024. MOEDA, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DEPOSITO CASA NOVA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 157; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES DE POLIETILENO, CAIXAS DÁGUA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, ARGAMASSA, CIMENTO, PÓ DE PEDRA E PEDRA DE MÃO), PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 74; Valor Global: R$ 282.575,00; Vigência: 19/12/2023 Até:19/12/2024. MOEDA, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 158; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES DE POLIETILENO, CAIXAS DÁGUA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, ARGAMASSA, CIMENTO, PÓ DE PEDRA E PEDRA DE MÃO), PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 74; Valor Global: R$ 57.825,00; Vigência: 19/12/2023 Até:19/12/2024. MOEDA, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:7E4A9924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–288/23 PREGÃO PRESENCIAL: 98/23

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–288/23 PREGÃO PRESENCIAL: 98/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas para reposição em veículos leves, médios e pesados desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e

parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 23/01/2023 às 13:00hs.
Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a abertura dos envelopes a partir das 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Joelma Créia Madeira da Silva-Presidente da CPL, Vanderléia Antônia de Rezende Martins, Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–289/23 PREGÃO PRESENCIAL: 99/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de madeira serrada, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
.**REALIZAÇÃO: 24/01/2023 às 13:00hs.**
Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a abertura dos envelopes a partir das 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:CE229C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–286/23 CHAMADA PÚBLICA: 10/23
OBJETO: Credenciamento par a aquisição de ovos caipira de galinha da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO: O envelope deverá ser protocolado na sala ao lado da sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações Rua Coronel Jaime Gomes,80, fundos, Centro Nova Resende-MG.
O CREDENCIAMENTO inicia-se dia: 15/12/2023 das 12h00min horas às 18h00min e poderá ser efetuado até o dia 15/01/2024.
Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 43/2023 – Pregão eletrônico: 08/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Reajuste de valores de empresa especializada para entrega de medicamentos no departamento de saúde desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de medicamentos conforme tabela abaixo:

Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
Item 84: FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	R$3,95	R$ 4,19	R$ 4,19

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 272/22 – T.P.16/22 CONTRATO 113/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, em trecho da estrada vicinal que liga Nova Resende ao Distrito de Petúnia com Recursos oriundos de Contrato de repasse da Caixa Econômica Federal Nº:1075.179-62/911535/2021/MDR/CAIXA para a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, Termo de Referência – ANEXOS deste Edital, Memorial Descritivo e projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.**Vigência prorrogado até 30/03/2024.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 97/23 – T.P.05/23 CONTRATO 71/23
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até o distrito de Petúnia, com recursos oriundos de Contrato e Aditivo de Repasse N°1081.027-18/922391/2021/mapa/caixa, da União federal, através do ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.Vigência para execução: 60 (Sessenta dias).Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 290/23 – INEX-10/23 CONTRATO: 130/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na gestão integral de instrumentos de repasse de recursos financeiros pelos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual com conhecimento técnico na legislação vigente na elaboração de documentos e na operacionalização dos sistemas transferegov, SIMEC, SIGTV, SISMOB, SIGCON, CAGEC, SEI, Fundo Nacional de Saúde – FNS e outros, compreendendo o monitoramento de programas, cadastramento de propostas e elaboração de termos de referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Nova Resende.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: **WELLCARE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.854.855/0001-43, o valor de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 20/12/2024. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 269/23 – CHAMADA PÚBLICA- 09/23 CONTRATO: 134 a 136.23
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADOS: CLAUDIO DONIZETE RODRIGUES, no valor de R$ 39.997,00,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais); PAULO RODRIGUES DA SILVA, no valor de R$ 39.997,00(trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais; MIRLEI BARBOSA FERNANDES PEREIRA, no valor de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais) .
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 20/12/2024. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:DE8F7C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 54/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 41 EDITAL Nº: 48/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 54/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 41
Edital nº: 48/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 32/2023 a favor das seguintes empresas: **COMERCIAL UBERLANDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.891.094/0001-62** no valor total de R$ 32.649,00 (Trinta dois mil seiscentos quarenta nove reais), e **GERA SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.568.903/0001-46** no valor total de R$ 668.559,00 (Seiscentos sessenta oito mil quinhentos cinqüenta nove reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 18 de Dezembro de 2023.

Superintendente
RONALDO CORREA DE LIMA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0091AF14

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 65/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 52 EDITAL Nº: 59/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 65/2023
Modalidade: Pregão Presencial - RP 52
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de válvulas e registros em ferro fundido, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 10 de janeiro 2024, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72808B23

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 66/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 53 EDITAL Nº: 60/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 66/2023
Modalidade: Pregão Presencial - RP 53
Edital nº: 60/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para saneamento básico, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 11 de janeiro 2024, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:130B7278

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.301 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 4.301 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AO SERVIDOR VILSON BATISTA PINHEIRO PERES.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, a faculdade do Prefeito Municipal de delegar a seus auxiliares funções administrativas de sua competência,
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos,
DECRETA
Art. 1º - Fica designado o servidor **Vilson Batista Pinheiro Peres**, Secretário Municipal de Trânsito, CPF 675.893.756-91, RG M-4.428.328, RESP 811259, como representante e Gestor Responsável do Aeródromo de Patrocínio – MG, para atuar frente a Agência nacional de Aviação Civil - ANAC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:87439A9E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.302 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.302 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 3.481 DE 10 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 4.976/2017,
DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do decreto 3481/2018 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 2º – *A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:*
I- Nisseia Rodrigues Nery Correia – pedagoga - Presidente
II- Tamiris de Paiva Araújo – psicóloga
III – Marília Domingas Anselmo - pedagoga
IV – Luci Vieira Amaral dos Santos – assistente social
V – Fernanda Fonseca Rodrigues – contadora
§ 1º – Fica nomeada Nisseia Rodrigues Nery Correia – pedagoga, como membro titular da comissão para desempenhar a função de presidente da comissão;

§ 2º Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente "ad doc" para o desempenho da função dentre os membros titulares e na falta destes, um dos membros suplentes.
§ 3º Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.
§ 4º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão bimestralmente podendo serem convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.
§ 5º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:
I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou
II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:
a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
d) ter efetuado doações para OSC parceira;
e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
§ 6º – Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.
§ 7º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos."

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Patrocínio, 20 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2BA77012

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.303 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 4.303 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o pedido formulado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Patrocínio – **CDL,** pela Associação Comercial e Industrial de Patrocínio – **Acip** e **SindComércio de Patrocínio**;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica permitido ao comércio, horário especial de funcionamento durante o mês de dezembro, em virtude das festividades de Natal da seguinte forma:

Data	Horário
24/12/2023 (domingo)	08:00 horas às 20:00 horas
31/12/2023 (domingo)	08:00 horas às 20:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79ECAC44

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.300 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023

DECRETO Nº 4.300 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamento vigente.
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao reforço orçamentário das seguinte dotação:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA - DAEPA
3.3.90.30.00 Material de Consumo (30)……. 20.000,00 Fonte de Recursos: 1501

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
03 SERVIÇO DE ESGOTO
17.512.0076.2.085 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO - DAEPA
3.3.90.30.00 Material de Consumo (41)……..... 80.000,00 Fonte de Recursos: 1501

T O T A L 100.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação da seguinte dotação:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.1.990 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DAEPA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente(25)..... 100.000,00
Fonte de Recursos: 1501

T O T A L ….....100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 20 de Dezembro de 2.023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73D5ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 21 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAQUIM TARCISIO GONCALVES	350.978.096-53	4961 /00040/2023
JOAQUIM TARCISIO GONCALVES	350.978.096-53	4961 /00041/2023
JOAQUIM TARCISIO GONCALVES	350.978.096-53	4961 /00042/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Assinado de forma digital por
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO:88864642668
Assinatura:
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3BD2F526

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.149/2023

Portaria Nº 13.149/2023

EXONERA CONTROLADOR INTERNO
E NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, VALENTIN DE PAULA, do cargo em comissão de Controlador Interno, Nível VIII, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Gestão de Estoque e Patrimônio, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:138F2400

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.148/2023

Portaria Nº 13.148/2023

EXONERA secretário MUNICIPAL E
NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, RINALDO SANTOS DE FREITAS, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Compras e Licitações, Nível Especial, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II, Nível IX, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F28289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.147/2023

Portaria Nº 13.147/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	772517	DANIELE CORDEIRO HENRIQUE DO NASCIMENTO	24
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	767557	ISALTINA CRISTINNE DE SOUSA	18

Art. 2º - As candidatas nomeadas, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Os candidatos nomeados para ocupar as vagas reservadas para negros deverão encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74C014C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.146/2023

Portaria Nº 13.146/2023

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, DAYANA CHRISTINA DE OLIVEIRA MARTIM, do cargo em comissão de Coordenador I - PROCON, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AFC57CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 077/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRA AZUL, CNPJ sob nº 66.227.190/0001-92. Termo de Fomento com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul e Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no valor de R$ 10.000,00 em parcela única. Vigência até 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:C533DBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 079/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 ONG PELOS SOCIAL, CNPJ sob nº 32.130.453/0001-29. Termo de Fomento com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul e Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no valor de R$ 10.000,00 em parcela única. Vigência até 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:01715BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 076/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS – S.O.S RESSURREIÇÃO, CNPJ sob nº 21.250.220/0001-43. Termo de Fomento com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul e Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no valor de R$ 10.000,00 em parcela única. Vigência até 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:EE42792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 078/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 ACBGV – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS sob nº 20.854.626/0001-72. Termo de Fomento com entidade de direito

privado, sem fins lucrativos, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul e Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no valor de R$ 10.000,00 em parcela única. Vigência até 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:07331E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 081/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ SOB O Nº 18.414.565/0001-80 E NÚCLEO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - NUPREC, CNPJ SOB Nº 03.425.381.0001/49. TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014, COM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, VISANDO REPASSE DE EMENDA IMPOSITIVA PARA CUSTEIO, NO VALOR DE R$ 25.000,00 EM PARCELA ÚNICA. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024..
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:79100AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 131310 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 13.310/2023
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Eliana da Silva de Carvalho, no cargo de Servente de Limpeza.

Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2023.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3B587D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 13325

DECRETO Nº 13.325 /2023

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para avaliar o contrato de prestação de serviços técnicos e contínuos de Tecnologia de Informação, para implementar sistema de gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica para atender Prefeitura, Câmara e DMAES.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de prestar serviços públicos municipais adequados, eficientes e menos onerosos, aliados a soluções tecnológicas atualizadas e modernas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter informatizados diversos procedimentos internos da Administração Direta, em atenção ao Princípio da Eficiência e da Economicidade; sob pena de causar grave prejuízo à Administração e ao contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a prestação de serviços oriunda dos Contratos nºs 014 e 021/2023 que celebram entre si o Município de Ponte Nova e a empresa Memory Projetos e Desenvolvimentos de Sistemas Ltda, devido às constantes reclamações dos entes envolvidos na contratação Prefeitura, DMAES e Câmara Municipal.

CONSIDERANDO de forma especial, a decisão tomada na reunião de Comissões Conjuntas da Câmara Municipal, datada de 19 de dezembro de 2023, relatando a necessidade de avaliar o contrato com a empresa Memory, no tange aos produtos disponibilizados para o planejamento das ações municipais (PPA, LDO, LOA), bem como, outros serviços.

RESOLVE:

Art. 1o Fica nomeada Comissão Especial para avaliar o contrato de prestação de serviços técnicos e contínuos de Tecnologia de Informação, para implementar de sistema de gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica para atender Prefeitura, Câmara e DMAES, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Prefeitura
Gladstonier Roberto Pereira Serrano – T.I
Consolação de Freitas Silva Paula - Controle Interno – Presidente da Comissão
Luciana de Assis Teixeira Lizardo - Contabilidade;
Gisele Maria Lana Pereira – Arrecadação e Cadastro Econômico
Geisa Grasiela Tavares - Secretaria de Recursos Humanos;
Rosemary Pereira da Costa – Planejamento;
Néria Maria Moutinho Soares – Licitação e Compras

II- Representantes da Câmara Municipal
Claudiomiro Herneck Pires
José Roberto Lourenço Júnior

III- Representantes do DMAES
Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Wellington Wilker Davi Costa Souza

Art. 2º A Comissão Especial, elaborará relatório especifico de cada setor verificando as conformidades e inconformidades do produto prestado pela empresa em conformidade com os diversos itens elencados no Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 197/2022, Pregão Eletrônico nº 141/2022, conforme estabelecido na cláusula nona dos contratos de prestação de serviços

Art. 3o Os membros integrantes da Comissão Especial deverão ser disponibilizados pelas suas respectivas chefias, quando for o caso, para atender aos cronogramas de trabalho estabelecidos.

Parágrafo único. Os servidores do Município de Ponte Nova deverão prestar aos membros da Comissão Especial, em caráter prioritário, todas as informações solicitadas.

Art. 4º- O relatório apresentado por esta comissão subsidiará na tomada providências cabíveis ao contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93, a qual rege os contratos.

Art. 5º- Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento do disposto art. 1º.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6BB49CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Retificação de Publicação - Processo Licitatório nº 142/2023 – Pregão Eletrônico nº 85/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação da HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório nº 142/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS BAIRRO NOVO HORIZONTE, publicado em 19/12/2023 no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV / Nº 3666", página 325. Onde se lê "46.069.071/0001-04", lê-se "47.069.071/0001-04". Publique-se.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:83CC856F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Retificação de Edital- Processo Nº 169/2023 – Pregão Eletrônico Nº 104/2023 – Registro de preços para aquisição de medicamentos. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta **"**RETIFICAR" o edital do Processo Nº 169/2023 – Pregão Eletrônico Nº 104/2023 **no item 5.1 do Termo de Referência.** Onde se lê **"**A entrega dos produtos será parcelada, e deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento na qual constará o local de entrega", lê-se **"** A entrega dos produtos será parcelada, e deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento na qual constará o local de entrega". Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br. Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal. Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AF6743A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL- PORTARIA SEMED 27/2023

DECISÃO FINAL

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar – Portaria nº SEMED 27/2023, nos seguintes termos:
Julgo procedente as denúncias formuladas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 108/2023, datado de 29 de março de 2023, referindo-se à apuração de faltas ao serviço praticadas pelo servidor Emílio Brandão e Souza, lotado na SEMED.
Acolho o Relatório Final da Comissão Permanente, e adoto seus fundamentos para determinar:
A aplicação da pena de **DEMISSÃO** ao servidor Emílio Brandão e Souza, pela prática de infração prevista nos artigos 135, incisos II e III, 138 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova, e tendo em vista que restou comprovada a intencionalidade do servidor em abandonar o cargo público, não havendo nos autos contraprovas que pudessem esclarecer a intenção da prática infracional cometida pelo servidor.
Remeta-se à Secretaria de Recursos Humanos para conhecimento e providências.
Publique-se.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:FB6D7972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL- PORTARIA Nº SEDRU Nº 06/2023

DECISÃO FINAL

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar – Portaria nº SEDRU nº 06/2023, nos seguintes termos:
Considerando os termos do Relatório de Arquivamento elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **ACOLHO** o Relatório Final, e adoto seus fundamentos para determinar:
O **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, face à inexistência de elementos de prova ou pela inexistência de ilícito profissional, nos termos do que dispõe o artigo 148, inciso I, da Lei Municipal nº 1.522/90, sem prejuízo de eventual desarquivamento diante de novas informações.
Publique-se e arquive-se.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ GONÇALVES OSÓRIO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:043EFE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 029/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2023, na data de 10/01/2024, às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustíveis tipo: gasolina, etanol e óleo diesel, descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Porto Firme/MG, bem como veículos e/ou máquinas de órgãos conveniados. O critério de julgamento será pelo tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A**

TABELA ANP, considerando o Preço Máximo praticado no Estado de Minas Gerais. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br ou no E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, Porto Firme/MG, ou por telefone. (31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 21/12/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:EBAF2557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
LEILÃO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Leilão Público nº 004/2023. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Leilão Público nº 004/2023, na data de 12/01/2024, às 10h00min, no formado ONLINE, através do site www.fernandoleiloeiro.com.br, conforme Processo Licitatório nº 094/2023, objetivando a alienação de bens móveis, descritos e caracterizados no anexo I, pelo critério MAIOR LANCE POR ITEM, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, observados os valores mínimos e no estado em que se encontram os bens especificados no ANEXO I, através de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG Nº445, e de acordo com as regras e especificações constantes no Edital. O Edital poderá ser acessado no site: www.fernandoleiloeiro.com.br; www.portofirme.mg.gov.br, ou solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. Informações pelo telefone 0800 242 2218. Porto Firme/MG, 21/12/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:2A31FA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 291/2023 – Pregão Presencial: 104/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 08 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registrar preço para Aquisição de equipamentos de informática.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1D9AA398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
5º RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG– CONCURSO PÚBLICO – 5º RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCURSO PÚBLICO 01/2023– Torna público para conhecimento dos interessados, conforme segue:
Art. 1º fica retificado o ANEXO II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva. Excluído a redação seguinte, do cargo de **técnico de contabilidade;**
Decreto 5.450/2005;
Art. 2º fica incluído no ANEXO II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva para o cargo de **técnico de contabilidade,** com os seguinte; conteúdos;
Lei no4.320, de 17 de março de 1964
Lei complementar nº 101, de4 demaio de 2000
Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. O inteiro teor da retificação poderá ser visualizada nos sites portal.institutoibrasp.com.br e pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br. Qualquer informação, poderá ser obtida através da comissão de concurso no prédio da administração municipal, situado na Praça Castorino de Souza, nº 100, centro, Pratápolis, das 12:00 às 17:00 horas.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4AEDE73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 117 PEGRÃO ELETRÔNICO 39

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023, SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500 e Etanol), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Estradas, de acordo com sua necessidade e demanda**.** Abertura/sessão: 05/01/2024, 9h. Local: Na Plataforma Eletrônica :www.licitardigital.gov.br, Informações na sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 21 de dezembro de 2023 –
CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:5F202D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 112 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023, SRP - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, DE MATERIAS ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS.** Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 21 de dezembro de 2023 –
CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:CE1DFF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o pregão presencial nº 018/2023, adjudicando a Empresa: Joao Victor Magalhaes de Souza Campos, CNPJ: 41.554.036/0001-02, Item: 1. Valor Global: 216.000,00 Santa Fe de Minas, 21/12/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:FAB5BCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas /MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Janeiro de 2024, às 08:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 008/2023. Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc, para CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM MANILHAS DE CONCRETO, na Estrada Vicinal da Comunidade Chalé, Zona Rural, Santa Fé de Minas. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 21 de Dezembro de 2023,

(A) INGRID CAMILLY BARCELOS ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:FC408D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 09 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 019/2023, objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada óleos lubrificantes e graxa para a manutenção das atividades dos veículos da Frota Municipal. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 21 de Dezembro de 2023,

(A) INGRID CAMILLY BARCELOS ALVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D19A54AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 09 de Janeiro de 2024, às 11:00 horas, realizara Pregão Presencial 020/2023, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) consultórios odontológicos mensal com deslocamento técnico. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 21 de Dezembro de 2023,

(A) INGRID CAMILLY BARCELOS ALVES
- Pregoeira.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:66355CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Janeiro de 2023, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial 021/2023, objeto: possível e futuro fornecimento de forma parcelada de Materiais Esportivos, Uniformes e Premiação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 10 de Agosto de 2023,

(A) INGRID CAMILLY BARCELOS ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:BDA4174E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 111/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 29/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG IL DISTRIBUIÇÃO DE FOGOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2023/2024 A REALIZA-SE DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DATA DO CONTRATO: 21/12/2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01.04.121.0014.2007 Manutenção das atividade da secretaria
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 61, fonte 500
3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros- pessoa jurídica
Fonte 500- ficha 64

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 21 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:99AE0BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 4º. DA LEI MUNICIPAL N. 4.618, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 4.660 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º. da Lei Municipal n. 4.618, de 13 de dezembro de 2022 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.618 de 13 de dezembro de 2022 passa vigorar com a seguinte redação:

"....
I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35,00% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se mostrarem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
....."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT.
Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21 de Dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:275398F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA, APRESENTADAS À LEI N.º 4.618 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 4.661 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva que especifica, apresentadas à Lei n.º 4.618 de 13 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar relacionada no artigo 2º, apresentada à Lei n.º 4.618 de 13 de dezembro de 2022 que estima a receita e fixa despesa do Município de Santos Dumont-MG para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Em decorrência do remanejamento previsto no art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva abaixo especificada fica alterada, a saber:

Fica anulada a destinação oriunda da seguinte emenda:

a) Emenda Impositiva nº 01 do Vereador Sebastião Antônio da Silva;

II- Os saldos das dotações anuladas serão utilizados para suplementação da folha de pagamento dos servidores municipais e do termo de colaboração com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont-MG, 21 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5043FDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "REVOGA PORTARIA Nº 82 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023".

PORTARIA Nº 86 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Revoga Portaria nº 82 de 04 de dezembro de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santos Dumont,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revoga "in totum" a **PORTARIA Nº 82 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 "**Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores municipais no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, com a devida compensação que menciona e contem outras providências".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 21 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:69FDCDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 169/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ N° 45.927.896/0001-97, DIGITAL COMUNICACAO E TECNOLOGIA SOLAR LTDA, CNPJ N° 14.517.053/0001-99 E GAMMA CORTINAS LTDA, CNPJ N° 11.568.355/0001-06.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:75D86D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 189/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: ALESSANDRO DOS REIS CARVALHO, CNPJ N° 26.223.563/0001-32.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:340C3043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 173/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2022
ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO de nº 27/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILIBRIO DE PREÇO, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022, PREGÃO PRESENCIAL 56/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **UNICÓPIA LTDA,** CNPJ N° 04.315.058/0001-85.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

REAJUSTE: FICA CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS DOS SEGUINTES ITENS ATRAVÉS DO REAJUSTE DO IPCA REFERENTE À 4,68%, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, II, "D" DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA REATAR DEMONSTRADO A VARIAÇÃO DE CUSTOS QUE O JUSTIFIQUEM:
- ALUGUEL DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS DE R$298,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) PARA R$311,94 (TREZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
- ALUGUEL DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICAS DE R$213,00 (DUZENTOS E TREZE REAIS) PARA R$222,96 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
- ALUGUEL DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDAS DE R$1.066,00 (UM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS) PARA R$1.070,00 (UM MIL E SETENTA REAIS)
- ALUGUEL DE SCANER DE MESA R$198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS) PARA R$207,26 (DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA SCANNER) COM O FORNECIMENTO DE CARTUCHO (TONER) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:5A0B3518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEGUIDO DO SEU REEQUILIBRIO ECONONOMICO CONFORME INDICE DO IPCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 01/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEGUIDO DO SEU REEQUILIBRIO ECONONOMICO CONFORME INDICE DO IPCA, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022, INEXIGIBILIDADE 01/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ N° 05.390.744/0001-83.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS DE ELEVADA INDAGAÇÃO, INCLUINDO-SE VISITAS SEMANAIS À ENTIDADE, ESPECIALMENTE NAS SEGUINTES DISCIPLINAS: DIREITO ADMINISTRATIVO: ABORDAGEM DOS ASPECTOS RELACIONADOS À ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; DIREITO FINANCEIRO: ABORDAGEM DAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ABARCANDO, AINDA, A ÁREA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, ENTRE OUTRAS; - DIREITO CONSTITUCIONAL: ABORDAGEM DAS IMPLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS NOS ASPECTOS QUE ENVOLVEM A GESTÃO PÚBLICA; - GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA: ABORDAGEM DAS DIVERSAS DETERMINAÇÕES LEGAIS QUE ENVOLVEM A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA; PATROCÍNIO OU DEFESAS DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, DESDE A OUTORGA DO NECESSÁRIO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, OBJETIVANDO A DEFESA DOS INTERESSES DA ENTIDADE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, RELACIONADOS À ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO; OS SERVIÇOS DESCRITOS NA ALÍNEA ?A?, NÃO SE CONFUNDEM COM AS ATIVIDADES PRÓPRIA DA PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, SENDO PRESTADOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀQUELAS ATIVIDADES, SEMPRE QUE O GRAU DE COMPLEXIDADE ASSIM O EXIGIR.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:151EF813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 05/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022, INEXIGIBILIDADE 02/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **PAULO EDUARDO MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ N° 07.249.622/0001-05.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E SINGULARES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA CONTENCIOSA NA ÁREA PÚBLICA (CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO), RELACIONADOS À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:5B83EE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI N° 538/2023

LEI Nº 538/2023

"Autoriza a Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições ás Entidades Sem Fins Lucrativos e Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências."

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais para o exercício financeiro de 2024, conforme as seguintes especificações:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Contribuição a Associação dos Produtores Rurais e Mulheres empreendedoras de São José do Mantimento	10.000,00
Subvenção ao Hospital Filantrópico	60.000,00
Subvenção a APAE	10.000,00
Subvenção a Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	72.000,00
Contribuição ao Circuito Pico da Bandeira	3.748,23
Contribuição a EMATER	63.968,18
Contribuição a Associação Mineira de Municípios	9.762,51
Contrato de Rateio Consórcio CISCAPARAÓ Saúde	292.007,98
Contrato de Rateio CISDESTE Saúde	17.022,15
Contrato de Rateio Resíduos Sólidos CISCAPARAÓ	2.025,20
Contrato de Rateio Iluminação Pública CISCAPARAÓ	8.364,40
Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	190.603,26
Total	**739.501,91**

Art. 2º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados as entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – ter caráter assistencial, médico, educacional, esportivo ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica, educacional, esportiva e cultural;
III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2023 ou no exercício de 2024 por autoridade competente;
V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;

IX – celebrar o respectivo convênio.
X – estar em atividade a mais de um ano;
XI – atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Considera-se autoridade o Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia Civil, Comandante da Polícia Militar, Comandante da Delegacia de Polícia Militar, Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e outras autoridades assemelhadas.

Art. 3º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente através de chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exceto consórcios públicos e demais entidades dispensadas pela lei.

Art. 4º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas até 30 (trinta) dias após o prazo final do convênio ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8º. Além das subvenções previstas nesta lei poderá ainda ser concedido auxílio financeiro ou bens materiais para pessoas físicas nas seguintes situações:

I - material de construção para carentes para construção, reforma e melhoria de casas habitacionais desde que se enquadre no plano municipal de habitação;
II – concessão de cestas básicas ou auxílio financeiro para aquisição de gêneros alimentícios;
III – concessão de auxílio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio;
IV – concessão de auxílio financeiro para aquisição de medicamentos em caráter e urgência e emergência;
V – Concessão de auxílio financeiro para pagamento de aluguel, energia e água em casos extremos;
VI – concessão de cadeiras de rodas, óculos, roupas, fraldas e outros materiais de caráter assistencial;

§1º Para concessão dos auxílios previsto neste artigo deverá ser acompanhado de laudo socioeconômico e solicitação do benefício emitido pelo assistente social do Município autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde ou da Assistência Social ou pelo chefe do setor o qual o Assistente Social tiver subordinado;

§2º Fica dispensado o laudo do assistente social, quando o produto ou serviço solicitado seja objeto de licitação ou que tenha em estoque nas Secretárias pertinentes.

Art. 9º. Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 ou na Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

Art. 10. As dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2024 poderão ser suplementadas através de créditos adicionais suplementares observando o limite global previsto na Lei Orçamentária ou em leis específicas de suplementações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José do Mantimento, 19 de dezembro de 2023

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito de São José do Mantimento
Gestão 2023/2024

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:D2742782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI N° 539/2023

LEI Nº 539/2023

Denomina "PREFEITO LUIZ PAULO TEIXEIRA NEVES", o prédio da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado PREFEITO LUIZ PAULO TEIXEIRA NEVES, o prédio da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, localizado na Praça Marechal Rondon, Centro.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, 19 de dezembro de 2023

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:9C6BC4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI N° 540/2023

LEI Nº 540/2023

Extingue e cria cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem constante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento.

Art. 2º - Ficam criadas mais 7 (sete) vagas no cargo de Técnico de Enfermagem, constante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento.

Art. 3º -Os servidores efetivos ocupantes do cargo de extinto de Auxiliar de Enfermagem, que possuírem habilitação para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, serão nele reenquadrados.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, servidores para ocupar as vagas acrescidas, por tempo determinado, até realização do concurso público.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, 19 de dezembro de 2023

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:A460013D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI N° 541/2023

LEI Nº 541/2023

Denomina logradouro público que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua Jair Baltazar, o logradouro público localizado no Bairro São Sebastião, na via pública localizada ao lodo oposto do acesso ao Parque de Exposição.

Art. 2º – Fica denominada Rua Aroldo José Dames, o logradouro público localizado no Bairro São Sebastião, no prolongamento da Rua Silvani Guerra.

Art. 3º - Após a publicação da presente lei, deverá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dar ciência de sua aprovação e publicação à EBCT, ENERGISA, OI E COPASA para os fins que julgar necessários.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, 19 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:ACD85DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

Prorrogação de vigência contratual. **Objeto:** Contratação de Seguro Privado, sem a interveniência de corretores para os Veículos da Frota Municipal de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório nº 095/2022, sob a modalidade Pregão Presencial nº 067/2022. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Vigência:** 19/12/2023 à 19/12/2024. **Valor:** R$ 83.566,27 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos). **Procedimento Licitatório:** Nº 095/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 067/2022. **Dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0401.2003.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.04.01.12.122.1201.2139.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios - Educação mínimo 25% - Fonte de Recurso: 1.01.00 - 02.03.01.10.122.1002.2019.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - Fonte de Recurso: 1.02.00 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios - Educação mínimo 25% - 1.01.00 - 02.05.01.18.541.1801.2072.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.02.01.04.122.0409.2011.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.03.01.10.301.1003.2022.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - Fonte de Recurso: 1.02.00 - 02.06.01.26.782.2706.2091.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.07.01.08.122.0802.2092.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.07.01.08.243.0802.2094.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00. São Roque de Minas, 19 de dezembro de 2023.**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA–
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:27CB8FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.325 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"DENOMINA A CASA DO CONGADEIRO MANOEL FERREIRA DOS SANTOS E A SALA DE VACINAS RONEIDO TEÓFILO DE CARVALHO".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas a Casa do Congadeiro Manoel Ferreira dos Santos e a Sala de Vacinas Roneido Teófilo de Carvalho, localizadas neste Município, respectivamente, na Rua Coronel Antônio Teófilo, nº. 320, Bairro Rosário e na Avenida Clemente Santana, nº. 211, Bairro Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:8276D2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.327 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025".

O povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Il - Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1198 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, os quais vigorarão para o exercício de 2024, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2024, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E0EDEC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.330 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes aprova, e EU, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §5º do art. 1 º da Lei Municipal nº. 1.312/2.023 passa a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

§5º. *A Assistência Financeira Complementar de que trata a presente Lei não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.*

Art. 2º. Fica acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.312/2.023 o § 7º que passará vigorar e reger-se com a seguinte redação:

Art. 1º. *(...)*
(...)
§ 7º. *Farão jus ao valor equivalente a assistência financeira complementar tratada nesta Lei, os servidores públicos municipais efetivos, abrangidos pelo Artigo 15-C da Lei Federal nº. 7.498/1986, com a redação dada pela Lei Federal, nº 14.434/2.022, que estejam exercendo cargos em comissão, de Secretário Municipal ou de funções gratificadas, independente da Secretaria Municipal ou Diretoria em que estejam lotados, desde que optantes pelo vencimento do cargo efetivo, na forma da lei.*

Art. 3º. Fica acrescido ao Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.312/2.023 o Parágrafo Único que passará a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)
(...)
Parágrafo Único. *Os valores necessários ao implemento financeiro constante do § 7º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.132/2.023, acrescido por esta Lei, serão custeados exclusivamente com recursos próprios.*

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento em que vierem a ocorrer, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, em obediência aos Arts. 15,16 e 17 da Lei Complementar n º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como proceder às alterações necessárias no PPA e na LDO então vigentes, visando à harmonização dessas peças legislativas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 21 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:8333469F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de Ratificação Processo Licitatório nº. 140/2023 - Dispensa de Licitação nº. 29/2023. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e periféricos pertencentes às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: José Ederson Fagundes 08044282637, inscrita no CNPJ sob o nº 31.169.376/0001-58. Valor previsto para a despesa mensal é de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Sra dos Remédios, 21/12/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6067EA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: POSTO LISBOA JB LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.478.320/0001-80, sediada na Rodovia BR 040, Quilometro 666 n.º S/N, CEP.: 36.280-000, cidade Carandaí - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Mário José Lisboa, brasileiro(a), casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-3.499.666 inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.432.236-87, residente e domiciliado na Rua Ademar Vale, n.º 98, cidade de Carandaí - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas do Distrito de Palmital dos Carvalhos em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	Diesel **S - 10** (Palmital dos Carvalhos)	R$ 6,79	R$ 6,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Posto Lisboa JB Ltda
MÁRIO JOSÉ LISBOA
Detentora da ata
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F3896D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023, CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: 32.998.464 TIAGO FERREIRA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.998.464/0001-25, sediada na Rua Monsenhor Galdina Malta, n.º 200, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Tiago Ferreira Rodrigues, brasileiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 15.109.039, CPF/MF sob o n.º 081.617.816-05, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Galdina Malta, n.º200, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

32.998.464 TIAGO FERREIRA RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8A95983E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023, CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.149.058/0001-90, sediada na Avenida Heraclito Mourão de Miranda, n.º 1480, bairro Castelo, CEP.:31.330-142, cidade Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Bruno Celso Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-13.407.768 SSP/MG, CPF/MF sob o n.º 059.107.116-95, residente e domiciliado na Rua Professor Werneck, n.º83, apartamento 101, bairro Centro, CEP.:36.265-000, cidade de Cipotânea - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratado
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:632C04D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023, CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: 50.711.362 DANIEL JONATAS PEREIRA DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.711.362/0001-69, sediada na Rua Jair Pereira, n.º0, Distrito Palmital dos Carvalhos, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Daniel Jonatas Pereira de Carvalho, brasileiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-19.534.567 SSP/MG, CPF/MF sob o n.º 127.016.836-37, residente e domiciliado na Rua Jair Pereira, n.º0, Distrito Palmital dos Carvalhos, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

50.711.362 DANIEL JONATAS PEREIRA DE CARVALHO
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6FC785DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2022, CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.640.550/0001-03, sediada na Rua Argel de Camargo , n.º275, bairro Centro, CEP.:13.580-000, cidade Ribeirão Bonito, neste ato representada por seu sócio-gerente Cecília Neves Cândido, brasileira, empresária ,solteira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 178.926-17, CPF/MF sob o n.º 113.787.156-32, residente e domiciliado na RuaPraça Alfredo Gonçalves de Souza, n.º 35 . apartamento 101, bairro Garcias , CEP:35.681-009, cidade Itaúna – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão de 12 horas e 08 horas), fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A7427F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023, CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.640.550/0001-03, sediada na Rua Argel de Camargo, n.º 275,

bairro Centro, CEP.:13.580-000, cidade Ribeirão Bonito - SP, neste ato representada por seu sócio-gerente Cecília Neves Cândido, brasileira, advogada, solteira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 178.926-17, CPF/MF sob o n.º 113.787.156-32, residente e domiciliado na Rua Nova Lima, n.º 589, bairro Parque Jardim, CEP:35.681-111, cidade Itaúna – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral em plantão de 08 horas, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ADM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:833EF3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023, CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: 22.692.013 Felipe Emanuel Albino Miranda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º22.692.013/0001-01, sediada na Rua Américo Espanhol, n.º45, bairro Funcionários, CEP.:36.202-078, cidade de Barbacena - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Felipe Emanuel Albino Miranda, brasileiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG -17.305.445, CPF/MF sob o n.º 120.248.936-27, residente e domiciliado na Rua Américo Espanhol, n.º45, bairro Funcionários, CEP.:36.202-078, cidade de Barbacena - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

22.692.013 FELIPE EMANUEL ALBINO MIRANDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____
CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3445BAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/22 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 15/2022, CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Hilário Guedes, nº 525, fundos, bairro Centro, Senhora dos Remédios CEP.: 36.275-000, inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02, neste ato representada por Ana Paula Milagres Godinho, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 04/03/1990, CPF nº 085.609.146-41, RG nº MG 15529852 SSP MG, residente a Rua José Tafuri, nº 108, Bairro Machados, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 2,85% do contrato original que tem como objeto **a execução da obra de Implantação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, na cidade de Senhora dos Remédios/MG, conforme memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e custos e projetos executivos em anexo e Convênio SICONV nº. 864454/2018/FUNASA**, correspondente ao valor total de **R$ 113.620,71 (cento e treze mil, seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos)**, tendo em vista a necessidade de alterações, conforme parecer técnico da engenharia anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e

distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8AE3E0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023, CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: 50.877.748 Gizelle Priscila da Fonseca, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.877.748/0001-45, sediada na comunidade Souza, Zona Rural, n.º s/n, CEP.:36.290-000, cidade de Capela Nova - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Gizelle Priscila da Fonseca, brasileira, solteira, empresária, autônoma, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.ºMG - 23.760.223, CPF/MF sob o n.º 153.080.056-05, residente e domiciliado na na comunidade Souza, Zona Rural, n.º s/n, CEP.:36.290-000, cidade de Capela Nova - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

50.877.748 GIZELLE PRISCILA DA FONSECA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AB6FA552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023, CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS 08611666631, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.503.528/0001-06, sediada na Rua Antônio Milagres Belo, n.º202, bairro Centro, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios – MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Gilberto Marcos Guedes de Assis, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MH-14.863.504 SSP/MG, CPF/MF sob o n.º 086.116.666-31, residente e domiciliado na Rua Antônio Milagres Belo, n.º202, bairro Centro, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS 08611666631
Contratado
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:73372257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023,

INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023, CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: 49.214.938 DANIEL AUGUSTO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.214.938/0001-01, sediada na Rua Antonio Francisco, n.º 154, bairro: Machado, CEP: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remedios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Daniel Augusto Rodrigues, brasileiro, empresário, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-18.043.313, CPF/MF sob o n.º 075.958.303-50, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, n.º 95, bairro São José, CEP.:36.205-112, cidade de Barbacena – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

49.214.938 DANIEL AUGUSTO RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____

CPF -

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FD4DE4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: 49.897.228 GABRIEL AUGUSTO MARTIN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.897.228/0001-15, sediada na Rua Antônio Firmino, n.º 102, bairro Hermilo Alves, CEP.:36.289-000, cidade Carandaí-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Gabriel Augusto Martin, brasileiro, solteiro, musico, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 13.421.444, CPF/MF sob o n.º059.893.916-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Firmino , n.º 102, bairro Hermilo Alves, CEP.:36.289-000, cidade Carandaí-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

49.897.228 GABRIEL AUGUSTO MARTIN
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4C9ABB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA - ME, situada na localidade Japão, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001-04, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda residente na localidade de Serra do Japão s/ nº. Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M – 2.473.545.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado o veiculo da **linha 01**, Trajeto: Serviço de transporte de pacientes p/ consultas de emergência e/ou consultas agendadas de Japão à Senhora dos Remédios conforme necessidade e autorização do responsável pelo Posto de Saúde da comunidade de Japão, de 2ª a 6ª

feira, Sábado e Domingo, para o veiculo de placa NYG-1A78, previsto na Cláusula Primeira do contrato, conforme requerimento da empresa e documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B6B3E2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PP SRP 016/2023

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes e de Consumo (hospitalares, Informática, Escritório e Geral), para Atendimento das Necessidades da Área de Saúde Municipal

Fica, por razões de interesse público, em razão da necessidade de ajustes ao objeto licitado, REVOGADO o presente procedimento licitatório que seria realizado no dia 22/12/2023, para que outro seja republicado com as devidas alterações.

Serra dos Aimorés/MG, 20 de Dezembro de 2023

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:4F3542D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 153/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 153/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LAYS VALÉRIA COSTA ALMEIDA FRANÇA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 10.558.511/0001-20** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 706, 35, 663, 359, 813 E 812.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

706 - 09.01.04.122.9001.2902.3339040000000.15000000 - MANUT. DAS ATIV. SEC. OBRAS E TRANSPORTE - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao
35 - 01.01.04.181.1004.2106.3339040000000.15000000 - MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao
663 - 08.01.18.541.8004.2808.3339040000000.15000000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao
359 - 05.02.10.304.5005.2509.3339040000000.15000002 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIG.SANITÁRIA - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao
813 - 04.01.12.365.4005.2409.3339040000000.15000001 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao
812 - 04.01.12.361.4002.2404.3339040000000.15000001 - MANUTENçãO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao

para incluir no contrato **nº 153/2023**, Procedimento Licitatório **Nº 133/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:43141A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 065/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 065/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 40.623.124/0001-48,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 912**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000–
(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, para o Contrato **nº 065/2022**, Procedimento Licitatório **Nº 036/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7DF686B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° **01.612.501/0001-91**, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ENI MARIA DE FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o **n° 71.472.294/0001-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 912**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000–
(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, para o Contrato **nº 125/2021**, Procedimento Licitatório **Nº 050/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DE1A4F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3332, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE USO DE SOLO RURAL PARA FINS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6766/79 E DA LEI MUNICIPAL 995/06 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras (MG), **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 81, XIV e 118 da Lei Orgânica Municipal de Taiobeiras (MG)

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **APROVADA**, nos termos do disposto no *caput* do art. 53, da lei 6766/79, a alteração de uso do solo rural do imóvel denominado **Fazenda Grama e Campo Alegre** para fins urbanos, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras (MG), sob o Registro/Matrícula n° **13191**, de propriedade de **FERRETTI E ALMEIDA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** acima qualificada, com área de 36.986,79 m2(trinta e seis mil e novecentos e oitenta e seis e setenta e nove metros quadrados).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Receita e Cadastro (SEREC) adotará as medidas administrativas de cadastro e as tributárias cabíveis nos termos da Lei Complementar nº 009/09, que dispõe sobre a reformulação e atualização do Código Tributário Municipal e dá outras providências e da Lei federal 5.172/66 (CTN).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano Dos Santos Oliveira
Código Identificador:733E3CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.331, DE 21 DE DEEMBRO DE 2023.

ESTABELECE EXPEDIENTE EXCEPCIONAL EM VIRTUDE DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES NATALINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras;
CONSIDERANDO que a medida determinada neste Decreto não comprometerá o bom atendimento ao público nem a dinâmica administrativa da prefeitura;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no dia **22 de dezembro de 2023** (sexta-feira), nos órgãos da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, da administração direta, o horário de funcionamento excepcional das **7h00min às 13h00min**.

§1º. As unidades de saúde que tem funcionamento das 7h00min às 19h00min, funcionarão das **07h00min às 15h00min**, na referida data, conforme escala de trabalho.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde – SESA montará escala especial preliminar à referida data para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.

§3º. A Secretaria Municipal de Viação e Transporte – SEVIT e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento – SOSU elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, podendo, para isto, os diretores destas unidades convocar os servidores que entenderem necessários aos trabalhos.

§4º. No período tratado no art. 1º será mantido o expediente normal do Mercado Municipal de acordo o que estatui o art. 5º do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 1.680, de 24/03/08.

Art. 2º. Fica mantido o expediente normal dos serviços de limpeza pública e coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos e das Escolas Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 21 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C7E73FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-085/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS A SERVIDORES QUE MENCIONA PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE – FME E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV e o parágrafo único do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Esporte – FME é subordinado ao Secretário Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJU nos termos do art. 2º da Lei 1468, de 05/10/22.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam delegadas aos servidores, **EMÍLIA ÚBIA DE SOUZA SARMENTO**, CPF 261.369.238-31 e RG MG-16.613.882 – SSP/MG, nomeada no cargo de Tesoureiro, com lotação na Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência, sigla SEMOF, nos termos do Decreto Municipal nº 2.387, de 04/01/2021 e **ALMÁQUIO ARIFA SILVA**, CPF 038.765.506-96 e RG MG-10.958.718 - SSP/MG, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos do Decreto Municipal nº 2.901, de 04/07/2022, relativamente ao funcionamento do Fundo Municipal do Esporte – (FME), inscrito no CNPJ 53.073.676/0001-71, as seguintes funções administrativas:

I. Nos termos do inciso XXIV do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal:
a) Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita autorizando as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara municipal, no âmbito do FMS.
II. Nos termos do art. 59º da lei 1362, de 01/07/22:
a) Gerir o Fundo Municipal do Esporte – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal do Esporte – CME;
b) Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal Esporte, Lazer e Juventude;
c) Submeter ao Conselho Municipal do Esporte o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal Esporte, Lazer e Juventude e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) Submeter ao Conselho Municipal do Esporte as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;
e) Encaminhar à Divisão de Contabilidade do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
f) Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços que integram a rede municipal;
g) Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;
h) Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
i) Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 2º. Para a movimentação financeira de recursos do FME ficam atribuídos aos delegados nesta portaria os poderes para representar o Município de Taiobeiras junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2705-7, Taiobeiras-MG e Caixa Econômica Federal, Agência 3411, Taiobeiras-MG, relativamente a todas as contas correntes/aplicações vinculadas do Fundo Municipal do Esporte, na seguinte forma:
I. Isoladamente, ao Tesoureiro:
a) Assinar apólice de seguro;
b) Receber ordem de pagamentos;
c) Abrir contas de depósitos;
d) Autorizar cobranças;
e) Receber, passar recibos e dar quitação;
f) Solicitar saldos e extratos;
g) Requisitar talonários de cheques;
h) Retirar cheques devolvidos;
i) Sustar/contraordenar cheques;
j) Cancelar cheques;
k) Baixar cheques;
l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
m)Consultar contas de aplicação de programas de repasse de recurso federal – RPG;
n) Solicitar saldos/extratos investimento, solicitar saldos/extratos investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos emitir comprovantes;
II. Conjuntamente entre o Chefe do Poder Executivo e o Tesoureiro e/ou Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e o Tesoureiro:
a) Emitir, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento;
b) Assinar instrumento de crédito;
c) Assinar menção adicional;
d) Assinar aditivo de qualquer espécie;
e) Assinar contrato de abertura de crédito;
f) Emitir cheques;
g) Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
h) Autorizar débito em conta relativo a operações;
i) Endossar cheques;
j) Efetuar resgates em aplicações;
k) Efetuar saques em conta correntes;
l) Efetuar saques em poupanças;
m)Efetuar movimentação financeira no RPG;
n) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
p) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
q) Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósitos.

Art. 3º. As rotinas de coleta, registro e controle dos atos e fatos contábeis inerentes ao funcionamento do Fundo Municipal do Esporte (FME) e suas variações, bem como o acompanhamento e execução do orçamento, registrando a arrecadação de receitas e a execução das despesas do FME, controlando os atos e fatos relacionados ao FME e ao seu respectivo Orçamento, assim como as demonstrações contábeis necessárias, tudo tanto nos termos da Lei 4.320/64 como das pertinentes à matéria, serão realizados pela Divisão de Contabilidade, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura de Taiobeiras.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano Dos Santos Oliveira
Código Identificador:24D2A565

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE DISPENSA 109/2023

O Município de Taiobeiras, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIA LAVADA PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DO PARQUE EQUESTRE E DE VAQUEJADA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

• Até 27/12/2023 às 16:59, presencialmente por protocolo na DvCAM.
• Até 27/12/2023 às 23:59 via e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: www.taiobeiras.mg.gov.br ou através do Email: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - DvCAM, horário de atendimento de 13 às 17 horas de segunda a sexta, na Praça da Matriz, 136, Centro, Taiobeiras/MG.

Taiobeiras, 21 de dezembro de 2023

ANTONIO BANDEIRA NETO
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:55996DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE DISPENSA 110/2023

O Município de Taiobeiras, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUSIÇÃO IMEDIATA DE CADEIRAS E MESAS MACIÇAS , podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

• Até 27/12/2023 às 16:59, presencialmente por protocolo na DvCAM.
• Até 27/12/2023 às 23:59 via e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: www.taiobeiras.mg.gov.br ou através do Email: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - DvCAM, horário de atendimento de 13 às 17 horas de segunda a sexta, na Praça da Matriz, 136, Centro, Taiobeiras/MG.

Taiobeiras, 21 de dezembro de 2023

ANTONIO BANDEIRA NETO
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:1B6DA84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0155/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de mão de obra especializada por demanda de "Vigilantes Desarmados e Socorristas com UTI" a diversas atividades (eventos) no município de Tiradentes MG, por meio de Dispensa de Licitação, pelo valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)

JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:01215DA9

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0157/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO Futura e eventual aquisição de "chips eletrônicos para realização de eventos esportivos no Município de Tiradentes/MG", na modalidade Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 114/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 097/2023.
TIPO: MENOR PREÇO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: **08 de JANEIRO de 2024.**
HORÁRIO: 08:00 horas.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes, 21 de DEZEMBRO de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:6CBF39A0

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0158/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **Futuro e eventual locação de concentrador de oxigênio medicinal para atendimento sobre demanda nas unidades de saúde do município de Tiradentes-MG**, na modalidade Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 115/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: **09 de janeiro de 2024.**

HORÁRIO: 08:00 horas.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1C95E5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3542 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tiradentes para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo, para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixado da seguinte forma:
I – Prefeito Municipal: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).
II- Vice-Prefeito Municipal: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).
III – Secretários Municipais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Art. 2º Fica autorizada a percepção pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de 13º salário e 1/3 de férias, a cada doze meses de efetivo exercício.
Art. 3º Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao subsídio fixado por esta lei.
Art. 4º Será admitida a revisão anual dos valores previstos no artigo 1º da presente lei, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.
§1º. A revisão geral anual deverá ocorrer por lei específica, sendo vedado qualquer reajuste acima da variação da inflação no período.
§2º. Na aplicação do disposto neste artigo, serão observados a existência de recursos orçamentários, financeiros e os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os referidos limites legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DEC560A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3453 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Tiradentes para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura que vigorará de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 fixado em R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
Art. 2º Fica autorizada a percepção de 13º salário e 1/3 de férias aos Vereadores a cada doze meses de efetivo exercício.
Art. 3º Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao subsídio fixado por esta lei.
Art. 4º Em razão de ausência injustificada do Vereador em reuniões do Legislativo ficam autorizados os seguintes descontos:
I - Por ausência à reunião ordinária, sem justificativa pertinente, será efetuado o desconto em seu subsídio, cujo valor será calculado com base no valor do subsídio mensal, dividido pelo número de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.
II - Em caso de não comparecimento à reunião extraordinária ou solene sem justificativa pertinente, será efetuado desconto relativo a ¼ (um quarto) do valor do subsidio mensal.
III - Por ausência à reunião de Comissão Permanente, será efetuado o desconto de 5% (cinco por cento) a cada ausência do subsidio ou qualquer remuneração equivalente.
Art. 5º Será admitida a revisão anual dos valores previstos no artigo 1º da presente lei, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.
§1º. A revisão geral anual deverá ocorrer por lei específica, sendo vedado qualquer reajuste acima da variação da inflação no período.

§2º. Na aplicação do disposto neste artigo, serão observados a existência de recursos orçamentários, financeiros e os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser deduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os referidos limites legais.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:0F3D7B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3544 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em regime de comodato, imóvel para a promoção de projetos sociais e dá outras providências".

O Povo do Município de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em regime de comodato, o imóvel, situado à Rua Antônio Leopoldo nº 86, bairro César de Pina, Tiradentes/MG, nesta cidade, para a promoção de projetos sociais, no âmbito Municipal".
Parágrafo primeiro: O prazo do comodato será pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovado a critério das partes.
Parágrafo segundo: Ficará a cargo do município o pagamento de todos os encargos incidentes sobre o imóvel, bem como dos serviços indispensáveis ao funcionamento do local, tais como luz, água e internet.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:14E1B4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N.º 058 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado" com posição em 31/12;
Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;
Considerando que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;
Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta "Estoques" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2021 e o valor dos materiais encontrados fisicamente no Almoxarifado, composta dos seguintes membros:
I – Jonathan Geraldo da Silva – Presidente
II – Karine Adriane de Oliveira – Membro
III – Rogerio de Almeida – Membro
Art. 2º A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:
I – As divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Estoques" no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 e real valor dos materiais em Almoxarifado inventariados;
II – As providências adotadas para regularização da situação;
III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,
IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.
§ 2º A Comissão terá o prazo até 15 de março para apresentar a "Certidão de Inventário" ao Prefeito Municipal e o relatório circunstanciado ao controle interno.
§ 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2021 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2020.
Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os as Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:FE4D7B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N.º 059 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro de Valores em Tesouraria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria" com posição em 31/12;
Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;
Considerando que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;
Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2021 e os valores existentes em espécie, depositados em instituições financeiras, cheques emitidos, dentre outros, atentando-se para as possíveis diferenças que não foram encontradas na conciliação bancária, composta dos seguintes membros:
I – Eduarda Cristina Nascimento– Presidente
II – Karine Adriane de Oliveira – Membro
III – Rogerio de Almeida – Membro

Art. 2º A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:
I – As divergências encontradas, entre o saldo registrado na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 e os valores constantes em tesouraria;
II – As providências adotadas para regularização da situação;
III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível;
IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.
§ 2º A Comissão terá o prazo até o dia 15 de março de 2021 para apresentar a "Certidão de Inventário ao Prefeito e o relatório circunstanciado ao controle interno.
§ 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2021 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2020.
Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos as Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:06F0468E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N.º 060 DE 21 DE DEZEMBRO 2023.
Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal DE Tiradentes no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis" com posição em 31/12;
Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;
Considerando que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;
Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta "Imobilizado" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2021 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio, composta dos seguintes membros:
I - Camilla Julia Barbosa – Presidente
II – Karine Adriane de Oliveira – Membro
III – Rogerio de Almeida – Membro
Art. 2º A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:
I – As divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Imobilizado" no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio;
II – As providências adotadas para regularização da situação;
III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,
IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.
§ 2º A Comissão terá o prazo até o dia 15 de março de 2021 para apresentar a "Certidão de Inventário" ao Prefeito e o relatório circunstanciado ao controle interno.
§ 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2021 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2020.
Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos as Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:550B8DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N.º 061 DE 21 DE DEZEMBO 2023.
Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos" com posição em 31/12;
Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;
Considerando que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;
Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo das contas representativas dos "Atos Potenciais Ativos e Passivos" do Balanço Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação na data base de 31/12/2021 e o valor levantado a partir da documentação comprobatória dos atos que potencialmente podem afetar o patrimônio do órgão, composta dos seguintes membros:
I – DANIEL LOPES DA CRUZ – Presidente
II – CLEIDE FLAVIA DE MELO – Membro
III – REGIANE APARECIDA DINALLI – Membro

Art. 2º A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:
I – As divergências encontradas entre o saldo das contas representativas dos "Atos Potenciais Ativos e Passivos" do Balanço Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação na data base de 31/12/2021 e o valor levantado a partir da documentação comprobatória dos atos que potencialmente podem afetar o patrimônio do órgão;
II – As providências adotadas para regularização da situação;
III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,
IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.
§ 2º A Comissão terá o prazo até 15 de março de 2021, para apresentar a "Certidão de Inventário" ao Prefeito , o relatório circunstanciado ao controle interno.
§ 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2021 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2020.
Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos as Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:B67D8E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

PORTARIA N.º062 DE 21 DE DEZEMBRO 2023.
Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante" com posição em 31/12;
Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;
Considerando que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;
Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado nas contas do "Passivo Circulante" e "Passivo Não Circulante" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2020 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo, composta dos seguintes membros:
I – Daniel Lopes da Cruz – Presidente
II – Eduarda Cristina Nascimento – Membro
III – Cleide Flavia de Melo – Membro

Art. 2º A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:
I – As divergências encontradas, entre o saldo registrado nas contas do "Passivo Circulante" e "Passivo Não Circulante" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2021 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo;
II – As providências adotadas para regularização da situação;
III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,
IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos valores do Passivo Circulante e Não Circulante, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.
§ 2º A Comissão terá o prazo de 15 de março para apresentar a "Certidão de Inventário", nos termos do Boletim SICOM n.º 08/2019, ao Prefeito / Presidente / Diretor e, o relatório circunstanciado ao controle interno.
§ 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2021 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2020.
Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos as Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:1370A061

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N.º 063 DE 21 DE DEZEMBRO 2023.

Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos**,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos" com posição em 31/12;
Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;
Considerando que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;
Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor

Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo das contas representativas dos "Atos Potenciais Ativos e Passivos" do Balanço Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação na data base de 31/12/2021 e o valor levantado a partir da documentação comprobatória dos atos que potencialmente podem afetar o patrimônio do órgão, composta dos seguintes membros:
I – DANIEL LOPES DA CRUZ – Presidente
II – CLEIDE FLAVIA DE MELO – Membro
III – REGIANE APARECIDA DINALLI – Membro

Art. 2º A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:
I – As divergências encontradas entre o saldo das contas representativas dos "Atos Potenciais Ativos e Passivos" do Balanço Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação na data base de 31/12/2021 e o valor levantado a partir da documentação comprobatória dos atos que potencialmente podem afetar o patrimônio do órgão;
II – As providências adotadas para regularização da situação;
III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,
IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.
§ 2º A Comissão terá o prazo até 15 de março de 2021, para apresentar a "Certidão de Inventário" ao Prefeito , o relatório circunstanciado ao controle interno.
§ 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2021 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2020.
Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos as Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tiradentes, 21 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:1FCC934A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em contratar a empresa G R C SISTEMAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.797.462/0001-06, para prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e serviços de hospedagem na internet do site institucional, contendo número de páginas, layout personalizado, e-mails e programação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total: R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:56B31202

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023,** com a empresa **G R C SISTEMAS – LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e serviços de hospedagem na internet do site institucional, contendo número de páginas, layout personalizado, e-mails e programação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total: R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**.** Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:DC0A39EC

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023
Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em contratar a empresa LUIS GUSTAVO ABDO GANTE – ME, para prestação de serviços de assessoria técnica em Engenharia Ambiental, junto à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9EE0F481

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023**. Objeto: Contratação da empresa LUIS GUSTAVO ABDO GANTE – ME, para prestação de

serviços de assessoria técnica em Engenharia Ambiental, junto à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de dezembro de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:57E52DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no122/2023, Pregão nº 066/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aditivos, lubrificantes automotivos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 08/01/2024, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.
Urucânia/MG, 21 de dezembro de 2023.
ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no123/2023, Pregão nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, bico e protetor para pneu, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 09/01/2024, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 21 de dezembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no124/2023, Pregão nº 068/2023. Objeto: Contratação de empresa **para a prestação** de serviços em engenharia sanitária e ambiental**,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 08/01/2024, às 14:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 21 de dezembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B0100D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023, DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou inexigível a licitação, com fundamento legal é o art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em favor das empresas: LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO 11270223690, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 47.068.058/0001-30 para apresentação ao vivo da BANDA MAIS FOLIA, a ser realizada no Distrito de Cardosos, no dia 24/12/2023, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); FERNANDO DA COSTA CAMPOS 01267179660, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 24.800.449/0001-00, para apresentação ao vivo da BANDA FATOR ZERO, a ser realizada na sede do Município de Urucânia, no dia 30/12/2023, no valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); GIULLIAN WILLIAN DOS REIS 10771055684, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 44.042.951.0001-07 para Apresentação ao vivo da BANDA SAMBA CLUB, a ser realizada na sede do Município de Urucânia, no dia 31/12/2023, no valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais); DIOGO MONSALVE NUNES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 34.227.053/0001-61 para Apresentação ao vivo da BANDA LADY LUX, a ser realizada no Distrito de Cardosos, no dia 23/12/2023, no valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), perfazendo um valor global de $ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: 13.392.0015.2055 3.3.90.39.00 - ficha: 967, uma vez que os atos praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo Administrativo tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração. Publique-se. Urucânia/MG, 19 de dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6485D33A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a REPETIÇÃO do Processo Licitatório no115/2023, Pregão nº 063/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 09/01/2024, às 14:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 21 de dezembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3C335E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo nº 02/2023, assinado em 01 de dezembro de 2023, para reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo nº 64/2022, referente ao processo licitatório nº 62/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, firmado com a empresa JADER JOSÉ BARROS CASSIM EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.963/0001-62, que tem por objeto "Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de calçamento em bloquete, para o Município de Vieiras/MG, conforme Contrato OGU/CAIXA Nº 921092/2021, Programa Desenvolvimento Nacional, Territorial e Urbano. O valor acrescido em decorrência do Reequilíbrio Financeiro é de R$ 70.097,88 (Setenta Mil e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos). O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R$ 413,824,28 (Quatrocentos e Treze Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:98848B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2023- PREGÃO PRESENCIAL 070/2023 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a presente licitação que tem como objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de Materiais de construção e Obras em Geral do Município, Tintas para uso geral. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **15/01/2024, às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0B8C6F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023 - PROCESSO N° 228/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA. OBJETO: Objeto a seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS. **Valor: R$ 1.498.500,00**. **Data: 05/12/2023** – **Vigência: 04/12/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1B2192A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 119/2023 PE nº 035/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA UNIDADE DE SAÚDE E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG. Empresa Contratada: LS REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 31.669.124/0001-98. Valor Registrado de R$ 52.327,84 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 19/12/2023 à 18/12/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:5C44E52C

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 108/2023, REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX , por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): ELZA EUNICIA CUSTODIO RESTAURANTE E PIZZARIA - CNPJ: 13.539.771/0001-01

Valor registrado de R$ 85.522,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais),

Vigência: 12/12/2023 à 11/12/2024.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:CD5BFC3C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a a REVOGAÇÃO do certame PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2023
, que possui por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO. Informações complementares poderão ser obtidas através do portal da transparência e de vista franqueada aos autos na sede da Prefeitura Municipal. Fundamentação legal no Art 49 da lei 8.666.1993.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3D376673

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2023

Torna pública a homologação do processo licitatório 32/2023, Pregão Presencial 32/2023. Empresa vencedora: SAMUEL MENDONCA DE OLIVEIRA, CNPJ: 09.526.107/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos leves da frota do SAAE.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:30D1B336

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 11/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Novembro/2023			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.483.157,00	Despesa Orçamentária (VI)	2.261.963,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	299.282,40	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	301.665,10
Saldo do Exercício Anterior (IV)	7.118.965,79	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	7.337.777,09
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.901.405,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.901.405,19**
-			

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Contadora - CRC: MG 89394/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA
Controle Interno

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:95E3ED8D

SAAE PIRAPORA-MG
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Aditivo ao Contrato 57/2022. Contratado: MDTEC Manutenção e Comércio de Peças Ltda – CNPJ n° 14.883.829/0001-94. Objeto: Construção e instalação de subestação de energia elétrica com potência de 600 KVA, 220V para ETA II. Altera o valor inicialmente contratado em 8,6835%. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/01/2024. Valor do aditamento: R$59.047,93 (cinquenta e nove mil quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Base legal para este aditamento: Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 20/12/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:33432800

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. SAAE 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 AGENTES ARRECADADORES

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG - SAAE TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ CREDENCIANDO EMPRESAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAAE, AO PREÇO DE R$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS) POR GUIA DE RECOLHIMENTO RECEBIDA E AUTENTICADA, NA FORMA ESPECIFICADA NO EDITAL.

Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado no sítio do SAAE, através do endereço: www.saaeibia.mg.gov.br ou pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

DATA: De 21 de dezembro à 28 de dezembro de 2023.
ENDEREÇO: Rua Prefeito Ivo Mendes, nº. 275 - Centro, Ibiá – MG;
HORÁRIO: das 07:0 hs às 11:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs – HORÁRIO DE BRASÍLIA.
TEL: 3631-4111/3631-4194

Ibiá (MG), 21 de dezembro de 2023.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8D1CEC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA001/2022 – DISPENSA 001/2022 – PL 003/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA001/2022 – DISPENSA 001/2022 – PL 003/2022 Objeto: Locação do imóvel urbano, denominado LOTE com 435m², para fins comercial, localizado na Rua Getúlio Vargas, 346, Centro, na cidade de Itabirito, registrado sob a matrícula nº 574 de 20/10/1976, para atender as necessidades do Serviço Autônimo de Saneamento Básico de Itabirito – SAAE. **Contratada**: **José Barreto** CPF.002.814.766-91. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/001/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando em **05/01/2024 a 04/01/2025,** podendo a duração estender-se de forma continuada. O presente termo de aditamento terá seu valor mensal alterado para **R$1.369,47** (um mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R$16.433,64** (dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:1525F1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO DA ATA SRP Nº 002_2023

EXTRATO DA ATA SRP Nº 002_2023

PROCESSO...: **PRC 241/2023**
LICITACAO: **PREGAO PRESENCIAL 004/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
CONTRATADA: **AUTO POSTO FERNANDES LTDA** CNPJ: **30.066.425/0001-64**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICOES FUTURAS E IMEDIATA DE ÓLEO DIESEL COMUM S-500 PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO SAAE PELO PERIODO DE 12 MESES.**

VALOR DA ATA SRP: **R$ 14.975,00 (Catorze mil e novecentos e setenta e cinco reais).**
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **13/12/2023 a 12/12/2024**
DOTACAO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.0017.512.0030.4.004 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis Automotivos

Moema-MG, 11 de Dezembro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
Diretor Executivo
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:C1171576

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO DA ATA SRP Nº 001_2023

EXTRATO DA ATA SRP Nº 001_2023

PROCESSO...: **PRC 241/2023**
LICITACAO: **PREGAO PRESENCIAL 004/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
CONTRATADA: **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME** CNPJ: **10.234.033/0001-50**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICOES FUTURAS E IMEDIATA DE GASOLINA COMUM PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO SAAE PELO PERIODO DE 12 MESES.**

VALOR DA ATA SRP: **R$ 25.155,00 (Vinte e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais).**
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **13/12/2023 a 12/12/2024**
DOTACAO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.0017.512.0030.4.004 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis Automotivos

Moema-MG, 11 de Dezembro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
Diretor Executivo
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:293CC2C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006_2022

PROCESSO: **PRC 200/2022**
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**
PRORROGAÇÃO: **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADA: **PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA**
CNPJ: **12.365.519/0001-52**
OBJETO: **prorrogação do prazo de vigência e execução estabelecido na cláusula quinta do contrato nº 006/2022, acréscimo do valor previsto na cláusula oitava do contrato nº 006/2022 e acréscimo de 22,14% conforme § 1º do artigo 65 da lei 8666/1993 para a "*Prestação de Serviços de Analises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada, água bruta, efluentes de esgoto tratado e efluente de esgoto bruto por um período de 12 (doze) meses*".**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R$ 58.629,66 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **15/12/2023 a 28/12/2024**
DOTACÕES ORÇAMENTARIAS:
03.01.00.17.512.0028.4002.339039.37.00.00
03.01.00.17.512.0031.4003.339039.37.00.00

Moema-MG, 15 de Dezembro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:852BC346

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2022
PROCESSO: **PRC 228/2022**
LICITAÇAO: **DISPENSA 222/2022**
PRORROGACAO: **VIGENCIA E EXECUCAO**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM**
OBJETO: **REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do SAAE DE MOEMA-MG, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1491/2015 PELO PERIODO DE 12 MESES.**

VALOR DO TERMO ADITIO: **R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais)**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **01/01/2024 a 31/12/2024**
DOTACOES: **03.001.000.17.122.0026.4001-3390.39-01.00.00 – Assinatura de Periódicos e Anuidades**

Moema-MG, 20 de Dezembro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:78E64420

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 023/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de cavaletes e cones em polietileno de sinalização a serem utilizados em obras do setor operacional do**

SAAE de Passos / MG conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 28/12/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 22 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7C58CF42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e HF Engenharia e Construção LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEE) para a bacia São Domingos, na região do Distrito Industrial I, Quadra 8, no município de Passos/MG. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 5.727.471,46 (cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: As despesas da contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, na classificação da despesa 03.030010.17.512.00170.140.4490.51 – Ficha 72, e nos exercícios subsequentes naquelas correspondentes. Processo Licitatório n° 205/2023. Concorrência Eletrônica n° 001/2023. Passos/MG, 18 de dezembro de 2023. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:7BD9E5A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 098/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Tasc Telecomunicações LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no Sistema de Comodato, na prestação de serviços de: manutenção, locação de equipamentos de transmissão, de aquisição e transmissão de dados do sistema de automação do SAAE de Passos MG, com o fornecimento e de instalação de equipamento, com aquisição e transmissão das informações, (Estação de Monitoramento), incluindo peças e serviços de manutenção de: Telemetria, Telecomando e Telessupervisão de manutenção em diversas unidades para o monitoramento e o acionamento remoto de equipamentos, podendo ser via: rádios, modem, via fibra óptica (todos com dedicação exclusiva e com homologação na ANATEL) e ou via GSM/GPRS, (ou qualquer outro meio de comunicação existente), com redundância (com a utilização de tecnologia diferente da principal), para o funcionamento ininterrupto do sistema de forma transparente ao usuário, mantendo entre todas as suas unidades periféricas com as estações supervisórias; com disponibilidade mínima do sistema, igual ou maior a 95% (noventa e cinco), por cento. Software aplicado em PC na central de operação e em App Android e ou I.O's com mínimo de licença de 15 usuários, conforme especificação contida no edital, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada em até 5 (cinco) anos, por igual e sucessivo período, por no máximo até 10 (dez), anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. Valor: R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a: a) Ficha 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. b) Ficha 56 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo Licitatório n° 200/2023. Pregão Eletrônico n° 027/2023. Passos/MG, 21 de dezembro de 2023. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:A6496D7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Digital Serviços em Tecnologia LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para montagem de um sistema de visualização, com painéis de monitores do tipo VideoWall, para implantação do Centro de Controle Operacional (CCO) do SAAE de Passos/MG, contemplando serviços de instalação, configuração e treinamento, conforme especificação contida no edital, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada. Do Preço: O valor total da contratação é de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as seguintes fichas: A) Ficha 17 – 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção das Atividades Administrativas SAAE. B) Ficha 10 – 33903000000 – Material de Consumo - Manutenção das Atividades Administrativas SAAE. C) Ficha 14 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção das Atividades Administrativas SAAE. Processo Administrativo Licitatório nº 222/2023. Pregão Eletrônico nº 035/2023, do tipo Menor Preço Por Lote. Passos/MG, 21 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:2500EF15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 025/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de materiais para serem distribuídos entre os servidores do SAAE Passos, com a finalidade de atender a proposta do "Projeto Resíduo Zero" inserido no "Programa SAAE Sustentável",** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 28/12/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 22 de dezembro de 2023. Esmeraldo Pereira Santos - Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:36FF1CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.

CONTRATADA: Fabricio Julio de Lemos 98796836687, inscrita no CNPJ sob o nº 31.231.678/0001-09, situada à Rua Flamboyant, nº 195, Bairro Cidade Jardim, Lagoa da Prata-MG, CEP: 35591-140.
OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Solda, com fornecimento de todo material, mão de obra e ferramentas, necessários à execução dos serviços
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 14/12/2024.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS: 20.003.17.512.1702.2.005 3.3.90.39.00 e 20.002.1702.512.1702 2.006 3.3.90.39.00.
DATA: 14/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Alves & Correia Manutenção e Caldeiraria Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.635.368/0001-33, situada à Rua Tavinho Resende nº 238, Bairro Sol Nascente, Lagoa da Prata-MG, CEP 35591-336.
OBJETO: . Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Caldeiraria, com fornecimento de todo material, mão de obra e ferramentas, necessários à execução dos serviços.
VALOR DO CONTRATO: R$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 14/12/2024.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS: 20.003.17.512.1702.2.005 3.3.90.39.00 e 20.002.1702.512.1702 2.006 3.3.90.39.00.
DATA: 14/12/2023

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:11FDEC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃONº 016/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023.

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço decorrente da Dispensa de Licitaçãonº 016/2023. Processo Licitatório Nº 029/2023. Órgão Gerenciador: CONSMEPI. Objeto:Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Escritório tais como papel, canetas, pastas e afins para atender demandas de trabalho do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, para contratação ao longo de 12 meses conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Assinatura: 21/12/2023.
Extrato da ARP nº043/2023- Fornecedor:**LUCAS E MOREIRALTDA**. CNPJ:**05.855.591/0001-00**.
Valor total da ATA: R$ 49.235,30

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unitário(R$)	Valor total (R$)
1	10	Unid.	Apontador para lápis, material em metal tipo escolar, lâmina em aço inoxidável.	2,00	20,00
2	15	Unid.	Bateria CR-2032.	4,00	60,00
3	30	Pct	Bloco adesivo Post-it 38mmx50mm sortido c/ 200fls. Pacote com 4 blocos de cores sortidas, com 50 folhas cada.	8,00	240,00
4	30	Pct	Bloco adesivo Post-it 76mmx76mm sortido c/450fls. Pacote com 5 blocos de cores sortidas, com 90 folhas cada.	60,00	1.800,00
5	90	Unid.	Bobina Térmica Amarela 57mm x 22m.	3,50	315,00
6	30	Unid.	Borracha c/ cinta pequena.	2,50	75,00
7	12	Unid.	Calculadora 12 dígitos visor cristal. Funções: porcentagem, memória, inversão de sinal/GT correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF.	28,00	336,00
8	30	Unid.	Caneta corretiva squeeze 8.0ml multiuso. Corretivo á base de solvente	18,00	540,00
9	150	Unid.	Caneta escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, ponta de latão, resinas termoplásticas tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cor azul.	1,00	150,00
10	50	Unid.	Caneta escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, ponta de latão, resinas termoplásticas tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cor preta.	1,00	50,00
11	50	Unid.	Caneta escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, ponta de latão, resinas termoplásticas tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cor vermelha.	1,00	50,00
12	10	Unid.	Caneta para retro-projetor preta 2,0mm. Espessura de escrita: papel 0.1mm	7,00	70,00
13	10	Unid.	Caneta tipo ou similar hidrográfica 88/41, ponta fina (0,4mm) cor preta.	3,90	39,00
14	50	Unid.	Caneta, marca texto, cores sortidas, com ponta chanfrada. Unidade	2,50	125,00
15	15	Unid.	Cesto de Lixo mínimo 12L, para Escritório, plástico preto.	39,00	585,00
16	5	Cx.	Clips, galvanizado, nº 3/0, para papéis, caixa c/500 unid.	20,00	100,00
17	5	Cx.	Clips, galvanizado, nº 6/0, para papéis, caixa c/500 unid.	20,00	100,00
18	2	Cx.	Clips, galvanizado, nº 10/0, para papéis, caixa c/500 unid.	32,00	64,00
19	15	Unid.	Cola bastão, mín. 36g	6,00	90,00
20	15	Unid.	Cola líquida branca, mínimo de 90g	3,20	48,00
21	3	Unid.	Cola, adesiva, instantânea, frasco com 20 gramas	6,00	18,00
22	20	Unid.	Corretivo em fita mínimo de 4,2mmx12m	19,00	380,00
23	15	Unid.	Display Organizador Triplo Mesa ou Parede Cristal. Medidas aproximadas: Largura: 34cm Altura: 31cm Profundidade: 12cm Pode ser utilizado tanto na posição horizontal, apoiados sobre a mesa, ou na posição vertical, apoiado sobre a mesa ou fixado na parede,	129,00	1.935,00
24	20	Pct	Divisória Oficio Cartolina Colorida 10 Projeções, Pct com 10.	9,90	198,00
25	1	Pct.	Elástico látex especial amarelo nº18. Pacote com 550 unidades.	26,00	26,00
26	10	Unid.	Envelope, saco, papel Kraft natural, tamanho A3	1,50	15,00
27	10	Unid.	Estilete, largo, com cabo plástico rígido, lâmina com espessura aproximada de 18mm.	4,00	40,00
28	15	Pct.	Etiqueta adesiva A4 Tamanho mínimo: 288,5mmx200,0mm. Pacote com 25 UN, 1 etiqueta por folha.	29,00	435,00
29	15	Unid.	Extrator de grampo espátula zincado	1,50	22,50
30	7	Unid.	Extrator de grampo tipo ratinho.	6,90	48,30
31	30	Rolo	Fita durex 12mm x 40m, transparente.	3,00	90,00
32	30	Rolo	Fita durex larga, transparente, 48mm x 45m	4,50	135,00
33	10	Cx.	Grafite 0,7. Caixa com 12 grafites	1,50	15,00
34	15	Unid.	Grampeador de metal para 20 folhas. Para grampos 26/6 e 24/6	15,00	225,00
35	4	Unid.	Grampeador profissional, até 240 folhas, para diferentes tamanhos de grampos.	259,00	1.036,00
36	5	Cx.	Grampo galvanizado 26/6 galvanizado. Caixa com 5000 unidades	8,00	40,00
37	3	Pct.	Grampo trilho plástico estendido para até 600 fls. Pacote com 50 unidades	28,00	84,00

38	40	Unid.	Lápis preto, nº 02, cilíndrico ou sextavado. Tipo Faber Castell ou superior	1,00	40,00
39	30	Unid.	Lapiseira 0.7mm. Clip de metal. Borracha branca na estensão	8,50	255,00
40	30	Pct.	Marcador de Página Adesivo Post-it de Papel 76 mm x 15 mm - 180 folhas. Pacote 4 cores, 45 marcadores cada	8,00	240,00
41	10	Und.	Molhador de dedo em pasta, carga a base de glicois e ácido graxo, base e tampa em plástico. Com apx. 12g. Validade mínima 12 meses.	4,90	49,00
42	4	Pct.	Papel sulfite A4 75g 210mmx297mm. Amarelo Pacote com 100 folhas.	10,00	40,00
43	4	Pct.	Papel sulfite A4 75g 210mmx297mm. Azul. Pacote com 100 folhas.	10,00	40,00
44	4	Pct.	Papel sulfite A4 75g 210mmx297mm. Rosa.Pacote com 100 folhas.	10,00	40,00
45	4	Pct.	Papel sulfite A4 75g 210mmx297mm. Verde. Pacote com 100 folhas.	10,00	40,00
46	1000	Pct.	Papel sulfite A4 75g 210mmx297mm. Branco. Pacote com 500 folhas.	26,50	26.500,00
47	2	Pct.	Papel vergê A4 180g 210mm x 297mm. Branco. Pacote com 50 folhas	24,00	48,00
48	100	Unid.	Pasta AZ, ofício, lombo largo, cor azul ou preta, possui etiqueta dupla face na lombada. Dimensão aproximada: L:285 x A:75 x C:315mm	34,00	3.400,00
49	25	Pct.	Pasta classificadora 480g clean liso azul. Com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido. Para até 500 folhas sulfite 75g/m. Pacote com 10 unidades	90,00	2.250,00
50	10	Und	Pasta com aba PP, Cristal Fina, com elástico.	3,50	35,00
51	10	Und	Pasta com aba PP, Cristal Grossa, com elástico.	6,90	69,00
52	20	Pct.	Pasta de papelão com grampo e trilho plástico. Pacote com 10 unidades	35,00	700,00
53	200	Unid.	Pasta suspensa na cor parda kraft, 170g, haste metal.	9,00	1.800,00
54	20	Unid.	Pen drive, 16 GB, USB 2.0	38,00	760,00
55	1	Unid.	Pen drive, 64 GB, USB 2.0	80,00	80,00
56	15	Unid.	Perfurador para papel, chapa metálica pintada, tamanho médio, 2 furos, até 50 folhas	99,00	1.485,00
57	2	Emb.	Pilha Alcalina Pequena AA. Embalagem 4 un.	14,00	28,00
58	2	Emb.	Pilha Alcalina Pequena AAA. Embalagem 4 un.	14,00	28,00
59	6	Und	Pincel atômico permanente 1100 - P, cor azul. Tipo pilot ou superior.	6,00	36,00
60	6	Und	Pincel atômico permanente 1100 - P, cor preta. Tipo pilot ou superior.	6,00	36,00
61	6	Und	Pincel atômico permanente 1100 - P, cor verde. Tipo pilot ou superior.	6,00	36,00
62	6	Und	Pincel atômico permanente 1100 - P, cor vermelho. Tipo pilot ou superior.	6,00	36,00
63	2	Und	Pincel para quadro branco, cor azul. Tipo pilot ou superior.	12,00	24,00
64	2	Unid.	Pincel para quadro branco, cor preta. Tipo pilot ou superior.	12,00	24,00
65	2	Unid.	Pincel para quadro branco, cor verde. Tipo pilot ou superior.	12,00	24,00
66	2	Unid.	Pincel para quadro branco, cor vermelho. Tipo pilot ou superior.	12,00	24,00
67	20	Unid.	Organizador de mesa. Porta clip's s/lápis/lembrete, conjunto triplo	20,00	400,00
68	15	Unid.	Prancheta de acrílico, super ofício. Medidas aproximadas 36cmX24cm. Com prendedor na parte superior.	24,00	360,00
69	20	Unid.	Régua, plástica, transparente, milimetrada – 25mm (estreita) x 30 cm.	3,50	70,00
70	4	Cx.	Saco plástico transparente A4 com 4 furos, caixa com 100 unidades.	60,00	240,00
71	20	Unid.	Tesoura uso geral 21cm 160/8N, aço inox, cabo plástico.	14,00	280,00
72	15	Unid.	Tinta para almofada de carimbo. Preta. 40ml.	7,90	118,50
			Total R$		**R$ 49.235,30**

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:D9E322EF

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da pregoeira Laís Costa Bicalho, após análise, conferência e deliberação, **adjudica** o resultado final do Pregão Eletrônicoº 007/2023, Processo Licitatório nº 018/2023. Da mesma forma através da sua Secretária Executiva, Sra. Christiane Linhares Vale, após análise, conferência e deliberação **homologa** o resultado final do Pregão Eletrônicoº007/2023, Processo Licitatório nº018/2023., cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis corporativos e eletrodomésticos, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, para contratação ao longo de 12 meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor das seguintes empresas:

Empresa	Lote(s)	Valor Global (R$)
ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CNPJ: 07.422.644/0001-17	01	R$343.899,24
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CPF/CNPJ: 36.521.392/0001-81	10	R$276.449,30
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 01.590.728/0008-50	08,09,12	R$1.867.618,32
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME CNPJ: 25.275.318/0001-06	06,07	R$188.984,20
MUNDO OFFICE LTDA - CPF/CNPJ: 23.317.916/0001-75	04	R$449.995,64
OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CPF/CNPJ: 49.630.716/0001-61	05	R$68.999,82
UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 04.443.182/0001-26	02,03	R$953.999,28

João Monlevade, 19 de Dezembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva do CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:8BCE372A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 17 DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do estatuto consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga - CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução que foi aprovada pela assembleia geral do consórcio em conformidade com cláusula 13ª, *caput,* inciso X do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI:

Art. 1° Fica instituída função gratificada por exercício de atividade de nível superior no âmbito da Diretoria de Contabilidade - FGANS, observadas as especificações, valor e demais requisitos constantes do Anexo Único desta resolução.
Parágrafo único. A função gratificada instituída por esta Resolução passa a integrar os Anexos I e II da consolidação do Estatuto do CISAMAPI, conforme especificações do Anexo Único.

Art. 9° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente Interino do CISAMAPI

Anexo Único

Função Gratificada Instituída

Denominação	SIGLA	Percentual	Vagas	Carga Horária Semanal
Exercício de Atividade de Nível Superior na Diretoria de Contabilidade	FGANS	120%	01	40H

Atribuições e Requisitos da Função Gratificada Instituída

Função Gratificada de Exercício de Atividade de Nível Superior na Diretoria de Contabilidade (FGANS)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado público concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior em contabilidade;
Registro regular perante Conselho de Classe Competente
Exercício das atividades da função gratificada exclusivamente no âmbito da Diretoria de Contabilidade
Atribuições:
Promover a direção dos serviços de planejamento, gestão e execução das atividades vinculadas a contabilidade do CISAMAPI, incluindo as seguintes atividades:
Estabelecer estratégias operacionais
Realizar análise de tendências de políticas públicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;
Fixar metas;
Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração de proposta orçamentária e sua respectiva execução;
Realizar o planejamento da gestão fiscal e patrimonial do CISAMAPI;
Promover, por meio de vínculo de fidúcia, a coordenação de programas de políticas públicas ou de equipes de servidores, realizando a coordenação, avaliação e o planejamento;
Prestar assessoramento à Diretoria de Contabilidade atuando, inclusive nas hipóteses de impedimento, suspeição ou ausência do seu titular;
Executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições de coordenação que forem determinados pela autoridade nomeante, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:D1F76B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 050

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: N° 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE **-** COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO .

CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATO: n° 050/2023

CONTRATADO: FELIPE DEL S. S. ROBLETO
CNPJ: 26.700.680/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2023.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2023	**49**	**1.659.002**	**3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010** **3.3.90.39.36**	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato.
2023	**48**	**1.659.002**	**3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008** **3.3.90.39.36**	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto/MG, 21 de Dezembro de 2023

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:0AF9C4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

RESOLUÇÃO Nº 11/2023
O CPGI – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.
CONSIDERANDO a necessidade de adequações referentes às dotações orçamentárias vigentes e constantes do Contrato de Rateio 2023, para viabilizar a continuidade dos serviços consorciados.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente.

Unidade – 01 – Administração Consórcio			
Função – 04 – Administração			
Sub Função – 122 – Administração			
Projeto – 2.001 – Manutenção das Despesas Administrativas			
Código	**Despesa**	**Ficha**	**Valor (R$)**
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0002	40.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	0003	10.000,00
Unidade – 02 – Destinação de Resíduos Solídos			
Função – 18 – Gestão Ambiental			
Sub Função – 541 – Preservação e Conservação Ambiental			
Projeto – 2.002 – Manutenção do Aterro Sanitário			
Código	**Despesa**	**Ficha**	**Valor (R$)**
3390 39	Outros Serviços de Terceiro - PJ	0010	400.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta resolução, utilizar-se-á como recurso a anulação das seguintes dotações:

Unidade – 01 – Administração Consórcio			
Função – 04 – Administração			
Sub Função – 122 – Administração			
Projeto – 2.001 – Manutenção das Despesas Administrativas			
Código	**Despesa**	**Ficha**	**Valor (R$)**
3190 14	Diária - Civil	0004	10.000,00
Unidade – 03 – Iluminação Pública/ PPP Iluminação Publica			
Função – 25 - Energia			
Sub Função – 752 – Energia Elétrica			
Projeto – 2.003 – PPP Iluminação Publica			
Código	**Despesa**	**Ficha**	**Valor (R$)**
3390 39	Outros Serviços de Terceiro - PJ	0011	400.000,00
Unidade – 05 – Serviço de Inspeção Municipal/SIM			
Função – 20 – Agricultura			
Sub Função – 609 – Despesas Agropecuária			
Projeto – 2.005 – Serviço de Inspeção Municipal/ SIM			
Código	**Despesa**	**Ficha**	**Valor (R$)**
3390 39	Outros Serviços de Terceiro - PJ	0022	40.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2023.
Andradas, 7 de Dezembro de 2023.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente - CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:162B0819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 090/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 20/12/2023

Processo n° 387/2023
Pregão Eletrônico nº 090/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 20/12/2023, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:
ü A empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.766.048/0002-35 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	89,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS: - ALTA RESOLUÇÃO - SUPORTA ATÉ 5.760 X 1.440 DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO INSUPERÁVEL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5 X 11,7) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM NORMAL: PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM; ACOMPANHAR: CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO CD COM DRIVERS E MANUAIS 1 GARRAFA DE TINTA PRETA E 3 GARRAFAS DE TINTAS COLORIDAS. (SIMILAR OU SUPERIOR EPSON ECOTANK L380).	Epson	L3250	R$ 990,00	R$ 88.110,00
15	239,00	UN	NOTEBOOK TELA 15,6 MEMÓRIA RAM 8 GB, DISCO RÍGIDO 500MB - PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUATRO NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.3 GHZ E MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 3MB, COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES; SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX/WINDOWS; TAMANHO DA TELA 15,6; WEBCAM INTEGRADA; DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 9* HORAS; COR PRETO; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DEVE SER COMPATÍVEL COM AS DUAS ÚLTIMAS GERAÇÕES DE PROCESSADOR LANÇADAS; TIPO DE TELA LCD LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); MEMÓRIA RAM 8GB (4GBX2) EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO (HD) 500MB 5400 RPM SATA; PORTAS USB 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES.	Samsung	Galaxy Book 2	R$ 2.360,00	R$ 564.040,00
Total R$ 652.150,00							

ü A empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.240.500/0001-12 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	4,00	UN	Impressora - Conectividade - Wi-Fi - Wi-Fi Direct, Tipo de impressão Colorida Conexões USB, Funções - Impressora - Copiadora - Digitalizadora - Tanque de tinta	HP	416	R$ 830,00	R$ 3.320,00
13	176,00	UN	NOBREAK 700va: - Nobreaks – Possuir no mínimo 4 tomadas de saídas, entrada bivolt, saída 110v (115V), potência de 700VA, bateria interna, Indicador luminoso de rede (rede normal, alta e baixa), proteção de sobrepotência, indicado para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Auto teste ao ser ligado (nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias), permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarregar as baterias mesmo com o nobreak desligado, permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, Circuito desmagnetizador (garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; Botão liga/desliga que evitam os acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários, Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga.	LACERDA	NEW ORIUN	R$ 352,00	R$ 61.952,00
17	53,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Tecnologia:LCD; Resolução: Mínima nativa de 1024 X 768; Entrada: De VGA a Full HD; Luminosidade: Mínimo de 2500 lúmens; Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI. Com controle remoto. Tensão: 100V ou BIVOLT (100-220V). Garantia: Mínima de 12 meses.	FLEXINTER	T6	R$ 750,00	R$ 39.750,00
19	111,00	UN	Switch 8 portas Gigabit Ethernet: - Especificações técnicas Mínimas:: Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p; Protocolo CDMA/CD; Tamanho da tabela de endereços MAC 4 K; Portas 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Taxa de encaminhamento de pacotes 11,9 Mpps; Buffer de memória 192 Kb; Backplane (capacidade do switch) 16 Gbps; Cabeamento suportado 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m); Alimentação Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz QoS 4 priority queues Priority rules: SP Saída: 9 Vdc, 600 mA; Garantia Mínima: 2 anos (Similar ou superior Switch SG 800 Q+ INTELBRAS)	MERCUSYS	MS108G	R$ 165,00	R$ 18.315,00
Total R$ 123.337,00							

ü A empresa **ELITH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.450.107/0001-07 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2,00	UN	Computador completo , Processador Intel Core i7 2.4Ghz Memória RAM 8GB DDR3, SSD 1TB, Monitor 17 polegadas Windows 10 Trial, Cor Preto- TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO)	VIPH	GOV-I-G2+I7-2600	R$ 1.337,03	R$ 2.674,06
14	1,00	UN	Notebook i15-i1100-M10P, Full HD Intel Pentium Gold Cor Preto, Capacidade do SSD 128 GB Sistema Operacional Windows 11, Tamanho da Tela 15.6 ram-memory 4 GB	DELL	Inspiron+3511+PENTIUM+GOLD+7505	R$ 1.879,02	R$ 1.879,02
Total R$ 4.553,08							

ü A empresa **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.231.746/0001-90 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	2,00	UN	IMPRESSORA LASER 107W 4ZB78A, MONOCROMÁTICA, WI-FI, CONEXÃO USB, 110V.	"Pantum	"Pantum	R$ 999,99	R$ 1.999,98

				P2500W"	P2500W"		
Total R$ 1.999,98							

ü A empresa **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.845.560/0001-01 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	198,00	UN	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Pantum 5659	Pantum 5659	R$ 1.566,01	R$ 310.069,98
12	115,00	UN	MONITOR LED 24" WIDESCREEN - TIPO DE MONITOR: LED; TAMANHO DA TELA: 24" WIDESCREEN; CONECTOR DE ENTRADA: VGA; COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL – 01 CABO DE FORÇA – 01 CABO VGA.	Brazil pc BPC 24	Brazil pc BPC 24	R$ 410,00	R$ 47.150,00
16	10,00	UN	NOTEBOOK TELA 15,6 MEMÓRIA RAM 8 GB, HD SSD 240GB - PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUATRO NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.3 GHZ E MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 3MB, COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES; SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX/WINDOWS; TAMANHO DA TELA 15,6; WEBCAM INTEGRADA; DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 9* HORAS; COR PRETO; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR E DEVE SER COMPATÍVEL COM AS DUAS ÚLTIMAS GERAÇÕES DE PROCESSADOR LANÇADAS; TIPO DE TELA LCD LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS); MEMÓRIA RAM 8GB (4GBX2) EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16GB; DISCO RÍGIDO (HD) 500MB 5400 RPM SATA; PORTAS USB 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES.	Lenovo ideapad 1	Lenovo ideapad 1	R$ 2.413,00	R$ 24.130,00
Total R$ 381.349,98							

ü A empresa **LYRON INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.427.657/0001-07 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	209,00	UN	COMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU SIMILAR; MEMÓRIA 16 GIGABYTES DDR4 (DOIS PENTES IDÊNTICOS DE 08 CADA); DISCO RÍGIDO SSD 240 GB SATA 3; FONTE 350 WATTS POTÊNCIA REAL; PLACA-MÃE 01 SLOT PCI, EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS ORIGINAL COM LICENÇA NO DVD FÍSICO (PORTUGUÊS-BRASIL); ADAPTADOR DE VÍDEO 01 GIGABYTE DE MEMÓRIA, COM SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10,1 OU SUPERIOR, COM SUPORTE PARA MONITOR ESTENDIDO, POSSUI 02 SAÍDAS DE VÍDEO, 01 VGA, 01 DIGITAL DO TIPO HDMI OU DVI.	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.568,00	R$ 327.712,00
3	104,00	UN	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7 OU AMD RYZEN 5 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 E 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X1 OU SUPERIOR; ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 512 MB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.514,00	R$ 157.456,00
4	10,00	UN	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7 OU AMD RYZEN 5 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) HD SSD DE 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 E 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X1 OU SUPERIOR; ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 512 MB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.155,00	R$ 11.550,00
5	189,00	UN	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.702,00	R$ 321.678,00
6	50,00	UN	COMPUTADOR PESSOAL DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 24, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - PROCESSADOR 6 NÚCLEO, 12 THREADS, FREQUÊNCIA MIN. 3,2 GHZ, 12 MB CACHE; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E MEMÓRIA (SAÍDA HDMI),GBE LAN (10/100/1000 MBIT); SSD 240GB LEITURA 540MB/S SATA 3 2,5 6GB/S; HD 1TB 7200RPM SATAIII; MEMÓRIA 16GB DDR4/2400 MHZ; GABINETE TORRE COMPATÍVEL; GRAVADOR E LEITOR CD/DVD; FONTE 500W REAIS; COOLER COMPATÍVEL; TECLADO USB ABMNT2; MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL; LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64BITS; (PROCESSADOR COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO PROCESSADOR CORE™ I7-8700K E/OU AMD RYZEN 5 1600) ACOMPANHA MONITOR LED 24" WIDESCREEN COM CONECTOR DE ENTRADA: VGA OU HDMI	BRAZIL PC	RIO	R$ 2.015,00	R$ 100.750,00

			COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL – 01 CABO DE FORÇA – 01 CABO VGA OU HDMI.				
7	107,00	UN	COMPUTADOR PESSOAL DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 3.0GHZ OU SUPERIOR , PROCESSADOR 4 NÚCLEOS ; 8 THREADS . MEMÓRIA MÍNIMA 8 GB + SUPERIOR . CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO PORT / 2 MOUSE 1 X PS 1 X PORTA PS / 2 KEYBOARD 1 X PORTA D-SUB 2 X PORTAS USB 3.0 2 X PORTAS USB 2.0 1 X PORTA RJ-45 3 X CONECTORES DE AUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAIDA DE LINHA MIC IN) USB 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS. ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO: HD 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6 GB/S PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S. OU SSD 240GB FONTE: 250W BIVOLT CHAVEADA	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.746,00	R$ 186.822,00
Total R$ 1.105.968,00							

ü A empresa **MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA 11123270708**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.601.229/0001-10 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	2,00	UN	Scanner Alta Velocidade, Características Mínimas:Digitalizar documentos simples ou frente e verso em uma única passagem;Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de no mínimo 50 folhas;Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada); Display Touchscreen Colorido;Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive;,aplicativos de nuvem;Digitalizar facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo;Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica;Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações;Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático); Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático)	EPSON	EPSON	R$ 2.559,47	R$ 5.118,94
20	78,00	UN	Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit Ethernet + 4 Portas Mini-Gbic: - Mín.: Backplane de 104 Gbps - QoS com 4 filas de prioridade - Espelhamento de portas - Agregação de link - 512 VLANs ativas e 4K VLANs ID - Suporte a 3 versoes de Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP) - Suporte a 3 versões de IGMP (v1/v2/v3). Chipset: Marvell 98DX3036*2/ Marvell 88E1545*12 10/100/1000 (Link/Act): Portas: 10/100/1000M (RJ45): 48 Mini-GBIC (SFP):4 (independentes) Cabeamento suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100 m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (EIA/TIA-568 100? STP 1000Base-T:Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100 m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3 u, 802.3 ab, 802.3 z, 802.3 x, 802.1 p, 802.1 q , 802.1 d, 802.1 w, 802.1 s Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, http Características básicas Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Capacidade comutação 104 Gbps Tabela endereço MAC:16K Jumbo frame:10240 Bytes Taxa de encaminhamento de pacote:77,3 Mpps VLAN: 512 VLANs ativas 4K VID Agregação de link (LAG):6 grupos 4 portas por grupo Multicast:256 grupos QoS (Quality of Service) 4 filas de prioridade. Alimentação Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz Emissão de segurança Anatel. Garantia Mínima: 2 anos (Similar ou superior Switch Intelbras Sg5200)	UBIQUITI	UBIQUITI	R$ 2.899,62	R$ 226.170,36
Total R$ 231.289,30							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:297D0405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 440/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para celebração de Termo de Parceria com a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos - Sociedade Vencer a saber: VEICULO UTILITARIO ZERO KM, CLIMATIZADOR DE AR, COMPUTADOR NOVO(MONTADO), NOTEBOOK NOVO, PROJETOR MULTIMIDIA, APARELHO SMARTPHONE, TELA DE PROJEÇÃO, ESCADA COM PATAMAR E GUARDA COPO, ANDADOR ALUMINIO ORTOPEDICO DOBRAVEL, CADEIRA DE BANHO HIGIENICA, CADEIRA DE RODAS, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ludmila aparecida de souza	4	1	7.167,00
Ludmila aparecida de souza	5	1	3.089,00
Ludmila aparecida de souza	8	1	1.089,89
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	1	1	129.980,00
R.A SOLUCOES LTDA	2	1	1.500,00
R.A SOLUCOES LTDA	7	1	3.980,00
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	6	1	2.750,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ludmila aparecida de souza	11.345,89
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	129.980,00
R.A SOLUCOES LTDA	5.480,00
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	2.750,00

Valor Total Adjudicado	**149.555,89**

Arcos, 07 de dezembro de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para celebração de Termo de Parceria com a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos - Sociedade Vencer a saber: VEICULO UTILITARIO ZERO KM, CLIMATIZADOR DE AR, COMPUTADOR NOVO(MONTADO), NOTEBOOK NOVO, PROJETOR MULTIMIDIA, APARELHO SMARTPHONE, TELA DE PROJEÇÃO, ESCADA COM PATAMAR E GUARDA COPO, ANDADOR ALUMINIO ORTOPEDICO DOBRAVEL, CADEIRA DE BANHO HIGIENICA, CADEIRA DE RODAS

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 440/2023 Pregão nº 214/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ludmila aparecida de souza	4	1	2.389,00	7.167,00
Ludmila aparecida de souza	5	1	3.089,00	3.089,00
Ludmila aparecida de souza	8	1	1.089,89	1.089,89
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	1	1	129.980,00	129.980,00
R.A SOLUCOES LTDA	2	1	1.500,00	1.500,00
R.A SOLUCOES LTDA	7	1	1.990,00	3.980,00
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	6	1	2.750,00	2.750,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ludmila aparecida de souza	11.345,89
Ki Máquinas e Equipamentos Ltda	129.980,00
R.A SOLUCOES LTDA	5.480,00
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	2.750,00

Arcos, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5F98B1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 332/2023

"Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade/periculosidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais, conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de adicional no importe de 20% ou 40% do salário mínimo vigente, conforme consta valores do anexo I da presente lei.

Art. 3º Cessará o pagamento do adicional quando o servidor deixar de exercer atividades que deram causa ao pagamento do adicional, conforme estudo acostado no anexo II da presente lei.

Art. 4º Os adicionais concedidos pela presente Lei não se incorporarão aos vencimentos dos servidores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Argirita, 21 de Dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Cargo	Porcentagem	Lotação	Locação	Insalubridade
Enfermeiro (a) Padrão	20%	04	Saúde	R$ 1.056,00
Motorista	20%	04	Saúde	R$ 1.056,00
Auxiliar de Serviços Internos e Externos	20%	04	Saúde	R$ 1.056,00
Terapeuta Ocupacional	20%	01	Saúde	R$ 264,00
Agente Comunitário de Saúde	20%	06	Saúde	R$ 1.584,00
Dentista	20%	01	Saúde	R$ 264,00
Cirurgião Dentista	20%	01	Saúde	R$ 264,00
Auxiliar de Enfermagem / Técnico de Enfermagem	20%	10	Saúde	R$ 2.640,00
Agente de Combate a Endemias	20%	03	Saúde	R$ 792,00
Fonoaudiólogo	20%	01	Saúde	R$ 264,00
Fisioterapeuta NASF	20%	01	Saúde	R$ 264,00
Medico (a) PSF	20%	01	Saúde	R$ 264,00
Medico Cirurgião	20%	01	Saúde	R$ 264,00
Fisioterapeuta	20%	01	Saúde	R$ 264,00
Operário	40%	02	Água e Esgoto	R$ 1.056,00
				R$ 11.352,00

				INSS: R$ 2.383,92
				Total: R$ 13.735,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL	
Criação do Adicional de Insalubridade para os servidores da Secretaria da Saúde conforme Anexo I e Laudo NR 15, do Grupo Meta Medicina e Segurança do Trabalho, no valor total de R$. 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito centavos)	
Gasto anual obtido em 2022	9.523.396,61
Receita Corrente Líquida até dezembro/2022	23.552.165,91
Percentual de gasto no Periodo	40,44%
Mês base para cálculo do custo de pessoal anual - Média Jan/Out.2023	861.501,95
Total anual dos gastos projetados	**11.486.663,95**
Custo da despesa ora criada - Anexo I	11.088,00
22% de Previdência Social	2.439,36
Valor do Gasto Mensal	13.527,36
Total do custo anual da criação desta despesa	**180.364,35**
Projeção dos gastos com pessoal para um ano	**11.667.028,30**
Previsão Receita Corrente Líquida para 2024 = Arrecadação prevista para 2023, mais a Inflação de 4,51% para 2023, segundo Pesquisa Focus do Banco Central	**26.849.153,86**
Percentual de gastos previstos para um ano	**43,45%**
LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54%

Memória de Cálculo da RCL 2023			
	Correção média em 2023		
	6,47%		**Previsão Ano**
Arrecadação até outubro/23			20.727.964,80
		Correção de 6,47%	
Arrec.Prev.Novembro	1.924.630,98	124.523,62	2.049.154,60
Arrec.Prev.Dezembro	2.736.350,50	177.041,88	2.913.392,38
Previsão da RCL para 2023			**25.690.511,78**

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:5E396C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

Processo n° 080/2023

Pregão Eletrônico n° 026/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA VAZIO E RECARGA,(P-13 E P-45), AGUA MINERAL, GALÃO/VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS.

Adjudicação

A pregoeira oficial do municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica as seguintes empresas como vencedoras do processo 080/2023 – pregão eletrônico 026/2023. conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Cajuri, do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023.

L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 11.502.183/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	BOTIJÃO/VASILHAME DE GÁS VAZIO 13 KG P13 360 MM DIÂMETRO X 460 MM ALTURA, SEM AMASSADOS, CORREÇÕES E APRESENTANDO BOA APARÊNCIA	Ultragaz - VASI	UND	10,0000	139,0000	-	1.390,00
4	RECARGA P13- BOTIJÃO/VASILHAME DE GÁS 13 KG P13 RECARGA P13- BOTIJÃO/VASILHAME DE GÁS 13 KG P13	Ultragaz - GLP	UN	100,0000	79,0000	-	7.900,00
5	RECARGA P 45- BOTIJÃO/VASILHAME DE GÁS 45 KG P 45 RECARGA P45- BOTIJÃO/VASILHAME DE GÁS 45 KG P45	Ultragaz - GLP	UN	100,0000	317,0000	-	31.700,00

Valor Total Adjudicado R$ 40.990,00

NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654 - CNPJ: 24.981.475/0001-74

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AGUA MINERAL NATURAL S/ GAS RECIPIENTE 20LTS COM DEVOLUCAO	ESTRELA GUIA -	UND	500,0000	13,5000	-	6.750,00
3	BOTIJÃO/VASILHAME DE GÁS VAZIO 45 KG P45	CONSIGÁS -	UN	10,0000	440,0000	-	4.400,00

	BOTIJÃO/VASILHAME DE GÁS VAZIO 45 KG P45						
6	VASILHAME PARA AGUA MINERAL 20LTS	ESTRELA GUIA -	UND	50,0000	28,0000	-	1.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.550,00

CAJURI, 19 de Dezembro de 2023.

LORENA APARECIDA SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5A962FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00451/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00451/2023 – Contratada **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, com o valor total de **R$ 2.875,92 - *Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
697	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
606	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99
613	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.082	1.500.99
125	02.02.01-3390.30.00-04.128.0004-4.006	1.500.99
133	02.02.01-3390.30.00-04.128.0005-4.009	1.500.99
759	02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110	1.500.99
765	02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.112	1.500.99
227	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
244	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97

- Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.

Campanha/MG, 21 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1F1A2BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00452/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00452/2023 – Contratada **D' Andreia Distribuidora Ltda -** CNPJ n° 15.413.146/0001-36 - Av. Dona Mariquinha, 3265 – Galpao 2 - Turquia - Maria Da Fé - MG - 37517-000, com o valor total de **330,60**- ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
697	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
606	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99
613	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.082	1.500.99
125	02.02.01-3390.30.00-04.128.0004-4.006	1.500.99
133	02.02.01-3390.30.00-04.128.0005-4.009	1.500.99
759	02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110	1.500.99
765	02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.112	1.500.99

227	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015**	**1.500.94**
237	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026**	**1.500.94**
244	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**	**1.500.94**
433	**02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056**	**1.500.95**
440	**02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120**	**1.659.97**

- Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.

Campanha/MG, 21 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C4DC81AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00455/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00455/2023 – Contratada **Ernani Tavares Leal & Cia Ltda** - CNPJ n° 02.256.232/0001-30 - Praça Belo Horizonte, 77 - Centro - Douradinho - Machado - MG - 37750-000, com o valor total de **R$ 287,40** - ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
697	**02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099**	**1.500.99**
606	**02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081**	**1.500.99**
613	**02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.082**	**1.500.99**
125	**02.02.01-3390.30.00-04.128.0004-4.006**	**1.500.99**
133	**02.02.01-3390.30.00-04.128.0005-4.009**	**1.500.99**
759	**02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110**	**1.500.99**
765	**02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.112**	**1.500.99**
227	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015**	**1.500.94**
237	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026**	**1.500.94**
244	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**	**1.500.94**
433	**02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056**	**1.500.95**
440	**02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120**	**1.659.97**

- Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.

Campanha/MG, 21 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7C4D2F91

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00454/2023 EXTRATP DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00454/2023 – Contratada **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME** - CNPJ n° 38.649.612/0001-82 - Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 - Centro - São Gonçalo oo Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 31,00** - ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
697	**02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099**	**1.500.99**
606	**02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081**	**1.500.99**
613	**02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.082**	**1.500.99**
125	**02.02.01-3390.30.00-04.128.0004-4.006**	**1.500.99**
133	**02.02.01-3390.30.00-04.128.0005-4.009**	**1.500.99**

759	**02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110**	**1.500.99**
765	**02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.112**	**1.500.99**
227	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015**	**1.500.94**
237	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026**	**1.500.94**
244	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**	**1.500.94**
433	**02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056**	**1.500.95**
440	**02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120**	**1.659.97**

- Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.

Campanha/MG, 21 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F5511830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

PRODUTO	UND	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
ABACATE	KG	100	100	100	100	100	50	**550**
ABACAXI	UND	200	200	200	200	200	150	**1150**
ABÓBORA	KG	200	200	200	200	200	30	**1030**
ABOBRINHA	KG	200	200	200	200	200	40	**1040**
ALFACE	PÉ	300	300	300	300	300	170	**1670**
ALHO	KG	40	20	20	40	40	20	**180**
BANANA	KG	400	400	400	400	400	420	**2420**
BATATA	KG	500	500	500	500	500	170	**2670**
BETERRABA	KG	200	200	200	200	200	100	**1100**
BRÓCOLIS	MO	100	100	100	70	70	60	**500**
CARÁ	KG	200	200	400	400	370	200	**1770**
CEBOLA	KG	200	200	400	400	260	200	**1660**
CENOURA	KG	400	400	400	400	400	270	**2270**
CHUCHU	KG	200	200	200	150	100	100	**950**
COUVE	KG	300	300	300	300	300	170	**1670**
ESPINAFRE	MO	100	100	100	70	70	60	**500**
FARINHA DE MANDIOCA	KG	5	5	5	5	5	5	**30**
FEIJÃO	KG	25	25	25	25	25	25	**150**
GOIABA	KG	500	500	500	250	250	250	**2250**
IOGURTE	UND	7500	5000	5000	250	250	250	**18250**
LARANJA	KG	400	300	300	300	300	400	**2000**
LEITE SAQUINHO	LT	1.800	2.100	2.500	2.500	2.100	600	**11.600**
MAÇÃ	KG	600	1000	1000	1000	1000	1000	**5600**
MAMÃO	KG	400	400	400	400	300	50	**1950**
MANDIOCA	KG	200	390	300	300	300	200	**1690**
MELANCIA	KG	350	350	300	150	200	200	**1550**
OVOS	DZ	120	240	240	240	240	120	**1.200**
PEPINO	KG	20	20	10	10	10	5	**75**
PIMENTÃO	KG	20	20	10	10	10	5	**75**
POLPA DE FRUTAS	KG	300	300	300	300	300	240	**1740**
POLVILHO	KG	5	5	5	5			**20**
REPOLHO	KG	200	200	200	200	200	90	**1090**
TANGERINA	KG	400	400	400	400	400	420	**2420**
TOMATE	KG	400	400	400	400	400	270	**2270**
VAGEM	KG	100	100	100	200	200	150	**850**

De acordo com a Lei Nº 11947 e a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009, a Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, através da compra direta, adquirirá produtos da agricultura familiar para serem utilizados na Merenda Escolar do ano de 2024. A previsão dos alimentos a serem comprados e a quantidade até o mês de Julho será a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

Os valores foram apurados de acordo com a média de preços vigentes de venda para o varejo em pesquisa no mercado local. (pesquisa realizada dia 09 de novembro de 2023).

PRODUTO	UND	QTIDADE	MÉDIA PREÇO
ABACATE	KG	550	5,96
ABACAXI	UND	1.150	5,65
ABÓBORA	KG	1.030	3,49

ABOBRINHA	KG	1.040	4,65
ALFACE	PÉ	1.670	3,66
ALHO	KG	180	22,26
BANANA	KG	2.420	5,16
BATATA	KG	2.670	4,79
BETERRABA	KG	1.110	4,32
BRÓCOLIS	MO	500	5,83
CARÁ	KG	1.770	5,82
CEBOLA	KG	1.660	5,82
CENOURA	KG	2.270	4,96
CHUCHU	KG	950	4,32
COUVE	KG	1.670	5,00
ESPINAFRE	MO	500	4,16
FARINHA DE MANDIOCA	KG	30	19,20
FEIJÃO	KG	150	6,99
GOIABA	KG	2.000	7,99
IOGURTE	UND	18.250	1,00
LARANJA	KG	2.000	3,82
LEITE SAQUINHO	LT	11.600	3,50
MAÇÃ	KG	5.600	9,29
MAMÃO	KG	1.950	8,62
MANDIOCA	KG	1.690	5,96
MELANCIA	KG	1.550	3,16
OVOS	DZ	1.200	8,99
PEPINO	KG	75	4,96
PIMENTÃO	KG	75	8,29
POLPA DE FRUTAS	KG	1.740	20,00
POLVILHO	KG	20	6,50
REPOLHO	KG	1.090	3,99
TANGERINA	KG	2.420	6,29
TOMATE	KG	2.270	7,32
VAGEM	KG	850	12,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

Os produtores interessados deverão comparecer à EMATER de Carmo do Cajuru (Praça Presidente Getúlio Vargas Nº 80 Centro) até o 22 de janeiro de 2024 para maiores esclarecimentos.
Os documentos necessários são o CPF, DAP de cada agricultor participante e o projeto de venda, que será elaborado com a ajuda da EMATER.
A seleção dos projetos será feita pela Entidade Executora que divulgará os resultados no dia 29 de janeiro de 2024 através do mural da Prefeitura e da EMATER.
Os contratos deverão ser assinados até o dia 02 de fevereiro de 2024 e a entrega dos alimentos deverá seguir o cronograma anteriormente exposto.

Carmo do Cajuru, de 21 de dezembro de 2023.

MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
Secretária de Educação e Cultura

EDSON SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E42EFFCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL Nº 07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023.-RESIDENCIAL ANA MARIA DO SÃO JOSÉ, DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG - REURB CARNEIRINHO-"REALIZANDO SONHOS"

"REURB CARNEIRINHO - Realizando Sonhos!"
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 07, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023.
RESIDENCIAL ANA MARIA DO SÃO JOSÉ, DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG

O Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 042, de 13 de março de 2.023, para cumprimento do disposto na Lei Federal n° 13.465/2017; especificamente aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da referida Lei, convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – REURB, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Quadra	Lote	Área (m²)	Beneficiário (a)	Qualificação	Matrícula	Imóvel com frente:
1	7	175,000	NATAL FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO	brasileira, aposentada, filha de Antonio Severino Alves e Geralda Durvalina da Conceição, portadora da Cédula de Identidade com RG nº M-6.685.170, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o n° 919.770.296-04, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na data de 17/05/1.975, com Hildo José do Nascimento, brasileiro, aposentado, filho de Antonio Jose do Nascimento e Maria Angelica Neves, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.627.922-X, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n°210.881.876-68, ambos residentes e domiciliados na Avenida São Joaquim do Triângulo, nº 484, Centro, Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho-MG.	22.596	Rua Carneirinho

1	8	175,000	ODAIR GONZAGA DA CUNHA	brasileiro, agropecuarista, filho de Sebastião Gonzaga da Cunha e Maria Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade com RG nº M7237224, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o n° 860.420.176-91, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na data de 12 de fevereiro de 1994, com Luzia Batista de Paiva da Cunha, brasileira, do lar, filha de Geraldo Felisberto de Paiva e Jorgina Batista de Paiva, portadora da Cédula de Identidade com RG nº MG-5.973.116, expedida pela PC/MG e devidamente inscrito no CPF sob o n° 103.644.626-39, ambos residentes e domiciliados na Rua Carneirinho, nº 103, Bairro Ana Maria do São José, Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho-MG	22.596	Rua Carneirinho
1	21	175,000	IVANDETE HERMIDA DE QUEIROZ	brasileira, aposentada, filha de Manoel Hermida Soares e Francisca Gonçalves Soares, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 4.409.390-1, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o n° 151.122.768-00, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na data de 29 de junho de 1974, com Pedro Machado de Queiroz, brasileiro, aposentado, filho de Gilome Machado de Queiroz e Maria Severina Alves, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.530.709, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n° 182.476.606-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Todos os Santos, nº 223, Centro, Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho-MG	22.596	Rua Todos os Santos
1	29	175,000	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	brasileiro, divorciado, funcionário público, filho de Jeronimo Lourenço dos Santos e Juvercina Perciliana dos Santos, portador da carteira de identidade com RG nº MG-3.967.961, expedida pela PC/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 706.826.316-04, residente e domiciliado na Avenida Barreto Da Cunha, nº 597, Centro, Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho-MG	22.596	Rua Todos os Santos

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Carneirinho - MG, 20 de dezembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA	***MÁRCIA ALMEIDA MACHADO***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A2317E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023 - DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG - REURB CARNEIRINHO - "REALIZANDO SONHOS"

"REURB CARNEIRINHO - Realizando Sonhos!"
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023.
DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG
O Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 042, de 13 de março de 2.023, para cumprimento do disposto na Lei Federal n° 13.465/2017; especificamente aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da referida Lei, convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – REURB, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Quadra	Lote	Área (m²)	Beneficiário (a)	Qualificação	Matrícula	Imóvel com frente:
1	4	504,000	VALDEIR GOMES MACHADO	brasileiro, operador de máquinas, filho de Jeronimo Gomes Machado e Natalia Maria de Jesus Machado, portador da Cédula de Identidade com RG nº M-6.451.830, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o n° 876.187.376-49, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na data de 12/05/2.021, com Lindaura Domingues da Silva Machado, brasileira, do lar, filha de José Maria da Silva e Dalva Domingues Teixeira da Silva, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 32.716.229-6, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o n° 054.447.236-54, ambos residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, nº 777, Centro, Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho-MG.	19.897	Rua Tiradentes
4	1	504,000	MARCIO SOUZA DA COSTA	brasileiro, motorista autônomo, solteiro, filho de Pedro Badia da Costa Filho e Marta Souza da Costa, portador da Cédula de Identidade com RG nº MG10252345, expedida pela SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o n° 041.169.286-07, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 556, Centro, Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho-MG.	19.897	Rua Tiradentes
16	3	490,000	ADMILTON MANOEL	brasileiro,motorista, filho de João Manoel e Luiza Zanola, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.847.778, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n° 102.855.768-01, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na data de 04/05/2.014, com Marlene Maria Gomes Manoel, brasileira, do lar, filha de Jeronimo Gomes Machado e Natalia Maria de Jesus Machado, portadora da Cédula de Identidade com RG nº MG-6.451.827, expedida pela PC/MG e devidamente inscrita no CPF sob o n° 986.720.706-82, ambos residentes e domiciliados na Rua Santa Fátima, nº 539, Centro, Distrito de Fátima	19.897	Rua Santa Fátima

				do Pontal, Município de Carneirinho-MG.		

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Carneirinho - MG, 20 de dezembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

MÁRCIA ALMEIDA MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:589A0585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS 001/2023, 002/2023, 003/2023 E 004/2023

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS 001/2023, 002/2023, 003/2023 E 004/2023
LEI PAULO GUSTAVO 2023 DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPONENTE	CPF	INSCRIÇÃO	HABILITAÇÃO				SITUAÇÃO
			CND ESTADO	CND FEDERAL	CND TRABALHO	CND MUNICIPAL	
Rogério Willians da Silva ***(Minidocumentário)***	750.731.376-04	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	Desabilitado
Flávio Vicente de Lima ***(Minidocumentário)***	087.389.816-88	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Alan Carlos Alves ***(Minidocumentário)***	125.058.786-76	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Bruno Henrique F. Cardoso ***(Gravação de Videoclipe)***	141.177.456-62	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Marco Antônio Lopes ***(Gravação de Videoclipe)***	904.886.366-04	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Francislani Pereira Rodrigues ***(Gravação de Videoclipe)***	035.450.566-19	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Daniel Jorge de Lima ***(Gravação de Videoclipe)***	082.700.306-43	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Paulo Vitor Costa ***(Curso de Audiovisual)***	076.497.586-21	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Wender dos Santos Montes ***(Curso de Audiovisual)***	025.370.226-70	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
EDITAL 002 – PREMIAÇÃO DE ACERVO AUDIOVISUAL – R$ 8.000,40							
Laís de Souza Silva	103.986.776-62	SIM	-	-	-	-	Habilitada
Danielle Lopes Gomes	016.328.056-85	SIM	-	-	-	-	Habilitada
Junilson Rocha de Moura	731.545.126-91	SIM	-	-	-	-	Habilitado
Fernando de Morais Santana	016.602.356-69	SIM	-	-	-	-	Habilitado
EDITAL 003 – PROJETO DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO – R$ 12.887,54							
Luiz Carlos P. dos Santos ***(Projeto Música ao Vivo)***	025.682.876-58	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Oswaldo de Jesus Souza ***(Projeto Música ao Vivo)***	519.242.936-68	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	Desabilitado
Luiz Rodrigues Soares ***(Projeto Música ao Vivo)***	028.102.176-70	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
José Divino Batista ***(Projeto Música ao Vivo)***	196.671.756-34	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Adriano Alves de Souza ***(Projeto Música ao Vivo)***	095.218.916-02	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	Desabilitado
Rodrigo Rodrigues Montalvão ***(Projeto Música ao Vivo)***	069.523.356-41	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
João Paulo Silva Gomes ***(Apresentação de teatro)***	055.369.301-84	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitado
Sônia Marilha Queiroz ***(Apresentação de dança)***	966.659.636-91	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitada
EDITAL 004 – PREMIAÇÃO POR EXPRESSÃO CULTURAL – R$ 20.000,00							
Rogério Willians da Silva ***(Congado Beija Flor)***	750.731.376-04	SIM	-	-	-	-	Habilitado
Raiderlan R. Francalino ***(Artesão)***	873.298.082-53	SIM	-	-	-	-	Habilitado
Edirley Araújo Silva ***(Capoeira)***	051.321.146-28	SIM	-	-	-	-	Habilitado
Eduardo Silva Garcia ***(Capoeira)***	020.239.241-46	SIM	-	-	-	-	Habilitado
Josefa Getulia da Costa ***(Benzedeira)***	406.359.616-87	SIM	-	-	-	-	Habilitado
José Inácio Borges ***(Folia de Reis)***	654.116.846-68	SIM	-	-	-	-	Habilitado
Flávio Vicente de Lima ***(Congado)***	087.389.816-88	SIM	-	-	-	-	Habilitado
Vinícius Arantes F. Mariano ***(Congado)***	018.903.326-66	SIM	-	-	-	-	Habilitado
Cleomar Pereira de Souza ***(Capoeira)***	077.951.986-86	SIM	-	-	-	-	Habilitado
Celismar Basílio de Oliveira ***(Artesão)***	365.483.916-91	SIM	-	-	-	-	Habilitado

ATENÇÃO PROPONENTES HABILITADOS!

O Departamento Municipal de Cultura estará **ENTRANDO EM CONTATO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO**. Aguarde! Qualquer dúvida (34) 99993-7731

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:74B61000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 4148, de 16 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1366, de 23 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 25
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 35.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 3
Unidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 5.000,00
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 8
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO	
		PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 14
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 15
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 5.000,00
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 18
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Valor: 5.000,00
Desdobramento:	00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 19
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 22
Unidade:	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:			
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 5.000,00
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 16 de Novembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7FFE4836

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Valor item	Valor total
	Catálogo **de Medicamentos Manipulados** – Relação de medicamentos manipulados anexos ao processo e edital.	**01**	UND.	MARCA PRÓPRIA	**30,0000%**	**30,0000%**

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023.**

CONQUISTA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:86CA124C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS APOSTILADOS COM FUNDAMENTO JURÍDICO NA LEI MUNICIPAL Nº 994/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei complementar dispõe sobre a tabela de vencimentos dos servidores municipais apostilados com fundamento jurídico na Lei Municipal nº 994/2008.
Parágrafo único - A instituição da tabela a que alude o *caput* visa a dispor sobre a especificidade vencimental atinente aos servidores da ativa que se encontram apostilados em relação aos servidores que não detêm o apostilamento, no que tange aos cargos públicos a que foram nomeados em razão de concurso público realizado pelo Município de Córrego Danta após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta lei complementar ficam criadas as seguintes tabelas vencimentais na Lei Municipal nº 552/92 que institui o quadro geral do pessoal civil e o plano de cargos, carreiras e vencimentos:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 3.210,48	R$ 3.306,79	R$ 3.406,00	R$ 3.508,18	R$ 3.613,42	R$ 3.721,83	R$ 3.833,48	R$ 3.948,49	R$ 4.066,94	R$ 4.188,95	R$ 4.314,62

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 3.210,48	R$ 3.306,79	R$ 3.406,00	R$ 3.508,18	R$ 3.613,42	R$ 3.721,83	R$ 3.833,48	R$ 3.948,49	R$ 4.066,94	R$ 4.188,95	R$ 4.314,62

Art. 3º. O Anexo III - Tabela de Vencimentos + Progressão Horizontal Cargo e Função Pública, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, e suas alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º. O disposto nesta lei complementar se aplica única e exclusivamente aos servidores efetivos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 5º. Integram a presente Lei Complementar o Anexo II referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da readequação vencimental dos servidores públicos municipais apostilados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e o Anexo III referente à Declaração do ordenador da despesa que a readequação vencimental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a tabela de vencimentos dos servidores municipais apostilados com fundamento jurídico na Lei Municipal nº 994/2008 e dá outras providências

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS + PROGRESSÃO HORIZONTAL CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
SECRETÁRIA ATENDENTE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

CARGOS DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

AGENTE FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.020,50	R$ 2.081,12	R$ 2.143,55	R$ 2.207,85	R$ 2.274,09	R$ 2.342,31	R$ 2.412,58	R$ 2.484,96	R$ 2.559,51	R$ 2.636,29	R$ 2.715,38
AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.103,48	R$ 4.226,58	R$ 4.353,37	R$ 4.483,97	R$ 4.618,48	R$ 4.757,03	R$ 4.899,74	R$ 5.046,73	R$ 5.198,13	R$ 5.354,07	R$ 5.514,69
ASSISTENTE FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
FISCAL TRIBUTARISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
OFICIAL FAZENDARIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

CARGOS DE ARTE, LAZER, DESPORTOS E CULTURA

ORIENTADOR ESPORTIVO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

SECRETARIO DO CENTRO POLIESPORTIVO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

CARGOS DE SAÚDE PÚBLICA

AGENTE DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.640,00	R$ 2.719,20	R$ 2.800,78	R$ 2.884,80	R$ 2.971,34	R$ 3.060,48	R$ 3.152,30	R$ 3.246,87	R$ 3.344,27	R$ 3.444,60	R$ 3.547,94
AGENTE EPIDEMIOLOGICO DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.640,00	R$ 2.719,20	R$ 2.800,78	R$ 2.884,80	R$ 2.971,34	R$ 3.060,48	R$ 3.152,30	R$ 3.246,87	R$ 3.344,27	R$ 3.444,60	R$ 3.547,94

ATENDENTE DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AUXILIAR DE ENFERMAGEM										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

BIOQUIMICO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.366,19	R$ 4.497,18	R$ 4.632,09	R$ 4.771,05	R$ 4.914,19	R$ 5.061,61	R$ 5.213,46	R$ 5.369,86	R$ 5.530,96	R$ 5.696,89	R$ 5.867,80
CIRURGIÃO DENTISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

R$ 4.366,19	R$ 4.497,18	R$ 4.632,09	R$ 4.771,05	R$ 4.914,19	R$ 5.061,61	R$ 5.213,46	R$ 5.369,86	R$ 5.530,96	R$ 5.696,89	R$ 5.867,80

ENFERMEIRO PADRÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 5.183,17	R$ 5.338,66	R$ 5.498,82	R$ 5.663,78	R$ 5.833,70	R$ 6.008,71	R$ 6.188,97	R$ 6.374,64	R$ 6.565,88	R$ 6.762,86	R$ 6.965,74
ENFERMEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.817,94	R$ 2.902,48	R$ 2.989,55	R$ 3.079,24	R$ 3.171,62	R$ 3.266,76	R$ 3.364,77	R$ 3.465,71	R$ 3.569,68	R$ 3.676,77	R$ 3.787,08
FARMACEUTICO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.366,23	R$ 4.497,22	R$ 4.632,14	R$ 4.771,10	R$ 4.914,23	R$ 5.061,66	R$ 5.213,51	R$ 5.369,92	R$ 5.531,01	R$ 5.696,94	R$ 5.867,85
FARMACEUTICO - PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.366,23	R$ 4.497,22	R$ 4.632,14	R$ 4.771,10	R$ 4.914,23	R$ 5.061,66	R$ 5.213,51	R$ 5.369,92	R$ 5.531,01	R$ 5.696,94	R$ 5.867,85

FISIOTERAPEUTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.366,19	R$ 4.497,18	R$ 4.632,09	R$ 4.771,05	R$ 4.914,19	R$ 5.061,61	R$ 5.213,46	R$ 5.369,86	R$ 5.530,96	R$ 5.696,89	R$ 5.867,80

FISCAL SANITARIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

FONOAUDIOLOGO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.790,48	R$ 1.844,20	R$ 1.899,52	R$ 1.956,51	R$ 2.015,20	R$ 2.075,66	R$ 2.137,93	R$ 2.202,07	R$ 2.268,13	R$ 2.336,17	R$ 2.406,26

MÉDICO CLINICO GERAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 10.000,00	R$ 10.300,00	R$ 10.609,00	R$ 10.927,27	R$ 11.255,09	R$ 11.592,74	R$ 11.940,52	R$ 12.298,74	R$ 12.667,70	R$ 13.047,73	R$ 13.439,16
MÉDICO GINECOLOGISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 10.000,00	R$ 10.300,00	R$ 10.609,00	R$ 10.927,27	R$ 11.255,09	R$ 11.592,74	R$ 11.940,52	R$ 12.298,74	R$ 12.667,70	R$ 13.047,73	R$ 13.439,16
MEDICO ORTOPEDISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 6.156,00	R$ 6.340,68	R$ 6.530,90	R$ 6.726,83	R$ 6.928,63	R$ 7.136,49	R$ 7.350,59	R$ 7.571,10	R$ 7.798,24	R$ 8.032,18	R$ 8.273,15
MÉDICO PEDIATRA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 7.823,00	R$ 8.057,69	R$ 8.299,42	R$ 8.548,40	R$ 8.804,86	R$ 9.069,00	R$ 9.341,07	R$ 9.621,30	R$ 9.909,94	R$ 10.207,24	R$ 10.513,46
MÉDICO PSIQUIATRA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 7.442,00	R$ 7.665,26	R$ 7.895,22	R$ 8.132,07	R$ 8.376,04	R$ 8.627,32	R$ 8.886,14	R$ 9.152,72	R$ 9.427,30	R$ 9.710,12	R$ 10.001,43

PSICOLOGO II										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.685,35	R$ 2.765,91	R$ 2.848,88	R$ 2.934,35	R$ 3.022,38	R$ 3.113,05	R$ 3.206,44	R$ 3.302,64	R$ 3.401,72	R$ 3.503,77	R$ 3.608,88

CARGOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TÉCNICO AGRICOLA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.272,72	R$ 2.340,90	R$ 2.411,13	R$ 2.483,46	R$ 2.557,97	R$ 2.634,71	R$ 2.713,75	R$ 2.795,16	R$ 2.879,01	R$ 2.965,38	R$ 3.054,35

ENGENHEIRO AGRONOMO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.113,00	R$ 3.206,39	R$ 3.302,58	R$ 3.401,66	R$ 3.503,71	R$ 3.608,82	R$ 3.717,08	R$ 3.828,60	R$ 3.943,46	R$ 4.061,76	R$ 4.183,61

MÉDICO VETERINÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.113,00	R$ 3.206,39	R$ 3.302,58	R$ 3.401,66	R$ 3.503,71	R$ 3.608,82	R$ 3.717,08	R$ 3.828,60	R$ 3.943,46	R$ 4.061,76	R$ 4.183,61

CARGOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
AUXILIAR DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

BORRACHEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

COVEIRO

0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

ELETRICISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

FISCAL MUNICIPAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
GARI										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87

MECANICO DE MANUTENÇÕES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87

OFICIAL DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

OFICIAL ESPECIALIZADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87

VIGILANTE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

CARGOS DA EDUCAÇÃO (EXCETO PROFESSORES)

AUXILIAR DE BIBLIOTECA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE CACHOEIRINHA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES EM CACHOEIRINHA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

MONITOR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

MONITOR DE INFORMÁTICA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

NUTRICIONISTA ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

R$ 2.154,80	R$ 2.219,44	R$ 2.286,02	R$ 2.354,60	R$ 2.425,24	R$ 2.498,00	R$ 2.572,94	R$ 2.650,13	R$ 2.729,63	R$ 2.811,52	R$ 2.895,87

SECRETARIO ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

CARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.535,17	R$ 2.611,23	R$ 2.689,56	R$ 2.770,25	R$ 2.853,36	R$ 2.938,96	R$ 3.027,13	R$ 3.117,94	R$ 3.211,48	R$ 3.307,82	R$ 3.407,06

ASSISTENTE SOCIAL II										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.535,17	R$ 2.611,23	R$ 2.689,56	R$ 2.770,25	R$ 2.853,36	R$ 2.938,96	R$ 3.027,13	R$ 3.117,94	R$ 3.211,48	R$ 3.307,82	R$ 3.407,06

APOSTILADOS

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.210,48	R$ 3.306,79	R$ 3.406,00	R$3.508,18	R$ 3.613,42	R$ 3.721,83	R$ 3.833,48	R$ 3.948,49	R$ 4.066,94	R$ 4.188,95	R$ 4.314,62

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.210,48	R$ 3.306,79	R$ 3.406,00	R$3.508,18	R$ 3.613,42	R$ 3.721,83	R$ 3.833,48	R$ 3.948,49	R$ 4.066,94	R$ 4.188,95	R$ 4.314,62

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:91013A07

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA OS ANEXOS I, III E XI DA LEI MUNICIPAL Nº 552/92 QUE INSTITUI O QUADRO GERAL DO PESSOAL CIVIL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Art. 1º. O Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º. O Anexo III - Tabela de Vencimentos + Progressão Horizontal Cargo e Função Pública, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo XI - Funções Públicas, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar de acordo com o Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 4º. Integram esta Lei Complementar o Anexo IV referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro atinente à alteração dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Fiscal Fazendário e Orientador Esportivo e do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e o Anexo V referente à Declaração do ordenador da despesa de que a alteração vencimental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, III e XI da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Art. 16, da Lei Municipal nº 552/92)

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO R$	FORMA DE RECRUTAMENTO	ESCOLARIDADE	N° DE CARGOS

CHEFE DE GABINETE	2.140,32	Amplo	2° Grau	01
ASSESSOR TÉCNICO	2.140,32	Amplo	2° Grau	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.726,75	Amplo	Superior em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE: ADMINISTRAÇÃO GERAL FAZENDA EDUCAÇÃO SAÚDE PÚBLICA OBRAS PÚBLICAS/SERV° URBANOS e RURAIS/ESTRADAS DE RODAGEM AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ARTE, LAZER, DESPORTOS E CULTURA	3.210,48	Amplo	2° Grau para todos os cargos e Magistério para o Diretor Municipal de Educação	 01 01 01 01 01 01 01
CHEFE DE SERVIÇOS	1.320,00	Amplo	2º Grau	12
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	1.320,00	Amplo	2º Grau	05
OFICIAL DE GABINETE	1.980,00	Amplo	2° Grau	01
ENCARREGADO DE ARQUIVO	1.320,00	Amplo	2º grau	01

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, III e XI da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS + PROGRESSÃO HORIZONTAL CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

SECRETÁRIA ATENDENTE										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

CARGOS DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

AGENTE FAZENDÁRIO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 2.020,50	R$ 2.081,12	R$ 2.143,55	R$ 2.207,85	R$ 2.274,09	R$ 2.342,31	R$ 2.412,58	R$ 2.484,96	R$ 2.559,51	R$ 2.636,29	R$ 2.715,38

AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 4.103,48	R$ 4.226,58	R$ 4.353,37	R$ 4.483,97	R$ 4.618,48	R$ 4.757,03	R$ 4.899,74	R$ 5.046,73	R$ 5.198,13	R$ 5.354,07	R$ 5.514,69

ASSISTENTE FAZENDÁRIO										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

FISCAL TRIBUTARISTA										
0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

OFICIAL FAZENDARIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

CARGOS DE ARTE, LAZER, DESPORTOS E CULTURA

ORIENTADOR ESPORTIVO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

SECRETARIO DO CENTRO POLIESPORTIVO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

CARGOS DE SAÚDE PÚBLICA

AGENTE DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.640,00	R$ 2.719,20	R$ 2.800,78	R$ 2.884,80	R$ 2.971,34	R$ 3.060,48	R$ 3.152,30	R$ 3.246,87	R$ 3.344,27	R$ 3.444,60	R$ 3.547,94

AGENTE EPIDEMIOLOGICO DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.640,00	R$ 2.719,20	R$ 2.800,78	R$ 2.884,80	R$ 2.971,34	R$ 3.060,48	R$ 3.152,30	R$ 3.246,87	R$ 3.344,27	R$ 3.444,60	R$ 3.547,94

ATENDENTE DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AUXILIAR DE ENFERMAGEM										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

BIOQUIMICO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.366,19	R$ 4.497,18	R$ 4.632,09	R$ 4.771,05	R$ 4.914,19	R$ 5.061,61	R$ 5.213,46	R$ 5.369,86	R$ 5.530,96	R$ 5.696,89	R$ 5.867,80

CIRURGIÃO DENTISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.366,19	R$ 4.497,18	R$ 4.632,09	R$ 4.771,05	R$ 4.914,19	R$ 5.061,61	R$ 5.213,46	R$ 5.369,86	R$ 5.530,96	R$ 5.696,89	R$ 5.867,80

ENFERMEIRO PADRÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 5.183,17	R$ 5.338,66	R$ 5.498,82	R$ 5.663,78	R$ 5.833,70	R$ 6.008,71	R$ 6.188,97	R$ 6.374,64	R$ 6.565,88	R$ 6.762,86	R$ 6.965,74

ENFERMEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.817,94	R$ 2.902,48	R$ 2.989,55	R$ 3.079,24	R$ 3.171,62	R$ 3.266,76	R$ 3.364,77	R$ 3.465,71	R$ 3.569,68	R$ 3.676,77	R$ 3.787,08

FARMACEUTICO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.366,23	R$ 4.497,22	R$ 4.632,14	R$ 4.771,10	R$ 4.914,23	R$ 5.061,66	R$ 5.213,51	R$ 5.369,92	R$ 5.531,01	R$ 5.696,94	R$ 5.867,85

FARMACEUTICO - PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.366,23	R$ 4.497,22	R$ 4.632,14	R$ 4.771,10	R$ 4.914,23	R$ 5.061,66	R$ 5.213,51	R$ 5.369,92	R$ 5.531,01	R$ 5.696,94	R$ 5.867,85

FISIOTERAPEUTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 4.366,19	R$ 4.497,18	R$ 4.632,09	R$ 4.771,05	R$ 4.914,19	R$ 5.061,61	R$ 5.213,46	R$ 5.369,86	R$ 5.530,96	R$ 5.696,89	R$ 5.867,80

FISCAL SANITARIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

FONOAUDIOLOGO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.790,48	R$ 1.844,20	R$ 1.899,52	R$ 1.956,51	R$ 2.015,20	R$ 2.075,66	R$ 2.137,93	R$ 2.202,07	R$ 2.268,13	R$ 2.336,17	R$ 2.406,26

MÉDICO CLINICO GERAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 10.000,00	R$ 10.300,00	R$ 10.609,00	R$ 10.927,27	R$ 11.255,09	R$ 11.592,74	R$ 11.940,52	R$ 12.298,74	R$ 12.667,70	R$ 13.047,73	R$ 13.439,16

MÉDICO GINECOLOGISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 10.000,00	R$ 10.300,00	R$ 10.609,00	R$ 10.927,27	R$ 11.255,09	R$ 11.592,74	R$ 11.940,52	R$ 12.298,74	R$ 12.667,70	R$ 13.047,73	R$ 13.439,16

MEDICO ORTOPEDISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 6.156,00	R$ 6.340,68	R$ 6.530,90	R$ 6.726,83	R$ 6.928,63	R$ 7.136,49	R$ 7.350,59	R$ 7.571,10	R$ 7.798,24	R$ 8.032,18	R$ 8.273,15

MÉDICO PEDIATRA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 7.823,00	R$ 8.057,69	R$ 8.299,42	R$ 8.548,40	R$ 8.804,86	R$ 9.069,00	R$ 9.341,07	R$ 9.621,30	R$ 9.909,94	R$ 10.207,24	R$ 10.513,46

MÉDICO PSIQUIATRA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 7.442,00	R$ 7.665,26	R$ 7.895,22	R$ 8.132,07	R$ 8.376,04	R$ 8.627,32	R$ 8.886,14	R$ 9.152,72	R$ 9.427,30	R$ 9.710,12	R$ 10.001,43

PSICOLOGO II										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.685,35	R$ 2.765,91	R$ 2.848,88	R$ 2.934,35	R$ 3.022,38	R$ 3.113,05	R$ 3.206,44	R$ 3.302,64	R$ 3.401,72	R$ 3.503,77	R$ 3.608,88

CARGOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TÉCNICO AGRICOLA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.272,72	R$ 2.340,90	R$ 2.411,13	R$ 2.483,46	R$ 2.557,97	R$ 2.634,71	R$ 2.713,75	R$ 2.795,16	R$ 2.879,01	R$ 2.965,38	R$ 3.054,35

ENGENHEIRO AGRONOMO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.113,00	R$ 3.206,39	R$ 3.302,58	R$ 3.401,66	R$ 3.503,71	R$ 3.608,82	R$ 3.717,08	R$ 3.828,60	R$ 3.943,46	R$ 4.061,76	R$ 4.183,61

MÉDICO VETERINÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.113,00	R$ 3.206,39	R$ 3.302,58	R$ 3.401,66	R$ 3.503,71	R$ 3.608,82	R$ 3.717,08	R$ 3.828,60	R$ 3.943,46	R$ 4.061,76	R$ 4.183,61

CARGOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

BORRACHEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

COVEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

ELETRICISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

FISCAL MUNICIPAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

GARI										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87

MECANICO DE MANUTENÇÕES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87

OFICIAL DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

OFICIAL ESPECIALIZADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26	R$ 1.738,91	R$ 1.791,08	R$ 1.844,81	R$ 1.900,16	R$ 1.957,16	R$ 2.015,87

VIGILANTE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

CARGOS DA EDUCAÇÃO (EXCETO PROFESSORES)

AUXILIAR DE BIBLIOTECA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE CACHOEIRINHA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES EM CACHOEIRINHA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

MONITOR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

MONITOR DE INFORMÁTICA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.320,00	R$ 1.359,60	R$ 1.400,39	R$ 1.442,40	R$ 1.485,67	R$ 1.530,24	R$ 1.576,15	R$ 1.623,43	R$ 1.672,14	R$ 1.722,30	R$ 1.773,97

NUTRICIONISTA ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.154,80	R$ 2.219,44	R$ 2.286,02	R$ 2.354,60	R$ 2.425,24	R$ 2.498,00	R$ 2.572,94	R$ 2.650,13	R$ 2.729,63	R$ 2.811,52	R$ 2.895,87

SECRETARIO ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 1.980,00	R$ 2.039,40	R$ 2.100,58	R$ 2.163,60	R$ 2.228,51	R$ 2.295,36	R$ 2.364,22	R$ 2.435,15	R$ 2.508,20	R$ 2.583,45	R$ 2.660,95

CARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.535,17	R$ 2.611,23	R$ 2.689,56	R$ 2.770,25	R$ 2.853,36	R$ 2.938,96	R$ 3.027,13	R$ 3.117,94	R$ 3.211,48	R$ 3.307,82	R$ 3.407,06

ASSISTENTE SOCIAL II										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 2.535,17	R$ 2.611,23	R$ 2.689,56	R$ 2.770,25	R$ 2.853,36	R$ 2.938,96	R$ 3.027,13	R$ 3.117,94	R$ 3.211,48	R$ 3.307,82	R$ 3.407,06

APOSTILADOS

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.210,48	R$ 3.306,79	R$ 3.406,00	R$3.508,18	R$ 3.613,42	R$ 3.721,83	R$ 3.833,48	R$ 3.948,49	R$ 4.066,94	R$ 4.188,95	R$ 4.314,62

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R$ 3.210,48	R$ 3.306,79	R$ 3.406,00	R$3.508,18	R$ 3.613,42	R$ 3.721,83	R$ 3.833,48	R$ 3.948,49	R$ 4.066,94	R$ 4.188,95	R$ 4.314,62

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, III e XI da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências

ANEXO XI - FUNÇÕES PÚBLICAS
Lei Municipal nº 552/92

Função pública	**PREGOEIRO**
Quantidade	**01**
Gratificação	**20% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação**
Descrição da função pública: **I - conduzir a sessão pública do processo licitatório na modalidade de Pregão;** **II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;** **III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;** **IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;** **V - verificar e julgar as condições de habilitação;** **VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;** **VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;** **VIII - indicar o vencedor do certame;** **IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;** **X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e** **XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.**	
Qualificação Mínima	Curso Superior em Direito ou formação em curso de Licitações e Contratos ministrado por instituição pública ou privada.

Função pública	**GESTOR DE CONTRATO**
Quantidade	**01**
Gratificação	**50% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação**
Descrição da função pública: **I - Acompanhar e controlar contratos administrativos, de modo a promover as medidas necessárias à correta execução do objeto contratado, de acordo com as condições previstas no ato convocatório, no instrumento de contrato e na legislação aplicada;** **II - Acompanhar o trâmite processual desde a assinatura até a emissão do Relatório Final de Acompanhamento da Execução das atividades desenvolvidas por força do ajuste contratual;** **III - Dar suporte ao Fiscal do Contrato oferecendo subsídios e orientações para as atividades dele;** **IV - Solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes;** **V - Manter controle atualizado dos números dos processos referentes à execução do contrato que se encontra em andamento, em ordem cronológica, para o efetivo acompanhamento;** **VI - Prestar à Secretaria Municipal de Administração ou à Secretaria Municipal de Fazenda, por escrito, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as informações solicitadas a respeito da execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;** **VII - Aferir os custos dos serviços, da obra, da entrega de materiais, de equipamentos e das aquisições, verificando se estão de acordo com as especificações pactuadas e previstas no projeto básico, termo de referência, edital e seus anexos, nota de empenho e/ou ordem de serviço e no contrato, bem como se estão em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mantendo-se, assim, dentro do limite legal e orçamentário previstos no instrumento contratual;** **VIII - Aferir junto com o Fiscal do Contrato, todos os documentos de habilitação para pagamento, inclusive o Relatório Circunstanciado de Execução do Contrato, corrigindo eventuais inconsistências identificadas quando da sua não aprovação;** **IX - Acompanhar o registro de pagamentos efetuados, observando o saldo de empenho, compatibilizando com as informações relativas à execução financeira e orçamentária;** **X - Adotar providências, junto à unidade competente visando a garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como a emissão das notas de empenhos nos valores e saldos necessários;** **XI - Solicitar ao Setor de Contabilidade manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura de despesas relativas a aditamentos contratuais que venham alterar o valor do contrato ou da nota de empenho emitida;** **XII - Solicitar ao Setor de Contabilidade o cancelamento total ou parcial do empenho, os reforços, e à Secretaria Municipal de Fazenda nos casos de inscrições de restos a pagar, quando for o caso;** **XIII - Solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo previsto em legislação específica, a inscrição dos saldos de empenho em restos a pagar ou o seu cancelamento conforme haja despesa ou não a ser paga;** **XIV - Informar até 15 de dezembro ao Setor de Contabilidade as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;** **XV - Nos contratos de terceirização de serviço(s), serviços complementares e de natureza continuada, solicitar à Secretaria de Administração ou ao Setor de Contabilidade, o bloqueio de recursos para o próximo exercício financeiro, informando o valor total da contratação, bem como o valor a ser bloqueado, observando os limites da dotação orçamentária prevista no plano interno;** **XVI - Promover o controle das garantias financeiras apresentadas pelas contratadas;** **XVII - Acompanhar e controlar a vigência dos contratos, bem como manter informada a Secretaria Municipal respectiva, sobre a expiração e outras necessidades de manutenção do ajuste contratual, analisar pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;** **XVIII - Instruir, analisar tecnicamente, analisar a vantajosidade e conduzir os pedidos de repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivos e apostilamentos, submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;** **XIX - Aferir a regularidade, a adequação, à necessidade, conveniência e vantajosidade ou não para Administração Pública Municipal, dos pedidos de pedidos de modificações no projeto prorrogações e interrupções de prazos, interrupções do objeto, de serviços complementares, serviços extraordinários, alterações relativas à qualidade, à segurança, entre outras, pretendidas pela contratada, solicitadas pela Área Técnica Demandante ou determinada por autoridade competente;** **XX - Solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos ao contrato;** **XXI - Analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Assessoria Jurídica, quando necessário;** **XXII - Dar ciência à Área Técnica Demandante sobre alterações necessárias ao projeto e suas conseqüências no custo originalmente previsto;** **XXIII - Realizar pesquisa no mercado e/ou órgãos de outra(s) Administração(ões) Pública(s) Municipal(is) sobre valores pagos pelos serviços e bens similares cuja prorrogação, repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro, esteja sendo requerido;** **XXIV - Manifestar-se em relação à aplicação de sanções às contratadas e inadimplentes, a rescisão do ajuste ou glosa, caso o objeto esteja sendo executado de forma irregular ou esteja em desacordo com as especificações ou quando, ainda, constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida;** **XXV - Autuar e instruir, administrativamente, o requerimento de abertura de processo sancionador e as ações relativas à aplicação de penalidades, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que acatando o pedido, determinará a abertura de processo administrativo, designando os membros que atuarão na Comissão Sindicante ou Processante.** **XXVI - Solicitar ao setor competente a autuação de apenas 01 (um) processo para pagamento das notas fiscais referentes às despesas relativas a um determinado contrato, devendo ser utilizado durante toda a vigência do ajuste.** **XXVII - Responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de fiscalização, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação;** **XXVIII - Solicitar o apensamento dos autos do processo de pagamentos aos autos do processo de contratação, após a liquidação do último pagamento, providenciando o envio ao arquivo;** **XXIX - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, exigindo-se, dentre outras, as seguintes comprovações:** **a) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:** **1 - o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;** **2 - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;** **3 - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;** **4 - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;** **5 - pagamento do 13º salário;** **6 - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;** **7 - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;** **8 - eventuais cursos de treinamento e reciclagem;** **9 - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;** **10 - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e** **11 - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.** **b) No caso de cooperativas:** **1 - recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;** **2 - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;** **3 - comprovante de distribuição de sobras e produção;** **4 - comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;** **5 - comprovante da aplicação em fundo de reserva;** **6 - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;**	

7 - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas. c) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.	
Qualificação Mínima	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, ou formação em curso de Licitações e Contratos ministrado por instituição pública ou privada.

Função pública	**GESTOR DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA**
Quantidade	**01**
Gratificação	**50% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação**
Descrição da função pública: I - Acompanhar e controlar contratos administrativos, de modo a promover as medidas necessárias à correta execução do objeto contratado, de acordo com as condições previstas no ato convocatório, no instrumento de contrato e na legislação aplicada; II - Acompanhar o trâmite processual desde a assinatura até a emissão do Relatório Final de Acompanhamento da Execução das atividades desenvolvidas por força do ajuste contratual; III - Dar suporte ao Fiscal do Contrato oferecendo subsídios e orientações para as atividades dele; IV - Solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes; V - Manter controle atualizado dos números dos processos referentes à execução do contrato que se encontra em andamento, em ordem cronológica, para o efetivo acompanhamento; VI - Prestar à Secretaria Municipal de Administração ou à Secretaria Municipal de Fazenda, por escrito, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as informações solicitadas a respeito da execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade; VII - Aferir os custos dos serviços, da obra, da entrega de materiais, de equipamentos e das aquisições, verificando se estão de acordo com as especificações pactuadas e previstas no projeto básico, termo de referência, edital e seus anexos, nota de empenho e/ou ordem de serviço e no contrato, bem como se estão em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mantendo-se, assim, dentro do limite legal e orçamentário previstos no instrumento contratual; VIII - Aferir junto com o Fiscal do Contrato, todos os documentos de habilitação para pagamento, inclusive o Relatório Circunstanciado de Execução do Contrato, corrigindo eventuais inconsistências identificadas quando da sua não aprovação; IX - Acompanhar o registro de pagamentos efetuados, observando o saldo de empenho, compatibilizando com as informações relativas à execução financeira e orçamentária; X - Adotar providências, junto à unidade competente visando a garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como a emissão das notas de empenhos nos valores e saldos necessários; XI - Solicitar ao Setor de Contabilidade manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura de despesas relativas a aditamentos contratuais que venham alterar o valor do contrato ou da nota de empenho emitida; XII - Solicitar ao Setor de Contabilidade o cancelamento total ou parcial do empenho, os reforços, e à Secretaria Municipal de Fazenda nos casos de inscrições de restos a pagar, quando for o caso; XIII - Solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo previsto em legislação específica, a inscrição dos saldos de empenho em restos a pagar ou o seu cancelamento conforme haja despesa ou não a ser paga; XIV - Informar até 15 de dezembro ao Setor de Contabilidade as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar; XV - Nos contratos de terceirização de serviço(s), serviços complementares e de natureza continuada, solicitar à Secretaria de Administração ou ao Setor de Contabilidade, o bloqueio de recursos para o próximo exercício financeiro, informando o valor total da contratação, bem como o valor a ser bloqueado, observando os limites da dotação orçamentária prevista no plano interno; XVI - Promover o controle das garantias financeiras apresentadas pelas contratadas; XVII - Acompanhar e controlar a vigência dos contratos, bem como manter informada a Secretaria Municipal respectiva, sobre a expiração e outras necessidades de manutenção do ajuste contratual, analisar pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração; XVIII - Instruir, analisar tecnicamente, analisar a vantajosidade e conduzir os pedidos de repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivos e apostilamentos, submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações; XIX - Aferir a regularidade, a adequação, à necessidade, conveniência e vantajosidade ou não para Administração Pública Municipal, dos pedidos de pedidos de modificações no projeto prorrogações e interrupções de prazos, interrupções do objeto, de serviços complementares, serviços extraordinários, alterações relativas à qualidade, à segurança, entre outras, pretendidas pela contratada, solicitadas pela Área Técnica Demandante ou determinada por autoridade competente; XX - Solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos ao contrato; XXI - Analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Assessoria Jurídica, quando necessário; XXII - Dar ciência à Área Técnica Demandante sobre alterações necessárias ao projeto e suas conseqüências no custo originalmente previsto; XXIII - Realizar pesquisa no mercado e/ou órgãos de outra(s) Administração(ões) Pública(s) Municipal(is) sobre valores pagos pelos serviços e bens similares cuja prorrogação, repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro, esteja sendo requerido; XXIV - Manifestar-se em relação à aplicação de sanções às contratadas e inadimplentes, a rescisão do ajuste ou glosa, caso o objeto esteja sendo executado de forma irregular ou esteja em desacordo com as especificações ou quando, ainda, constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida; XXV - Autuar e instruir, administrativamente, o requerimento de abertura de processo sancionador e as ações relativas à aplicação de penalidades, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que acatando o pedido, determinará a abertura de processo administrativo, designando os membros que atuarão na Comissão Sindicante ou Processante. XXVI - Solicitar ao setor competente a autuação de apenas 01 (um) processo para pagamento das notas fiscais referentes às despesas relativas a um determinado contrato, devendo ser utilizado durante toda a vigência do ajuste. XXVII - Responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de fiscalização, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação; XXVIII - Solicitar o apensamento dos autos do processo de pagamentos aos autos do processo de contratação, após a liquidação do último pagamento, providenciando o envio ao arquivo; XXIX - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, exigindo-se, dentre outras, as seguintes comprovações: a) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: 1 - o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; 2 - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; 3 - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; 4 - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível; 5 - pagamento do 13º salário; 6 - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; 7 - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso; 8 - eventuais cursos de treinamento e reciclagem; 9 - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED; 10 - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e 11 - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato. b) No caso de cooperativas: 1 - recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado; 2 - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; 3 - comprovante de distribuição de sobras e produção; 4 - comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social - FATES; 5 - comprovante da aplicação em fundo de reserva; 6 - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; 7 - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas. c) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações; XXX - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos moldes e nas hipóteses estabelecidos pelo CREA, quando for necessário para o desempenho da função pública.	
Qualificação Mínima	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura.

Função pública	**FISCAL DE CONTRATO**
Quantidade	**01**
Gratificação	**50% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação**
Descrição da função pública: I - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços que são objeto do contrato; II - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; III - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras; VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VII - Proceder as avaliações dos serviços executados pelo contratado; VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; XI - Receber designação e manter contato com o preposto do contratado, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; XII - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; XIII - Verificar a correta aplicação dos materiais; XIV - Requerer testes, exames e ensaios às empresas, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos; XV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; XVI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.	
Qualificação Mínima	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, ou formação em curso de Licitações e Contratos ministrado por

	instituição pública ou privada.

Função pública	**FISCAL DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA**
Quantidade	**01**
Gratificação	**50% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação**
Descrição da função pública: **I - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços que são objeto do contrato;** **II - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;** **III - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;** **IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;** **V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;** **VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;** **VII - Proceder às avaliações dos serviços executados pelo contratado;** **VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;** **IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;** **X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;** **XI - Receber designação e manter contato com o preposto do contratado, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;** **XII - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;** **XIII - Verificar a correta aplicação dos materiais;** **XIV - Requerer testes, exames e ensaios às empresas, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;** **XV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;** **XVI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;** **XVII - Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;** **XVIII - Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;** **XIX - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;** **XX - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos moldes e nas hipóteses estabelecidos pelo CREA, quando for necessário para o desempenho da função pública.**	
Qualificação Mínima	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7D3A68BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023 - TERMO EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL

A Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna pública a homologação dos projetos classificados nos termos do Edital de Chamamento Público n° 03/2023 - Termo de Execução Cultural na Categoria Audiovisual, na forma abaixo:
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, ficam homologados os seguintes projetos abaixo relacionados

Categoria	Nome da Proposta	Tipo de Proponente	Nome do Proponente	Ações Afirmativas	Nota	Valor (R$)
(Inciso I, Art. 6°) Categoria: produção de curta-metragem (documentário)	Curvelo ArteViva: O Palco da Nova Geração	Pessoa jurídica	Júlia Rocha da Mota	Não	70	15.000,00
	Título: "Água, Memórias e Comunidade: A Biquinha do Bairro São Geraldo"	Pessoa jurídica	Alan da Silva Freitas	Sim	70	15.000,00
	Tributo ao Cantor e Compositor Curvelano: Luiz Cláudio	Pessoa jurídica	Geraldo Magela da Silva	Sim	60	15.000,00
(Inciso I, Art. 6°) Categoria: produção de média-metragem (documentário)	Oitava de São Geraldo: A fé por um olhar fiel	Pessoa jurídica	Raul Wesley Gomes de Lima	Não	80	30.155,39
	Muito Além do Forró: documentário sobre o 42º Forró beneficente de Curvelo	Pessoa jurídica	Raul Wesley Gomes de Lima	Não	80	30.155,39
	79ª Exposição Agropecuária de Curvelo	Pessoa jurídica	Dulcilene Marinho da Costa - olhar filmes	Não	52,5	30.155,39
(Inciso I, Art. 6°) Categoria: produção de videoclipe musical autoral	Vídeoclipe DORNAZ	Pessoa física	Diogo Durães Dornas	Não	77,5	10.000,00
	Videoclip música: "Bota para Rasgar"	Pessoa física	Eder Júnio Siqueira	Não	62,5	10.000,00
	Videoclip Musical: "Chorando Mais Que Viola"	Pessoa física	Felipe Antonny de Souza Santos	Não	60	10.000,00
	Raízes: sertão mineiro em sons e imagens	Coletivo sem CNPJ	Marcos dos Santos Marques	Não	50	10.000,00
	Videoclipe da Músical: I Wanna Love U	Pessoa física	José Gualberto Ferreira da Mota	Não	50	10.000,00
(Inciso II, Art. 6°) Categoria: apoio à realização de cinema de rua	Projeto: "Cineclube Rural"	Pessoa jurídica	Antônio Simões Fonseca Junior	Não	57,5	28.238,50
(Inciso III, Art. 6°) Categoria: festival ou mostra de produções audiovisual	Mostra de Cinema de Curvelo - SerTão Gente!	Pessoa jurídica	Waldenice Rocha Gonçalves	Não	82,5	42.532,64

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Curvelo #MinasGerais.

Curvelo, 22 de dezembro de 2023

Alair José de Oliveira Junior
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2282B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, Decreto Municipal 14.181/2021, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	392/2023
b) Nr. Licitação:	271/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	20/12/2023
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de projeto sócio esportivo denominado Projeto Meninos no Campo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.*

Participante: EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de empresa especializada para execução - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de empresa especializada para execução de projetos esportivos e sociais no campo do Bairro Jusa Fonseca. (PROJETO MENI-NOS NO CAMPO) O projeto constará com 2 (dois) profissionais de Educação Física com registro no CREF: Deverão plane	1,000	UN	52.849,52	52.849,52
Total do Participante:					**52.849,52**
Total Geral:					**52.849,52**

Divinópolis, 20/12/2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41866CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL 002/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – ARTIGO 8º - OUTRAS ÁREAS CULTURAIS - 2ª CHAMADA

RESULTADO DO EDITAL 002/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – Artigo 8º - OUTRAS ÁREAS CULTURAIS - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG torna pública a listagem dos proponentes classificados e desclassificados no Chamamento Público do Edital nº 002/2023, em 2ª chamada, da Lei Federal Complementar nº 195/2022 – "Lei Paulo Gustavo", em listagem aleatória.
Abre-se prazo de 3 (três) dias a partir da data de publicação, para os recursos, a serem enviados no e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

EDITAL Nº 002 – ART. 8º - DEMAIS ÁREAS

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	ÁREA	SITUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL	MOTIVO	SITUAÇÃO ANÁLISE DE MÈRITO	MOTIVO	RESERVA DE VAGAS	PONTOS
202300 002730 03	Yeda Aparecida Souza Oliveira	Pessoa Física	Teatro	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	90
202300 002630 03	Stella Tureta da Silva	Pessoa Física	Teatro	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificada	Planilha orçamentária acima do valor teto, não previu os 10% acessibilidade, não previu a dedução do IR, não assinou o Plano de Trabalho.	Ampla Concorrência	--
202300 002610 03	Elza Cristina Souza da Silva	Pessoa Física	Ação Literária em Escolas Públicas	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa, com exceção da CND Municipal que será emitida pela administração pública.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	90
202300 002600 03	Talles Simão Máximo Teixeira	Pessoa Física	Teatro	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	91
202300 002570 03	Roberto Monteiro Filho	Pessoa Física	Premiação Ação Circense	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	91
202300 002460 03	Rodolfo Fernando Costa e Silva	Pessoa Física	Teatro	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	89
202300 002430 03	Guilherme Franciscani de Carvalho Andrade	Pessoa Física	Performance artística	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	89
202300 002410 03	Leonardo Fonseca Rocha	Pessoa Física	Produção Musical	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	88
202300 002320 03	Petiti Mixagem Ltda	Pessoa jurídica com fins lucrativo s	Dança Performance Coletiva	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	92
202300 002310 03	Daniel Simão De Oliveira	Pessoa Física	Apresentação Musical Banda	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	90
202300	Sérgio De Castro	MEI	Produção Musical	Habilitado	Apresentou	Classificado	Cumpriu todos os	Ampla	93

002020 03					documentação obrigatória completa.		requisitos do edital.	Concorrência	
202300 002010 03	Antônio Augusto Garcia de Oliveira	Pessoa Física	Mostra Exposição	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	90
202300 001980 03	Adriano Silva Oliveira	MEI	Artes Integradas Multilinguagens	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	93
202300 001970 03	Paulo Cesar Vieira	MEI	Evento Musical	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Não previu 10% de acessibilidade conforme art. 20 do edital, modificou a estrutura descritiva da planilha orçamentária, colocou valor do projeto acima do teto permitido.	Pessoa Negra	--
202300 001940 03	Letícia Castro Salviano	MEI	Mostra Exposição	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	85
202300 001900 03	Breno Gontijo Andrade	Pessoa Física	Produção Literária	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Art. 5º, 5.5 – vedada aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos do edital.	Ampla Concorrência	--
202300 002080 03	Juvenal Bernardes	Pessoa Física	Ação literária em escolas públicas	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	98
202300 002100 03	Carlos Alves de Araújo	Pessoa Física	Produção Literária	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	90
202300 002110 03	Renovar Instituto e Coworking	Pessoa Jurídica	Produção Literária	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	91
202300 002230 03	Túlio Gustavo F. Cardoso	Pessoa Física	Premiação Musical	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	90
202300 002260 03	Lara Ordones de Almeida	Pessoa Física	Produção Literária	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	96
202300 002850 03	Sueli Aparecida	Pessoa Física	Premiação Artesanato	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	89
202300 002870 03	Samuel de Souza	Pessoa Física	Premiação Música	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	87
20230 00028 9003	Rafael Faria Garcia	MEI	Premiação Música	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	86
202300 003040 03	Vanderlei Gonçalves Caetano	Pessoa Física	Teatro	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	85
202300 002980 03	ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas	OSC	Produção Literária	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Art. 5º, 5.5 – vedada aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos do edital.	Ampla Concorrência	--
202300 002190 03	Vagner Andrade Faria	Pessoa Física	Apresentação Musical Grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	93
202300 002060 03	Gustavo Majory De Rezende Gomes	Pessoa Física	Produção Literária	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	91
202300 002130 03	Cristina Franciscani da Silveira Duarte	Pessoa Física	Teatro	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87
202300 002170 03	Daniel Penido Dias	Pessoa Física	Premiação Musical Dupla	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	89
202300 002970 03	Edvaldo do Nascimento	Pessoa Física	Artes Integradas Multilinguagens	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	90
202300 002090 03	Welber Tonhá e Silva	Pessoa Física	Produção Literária	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Art. 5º, 5.5 – vedada aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos do edital.	Ampla Concorrência	--
20230 00027 8003	Sérgio Rodrigo Teixeira	MEI	Produção Musical	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87

OBS: Os classificados devem enviar, dentro de 1 (uma) semana os dados bancários pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

Classificados: 28 (vinte e oito)
Inabilitados ou desclassificados: 05 (cinco)
Total de inscritos: 33 (trinta e três)

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54596E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL 003/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – ARTIGO 8º - AFROBRASILEIRO - 2ª CHAMADA

RESULTADO DO EDITAL 003/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – Artigo 8º - AFROBRASILEIRO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG torna pública a listagem dos proponentes classificados e desclassificados no Chamamento Público do Edital nº 003/2023, em 2ª chamada, da Lei Federal Complementar nº 195/2022 – "Lei Paulo Gustavo", em listagem aleatória.
Abre-se prazo de 3 (três) dias a partir da data de publicação, para os recursos, a serem enviados no e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

EDITAL Nº 003 – ART. 8º - DEMAIS ÁREAS									
Nº	**PROPONENTE**	**NATUREZA JURÍDICA**	**ÁREA**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DE MÈRITO**	**MOTIVO**	**RESERVA DE VAGAS**	**PONTOS**
202300 002840 03	Grazielle Fernanda Rufo	MEI	Literatura	Inabilitada	Certificado de Microempreendedor Individual não possui atividade cultural prevista.	--	--	--	--
202300 002490 03	Flávio Aparecido dos Santos	MEI	Apresentação Musical Grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	84
202300 002450 03	Elza dos Santos	Pessoa Física	Apresentação Musical Grupo	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	96
202300 002390 03	Movimento Unificado Negro de Divinópolis	OSC	Artes Integradas Multilinguagens	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Desclassificado	Aprovado no edital audiovisual art. 6º - Maior valor	--	--
202300 002240 03	Sebastião Cosme da Silva Batista	Pessoa fisica	Apresentação Musical Grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	94
202300 002300 03	Manuela de Bosco Ferreira	Pessoa Física	Mostra Gastronomia	Habilitada	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	92
OBS: Os classificados devem enviar, dentro de 1 (uma) semana os dados bancários pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.									
Classificados: 4 (quatro)									
Inabilitados ou desclassificados: 2 (dois)									
Total de inscritos: 6 (seis)									

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B7467EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL 001/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL - 2ª CHAMADA

RESULTADO DO EDITAL 001/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – Artigo 6º - AUDIOVISUAL - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG torna pública a listagem dos proponentes classificados e desclassificados no Chamamento Público do Edital nº 001/2023, em 2ª chamada, da Lei Federal Complementar nº 195/2022 – "Lei Paulo Gustavo", em listagem aleatória.
Abre-se prazo de 3 (três) dias a partir da data de publicação, para os recursos, a serem enviados no e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br

EDITAL Nº 001 – ART. 6º - AUDIOVISUAL									
Nº	**PROPONENTE**	**NATUREZA JURÍDICA**	**INCISO / CATEGORIA**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROJETO**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DE MÉRITO**	**MOTIVO**	**RESERVA DE VAGAS**	**PONTOS**
20230 00030 2003	Samuel de Souza Ladário	Pessoa Física	Inciso 01/ Vídeo Clipe individual	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	82,5
20230 00028 8003	Ronaldo José Trindade Júnior	Pessoa Física	Inciso 03/Capacitação audiovisual para Escola Pública	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	89
20230 00028 6003	Schelen De Paula Guimaraes	Pessoa Física	Inciso 02/Cinema Itinerante	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	-	-	Pessoa Negra	-
20230 00028 3003	Rogério Ribeiro Dos Santos	Pessoa Física	Inciso 02/Cinema Itinerante	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Desclassificado	Não apresentou 10% do orçamento em acessibilidade tem apenas libras.	Ampla Concorrência	
20230 00028 0003	Rodrigo Amorim Ferreira	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	93,5
20230 00027 9003	Matheus Felipe Cavalcante	Pessoa Física	Inciso 01/ Vídeo Clipe individual	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87,5
20230 00025 9003	Associação Cultural Filhos De Odé	OSC	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º. Data de abertura do CNPJ ser menor do que 3 anos.	--	--	Ampla Concorrência	--
20230 00024 7003	Eduarda Xavier de Melo Siqueira	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	92,5
20230 00024 4003	Ricardo Augusto Costa Mendes	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	89

20230 00024 2003	Victor Frota Pinho Tavares	Pessoa Física	Inciso 02/Cinema Itinerante	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Desclassificado	Não apresentou 10% do orçamento em acessibilidade tem apenas libras.	Ampla Concorrência	--
20230 00022 7003	Carlos Henrique Braga	MEI	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	92
20230 00022 8003	David Willian De Oliveira	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	90
20230 00022 5003	Caio César Siqueira Santos	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11.	–	–	Ampla Concorrência	–
20230 00022 2003	Diego Moreira Barreto	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87
20230 00020 7003	Mariana Dias Xavier	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	85
20230 00020 5003	Editora Navegantes LTDA	Pessoa Jurídica com fins lucrativos.	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	95,5
20230 00020 4003	Romulo Correa	Pessoa Física	Inciso 01 / Finalização de filmes	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	91
20230 00020 3003	Grupo Educação Ética e Cidadania	OSC	Inciso 01 / Protótipo de jogos	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87,5
20230 00020 0003	Cine Ritz Divinópolis Ltda	Pessoa Jurídica com fins lucrativos.	Inciso 02 / Cinema físico para alunos de Escola Pública	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	91,5
20230 00019 9003	Amanda De Freitas Maciel	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	97
20230 00018 8003	João Rafael Teixeira Pires	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	96
20230 00018 6003	Caio César Couto	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	90,5
20230 00018 5003	Karen Stavrakas Pereira	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Inabilitada	Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11. Carteira de identidade ilegível.	–	–	Ampla Concorrência	–
20230 00029 2003	Moisés José Leite Ribeiro	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	91
20230 00027 7003	Maria Eduarda Ferreira Goncalves	Grupos e Coletivos	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	89
20230 00027 6003	Douglas Keesen Batista Andrade	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	90,5
20230 00023 8003	Jair Orozimbo Vieira Junior	Pessoa Jurídica Com fins Lucrativos	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Não atingiu a pontuação necessária.	Ampla Concorrência	72,5
20230 00023 7003	Daniel Euripedes Da Silva	Pessoa Física	Inciso 01/ Vídeo Clipe individual	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos válido conforme Art. 1º,	–	–	Ampla concorrência	–
20230 00022 9003	Movimento Unificado Negro de Divinópolis	OSC	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	95,5
20230 00019 5003	Rafael Heleno Moreira	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	89,5
20230 00019 3003	Pedro Di Lorenzo Oliveira Cardoso	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Não atingiu a pontuação necessária.	Ampla Concorrência	67
20230 00019 2003	Luis Augusto Costa da Silva	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87,5
20230 00018 9003	Flávia Ferreira Simão	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	96
20230 00019 1003	Gabriel Roncali Faria	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11º.	–	–	Pessoa Negra	–
20230 00025 5003	Rita de Cássia Matiusso de Oliveira	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Não atingiu a pontuação necessária.	Ampla Concorrência	75,5
20230 00025 3003	Pedro Pavani Dellevedove	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Não atingiu a pontuação necessária.	Ampla Concorrência	68
20230 00021 8003	Maria Claudete Bento	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11º..	–	–	Pessoa Negra	–
20230 00019 6003	Denise Mendes Arantes Bicalho	MEI	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	91
20230 00021 2003	Hugo Alves Rodrigues	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11º.	–	–	Ampla Concorrência	–
202300 00060 003	Frank Cassio Cardoso	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe Grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87
202300 001200 03	Felipe Fernandes do Carmo	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	89
20230 00027 1003	Flaviano Cesar Resende	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe Grupo	Inabilitado	Não apresentou comprovante de atuação de 03 anos conforme art. 2º	–	–	Ampla Concorrência	–
20230 00027	Fabrício Franco De Paula	Pessoa Física	Inciso 03/Capacitação audiovisual para Escola	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	93,5

4003			Pública						
20230 00027 5003	Ketheryn Williason Neto Brandão	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	91

OBS: Os classificados devem enviar, dentro de 1 (uma) semana os dados bancários pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br
Classificados: 28 (vinte e oito)
Inabilitados ou desclassificados: 10 (dez)
Suplentes: 5 (cinco)
Total de inscritos: 43 (quarenta e três)

Divinópolis, 21 de dezembro 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FD91E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL 001/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL - 2ª CHAMADA

RESULTADO DO EDITAL 001/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – Artigo 6º - AUDIOVISUAL - 2ª CHAMADA A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG torna pública a listagem dos proponentes classificados e desclassificados no Chamamento Público do Edital nº 001/2023, em 2ª chamada, da Lei Federal Complementar nº 195/2022 – "Lei Paulo Gustavo", em listagem aleatória.
Abre-se prazo de 3 (três) dias a partir da data de publicação, para os recursos, a serem enviados no e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br

EDITAL Nº 001 – ART. 6º - AUDIOVISUAL									
Nº	**PROPONENTE**	**NATUREZA JURÍDICA**	**INCISO / CATEGORIA**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROJETO**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DE MÉRITO**	**MOTIVO**	**RESERVA DE VAGAS**	**PONTOS**
20230 00030 2003	Samuel de Souza Ladário	Pessoa Física	Inciso 01/ Vídeo Clipe individual	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	82,5
20230 00028 8003	Ronaldo José Trindade Júnior	Pessoa Física	Inciso 03/Capacitação audiovisual para Escola Pública	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	89
20230 00028 6003	Schelen De Paula Guimaraes	Pessoa Física	Inciso 02/Cinema Itinerante	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º.	-	-	Pessoa Negra	-
20230 00028 3003	Rogério Ribeiro Dos Santos	Pessoa Física	Inciso 02/Cinema Itinerante	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Desclassificado	Não apresentou 10% do orçamento em acessibilidade tem apenas libras.	Ampla Concorrência	
20230 00028 0003	Rodrigo Amorim Ferreira	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	93,5
20230 00027 9003	Matheus Felipe Cavalcante	Pessoa Física	Inciso 01/ Vídeo Clipe individual	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87,5
20230 00025 9003	Associação Cultural Filhos De Odé	OSC	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos conforme Art. 1º, §2º. Data de abertura do CNPJ ser menor do que 3 anos.	--	--	Ampla Concorrência	--
20230 00024 7003	Eduarda Xavier de Melo Siqueira	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	92,5
20230 00024 4003	Ricardo Augusto Costa Mendes	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	89
20230 00024 2003	Victor Frota Pinho Tavares	Pessoa Física	Inciso 02/Cinema Itinerante	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Desclassificado	Não apresentou 10% do orçamento em acessibilidade tem apenas libras.	Ampla Concorrência	--
20230 00022 7003	Carlos Henrique Braga	MEI	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	92
20230 00022 8003	David Willian De Oliveira	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	90
20230 00022 5003	Caio César Siqueira Santos	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11.	–	–	Ampla Concorrência	–
20230 00022 2003	Diego Moreira Barreto	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87
20230 00020 7003	Mariana Dias Xavier	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo Habilitado		Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	85
20230 00020 5003	Editora Navegantes LTDA	Pessoa Jurídica com fins lucrativos.	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	95,5
20230 00020 4003	Romulo Correa	Pessoa Física	Inciso 01 / Finalização de filmes Habilitado		Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	91
20230 00020 3003	Grupo Educação Ética e Cidadania	OSC	Inciso 01 / Protótipo de jogos	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87,5
20230 00020 0003	Cine Ritz Divinópolis Ltda	Pessoa Jurídica com fins lucrativos.	Inciso 02 / Cinema físico para alunos de Habilitado Escola Pública		Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	91,5

20230 00019 9003	Amanda De Freitas Maciel	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	97
20230 00018 8003	João Rafael Teixeira Pires	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	96
20230 00018 6003	Caio César Couto	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo Habilitado		Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	90,5
20230 00018 5003	Karen Stavrakas Pereira	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre	Inabilitada	Não apresentou comprovante de endereço válido conforme Art. 11. Carteira de identidade ilegível.	–	–	Ampla Concorrência	–
20230 00029 2003	Moisés José Leite Ribeiro	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo Habilitado		Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	91
20230 00027 7003	Maria Eduarda Ferreira Goncalves	Grupos e Coletivos	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	89
20230 00027 6003	Douglas Keesen Batista Andrade	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	90,5
20230 00023 8003	Jair Orozimbo Vieira Junior	Pessoa Jurídica Com fins Lucrativos	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Não atingiu a pontuação necessária.	Ampla Concorrência	72,5
20230 00023 7003	Daniel Euripedes Da Silva	Pessoa Física	Inciso 01/ Vídeo Clipe individual	Inabilitado	Não apresentou comprovação de 03 anos válido conforme Art. 1º,	–	–	Ampla concorrência	–
20230 00022 9003	Movimento Unificado Negro de Divinópolis	OSC	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	95,5
20230 00019 5003	Rafael Heleno Moreira	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	89,5
20230 00019 3003	Pedro Di Lorenzo Oliveira Cardoso	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Não atingiu a pontuação necessária.	Ampla Concorrência	67
20230 00019 2003	Luis Augusto Costa da Silva	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo Habilitado		Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87,5
20230 00018 9003	Flávia Ferreira Simão	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	96
20230 00019 1003	Gabriel Roncali Faria	Pessoa Física	Inciso 01/ Videoclipe grupo Inabilitado		Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11º.	–	–	Pessoa Negra	–
20230 00025 5003	Rita de Cássia Matiusso de Oliveira	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Não atingiu a pontuação necessária.	Ampla Concorrência	75,5
20230 00025 3003	Pedro Pavani Dellevedove	Pessoa Física	Inciso 01/ Curta-metragem livre (até 15 min)	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Suplente	Não atingiu a pontuação necessária.	Ampla Concorrência	68
20230 00021 8003	Maria Claudete Bento	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11º..	–	–	Pessoa Negra	–
20230 00019 6003	Denise Mendes Arantes Bicalho	MEI	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	91
20230 00021 2003	Hugo Alves Rodrigues	Pessoa Física	Inciso 01 /Curta-metragem documentário/não ficção	Inabilitado	Não apresentou comprovante de endereço de 01 ano atrás conforme Art. 11º.	–	–	Ampla Concorrência	–
202300 00060 003	Frank Cassio Cardoso	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe Grupo	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	87
202300 001200 03	Felipe Fernandes do Carmo	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	89
20230 00027 1003	Flaviano Cesar Resende	Pessoa Física	Inciso 01 / VideoClipe Grupo	Inabilitado	Não apresentou comprovante de atuação de 03 anos conforme art. 2º	–	–	Ampla Concorrência	–
20230 00027 4003	Fabrício Franco De Paula	Pessoa Física	Inciso 03/Capacitação audiovisual para Escola Pública	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	93,5
20230 00027 5003	Ketheryn Williason Neto Brandão	Pessoa Física	Inciso 01 / Curta-metragem livre grupos minoritários	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital	Pessoa Negra	91

OBS: Os classificados devem enviar, dentro de 1 (uma) semana os dados bancários pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br **Classificados:** 28 (vinte e oito) **Inabilitados ou desclassificados:** 10 (dez) **Suplentes:** 5 (cinco) **Total de inscritos:** 43 (quarenta e três)

Divinópolis, 21 de dezembro 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6DC48B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 238/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 348/2023	9901608-8	LUCIENE CARLA ROCHA	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Niterói 02	Secretaria Municipal de Saúde - E.A.P Ferrador	23/10/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 352/2023	9904246-1	JANAINA GOMES QUEIROZ	Técnico de Enfermagem P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Danilo Passos 02	20/11/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 352/2023	9904245-7	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (SRT)	04/10/2023
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 352/2023	9904177-2	CARLOS EDUARDO AMARAL SILVA	Técnico de Enfermagem P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Nações	28/09/2023
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 352/2023	9903513-8	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	Técnico de Enfermagem P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Porto Velho 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Osvaldo Machado Gontijo 02	24/10/2023
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 355/2023	9902340-8	LIVIA MELO NERY KENUPP	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Especializado em Odontologia (SEO)	Secretaria Municipal de Saúde - CEMAS - RAIO X	27/11/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:583DBE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 104/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS PESADOS, SEMIPESADOS E MÁQUINAS DA FROTA**, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 14 de dezembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 21 de dezembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA - CNPJ 72.030.828/0001-01
Representante: CLÉZIO VARGAS CASADIO
Telefone: (32) 3466-6300
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br
Endereço: RUA PAULINO FERNANDES DA SILVA, Nº 272, JAMAPARÁ, SAPUCAIA/RJ, CEP 28887-000

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR DESC.	VLR TOTAL
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMIPESADOS - FORD	-	01	-	50%	85.120,00
VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS SEMIPESADOS FORD	PS	-	36.480,00	-	36.480,00

TOTAL					121.600,00

FORNECEDOR: JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA – CNPJ 02.627.696/0001-06
Representante:JOCÉLIO FARIA PEREIRA
Telefone:(32) 3465-3200
E-mail:jotelmecanica@gmail.com
Endereço:RODOVIA BR 393, KM 03, Nº 01, BAIRRO MATINHA-PIRAPETINGA/MG, CEP: 36.730-00

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR DESC.	VLR TOTAL
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - IVECO	-	01	-	11%	47.958,40
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - MERCEDES BENZ	-	01	-	11%	51.299,64
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN	-	01	-	11%	98.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS PESADOS IVECO	PS	-	20.553,60	-	20.553,60
VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	PS	-	21.985,56	-	21.985,56
VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	PS	-	42.000,00	-	42.000,00
.					281.797,20

FORNECEDOR: MULTI PEÇAS PÁDUA LTDA – CNPJ 11.701.636/0001-87
Representante:GÉRSON SILVA DA CUNHA
Telefone:(22) 3853-3304
E-mail:multipeçaspadua@hotmail.com
Endereço:ESTRADA PÁDUA-PIRAPETINGA, KM 02, S/N, BAIRRO SANTA AFRA-SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CEP:28.470-000

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR DESC.	VLR TOTAL
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - AGRALLE	-	01	-	11%	108.410,40
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - VOLVO	-	01	-	11%	47.075,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMIPESADOS - FIAT	-	01	-	11%	60.607,40
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMIPESADOS - RENAULT	-	01	-	11%	158.420,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS SEMIPESADOS FIAT	PS	-	25.974,60	-	25.974,60
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS SEMIPESADOS RENAULT	PS	-	67.894,56	-	67.894,56
VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS PESADOS AGRALLE	PS	-	46.461,60	-	46.461,60
VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA VEÍCULOS PESADOS VOLVO	PS	-	20.175,00	-	20.175,00
					535.019,20

FORNECEDOR: NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA-ME – CNPJ 65.198.566/0001-15
Representante:JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO
Telefone:(32) 3441-3627
E-mail:diani_nortesul@hotmail.com
Endereço: RODOVIA BR 116, KM 773 – LEOPOLDINA/MG, CEP: 36.700-000

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR DESC.	VLR TOTAL
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	-	01	-	51%	325.360,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS - SERVIÇO MECÂNIO CORRETIVO E PREVENTIVO PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	PS	-	136.440,00	-	136.440,00
					461.800,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F691B8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023– OBJETO: o Aquisição de Equipamentos e Material de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliário e consumo em atendimento as demandas da Fisioterapia, Vigilância em Saúde, e, Unidade básica de Saúde do Município de Guaraciaba-MG, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado habilitado conforme descrição abaixo:

CONTRATO	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL R$	ASSINATURA	VIGÊNCIA
093/23	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 17.403.267/0001-22	11	1.811,70	21/12/23	12 MESES

Guaraciaba/MG, 21 de Dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E9B1BDE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL 01/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 01/2023
Síntese da apreciação dos Recursos Interpostos pelos candidatos contra a Pontuação na Prova de Títulos no prazo de 13 a 15/12/2023

*** A fundamentação dos recursos estará disponível, para vista a partir de 21/12/2023 e serão disponibilizados no site www.ibam-concursos.org.br --> Área do candidato --> RECURSOS.**

RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Recurso	Candidato	Inscrição	Cargo	Questionamento	Status	Observação
54517	RAFAEL IZLER	345146	ADVOGADO I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
54518	DANIELA CRISTIANE RIBEIRO	361431	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54520	MARISTELA DE OLIVEIRA CARVALHO	359278	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54521	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	359629	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54522	ISABELLE NETO DE PADUA	361413	ADVOGADO I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 0 PARA 2 PONTOS
54523	CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS	352560	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 1 PARA 2 PONTOS
54524	VITORIA REGINA FERREIRA ALMEIDA	361438	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54528	RAPHAEL RAMOS DA SILVA	361419	DENTISTA I - BUCOMAXILOFACIAL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 0 PARA 2 PONTOS
54529	TATIELI DA COSTA PAULISTA	361419	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 0 PARA 1 PONTO
54531	VANIA MARIA DA COSTA RAMIRO	361565	NUTRICIONISTA I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.B DO EDITAL
54532	TAYNARA DE SOUZA FIGUEIREDO	358255	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54534	PATRICIA DONIZETE GOMES DOS SANTOS	358377	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
54535	ANDREIA GARDIN BERNARDES	361521	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54536	GRASIELA DOS SANTOS VIEIRA	360074	FARMAC.-BIOQUIMICO I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.B. DO EDITAL
54537	THEREZA CRISTINA BORGES GOMES	352729	ESP.DA EDUCACAO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.B DO EDITAL
54538	ANA CAROLINA CARLONI	348345	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54540	THEREZA CRISTINA BORGES GOMES	352736	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54542	DEISE DE CASTRO REQUENA	345970	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO 347716-0
54553	MARCELA CARIOCA BATISTA	353561	ENFERMEIRO I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	RECURSO INTEMPESTIVO
54556	MARIANE HEREDIA DE OLIVEIRA	359095	PSICOLOGO I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 1 PARA 2 PONTOS
54557	MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	349983	ESP.DA EDUCACAO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
54558	BRUNA DE AZEVEDO LIMA	358480	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54560	FERNANDA MAGRO GABRIEL	349448	ESP.DA EDUCACAO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	RECURSO DUPLICADO
54561	FERNANDA MAGRO GABRIEL	361433	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54563	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ABRAO	358713	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 1 PARA 2 PONTOS
54564	JANAINA DE PAIVA PAULA BARROSO	352023	NUTRICIONISTA I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 3 PARA 4 PONTOS
54568	MARIA EDUARDA INACIO DE ASSIS	361605	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54569	FABIA MAGALHAES	360662	ENFERMEIRO I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
54570	NAIANA DE LIMA CRUZ	353698	FARMAC.-BIOQUIMICO I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 0 PARA 1 PONTO
54572	ERIKA CRISTINA DE SIQUEIRA	352397	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54573	THIAGO FERREIRA SIMOES DE SOUZA	344640	MEDICO AUDITOR I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITENS 6.4.1.1.B E 6.4.1.4 DO EDITAL
54577	LUCAS RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	354410	PROF. - INFORMATICA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITENS 6.4.1.1.B E 6.4.1.3 DO EDITAL
54578	MARINA APARECIDA FERREIRA CIARALLO	361097	ESP.DA EDUCACAO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.B DO EDITAL
54579	LUCIANA ALBERGARIA FERREIRA DA SILVA	351649	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54583	JULIANA DA COSTA PEREIRA	352657	ESP.DA EDUCACAO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 1 PARA 2 PONTOS
54585	ANA TERESA DE MORAES SOUZA	357097	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54596	LETICIA DE MELO SANTOS SOUZA	359189	MEDICO I - PSIQUIATRA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.10.1 DO EDITAL
54597	SHADDIA KARLA CRUZ DOS SANTOS GALVAO	360839	DENTISTA I - BUCOMAXILOFACIAL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.B DO EDITAL
54599	GABRIEL POSSIDONIO GOULART	360161	FISIOTERAPEUTA I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 1 PARA 2 PONTOS
54600	GABRIELA BATISTA DOS REIS	361187	ENFERMEIRO I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.B. DO EDITAL
54604	FABIO LUCIO MELLO TOBIAS	361156	HISTORIADOR I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 7 PARA 8 PONTOS
54606	KARINA MARIA SILVA DE CARVALHO	346132	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54607	ALINE MARIA DE CARVALHO PAGOTTO	358470	HISTORIADOR I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.3 DO EDITAL
54611	ISABELA DE PAULA SILVA LIMA	357407	MEDICO REGULADOR I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITENS 6.4.1.1.B E 6.4.1.4 DO EDITAL
54612	PAULO GIOVANE MARTINS	344841	PROF. - EDUC. FISICA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	5 PONTOS
54613	PATRICIA OLINTO CURA GARCIA	355301	PROF. MUNICIPAL I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54615	TATIANA GABRIELA DA CRUZ	359330	ESP.DA EDUCACAO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 1 PARA 2 PONTOS
54617	DAIANE APARECIDA DA SILVA	357613	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	INDEFERIDO	ITEM 6.4.1.1.A DO EDITAL
54618	ROSELI LUIZA BARBOSA PEREIRA	358394	PROF.ED.INFANTIL	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	DE 1 PARA 2 PONTOS
---	CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA	356355	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DEFERIDO	1 PONTO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F502D117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ANEXO DO ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 6, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ESCALA DE FÉRIAS - Exercício 2024

Nome do Servidor	Matrícula	Vínculo	N.º de Dias	Período Aquisitivo	(*) Período de gozo das férias	
					Início	Fim
Denise de Oliveira	27	Efetivo	25 dias úteis	01/08/2022 à 31/07/2023	2/09/2024	4/10/2024
Josiane M ª da Rocha Borges Rodovalho	13	Efetivo	25 dias úteis	01/01/2022 a 31/12/2023	1º PERÍODO: 26/02/2024 2º PERÍODO: 4/11/2024	15/03/2024 18/11/2024
Lilian da Silva Borges Rabelo	25	Efetivo	25 dias úteis	01/08/2021 a 31/07/2022	3/01/2024	7/02/2024
Lilian da Silva Borges Rabelo	25	Efetivo	25 dias úteis	01/08/2022 a 31/07/2023	1/07/2024	6/08/2024

Rosângela dos S. Silva	28	Efetivo	25 dias úteis	09/02/2023 à 08/02/2024	5/08/2024	13/09/2024
Selmo Alves de Souza	14	Efetivo	25 dias úteis	10/09/2021 à 09/09/2022	1º PERÍODO: 3/01/2024 2º PERÍODO: 15/02/2024	26/01/2024 23/02/2024
Selmo Alves de Souza	14	Efetivo	25 dias úteis	10/09/2022 à 09/09/2023	1/07/2024	6/08/2024

Indianópolis-MG, em 21 de dezembro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal	LILIAN DA SILVA BORGES RABELO Diretora de Administração e Finanças

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:F537C8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 150/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de fogos de artifício para eventuais e futuras festividades, eventos - Data da assinatura: 20/12/2023. Parte: **URIAS FOGOS E CACHAÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 25.060.610/0001-01**.

Item	Quant	Unit.	Especificação	Valor Unitário	R$ Global
01	UN	150	GIRANDOLA 468 CORES CAIXA COM 01 UNIDADE	R$ 275,00	R$ 41.250,00
02	UN	120	GIRANDOLA 702 CORES CAIXA COM 01 UNIDADE	R$ 463,00	R$ 55.560,00
03	UN	150	TORA DE 100 TUBOS DE 1,5 CORES COM EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE	R$ 674,00	R$ 101.100,00
04	UN	120	TORA DE 25 TUBOS DE 1,5 CORES COM EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE	R$ 164,00	R$ 19.680,00
05	UN	120	TORA DE 50 TUBOS DE 1,5 CORES COM EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE	R$ 346,00	R$ 41.520,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 259.110,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B0246DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.841, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI 1.841, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 150 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o orçamento do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica aprovado o orçamento geral do Município de Itanhandu, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a receita em R$ 93.433.234,69 (Noventa e Três Milhões e Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Duzentos eTrinta e Quatro Reais e Sessenta eNoveCentavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n°. 02, da Lei n°. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**98.034.749,27**
Receita Tributária	8.338.269,73
Receita de Contribuições	1.040.433,49
Receita Patrimonial	790.845,73
Receita de Serviços	2.500.281,55
Transferências Correntes	85.353.154,01
Outras Receitas Correntes	11.764,76
RECEITAS DE CAPITAL	**3.485.984,00**
Operações de Crédito	1.300.000,00
Transferências de Capital	2.185.984,00
DEDUÇÃO 20% - FUNDEB	**-8.087.498,58**
TOTAL DA RECEITA	**93.433.234,69**

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, com o seguinte desdobramento:
01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.941.091,61
03 – Essencial a Justiça	226.434,22
04 – Administração	7.251.324,41
06 – Segurança Pública	2.185.687,76
08 – Assistência Social	2.150.010,06
10 – Saúde	43.112.535,96
12 – Educação	16.835.420,72
13 – Cultura	979.624,12

14 – Direitos da Cidadania	320.402,40
15 – Urbanismo	7.362.860,56
16 – Habitação	111.313,27
17 – Saneamento	1.623.258,91
18 – Gestão Ambiental	1.160.472,52
20 – Agricultura	279.350,17
22 – Indústria	20.000,00
23 – Comércio e Serviços	733.248,91
25 – Energia	850.000,00
26 – Transporte	1.245.426,56
27 – Desporto e Lazer	2.200.666,73
28 – Encargos Especiais	2.663.341,88
99 - Reserva de Contingência	180.763,92
TOTAL GERAL	**93.433.234,69**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	88.427.927,49
Despesas de Capital	4.824.543,28
Reserva de Contingência	180.763,92
TOTAL DA DESPESA	**93.433.234,69**

03 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	**1.941.091,61**
01.1.- Câmara Municipal	1.941.091,61
02 – Poder Executivo	**91.492.143,08**
02.1.- Gabinete do Prefeito	892.302,31
02.2.- Controle Interno	90.693,80
02.3.- Administração e Finanças	8.323.397,92
02.4.- Desenvolvimento Social	2.733.025,40
02.5.- Meio Ambiente	2.182.582,64
02.6.- Esporte e Lazer	2.423.347,16
02.7.- Saúde	43.109.570,29
02.8.- Desenvolvimento Econômico	806.979,47
02.9.- Educação	17.784.597,73
02.10.- Serviços Gerais eTransportes	7.367.083,18
02.11.- Turismo e Cultura	1.876.383,79
02.12.- Obras Públicas	3.348.145,17
02.13. – Procuradoria Geral do Município	554.034,22
TOTAL DA DESPESA	**93.433.234,69**

Art. 5° O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B23B4F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000071/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000071/2023**, Processo Administrativo nº **000512/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade.

Fornecedor	**Homologado**
BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26 pregaoeletronico@bhfarma.com.br - (31) 2122-9400	22.484,7500
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87 resultados@biohosp.com.br - (31) 3071-0667	23.593,3000
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	

- 36.325.157/0001-34 licitacao@costacamargo.com.br - (27) 3200-4746	55.454,2800
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0022-86 licitacao@cristalia.com.br - (19) 98214-0141	21.117,0000
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90 realmeddistribuidora@hotmail.com - (45) 3039-3076	348.993,0000
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - 24.484.451/0001-00 riofarma@riofarmago.com.br - (64) 99308-4014	5.537,9000
Totais	**477.180,2300**

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C7EDAE9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000058/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000058/2023**, Processo Administrativo nº **000462/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ELETRÔDOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em
atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	Adjudicado
Agda Brigida Alves e Silva LTDA - 51.555.945/0001-00 Shoppingmoveisbetim@gmail.com - (31) 3159-9568	123.949,72
ALTA FREQUÊNCIA LTDA - 29.920.016/0001-02 licitaaf@gmail.com - (47) 3363-9457	47.320,00
Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda - 33.068.320/0001-32 asclepioshospitalares@uol.com.br - (41) 3699-4237	16.468,95
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81 licitacao.btcomercio@gmail.com - (49) 99101-6626	6.499,92
CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE - 10.496.525/0001-13 gevdistribuidora@hotmail.com - (33) 3276-4074	7.989,84
COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA - 08.648.188/0001-90 mariana.rodrigues@soaresmota.com.br - (34) 3825-6532	985,20
D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME - 07.994.516/0001-48 dd.ltda@yahoo.com.br - (32) 3226-3024	102.638,36
GSS Vale Office Ltda - 47.541.182/0001-71 gssvaleoff@hotmail.com - (31) 98421-7074	14.519,94
IDEALINE COMERCIAL EIRELI - 06.331.320/0001-00 Licitacao@idealine.com.br - (41) 3668-2144	9.090,00
J FERMIANO E CIA LTDA - 48.709.237/0001-72 eletrovillle.licitacoes@gmail.com - (47) 99623-1053	29.302,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 21.971.041/0001-03 licitacao2@kcrequipamentos.com.br - (18) 3621-2782	23.999,95
LMR SOLUTIONS LTDA - 51.879.744/0001-69 contato@smartgovsolutions.com.br - (27) 3442-2895	1.986,93
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 24.501.724/0001-87 licitacoesmaccopiadora@hotmail.com - (31) 3535-2872	3.499,98
MOTA E BRITO LTDA - 20.550.091/0001-46 participarlicitacoes@gmail.com - (31) 98266-9779	40.469,93
Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos H - 13.103.801/0001-24 mouraporto.gov@gmail.com - (77) 99102-1602	15.932,00
OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 49.630.716/0001-61 oasismoveis2023@gmail.com - (37) 99962-1608	17.161,90
Olivia maria vieira de castro - 41.814.450/0001-03 mbcomputador@hotmail.com - (32) 3531-5553	3.446,00
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS - 04.648.801/0001-19 licita@equipsul.com - (51) 98484-9237	70.531,00
TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA - 30.321.785/0001-65 tajesolucoes@yahoo.com - (31) 3774-0548	2.278,00
Ufficio indústria e comércio móveis ltda - 04.443.182/0001-26 josias@ufficiomoveis.com.br - (31) 3357-6299	24.869,85
VALEMAC LTDA - 26.108.209/0001-67 valemacgv@gmail.com - (33) 3272-3003	18.126,61
vs moveis corporativo ltda - 48.221.728/0001-70 vs.moveis80@gmail.com - (31) 3532-1006	55.558,90
Totais	**636.624,98**

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2023.

BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7F9A19E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000060/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000060/2023**, Processo Administrativo nº **000474/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS (CAMINHÃO CARROCERIA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IRMAOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.992.862/0001-88				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 21/12/2023 15:23:56**			
Lote 00002 SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1.440,00	H	239,93	345.499,20
Fornecedor: LH SILVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - **CPF/CNPJ:** 52.737.627/0001-23				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 21/12/2023 15:23:56**			
Lote 00001 SERVIÇOS DE CAMINHÃO CARROCERIA 3/4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇOS DE CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	2.400,00	H	53,12	127.488,00

João Monlevade, 21 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:53BDF804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Y

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Y
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 18 de Setembro de 2024

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Dezembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 46.901.283/0001-43**; neste ato representada pelo(a) sr(a). Marina Maria Belo Lima, brasileira, viúva, aposentada, nascida a 05/06/1957, residente e domiciliado à Rua Pains, nº 139, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga/MG, CEP 35574-384, inscrita no CPF sob o nº 547.377.026-68,; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0005	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, SUSTENTA 35 KG POR GAVETA, ARQUIVO COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE FECHADURA YALE COM CHAVE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 22, COM ESPESSURA 0,75MM – PINTADO NA COR CINZA COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO QUE SUSTENTA O PESO DA GAVETA MESMO ABERTA.	NEVAÇO / PROF 50	24	UN	688,00	16.512,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695,
703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 19 de Dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 46.901.283/0001-43

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0EE6D314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 508/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 449/2023.
MODALIDADE: Dispensa nº. 79/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: KELI MACIEL, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº. 516.333.106-04, RG M-3.525.007.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento, a locação de imóvel situado à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 844, Centro, nesta cidade, que irá abrigar a diversos setores da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.002.13.392.0501.4024.3.3.90.39	**05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39**
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39	**06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.39**
04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.39	**12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39**
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39	**04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.39**
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39	**12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39**
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39	**08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39**

08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39	**08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 66.999,96 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 06/12/2023 até 05/12/2024.**
Data da assinatura do Contrato: 05 de Dezembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:139B778E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.117, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o desmembramento das áreas remanescentes ns. 01, 02 e 03, do Bairro Residencial Montreal, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 3.994, de 12 de junho de 2017, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis aos desmembramentos realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 16977/2021;

Considerando a determinação judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0005696-07.2012.8.13.0148 que tramita perante a Comarca de Lagoa Santa/MG;

Considerando a manifestação da Comissão de Regularização Fundiária, instituída pela Portaria Municipal nº 1.318, de 03 de março de 2023, na reunião realizada em 04 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel de 3.294,14m² (três mil duzentos e noventa e quatro metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), referente a área remanescente nº 01, do Bairro Residencial Montreal, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade do Município de Lagoa Santa/MG, registrada sob a matrícula n° 58.843, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Área Remanescente nº 01, medindo 3.294,14m² (três mil duzentos e noventa e quatro metros quadrados e quatorze centímetros quadrados)	Quadra 19	Lote nº 01, com área de 192,20m² (cento e noventa e dois metros quadrados e vinte centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 171,70m² (cento e setenta e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados) Lote nº 03, com área de 169,68m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) Lote nº 04, com área de 167,69m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados) Lote nº 05, com área de 165,27m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados) Lote nº 06, com área de 160,92m² (cento e sessenta metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) Lote nº 07, com área de 259,38m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados) Lote nº 08, com área de 186,39m² (cento e oitenta e seis metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados) Lote nº 09, com área de 203,80m² (duzentos e três metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) Lote nº 10, com área de 202,57m² (duzentos e dois metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados) Lote nº 11, com área de 147,70m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e setenta centímetros quadrados) Lote nº 12, com área de 139,99m² (cento e trinta e nove metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados) Lote nº 13, com área de 134,44m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados) Lote nº 14, com área de 152,22m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados) Lote nº 15, com área de 144,59m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados)

		Lote nº 16, com área de 146,90m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e noventa centímetros quadrados) Lote nº 17, com área de 147,42m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados) Lote nº 18, com área de 151,92m² (cento e cinquenta e um metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) Lote nº 19, com área de 249,36m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do imóvel de 714,87 (setecentos e quatorze metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), referente a área remanescente nº 02, do Bairro Residencial Montreal, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Município de Lagoa Santa/MG, registrada sob a matrícula n° 58.845, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Área Remanescente nº 02, medindo 714,87 (setecentos e quatorze metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados)	Quadra 21	Lote nº 01, com área de 236,20m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e vinte centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 183,35m² (cento e oitenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) Lote nº 03, com área de 295,32m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados)

Art. 3º Fica aprovado o desmembramento do imóvel de 1.134,17m² (mil cento e trinta e quatro metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), referente a área remanescente nº 03, do Bairro Residencial Montreal, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Município de Lagoa Santa/MG, registrada sob a matrícula n° 58.844, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Área Remanescente nº 03, com área de 1.134,17m² (mil cento e trinta e quatro metros quadrados e dezessete centímetros quadrados)	Quadra 20	Lote nº 01, com área de 194,36m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 179,76 m² (cento e setenta e nove metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados) Lote nº 03, com área de 144,07m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e sete centímetros quadrados) Lote nº 04, com área de 137,55m² (cento e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados) Lote nº 05, com área de 178,39m² (Cento e setenta e oito metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados) Lote nº 06, com área de 160,78m² (cento e sessenta metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados) Lote nº 07, com área de 139,26m² (cento e trinta e nove metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados)

Art. 4º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 16977/2021.

Art. 5º Todas e quaisquer despesas decorrentes dos desmembramentos, escrituras, registros, taxas e emolumentos serão de responsabilidade do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 6º Os desmembramentos tratados neste Decreto deverão ser submetidos aos registros imobiliários no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:64F3CEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 42/2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina e o CENTRO ESPÍRITA A CASA DA BÊNÇÃO O CAMINHO E A LUZ.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos da Emenda Impositiva nº. 04 de autoria do vereador Edvaldo Franquido Donato do Vale, para o Centro Espírita a Casa da Bênção o Caminho e a Luz.
Subcláusula Primeira – Os recursos serão gastos conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Brinquedos	R$4.175,00
2	Pipoca/algodão doce/refrigerantes/picolés	R$826,28

3	Cestas Básicas (total de 176 unidades por R$85,22 cada)	R$14.998,72

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado pelo Centro Espírita a Casa da Bênção o Caminho e a Luz é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até 29/02/2024, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado desde que atendido os requisitos previstos no art. 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor:R$20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:02 20 02 13 392 0002 2.494 335041 – Ficha Orçamentária 2032.

Data da Assinatura: 19/12/2023

Signatários:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Município de Leopoldina
ALEXANDRE CARLOS MOREIRA - Gestor da Parceria
RICARDO CARVALHO FERREIRA - Presidente do Centro Espírita a Casa da Bênção o Caminho e a Luz

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B5EEFDFC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUDANÇA DE LOTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação torna público que foi realizado no dia 20 de dezembro de 2023, a mudança de lotação, que é o ato mediante o qual a Secretária Municipal de Educação fixa o profissional da educação em uma Unidade Escolar. Para a mudança de lotação, a Secretária Municipal de Educação, Senhora Lúcia Lopes Horta reuniu os profissionais da educação efetivos que solicitaram formalmente através de requerimento dentro do prazo estabelecido, de acordo com a Lei Municipal nº 3.993 de 23 de dezembro de 2011. Os processos foram registrados em ata arquivada na Secretaria Municipal de Educação. A lotação dos professores de Educação Básica II, Professores de Educação Básica III, Especialista de Educação Básica e Oficial de Serviços Administrativos - Auxiliar de Secretaria, ficou definida conforme quadro abaixo:

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especialista de Educação Básica	LOTAÇÃO ANTERIOR	MUDANÇA DE LOTAÇÃO	TURNO
Carla Faria Araújo	P.E.M. Gato de Botas, CMEI Elza Maria Fajardo Campos, CMEI Ilídio Raimundo, CMEI Luciana Cesar da Costa Tavares	E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Tarde
Vinícius Campos de Oliveira	P.E.M. Pica-Pau, CEIM Senhorita Carmem Spínola, E.M. Cirene Fernandes Valentim	E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Manhã

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEBII

PROFESSOR PEB II	LOTAÇÃO ANTERIOR	MUDANÇA DE LOTAÇÃO	TURNO
Fernanda de Brito Machado	P.E.M. Cantinho da Amizade	E.M. Artur Dorigo Tito	Manhã
Glaucimeire Fontoura de Almeida	E.M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Resende	Creche Anita Borela/P.E.M. Cantinho da Amizade	Manhã
Silvana da Silva de Freitas	CMEI Adilon Machado	E.M. Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende	Tarde
Sandra Hipólito Lima de Oliveira	CMEI Adilon Machado	Creche Anita Borela/P.E.M. Cantinho da Amizade	Tarde
Maria Aparecida Netto Duarte Reis	E.M. Artur Dorigo Tito	CMEI Adilon Machado	Manhã
Laura da Silva Rocha (matrícula 5208)	CMEI Ilídio Raimundo	CEIM Senhorita Carmem Spínola	Manhã
Laura da Silva Rocha (matrícula 7455)	CMEI Ilídio Raimundo	E.M. Botelho Reis	Tarde
Ana Beatriz Rodrigues Paranhos	E.M. Cirene Fernandes Valentim	E.M. Osmar Lacerda França	Tarde
Soledade Rezende	E.M. Osmar Lacerda França	E.M. Cirene Fernandes Valentim	Tarde

Professor de Educação Básica – PEBIII

PEB III - Componente Curricular – Língua Portuguesa	LOTAÇÃO ANTERIOR	MUDANÇA DE LOTAÇÃO	TURNO
Crislene de Souza Zangirolami	E.M. Ribeiro Junqueira	E.M. Osmar Lacerda França	Manhã
PEB III - Componente Curricular – Geografia	**LOTAÇÃO ANTERIOR**	**MUDANÇA DE LO TAÇÃO**	**TURNO**
Thiago Martins da Rocha	E.M. Ribeiro Junqueira	E.M. Judith Lintz Guedes Machado	Tarde

Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria

Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria	LOTAÇÃO	TURNO
Débora Lopes de Souza	E.M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Rezende	Tarde

Leopoldina, 21 de dezembro de 2023.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:83B75604

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 28/12/2023 A

08/01/2024 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2023, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

- 01 (UM) **FISIOTERAPEUTA (POLO)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE AGOSTINHO PESTANA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 28/12/2023 A 08/01/2024.

1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/aqE7moTu8NMCgzvt9

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
FISIOTERAPEUTA (POLO)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 2.774,44 + AUX. ALIM. R$ 450,00

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FISIOTERAPEUTA (POLO)	A – Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando à melhora da percepção sensorial, da coordenação, aumento da força muscular, inclusive respiratória, do equilíbrio e da flexibilidade dos pacientes, em todos os estágios de doenças, retardando a evolução do declínio funcional, **nas Unidades de Saúde e em atendimento domiciliar**.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de saúde em que irá atuar, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	01	10
02	Pós-graduação ou Especialização na área de saúde em que irá atuar.....	15	30
03	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
04	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre. Pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	30

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência

pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 011/2023	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 011/2023 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

Leopoldina, MG, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Vice-Prefeito Municipal – Em Exercício

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:8DEF5D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 07/2023

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
INGRID MARTINS	22/05/1997	95	**1º**
AILA PEREIRA CARDOSO	07/10/1998	95	**2º**
MARIANA SOARES	15/01/2001	95	**3º**
PAULA APARECIDA DE CARVALHO PAPA	18/07/1976	90	**4º**
CAROLINE SILVA GUIMARÃES FIUSA	05/02/1999	90	**5º**
JOSE VITOR MELO SILVA	19/03/1999	90	**6º**
JOAO OTAVIO OLIVEIRA FIUZA	22/06/1999	90	**7º**
SANDY MIZIARA MENDONÇA	23/11/1999	90	**8º**
LETICIA AMARAL LACERDA	12/11/1995	85	**9º**
LUCAS ANSELMO LIMA SILVA	21/05/1996	85	**10º**
MISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	26/04/1998	85	**11º**
ARYANA STHEFANE DUARTE PAOLINELLI	21/07/1994	80	**12º**
DANIELLE FELIPE DE CASTRO	03/02/1998	80	**13º**
MARIANA APARECIDA SILVA GABRIEL	25/04/2000	80	**14º**
ANA PAULA NOGUEIRA ARAUJO SANTOS	23/02/2001	80	**15º**
VANIA CRISTINA PEREIRA CAMPOS	27/11/1981	75	**16º**
CARLA JOSIANE FRANÇA PEREIRA ALVES	08/11/1986	70	**17º**
ANA CAROLINA SANTOS MENDONÇA	01/01/1997	65	**18º**
VANESSA DE SOUZA LEITE	10/01/1997	65	**19º**
CAMILA SILVA MIRANDA	22/10/1998	65	**20º**
ALINE LÚCIA MIRANDA E SILVA	11/05/1984	55	**21º**
ISABELLA CAROLINE LIMA XAVIER	28/10/1997	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
KENIA COSTA DE OLIVEIRA	07/01/2000	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

FUNÇÃO: TÉCNICO MEDIO DE SAUDE 2 – TÉCNICO EM SAUDE BUCAL

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA MARA SILVA	29/03/1979	60	1º
MICHELLE VIEIRA MESQUITA PEREIRA	25/03/1986	45	**DESCLASSIFICADA**
IZABELA SILVA RIBEIRO	29/06/2001	35	**DESCLASSIFICADA**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:92C6766C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 050/2023 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 050/2023
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Enfermeiro do PSF	USB. Palmeiras	01	Será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser cumprida uma carga horária de 40 horas semanais.	Contrato com início um dia após emissão do atestado admissional pelo médico do trabalho do Município de Moema e final em 15/02/2024, em virtude de atestado médico de funcionária efetiva.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 22/12/2023 às 15:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ENFERMEIRO DO PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção dos atendimentos de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

01. – Candidato com Pós-Graduação na área da Saúde;
02. – Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Enfermeiro do PSF;
03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência de um dos cargos, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.
03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem;);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG 21 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F2D82742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023, 163/2023, 164/2023, 165/2023, 166/2023 E 167/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ N° 45.329.312/0001-81, VALOR: R$ 461,45; **FELIPE ABIMAEL GONCALVES LEAL CPF 11656636603**, CNPJ N° 34.834.068/0001-98, VALOR: R$ 88.702,40; **LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ N° 29.495.115/0001-86, VALOR: R$ 27.281,00; **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ N° 17.403.267/0001-22, VALOR: R$ 83.059,49; **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ N° 37.247.494/0001-13, VALOR: R$ 269,72; **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N° 15.292.367/0001-01, VALOR: R$ 42.159,50 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 15/12/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 15/12/2024 - DATA: 13/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ Nº 45.329.312/0001-81						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
50856	1	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 1500W 110V, COM PISTOLA E MANGUEIRA DE PRESSÃO PRESSÃO MÍNIMA 1500 LBF/POL².	LAVOR	R$ 461,45	R$ 461,45

FELIPE ABIMAEL GONCALVES LEAL CPF 11656636603 CNPJ Nº 34.834.068/0001-98						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56084	2	UN	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POLEGADA	MTX	R$ 28,00	R$ 56,00
47675	20	UN	ALICATE PARA BOMBA DE AGUA, 12 POLEGADAS, COMPRIMENTO 304 MMmandíbulas paralelas ideal para instalação de encanamento, mordentes com estrias profundas para maior aderência.	vonder	R$ 84,65	R$ 1.693,00
47634	1	UN	ALICATE PARA REBITE DE ROSCA, M3,M4,M5, M6,M8,M10	vonder	R$ 373,47	R$ 373,47
54115	200	UN	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA CABO E BASE DE PLASTICO, COM 7X16MM FIO DE NYLON	compel	R$ 4,90	R$ 980,00
32595	40	UN	CADEADO 40 MM, PRODUZIDO EM LATãO MACIçO, HASTE DE AçO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATãO NIQUELADAS. .	PAPAIZ	R$ 34,00	R$ 1.360,00
32594	20	UN	CADEADO 45 MM, PRODUZIDO EM LATãO MACIçO, HASTE DE AçO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATãO NIQUELADAS.	PAPAIZ	R$ 35,50	R$ 710,00
47690	100	UN	CAIXA PARA FERRAMENTAS, FABRICADA EM CHAPA DE AçO, COM 5 REPARTIçõES, COM ALçAS NA PARTE SUPERIORPOSSIBILITA USO DE CADEADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPóXI AZUL, NUMERO 07, PADRãO BOMBEIRO SANFONADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO = 50CM, LARGURA = 20CM, ALTURA = 21CM	TRAMONTINA	R$ 128,00	R$ 12.800,00
56156	100	UN	CAVADEIRA CABO DE CANO 1 POLEGADA FABRICADO EM MOLA DE CAMINHÃO MANUALMENTECOM 1500 MM DE COMPRIMENTO	AGROLEV	R$ 89,89	R$ 8.989,00
47696	5	UN	CHAVE EM L, MEDIDAS EM MILíMETROS, SEXTAVADO, AçO CROMO VANáDIO, MODELO CURTO 1,5,2, 2,5 3,4,5,6,8,10MM	MTX	R$ 19,95	R$ 99,75
50741	8	UN	CINTA DE AMARRAçãO, INDICADA PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGAS, EQUIPAMENTOS EM GERAL. FABRICADA EM 100% POLIéSTER, POSSUI 01 CATRACA E 02 GANCHOS. CONTA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATé 3.000KGF, CONJUNTO COM 1 CATRACA E 2 GANCHOS* Fabricada em poliéster * Largura: 50mm * Carga de trabalho (amarração): 3.000kgf * Comprimento: 9 metros * Fator de segurança: 2:1	ROBUSTEC	R$ 74,90	R$ 599,20
55111	20	UN	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE 4 TONELADAS.* Indicada para acoplar cargas ao gancho de um guindaste ou de qualquer outra máquina de elevação; Confeccionada em 100% poliéster de alta tenacidade *Carga de trabalho vertical/direta: 4,0 Tf *Carga de trabalho forca/laço: 3,2 tf *Carga de trabalho cesto/paralelo: 8,00 tf *Carga de trabalho cesto/angular até 45º: 2,8 tf *Carga de trabalho cesto/ angular 46º até 60º: 2,0 tf * Largura da Cinta: 120mm * Comprimento do Olhal: 550mm * Fator de segurança 7:1 * Tamanho: 3 metros * Norma ABNT NBR 15637-1 * Tipo Sling * Olhais reforçados	ROBUSTEC	R$ 98,00	R$ 1.960,00
52931	20	UN	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 6 TONELADAS.* Indicada para acoplar cargas ao gancho de um guindaste ou de qualquer outra máquina de elevação;Confeccionada em 100% poliéster de alta tenacidade * Largura da Cinta: 180mm * Comprimento do Olhal: 550mm * Fator de segurança 7:1 * Tamanho: 4 metros * Norma ABNT NBR 15637-1:2012 * Tipo Sling * Olhais reforçados	ROBUSTEC	R$ 180,33	R$ 3.606,60

56132	4.000	M	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 10 MM.	ECOROPE	R$ 1,70	R$ 6.800,00
56133	600	M	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 14 MM.	ECOROPE	R$ 3,50	R$ 2.100,00
56131	6.000	M	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 4 MM..	ECOROPE	R$ 0,55	R$ 3.300,00
33521	30	LA	DESENGRIPANTE SPRAY 300MLLubrificante deve possui uma embalagem prática e de fácil transporte e tubo direcionador. Com válvula de 180º exclusiva, permite o uso com a lata virada para baixo. Utilizado para lubrificar, proteger, limpar, eliminar umidade e penetrar a ferrugem.Composição: Óleos minerais, solvente alifáticos, anticorrosivos, essência e propelene. Conteúdo: 300ml Peso Líquido: 250g	LUBFAST	R$ 6,98	R$ 209,40
56112	60	UN	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA C - 01TIPO FERRADURA	BUFALO	R$ 9,04	R$ 542,40
54438	1	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR,- Diâmetro do disco: 115mm - Rosca do eixo: M14 - Velocidade de pelo menos: 11.000 RPM - espessura máximo do disco: 6,4 mm - Potência mínima: 720W - Tensão: 110V ca 60Hz - Empunhadura auxiliar - Capa de proteção - Chave de 2 pinos - Deverá ter manutenção autorizada num raio Maximo de 15 km de distância da sede.	INCGO	R$ 290,00	R$ 290,00
43248	50	UN	GARRAFA TERMICA 05 LITROS.	ANTARES	R$ 30,00	R$ 1.500,00
55100	1	UN	JOGO DE CHAVE - DE - BOCA DE 6 A 32 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONFORME NORMAS DIN 897. KIT COM 12 PEÇAS.	MAYLE	R$ 157,98	R$ 157,98
43254	20	UN	LANTERNA DE 12 LEDS RECARREGAVEL.	VONDER	R$ 39,96	R$ 799,20
32635	50	UN	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS	UNIFIO	R$ 3,98	R$ 199,00
54102	10	RL	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 3/4" ESPESSURA DA PAREDE 3MM, ROLO COM 50 METROS	ARQUA	R$ 264,00	R$ 2.640,00
50763	30	UN	MANILHA 1 POLEGADAS CURVA, PINO ROSCADO ALLOY PESADO, POSSUI CORPO FORJADO EM AçO CARBONO 1045 COM PORCA E CUPILHA (G 2130). Norma U.S. FED. RR-C-271D Tipo IV-A Grau A , Classe 3. Leva acabamento galvanizado a fogo.	robustec	R$ 159,00	R$ 4.770,00
50761	30	UN	MANILHA 1/2 POLEGADAS CURVA, PINO ROSCADO ALLOY PESADO, POSSUI CORPO FORJADO EM AçO CARBONO 1045 COM PORCA E CUPILHA (G 2130). Norma U.S. FED. RR-C-271D Tipo IV-A Grau A , Classe 3. Leva acabamento galvanizado a fogo.	robustec	R$ 38,87	R$ 1.166,10
50762	30	UN	MANILHA 5/8 POLEGADAS CURVA, PINO ROSCADO ALLOY PESADO, POSSUI CORPO FORJADO EM AçO CARBONO 1045 COM PORCA E CUPILHA (G 2130). Norma U.S. FED. RR-C-271D Tipo IV-A Grau A , Classe 3. Leva acabamento galvanizado a fogo.	robustec	R$ 69,88	R$ 2.096,40
32640	40	UN	MARRETA FORJADA, PESO DE 2 KG, FABRICADA EM AçO SAE 1045, TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO, ACABAMENTO POLIDO NA áREA DO CHOQUE, DUREZA DE 35 A 45 HRC NA áREA DO CHOQUE, COM CABO EM MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO. .	bolth	R$ 47,90	R$ 1.916,00
43261	10	UN	MARRETA FORJADA, PESO DE 5 KG, FABRICADA EM AçO SAE 1045, TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO, ACABAMENTO POLIDO NA áREA DO CHOQUE, DUREZA DE 35 A 45 HRC NA áREA DO CHOQUE, SEM CABO .	bolth	R$ 128,00	R$ 1.280,00
47749	10	UN	MARTELO BORRACHA 40MM BRANCO PARA ACENTAR AZULEJO	momfort	R$ 9,00	R$ 90,00
47750	50	UN	MARTELO UNHA 27MM POLIDO EM AçO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	famastil	R$ 29,00	R$ 1.450,00
52915	70	UN	PICARETA CHIBANCA SEM CABO, 4POLEGADAS COM 100MM LARGURA, 380 MM COMPRIMENTO.Peso aproximado 1810g aço SAE 1070, possui olho oval de 70x45mm.	tramontina	R$ 54,90	R$ 3.843,00
47762	5	UN	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	foxlux	R$ 17,98	R$ 89,90
50772	200	UN	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 3/4 POLEGADAS.	jomarca	R$ 1,50	R$ 300,00
43266	300	UN	Pá DE BICO, SEM CABO, Nº 3, LARGURA 245MM, 466 MM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO 1270 G, AçO SAE 1055.	METISa	R$ 35,00	R$ 10.500,00
47771	5	UN	TORNO DE BANCADA EM FERRO NODULAR NUMERO 06	somar	R$ 289,00	R$ 1.445,00
47775	50	UN	VASSOURA PARA FOLHAS REGULAVEL COM CHAPAS, COM CABO	tramontina	R$ 39,90	R$ 1.995,00
50781	200	UN	Vassourão (tipo gari) reforçada, Cepa e Cerdas em material plastico com as seguintes caracteristicas:-Tamanho 40 cm , - peso aproximado de 1,1kg; - Dimensões:P/A/L 40 x 6 x 10,5 cm - Cabo: 1,40 m	odim	R$ 29,98	R$ 5.996,00

LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 29.495.115/0001-86						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52912	180	M	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 3 (TRÊS) LONAS REFORÇADA DE 1.1/4 DE POLEGADAS, PRETA OU AZUL..	marca propia	R$ 89,45	R$ 16.101,00
56105	5	UN	PEGA POSTE CIRCULAR FABRICADO EM AÇO CARBONO, CAPACIDADE DE CARGA 2T	marca propia	R$ 2.236,00	R$ 11.180,00

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 17.403.267/0001-22						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56130	10	UN	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 99X107	INCA	R$ 24,29	R$ 242,90
47621	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 39X47	INCA	R$ 17,35	R$ 173,50
47624	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 73X81	INCA	R$ 19,85	R$ 198,50
47625	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 86X94	INCA	R$ 19,56	R$ 195,60
50705	10	UN	ADESIVO SELANTE A BASE DE SILICONE, DE CURA ACéTICA, MONOCOMPONENTE, INCOLOR COM 280 G.	GAMA	R$ 14,48	R$ 144,80
47633	2	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, MODELO SUECO, SEM MOLA, AçO CROMO VANáDIO, ISOLAMENTO 1000VALICATE DE 6 POLEGADAS	TRAMONTINA	R$ 33,38	R$ 66,76
56085	10	UN	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, ISOLAMENTO 1000V, 8 POLEGADAScom ranhura cruzada no bico para maior agarre com dispositivo de prensa terminal até 10 mm².	PREMIUM	R$ 23,35	R$ 233,50
47677	20	UN	ARCO DE PUA 10"/255 COM CATRACA E TRAVAS EM MATERIAL MACIçO INTEIRIçO SEM EMENDAS PARA TRAVAMENTO DA MESMAPESANDO APROXIMADAMENTE 3,74 KG, APOIO PARA AS MãOS EM MADEIRA COM ROLAMENTO NA BASE	RINO	R$ 69,89	R$ 1.397,80
52897	30	UN	BALDE PARA CONCRETO, COR PRETO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS..	ILUTEX	R$ 8,60	R$ 258,00
42398	10	UN	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M..	MB	R$ 13,35	R$ 133,50
52898	30	UN	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M..	MB	R$ 7,35	R$ 220,50
42400	30	UN	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M..	MB	R$ 4,98	R$ 149,40
47681	10	UN	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	MTX	R$ 1,30	R$ 13,00

52927	10	UN	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.	MTX	R$ 9,94	R$ 99,40
45267	10	UN	BROCA AçO RAPIDO 1/16.	MTX	R$ 0,89	R$ 8,90
45268	10	UN	BROCA AçO RAPIDO 1/2.	MTX	R$ 22,17	R$ 221,70
45269	40	UN	BROCA AçO RAPIDO 1/4.	MTX	R$ 4,65	R$ 186,00
45270	10	UN	BROCA AçO RAPIDO 3/16 (5 mm).	MTX	R$ 2,70	R$ 27,00
45272	10	UN	BROCA AçO RAPIDO 7/16 (11,1 mm)..	MTX	R$ 17,70	R$ 177,00
56086	100	M	CABO DE AÇO 1/4 POLEGADAS GALVANIZADO	LOGO	R$ 5,79	R$ 579,00
56089	200	M	CABO DE AÇO 3/8 POLEGADAS GALVANIZADO	LOGO	R$ 14,00	R$ 2.800,00
56087	100	M	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADAS GALVANIZADO	LOGO	R$ 9,30	R$ 930,00
40703	500	UN	CABO MULTIUSO, INDUSTRIALIZADO, PARA ENXADA, EM MADEIRA ROXINHO, COM 1,50M..	GM	R$ 9,85	R$ 4.925,00
43217	20	UN	CADEADO 25 MM , PRODUZIDO EM LATãO MACIçO ,HASTE DE AçO CEMENTADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES DE LATãO NIQUELADAS.	BRAVO	R$ 8,29	R$ 165,80
47691	30	UN	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MãO, NAS MEDIDAS 3,25X 3,00/8	MC	R$ 12,46	R$ 373,80
32598	40	UN	CARRO DE MãO 60 LITROS CHAPA 24 MM PNEU 3,25 X 8 CAçAMBA: E = 0,60 MM LARGURA 580 MM ALTURA 210 MM COMPRIMENTO 820 MM CHASSI:E=1,06 MM PESO 10,13 KG	MAESTRO	R$ 141,00	R$ 5.640,00
43221	50	UN	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA TIPO LIGHT.	TRAMONTINA	R$ 83,50	R$ 4.175,00
47694	5	UN	CHAVE COMBINADA, CROMO VANáDIO, 6,8,9,10,11,12,13,14,17,19,22	MAYLE	R$ 113,50	R$ 567,50
47700	20	UN	CHAVE DE FENDA EM AçO CROMADO VANADIO, ISOLAMENTO DE 1000V, MEDIDA 5/16X4"	TOMPSON	R$ 8,60	R$ 172,00
47705	2	UN	CHAVE DE TESTE COM PONTA DE FENDA 1/8X3"	TOMPSON	R$ 2,35	R$ 4,70
47716	10	UN	CHAVE FIXA 27X32	TRAMONTINA	R$ 30,50	R$ 305,00
56092	20	UN	COLA TRAVA ROSCA 10 GRAMAS	ORBI	R$ 8,60	R$ 172,00
35790	20	UN	CORREIA A30CORREIA A30	RINO	R$ 5,70	R$ 114,00
56145	20	M	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA - 12 MM.	ELOFORT	R$ 60,38	R$ 1.207,60
52934	30	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 1/4 POLOLEGADAS (6,5MM)..	ELOFORT	R$ 20,34	R$ 610,20
52935	30	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADAS (8,0MM)..	ELOFORT	R$ 20,25	R$ 607,50
47720	50	UN	DESEMPENADEIRA FABRICADA EM MADEIRA, ACABAMENTO LISO MEDIDAS APROXIMADAS:COMPRIMENTO = 290 MM, LARGURA = 190 MM, PESO = 0,819 G	MONFORT	R$ 13,70	R$ 685,00
56097	40	UN	DISCO CORTE INOX 115 X 1,0 X 22,23 X 4.1/2 X 3/64 X 7/8.	TOMPSON	R$ 1,80	R$ 72,00
56096	40	UN	DISCO CORTE INOX 7" X 1.6MM X 7/8.	TOMPSON	R$ 4,45	R$ 178,00
56094	40	UN	DISCO CORTE PARA METAL 12 POLEGADAS X 1/8 X 3/4	IEDER	R$ 14,70	R$ 588,00
47725	50	UN	DISCO CORTE PARA METAL 4.1/2 X 1/16 X 7/8	IEDER	R$ 1,60	R$ 80,00
47724	50	UN	DISCO CORTE PARA METAL 4.1/2 X 1/8 X 7/8	IEDER	R$ 1,74	R$ 87,00
47722	40	UN	DISCO CORTE PARA METAL 7" X 1/16 X 7/8	IEDER	R$ 4,50	R$ 180,00
47721	40	UN	DISCO CORTE PARA METAL 7" X 1/8 X 7/8	IEDER	R$ 4,48	R$ 179,20
56095	20	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.3/8 POL X 20MM PARA AJULEJO	IEDER	R$ 9,48	R$ 189,60
54044	10	UN	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 4" 110 MM COM 24 DENTES	IEDER	R$ 11,24	R$ 112,40
52939	50	KG	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, DIÂMETRO 2,00 MM, COMPRIMENTO 300MM..	STAR	R$ 24,85	R$ 1.242,50
54456	50	KG	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, DIÂMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 350MM	STAR	R$ 22,35	R$ 1.117,50
52938	150	KG	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 7018, DIÂMETRO 3,25MM, COMPRIMENTO 350MM..	DENVER	R$ 26,00	R$ 3.900,00
47729	300	UN	ENXADA LARGA GOIVADA SEM CABO, 2,5 LIBRAS FORJADA EM PEçA úNICA, FABRICADA EM AçO SAE 1070, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIAMETRO DE 38MM.	TRAMONTINA	R$ 29,19	R$ 8.757,00
47730	100	UN	ENXADãO LARGO SEM CABO, 2,5 LIBRAS, FORJADA EM PEçA úNICAFABRICADA EM AçO SAE 1070, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIAMETRO DE 38MM COM PESO APROXIMADO DE 1,215KG	TRAMONTINA	R$ 29,30	R$ 2.930,00
47732	5	UN	ESCOVA DE AçO CIRCULAR 3" X 3/8", HASTE DE 1/4"	MTX	R$ 15,00	R$ 75,00
43241	5	UN	ESCOVA DE AçO MANUAL COM CABO 4 FIOS.	COMPEL	R$ 5,88	R$ 29,40
56098	20	UN	ESPÁTULA RÍGIDA COM CABO DE MADEIRA 10 CM.	MX	R$ 5,60	R$ 112,00
52908	20	UN	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POLEGADAS, 300MM, BASE DE METAL COM RESISTÊNCIA EXTRA, ACABAMENTO EM VERNIZ PARA RESISTIR À CORROSÃO. COMPRIMENTO: 12 POLEGADAS (305 MM)..	MX	R$ 14,85	R$ 297,00
50749	50	KG	Eletrodo ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, diâmetro 4,00 mm, comprimento 350mm.	STAR	R$ 23,40	R$ 1.170,00
43249	30	UN	GARRAFA TERMICA 03 LITROS.	MOR	R$ 26,99	R$ 809,70
55101	1	UN	JOGO DE CHAVE - DE- ESTRIA DE 6 A 32 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONFORME NORMAS DIN 897. KIT COM 12 PEÇAS.	MAYLE	R$ 238,65	R$ 238,65
55109	1	UN	JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS, TIPO L, EM AÇO CROMADO VANÁDIO.	FOX	R$ 242,45	R$ 242,45
56109	80	UN	LAPIS PARA CARPINTEIRO.	TOMPSON	R$ 1,47	R$ 117,60
54116	10	CX	LIMA PARA ENXADA 8"caixa do 12 unidades	TOMPSON	R$ 118,40	R$ 1.184,00
47743	20	L	LIMPA CONTATO EM SPRAY DE NO MíNIMO 300ML NãO INFLAMáVEL	M. PRIME	R$ 12,45	R$ 249,00
52946	200	M	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANPARENTE 1/2" X 1,5 MM,.	ACQUA	R$ 2,20	R$ 440,00
54440	1	UN	MULTÍMETRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO,para medição de tensão, corrente, resistência entre outros, com a seguinte descrição: * Faixa de temperatura: a faixa de teste é de -40 1000 ° C / -40 1832 ° f, conversão de unidade ° C / ° f. * desligamento automático de 15 minutos se não houver operação para economizar energia, * Proteção de segurança, * Ampla Faixa de Medição: rms real medindo até 1.000V de voltagem, 20A de corrente e medição de capacitância rápida de 100mF. * Incluída: 1 par de pistas de teste, 1 sonda de sensor de termopar, 1 Manual do Usuário. Obs.: Deverá acompanhar certificado de garantia de no mínimo 1 ano.	MINIPA	R$ 121,10	R$ 121,10
55098	30	UN	NÍVEL TIPO BOLHA, COMPRIMENTO DE 600 MM,PARA USO PROFISSIONAL COM MATERIAL EM CORPO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM ESCALA MÉTRICA, BOLHAS COM LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45º E BASE MAGNÉTICA.	TOMPSON	R$ 14,85	R$ 445,50
55103	1	UN	PAQUÍMETRO DIGITAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE LEITURA DE ATÉ 150 MM DE ALTA PRECISÃO.DEVERÁ ESTÁ INCLUSO BATERIA E CAPA DE PROTEÇÃO.	CTPHOR	R$ 51,25	R$ 51,25
54089	70	UN	PICARETA ESTREITA, PONTA E PÁ, SEM CABO, 4 LIBRAS, EM AÇO SAE 1070, COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS:OLHO = 70 X 45 MM, COMPRIMENTO TOTAL = 460 MM, LARGURA = 45 MM, PESO = 1810G	TENACE	R$ 39,99	R$ 2.799,30
47765	30	UN	PNEU 3.25-8 PARA CARRINHO DE MAO	GM	R$ 24,93	R$ 747,90
50768	30	UN	PONTEIRO FABRICADO EM AÇO DE AMORTECEDOR DE VEICULO,	GM	R$ 12,49	R$ 374,70

			FABRICADO MANUALMENTE, COM APROXIMADAMENTE 1/2X12..			
52916	200	UN	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 3/8 POLEGADAS.	JM	R$ 0,19	R$ 38,00
50773	200	UN	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 5/16 POLEGADAS.	JM	R$ 0,13	R$ 26,00
50774	200	UN	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 5/8 POLEGADAS.	JM	R$ 1,00	R$ 200,00
52913	12	UN	PÉ-DE-CABRA EM AÇO LISO, 314 POLEGADAS POR 0,60 CM.	GM	R$ 34,99	R$ 419,88
40715	30	UN	Pá AJUNTADEIRA PARA CARVãO, Nº 4, SEM CABOCom medidas aproximadas de: Largura 26cm, comprimento até a parte do encaixe do cabo: 51cm	MX	R$ 26,25	R$ 787,50
54093	2	UN	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, 263 MM COM CABEÇA GIRATORIA 360º	FOX	R$ 26,20	R$ 52,40
47767	20	UN	REBOLO CT1 DE 350MM X 3,2 X 12MM DE SEGUIMENTO, PARA CORTAR ASFALTO	MTX	R$ 179,88	R$ 3.597,60
53109	40	UN	REBOLO CT1 DE 350MM X 3,2 X 16MM DE SEGUIMENTO, PARA CORTAR ASFALTOCOM 24 DENTES	MTX	R$ 330,00	R$ 13.200,00
47760	5	UN	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 32 MM	MAKITA	R$ 44,20	R$ 221,00
43286	5	UN	SERRA COPO DE AçO RAPIDO BIMETAL 25 MM.	MAKITA	R$ 30,45	R$ 152,25
55102	35	UN	SUPORTE PARA SERRA COPO DE 32 A 210 MM.	MAKITA	R$ 54,85	R$ 1.919,75
54097	2	UN	TALHA DE ALAVANCA MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 1.000 KG COM CORRENTE	INTECH	R$ 400,00	R$ 800,00
54096	6	UN	TALHA DE ALAVANCA MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 500KG COM CORRENTE	INTECH	R$ 395,00	R$ 2.370,00
50780	30	UN	TALHADEIRA FABRICADO EM AçO DE AMORTECEDOR DE VEICULO MANUALMENTE..	MONFORT	R$ 11,10	R$ 333,00
55099	50	UN	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO, ARTICULAÇÃO SUAVE, NA COR AZUL.	NP	R$ 24,60	R$ 1.230,00
52930	50	UN	TRENA DE 05 METROS X 19 MM, DE USO PROFISSIONAL COM GANCHO MAGNÉTICO, RESISTENTE A QUEDA, FITA MAIS LARGA, MARCAÇÃO RESISTENTE, NÃO DOBRA A FITA ATÉ 1,8M.	TOMPSON	R$ 8,25	R$ 412,50

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 37.247.494/0001-13						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56100	1	UN	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2" REVERSÍVEL PROFISSIONAL 650W 127 V	BLACK+DECKER	R$ 269,72	R$ 269,72

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 15.292.367/0001-01						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56141	30	UN	ARCO DE SERRA EXTRA-TENSÃO, FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM APOIO FRONTAL ANATÔMICO, INJETADO EM ALUMÍNIO, MAIS LEVE E RESISTENTE.Exclusiva alavanca tensionadora e cabo fechado. Cabo anatômico emborrachado especial texturizado. Quatro pinos permanentemente montados que permitem cortes retos e em ângulo de 45 graus. Suporta alta tensão das lâminas. Podendo ser STARRETT, GEDORE, VONDER OU SIMILAR.	WORKER	R$ 102,44	R$ 3.073,20
56088	200	M	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADAS GALVANIZADO	ACRO	R$ 35,76	R$ 7.152,00
56090	200	M	CABO DE AÇO 1POLEGADAS GALVANIZADO	ACRO	R$ 119,19	R$ 23.838,00
54045	10	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 7.1/4 185 MM COM 60 DENTES	KALA	R$ 54,29	R$ 542,90
54064	20	UN	MASSEIRA PLASTICA 2,12M X 1,12M 500 LITROS.SENDO AS MEDIDAS DE COMPRMENTO E LARGURA APROXIMADAS	IW8	R$ 377,67	R$ 7.553,40

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C7C3BF00

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 E 169/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS E LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: **ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA**, CNPJ N° 71.393.649/0001-68, VALOR: R$ 79.076,00; **MILUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA, CNPJ N° 23.654.252/0001-30**, VALOR: R$ 22.636,80 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 18/12/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/12/2024 - DATA: 13/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

ZENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR CUNHA CNPJ Nº 71.393.649/0001-68						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53796	5.300	KG	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, PESO 50 G, DEVENDO O MESMO SER PRODUZIDO COM:* Farinha tipo 1 especial (80% Importado e 20% Nacional); * Reforçador de farinha "tipo A". * Proibido o uso de Brometo de Potássio.	IMPERIAL	R$ 14,92	R$ 79.076,00

MILUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA CNPJ Nº 23.654.252/0001-30						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53797	8.384	L	LEITE DE VACA PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO C, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, VOLUME 1 LITRO aspecto líquido, homogêneo e limpo, cor branca levemente amarelada, cheiro suave característico, gosto levemente adocicado. Registrado no Ministério da Agricultura - Registro no SIF ou SIM	PROPRIA	R$ 2,70	R$ 22.636,80

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:EAF8089C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023, 171/2023 E 172/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO), A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – CONTRATADAS: **GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 35.875.067/0001-54**, VALOR: R$ 81.000,00; **PRE-MOLDADOS MORIA LTDA, CNPJ N° 30.877.129/0001-43**, VALOR: R$ 36.900,00; **RAQUEL ALMEIDA CATHOUD, CNPJ N° 40.051.199/0001-00**, VALOR: R$ 2.986.152,50 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 18/12/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/12/2024 - DATA: 15/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 35.875.067/0001-54						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
46695	24.500	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	PREMOL	R$ 3,24	R$ 79.380,00
56214	500	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS(COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 46695)	PREMOL	R$ 3,24	R$ 1.620,00

PRE-MOLDADOS MORIA LTDA CNPJ Nº 30.877.129/0001-43						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
51874	1.500	UN	MEIO FIO COMUM DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,00M X 0,40M X 0,07 M,	PRÓPRIA	R$ 24,60	R$ 36.900,00

RAQUEL ALMEIDA CATHOUD CNPJ Nº 40.051.199/0001-00						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
49355	50	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-1000MM, COMP 250MM.	PREMUR	R$ 277,00	R$ 13.850,00
49354	50	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-800MM, COMP 250MM.	PREMUR	R$ 185,00	R$ 9.250,00
54460	6	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, DN-1000MM, COMP 500MM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 46673).	PREMUR	R$ 303,00	R$ 1.818,00
46673	294	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-1000MM, COMP 500MM.	PREMUR	R$ 303,00	R$ 89.082,00
46672	50	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-800MM, COMP 500MM	PREMUR	R$ 246,00	R$ 12.300,00
46674	50	UN	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1000MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS.	PREMUR	R$ 465,00	R$ 23.250,00
46675	30	UN	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1200MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS.	PREMUR	R$ 539,00	R$ 16.170,00
46696	2.000	UN	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	PREMUR	R$ 3,90	R$ 7.800,00
53306	2.940	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=300MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA.	PREMUR	R$ 45,80	R$ 134.652,00
54461	60	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=300MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53306).	PREMUR	R$ 45,80	R$ 2.748,00
55234	1.000	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL COMP.=1,00M - MACHO E FÊMEA	PREMUR	R$ 49,00	R$ 49.000,00
53305	2.940	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA.	PREMUR	R$ 62,00	R$ 182.280,00
53316	60	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53305).	PREMUR	R$ 62,00	R$ 3.720,00
56168	600	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=600MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.= 1,00M; PONTA E BOLSA..	PREMUR	R$ 92,00	R$ 55.200,00
54390	1.078	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA..	PREMUR	R$ 151,00	R$ 162.778,00
55244	22	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.(COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 54390).	PREMUR	R$ 151,00	R$ 3.322,00
53307	300	UN	CANTONEIRA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, NAS MEDIDAS ALTURA 35CM, LARGURA 15CM, ABERTURA 9CM, ESPESSURA SUPERIOR 9CM, ESPESSURA INFERIOR 6CM, COMP 1,10M..	PREMUR	R$ 213,00	R$ 63.900,00
54371	100	UN	GRELHA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA PRÉ-MOLDADO - DIMENSÕES 100CMX44CMX10CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS..	PREMUR	R$ 261,00	R$ 26.100,00
53308	150	UN	MOURAO ARMADO COM FERRAGEM 5.0 E ESTRIBO 4.2 A CADA 20CM, COM PONTA VIRADA, NO TAMANHO 0,10X0,10X3,20M..	PREMUR	R$ 182,00	R$ 27.300,00
53309	30	UN	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR COM DIMENSÕES DE 1,00M DE DIÂMETRO E 6 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 6,3 MM	PREMUR	R$ 241,00	R$ 7.230,00
51742	50	UN	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO NAS MEDIDAS 1,10 X 1,10 X 0,10M, ARMADA COM 10 DIAMETRO 5,0MM C/ 12,2 CM NAS DUAS DIREÇÕES..	PREMUR	R$ 635,00	R$ 31.750,00
53310	50	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M E 12 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 10,00 MM - 3/8".	PREMUR	R$ 287,00	R$ 14.350,00
53311	147	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA,fabricada com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 1.700,00	R$ 249.900,00
53317	3	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA,EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53311)fabricada	PREMUR	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00

			com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).			
49397	3	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSõES DE 1,20X1,20 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 049361)fabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 1.435,00	R$ 4.305,00
53315	588	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 441,00	R$ 259.308,00
53318	12	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53315)NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020).	PREMUR	R$ 441,00	R$ 5.292,00
55213	60	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2020).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 714,00	R$ 42.840,00
53312	1.274,50	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 123,00	R$ 156.763,50
53319	26	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53312)NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 123,00	R$ 3.198,00
53313	1.764	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 200,00	R$ 352.800,00
53320	36	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53313).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 200,00	R$ 7.200,00
53314	785	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 341,00	R$ 267.685,00
53321	16	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53314)NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020).	PREMUR	R$ 341,00	R$ 5.456,00
54372	1.764	M	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 156,00	R$ 275.184,00
54462	36	M	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 54372)NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020).	PREMUR	R$ 156,00	R$ 5.616,00
53974	70	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-2/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 234,00	R$ 16.380,00
53973	30	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 1.098,00	R$ 32.940,00
53975	100	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 224,50	R$ 22.450,00
53976	70	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 354,50	R$ 24.815,00
53977	150	M	TUBO DE CONCRETO PERFURADO - CLASSE PA-3/DN 600MM; SENDO FUROS COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, 8 FUROS POR SEÇÃO E 40 FUROS POR METRO..	PREMUR	R$ 418,00	R$ 62.700,00
51743	150	M	TUBO DE DRENO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COMP. 1500MM (NBR-8890/2008). OBS.: FUROS DE 1 POLEGADA A CADA 30 CM NA HORIZONTAL E VERTICAL DO TUBO.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 249,50	R$ 37.425,00
49361	147	UN	Tampa/Protetor de concreto armado com dimensões de 1,20x1,20 com 20 cm de espessura, fck=25MPafabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 1.435,00	R$ 210.945,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:4BDDADEF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CORTE, TORNO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E LEVES PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR E UTILIZADO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: **MAM - MECÂNICA ADAPTADORA MINEIRA LTDA - ME, CNPJ N° 09.438.206/0001-72**, VALOR: R$ 285.000,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 20/12/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 20/12/2024 - DATA: 19/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

MAM - MECÂNICA ADAPTADORA MINEIRA LTDA - ME CNPJ Nº 09.438.206/0001-72						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
55191	600	KG	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E CALANDRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8),.	MELATO	R$ 30,60	R$ 18.360,00
55192	950	KG	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E DOBRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8),.	MELATO	R$ 27,10	R$ 25.745,00
55193	600	KG	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8),.	MELATO	R$ 22,20	R$ 13.320,00
55194	750	KG	LENÇOL DE CHAPA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8),.	MELATO	R$ 20,10	R$ 15.075,00
1495	100	MC	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE CORTE DE MAÇARICO/METRO CORRIDO	PRÓPRIO	R$ 35,80	R$ 3.580,00
5600	800	Hh	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DE VEÍCULO, PARA REPARO	PRÓPRIO	R$ 92,30	R$ 73.840,00
1494	800	Hh	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE SOLDA	PRÓPRIO	R$ 115,70	R$ 92.560,00
1496	400	Hh	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE TORNO	PRÓPRIO	R$ 106,30	R$ 42.520,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:0768D5FD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - SRP MANUTENÇÃO EM MAQUINAS DIVERSAS (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 080/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos: geradores, bombas de sucção, máquinas de cortar asfalto, compactadores de solo e pranchas vibratórias, pertencentes a esta autarquia.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

DOMAQ PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 42.598.249/0001-90, situada na ROD BR-116, 423 - BARRA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12508	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS: - GERADORES, BOMBAS DE SUCÇÃO, MÁQUINAS DE CORTAR ASFALTO, COMPACTADORES DE SOLO E PRANCHAS VIBRATÓRIAS.	H	250	150,00	37.500,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 20 de dezembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:78BCCEB1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS BOMBA INJETORA (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 083/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em veículos eletrônicos e/ou com bombas injetoras pertencentes a esta Autarquia.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Empresa: ELETRO DIESEL LTDA – CNPJ nº 14.159.468/0001-38, com percentual de desconto de 11,10%.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual Mínimo	V. Total
1	51035	1	Tab	TABELA DE PEÇAS PARA BOMBA INJETORA MECANICA E INJEÇÃO ELETRONICA NO VALOR TOTAL DE R$ 50.000,00	11,10 %	R$ 50.000,00
2	51061	1	Tab	TABELA DE SERVIÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA, REFERENTE A MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBAS INJETORA MECÂNICA E ELETRÔNICA, TURBINAS, BICOS E INTERCOOLER. NO VALOR TOTAL DE R$ 19.400,40		R$ 19.400,40

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 20 de dezembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EC4FB29E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS (AMPLA, EXCL E COTA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 091/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - 30.274.793/0001-06, situada na R JOSE CARLOS FREIRE MACHADO 338 BLOCO 2 - SIMIAO MACHADO - SOLONOPOLE - CE com o valor total de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	56225	ORTOPOLIFOSFATO BASE LÍQUIDA, ATÓXICO - PARA QUELAÇÃO (COMPLEXAÇÃO) DE FERRO E MANGANÊS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, - (COM COTA DE 5 % DO ITEM CÓDIGO 56198) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:1.APARÊNCIA: LÍQUIDA; 2.ODOR: NENHUM;3.COR: TRANSPARENTE;4.ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5): MIN. 33%5.FOSFATOS REATIVOS (PO4): 10% A 12,5%; 6.SÓDIO: 11,5% A 13,5%;7.ARSÊNIO: MÁX. 5,0 PPM8.METAIS PESADOS: MÁX. 10,0 PPM9.FLUORETOS: MÁX. 20,0 PPM10.PH- FAIXA DE ATUAÇÃO: 5 A 1111.SOLUBILIDADE: ORTOPOLIFOSFATO SÓLIDO NA CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 40% SER TOTALMENTE SOLÚVEL;12.ESTABILIDADE: A VARIAÇÃO DO TEOR DE FÓSFORO REATIVO NA AMOSTRA APÓS 72 HORAS DE DISSOLUÇÃO, NÃO DEVE SER SUPERIOR A 10%;13.TOXICIDADE: ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES;14.QUELAÇÃO (COMPLEXAÇÃO): O FERRO É COMPLEXADO NA FAIXA DE 25% A 30%;15.ESTABILIZAÇÃO: 1 PPM DO PRODUTO TEM CAPACIDADE DE AMNTER EM SUSPENSÃO 200 PPM DO CA/MG/CACO3.16.CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5) DE 33%. OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA PLÁSTICA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS, CONSIDERADO QUE 1 LITRO EQUIVALE APROXIMADAMENTE 1,56 KG. NO ENTANTO, A BOMBONA PODERÁ TER PESO DE MÍNIMO DE 25 KG E PESO MÁXIMO DE 35 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER APRESENTADO O LAUDO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SAÚDE ESTABELECIDOS EM NORMA TÉCNICA DA ABNT PARA O CONTROLE DOS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº5, ANEXO XX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO	KG	ECONOX	200	11,90	2.380,00

AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA - 37.805.845/0001-64, situada na R CORONEL LAMBERT, 425, SALA 02 - Centro - Cambui - MG com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
12	56200	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHO IRREGULARES (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - 1.ALCALINIDADE:97,5 NAOH (MÍNIMO);2.CARBONATOS:0,6 NA2CO3(MÁXIMO);3.CLORETOS: 0,030 NACL(MÁXIMO);4.FERRO:6,0 FE (MÁXIMO).OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG;O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.(EXCLUSIVO ME OU EPP)	KG	Unipar	2.000	8,40	16.800,00

BAUMINAS QUIMICA LTDA - 19.525.278/0003-72, situada na ROD MG 030 - VILA NOVA SUICA - NOVA LIMA - MG com o valor total de R$ 436.163,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
13	56201	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - 1.ABNT NBR 11.176.2.TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%;3.RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %;4.TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%;5.COR: MARROM CLARO;OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO VEÍCULO TANQUE, DEVIDAMENTE ADEQUADO AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE	KG	PROPRIA	335.510	1,30	436.163,00

		E MANIPULAÇÃO;O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER RESERVATÓRIO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS PARA ETA GÁVEA E 12.000 (DOZE MIL) LITROS PARA ETA RIO PRETO PARA ARMAZENAMENTO DO PRODUTO E BOMBAS PARA DESCARGA DO PRODUTO, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS, SENDO CONSIDERADO QUE 1 LITRO EQUIVALE APROXIMADAMENTE 1,32 KG;O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA E ETA RIO PRETO);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.(AMPLA CONCORRÊNCIA)					

BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80, situada na R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - LINDOIA - CURITIBA - PR com o valor total de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	56223	CLORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO - CA(OCL)2 2H2O) PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 56196); COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:1.MÍNIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, DISPONÍVEL EM PESO APRESENTANDO EM GRÂNULOS;2.MÁXIMO DE 5% DE INSOLÚVEIS EM ÁGUA, DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÙDE, CONFORME NORMA NBR 11887;3.INSENTO DE SODA CÁUSTICA;4.MÁXIMO DE 0,05% DE FERRO;5.MÁXIMO DE 0,5% DE ÓXIDO DE METAIS PESADOS AL;6.PH SOLÚVEL A 1% DE 10,5 A 11,5;7.SOLUBILIDADAE NA ÁGUA DE 180 G/L;8.PRODUZIR SOLUÇÕES COM CONCENTRAÇÕES HOMOGÊNEA.OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA PLÁSTICA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A BOMBONA PLÁSTICA PODERÁ TER PESO DE 45 KG E 50 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	KG	Hipo 65 Pro	100	15,20	1.520,00

CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 01.752.683/0001-04, situada na AV JOAO VENANCIO DE FREITAS 428 - SANTANA DE CALDAS - CALDAS - MG com o valor total de R$ 26.644,20 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	56224	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (NA2SIF6) PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2 % DO ITEM CÓDIGO 56197), COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:* COMPOSIÇÃO QUÍMICA:1.PUREZA (MÍNIMA) 98,0 %;2.TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) 59,4%;3.UMIDADE (MÁXIMA) 0,5%;4.INSOLÚVEIS (MÁXIMO) 0,5%.CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:1.DENSIDADE APARENTE 1,20;2.SOLUBILIDADE A 250º C (G100G DE H2O) 0,762%;3.ASPECTO: PÓ BRANCO BRILHANTE CRISTALINO;4.GRANULOMETRIA (PASSANTE);5.MALHA 325 - 25% (MÁXIMA);6.MALHA 80 - 100%.OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	KG	QUIRIOS	300	12,50	3.750,00
14	56226	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA, (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS) - - (COM COTA APROXMADA DE 4,14% DO ITEM CÓDIGO 56201), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:1.ABNT NBR 11.176.2.TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%;3.RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %;4.TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%;5.COR: MARROM CLARO;OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO VEÍCULO TANQUE, DEVIDAMENTE ADEQUADO AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER RESERVATÓRIO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS PARA ETA GÁVEA E 12.000 (DOZE MIL) LITROS PARA ETA RIO PRETO PARA ARMAZENAMENTO DO PRODUTO E BOMBAS PARA DESCARGA DO PRODUTO, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS, SENDO CONSIDERADO QUE 1 LITRO EQUIVALE APROXIMADAMENTE 1,32 KG;O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA E ETA RIO PRETO);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	KG	PRÓPRIA	14.490	1,58	22.894,20

G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 03.157.268/0003-91, situada na ROD BR-040 n 23110 - Santa Terezinha - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG com o valor total de R$ 104.707,00 (cento e quatro mil e setecentos e sete reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	56196	CLORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO - CA(OCL)2 2H2O) PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: -1.MÍNIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, DISPONÍVEL EM PESO APRESENTANDO EM GRÂNULOS;2.MÁXIMO DE 5% DE INSOLÚVEIS EM ÁGUA, DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÙDE, CONFORME NORMA NBR 11887;3.INSENTO DE SODA CÁUSTICA;4.MÁXIMO DE 0,05% DE FERRO;5.MÁXIMO DE 0,5% DE ÓXIDO DE METAIS PESADOS AL;6.PH SOLÚVEL A 1% DE 10,5 A 11,5;7.SOLUBILIDADAE NA ÁGUA DE 180 G/L;8.PRODUZIR SOLUÇÕES COM CONCENTRAÇÕES HOMOGÊNEA.OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA PLÁSTICA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS	KG	PRÓPRIA	4.900	14,49	71.001,00

		PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A BOMBONA PLÁSTICA PODERÁ TER PESO DE 45 KG E 50 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.(AMPLA CONCORRÊNCIA)					
7	56198	ORTOPOLIFOSFATO BASE LÍQUIDA, ATÓXICO - PARA QUELAÇÃO (COMPLEXAÇÃO) DE FERRO E MANGANÊS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - 1.APARÊNCIA: LÍQUIDA; 2.ODOR: NENHUM;3.COR: TRANSPARENTE;4.ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5): MIN. 33%5.FOSFATOS REATIVOS (PO4): 10% A 12,5%; 6.SÓDIO: 11,5% A 13,5%;7.ARSÊNIO: MÁX. 5,0 PPM8.METAIS PESADOS: MÁX. 10,0 PPM9.FLUORETOS: MÁX. 20,0 PPM10.PH- FAIXA DE ATUAÇÃO: 5 A 1111.SOLUBILIDADE: ORTOPOLIFOSFATO SÓLIDO NA CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 40% SER TOTALMENTE SOLÚVEL;12.ESTABILIDADE: A VARIAÇÃO DO TEOR DE FÓSFORO REATIVO NA AMOSTRA APÓS 72 HORAS DE DISSOLUÇÃO, NÃO DEVE SER SUPERIOR A 10%;13.TOXICIDADE: ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES;14.QUELAÇÃO (COMPLEXAÇÃO): O FERRO É COMPLEXADO NA FAIXA DE 25% A 30%;15.ESTABILIZAÇÃO: 1 PPM DO PRODUTO TEM CAPACIDADE DE AMNTER EM SUSPENSÃO 200 PPM DO CA/MG/CACO3.16.CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5) DE 33%. OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM BOMBONA PLÁSTICA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS, CONSIDERADO QUE 1 LITRO EQUIVALE APROXIMADAMENTE 1,56 KG. NO ENTANTO, A BOMBONA PODERÁ TER PESO DE MÍNIMO DE 25 KG E PESO MÁXIMO DE 35 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER APRESENTADO O LAUDO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SAÚDE ESTABELECIDOS EM NORMA TÉCNICA DA ABNT PARA O CONTROLE DOS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº5, ANEXO XX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	PRÓPRIA	3.800	8,87	33.706,00

HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA - 08.406.359/0001-75, situada na AV CLAUDIONOR BARBIERI, 1300 - CENTRO - BARIRI - SP com o valor total de R$ 145.530,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	56197	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (NA2SIF6) PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - COMPOSIÇÃO QUÍMICA:1.PUREZA (MÍNIMA) 98,0 %;2.TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) 59,4%;3.UMIDADE (MÁXIMA) 0,5%;4.INSOLÚVEIS (MÁXIMO) 0,5%.CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:1.DENSIDADE APARENTE 1,20;2.SOLUBILIDADE A 250º C (G100G DE H2O) 0,762%;3.ASPECTO: PÓ BRANCO BRILHANTE CRISTALINO;4.GRANULOMETRIA (PASSANTE);5.MALHA 325 - 25% (MÁXIMA);6.MALHA 80 - 100%.OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG; O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	Própria	14.700	9,90	145.530,00

Hidroquimica Industria e Comercio Ltda - ME - 09.145.060/0001-77, situada na RUA DAS INDUSTRIAS , 437 - SANTA TEREZINHA - TIMOTEO - MG com o valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	56195	CAL HIDRATADA PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - 1.HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA(OH)2- MÍNIMO 90%;2.CARBONATO DE CÁLCIO CACO3- MÁXIMO 5%;3.UMIDADE MÁXIMO 1%;4.GRANULOMETRIA RETIDO MALHA 100 - MÁXIMO 1%.OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG;CARGA MÉDIA POR PEDIDO: 14000 KG (SUJEITO A ALTERAÇÃO);O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO,LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	Ical	68.600	1,10	75.460,00
2	56222	CAL HIDRATADA PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784, (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS) - (COM COTA DE2 % DO ITEM CÓDIGO 56195)COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:1.HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA(OH)2- MÍNIMO 90%;2.CARBONATO DE CÁLCIO CACO3- MÁXIMO 5%;3.UMIDADE MÁXIMO 1%;4.GRANULOMETRIA RETIDO MALHA 100 - MÁXIMO 1%.OBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG;CARGA MÉDIA POR PEDIDO: 14000 KG (SUJEITO A ALTERAÇÃO);O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO,LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	KG	Ical	1.400	1,10	1.540,00

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - 49.149.027/0001-30, situada na AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - MORADA DA SERRA - CUIABÁ - MT com o valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	56199	SAL GROSSO GRANULADO, ANIMAL, PARA USO EM APLICAÇÃO QUÍMICA, COM AS SEGUINTES CARACATERÍSTICAS: - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COMPONENTES: UNI MÍNIMO TÍPICO MÁXIMO1.CLORETO DE SÓDIO(B.S) % 99.80 99.86 99.912.UMIDADE (120ºC2H) % 0.1 0.2 0.33.CÁLCIO (COMO CA 2+) % 0.010 0.020 0.0304.MAGNÉSIO (COMO MG2+) % 0.004 0.008 0.0155.SULFATOS (COMO SO4-) % 0.030 0.060 0.1006.INSOLÚVEIS(EM ÁGUA) % 0.006 0.035 0.0507.PH (SOLUÇÃO 105P/V) 6.5 8.0 9.58.IODO (METALÓIDE) PPM INSENTO INSENTO INSENTO9.FERROCIANETO DE SÓDIO PPM INSENTO INSENTO INSENTO10.SILICO ALUMIATO DE SÓDIO % INSENTO INSENTO INSENTOOBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA DEVERÁ TER PESO DE 25 KG;O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	KG	CIMSAL	245.000	0,85	208.250,00
11	56227	SAL GROSSO GRANULADO, ANIMAL, PARA USO EM APLICAÇÃO QUÍMICA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 56199), COM AS SEGUINTES CARACATERÍSTICAS:COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COMPONENTES: UNI MÍNIMO TÍPICO MÁXIMO1.CLORETO DE SÓDIO(B.S) % 99.80 99.86 99.912.UMIDADE (120ºC2H) % 0.1 0.2 0.33.CÁLCIO (COMO CA 2+) % 0.010 0.020 0.0304.MAGNÉSIO (COMO MG2+) % 0.004 0.008 0.0155.SULFATOS (COMO SO4-) % 0.030 0.060 0.1006.INSOLÚVEIS(EM ÁGUA) % 0.006 0.035 0.0507.PH (SOLUÇÃO 105P/V) 6.5 8.0 9.58.IODO (METALÓIDE) PPM INSENTO INSENTO INSENTO9.FERROCIANETO DE SÓDIO PPM INSENTO INSENTO INSENTO10.SILICO ALUMIATO DE SÓDIO % INSENTO INSENTO INSENTOOBSERVAÇÕES:O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA DEVERÁ TER PESO DE 25 KG;O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO.	KG	CIMSAL	5.000	0,85	4.250,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 20 de dezembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FDF2EED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota Municipal Pedrinópolis, durante o ano de 2024, que serão entregue de forma parcelada, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.*

Fornecedor: POSTO NOVA ALIANCA DE COMBUSTIVEIS LTDA- 24.689.431/0001-75							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	24.500,00	LT	ALCOOL ETANOL	ETANOL	COMBUSTIVEL	R$ 3,69	R$ 90.405,00
2	139.500,00	LT	GASOLINA COMUM	GASOLINA	COMBUSTIVEL	R$ 5,79	R$ 807.705,00
TOTAL							**R$_898.110,00**
OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO E DEZ REAIS							
Fornecedor: POSTO PEDRINOPOLIS LTDA- 02.833.970/0001-01							
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**

3	166.500,00	LT	OLEO DIESEL B S10	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 6,44	R$ 1.072.260,00
4	90.500,00	LT	OLEO DIESEL COMUM	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 6,37	R$ 576.485,00
						TOTAL	**1.648.745,00**
UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS							

Total do processo

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.546.855,00	R$ 2.571.469,50	0,96%	24.614,50

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG, 14 de Dezembro de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:523B7721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026_2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 026/2022.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**FERNANDO MARANGONI ME.**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB URBANA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARA A FORMALIZAÇÃO DO PRF – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS**
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **[| 310- 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00]** **Fonte de recurso: PRÓPRIO**
PROCESSO Nº:	**025/2022**
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação nº 009/2022.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**026/2022.**
TERMO ADITIVO Nº	**002**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	**14/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:06F5818B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2357/2023

LEI Nº 2357,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdizes/MG, para o Exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Perdizes, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2024, em R$ 160.900.000,00 (Cento e sessenta milhões, novecentos mil reais), compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público totaliza R$ 142.735.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).
II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público totaliza o valor de R$ 18.165.000,00 (Dezoito milhões e cento e sessenta mil reais).

Art. 2º. A receita total da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é estimada em R$ 160.900.000,00 (Cento e sessenta milhões, novecentos mil reais), decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I – Receita do Orçamento	Valor em R$

Receita do Orçamento Fiscal	142.735.000,00
Receita do Orçamento de Seguridade Social	18.165.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**160.900.000,00**

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	**169.748.000,00**
Receitas Tributárias	15.479.000,00
Receitas de Contribuições	4.010.000,00
Receitas Patrimoniais	3.417.000,00
Receitas de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	145.584.000,00
Outras Receitas Correntes	1.208.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**260.000,00**
Operações de Crédito	2.000,00
Alienações de Bens	8.000,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**(20.297.000,00)**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (D)	**11.189.000,00**
Receitas de Contribuições	11.189.000,00
TOTAL DA RECEITA (E) = [(A+B+C+D)]	**160.900.000,00**

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

I – Despesa do Orçamento	**Valor em R$**
Despesa do Orçamento Fiscal	140.685.000,00
Despesa do Orçamento da Seguridade Social	10.800.000,00
Reserva de Contingência	2.050.000,00
Reserva do RPPS	7.365.000,00
Total do Orçamento	**160.900.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**160.900.000,00**

Art. 4º. As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

DESPESAS POR CATEROGORIA ECONOMICA	
Despesa Corrente	144.295.000,00
Despesas de Capital	7.190.000,00
Reserva de Contingência	2.050.000,00
Reserva do RPPS	7.365.000,00
Total	**160.900.000,00**

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 6º. A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 7º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos desta Lei, assim desdobradas:
I – por categoria econômica;
II – por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	**Valor em R$**
CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES	6.000.000,00
Subtotal	**6.000.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	13.346.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.991.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.987.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	430.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	231.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.907.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.806.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.312.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E	8.298.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.435.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MAQUINAS	4.622.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	23.472.000,00
FUNDEB	21.168.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.234.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.620.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO	2.797.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.909.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	92.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	911.000,00
Subtotal	**134.685.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**Valor em R$**
INST. DE PREVIDENCIA MUNIC. PERDIZES - IPREMP	10.800.000,00
Subtotal	**10.800.000,00**
Reserva de Contingência	**2.050.000,00**

Reserva do RPPS	**7.365.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**160.900.000,00**

III – por função de governo – Administração Direta e Indireta: Valor em R$

PODER LEGISLATIVO	
Legislativa	6.000.000,00
Subtotal	**6.000.000,00**
PODER EXECUTIVO	
Administração	20.386.000,00
Agricultura	3.903.000,00
Assistência Social	8.136.000,00
Comércio e Serviços	337.000,00
Cultura	1.230.000,00
Desporto e Lazer	1.444.000,00
Educação	41.913.000,00
Encargos Especiais	4.506.000,00
Gestão Ambiental	1.429.000,00
Habitação	92.000,00
Indústria	263.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000,00
Saneamento	5.233.000,00
Saúde	33.854.000,00
Segurança Pública	322.000,00
Trabalho	6.000,00
Transporte	3.755.000,00
Urbanismo	7.872.000,00
Subtotal	**134.685.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	
Administração	700.000,00
Previdência Social	10.100.000,00
Subtotal	**10.800.000,00**
Reserva de Contingência	**2.050.000,00**
Reserva do RPPS	**7.365.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**160.900.000,00**

Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:
I – até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.
II – ate o limite do saldo financeiro disponível apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.
III - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, ou para abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.
§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.
§4º - O superávit financeiro do exercício anterior não se computará no total do Orçamento, como exposto no inciso I do artigo 8º, estando de acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º.

Art. 9º. Fica o Executivo autorizado a:
I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;
II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
III - proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;
IV - proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstrita à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;
V – modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na lei orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;
VI – alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;
VII – criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo;
VIII – alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais.

Art. 10. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções nºs 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ambas republicadas em

9 de abril de 2002, e suas alterações, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 12. Cabe aos Poder Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024 contido no PPA 2022/2025, no Lei nº 2213, de 21 de Dezembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 13. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Perdizes - MG, 20 de dezembro de 2.023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6162D092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 047/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2023.
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Altera a Lei Complementar nº 039/2022 – Novo Código Tributário do Município de Perdizes, revoga a Lei Complementar nº 11 de 18 de agosto de 2017, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Altera o parágrafo único, do Art. 35 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 - A solidariedade referida no artigo anterior não comporta benefício de ordem.
Parágrafo único. Entende-se por interesse comum, para fins do disposto no inciso I do artigo 34, a situação em que duas ou mais pessoas pratiquem o fato gerador da mesma obrigação tributária."
Art. 2º- Altera o artigo 63 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 63 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilação, nem suspensão do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.
Art. 3º- Acrescenta redação ao§4º, do artigo 72, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com o seguinte texto:
***§4º -** Incluem-se no cálculo do parcelamento a atualização monetária pelo IPCA, multa, honorários de sucumbência e os juros de mora incidentes até a data de sua concessão, bem como, atualização monetária pelo IPCAe juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das parcelas vincendas.*
Art. 4º- Altera o inciso II, do §1º, do artigo 92 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05(cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.
§ 1º A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordena a citação;
II - pelo protesto;(...)"
Art. 5º - Altera o inciso II, do parágrafo único do art. 118 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 118 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. O prazo, a que se refere este artigo, se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordena a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto;(...)"
Art. 6º- Acrescenta alíneas ao inciso I, do artigo 164, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 164 - O valor venal do bem imóvel será conhecido:
I - tratando-se de imóvel edificado, pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos de situação, de componentes da construção e do estado de conservação, pela metragem da construção, somado o resultado ao valor do terreno, observada as plantas de valores anexas a esta Lei e conforme regulamento;
*A construção será classificada segundo a natureza e padrão de acabamento em **ÓTIMO** quando a edificação for em alvenaria e/ou concreto, com fachadas revestidas em material cerâmico ou especial, com acabamento fino e suas principais características são: revestimento/acabamento de reboco com pintura, material cerâmico e/ou especial; duas ou mais instalações sanitárias completas com acabamento fino e/ou especial; piso em taco, material cerâmico ou especial; forro em laje ou especial; cobertura em cerâmica, laje ou especial; instalação elétrica embutida; esquadria de ferro, alumínio ou especial; estrutura em alvenaria ou concreto; interfone, sauna e/ou hidromassagem e/ou aquecedor solar e/ou piscina e/ou quadra esportiva;*

*A construção será classificada segundo a natureza e padrão de acabamento em **BOM** quando a edificação for em alvenaria, madeira ou metálica, com acabamento simples e suas principais características são: revestimento/acabamento de reboco com pintura ou material cerâmico; possuir até duas instalações sanitárias completas com acabamento simples; piso em cimento, taco ou material cerâmico; forro de madeira, laje ou gesso; cobertura em amianto, cerâmica, laje ou alumínio; instalação elétrica semi-embutida ou embutida; esquadria de madeira comum, ferro ou alumínio; estrutura em alvenaria, madeira ou metálica;*

*A construção será classificada segundo a natureza e padrão de acabamento em **MÉDIO** quando a edificação for em alvenaria, madeira ou metálica, com um pavimento, número de cômodos reduzidos e suas principais características são: revestimento/acabamento de reboco com ou sem pintura; possuir uma instalação sanitária completas com acabamento simples; piso em cimento, taco ou material cerâmico de qualidade inferior; sem forro ou de madeira simples; cobertura em amianto ou cerâmica; instalação elétrica aparente, semi-embutida ou embutida; esquadria de madeira comum, ferro ou alumínio; estrutura em alvenaria ou madeira;*

*A construção será classificada segundo a natureza e padrão de acabamento em **RUIM** quando a edificação for em alvenaria ou adobe, facilmente reconhecível por seu acabamento econômico, simples e suas principais características são: sem revestimento ou reboco sem pintura; possuir uma instalação sanitária completas com acabamento simples; piso sem cimento ou com cimento ou material cerâmico de qualidade inferior; sem forro ou de madeira simples; cobertura em amianto ou cerâmica comum; instalação elétrica aparente ou semi-embutida; esquadria em madeira comum ou ferro; estrutura em adobe ou alvenaria; (...)"*

Art. 7º- Altera o §8º do artigo 168 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168 - Em qualquer caso, o valor resultante de procedimento de avaliação individual e concreta, prevalecerá sobre os valores arbitrados da Planta Genérica.

(...)

§ 8º Os imóveis submetidos ao imposto na forma definida neste artigo, ficam excluídos da incidência do IPTU lançado na forma dos arts. 177 a 179 desta Lei.(...)"

Art. 8º- Altera o *caput* do artigo 213 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 213 - Para efeito de fixação do valor tributável, sem prejuízo da consideração de outros fatores relevantes, será requerida cópia do contrato de compra e venda ou qualquer outro documento que comprove a transação imobiliária/financeira, bem como prazo de até 10 (dez) dias para avaliação do imóvel pelo Fisco Municipal."

Art. 9º- Altera o inciso V, do Art. 237 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 237 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide:

(...)

V - os atos cooperativos típicos praticados por cooperativas;(...)"

Art. 10- Revoga o §5º do artigo 242 da Lei Complementar nº 39/2022.

Art. 11- Altera o *caput e* inciso III, do §2º do artigo 250, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250 - Aos órgãos da Administração Pública direta Municipal fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, quando vinculados ao fato gerador, relativo aos serviços tomados ou intermediados por pessoas físicas ou jurídicas ou a eles equiparados, independentemente do prestador do serviço estar ou não, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes da SEMAT, e/ou que emitirem Nota Fiscal autorizada pelo município de Perdizes ou por outro Município.

(...)

§2º - Sem prejuízo do disposto no artigo 242, são responsáveis:

III - as pessoas referidas nos incisos II ou III, do §11 do art. 239 desta Lei Municipal, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Municipal. (...)"

Art. 12- Altera o §2º do artigo 252 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município."

Art. 13- Revoga os incisos VIII, IX, X e XI, do §3º,do artigo 255 da Lei Complementar nº 039/2022.

Art. 14- Altera o §4º do artigo 278 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"§4º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima de 2% (dois por cento) prevista no artigo 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31, de julho de 2003, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço. (...)"

Art. 15- Altera o §4º, do artigo 285 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 285 - O lançamento do Imposto poderá ser efetuado de ofício, por meio de notificação-recibo, com base nos dados constantes do Cadastro Econômico do Município.

(...)

§ 4º Na impossibilidade de entrega da notificação-recibo na forma prevista nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital, na forma do inciso III, do art. 288. (...)"

Art. 16– Altera o parágrafo único do artigo 363 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 363 - Sujeito passivo da taxa é o requerente da licença, cabendo ainda ao proprietário da terra a corresponsabilidade pelo pagamento da taxa.

Parágrafo único. O sujeito passivo fica obrigado ao pagamento da taxa de licença anual."

Art. 17- Altera o artigo 364 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 364 - A taxa de licença para exploração e extração de bens minerais será calculada anualmente de acordo com a Tabela 08, do Anexo I, desta Lei."

Art. 18– Altera o artigo 378 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 378 - A Taxa de Fiscalização Sanitária será cobrada de acordo com a Tabela 10, do Anexo I, desta Lei."

Art. 19-Altera o artigo 382 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 382 - A taxa será calculada de acordo a Tabela 11, do Anexo I, desta Lei."

Art. 20- Altera o artigo 401 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 401 - A base de cálculo dessa contribuição é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionaria distribuidora, exceto quando se tratar de imóvel não edificado hipótese em que será aplicado o disposto artigo 403 desta Lei."

Art. 21- Altera o *caput* do artigo 403 da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 403 - O valor da Contribuição para o Custeio de iluminação Pública, referente aos imóveis não edificados, cobrada juntamente com o talão de IPTU, será calculada com a aplicação da multiplicação de 01 (uma)UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES – UFMP, por metro linear de testada."

Art. 22 - Ficam alteradasas alíquotas dos serviçoscontidas na**Tabela 01**, do ANEXO I,da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

TABELA 01

ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1 - Serviços de Informática e Congêneres	Alíquota

1.01	**Análise e desenvolvimento de sistemas.**	**3%**
1.02	**Programação.**	**3%**
1.03	**Processamento armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistema de informação, entre outros formatos, e congêneres.**	**3%**
1.04	**Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphfones e congêneres.**	**3%**
1.05	**Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas e computação.**	**3%**
1.06	**Assessoria e consultoria em informática.**	**3%**
1.07	**Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.**	**3%**
1.08	**Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**	**3%**
1.09	**Disponibilização, sem cessão definitiva de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de serviços de acesso condicionado, de que trata a lei12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeito ao ICMS).**	**3%**
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		**Alíquota**
2.01	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**	**3%**
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		**Alíquota**
3.01	(VETADO conforme Lei Complementar n°116 de 31 de julho 2003)	-
3.02	**Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.**	**3%**
3.03	**Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.**	**3%**
3.04	**Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, postes, cabos, ditos e condutos de qualquer natureza.**	**3%**
3.05	**Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**	**3%**
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		**Alíquota**
4.01	**Medicina e biomedicina.**	**3%**
4.02	**Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.**	**3%**
4.03	**Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.**	**3%**
4.04	**Instrumentação cirúrgica.**	**3%**
4.05	**Acupuntura.**	**3%**
4.06	**Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.**	**3%**
4.07	**Serviços farmacêuticos.**	**3%**
4.08	**Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia**	**3%**
4.09	**Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.**	**3%**
4.10	**Nutrição.**	**3%**
4.11	**Obstetrícia.**	**3%**
4.12	**Odontologia.**	**3%**
4.13	**Ortóptica.**	**3%**
4.14	**Próteses sob encomenda.**	**3%**
4.15	**Psicanálise.**	**3%**
4.16	**Psicologia.**	**3%**
4.17	**Casas de repouso e de recuperação, creches asilos e congêneres.**	**3%**
4.18	**Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.**	**3%**
4.19	**Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.**	**3%**
4.20	**Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**	**3%**
4.21	**Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**	**3%**
4.22	**Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.**	**3%**
4.23	**Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros, contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação de beneficiário.**	**3%**
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		**Alíquota**
5.01	**Medicina veterinária e zootecnia.**	**3%**
5.02	**Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.**	**3%**
5.03	**Laboratórios de análise na área veterinária.**	**3%**
5.04	**Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.**	**3%**
5.05	**Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.**	**3%**
5.06	**Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**	**3%**
5.07	**Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**	**3%**
5.08	**Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.**	**3%**
5.09	**Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.**	**3%**
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e Congêneres.		**Alíquota**
6.01	**Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.**	**3%**
6.02	**Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.**	**3%**
6.03	**Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.**	**3%**
6.04	**Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.**	**3%**
6.05	**Centros de emagrecimento, spa e congêneres.**	**3%**
6.06	**Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.**	**3%**
7- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		**Alíquota**
7.01	**Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.**	**3%**
7.02	**Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	**3%**
7.03	**Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos executivos para trabalhos de engenharia.**	**3%**
7.04	**Demolição.**	**3%**
7.05	**Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).**	**3%**
7.06	**Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.**	**3%**
7.07	**Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.**	**3%**
7.08	**Calafetação.**	**3%**
7.09	**Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.**	**3%**
7.10	**Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres,**	**3%**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
7.12	**Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.**	**3%**
7.13	**Dedetização, desinfecção, desinsentização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.**	**3%**
7.14	(VETADO conforme Lei Complementar n°116 de 31 de julho 2003)	-
7.15	(VETADO conforme Lei Complementar n°116 de 31 de julho 2003)	-
7.16	**Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer finse por quaisquer meios.**	**3%**
7.17	**Escoamento, contenção de encostas e serviços congêneres**	**3%**
7.18	**Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.**	**3%**
7.19	**Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.**	**3%**
7.20	**Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geológicos, geofísicos e congêneres.**	**3%**

7.21	**Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços, relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.**	**3%**
7.22	**Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.**	**3%**
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		**Alíquota**
8.01	**Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.**	**3%**
8.02	**Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**	**3%**
9 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e Congeners		**Alíquota**
9.01	**Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service*condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis, residência, *residence-service*, *suite-service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços).**	**3%**
9.02	**Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.**	**3%**
9.03	**Guias de turismo.**	**3%**
10 - Serviços de intermediação e congêneres		**Alíquota**
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil *(leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subintens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	**Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.**	**3%**
10.10	**Distribuição de bens de terceiros.**	**3%**
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		**Alíquota**
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	**Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.**	**3%**
11.03	**Escolta, inclusive de veículos de cargas.**	**3%**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza."	3%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		**Alíquota**
12.01	**Espetáculos teatrais**	**4%**
12.02	**Exibições cinematográficas.**	**4%**
12.03	**Espetáculos circenses.**	**4%**
12.04	**Programas de auditório**	**4%**
12.05	**Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.**	**4%**
12.06	**Boates, taxi-dancing e congêneres.**	**4%**
12.07	***Shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**	**4%**
12.08	**Feiras, exposições, congressos e congêneres.**	**4%**
12.09	**Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.**	**4%**
12.10	**Corridas e competições de animais.**	**4%**
12.11	**Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.**	**4%**
12.12	**Execução de música.**	**4%**
12.13	**Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**	**4%**
12.14	**Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão de qualquer processo.**	**4%**
12.15	**Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.**	**4%**
12.16	**Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.**	**4%**
12.17	**Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.**	**4%**
13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		**Alíquota**
13.01	(VETADO conforme Lei Complementar n°116 de 31 de julho 2003)	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	**Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.**	**3%**
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixa, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeito ao ICMS.	3%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.		**Alíquota**
14.01	**Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**	**3%**
14.02	**Assistência técnica.**	**3%**
14.03	**Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).**	**3%**
14.04	**Recauchutagem ou regeneração de pneus.**	**3%**
14.05	**Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento, e congêneres, de objetos quaisquer.**	**3%**
14.06	**Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.**	**3%**
14.07	**Colocação de molduras e congêneres.**	**3%**
14.08	**Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.**	**3%**
14.09	**Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.**	**3%**
14.10	**Tinturaria e lavanderia.**	**3%**
14.11	**Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.**	**3%**
14.12	**Funilaria e lanternagem.**	**3%**
14.13	**Carpintaria e serralheria**	**3%**
14.14	**Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.**	**3%**
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		**Alíquota**
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, Revalidação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CFF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%

15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a ele relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, Revalidação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal		**Alíquota**
16.01	**Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.**	**3%**
16.02	**Outros serviços de transporte de natureza municipal.**	**3%**
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		**Alíquota**
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	**Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.**	**3%**
17.03	**Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.**	**3%**
17.04	**Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.**	**3%**
17.05	**Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.**	**3%**
17.06	**Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.**	**3%**
17.07	(VETADO conforme Lei Complementar n°116 de 31 de julho 2003)	-
17.08	Franquia (franchising)	3%
17.09	**Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.**	**3%**
17.10	**Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**	**3%**
17.11	**Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento dealimentação e bebidas, que fica sujeito a ICMS).**	**3%**
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	**Leilão e congêneres.**	**3%**
17.14	**Advocacia.**	**3%**
17.15	**Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.**	**3%**
17.16	**Auditoria.**	**3%**
17.17	**Análise de Organização e Métodos.**	**3%**
17.18	**Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.**	**3%**
17.19	**Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**	**3%**
17.20	**Consultoria e assessoria econômica ou financeira.**	**3%**
17.21	**Estatística.**	**3%**
17.22	**Cobrança em geral.**	**3%**
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	3%
17.24	**Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.**	**3%**
17.25	**Inserção de textos, desenhos e outros materiais de programa e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.)**	**3%**
18 - Serviços de regulação de sinistros, vinculados e contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congeners		**Alíquota**
18.01	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	**3%**
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		**Alíquota**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		**Alíquota**
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferencia, logística e congêneres.	3%
20.02	**Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.**	**3%**
20.03	**Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.**	**3%**
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		**Alíquota**
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 - Serviços de exploração de rodovia		**Alíquota**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		**Alíquota**
23.01	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	**3%**
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres		**Alíquota**
24.01	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.**	**3%**
25 - Serviços funerários		**Alíquota**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres		**Alíquota**
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	3%
27 - Serviços de assistência social		**Alíquota**
27.01	**Serviços de assistência social.**	**3%**
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquernatureza		**Alíquota**
28.01	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	**3%**
29 - Serviços de biblioteconomia		**Alíquota**
29.01	**Serviços de biblioteconomia.**	**3%**

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química		**Alíquota**
30.01	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	**3%**
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		**Alíquota**
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônicas, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 - Serviços de desenhos técnicos		**Alíquota**
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 - Serviços dedesembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		**Alíquota**
33.01	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	**3%**
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		**Alíquota**
34.01	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	**3%**
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		**Alíquota**
35.01	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	**3%**
36 - Serviços de meteorologia		**Alíquota**
36.01	**Serviços de meteorologia.**	**3%**
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		**Alíquota**
37.01	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	**3%**
38 - Serviços de museologia		**Alíquota**
38.01	**Serviços de museologia.**	**3%**
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação		**Alíquota**
39.01	**Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomados dos serviços).**	**3%**
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		**Alíquota**
40.01	**Obras de arte sob encomenda.**	**3%**

Art. 23-Fica alterado o valor do ISSQN anual devido pelos profissionais autônomos e liberais, de nível superior e nível técnico, previstos na**Tabela 02**, do Anexo I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

TABELA 02

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS ESTABELECIDOS(Art. 253)

N.º de Ordem	**Natureza da Atividade**	**UFMP/ANO/POR PROFISSIONAL**
1	**Profissionais de Nível Superior**	**110**
2	**Profissionais de Nível Técnico**	**66.6**
3	Profissionais de Nível Médio	50
4	Demais autônomos sem especificação	30
OBS.: Para se achar o valor do ISSQN devido, multiplica-se o coeficiente indicado para cada categoria, pelo valor da UFMP do mês de vencimento do tributo.		
NOTA: O pagamento será até o último dia útil do mês de março		

Art. 24 - Altera a **Tabela 03**, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 03

TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - (Art. 325)

ITEM		*UFMP/ ano*
01	*Indústria e Comércio (por m²)*	*0.30*
02	*Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento (por m²)*	*0.60*
03	*Hotéis, motéis, pensões e similares (por m²)*	*0.30*
04	*Profissionais autônomos em geral (por m²)*	*0.30*
05	*Casas de loterias (por m²)*	*0.30*
06	*Oficinas de consertos em geral (por m²)*	*0.30*
07	*Postos de serviços para veículos (por m²)*	*0.50*
08	*Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares (por m²)*	*0.50*
09	*Tinturarias e lavanderias (por m²)*	*0.30*
10	*Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas, etc (por m²)*	*0.30*
11	*Barbearias e salões de beleza (por m²)*	*0.30*
12	*Ensino de qualquer grau ou natureza por sala de aula (por m²)*	*0.30*
13	*Estabelecimentos hospitalares, clínicas e laboratórios de análises clínicas (por m²)*	*0.30*
14	*Diversões públicas (por m²)*	*0.30*
15	*Cartórios (por m²)*	*0.40*
16	*Empreiteiras e incorporadoras (por m²)*	*0.40*
17	*Agropecuária (por m²)*	*0.30*
18	*Trailers (por m²)*	*0.40*
19	*Taxa de Licença para Torres de Telefonia (por m²)*	*2.00*
20	*Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens anteriores (por m²)*	*0.30*

Art. 25-Fica alterado o valor da taxa de fiscalização para o exercício de comércio eventual ou ambulante para licença de localização e funcionamento de circos, parques de diversões, feiras, exposições, quermesses e similares previsto na**Tabela 04**,do Anexo I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigora conforme tabela abaixo:

TABELA 04

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE - (Art. 336)

N.º de Ordem	**DISCRIMINAÇÃO**	**UFMP**
1 - COMÉRCIO EVENTUAL		
1.1	Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, por dia.	1.0
1.2	Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, por mês.	32
1.3	**Licença para localização e funcionamento de Circos, Parques de Diversões, Feiras, Exposições, Quermesses e Similares, por dia.**	**4**
2 - COMÉRCIO AMBULAN TE		
2.1	Licença para funcionamento do comércio ambulante, por dia.	1.0
2.2	Licença para funcionamento do comércio ambulante, por mês.	32
2.3	Licença para funcionamento do comércio ambulante, por ano.	155

Art. 26-Altera a **Tabela 05**, do Anexo I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

TABELA 05

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO

Nº de Ordem	**Discriminação**	**UFMP**
1	Aprovação de projeto por m² de área útil de piso coberto.	0.32
2	Reconstrução e reforma de edificações em geral, incluindo acréscimo de área, por m², de área útil de piso coberto.	0.16
3	Alvará de demolição, por m² de área edificada a ser demolida.	0.16
4	Informações de uso de solo em relação as restrições urbanísticas.	16
5	Desmembramento de área, por m² de área de área desmembrada, por lote resultante.	0.16
6	Remembramento de áreas em geral, por m² de área remembrada, por lote resultante.	0.16
7	Remanejamento de áreas em geral, por m² de área remanejada.	0.16

8	Expedição de "Habite-se e averbação" por m² de área construída.	0.32
9	Expedição de Habite-se parcial por m² de área construída.	0.16
10	Retificação de área	16
11	Modificação de projeto sem acréscimo.	16
12	Aprovação de projeto de levantamento ou regularização.	16
13	Alvará de reforma.	16
14	Alvará de construção (já cobra junto com a taxa de aprovação de projeto).	16
15	2ª via de Alvará de construção.	16
16	2ª via de "Habite-se e averbação".	16
17	2ª via de "Habite-se" parcial.	16
18	2ª via de informação do Uso do Solo.	16
19	2ª via de alvará de construção com acréscimo.	16
20	2ª via de alvará de construção sem acréscimo	16
21	Planta popular	7.8
22	**Certidões diversas**	**10**
23	Autenticação de planta ou projeto.	16
24	Numeração e renumeração predial oficial.	4
25	Demarcação/alinhamento de lotes por metro linear.	0.8
26	**Certidão de confrontação**	**10**
27	Vistoria técnica, com laudo consubstanciado.	16
28	Taxa de avaliação de imóveis.	16
29	Aprovação de loteamento por m²	0.014
30	Autorização para realização de obras temporárias em vias públicas, por local, além do custo da reposição do estado normal de via pública.	16
31	Tapumes de proteção de obras por metro linear.	0.8
32	Certidão de controle ambiental.	16
33	**VISTORIA PARA RECEBIMENTO DE LOTEAMENTO – Requerimento assinado pelos proprietários cópia do decreto de aprovação, termos de recebimento referente a pavimentação, drenagem e iluminação pública; recebimento das redes de água/esgoto, rede elétrica e marcos geodésicos.**	**16 + (0.16 x m²) da área aprovada**
34	**APROVAÇÃO DEFINITIVA DE LOTEAMENTO**	**16 + (0.16 x m²) da área aprovada**
35	**INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO – Requerimento assinado pelos proprietários; cópia do RG/contrato social; cópia atualizada do Registro de Imóveis (menos de 6 meses); georreferenciamento em mídia ou papel. RRT/ART do georreferenciamento paga.**	**25**
36	**DESMEMBRAMENTO / AGLUTINAÇÃO** **Requerimento assinado pelos proprietários; cópia do RG/contrato social; cópia atualizada do Registro de Imóveis (menos de 6 meses); 2 plantas de situação atual e propostas assinadas por Responsável Técnico; RRT/ART paga. Certidão negativa municipal do imóvel. Georreferenciamento em mídia e impressa, RRT/ART do georreferenciamento paga.** ****nos casos de existência de edificações, anexar cópia do projeto aprovado e planilha com os parâmetros urbanísticos aplicados aos lotes. Na falta de projeto aprovado, demonstrar a possível regularização em planilha de áreas, observando a legislação vigente.**	**16 + (0.16 x m²) da área aprovada**
37	**Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares**	**16**
38	**Arruamentos com área de 10.000m², por metro quadrado**	**1**
39	**Arruamentos com área de 10.000m², por metro quadrado**	**2**
40	**Análise de projeto de retificação ou discriminação de divisas de imóveis rurais, com anuência, de imóvel com área até 500 (quinhentos) hectares**	**45**
41	**Análise de projeto de retificação ou discriminação de divisas de imóveis rurais, com anuência, de imóvel com área superior a 500 (quinhentos) hectares**	**177**
42	**Ligação de esgoto (material e mão de obra sobre a responsabilidade do requerente)**	**67**

Art. 27 - Altera a **Tabela 06**, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

TABELA 06

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Nº de Ordem	Discriminação	UFMP/DIA
1	**Eventual ou Ambulante** **Venda de produtos ou serviços de feiras e correlatos, por estabelecimento no ato da concessão**	**1**
2	**Feirantes eventuais com veículos próprios** **Por veículos, food truck no ato da concessão.**	**4**
3	Mesas de bares e restaurantes	
	Por dia	**1**
	Por mês	**30**
	Por ano	264
4	**Bancas de revistas e similares, por unidade, por dia**	**4**
5	**Licença para interdição de vias públicas para realização de eventos e festejos, por local**	**12**
6	**Circos, por dia**	**3**
7	**Quaisquer outras atividades não especificadas nos itens anteriores, por dia**	**3**
8	**Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura, com exceção dos taxistas e ônibus urbanos, de 8:00 às 18:00 horas, fracionado por hora (por dia)**	**10**

Art. 28- Altera a **Tabela 07**, do Anexo I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

TABELA 07

TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL

N.º de Ordem	NATUREZA E ESPÉCIES DE PUBLICIDADE	UFMP
1	**Tabuleta, Painel, outdoor, cartaz ou pôster, colocados ou fixados por qualquer processo, voltados e/ou visíveis às vias de logradouros públicos, por ano, por metro quadrado ou fração e por cada local**	**2.10**
2	**Anúncio luminoso, letreiro, placa ou dístico, metálico ou não, com indicação de comércio, indústria, nome e/ou endereço, profissão, quando colocado na parede externa de qualquer prédio, parede, armação ou aparelho semelhante ou congênere, por ano, metro quadrado ou fração e por cada local**	**4.20**
3	**Anúncios instalados em equipamentos existentes nos logradouros públicos, quando permitido, por ano, metro quadrado ou fração e por cada local**	**2.10**
4	Anúncios no interior ou exterior de cada veículo utilizado no transporte individual e coletivo de passageiros de qualquer natureza, por ano e por veículo	77.8
5	**Anúncios projetados em cada telas de cinemas, por filme ou chapa e por mês ou fração**	**6**
6	**Vitrine e/ou mostruário para a exposição de artigos estranhos ao ramo de atividades do estabelecimento, ou alugados a terceiros, por metro quadrado de vitrine e/ou mostruário e por mês ou fração**	**6**
7	**Anúncios sob forma de folheto, distribuído, em mãos ou a domicílio, por tiragem/impressão**	**6**
8	**Publicidade sonora e congêneres, por cada aparelho e por dia, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais e industriais**	**3.9**
9	**Publicidade sonora e congêneres, quando permitido, por cada aparelho e por mês, quando instalados em veículo para fins publicidade ou divulgação**	**6**
10	**Anúncios no interior de terminais rodoviários, galerias comerciais, shopping centers, centros esportivos, estádios de futebol e congêneres, por metro quadrado ou fração e por ano**	**6**
11	**Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja sistema de colocação desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais, por metro quadrado ou fração, por ano.**	**2.10**

Art. 29- Altera a **Tabela 09**, do Anexo I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

TABELA 09

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSPEÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SUJEITA À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL

Fonte de Poluição. Fator de Complexidade da fonte de poluição (w) I - Taxas de Inspeção

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO FONTE DE POLUIÇÃO	FATOR DA FONTE DE POLUIÇÃO UFMP/ANO

00	**Indústria de Extração e Tratamento de minerais** Atividades de extração, com ou sem beneficiamento, de minerais de sólidos, líquidos e gasosos, que se encontrem em estado natural.	**31.1**
10	**Indústrias de Produtos Minerais não Metálicos**	
	Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	**23.3**
	Britamento de pedras	**31.1**
	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	**31.1**
	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	**23.3**
	Fabricação de material cerâmico	**31.1**
	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, grosso e amianto	**23.3**
	Fabricação e elaboração de vidros e cristal	**31.1**
	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	**31.1**
	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	**23.3**
11	**Indústria Metalúrgica**	
	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	**46.6**
	Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minérios, com fusão	**38.8**
	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, galvanotécnico pintura por aspersão aplicação de verniz e esmaltação	**31.1**
12	**Indústria Mecânica**	
	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição	**31.1**
	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, tratamento galvanotécnico e fundição	**23.3**
13	**Indústria de Material Elétrico e Comunicações**	
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	**38.8**
	Demais atividades da indústria de material elétrico e de comunicações	**23.3**
14	**Indústria de Material de Transporte**	
	Fundição, tratamento galvanotécnico e pintura	**31.1**
	Demais atividades da indústria de material de transporte	**23.3**
15	**Indústria de madeira**	
	Serrarias	**16**
	Desdobramento da madeira, exceto serrarias	**23.3**
	Fabricação de estruturas de madeiras e artigos de carpintaria	**23.3**
	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada a ou prensada	**38.8**
	Fabricação de chapas de madeira compensada, revestida ou não com material plástico	**23.3**
	Fabricação de artigos de tornearia e de madeira arqueada	**23.3**
	Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios	**23.3**
	Fabricação de artefatos de madeira torneada	**23.3**
	Fabricação de saltos e solados de madeira	**23.3**
	Fabricação de formas e modelos de madeira - exclusive de madeiras arqueadas	**23.3**
	Fabricação de molduras e execução de obras de telhas exclusive artigos de mobiliário	**16**
	Fabricação de artigos de madeira para usos domésticos, industrial e comercial	**23.3**
	Fabricação de artefatos de bambu, vime ou palha trançada, exclusive móveis e chapéus	**16**
	Fabricação de artigos de cortiça	**16**
16	**Indústria de Mobiliário**	
	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	**23.3**
	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas inclusive estofados	**23.3**
	Fabricação de artigos de colchoaria	**16**
	Fabricação de armários embutidos de madeira	**23.3**
	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	**23.3**
	Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados ou não classificados	**23.3**
17	**Indústria de Papel e Papelão**	
	Fabricação de celulose	**46.6**
	Fabricação de pasta mecânica	**31.1**
	Fabricação de papel	**31.1**
	Fabricação de papelão, cartolina e cartão	**31.1**
	Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel	**23.3**
	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados não associada à produção de papelão, cartolina e cartão	**23.3**
	Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão	**23.3**
	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	**23.3**
18	**Indústria de Borracha**	
	Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha, e de artigos de borracha em geral	**31.1**
19	**Indústria de Couros e Peles e Produtos Similares**	
	Secagem e salga de couros e peles	**31.1**
	Curtimento e outras preparações de couros e peles	**46.6**
	Fabricação de artigos de selaria e correria	**16**
	Fabricação de malas, de valises e outros para viagem	**16**
	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles exclusive calçados e artigos do vestuário	**16**
20	**Indústria Química**	
	Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos químicos	**46.6**
21	**Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários**	
	Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	**46.6**
22	**Indústrias de Perfumaria, Sabões e Velas**	
	Fabricação de produtos de perfumaria	**31.1**
	Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	**46.6**
	Fabricação de velas	**31.1**
23	**Indústria de Produtos e Materiais Plásticos**	
	Todas as atividades industriais que produzem artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados, prensados, e em outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiais e materiais plásticas	**23.3**
24	**Indústria Têxtil**	
	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	**38.8**
	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais-sintéticas	**31.1**
	Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal	**38.8**
	Fabricação de estopa, de materiais para estofo e recuperação de resíduos têxteis	**23.3**
	Fiação, fiação de tecelagem e tecelagem	**31.1**
	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	**23.3**
	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas-filós, rendas e bordados	**16**
	Fabricação de tecidos especiais	**31.1**
	Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	**38.8**
	Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens	**23.3**

25	**Indústria de Vestuário e Artefatos de tecidos**	
	Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário, não produzidos nas fixações e tecelagens	**16**
	Fabricação de calçados	**23.3**
26	**Indústria de Produtos Alimentares**	
	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	**31.1**
27	**Indústria de Bebidas**	
	Fabricação de vinhos	**23.3**
	Fabricação de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas	**31.1**
	Fabricação de cervejas, chopes e malte	**23.3**
	Fabricação de bebidas não alcoólicas – inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	**23.3**
	Destilação de álcool	**31.1**
28	**Indústria de Fumo**	
	Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados	**31.1**
29	**Indústria Editorial e Gráfica**	
	Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	**23.3**
30	**Indústrias Diversas**	
	Fabricação de artigos diversos, não compreendidos nos grupos acima enumerados	**23.3**
31	**Outras fontes de Poluição**	
	Usina de produção de concreto	**23.3**
	Usinas de produção de concreto asfáltico	**31.1**
	Atividades que utilize combustível sólido, líquido ou gasoso para fins comerciais ou de serviços	**31.1**
	Serviços de reparação, manutenção e conservação de qualquer tipo de atividade comercial ou de serviços que utilizem processos ou operações para cobertura de superfícies metálicas de pintura e galvonotécnicos	**31.1**
	Produção de laminados de aço – inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão	**31.1**
	Produção de laminados de aço – inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	**23.3**
	Produção de laminados de aço – inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico	**31.1**
	Produção de cabos e tubos de ferro e aço, com fusão, tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	**38.8**
	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, porém com tratamento químico superficial ou galvanotécnico	**31.1**
	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanoténico	**23.3**
	Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	**38.8**
	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	**31.1**
	Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, com tratamento químico supeficial e/ou galvanotécnico	**38.8**
	Produção de forjadaos, arames e relaminados de aço, a frio, com tratamento químico supeficial e/ou galvanotécnico	**31.1**
	Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	**23.3**
	Metalurgia de metais não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	**38.8**
	Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias - exclusive metais preciosos	**31.1**
	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, chapas lisas ou corrugadas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exclusive canos, tubos e arame	**31.1**
	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões) sem fusão - exclusive canos, tubos e arames	**23.3**
	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**38.8**
	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**31.1**
	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**31.1**
	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem fusão, tratamento químico superficial e galvotécnico	**23.3**
	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**38.8**
	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**31.1**
	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão	**31.1**
	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos, exclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão	**23.3**
	Relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas	**23.3**
	Produção de soldas e ânodos	**31.1**
	Metalurgia dos metais preciosos	**38.8**
	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	**31.1**
	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	**31.1**
	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico e pintura por aspersão	**23.3**
	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	**31.1**
	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis sem tratamento químico superficial, galvanotécnico e pintura por aspersão	**23.3**
	Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	**31.1**
	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação	**23.3**
	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	**31.1**
	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação	**23.3**
	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	**31.1**
	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico, exclusive ferramentas para máquinas sem tratamento químico supeficial, galvanotécnico e pintura por aspersão	**23.3**
	Têmpera e comentação de aço, recozimento de arames e serviços galvanotécnico	**31.1**
	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	**31.1**
	Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces – exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos	**31.1**
	Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	**38.8**
	Preparação de pescado e fabricação de conservas do pescado	**31.1**
	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	**31.1**
	Fabricação e refinação de açúcar	**31.1**
	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc. – inclusive gomas de mascar	**23.3**
	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria	**23.3**
	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	**23.3**

	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	**38.8**
	Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados - inclusive coberturas	**31.1**
	Preparação do sal de cozinha	**23.3**
	Fabricação de vinagre	**31.1**
	Fabricação de fermentos e leveduras	**31.1**
	Fabricação de gelo – exclusive gelo seco	**16**
	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena	**46.6**
	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	**31.1**
	Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima de lixo, e materiais, ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos	**38.8**
	Hospitais, Casas de Saúde, Laboratórios radiológicos, Laboratórios de Análises clínicas e estabelecimento de Assistência Médico Hospitalar	**23.3**
	Uso não definido	**46.6**
	Depósitos para qualquer fim	**16**
	Fabricação, armazenamento e comércio de agrotóxicos	**46.6**
NOTA:	As atividades classificadas de 00 a 30 são aquelas constantes, dos mesmos grupos, do código de atividades do Centro de Informações Econômico - Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.	

Art. 30- Altera a **Tabela 09-A**, do Anexo I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

TABELA 09-A

TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL (Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Implantação e Licença Ambiental de Operação)

FONTE DE POLUIÇÃO	**FATOR DE COMPLEXIDADE VALOR DE (W)**	**UFMP**
Extração ou beneficiamento de areia, cascalho ou pedregulho	2,00	**155**
Abates de bovinos, suínos ou aves e/ou preparação de produtos de carne	2,50	**207**
Criadouro, preparação e conservação de pescados	2,00	**155**
Metalurgia e fabricação de estruturas metálicas	3,00	**232**
Fabricação de produtos de laticínio	2,50	**207**
Fabricação de sorvetes	2,00	**155**
Produção de fubá, farinhas e outros derivados de milho e mandioca – óleo	2,00	**155**
Torrefação e moagem de café	1,50	**104**
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	2,00	**155**
Fabricação e comercialização de produtos alimentícios	2,00	**155**
Fabricação de acessórios do vestuário	1,00	**52**
Depósito e comércio atacadista de produtos químicos e/ou inflamáveis	1,50	**104**
Hospitais e sanatórios, maternidades e institutos de pesquisas de doenças	1,50	**104**
Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado, incluindo móveis	1,50	**104**
Edição: edição de impressão de produtos gráficos – incluindo jornais, revistas e livros	2,00	**155**
Fabricação de produtos de limpeza, polimentos, perfumaria e cosméticos	3,00	**232**
Reciclagem de sucatas metálicas e não metálicas	2,00	**155**
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – incluindo postos revendedores, postos de abastecimentos, transportadores-revendedores-retalhista (TRR) e postos flutuantes	2,00	**155**
Demais atividades	2,00	**155**

Art. 31- Altera a **Tabela 10**, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar conforme Tabela abaixo:

TABELA 10

TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

SEGUNDO GRAU DE RISCO E COMPLEXIDADE – UFMP	
Licença Sanitária de Estabelecimentos de Interesse a Saúde, por ano	16
Parecer técnico Sanitário para Abertura de Estabelecimentos de Interesse a Saúde	4.6
Análise Sanitária de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos de interesse a Saúde	4.6

Porte da Edificação do Estabelecimento de Interesse a Saúde	Complexidade		
	ALTA RISCO I	MÉDIA RISCO II	BAIXA RISCO III
Até 50 m²	70 UFMP	38.8 UFMP	23.3 UFMP
De 51 m² a 100 m²	124.4 UFMP	70 UFMP	46.6 UFMP
De 101 m² a 200 m²	186.6 UFMP	101.1 UFMP	62.2 UFMP
De 201 m² a 300 m²	248.8 UFMP	132.2 UFMP	85,5 UFMP
De 301 m² a 500 m²	311.1 UFMP	163.3 UFMP	101.1 UFMP
De 501 m² a 1000 m²	365.5 UFMP	194.4 UFMP	124.4 UFMP
De 1001 m² a 2000 m²	427.7 UFMP	225.5 UFMP	140 UFMP
De 2001 m² a 3000 m²	490 UFMP	256.6 UFMP	163.3 UFMP
De 3001 m² a 4000 m²	544.4 UFMP	295.5 UFMP	178.8 UFMP
De 4001 m² a 5000 m²	606.6 UFMP	326.6 UFMP	202.2 UFMP
Acima de 5001 m² **	668.8 UFMP	350 UFMP	225.5 UFMP
** Acrescer para cada 500 m² adicionais	7.7 UFMP	1.55 UFMP	0.8 UFMP
Porte do Veículo Automotor de Interesse à Saúde	Complexidade		
	ALTA RISCO I	MÉDIA RISCO II	BAIXA RISCO III
Veículos automotores com área de até 5 m² (cinco metros quadrados	23.3 UFMP	15.5 UFMP	11.66 UFMP
Veículos automotores com área superior a 5 m² (cinco metros quadrados), acrescer para cada metro quadrado adicional	0.8 UFMP	0.46 UFMP	0.30 UFMP

Art. 32- Altera a **Tabela 11**, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 39/2022, que passa a vigorar conforme Tabela abaixo:

TABELA 11

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº de Ordem	**Especificação**	**UFMP**
1	Alterações contratuais	8.0
2	Certidão de Baixa	3.10
3	Certidão de Regularidade	3.10
4	Liberação de animais por unidade	8.0
5	Autorização de cópia	15.1
6	Certidão de uso do solo	15.1
7	Outras Certidões não especificadas	3.10
8	Emissão Nota Fiscal Avulsa de Serviços	3.10
9	Desarquivamento de processo	8
10	Expedição de alvarás não discriminados	15.1
11	**Reprodução de cópias, por folha**	**0.1**
12	Transporte individual de passageiros:	

	12.1 - Cadastro de permissionário	15.1
	12.2 - Inclusão de permissionário em ponto de táxi	15.1
	12.3 - Transferência de vaga em ponto de táxi	15.1
	12.4 - Exclusão de permissionário em ponto de táxi	8.0
	12.5 - Alteração de ponto de táxi, por vaga	15.1
	12.6 - Pedido de desmembramento de ponto de táxi	31.1
	12.7 - Pedido de aumento de nº de vagas em pontos de táxi	15.1
	12.8 - Transferência de permissão de táxi	15.1
	12.9 - Sinalização de carga e descarga	15.1
	12.10 - Substituição de veículo de aluguel	15.1
	12.11 - Autorização de desvio de trânsito	15.1
	12.12 - 2ª via de documentos de permissionário	**15.1**
	12.13 - Pintura de faixa em asfalto	15.1
13	**Taxa de inscrição em Dívida Ativa (por inscrição)**	**2**
14	**Autorização para interdição de vias**	**4**
15	**Autorização para realização de serviços ou mudanças na área central**	**4**
16	**Emissão de crachás de motorista de táxi**	**4**
17	**Corte de árvores, desde que autorizado**	**37.44**
18	**Poda de árvores**	**15.1**
19	**Cemitério**	
	19.1 - Carneira	**30**
	19.2 - Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu perpétuo para nova inumação	**30**
	19.2.1 - Retirada de ossada no cemitério	**30**
	19.2.2 - Remoção de ossada no interior do cemitério	**30**
	19.2.3 - Entrada de ossada no cemitério	**25**
20	**Serviços Diversos**	**30**

Art. 33- Acrescenta descrição dos tipos de construção contidos na Tabela II.1 – Planta de Valores de Construção, do ANEXO II, da Lei Complementar nº 39/2022, conforme exposto abaixo:

ANEXO II

II.1 - PLANTA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO

TIPOS	VALORES MÁXIMOS DE M² DE CONSTRUÇÃO (03 de janeiro de 2022) em R$ - área construída
1 – Casa/Residencial Ótimo Bom Médio Ruim	Valor por M² R$ 91,37 R$ 83,42 R$ 74,53 R$ 32,13
2 – Apartamento	R$ 91,37
3 – Loja	R$ 74,53
4 - Sala	R$ 67,02
5 – Galpão	R$ 35,97
6 – Telheiro	R$ 23,94
7 – Indústria	R$ 53,66
8 - Especiais	R$ 61,00

1 - Casa Residencial - edifício de formatos e tamanhos variados, geralmente de um ou dois andares, quase sempre destinado à habitação, podendo ser estabelecimento ou firma comercial.

2 - Apartamento - unidade habitacional existente em edifícios multifamiliares e em conjuntos habitacionais. Os apartamentos têm grande variação em seu tamanho: podem ser desde quitinetes, unidades de 1, 2, 3, 4 e até mais dormitórios, com um número variável de suítes e de garagens.

3 - Loja - estabelecimento comercial em que se expõem e vendem mercadorias. pavimento térreo de uma edificação, que pode ser usado como oficina, armazém etc.

4 - Sala - normalmente entendida como qualquer cômodo interno de um edifício, recinto destinado ao exercício de uma função específica, local onde são ministradas as aulas; classe, local para apresentações teatrais, musicais e etc.

5 - Galpão - construção constituída de cobertura de telha, palha ou folha de zinco, entre outros materiais, com os lados (pelo menos um deles) desprovidos de parede; utilizada para depósito e/ou abrigo de produtos.

6 -Telheiro - telhado de telha-vã formado por uma só água e destinado ao abrigo ou proteção sobretudo de utensílios, lenha, animais etc.; alpendre.

7 -Indústria - conjunto de empresas encarregadas de transformar matérias-primas em produtos e serviços comercializáveis.

8 -Especiais –as que não se encaixarem em nenhum dos tipos de construção definidas acima.

Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos, no exercício seguinte, decorridos 90 (noventa) dias após sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9EB02440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ANEXO I LEI COMPLEMENTAR 076/2023

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 068/2022 ALTERADO PELO LEI 076/2023
CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO

CARGO	VAGA	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor Auxiliar	**02**	**Estável**	**24 horas**	**Lei**	**Anexo I**
Professor					

Ensino Fundamental	**90**	**Efetivo Concurso**	**24 horas**	**Lei**	**Anexo II**
Professor Especialista	**10**	**Efetivo Concurso**	**25 Horas-aula**	**Lei**	**R$ 2.762,84**
Técnico Educação	**05**	**Efetivo Concurso**	**40 Horas**	**Lei**	**Anexo IV**
Diretor Escolar	**01**	**Comissão Amplo**	**40 Horas**	**Lei**	**R$ R$ 3.023,47**
Vice Diretor Escolar	**01**	**Comissão Amplo**	**24 Horas**	**Lei**	**R$ 1.810,01**
Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil	**01**	**Comissão Amplo**	**40 horas**	**Lei**	**R$ 3.023,47**

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9D50A813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 = PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

RETIFICAÇÃO I

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 001, de 8 de dezembro de 2023, nos termos a seguir:

1. No item **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, fica alterada no subitem 1.3 a Carga Horária do cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, passando a constar 24h/semanais.

2. No item **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, fica alterado no subitem 1.3 o Vencimento Básico dos cargos de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PRONTO ATENDIMENTO** e **MÉDICO PEDIATRA PRONTO ATENDIMENTO**, passando a constar R$ 127,91/hora.

3. No item **4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, fica alterado o subitem 4.1.2, nos seguintes termos:

Onde se lê:

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **15 de março de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar.

Leia-se:

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **15 de março de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico.

4. No subitem **5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha** fica alterado o cargo de **Operador de Máquina III**, do Quadro V para o Quadro III, visto que seu requisito é nível fundamental completo.

5. No subitem **5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha** fica incluído o **Quadro X**, contendo o teor da prova objetiva do cargo de **Professor PII Educação Infantil e 1º ao 5º Ano**, nos seguintes termos:

QUADRO X - Cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO: Professor PII Educação Infantil e 1º ao 5º Ano		
DISCIPLINA	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
Noções de Informática	5	1,0
Conhecimentos didático-pedagógicos	10	1,0
Conhecimentos do Cargo	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos

6.1 Em decorrência da inclusão do **Quadro X**, previsto neste item, o conteúdo programático previsto para o referido quadro, no **Anexo I – Conteúdo Programático das Provas Objetivas e Discursivas** será o previsto no **Anexo Único** deste termo de retificação.

6. No subitem **5.2 Da Prova Discursiva**, fica alterado no subitem 5.2.8, no quadro relativo à **questão teórica**, as observações quanto aos critérios de correção, nos seguintes termos:

Onde se lê:

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,2 ponto, até o limite de 9 pontos.
2. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
3. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.
Leia-se:

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,3 ponto, até o limite de 3 pontos.

2. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
3. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.
7. No **Anexo I – Conteúdo Programático das Provas Objetivas e Discursivas – QUADRO V**, ficam alterados os seguintes conteúdos específicos:

Onde se lê:

Comprador
Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei nº 10.520/02 e suas alterações. Comissão Permanente e Especial de Licitação: Forma de designação, composição, duração, atribuições, responsabilidade solidária. Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Fases do processo licitatório. Princípios básicos do processo Licitatório. Justificativa da Necessidade da Contratação. Pesquisa de Mercado. Diferença entre Pesquisa de Mercado e pesquisa de Preços. Modalidades de licitação. Dispensa e inexigibilidade. Contrato Administrativo. Contas a pagar. Contas a receber. Estoques. Títulos de crédito. Qualidade de crédito e cobrança. Fluxo de caixa previsto. Fluxo de caixa realizado. Noções de matemática financeira. Ética profissional.

Fiscal de Posturas
Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Noções de legislação de Trânsito. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Legislação ambiental e urbanística; Normas técnicas; Gestão urbana e instrumentos de gestão (Plano Diretor; Lei de Uso e Ocupação do Solo; Código de Posturas; Código de Obras; Lei de Parcelamento do Solo; Normas para Construção de Edificações Residenciais Multifamiliares e suas alterações); Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas nas legislações vigentes; Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de uma forma preventiva e corretiva; Fiscalização de calçadas e muros, para atender quando obstrução não legal, dentro da legislação vigente. Lei Ordinária Municipal nº 6.543/2021 - Código de Posturas do Município de Pouso Alegre.Ética Profissional.

Fiscal Sanitarista
Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

Leia-se:

Comprador
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei nº 10.520/02 e suas alterações. Comissão Permanente e Especial de Licitação: Forma de designação, composição, duração, atribuições, responsabilidade solidária. Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Fases do processo licitatório. Princípios básicos do processo Licitatório. Justificativa da Necessidade da Contratação. Pesquisa de Mercado. Diferença entre Pesquisa de Mercado e pesquisa de Preços. Modalidades de licitação. Dispensa e inexigibilidade. Contrato Administrativo. Contas a pagar. Contas a receber. Estoques. Títulos de crédito. Qualidade de crédito e cobrança. Fluxo de caixa previsto. Fluxo de caixa realizado. Noções de matemática financeira. Ética profissional.

Fiscal de Posturas
Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades. Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de forma preventiva e corretiva no que tange à liberação de alvará e regularidade/irregularidade das instalações. O uso do espaço público. Fiscalização de terrenos e lotes sujos. Queimadas; Ambulantes; Liberação de alvará. Lei nº 13.874/19 – Lei da Liberdade Econômica. Sossego Público. Ocupação de espaços públicos: Ocupação de calçadas com mesas e cadeiras; obstrução de espaços. Fiscalização do comércio. Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre. Lei Ordinária Municipal nº 6.543/2021 - Código de Posturas do Município de Pouso Alegre. Ética Profissional.

Fiscal Sanitarista
Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades. Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. Legislações: Lei Federal nº 8.080/90; Lei Estadual nº 13.137/99; Lei Ordinária Municipal nº 5.118/2011; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222/2018; Resolução Anvisa nº 216/2004; Portaria GM/MS nº 888/2021; Portaria de Consolidação nº 5/2017. Ética Profissional.

8. No **Anexo I – Conteúdo Programático das Provas Objetivas e Discursivas** – **QUADRO VI**, fica alterado o seguinte conteúdo específico:

Onde se lê:

Contador
Fundamentos de Contabilidade Financeira (Geral): estrutura conceitual básica da Contabilidade, objetivos da Contabilidade, patrimônio e sua composição, equação fundamental do patrimônio, estados patrimoniais, fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Componentes patrimoniais Ativos: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas de ativo,

critérios de avaliação, métodos de avaliação, aspectos fiscais. Passivo: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas de passivo, critérios de avaliação, provisões. Patrimônio líquido: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas do patrimônio líquido, critérios de avaliação, formação e alterações do capital social. Reservas e Provisões: diferenciação entre reservas e provisões, tipos de reservas, constituição e reversão de reservas, tratamento contábil e forma de avaliação. Composição e tratamento contábil da conta lucros ou prejuízos acumulados. Receitas, Despesas, Custos, Ganhos e Perdas: Conceituação, apuração e apropriação, tipos e classificação, tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Plano de contas, fatos e lançamentos contábeis. Escrituração contábil e registro de operações típicas de empresas comerciais, industriais e de serviços. Livros contábeis (diário, razão, caixa, contas corrente). Controle de contas bancárias, incluindo conferência e conciliação de saldos. Planejamento e controle de caixa. Apuração do Resultado. Provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social. Participações e contribuições. Distribuição do resultado (destinação de Lucros): tipos de distribuição, disposições legais, forma de cálculo, contabilização. Demonstrações Financeiras segundo a Lei n. 6.404/76: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, obrigatoriedade de apresentação, conceitos e forma de apresentação (divulgação). Notas Explicativas às demonstrações financeiras. Análise das demonstrações financeiras: análise horizontal e vertical, análise por meio de índices; índices de liquidez, de endividamento, de rentabilidade (lucratividade) e de rotatividade (de atividades); alavancagem financeira e operacional. Orçamento Público: conceito, princípios orçamentários Ciclo Orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita Pública: conceito, classificação, estágios Despesa Pública: conceito, classificação e estágios. Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida ativa: conceito, inscrição e classificação. Dívida Pública. Suprimento de fundos. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: conceito, objeto, objetivo, classificações, normas, campo de aplicação e regimes contábeis. Patrimônio na administração pública: conceito e aspectos quantitativos e qualitativos. Inventário na administração pública. Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Escrituração na administração pública, registro de operações típicas. Plano de Contas aplicado ao Setor Público. Balanços: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos, responsabilidades dos gestores públicos, relatórios, prazos. Custos na administração pública. Controle Interno e Externo da Administração Pública. Legislação: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Noções básicas sobre tributos: Impostos, taxas e contribuições, tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, retenções de impostos na fonte realizadas pela administração pública. Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. Decreto 9.580/2018. Lei Complementar nº 116/2003. Lei Complementar nº 123/2006. Ética profissional.

Leia-se:

Contador
Fundamentos de Contabilidade Financeira (Geral): estrutura conceitual básica da Contabilidade, objetivos da Contabilidade, patrimônio e sua composição, equação fundamental do patrimônio, estados patrimoniais, fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Componentes patrimoniais Ativos: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas de ativo, critérios de avaliação, métodos de avaliação, aspectos fiscais. Passivo: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas de passivo, critérios de avaliação, provisões. Patrimônio líquido: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas do patrimônio líquido, critérios de avaliação, formação e alterações do capital social. Reservas e Provisões: diferenciação entre reservas e provisões, tipos de reservas, constituição e reversão de reservas, tratamento contábil e forma de avaliação. Composição e tratamento contábil da conta lucros ou prejuízos acumulados. Receitas, Despesas, Custos, Ganhos e Perdas: Conceituação, apuração e apropriação, tipos e classificação, tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Plano de contas, fatos e lançamentos contábeis. Escrituração contábil e registro de operações típicas de empresas comerciais, industriais e de serviços. Livros contábeis (diário, razão, caixa, contas corrente). Controle de contas bancárias, incluindo conferência e conciliação de saldos. Planejamento e controle de caixa. Apuração do Resultado. Provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social. Participações e contribuições. Distribuição do resultado (destinação de Lucros): tipos de distribuição, disposições legais, forma de cálculo, contabilização. Demonstrações Financeiras segundo a Lei n. 6.404/76: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, obrigatoriedade de apresentação, conceitos e forma de apresentação (divulgação). Notas Explicativas às demonstrações financeiras. Análise das demonstrações financeiras: análise horizontal e vertical, análise por meio de índices; índices de liquidez, de endividamento, de rentabilidade (lucratividade) e de rotatividade (de atividades); alavancagem financeira e operacional. Orçamento Público segundo a Lei 4.320/64: conceito, princípios orçamentários Ciclo Orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita Pública: conceito, classificação, estágios Despesa Pública: conceito, classificação e estágios. Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida ativa: conceito, inscrição e classificação. Dívida Pública. Suprimento de fundos. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: conceito, objeto, objetivo, classificações, normas, campo de aplicação e regimes contábeis. Patrimônio na administração pública: conceito e aspectos quantitativos e qualitativos. Inventário na administração pública. Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Escrituração na administração pública, registro de operações típicas. Plano de Contas aplicado ao Setor Público. Balanços: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos, responsabilidades dos gestores públicos, relatórios, prazos. Custos na administração pública. Controle Interno e Externo da Administração Pública. Legislação: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Noções básicas sobre tributos: Impostos, taxas e contribuições, tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, retenções de impostos na fonte realizadas pela administração pública. Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. Decreto 9.580/2018. Lei Complementar nº 116/2003. Lei Complementar nº 123/2006. Instrução Normativa 1234/2012 e 2145/2023, Portaria da STN n. 1447/2022 – SICONFI, Legislação do SICOM, Lei Complementar n. 131/2009. Ética profissional.

9. No **Anexo I – Conteúdo Programático das Provas Objetivas e Discursivas – QUADRO IX**, ficam alterados os seguintes conteúdos específicos:

Onde se lê:

DIRETO CONSTITUCIONAL
22 Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo.

DIREITO ADMINISTRATIVO
53 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Friburgo.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL
16 Execução de Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

DIREITO TRIBUTÁRIO
6 Código Tributário do Município de Nova Friburgo

Leia-se:

DIREITO CONSTITUCIONAL
22 Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.

DIREITO ADMINISTRATIVO
53 Lei Ordinária Municipal nº 1042/1971 - Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL
16 Execução de Títulos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DIREITO TRIBUTÁRIO
6 Lei Ordinária Municipal nº 1.086/71 – Código Tributário do Município de Pouso Alegre.

10. No **Anexo I – Conteúdo Programático das Provas Objetivas e Discursivas – QUADRO V,** ficam incluídos os seguintes conteúdos específicos:

Fiscal de Obras
Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades.

Fiscal de Receita Municipal
Lei Complementar nº 116/03, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.389/05. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades.

11. No **Anexo II – Requisitos Mínimos e Atribuições dos cargos**, ficam incluídas às atribuições dos cargos de **FISCAL DE OBRAS; FISCAL DE POSTURAS; FISCAL DE RECEITAS MUNICIPAIS; FISCAL SANITARISTA,** a seguinte atribuição:

Exercício do poder de polícia, aplicação de multas e outras penalidades.
12. No **Anexo II – Requisitos Mínimos e Atribuições dos cargos,** fica alterado o requisito exigido para o cargo de **Contador,** nos seguintes termos**:**

Onde se lê:

REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Federal de Contabilidade.

Leia-se:

REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho competente.

O Edital nº 001/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alegre/MG, 20 de dezembro de 2023.

José Dimas da Silva Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

QUADRO X

LÍNGUA PORTUGUESA
Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e

geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS
Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores;Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica.Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania,difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho.Interdisciplinaridade e contextualização.Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas.As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação.As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem.Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia.Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais,a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais.

CONHECIMENTOS DO CARGO

Professor PII Educação Infantil e 1º ao 5º Ano
Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Ética profissional.

Matéria republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado na **Edição Especial 692 Jornal O Município de 11 de Dezembro de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, disponível no acesso:**
https://pousoalegre.mg.gov.br/diario_oficial

E também publicada e disponível no acesso Editais no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre:
https://pousoalegre.mg.gov.br/concursos-publicos

Publicado por:
Luciana Pereira Rezende
Código Identificador:AB15A84A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 340/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 340/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratada: **A&A MEDICAL CARE LTDA**, pessoa jurídica, domiciliada na Wenceslau Pereira Valim , nº 203, apto 201, Bairro Distrito Marice Valim , CEP 37.553-032, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 50.947.301/0001-03.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E551A5D3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 341/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 341/2023 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 19/12/2023. Contratado: **GABRIEL FRAGA GONZAGA** , pessoa física, residente na Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte , nº 700, Bairro Nossa Senhora Aparecida , CEP 37.553-502 , Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 022.525.642-88.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F146C509

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 119/2023. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL E OLEO DIESEL) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA ".** Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: POSTO CONFIANÇA LTDA. Valor: R$ 7.489.865,55 (sete milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação orçamentária nº

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS	02.09.2089.0004.0122.0029.3.33.90.30.00	346	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL – Material de consumo	PRÓPRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2058.3339030000000000000	335	MANUTENÇÃO DO ENSINO – FUNDEB 30	VINCULADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.3339030000000000000.15500000000	337	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – QESE	VINCULADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0365.0027.2066.3339030000000000000.15000001001	340	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.016.000.0008.0244.0025.2031.3339030000000000000.26600000000	1581	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	VINCULADO
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	02.016.000.0008.0244.0025.2029.3339030000000000000.26600000000	1583	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	VINCULADO
SECRETARIA DE SAÚDE	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000000000000.15000001002	253	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F3176039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 06 (seis) meses**,** podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio- Lei Complementar nº 105/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realiza pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1.050, de 20 de dezembro de 2.023 e consistirá de 01 (uma) etapa para o cargo, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.
1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet - www.recreio.mg.gov.br e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio – MG.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **03 a 08 de janeiro de 2.024** das08h00min às 12h00minna sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO CARGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R$	VALOR INSCRIÇÃO R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
PROFESSOR I	**01 vaga e cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área de Pedagogia ou Normal Superior.
PROFESSOR II - Geografia	**01 vaga e cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área da educação especifica para o cargo.
PROFESSOR II – História	**01 vaga e cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área da educação especifica para o cargo.
PROFESSOR II - Educação Física	**01 vaga e cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área da educação especifica para o cargo.
PROFESSOR II - Artes	**01 vaga e cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área da educação especifica para o cargo.
PROFESSOR II – Inglês	**01 vaga e cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área da educação especifica para o cargo.
PROFESSOR II - Ciências	**01 vaga e cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área da educação especifica para o cargo.
PROFESSOR II - Matemática	**cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área da educação especifica para o cargo.
PROFESSOR II – Língua Portuguesa	**cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área da educação especifica para o cargo.
PROFESSOR II – Educação Religiosa	**cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.307,38	70,00	Ensino Superior completo na área da educação especifica para o cargo.
Pedagogo	**01 vaga e cadastro de reserva**	24 horas semanais	R$ 2.884,22	70,00	Ensino Superior completo em Pedagogia.
MONITOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**01 vaga e cadastro de reserva**	30 horas semanais	R$ 1.320,00	50,00	Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia
SERVENTE ESCOLAR	**01 vaga e cadastro de reserva**	30 horas semanais	R$ 1.320,00	50,00	Ensino Médio Completo.

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.
4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.
4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR I	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Geografia	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – História	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II - Educação Física	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Artes	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Inglês	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Ciências	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar.
PROFESSOR II – Matemática	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar
PROFESSOR II – Língua Portuguesa	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar
PROFESSOR II – Educação Religiosa	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar
PEDAGOGO	Conforme o Plano Politico Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar
MONITOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Acompanhar as crianças portadores de algum tipo de deficiência; Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na atividade exigida no projeto ou oficina curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo; Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SMEC e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos; Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos, respeitando a diversidade; Planejar as aulas com antecedência; Promover cotidianamente a alta estima do educando; Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem; Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
SERVENTE ESCOLAR	Prestar serviços de limpeza em geral, nas áreas internas e externas, lavar e passar roupas, nas unidades educativas e centros de formação da Secretaria Municipal de Educação; atender as normas de medicina e higiene de trabalho; conservação, administração, guarda e zelo por todos os equipamentos de trabalho, máquinas, ferramentas, materiais, transportes, carga, manipulação e (re)manuseio dos mesmos; participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas; passeios; reuniões com as famílias; festividades; palestras e demais atividades relacionadas; executar outras atividades correlatas. Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos pelo departamento de alimentação escolar; recolher, lavar, secar, guardar e zelar utensílios, equipamentos e materiais oriundos ao serviço de alimentação; manter e zelar pelas instalações físicas da cozinha, depósito, despensa, refeitório e demais espaços correlatos ao serviço de alimentação escolar; executar serviços de conservação e limpeza instalações físicas da cozinha, depósito, despensa, e demais espaços e equipamentos correlatos ao serviço de alimentação escolar; registrar diariamente o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos, encaminhando os dados, mensalmente, à nutricionista responsável pela unidade educativa em conformidade com as orientações do departamento de alimentação escolar; fazer o controle de quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios no ato do seu recebimento, além de organizá-los na despensa conforme as orientações do departamento de alimentação escolar; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade e as quantidades disponíveis, assegurando o controle dos vencimentos e das quantidades existentes no estoque; fazer o controle de estoque de gêneros alimentícios diariamente, em conjunto com a direção ou com a nutricionista responsável, realizando ações no consumo, evitando perdas por vencimento, desperdício e mau armazenamento, seguindo rigorosamente as determinações do departamento de alimentação escolar; envolver-se em atividades junto aos educandos, acompanhando os momentos de refeição, participando de projetos como: refeitório, horta escolar e demais atividades educativas realizadas no espaço escolar; executar outras atividades correlatas.

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;
B) Comprovante de endereço;
C) Telefone para contato.
D) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (BOLETO bancário deverá ser retirado no setor de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Recreio).

6.2. Aprova objetivaserá aplicada no dia15 de janeiro de 2.024, às 17h00min, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.
6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinqüenta por cento) de acerto na prova escrita.
6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:
A) Comprovante de inscrição;
B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	**CONHECIMENTOS GERAIS**
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS. DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
		*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.
8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
a) maior tempo de serviço público municipal na área de educação;
b) maior idade;
c) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.
10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.
10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia do CPF;
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
Declaração de antecedentes criminais;
Comprovante de residência;
Exame Médico Pré-Admissional;
Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:
14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:
14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.
14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:
14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.
14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até 04/01/2024 a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das 08h00min às 12h00min.
14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.
14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) não observar o período de entrega dos documentos.
14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
14.5. A partir do dia 05/01/2024, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet www.recreio.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.
14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.
14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de 08/01/2024**.**
14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:
Anexo I – Formulário de Recurso.
Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE . CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 21 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

RUAN FERREIRA BRITO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 21 de dezembro de 2.023.

Carolina Meira Ribeiro
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 003/2023

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:

_____

Recreio, Minas Gerais, _____de_____20___.

_____
Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.
Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____de_____20___.

_____
Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1E402977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 204/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 162.860,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.900.0000	R$158.960,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.900.0000	R$2.700,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.900.0000	R$1.200,00
TOTAL		R$162.860,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.242.104.2242-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.242.104.2242-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.243.104.2234-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$50.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$1.000,00
07.002.8.243.104.2253-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$20.860,00
07.002.8.243.104.2254-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.243.104.2234-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$1.000,00
07.002.8.243.104.2254-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$1.000,00
07.002.8.244.104.2785-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$9.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$8.000,00
07.002.8.244.104.2236-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$1.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$1.000,00
07.002.8.244.104.2453-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.244.104.2453-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.244.104.2619-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$9.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$1.000,00
07.002.8.244.104.2239-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$4.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$5.000,00
07.002.8.334.104.2755-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$2.000,00
07.002.8.334.104.2755-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$2.000,00

07.002.8.334.104.2755-3.3.90.92	1.660.000.0000	R$2.000,00
TOTAL		R$162.860,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BED0CBEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 206/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares no orçamento do Município para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.904.820,00 (seis milhões novecentos e quatro mil e oitocentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 8.600,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 274.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 60.500,00
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 30.500,00
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.49	1.501.000.0000	R$ 300,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.94	1.501.000.0000	R$ 215.000,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 17.000,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	1.661.000.0000	R$ 440.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13	1.660.908.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.908.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.908.0000	R$ 15.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	1.660.908.0000	R$ 110.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.36	1.500.000.1001	R$ 25.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 1.100.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.0000	R$ 127.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 90.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	1.542.000.0000	R$ 206.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	1.542.000.0000	R$ 500,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 2.400,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 1.500,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 295.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 31.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 16.500,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 51.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 22.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 3.050,00
10.004.10.301.105.2657-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 2.100,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 5.050,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 186.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 850.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 80.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 2.500,00
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 4.600,00
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 1.600,00
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 10,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 16.700,00

10.005.10.302.105.2400-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 7.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 87.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 53.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 6.500,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 500,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 30.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 150,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 101.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.46	1.621.000.0000	R$ 3.500,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.49	1.621.000.0000	R$ 3.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 38.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 42.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 2.500,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 500,00
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 50,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 1.500,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 2.100,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 10,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 4.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 3.100,00
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 1.500,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 550,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 17.200,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 130.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 42.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.604.000.0000	R$ 5.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	1.604.000.0000	R$ 50.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.604.000.0000	R$ 20.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 310.050,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 1.500,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 1.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 755.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 23.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 4.500,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 1.500,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 130.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 55.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 35.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 15.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 11.200,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 19.000,00
TOTAL		R$ 6.904.820,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2664-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 8.600,00
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 274.000,00
02.001.4.122.101.2664-3.3.90.49	1.501.000.0000	R$ 60.500,00
02.001.4.122.101.2664-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 30.500,00
02.001.4.122.101.2664-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 300,00
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 215.000,00
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 17.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.661.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.661.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.04	1.661.000.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.49	1.661.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	1.661.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.13	1.661.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.46	1.661.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.661.000.0000	R$ 150.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.906.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.906.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.906.0000	R$ 15.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.906.0000	R$ 110.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.540.000.0000	R$ 6.454,45
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 25.000,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 39.937,11
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	1.542.000.0000	R$ 206.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.40	1.542.000.0000	R$ 500,00

08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 1.100.000,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.540.000.0000	R$ 127.000,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	1.540.000.0000	R$ 5.100,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.540.000.0000	R$ 38.508,44
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.36	1.621.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 16.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 3.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 466.100,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 186.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 310.050,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 850.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 3.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 1.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 80.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 30.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 1.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 2.100,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 1.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 1.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	1.605.000.0000	R$ 5.000,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 5.050,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 500,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 500,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 50,00
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 88.900,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 55.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 2.400,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 295.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 31.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 26.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 4.600,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.600,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 16.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 51.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 22.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 3.050,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 2.100,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 16.700,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 7.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 87.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 53.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 6.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 38.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 42.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 2.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 4.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 3.100,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 17.200,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 130.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 42.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 23.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 4.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.94	1.621.000.0000	R$ 10,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 150,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 550,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 3.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 2.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 50.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 5.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 130.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.04	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 35.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.16	1.501.000.0000	R$ 15.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 55.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 11.200,00
16.001.4.122.101.2673-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 19.000,00

TOTAL	R$ 6.904.820,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de outubro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3E7C9CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 209/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e inclui nova fonte de recurso no orçamento do exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e incluída nova fonte de recurso das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.498.408,23 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.001.12.122.101.2073-3.3.90.14	1.500.000.1001	R$ 10.100,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.33	1.500.000.1001	R$ 300,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 320.000,00
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	1.710.000.0000	R$ 101.486,85
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	1.706.000.0000	R$ 216.821,38
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 150.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 306.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 256.200,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 1.498.408,23

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR

08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 10.100,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 300,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 320.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.710.000.0000	R$ 101.486,85
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.706.000.0000	R$ 40.401,38
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.52	1.706.000.0000	R$ 176.420,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51	2.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 25.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 150.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 6.200,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 6.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 300.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 1.498.408,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Novembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:35F1FB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
9ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
77º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Felipe Vieira Soares	21/12/2023	13:30	Não compareceu à convocação.
78º		Kelly Carine de Melo			Não compareceu à convocação.
79º		Tamirys Tatiane Meireles de Oliveira			Não compareceu à convocação.
80º		Rosilene Rodrigues da Silva Pimenta		14:30	Não compareceu à convocação.
81º		Lucilene Teixeira Nunes			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E5E5B0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 138/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, Registro de Preços nº 075/2023, Edital de Licitação nº 102/2023, referente a Registro de Preços para aquisição estimada de glifosato para controle de ervas daninhas e brachiaria em estradas vicinais pela Secretaria Municipal de serviços e obras, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JS AZZURI COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 43.979.792/0001-09				TOTAL	17.998,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403672	HERBICIDA LIQUIDO NÃO SELETIVO E SISTEMICO, A BASE DE GLIFOSATO, DE AÇÃO POS-EMERGENTE. EFICAZ NO CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E BRACHIARIA. GALÃO CONTENDO 20 LITROS.	40,00	GL	BRADDOCK	449,9500	17.998,00

Rodeiro, 21 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:15D07A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição estimada de toners compatíveis para impressoras, unidades de cilindros compatíveis e tintas compatíveis, para as Secretarias Municipais de Rodeiro/MG, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		39.576.834 EMERSON BATISTA ALVES CNPJ/CPF: 39.576.834/0001-85				TOTAL	104.260,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	401614	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COMPATIVEL LASER RICOH AFÍCIO MP305+SPF; MP305+; MP305.	400,00	UNID.	KATUN	188,0000	75.200,00
31	405473	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3655IDN	200,00	UNID.	PRINTECH	145,3000	29.060,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12				TOTAL	45.621,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	402467	BATERIA NOBREAK TENSÃO NOMINAL(V): 12 CAPACIDADE(C10): 4,5 COMPRIMENTO(MM): 151 LARGURA(MM): 65 ALTURA TOTAL(MM): 100 PESO(KG): 1,7 TIPO TERMINAL: FASTIN 187 25	5,00	UNID.	SEC POWER	134,8000	674,00
15	402468	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGA 10/100/1000	2,00	UNID.	BRAZILPC	158,5000	317,00
16	402466	SSD FORMATO: 2,5" INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S) CAPACIDADE: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 350MB/S.	5,00	UNID.	GOLDENFIR	180,0000	900,00
19	401612	TINTA EPSON T941120AL: PRETO WORKFORCE WF-C5710.	100,00	UNID.	EPSON	421,0000	42.100,00
23	405478	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET P1102	20,00	UNID.	PREMIUM	81,5000	1.630,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PAES LTDA CNPJ/CPF: 32.415.661/0001-74				TOTAL	49.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	405476	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET 1022	50,00	UNID.	PREMIUM	83,5000	4.175,00
24	405480	TONER COMPATIVEL PARA HP P1505	20,00	UNID.	PREMIUM	429,0000	8.580,00
26	400795	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 5502DN.	150,00	UNID.	MASTERPRINT	140,2000	21.030,00
32	405483	TONER HP 58X ORIGINAL M404DW MW28 M428FDW CF258X CD28XC	50,00	UNID.	HP	316,5000	15.825,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		46.922.141 RAFAEL ANGELICO DA SILVA 06620771645 CNPJ/CPF: 46.922.141/0001-62				TOTAL	76.080,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	402905	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3550IDN	400,00	UNID.	evolut	137,7000	55.080,00
41	400807	UNIDADE CILINDRO COMPATIVEL PARA SAMSUNG M3375.	30,00	UNID.	evolut	147,0000	4.410,00
44	405474	UNIDADE DE IMAGEM / CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER DCP 8157DN	100,00	UNID.	chinamate	165,9000	16.590,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA				TOTAL	112.350,00

		CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405492	BOLSA DE TINTA PARA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5810 - PRETA, AMARELO, MAGENTA, CIANO.	200,00	UNID.	EPSON	488,0000	97.600,00
33	400797	TONER IMPRESSORA SAMSUNG M3375 MODELO TONER COMPATÍVEL D204.	100,00	UNID.	PREMIUM	147,5000	14.750,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO CNPJ/CPF: 53.162.605/0001-45				TOTAL	30.550,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
38	400793	TONER PARA HP(1132-1020-11201505) MODELO TONER COMPATIVEL CB435/436A/285A/278A. 9001:2008.	300,00	UNID.	CHINAMATE	82,0000	24.600,00
43	405475	UNIDADE DE IMAGEM / CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER DCP - 5502DN	50,00	UNID.	CHINAMATE	119,0000	5.950,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		14.809.501ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA 09549655741 CNPJ/CPF: 14.809.501/0001-28				TOTAL	87.090,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	405477	CILINDRO COMPATIVEL PARA HP LASERJET 1022	50,00	UNID.	HIFUSION	71,5000	3.575,00
9	405479	CILINDRO COMPATIVEL PARA HP LASERJET P1102	20,00	UNID.	HIFUSION	43,5000	870,00
10	405482	CILINDRO COMPATIVEL PARA LASERJET PRO M428FDW	50,00	UNID.	HIFUSION	268,0000	13.400,00
11	405481	CILINDRO PARA LASERJET P1505	20,00	UNID.	HIFUSION	72,5000	1.450,00
28	400796	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DN.	400,00	UNID.	BYQUALY	136,0000	54.400,00
45	405490	UNIDADE DE IMAGEM /CILINDRO COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	ARES	267,9000	13.395,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF: 44.121.677/0001-53				TOTAL	562.380,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	405489	BOLSA DE TINTA EPSON L1455 PRETO, AMARELO, MAGENTA ,CIANO.	200,00	UNID.	EPSON	485,0000	97.000,00
27	400794	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 8157DN.	70,00	UNID.	PREMIUM	134,0000	9.380,00
46	402903	UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COMPATIVEL LASER RICOH AFÍCIO MP305+	200,00	UNID.	PREMIUM	2.280,0000	456.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF: 45.539.312/0001-06				TOTAL	53.140,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	405491	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	PREMIUM	464,4000	23.220,00
40	400805	UNIDADE CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER L5652DN.	200,00	UNID.	PREMIUM	149,6000	29.920,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEGAMAQUINAS LTDA. CNPJ/CPF: 41.820.481/0001-69				TOTAL	83.013,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	402461	BATERIA BIOS CMOS CR2033, TIPO MOEDA, TENSÃO 3 V, LITHIUM.	2,00	UNID.	UP ENERGY	7,0500	14,10
5	402906	CAIXA DE MANUTENÇÃO DE TINTA ORIGINAL EPSON L14150 MODELO DA PEÇA : T04D100	20,00	UNID.	EPSON	265,0000	5.300,00
6	405488	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON L1455	30,00	UNID.	EPSON	239,8000	7.194,00
25	405484	TONER COMPATIVEL PARA HP PM1120 MFP	50,00	UNID.	MY TONER	427,0000	21.350,00
34	400798	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML3471D NMODELO TONER COMPATÍVEL D3470B.	100,00	UNID.	MY TONER	145,0000	14.500,00
35	400799	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 1500.	50,00	UNID.	RICOH	229,8000	11.490,00
36	400801	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 1900.	50,00	UNID.	RICOH	225,3000	11.265,00
37	400800	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 2001.	50,00	UNID.	RICOH	238,0000	11.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ/CPF: 19.454.333/0001-19				TOTAL	128.120,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	401613	TINTA EPSON T941120AL: MAGENTA OU CIANO OU YELLOW WORKFORCE WF-C5710.	300,00	UNID.	FAST	398,4000	119.520,00
20	401615	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G4111/COMPATIVEL GL-190: PRETO OU MAGENTA OU CIANO OU YELLOW.	200,00	UNID.	FAST	43,0000	8.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MD COPIADORA LTDA CNPJ/CPF: 44.556.350/0001-04				TOTAL	616.745,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	405487	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON WORKFORCE WF C5710 - C5810	30,00	UNID.	epson	358,0000	10.740,00
12	402904	CILINDRO/UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA ECOSYS M3550IDN	200,00	UNID.	kyocera	2.058,0000	411.600,00
13	405486	FITA IMPRESSORA MATRICIAL FX - 2190	20,00	UNID.	menno	99,0000	1.980,00
14	402921	KIT MANUTENÇAO UNIDADE FOTOCONDUTOR COMPLETO ORIGINAL KYOCERA 3550 ECOSYS M3550IDN..	20,00	UNID.	kyocera	3.850,0000	77.000,00
17	400913	TINTA EPSON COMPATIVEL 544: PRETO OU MAGENTA OU CIANO OU YELLOW.	1.500,00	UNID.	xfull	44,4000	66.600,00
39	400802	TONNER PARA HP P2035 - MODELO TONNER COMPATIVEL CE505A.	50,00	UNID.	byqualy	128,5000	6.425,00
42	405485	UNIDADE DE FUSAO SAMSUNG ML - 3471ND	50,00	UNID.	samsung	848,0000	42.400,00

Rodeiro, 21 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0300647C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição estimada de toners compatíveis para impressoras, unidades de cilindros compatíveis e tintas compatíveis, para as Secretarias Municipais de Rodeiro/MG, conforme edital e seus anexos.
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Data da assinatura: 21/12/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PAES LTDA CNPJ/CPF: 32.415.661/0001-74				TOTAL	49.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	405476	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET 1022	50,00	UNID.	PREMIUM	83,5000	4.175,00
24	405480	TONER COMPATIVEL PARA HP P1505	20,00	UNID.	PREMIUM	429,0000	8.580,00
26	400795	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 5502DN.	150,00	UNID.	MASTERPRINT	140,2000	21.030,00
32	405483	TONER HP 58X ORIGINAL M404DW MW28 M428FDW CF258X CD28XC	50,00	UNID.	HP	316,5000	15.825,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Maria Aparecida Rosa da Silva Santos -** COMERCIAL PAES LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08				TOTAL	112.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405492	BOLSA DE TINTA PARA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5810 - PRETA, AMARELO, MAGENTA, CIANO.	200,00	UNID.	EPSON	488,0000	97.600,00
33	400797	TONER IMPRESSORA SAMSUNG M3375 MODELO TONER COMPATÍVEL D204.	100,00	UNID.	PREMIUM	147,5000	14.750,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Eduardo Santos Miranda-** EDUARDO SANTOS MIRANDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF: 44.121.677/0001-53				TOTAL	562.380,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	405489	BOLSA DE TINTA EPSON L1455 PRETO, AMARELO, MAGENTA ,CIANO.	200,00	UNID.	EPSON	485,0000	97.000,00
27	400794	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 8157DN.	70,00	UNID.	PREMIUM	134,0000	9.380,00
46	402903	UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COMPATIVEL LASER RICOH AFÍCIO MP305+	200,00	UNID.	PREMIUM	2.280,0000	456.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Jaderson Almeida Albino de Oliveira -** TF COMPANY LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF: 45.539.312/0001-06				TOTAL	53.140,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	405491	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	PREMIUM	464,4000	23.220,00
40	400805	UNIDADE CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER L5652DN.	200,00	UNID.	PREMIUM	149,6000	29.920,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Letícia Gonçalves Zamboni-**COMERCIO P & L LTDA– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MD COPIADORA LTDA CNPJ/CPF: 44.556.350/0001-04				TOTAL	616.745,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	405487	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON WORKFORCE WF C5710 - C5810	30,00	UNID.	epson	358,0000	10.740,00
12	402904	CILINDRO/UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA ECOSYS M3550IDN	200,00	UNID.	kyocera	2.058,0000	411.600,00
13	405486	FITA IMPRESSORA MATRICIAL FX - 2190	20,00	UNID.	menno	99,0000	1.980,00
14	402921	KIT MANUTENÇAO UNIDADE FOTOCONDUTOR COMPLETO ORIGINAL KYOCERA 3550 ECOSYS M3550IDN..	20,00	UNID.	kyocera	3.850,0000	77.000,00
17	400913	TINTA EPSON COMPATIVEL 544: PRETO OU MAGENTA OU CIANO OU YELLOW.	1.500,00	UNID.	xfull	44,4000	66.600,00
39	400802	TONNER PARA HP P2035 - MODELO TONNER COMPATIVEL CE505A.	50,00	UNID.	byqualy	128,5000	6.425,00
42	405485	UNIDADE DE FUSAO SAMSUNG ML - 3471ND	50,00	UNID.	samsung	848,0000	42.400,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Lenicia Maria Fonseca De Souza-** MD COPIADORA LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		39.576.834 EMERSON BATISTA ALVES CNPJ/CPF: 39.576.834/0001-85				TOTAL	104.260,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	401614	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COMPATIVEL LASER RICOH AFÍCIO MP305+SPF; MP305+; MP305.	400,00	UNID.	KATUN	188,0000	75.200,00
31	405473	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3655IDN	200,00	UNID.	PRINTECH	145,3000	29.060,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Emerson Batista Alves-**39.576.834 EMERSON BATISTA ALVES**– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ/CPF: 19.454.333/0001-19				TOTAL	128.120,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

18	401613	TINTA EPSON T941120AL: MAGENTA OU CIANO OU YELLOW WORKFORCE WF-C5710.	300,00	UNID.	FAST	398,4000	119.520,00
20	401615	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G4111/COMPATIVEL GL-190: PRETO OU MAGENTA OU CIANO OU YELLOW.	200,00	UNID.	FAST	43,0000	8.600,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Marcos Paulo de Melo Kern-**MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12				TOTAL	45.621,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	402467	BATERIA NOBREAK TENSÃO NOMINAL(V): 12 CAPACIDADE(C10): 4,5 COMPRIMENTO(MM): 151 LARGURA(MM): 65 ALTURA TOTAL(MM): 100 PESO(KG): 1,7 TIPO TERMINAL: FASTIN 187 25	5,00	UNID.	SEC POWER	134,8000	674,00
15	402468	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGA 10/100/1000	2,00	UNID.	BRAZILPC	158,5000	317,00
16	402466	SSD FORMATO: 2,5" INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S) CAPACIDADE: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 350MB/S.	5,00	UNID.	GOLDENFIR	180,0000	900,00
19	401612	TINTA EPSON T941120AL: PRETO WORKFORCE WF-C5710.	100,00	UNID.	EPSON	421,0000	42.100,00
23	405478	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET P1102	20,00	UNID.	PREMIUM	81,5000	1.630,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Bruno Do Carmo Ferreira-**BRUNO DO CARMO FERREIRA– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO CNPJ/CPF: 53.162.605/0001-45				TOTAL	30.550,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
38	400793	TONER PARA HP(1132-1020-11201505) MODELO TONER COMPATIVEL CB435/436A/285A/278A. 9001:2008.	300,00	UNID.	CHINAMATE	82,0000	24.600,00
43	405475	UNIDADE DE IMAGEM / CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER DCP - 5502DN	50,00	UNID.	CHINAMATE	119,0000	5.950,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Raphael Henrique Lopes Azevedo Gaipo -** 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		14.809.501ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA 09549655741 CNPJ/CPF: 14.809.501/0001-28				TOTAL	87.090,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	405477	CILINDRO COMPATIVEL PARA HP LASERJET 1022	50,00	UNID.	HIFUSION	71,5000	3.575,00
9	405479	CILINDRO COMPATIVEL PARA HP LASERJET P1102	20,00	UNID.	HIFUSION	43,5000	870,00
10	405482	CILINDRO COMPATIVEL PARA LASERJET PRO M428FDW	50,00	UNID.	HIFUSION	268,0000	13.400,00
11	405481	CILINDRO PARA LASERJET P1505	20,00	UNID.	HIFUSION	72,5000	1.450,00
28	400796	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DN.	400,00	UNID.	BYQUALY	136,0000	54.400,00
45	405490	UNIDADE DE IMAGEM /CILINDRO COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	ARES	267,9000	13.395,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Arlindo Junior Valadão Moura-** 14.809.501 ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEGAMAQUINAS LTDA. CNPJ/CPF: 41.820.481/0001-69				TOTAL	83.013,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	402461	BATERIA BIOS CMOS CR2033, TIPO MOEDA, TENSÃO 3 V, LITHIUM.	2,00	UNID.	UP ENERGY	7,0500	14,10
5	402906	CAIXA DE MANUTENÇÃO DE TINTA ORIGINAL EPSON L14150 MODELO DA PEÇA : T04D100	20,00	UNID.	EPSON	265,0000	5.300,00
6	405488	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON L1455	30,00	UNID.	EPSON	239,8000	7.194,00
25	405484	TONER COMPATIVEL PARA HP PM1120 MFP	50,00	UNID.	MY TONER	427,0000	21.350,00
34	400798	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML3471DNMODELO TONER COMPATÍVEL D3470B.	100,00	UNID.	MY TONER	145,0000	14.500,00
35	400799	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 1500.	50,00	UNID.	RICOH	229,8000	11.490,00
36	400801	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 1900.	50,00	UNID.	RICOH	225,3000	11.265,00
37	400800	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 2001.	50,00	UNID.	RICOH	238,0000	11.900,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **João Batista de Oliveira-**MEGAMAQUINAS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		46.922.141 RAFAEL ANGELICO DA SILVA 06620771645 CNPJ/CPF: 46.922.141/0001-62				TOTAL	76.080,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	402905	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3550IDN	400,00	UNID.	evolut	137,7000	55.080,00
41	400807	UNIDADE CILINDRO COMPATIVEL PARA SAMSUNG M3375.	30,00	UNID.	evolut	147,0000	4.410,00
44	405474	UNIDADE DE IMAGEM / CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER DCP 8157DN	100,00	UNID.	chinamate	165,9000	16.590,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Rafael Angélico da Silva-** 46.922.141 RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1D840778

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2023

"Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 068/2023, e dá outras providências".

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 068/2023, de 29 de novembro de 2023, e substitui pelo presente Anexo I.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Grupo	Cargo	Nº vagas	Habilitação Profissional
Grupo Ocupacional I (Artigo 4º inciso I)	Professor de Educação Infantil e Fundamental (1° ao 5° ano) – **Professor I**	85	Licenciatura Plena em pedagogia ou afins com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino.
	Professor de Atividade Específica – **Professor II**	11	Licenciatura Plenana disciplina de Educação Física ou Licenciatura Plenana disciplina de Educação em Artes ou Licenciatura Plenana disciplina em Letras ou Licenciatura Plenana disciplina de Música, Bacharel em Educação Física. Para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 5° os professores precisam ter além da licenciatura na área ter acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação no componente curricular Educação Física; III - Docente em Língua Estrangeira, com diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação específica, deverão admitir profissionais que possuam habilitação específica na língua estrangeira ofertada, podendo ser autorizados profissionais licenciados e habilitados para a referida etapa com proficiência comprovada na área, conforme a resolução n° 488/2022.
	Supervisor	06	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica ou Licenciatura Plena em pedagogia estruturada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, acrescido de pós-graduação em supervisão ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido do curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de pós-graduação em supervisão.
Grupo ocupacional II (Artigo 4º inciso II)	Professor Readaptado	02	Profissional que foi readaptado à função de técnico e ou administrativo da educação
	Mediador AEE	40	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação com aluno com deficiência, o curso técnico no mínimo de 800 horas
	Monitor de Tempo Integral	15	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação, o curso técnico no mínimo de 800 horas
	Bibliotecário	01	Bacharelado ou Licenciatura em Biblioteconomia, com registro no conselho regional de biblioteconomia.
Grupo ocupacional III (Artigo 4º inciso III)	Psicólogo	1	Bacharelado em Psicologia
	Nutricionista Educacional	2	Bacharelado em Nutrição
	Assistente Social	1	Bacharelado em serviço social
Grupo ocupacional IV (Artigo 4º inciso IV)	Monitor de Escola	08	Formação de Nível Médio
	Servente Escolar	40	Ensino Fundamental
Grupo ocupacional V (Artigo 4º inciso V)	Diretor I (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola)	02	Gestão Democrática através da Livre Nomeação e Exoneração. Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de pós graduação em Gestão escolar, ser efetivo e possuir 2 anos de experiência como professor I e ou 2 anos como profissional efetivo da educação dos cargos correspondentes.
	Diretor II (Pré-Escola - Fundamental I)	01	Gestão Democrática através da Livre Nomeação e Exoneração. Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de pós graduação em Gestão escolar, ser efetivo e possuir 2 anos de experiência como professor I, e ou 2 anos como profissional efetivo da educação dos cargos correspondentes.
	Vice-Diretor	06	Gestão Democrática através da Livre Nomeação e Exoneração Licenciatura plena em Pedagogia, acrescido de pós graduação em Gestão escolar, ser efetivo e possuir 3 anos de experiência como professor I, e ou 3 anos como profissional efetivo da educação dos cargos correspondentes.
	Coordenador Pedagógico	02	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica de Livre Nomeação e Exoneração
	Secretário Escolar	03	Ensino técnico magistério ou afins conforme área de atuação

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C255A99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 066/2023, PROCESSO Nº 246/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 246/2023, Chamamento Público/Credenciamento nº 066/2023**.** Objeto: Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, alunos, entre outros munícipes de interesse da Administração Pública, em veículos com capacidade de 5 lugares sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 03 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ORDEM	CÓD. INT.
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL – COOPERREAL	40.313.409/0001-82	1º	29182 31159 30547

COOPERTASB – COOPERATIVA DE TAXIS DE SANTA BARBARA	44.832.158/0001-01	2º	29182 31159 30547
COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTACAO DE SERVICO EM TRANSPORTE RODOVIARIO E URBANO DE SANTA BARBARA COOPERTRANSB LTDA	18.653.818/0001-79	3º	29182 31159 30547
COOPERDIAS – COOPERATIVA DE TAXIS E PASSAGEIROS DIAS	49.515.697/0001-22	4º	29182 31159 30547

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 21 de dezembro de 2023.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3D3B9B3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 088/2023, Processo n.º 235/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 20/12/2023, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios - pães, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período letivo presencial, para o primeiro e segundo semestre de 2024, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro e segundo semestre de 2024, conforme especificações deste edital e seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:		**ALEX DIONISIO VIEIRA-ME**					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	10424 – PÃO TIPO HOT DOG	UNID	37.740,00	Do Pão	R$ 1,02	R$38.494,80
VALOR TOTAL							**R$38.494,80**

TOTAL DO PROCESSO: R$38.494,80 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6108A2BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

Processo: 201/2023.

Pregão Eletrônico: 076/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados no combate a pragas, englobando dedetização, descupinização e desratização, a serem executados nos domínios das Secretarias Municipais.

Fornecedor:		**PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ: 49.483.109/0001-16**					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	26435- SERV. DE DEDETIZAÇÃO Dedetização de Insetos (Baratas, Aranhas, Insetos, formigas doceiras, moscas, pernilongos, pombos e entre outros) por meio de suspensão aérea mecânica ou motorizada, das áreas de risco como: paredes, ralos, forros caixas de inspeção e etc. das áreas internas e externas, especificados nos endereços constantes no item 2.2 do Termo de Referência.	M²	64.432,81	1,1900	0,05	3.221,64
1	2	30938 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESRATIZAÇÃO (controle de roedores) por meio de iscagem e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos locais constantes no item 2.2 do Termo de Referência. Garantia mínima dos serviços de 6 (seis) meses contados do término da execução.	M²	59.432,81	19,8700	0,03	1.782,98
1	3	30939 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESCUPINIZAÇÃO Descupinização tratamento das áreas infestadas através da pulverização e aplicação de cupinicidas e/ou injeção diretamente nos locais a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do término da execução	M²	64.432,81	2,5000	0,07	4.510,30
Total do Fornecedor							9.514,92

TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.514,92 (nove mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2023.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeiro Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:469F527D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL MÉDIO E DÁ AS PROVIDÊNCIAS QUE MENCIONA".

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"**Dispõe sobre a criação do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária Nível Médio e dá as providências que menciona***".

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases – MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica criado uma vaga para o cargo efetivo denominado Fiscal de Vigilância Sanitária Nível Médio, que passa a integrar o plano de cargos e carreiras do Município de Santana de Cataguases, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a ser acrescido no quadro de pessoal dessa municipalidade, previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 83/2023.
Art. 2º Fica incluída, no Anexo II da Lei Complementar nº 83/2023, a seguinte faixa salarial da progressão horizontal da carreira do cargo criado no artigo anterior:

CARGO	BASE	A	B	C	D	E	F	G
Fiscal de Vig. San. Nível Médio	R$1.320,00	R$ 1.452,00	R$ 1.597,20	R$ 1.756,92	R$ 1.932,62	R$ 2.125,87	R$ 2.338,46	R$ 2.572,30

Art. 3º. Fica incluído na tabela de cargos e funções do Anexo III da Lei Complementar nº 83/2023 o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária Nível Médio abaixo:

Denominação: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL MÉDIO

Requisitos para provimento:
Idade mínima de 18 anos, Ensino Médio Completo.

Jornada de Trabalho:
40 horas semanais

Atribuições:
Realizar fiscalização sanitária em estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse à saúde, e em estabelecimentos relacionados a produtos (alimentos, medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes), avaliando e/ou intervindo visando minimizar os riscos sanitários e de proteção à saúde do trabalhador.
Promover ações fiscalizadoras, normativas e educativas capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;
Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e emissão de pareceres técnicos e relatórios de inspeções, relativas a inspeções desenvolvidas;
Determinar a correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva;
Apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar;
Coleta de amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos e determinação da distribuição ou incineração de mercadorias apreendidas, lavratura de termo competente e outras tarefas similares;
Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária do Anexo I da Lei Complementar nº 83/2023, cujo nome passa a ser Fiscal de Vigilância Sanitária de Nível Superior.
Art. 5º. Ficam alteradas na tabela de cargos e funções do Anexo III da Lei Complementar nº 83/2023 a nomenclatura e funções do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, que passa a viger com a seguinte redação:

Denominação: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL SUPERIOR
Requisitos para provimento:
Idade mínima de 18 anos, Curso Superior, dedicação exclusiva à Visa Municipal.

Jornada de Trabalho:
40 horas semanais

Atribuições:
Coordenar o serviço de fiscalização sanitária do município, planejando, promovendo, orientando e executando ações do setor;
Participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes;
Executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e industriais;

Desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias;
Promover a investigação de surto alimentar;

Analisar e aprovar projetos de interesse à saúde e demais agravos de saúde pública;

Realizar: a vigilância da qualidade da água para consumo humano; ações educativas em vigilância sanitária; coletas de alimentos e produtos para análise laboratorial;

Planejar, programar, organizar, coordenar, controlar, avaliar e executar ações de orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substâncias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional, do meio ambiente e de vigilância em saúde relacionadas à toxico vigilância e farmacovigilância;

Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;

Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de/fiscalização

Processar e julgar em Iª instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício;

Coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à vigilância sanitária;
Exercer outras atribuições delegadas por instâncias superiores.
Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F8475F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RESULTADO PCD OFICIAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Conforme previsto no **item 10.1** do Edital de Abertura, fica divulgado a **Lista de Classificação Oficial das Pessoas com Deficiência – PCD do Concurso Público nº 001/2023 da Câmara Municipal de Santa Vitória/MG,** por cargo e por ordem decrescente de classificação, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame, da seguinte forma:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PCD APROVADO									
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática e Desenho Geométrico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	**NOTA FINAL**
1	3059	SEBASTIANA GENIMARIA BEZERRA TOSCANO	***.581.684-**	20/01/1986	24.00	15.00	8.00	18.00	**65.00**
2	3031	ANDREIA APARECIDA DE MEDEIROS QUEIROZ	***.089.146-**	17/09/1980	18.00	21.00	8.00	18.00	**65.00**
3	2869	PATRICIA APARECIDA CASTRO OLIVEIRA	***.948.376-**	10/08/1981	18.00	18.00	6.00	21.00	**63.00**

OFICIAL DE APOIO – PCD APROVADO									
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Vitória	**NOTA FINAL**
1	3107	TACIANE SILVA SOUZA	***.889.696-**	14/11/1984	20.00	18.00	9.00	9.00	**56.00**

Art. 2º - Para a convocação e posse dos aprovados como Pessoas com Deficiência, caberá ao município observar o **item 4.1 do Edital de Abertura,** bem como as regras, regulamentações previstas e legislação vigente.

Art. 3º - Conforme previsto no **item 14.16** do Edital de Abertura – Caberá ao Presidente da Câmara do município de Santa Vitória/MG a **homologação** deste Concurso Público.

Art. 4º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 30 de novembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ	*STELLA CRISTTINA QUEIROZ*
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG	Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:16735A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 104/2023

Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **SHOPING DAS VERDURAS LTDA**, localizado na avenida Dom Pedro de Alcântara, n° 575, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 33.329.361/0001-35, neste ato representado por Adenilson Durães Santos, portador da Carteira de Identidade nº 15934407, expedida pela SSP/MG e CPF nº 089.796.566-37, Telefone (38) 9968-7032, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 06,** constante na Ata de Registro de Preços nº 104/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Solicitado	Valor Unitário Atual Reajustado
06	PC	Açúcar cristal c/ 5 kg, novo, teor máximo de impurezas de 2%, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos pesando 5 kg- (AMPLA CONCORRENCIA). **MARCA: DELTA.**	R$ 18,00	R$ 23,90	R$ 20,08

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 21 de dezembro de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

_____
SHOPING DAS VERDURAS LTDA
Adenilson Durães Santos
CPF nº 089.796.566-37
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:7066FB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.601 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA 1.601 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapira para o Exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Tapira faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapira para o exercício de2024, em R$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais); o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. A receita total da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é estimada em R$ 73.000.000,00(setenta e três milhões de reais); decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I – Receita do Orçamento	**Valor em R$**
Receita do Orçamento Fiscal	73.000.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**73.000.000,00**

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	**80.860.000,00**
Receitas Tributárias	15.827.000,00
Receitas de Contribuições	201.000,00
Transferências Correntes	64.822.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**7.860.000,00**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**
Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL DA RECEITA (E) = [(A+B-C)]	**73.000.000,00**

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

I – Despesa do Orçamento	**Valor em R$**
Despesa do Orçamento Fiscal	71.900.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total do Orçamento	73.000.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**73.000.000,00**

Art. 4º. As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

DESPESAS POR CATEROGORIA ECONOMICA	
Despesa Corrente	63.894.600,00
Despesas de Capital	8.005.400,00
Amortização da Divida	450.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total	**73.000.000,00**

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 6º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos desta Lei, assim desdobradas:

I – por categoria econômica;

II – por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	**Valor em R$**
Câmara Municipal de Tapira	3.360.000,00
Gabinete da Prefeita	2.173.350,00
Secretaria Municipal de Governo	840.100,00
Procuradoria Geral do Município	802.500,00
Secretaria Municipal de TI e Comunicação	696.000,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	3.163.950,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	465.400,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	1.609.300,00
Secretaria Municipal de Saúde	66.000,00
Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Meio Ambiente	3.800.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade	5.327.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	10.423.300,00
Secretaria Municipal de Educação	9.880.200,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	393.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.120.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	597.200,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.089.600,000
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	96.000,00
Fundo Municipal de Habitação	4.264.000,00

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	50.000,00
FUNDEB	6.500.000,00
Fundo Municipal do Esporte e Lazer	6.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	34.400,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública Transito e Defesa Civil	834.800,00
Fundo Municipal Turismo	70.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	253.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	137.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	148.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11.298.300,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	400.000,00
Subtotal	**71.900.000,00**
Reserva de Contingência	**1.100.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**73.000.000,00**

III – por função de governo – Administração Direta e Indireta: Valor em R$

PODER LEGISLATIVO	
Legislativa	3.360.000,00
Subtotal	**3.360 .000,00**
PODER EXECUTIVO	
Administração	9.874.100,00
Agricultura	3.800.100,00
Assistência Social	3.641.100,00
Comércio e Serviços	446.000,00
Cultura	451.500,00
Desporto e Lazer	1.126.500,00
Educação	16.213.700,00
Encargos Especiais	452.000,00
Essencial a Justiça	802.500,00
Gestão Ambiental	14.500,00
Habitação	2.764.000,00
Industria	16.000,00
Saneamento	20.000,00
Saúde	11.364.300,00
Segurança Pública	218.000,00
Transporte	9.219.500,00
Urbanismo	8.116.300,00
Subtotal	**71.900.000,00**
Reserva de Contingência	**1.100.000,00**
Subtotal	**73.000.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**73.000.000,00**

Art. 7º. Para ajustes na programação orçamentária, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – Anulação de dotação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

II –Superávit Financeiro até o limite do saldo financeiro disponível apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023,

III- Excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos

IV- Até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor; bem como as emendas individuais.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - Proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

IV - Proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstrita à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;

V – Modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na lei orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

VI – Alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

VII – Criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo;

VIII – Alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais.

Art. 09. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções nºs 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 11. Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024, contido no PPA 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art.12 as emendas individuais propostas, serão realizadas em conformidade com o Art. 135 A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024; considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:95124354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Objeto: Registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, de acordo com a Norma de Serviços 002/2022, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA MAYNARDES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023						
0002	Tonfa confeccionado em polímero de alta resistência.	Próprio Fabricante	80,0000	UN	30,0000	2.400,0000
0004	PORTA TONFA EM COURO	Próprio Fabricante	80,0000	UN	28,0000	2.240,0000
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023						
0003	CINTO TÁTICO (tipo k12) Em tecido cordura ambiental/ canil / romu confeccionado em tecido cordura	FAB PROPRIA	80,0000	UN	38,0000	3.040,0000
0005	CINTO DE NYLON PRETO	FAB PROPRIA	80,0000	UN	18,6300	1.490,4000
0006	COTURNO TATICO MILITAR	MARIANO CAL?ADOS	100,0000	UN	195,0000	19.500,0000

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:A6565FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CAMILLA DALL IGNA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023						
0001	Roçadeira FS 220	STIHL	8,0000	UN	2.850,0000	22.800,0000
Total do Fornecedor: 22.800,00						
Total Geral: 22.800,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:1978738C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2023

Extrato de Contrato

Contrato n° 88/2023

Processo n° 130/2023

Dispensa n° 81/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e FOGOS LIMA PIROTECNIA LTDA
LOCALIZADA R ADMAR FERREIRA DE MEDEIROS, S/N°, BAIRRO: CACHOEIRO, MUNICÍPIO: CARDOSO MOREIRA – RJ, CEP: 28.180-000. CNPJ: 34.441.532/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico para a festividade de final de ano, réveillon, que ira acontecer na virada de 2023 para 2024.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratack com 25 tubos, efeitos visuais diversos 2”	Caixa	1,00	310,00	310,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Girândolas explosão de cores, com efeitos diversos 36 tubos 1,5”	Caixa	2,00	244,00	488,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Girândolas show de cores, com efeitos diversos 36 tubos 1,5”	Caixa	2,00	234,00	468,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Kit de 30 tubos com efeitos iverso 2”	Caixa	1,00	633,00	633,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Torta magnífica com 90 tubos, efeitos visuais em formato de “W e Z” 1,5”	Caixa	1,00	793,00	793,00
006	Prestação de serviço - Torta de 66 tubos de 1,8”	CXA	1,00	832,00	832,00

Valor: R$ 3.524,00
Vigência: 21/01/2024

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.08.01.13.392.0014.2.0072	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

Data da Assinatura: 21/12/2023

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:100C9586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVOS DO DIA 19/12/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000045/2019	MASST - ASSESSORIA EM	32.490.844/0001-54	013	19/12/2023	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM	Credenciamento Nº 000009/2019	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	15/04/2019	31/12/2023	R$ 1.500,00

	SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA				EXAMES GERAIS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA SERVIÇOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.						
Contrato Nº 000115/2022	SEBASTIÃO LEONARDO	46.555.880/0001-63	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000017/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	13/06/2022	31/12/2023	R$ 1.642,50
Contrato Nº 000117/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	005	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000017/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	13/06/2022	31/12/2023	R$ 659,65
Contrato Nº 000118/2022	ADENIL ANGELO DE SOUZA 77181301691	23.904.610/0001-15	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000017/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	13/06/2022	31/12/2023	R$ 1.362,04
Contrato Nº 000190/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	005	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 1.246,63
Contrato Nº 000191/2022	DAVI HENRIQUE DA FONSECA 12457187621	43.455.020/0001-60	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 315,20
Contrato Nº 000192/2022	CLAUDINEI AUGUSTO DE SOUZA 04270640669	32.017.992/0001-56	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 1.422,42
Contrato Nº 000193/2022	TALLES PATRIC VEIGA 08450338670	27.043.667/0001-28	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 456,96
Contrato Nº 000194/2022	ROGERIO PIRES LOPES 04879280674	28.051.665/0001-43	005	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 1.758,12
Contrato Nº 000196/2022	JOSÉ BATISTA FERREIRA 08701385615	23.930.628/0001-91	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 326,36
Contrato Nº 000200/2022	ANTÔNIO GARCIA SUBRINHO	23.905.355/0001-25	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	01/03/2024	R$ 156,75

	35364440672				INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.						
Contrato Nº 000201/2022	EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA 05070083678	27.174.942/0001-42	005	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	01/03/2024	R$ 2.201,17
Contrato Nº 000203/2022	WILIAN JOSE CARVALHO GUIMARAES 08186011676	30.027.513/0001-57	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 7.074,17
Contrato Nº 000204/2022	JOÃO BATISTA DE CARVALHO 65030478604	23.925.507/0001-51	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 501,40
Contrato Nº 000205/2022	AUGUSTO CEZAR ANDRADE GUIMARÃES 23885734672	23.925.726/0001-30	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 487,20
Contrato Nº 000207/2022	JOSE SEBASTIÃO DOS REIS 37677845649	23.915.094/0001-24	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 609,92
Contrato Nº 000209/2022	JESSICA CARVALHO REIS 11179579690	27.488.350/0001-03	004	19/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	22/08/2022	31/12/2023	R$ 61,20
Termo Nº 000151/2023	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	002	19/12/2023	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS	Credenciamento Nº 000009/2023	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	31/07/2023	30/07/2024	R$ 15.301,04
Termo Nº 000151/2023	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	003	19/12/2023	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS	Credenciamento Nº 000009/2023	19/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	31/07/2023	30/07/2024	R$ 4.826,76

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:25CD1662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 35/2023

E D I T A L 035/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 22/12/2023 (sexta-feira), às 08h30m, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 34ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 21 de dezembro de 2023.
Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Segundo Turno.

N°	*Data*	E m e n t a	*Autor*
128	***18/12/23***	**Projeto de Lei:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno de sua propriedade a pessoas físicas residentes no município de Cambuí/MG e para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida Faixa 1, com objetivo de construção Habitações/Moradias de Interesse Social neste município e dá outras providências."	***Executivo Municipal***
129	***17/11/23***	**Projeto de Lei:** "Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Legislativo para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências"	***Mesa Diretora***
130	***17/11/23***	**Projeto de Lei:** "Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo, dos Secretários e Procurador do Município para a gestão 2025/2028 e dá outras providências"	***Mesa Diretora***

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 21 de dezembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:6306064E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. -EDITAL NÚMERO 2023/00061

EDITAL NÚMERO 2023/00061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital,os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056(de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio- MG, CEP. 38747-056.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HIQ0394	AG02063850	27/11/2023	605-01
HAZ1554	AG02056379	01/12/2023	541-00
JLO2090	AG02059948	02/12/2023	723-40
OWV3897	AG02054846	04/12/2023	605-01
GWI9005	AG02063753	06/12/2023	518-51
GWI9005	AG02063754	06/12/2023	605-01
GHE1I99	AG07494570	07/12/2023	518-51
RBY5C50	AG07493831	07/12/2023	599-10
EFV1884	AG07492586	07/12/2023	554-14
GWH9A18	AG07492905	07/12/2023	518-51
PWK4972	AG07494571	07/12/2023	518-51
ALG8075	AG07494572	07/12/2023	518-51
JHS0022	AG07494573	07/12/2023	518-51
OVP5892	AG07493035	07/12/2023	762-51
PAZ9H31	AG07494574	07/12/2023	518-51
HMJ2903	AG07491595	07/12/2023	545-26

QOI0292	AG07491596	07/12/2023	762-52
RUT1D64	AG07491597	07/12/2023	763-31
HHK1191	AG07491598	07/12/2023	605-01
HGG7505	AG06591808	07/12/2023	518-51
HJI2040	AG07493036	07/12/2023	554-14
PUI6A32	AG07492856	07/12/2023	554-14
JGP1038	AG07494261	07/12/2023	554-14
DTR1220	AG07494262	07/12/2023	554-13
PAO2417	AG07492858	07/12/2023	556-80
QPP5669	AG07493037	07/12/2023	762-52
GRV2081	AG07493832	07/12/2023	762-51
QON1026	AG07493038	07/12/2023	518-51
HKF1440	AG07493039	07/12/2023	545-26
PYH6145	AG07493040	07/12/2023	762-51
GVH9D34	AG07493041	07/12/2023	762-52
HHN6015	AG06594460	07/12/2023	605-01
FDW2829	AG07492909	07/12/2023	519-30
GXE0007	AG07492588	07/12/2023	518-51

PAZ9H31	AG07493835	07/12/2023	554-14
HLC4112	AG07492859	07/12/2023	599-10
GYG9695	AG07492453	07/12/2023	605-01
PXG6700	AG07494502	08/12/2023	518-51
HJD5E81	AG07494503	08/12/2023	518-51
JFT2291	AG07494504	08/12/2023	573-80
GIC1039	AG07492589	08/12/2023	554-14
HOK1D65	AG07493045	08/12/2023	762-52
SHY4A82	AG07494263	08/12/2023	518-51
JHB1334	AG07494575	08/12/2023	518-51
GOB6A20	AG07492590	08/12/2023	554-14
CZM2175	AG07494576	08/12/2023	518-51
RNW3H92	AG07492591	08/12/2023	554-14
RNB7J79	AG07494577	08/12/2023	763-32
PUV7994	AG07494264	08/12/2023	554-13
PXA5599	AG07492592	08/12/2023	554-11
HDO3278	AG07494578	08/12/2023	518-51
HOF6877	AG07494579	08/12/2023	518-51
HCW7804	AG07494580	08/12/2023	518-51
HIG7329	AG07494581	08/12/2023	518-51
GZH2D05	AG07494499	08/12/2023	554-11

GUR8A24	AG07493048	08/12/2023	554-13
GYJ0735	AG07493047	08/12/2023	762-51
GSG8H66	AG07494500	08/12/2023	554-13
PXD1235	AG07494582	08/12/2023	518-51
JVP0D82	AG07492593	08/12/2023	518-51
JGM8112	AG07494583	08/12/2023	518-51
CZU7I36	AG07494584	08/12/2023	518-51
HDG2581	AG07492594	08/12/2023	768-42
SHQ1H00	AG06593985	08/12/2023	762-51
OMD9114	AG07492595	08/12/2023	518-51
JII4082	AG06593983	08/12/2023	554-14
RVG2E45	AG07492860	08/12/2023	554-14
OPH5173	AG07492597	08/12/2023	518-51
CRK6444	AG07492596	08/12/2023	518-51
PVT3195	AG07492598	08/12/2023	518-51
QPV2336	AG06593984	08/12/2023	703-01
DSI8003	AG07494586	08/12/2023	518-51
QXH2499	AG07492861	08/12/2023	763-31
OWW5066	AG07493101	08/12/2023	736-62
EYX3741	AG07493102	08/12/2023	518-51
OQT7924	AG07493103	08/12/2023	606-81

AUD4C38	AG07187006	08/12/2023	541-00
PYU8E34	AG07494267	08/12/2023	762-52
QNS2D90	AG07494268	08/12/2023	554-14
PUU1351	AG07493049	08/12/2023	763-31
PZV9641	AG07494270	08/12/2023	762-51
SFP0G83	AG07494271	08/12/2023	762-51
GZQ5C84	AG07494272	08/12/2023	554-11
JGP1687	AG07494273	08/12/2023	554-13
JHB4321	AG03051820	08/12/2023	763-31
HCZ4930	AG07492600	08/12/2023	518-51
JHB4321	AG07494587	08/12/2023	763-31
ONA9515	AG07494274	08/12/2023	518-51
PRS3J47	AG07494275	08/12/2023	554-14
NBS4401	AG07494751	08/12/2023	763-31
QNO1105	AG07494276	08/12/2023	762-52
GXA1766	AG07494589	08/12/2023	562-22
BXQ6070	AG06593986	08/12/2023	555-00
QOJ3I39	AG07492172	08/12/2023	554-11
KCR0284	AG03051821	08/12/2023	554-11
JHT2807	AG02063755	09/12/2023	617-32
JDW6C66	AG07494592	09/12/2023	554-13

ONE4270	AG07494590	09/12/2023	554-13
JQP7I09	AG07494379	09/12/2023	762-52

HCM0B47	AG07494380	09/12/2023	762-52
JGI6C79	AG07494381	09/12/2023	762-51
ODH6854	AG07494382	09/12/2023	554-13
PBJ0A33	AG07494593	09/12/2023	762-51
EDN3F15	AG07494383	09/12/2023	545-26
GYX3901	AG07494384	09/12/2023	518-51
CCE7037	AG07494385	09/12/2023	605-01
GZQ5071	AG02060697	10/12/2023	518-51
HCF3450	AG02060698	10/12/2023	518-51
HGB4J89	AG02063756	11/12/2023	605-01
BLX5450	AG07494516	11/12/2023	518-51
SHD4B96	AG07493052	11/12/2023	556-80

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21/12/2023 - Total de registros: 111

PATROCINIO, 21 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:507B36EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.329 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de São Tomás de Aquino/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

Nº	Descrição	Valor Orçado
01	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER	R$ 192.000,00
02	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	R$ 104.000,00
03	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE	R$ 15.000,00
04	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	R$ 12.000,00
05	SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	R$ 12.000,00
06	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	R$ 42.000,00
07	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU	R$ 52.000,00
08	SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS	R$ 30.000,00
09	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA	R$ 10.000,00
10	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	R$ 18.750,00
11	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS	R$ 10.000,00
12	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE – CISSUL	R$ 29.250,00
13	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA	R$ 6.000,00
14	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	R$ 12.000,00
15	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	R$ 10.000,00
16	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS	R$ 20.000,00
17	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P	R$ 36.200,00
18	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	R$ 3.800,00
19	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE – CONCAFE	R$ 1.000,00
20	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 10.000,00
21	SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	R$ 12.000,00
22	CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE	R$ 5.000,00
23	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA	R$ 10.000,00
24	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	R$ 12.000,00
25	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG	R$ 23.884,28
26	SUBVENCAO CONSEP	R$ 10.000,00
27	CONTRIBUICAO CONSEP	R$ 4.000,00
28	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	R$ 4.000,00
29	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	R$ 4.000,00
30	MANUTENÇAO DE SUBVENÇAO A AMA	R$ 30.000,00
31	MANUTENÇÃO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS	R$ 8.000,00
32	SUBVENÇÃO SOCIAL AO GAPOP	R$ 15.000,00
-	TOTAL	R$ 763.884,28

Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se a toda a administração direta.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais, de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender ao público, de forma gratuita;

II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por autoridade local;

IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;

VII – existir recursos orçamentários e financeiros;

VIII – celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária.

Art. 8º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 10 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:DC54DD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 11/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Novembro/2023	
ATIVO	**60.047.899,89**
Ativo Circulante	**13.365.639,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.340.427,15
Créditos a Curto Prazo	5.579.223,35
Estoques	1.010.611,67
Ativo Não Circulante	**46.682.259,94**
Realizável a Longo Prazo	6.089.958,20
Imobilizado	41.413.667,57
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.047.899,89**
Passivo Circulante	**143.299,71**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	13.476,15
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	60.766,72
Demais Obrigações a Curto Prazo	107.012,96
Passivo Não Circulante	**5.265,10**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.329,07
Patrimônio Líquido	**59.899.335,08**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	393.241,04
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	23.864.051,55
ATIVO	**60.047.899,89**

Ativo Financeiro	7.343.074,16
Ativo Permanente	54.090.845,70
PASSIVO	**3.524.396,22**
Passivo Financeiro	2.467.028,40
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**56.523.503,67**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	2.857.733,36
Total das Fontes de Recursos	**4.876.045,76**

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Contadora - CRC: MG 89394/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:02D13335

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 11/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95					
Mês/ano: Novembro/2023					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.483.157,00**	**100,00**	**25.900.964,29**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.357.036,78**	**94,92**	**24.653.801,14**	**95,18**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.297,89	11,41	3.175.444,89	12,26
1300.00.00	Receita Patrimonial	65.590,60	2,64	678.077,17	2,62
1600.00.00	Receita de Serviços	1.994.869,58	80,34	20.620.499,25	79,61
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	13.278,71	0,53	179.779,83	0,69
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**126.120,22**	**5,08**	**1.247.163,15**	**4,82**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	2.904,61	0,12	27.889,80	0,11
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	123.215,61	4,96	1.219.263,55	4,71
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	9,80	0,00
Despesa		**2.261.963,00**	**91,09**	**20.894.518,19**	**80,67**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.672.556,00**	**67,36**	**18.223.140,49**	**70,36**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	978.681,80	39,41	11.215.462,10	43,30
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	693.874,20	27,94	7.007.678,39	27,06
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**589.407,00**	**23,74**	**2.671.377,70**	**10,31**
4.4.00.00.00	Investimentos	589.407,00	23,74	2.671.377,70	10,31
Saldo Geral (superávit/déficit)		**221.194,00**	**8,91**	**5.006.446,10**	**19,33**

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO –
Contadora - CRC: MG 89394/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:E6A67C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1115/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI ORDINÁRIA Nº 1115/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº. 1025, de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Alvorada de Minas, para o período de 2022 a 2025.
Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1025, de 22 de Dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Alvorada de Minas, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alvorada de Minas/MG, 20 de dezembro de 2023

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Dados: 2023.12.20 11:42:23 -03'00'

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ALTERAÇÃO PLANO PLURIANUAL
QUADRIÊNIO 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**PODER LEGISLATIVO**	**1.840.000,00**	**3.240.000,00**	**5.040.000,00**	**3.799.000,00**
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.840.000,00**	**3.240.000,00**	**5.040.000,00**	**3.799.000,00**
01	**CORPO LEGISLATIVO**	**1.039.150,00**	**1.283.000,00**	**1.916.000,00**	**1.504.000,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**	**1.039.150,00**	**1.283.000,00**	**1.916.000,00**	**1.504.000,00**
2001	Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo	570.000,00	650.000,00	700.000,00	762.000,00
2002	Manutenção do Apoio as Atividades Legislativo	146.250,00	220.000,00	683.000,00	258.000,00
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	278.000,00	303.000,00	323.000,00	355.000,00
2005	Parlamento Jovem	28.900,00	50.000,00	60.000,00	59.000,00
3001	Equipamentos Diversos p/Atividades Legislativas	16.000,00	60.000,00	150.000,00	70.000,00
02	**SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**	**715.650,00**	**1.842.000,00**	**2.986.000,00**	**2.160.000,00**
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.050,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
3004	Amortização de Parcelamento de Dívidas	1.050,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**	**19.000,00**	**121.000,00**	**205.500,00**	**142.000,00**
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	3.000,00	3.000,00	5.500,00	4.000,00
3002	Aquisição de Veículo	16.000,00	118.000,00	200.000,00	138.000,00
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**695.600,00**	**1.720.000,00**	**2.779.500,00**	**2.017.000,00**
2006	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	4.500,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
2007	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	461.100,00	620.000,00	1.025.000,00	727.000,00
2008	Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RGPS -	140.000,00	220.000,00	300.000,00	258.000,00

3003	Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal	90.000,00	850.000,00	1.424.500,00	997.000,00
03	**SETOR DE CONTROLE INTERNO**	**85.200,00**	**115.000,00**	**138.000,00**	**135.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**85.200,00**	**115.000,00**	**138.000,00**	**135.000,00**
2009	Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	80.200,00	105.000,00	118.000,00	123.000,00
3005	Equipamentos Para Setor de Controle Interno	5.000,00	10.000,00	20.000,00	12.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**580.000,00**	**660.000,00**	**727.050,00**	**775.000,00**
01	**GABINETE DO PREFEITO**	**580.000,00**	**660.000,00**	**727.050,00**	**775.000,00**
01	**GABINETE DO PREFEITO**	**580.000,00**	**660.000,00**	**727.050,00**	**775.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**580.000,00**	**660.000,00**	**727.050,00**	**775.000,00**
2010	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	420.000,00	462.000,00	490.050,00	542.000,00
2011	Despesas C/ Recepções, Homenagens e Hospedagens	15.000,00	17.000,00	17.000,00	20.000,00
2012	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	115.000,00	148.000,00	190.000,00	174.000,00
3006	Aquisição de Equipamentos Para Gabinete	20.000,00	22.000,00	20.000,00	26.000,00
3007	Equipamentos para Secretaria Geral e Assessoria do	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
03	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**	**245.000,00**	**569.000,00**	**495.000,00**	**667.000,00**
01	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**	**245.000,00**	**569.000,00**	**495.000,00**	**667.000,00**
01	**PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**	**245.000,00**	**569.000,00**	**495.000,00**	**667.000,00**
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**50.000,00**	**74.000,00**	**75.000,00**	**87.000,00**
2013	Despesas C/ Precatórios e Cumprimento de Sentenças	50.000,00	74.000,00	75.000,00	87.000,00
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**195.000,00**	**495.000,00**	**420.000,00**	**580.000,00**
2014	Manutenção Atividades da Procuradoria e Consultoria	190.000,00	489.000,00	410.000,00	573.000,00
3008	Equipamentos Diversos P/ Procuradoria e Consultoria	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
04	**CONTROLADORIA INTERNA**	**70.000,00**	**106.000,00**	**125.000,00**	**124.000,00**
01	**CONTROLADORIA INTERNA**	**70.000,00**	**106.000,00**	**125.000,00**	**124.000,00**
01	**ÓRGÃO CENTRAL CONTROLE INTERNO**	**70.000,00**	**106.000,00**	**125.000,00**	**124.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**70.000,00**	**106.000,00**	**125.000,00**	**124.000,00**
2015	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle	65.000,00	100.000,00	115.000,00	117.000,00
3009	Equipamentos Diversos P/ Órgão Central de Controle Interno	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**	**2.680.000,00**	**3.874.000,00**	**4.806.000,00**	**4.543.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**	**2.680.000,00**	**3.874.000,00**	**4.806.000,00**	**4.543.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**1.945.000,00**	**3.017.000,00**	**3.705.000,00**	**3.537.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**1.945.000,00**	**3.017.000,00**	**3.705.000,00**	**3.537.000,00**
2016	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	850.000,00	1.541.000,00	1.995.000,00	1.807.000,00
2017	Despesas C/ Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	85.000,00	126.000,00	140.000,00	148.000,00
2018	Participação em Consórcios Municipais	60.000,00	84.000,00	140.000,00	98.000,00
2019	Obrigações Previd. e Sociais Servidores-RGPS	920.000,00	1.156.000,00	1.320.000,00	1.355.000,00
3010	Equipamentos Para Serviços Administrativos	20.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
3011	Participação em Consórcios Municipais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
02	**COMPRAS E ALMOXARIFADO**	**125.000,00**	**115.000,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**125.000,00**	**115.000,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
2020	Manutenção das Atividades de Compras e Almoxarifado	120.000,00	109.000,00	125.000,00	128.000,00
3012	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Compras e	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
03	**RECURSOS HUMANOS**	**75.000,00**	**80.000,00**	**125.000,00**	**94.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**75.000,00**	**80.000,00**	**125.000,00**	**94.000,00**
2021	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	70.000,00	74.000,00	115.000,00	87.000,00
3013	Equipamentos Diversos P/ Recursos Humanos	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
04	**PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS**	**410.000,00**	**503.000,00**	**611.000,00**	**591.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**310.000,00**	**393.000,00**	**466.000,00**	**462.000,00**
2022	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros	35.000,00	51.000,00	50.000,00	60.000,00
2023	Manutenção de Convênio C/ Justiça Eleitoral	5.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
2024	Manut. Serv. Cantina,Vigilância e Zeladoria	125.000,00	119.000,00	135.000,00	140.000,00
2025	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos	25.000,00	35.000,00	35.000,00	41.000,00
2026	Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	30.000,00	62.000,00	100.000,00	73.000,00
2027	Manutenção dos Serviços de Patrimônio	80.000,00	108.000,00	120.000,00	127.000,00
3014	Equipamentos Diversos P/ Cantina, Vigilância e Zeladoria	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3015	Equipamentos Para Serviços de Patrimonio	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
0003	**CIDADE SEGURA**	**100.000,00**	**110.000,00**	**145.000,00**	**129.000,00**
2028	Manutenção de Convênio C/ Polícia Militar	50.000,00	65.000,00	85.000,00	76.000,00

2029	Manutenção de Convênio C/ Polícia Civil	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
2030	Manutenção da Junta do Serviço Militar	40.000,00	33.000,00	40.000,00	39.000,00
3016	Equipamentos para Junta de Serviços Militar	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
05	**LICITAÇÃO**	**125.000,00**	**159.000,00**	**230.000,00**	**186.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**125.000,00**	**159.000,00**	**230.000,00**	**186.000,00**
2031	Manutenção Serviços de Licitação	120.000,00	136.000,00	205.000,00	159.000,00
3017	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Licitação	5.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
06	**SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO**	**2.253.385,58**	**3.194.188,48**	**3.916.950,00**	**3.783.000,00**
01	**SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO**	**2.253.385,58**	**3.194.188,48**	**3.916.950,00**	**3.783.000,00**
01	**CONTABILIDADE A ATIV.FAZEND.**	**445.000,00**	**580.000,00**	**734.000,00**	**679.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**445.000,00**	**580.000,00**	**734.000,00**	**679.000,00**
2032	Manutenção Coord. Secretaria de Fazenda e Economia	165.000,00	275.000,00	369.000,00	322.000,00
2033	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	270.000,00	286.000,00	335.000,00	335.000,00
3018	Equipamentos P/Coord. Secretaria Fazenda	5.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00
3019	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Contabilidade	5.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00
02	**ARRECADAÇÃO**	**125.000,00**	**185.000,00**	**185.000,00**	**217.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**125.000,00**	**185.000,00**	**185.000,00**	**217.000,00**
2034	Manut. Serv. de Tributação e Fiscalização	120.000,00	179.000,00	175.000,00	210.000,00
3020	Equipamentos Diversos P/ Serv. Tributação e Fiscalização	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
03	**SERVIÇOS FINANCEIROS**	**822.950,00**	**1.354.000,00**	**1.797.950,00**	**1.587.000,00**
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**742.950,00**	**1.283.000,00**	**1.606.000,00**	**1.504.000,00**
2035	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	94.000,00	100.000,00	110.000,00
2037	Despesas C/ Pagamento de Inativos e Pensionistas	80.000,00	80.000,00	80.000,00	94.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
2038	Manutenção das Contribuições ao PASEP	260.000,00	820.000,00	860.000,00	961.000,00
2039	Engargos C/ Amortização e Parcelamentos de Dívidas	81.000,00	90.000,00	103.000,00	106.000,00
3022	Amortização Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	50.000,00	55.000,00	315.000,00	64.000,00
3023	Amortização Parcelamento de Dívidas Diversas	221.950,00	144.000,00	148.000,00	169.000,00
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**80.000,00**	**71.000,00**	**191.950,00**	**83.000,00**
2036	Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria	70.000,00	60.000,00	181.950,00	70.000,00
3021	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Tesouraria	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
05	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**860.435,58**	**1.075.188,48**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**860.435,58**	**1.075.188,48**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
9999	Reserva de Contingência	860.435,58	1.075.188,48	1.200.000,00	1.300.000,00
07	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.869.000,00**	**4.404.000,00**	**5.269.000,00**	**6.254.000,00**
01	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**910.000,00**	**2.490.000,00**	**2.926.000,00**	**3.421.000,00**
01	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**910.000,00**	**2.490.000,00**	**2.926.000,00**	**3.421.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**435.000,00**	**795.000,00**	**891.000,00**	**933.000,00**
2040	Manut. Ativ. Adm.da Secretaria de Assistencia Social	410.000,00	624.000,00	756.000,00	732.000,00
3024	Aquisição Equipamentos P/ Serv.Adm.da Assist.Social	20.000,00	137.000,00	100.000,00	161.000,00
3025	Equipamentos para o Conselho Tutelar	5.000,00	34.000,00	35.000,00	40.000,00
0006	**PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA**	**475.000,00**	**1.695.000,00**	**2.035.000,00**	**2.488.000,00**
2041	Manutenção do Conselho Tutelar	235.000,00	295.000,00	335.000,00	346.000,00
2042	Desp. C/ Fornecimento de Cestas Básicas e Mat.Const. a	100.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.407.000,00
2043	Despesas C/ Auxilios Diversos e Donativos a Carentes	140.000,00	200.000,00	200.000,00	235.000,00
2144	Ações do Programa Mãos Dadas – Restaurando Vidas	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00
02	**FUNDO MUNIC. ASSIT. SOCIAL**	**744.000,00**	**1.247.000,00**	**1.269.000,00**	**1.451.000,00**
01	**BLOCO GESTÃO DOS SUAS**	**60.000,00**	**57.000,00**	**65.000,00**	**67.000,00**
0004	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**60.000,00**	**57.000,00**	**65.000,00**	**67.000,00**
2044	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	50.000,00	54.000,00	55.000,00	63.000,00
3026	Aquisição Equipamentos p/gestão do SUAS - IGD SUAS	10.000,00	3.000,00	10.000,00	4.000,00
02	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**488.000,00**	**968.000,00**	**943.000,00**	**1.135.000,00**
0005	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**488.000,00**	**968.000,00**	**943.000,00**	**1.135.000,00**
2045	Serviço de Proteção Social Básica	468.000,00	807.000,00	778.000,00	946.000,00
3027	Equipamentos para Proteção Social Básica	10.000,00	150.000,00	155.000,00	176.000,00
3028	Construçao/Ampliação de Instalações para Proteção Social	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
03	**PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**71.000,00**	**72.000,00**	**115.000,00**	**85.000,00**
0007	**PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**71.000,00**	**72.000,00**	**115.000,00**	**85.000,00**
2046	Serviços de proteção Social Especial de Média	51.000,00	50.000,00	75.000,00	59.000,00

2047	Serviços de proteção Social Especial de Alta Complexidade	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
3029	Equipamentos Proteção Social Especial de Média	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3030	Equipamentos Serviços Proteção Social Especial de Alta	5.000,00	6.000,00	20.000,00	7.000,00
05	**BOLSA FAMILIA E CAD UNICO**	**60.000,00**	**0,00**	**76.000,00**	**82.000,00**
0009	**GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADUNICO**	**60.000,00**	**0,00**	**76.000,00**	**82.000,00**
2048	Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD PBF	50.000,00	0,00	66.000,00	70.000,00
3031	Equipamentos para Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD	10.000,00	0,00	10.000,00	12.000,00
06	**SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS**	**65.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**82.000,00**
0006	**PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA**	**65.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**82.000,00**
2049	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	55.000,00	59.000,00	60.000,00	69.000,00
3032	Equipamentos para Programas e Projetos no Âmbito do	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
07	**AUXILIO BRASIL E CAD UNICO**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**
0009	**GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADUNICO**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**
2142	Gestão do Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB	0,00	70.000,00	0,00	0,00
3113	Equipamentos para Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
03	**FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**100.000,00**	**99.000,00**	**152.000,00**	**116.000,00**
01	**FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**100.000,00**	**99.000,00**	**152.000,00**	**116.000,00**
0006	**PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA**	**100.000,00**	**99.000,00**	**152.000,00**	**116.000,00**
2050	Subvençoes a Entidades de Proteção a Infância	10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00
2051	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	55.000,00	48.000,00	90.000,00	56.000,00
2052	Manutenção das Atividades do CMDCA	25.000,00	27.000,00	30.000,00	32.000,00
3033	Equipamentos Diversos P/Fundo Criança e Adolescente	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3034	Equipamentos Para Manutenção das Atividades do CMDCA	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
04	**FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO POPULAR**	**100.000,00**	**552.000,00**	**902.000,00**	**1.247.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO POPULAR**	**100.000,00**	**552.000,00**	**902.000,00**	**1.247.000,00**
0024	**MORAR MELHOR**	**100.000,00**	**552.000,00**	**902.000,00**	**1.247.000,00**
2053	Manutenção de Programas Habitacionais	80.000,00	530.000,00	350.000,00	621.000,00
2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	15.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00
3035	Equipamentos P/ Fundo Municipal de Habitação Popular	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3114	Investimentos em Programas Habitacionais.	0,00	0,00	527.000,00	600.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	**15.000,00**	**16.000,00**	**20.000,00**	**19.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	**15.000,00**	**16.000,00**	**20.000,00**	**19.000,00**
0006	**PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA**	**15.000,00**	**16.000,00**	**20.000,00**	**19.000,00**
2055	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
3036	Equipamentos Para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**8.519.782,21**	**14.211.405,76**	**16.489.000,00**	**16.793.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**8.464.782,21**	**14.148.405,76**	**16.421.000,00**	**16.719.000,00**
01	**GESTÃO DA SAÚDE**	**985.000,00**	**1.579.000,00**	**1.922.000,00**	**1.852.000,00**
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**5.000,00**	**6.000,00**	**10.000,00**	**7.000,00**
3037	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
0013	**GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE**	**980.000,00**	**1.573.000,00**	**1.912.000,00**	**1.845.000,00**
2056	Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Saúde	230.000,00	472.000,00	742.000,00	553.000,00
2057	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-	30.000,00	61.000,00	45.000,00	72.000,00
2058	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros-Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
2059	Despesas C/ Capacitação dos Profissionais da Saúde	15.000,00	22.000,00	10.000,00	26.000,00
2060	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de	20.000,00	20.000,00	20.000,00	23.000,00
2061	Obrig. Previd. e Sociais Servidores Saúde-RGPS	660.000,00	932.000,00	1.030.000,00	1.093.000,00
3038	Equipamentos Para Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00	50.000,00	50.000,00	59.000,00
3039	Equipamentos para o Conselho Municipal de saude.	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
02	**ATENÇÃO BÁSICA**	**4.459.782,21**	**6.734.801,92**	**8.735.000,00**	**8.299.000,00**
0010	**PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE**	**4.459.782,21**	**6.734.801,92**	**8.735.000,00**	**8.299.000,00**
2062	Manutenção Atividades Programa de Odontologia	490.000,00	723.000,00	1.140.000,00	848.000,00
2063	Manutenção da Estratégia Saúde da Familia	1.700.000,00	3.110.000,00	3.815.000,00	3.646.000,00
2064	Subvenção e Contribuições a Entidades de Promoção a	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
2065	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	1.735.000,00	2.122.000,00	2.820.000,00	2.986.000,00
2066	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	15.000,00	30.000,00	30.000,00	23.000,00
3040	Construção e Ampliação de Unidades Odontologicas	10.000,00	20.000,00	20.000,00	23.000,00
3041	Equipamentos Para Unidades Odontológicas	10.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00

3042	Construção e Ampliação de Unidades P/Atendimento a	20.000,00	22.000,00	20.000,00	26.000,00
3043	Construção e ou Ampliação de Unidades Médicas e Postos	70.000,00	205.000,00	265.000,00	240.000,00
3044	Equipamentos Para Unidades Médicas da Saúde da Família	20.000,00	5.000,00	10.000,00	6.000,00
3045	Equipamentos Para Unidades Médicas e Postos de Saúde	150.000,00	146.000,00	435.000,00	171.000,00
3046	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de	50.000,00	250.000,00	150.000,00	293.000,00
3047	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
6001	Reforma Unidade Básica de Saúde São José do Jassem	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
6002	Manutenção Unidade Básica de Saúde São José do Jassem	8.864,69	0,00	0,00	0,00
6003	Aquisição de Próteses Dentárias	18.864,69	0,00	0,00	0,00
6004	Manutenção Equipamentos Odontológicos UBS São José	10.000,00	0,00	0,00	0,00
6005	Reforma Unidade de Saúde Ribeirão de Trás	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7007	Aquisição Equipamentos Consultório Odontológico Ribeirão	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7008	Aquisição Equipamentos Unidades de Saúde	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7009	Aquição Equipamentos ECG UBS Itapanhoacanga	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7010	Aquisição Equipamentos UBS São José do Jassem	8.864,69	0,00	0,00	0,00
7011	Aquisição Equipamentos UBS de Itapanhoacanga	10.000,00	0,00	0,00	0,00
7012	Aquisição Equipamentos UBS Itapanhoacanga	8.864,69	0,00	0,00	0,00
7013	Aquisição de Equipamentos UBS Sede do Município	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7018	Aquisição Motocicleta PSF Ribeirão de Trás	0,00	23.600,64	0,00	0,00
7019	Aquisição Motocicleta PSF Jassem	0,00	23.600,64	0,00	0,00
7020	Aquisição Motocicleta PSF Itapanhoacanga	0,00	23.600,64	0,00	0,00
03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**2.170.000,00**	**3.365.003,20**	**3.661.000,00**	**3.700.000,00**
0011	**ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX.**	**2.170.000,00**	**3.365.003,20**	**3.661.000,00**	**3.700.000,00**
2067	Despesas C/ Auxílios em Viagens P/ Tratamento de Saúde-	10.000,00	20.000,00	20.000,00	23.000,00
2068	Manutenção Atividades Programa de Transporte de Doentes	1.070.000,00	1.562.000,00	1.810.000,00	1.831.000,00
2069	Contribuições ao Consórcio de Saúde	60.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
2070	Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e	330.000,00	534.000,00	603.000,00	626.000,00
2071	Contribuições Para Entidades de Apoio a Saúde	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
2072	Subvenção a Entidades de Promoção a Saude	500.000,00	500.000,00	600.000,00	480.000,00
3048	Aquisição de Veículos/Equipamentos Para Transporte de	185.000,00	505.000,00	508.000,00	592.000,00
3049	Contribuições ao Consórcio de Saúde	5.000,00	15.000,00	10.000,00	18.000,00
6012	Realização Serviços Média e Alta Complexidade-EI	0,00	118.003,20	0,00	0,00
04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**395.000,00**	**1.840.600,64**	**1.172.000,00**	**2.130.000,00**
0012	**PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**395.000,00**	**1.840.600,64**	**1.172.000,00**	**2.130.000,00**
2073	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	270.000,00	447.000,00	390.000,00	524.000,00
2074	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e	55.000,00	732.000,00	342.000,00	858.000,00
2075	Manutenção das Atividades de Vig.à Saude dos	10.000,00	78.000,00	80.000,00	91.000,00
2076	Manutenção das Atividades de Vig. da Situação de Saude	35.000,00	210.000,00	160.000,00	246.000,00
3050	Equipamentos Div. P/ Vigilância Sanitária	20.000,00	150.000,00	50.000,00	176.000,00
3051	Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e	5.000,00	200.000,00	150.000,00	235.000,00
6013	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica e	0,00	23.600,64	0,00	0,00
05	**ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	**455.000,00**	**629.000,00**	**931.000,00**	**738.000,00**
0014	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**455.000,00**	**629.000,00**	**931.000,00**	**738.000,00**
2077	Aquisição de Medicamentos P/ Farmácia Básica	295.000,00	440.000,00	450.000,00	516.000,00
2078	Contribuição P/ Farmácia Básica	5.000,00	6.000,00	5.000,00	7.000,00
2079	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	145.000,00	172.000,00	466.000,00	202.000,00
3052	Equipamentos Para Farmácia Básica	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
03	**FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS**	**55.000,00**	**63.000,00**	**68.000,00**	**74.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS**	**55.000,00**	**63.000,00**	**68.000,00**	**74.000,00**
0006	**PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA**	**55.000,00**	**63.000,00**	**68.000,00**	**74.000,00**
2080	Manutenção das Atividades do FUMAD	25.000,00	28.000,00	25.000,00	33.000,00
2081	Manutenção das Atividades do COMAD	20.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00
3053	Equipamentos para Manutenção das Atividades do FUMAD	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3054	Equipamentos para Manutenção das Atividades do COMAD	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**7.473.000,00**	**10.529.201,28**	**12.035.000,00**	**12.488.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**7.473.000,00**	**10.529.201,28**	**12.035.000,00**	**12.488.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**810.000,00**	**829.000,00**	**1.313.000,00**	**1.171.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					

PLANO PLURIANUAL		PPA: 2022/2025			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)	PREVISÃO			
		2022	2023	2024	2025
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**5.000,00**	**6.000,00**	**10.000,00**	**7.000,00**
3055	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
0015	**GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL**	**790.000,00**	**712.000,00**	**1.153.000,00**	**1.034.000,00**
2082	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	600.000,00	495.000,00	763.000,00	580.000,00
2083	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-	20.000,00	55.000,00	35.000,00	64.000,00
2084	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros -	40.000,00	52.000,00	35.000,00	61.000,00
2085	Obrig.Previd. e Sociais Serv.Educação-RGPS	130.000,00	110.000,00	130.000,00	129.000,00
3115	Investimentos em Prédios Públicos	0,00	0,00	190.000,00	200.000,00
0018	**PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**	**15.000,00**	**111.000,00**	**150.000,00**	**130.000,00**
2086	Concessão de Bolsas a Estudantes P/ Nível Superior	10.000,00	27.000,00	70.000,00	32.000,00
2087	Manutenção do Transporte de Estudantes de Nível Superior	5.000,00	84.000,00	80.000,00	98.000,00
02	**SERV. ENSINO FUND., MÉDIO E APOIO**	**3.868.000,00**	**5.761.201,28**	**6.383.000,00**	**6.699.000,00**
0015	**GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL**	**75.000,00**	**162.000,00**	**145.000,00**	**190.000,00**
2088	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	70.000,00	157.000,00	140.000,00	184.000,00
2089	Manutenção da Merenda Escolar Para Ensino de Jovens e	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
0016	**PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.750.000,00**	**5.552.201,28**	**6.193.000,00**	**6.454.000,00**
2090	Manut. Atividades Capacitação Profissionais do Ensino	20.000,00	21.000,00	10.000,00	25.000,00
2091	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	1.857.000,00	2.693.000,00	3.105.000,00	3.158.000,00
2092	Manutenção e Reformas em Prédios Escolares	20.000,00	156.000,00	60.000,00	183.000,00
2093	Aquisição Material Didático e Pedagógico P/ Ensino	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
2094	Manutenção do Transporte Escolar	1.301.000,00	2.054.000,00	2.416.000,00	2.408.000,00
2095	Manutenção Atividades Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	62.000,00	65.000,00	73.000,00
3056	Construção e Ampliação de Unidades Físicas da Rede	60.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
3057	Equipamentos Diversos P/ Ensino Fundamental	50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
3058	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3059	Aquisição de Equipamentos Para Transporte Escolar	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3060	Aquisição de Veiculos Para o Transporte Escolar	320.000,00	286.000,00	290.000,00	335.000,00
3061	Equipamentos Diversos P/ Programa de Educação de	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
7014	Aquisição Veículo Escola São José do Jassem	0,00	23.600,64	0,00	0,00
7015	Aquisição Veículo escola Retiro do Limoeiro	0,00	23.600,64	0,00	0,00
0017	**PROGRAMA DE ENSINO ESPECIAL**	**43.000,00**	**47.000,00**	**45.000,00**	**55.000,00**
2096	Manutenção Atividades do Ensino Especial	43.000,00	47.000,00	45.000,00	55.000,00
03	**SERV. DE ENSINO INFANTIL**	**2.795.000,00**	**3.939.000,00**	**4.339.000,00**	**4.618.000,00**
0015	**GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL**	**80.000,00**	**227.000,00**	**272.000,00**	**266.000,00**
2097	Manutenção Merenda P/Ensino Pré Escolar	60.000,00	165.000,00	162.000,00	193.000,00
2098	Manutenção da Merenda Escolar Para Creches	20.000,00	62.000,00	110.000,00	73.000,00
0019	**PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL**	**2.715.000,00**	**3.712.000,00**	**4.067.000,00**	**4.352.000,00**
2099	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	2.360.000,00	3.129.000,00	3.280.000,00	3.669.000,00
2100	Manutenção de Creches Municipais	155.000,00	253.000,00	457.000,00	297.000,00
3062	Construção e Ampliação de Creches Municipais	50.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
3063	Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Pré-Escolar	50.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
3064	Equipamentos Diversos Para Manutenção do Ensino Pré	100.000,00	130.000,00	130.000,00	152.000,00
10	**SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO**	**1.970.000,00**	**5.445.000,00**	**0,00**	**0,00**
01	**SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO**	**1.700.000,00**	**4.711.000,00**	**0,00**	**0,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**365.000,00**	**761.000,00**	**0,00**	**0,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**365.000,00**	**761.000,00**	**0,00**	**0,00**
2101	Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria	360.000,00	661.000,00	0,00	0,00
3065	Equipamentos Para Sec.Des.Sust.M.Amb. Cultura e Turismo	5.000,00	100.000,00	0,00	0,00
02	**CULTURA**	**390.000,00**	**2.576.000,00**	**0,00**	**0,00**
0020	**CIDADE CULTURAL**	**390.000,00**	**2.576.000,00**	**0,00**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		PPA: 2022/2025			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)	PREVISÃO			
		2022	2023	2024	2025
2102	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais	330.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00
3066	Const. Prédios Públicos P/ Utilização Eventos Culturais e de	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3067	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00
04	**MEIO AMBIENTE**	**945.000,00**	**1.374.000,00**	**0,00**	**0,00**

0025	**MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**	**945.000,00**	**1.374.000,00**	**0,00**	**0,00**
2103	Manutenção Preservação e Conserv. Ambientais	215.000,00	244.000,00	0,00	0,00
2104	Manutenção de Convênio C/ IEF	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2105	Manutenção Atividades Serviços de Meio Ambiente	365.000,00	356.000,00	0,00	0,00
2106	Manutenção de Aterro Controlado	170.000,00	152.000,00	0,00	0,00
2141	Manutenção de Aterro Controlado - Consórcio Público	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3068	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00
3069	Const. Usina Recic. lixo, Aterro Sanitário	20.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3070	Implantação de Parque Ecológico Municipal	50.000,00	55.000,00	0,00	0,00
3071	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00
02	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	**180.000,00**	**518.000,00**	**0,00**	**0,00**
01	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	**180.000,00**	**518.000,00**	**0,00**	**0,00**
0020	**CIDADE CULTURAL**	**180.000,00**	**518.000,00**	**0,00**	**0,00**
2107	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	25.000,00	27.000,00	0,00	0,00
2108	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	70.000,00	204.000,00	0,00	0,00
2109	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais	50.000,00	220.000,00	0,00	0,00
3072	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00
3073	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3074	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	**90.000,00**	**216.000,00**	**0,00**	**0,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	**90.000,00**	**216.000,00**	**0,00**	**0,00**
0021	**TURISMO**	**90.000,00**	**216.000,00**	**0,00**	**0,00**
2110	Manutenção/Incentivo Atividades de Turismo	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00
3075	Equipamentos Diversos Para Serviços de Turismo	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3076	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	10.000,00	106.000,00	0,00	0,00
11	**SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO**	**1.476.000,00**	**3.549.000,00**	**4.444.000,00**	**4.285.000,00**
01	**SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO**	**1.476.000,00**	**3.549.000,00**	**4.344.000,00**	**4.161.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**205.000,00**	**238.000,00**	**284.000,00**	**279.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**205.000,00**	**238.000,00**	**284.000,00**	**279.000,00**
2111	Manut. Serviços Administrativos Sec. Agropecuária e Des.	200.000,00	228.000,00	274.000,00	267.000,00
3077	Equipamentos Diversos P/ Manutenção Atividades	5.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
02	**AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**1.271.000,00**	**3.311.000,00**	**4.060.000,00**	**3.882.000,00**
0026	**DESENVOLVIMENTO RURAL**	**1.271.000,00**	**3.311.000,00**	**4.060.000,00**	**3.882.000,00**
2112	Manutenção Atividades de Mercados e Feiras Livres	40.000,00	45.000,00	45.000,00	53.000,00
2113	Manutenção de Convenio com o I.M.A	5.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
2114	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades	130.000,00	470.000,00	1.600.000,00	551.000,00
2115	Manutenção de Convenio com a EMATER	60.000,00	80.000,00	80.000,00	94.000,00
2116	Manutenção Atividades de Serviços Agropecuários	881.000,00	1.343.000,00	1.570.000,00	1.575.000,00
3078	Construção e Ampliação de Mercados e Feiras Livres	30.000,00	133.000,00	130.000,00	156.000,00
3079	Aquisição de Veículos,Máquinas e Equipamentos Agrícolas	20.000,00	800.000,00	300.000,00	938.000,00
3080	Construção e Ampliação de Barragens	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3081	Construção e Ampliação de Parque de Exposição e Rodeio	50.000,00	350.000,00	250.000,00	410.000,00
3082	Obras de Eletrificação da Zona Rural do Município	5.000,00	25.000,00	25.000,00	29.000,00
02	**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL SUSTENTAVEL**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL SUSTENTAVEL**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
0026	**DESENVOLVIMENTO RURAL**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
2145	Ações destinadas ao FMDRS	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00
3116	Investimentos destinados ao FMDRS	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
03	**FUNDO ROTATIVO MUNIC. APOIO AGRIC. E PECUARIA**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
01	**FUNDO ROTATIVO MUNIC. APOIO AGRIC. E PECUARIA**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
0026	**DESENVOLVIMENTO RURAL**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
2146	Ações destinadas ao FUMAP	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00
3117	Investimentos destinados ao FUMAP	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
12	**SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**	**13.108.832,21**	**26.751.204,48**	**25.940.000,00**	**29.321.000,00**
01	**SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**	**12.208.967,52**	**25.689.603,84**	**24.597.000,00**	**28.106.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**595.000,00**	**1.313.000,00**	**1.060.000,00**	**1.539.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**595.000,00**	**1.313.000,00**	**1.060.000,00**	**1.539.000,00**
2117	Manutenção Atividades da Secretária de Obras	510.000,00	773.000,00	660.000,00	906.000,00

3083	Equipamentos Diversos Para Secretaria Obras e Urbanismo	85.000,00	540.000,00	400.000,00	633.000,00
02	**ESTRADAS E ATENDIMENTO DISTRITAL**	**6.548.000,00**	**15.490.000,00**	**14.995.000,00**	**16.316.000,00**
0027	**TRANSPORTE E MOBILIDADE**	**6.548.000,00**	**15.490.000,00**	**14.995.000,00**	**16.316.000,00**
2118	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	990.000,00	3.323.000,00	1.845.000,00	3.896.000,00
3084	Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros	20.000,00	22.000,00	100.000,00	26.000,00
3085	Construção e ou Ampliação de Estradas de Rodagem	5.538.000,00	12.145.000,00	13.050.000,00	12.394.000,00
03	**LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS**	**5.065.967,52**	**8.886.603,84**	**8.542.000,00**	**10.251.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**70.000,00**	**77.000,00**	**370.000,00**	**90.000,00**
3086	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	20.000,00	22.000,00	320.000,00	26.000,00
3087	Construção e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
0022	**INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	**4.995.967,52**	**8.809.603,84**	**8.172.000,00**	**10.161.000,00**
2119	Manutenção e Reformas em Prédios Públicos Municipais	440.000,00	1.387.000,00	610.000,00	1.626.000,00
2120	Manutenção Serviços Funerários Municipais	140.000,00	112.000,00	171.000,00	131.000,00
2121	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	1.399.000,00	2.427.000,00	3.540.000,00	2.846.000,00
2122	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	999.000,00	2.279.000,00	1.965.000,00	2.672.000,00
2123	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	65.000,00	438.000,00	200.000,00	514.000,00
2124	Manutenção de Postos Telefônicos	60.000,00	59.000,00	76.000,00	69.000,00
2125	Manutenção da Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV	15.000,00	36.000,00	45.000,00	42.000,00
2126	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	385.000,00	813.000,00	735.000,00	953.000,00
2127	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação	20.000,00	23.000,00	20.000,00	27.000,00
3088	Equipamentos para os serviços Funerários Municipais	10.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00
3089	Equipamentos Para Limpeza Pública Municipal	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
3090	Construção e ou Ampliação de Cemitérios	37.050,00	41.000,00	50.000,00	48.000,00
3091	Construção, Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas	1.140.000,00	900.000,00	600.000,00	1.055.000,00
3092	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3093	Construção e Ampliação Torre Captação/Repetidora de	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3094	Equipamentos Para Torre Captação/Repetidora de Rádio e	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3095	Construção e Ampliação da Telefonia em Comunidades	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3096	Extensão da Rede de Iluminação Pública	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3097	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação	10.000,00	12.000,00	10.000,00	14.000,00
6011	Aquisição Placas Sinalização/Identificação de Ruas	0,00	47.201,28	0,00	0,00
7001	Pavimentação Vias São José do Jassem	37.729,38	0,00	0,00	0,00
7003	Implantação Iluminação Pública	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7004	Construção Capela Velório Distrito de Itapanhoacanga	37.729,38	0,00	0,00	0,00
7005	Implantação Iluminação Pública	37.729,38	0,00	0,00	0,00
7006	Implantação Iluminação Pública	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7016	Instalação Capela de Velório Distrito de Itapanhoacanga	0,00	94.402,56	0,00	0,00
02	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO**	**899.864,69**	**1.061.600,64**	**1.343.000,00**	**1.215.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO**	**899.864,69**	**1.061.600,64**	**1.343.000,00**	**1.215.000,00**
0023	**PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO**	**899.864,69**	**1.061.600,64**	**1.343.000,00**	**1.215.000,00**
2128	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	110.000,00	298.000,00	455.000,00	349.000,00
2129	Manutenção de Poços Artesianos	100.000,00	275.000,00	260.000,00	322.000,00
2130	Manutenção dos Serviços de Esgoto Sanitário	60.000,00	188.000,00	323.000,00	220.000,00
2131	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	20.000,00	75.000,00	85.000,00	88.000,00
3098	Construção e ou Ampliação do Sistema de Abastecimento	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3099	Construção e ou Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3100	Construção e ou Ampliação da Rede Esgoto Encostas	10.000,00	48.000,00	50.000,00	56.000,00
3101	Obras Diversas P/ Saneamento Básico	461.000,00	21.000,00	50.000,00	25.000,00
3102	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduo Sólido	10.000,00	12.000,00	10.000,00	14.000,00
3103	Equipamentos para Saneamento Básico	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
7002	Aquisição de Caixas de Água Ribeirão de Trás	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7017	Implantação Esgoto Sanitário Rua João Pimenta	0,00	23.600,64	0,00	0,00
13	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**	**240.000,00**	**250.000,00**	**585.000,00**	**293.000,00**
01	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**	**240.000,00**	**250.000,00**	**585.000,00**	**293.000,00**
01	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**	**240.000,00**	**250.000,00**	**585.000,00**	**293.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**240.000,00**	**250.000,00**	**585.000,00**	**293.000,00**
2132	Manutenção Atividades Sec. Munic. Engenharia, Programas	230.000,00	239.000,00	575.000,00	280.000,00
3104	Equip.Diversos Para Sec. Munic. Engenharia, Programas e	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00

14	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**	**595.000,00**	**1.395.000,00**	**1.390.000,00**	**1.636.000,00**
01	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**	**305.000,00**	**483.000,00**	**602.000,00**	**566.000,00**
01	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**	**305.000,00**	**483.000,00**	**602.000,00**	**566.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**305.000,00**	**483.000,00**	**602.000,00**	**566.000,00**
2133	Manutenção Atividades Secretaria de Esportes e Lazer	295.000,00	472.000,00	562.000,00	553.000,00
3105	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Esporte e Lazer	10.000,00	11.000,00	40.000,00	13.000,00
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**	**290.000,00**	**912.000,00**	**788.000,00**	**1.070.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**	**290.000,00**	**912.000,00**	**788.000,00**	**1.070.000,00**
0028	**PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER**	**290.000,00**	**912.000,00**	**788.000,00**	**1.070.000,00**
2134	Manutenção Serv. Esportes, Campos de Futebol e Unidades	122.000,00	354.000,00	480.000,00	415.000,00
2135	Manutenção do Centro Cultural de Esporte e Lazer	50.000,00	55.000,00	55.000,00	64.000,00
2136	Contribuições e Subvenções para Assoc.de Apoio ao	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
3106	Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	50.000,00	200.000,00	100.000,00	235.000,00
3107	Construção e Ampliação Centro Cultural de Esporte e Lazer	50.000,00	200.000,00	100.000,00	235.000,00
3108	Equipamentos Para Unidades Esportivas	15.000,00	100.000,00	50.000,00	117.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	**711.000,00**	**1.502.000,00**	**1.440.000,00**	**1.762.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	**711.000,00**	**1.502.000,00**	**1.440.000,00**	**1.762.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	**711.000,00**	**1.502.000,00**	**1.440.000,00**	**1.762.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**126.000,00**	**547.000,00**	**304.000,00**	**642.000,00**
2137	Manutenção Coordenação Secretaria de Transportes	110.000,00	132.000,00	189.000,00	155.000,00
3109	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	11.000,00	400.000,00	100.000,00	469.000,00
3110	Aquisição de Equipamentos P/Coordenação Secretaria de	5.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00
0027	**TRANSPORTE E MOBILIDADE**	**585.000,00**	**955.000,00**	**1.136.000,00**	**1.120.000,00**
2138	Manutenção Atividades dos Serviços de Transportes	295.000,00	426.000,00	435.000,00	499.000,00
2139	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos	190.000,00	229.000,00	300.000,00	269.000,00
3111	Aquisição Veiculos, Máquinas, Equipamentos Rodoviários	100.000,00	300.000,00	401.000,00	352.000,00
16	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**	**125.000,00**	**320.000,00**	**250.000,00**	**375.000,00**
01	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**	**125.000,00**	**320.000,00**	**250.000,00**	**375.000,00**
01	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**	**125.000,00**	**320.000,00**	**250.000,00**	**375.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**125.000,00**	**320.000,00**	**250.000,00**	**375.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
2140	Manutenção Atividades Sec. Munic.de Planejamento	120.000,00	300.000,00	240.000,00	352.000,00
3112	Equipamentos Diversos Para Sec. Munic.de Planejamento	5.000,00	20.000,00	10.000,00	23.000,00
17	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.**	**0,00**	**0,00**	**1.542.000,00**	**1.824.000,00**
01	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.**	**0,00**	**0,00**	**1.542.000,00**	**1.824.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**332.000,00**	**430.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**0,00**	**0,00**	**332.000,00**	**430.000,00**
2150	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria	0,00	0,00	307.000,00	400.000,00
3121	Investimentos para Sec. de Meio Ambiente e Des.	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
02	**MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**0,00**	**1.010.000,00**	**1.169.000,00**
0025	**MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**0,00**	**1.010.000,00**	**1.169.000,00**
2151	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	0,00	0,00	414.000,00	500.000,00
2152	Manutenção de Convênio com IEF	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00
2153	Manutenção de Aterro Controlado	0,00	0,00	230.000,00	250.000,00
3122	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3123	Construção e ou Ampliação Usina Reciclagem de Lixo e	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00
3124	Implantação de Parque Ecológico Municipal	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
3125	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	0,00	0,00	200.000,00	220.000,00
03	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**225.000,00**
0025	**MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**225.000,00**
2154	Manutenção dos Serviços no Setor de Desenvolvimento	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00
3126	Investimentos no Setor de Desenvolvimento Sustentável	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**4.541.000,00**	**4.895.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**3.720.000,00**	**3.976.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**540.000,00**	**630.000,00**
0002	**GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**0,00**	**0,00**	**540.000,00**	**630.000,00**
2155	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria	0,00	0,00	515.000,00	600.000,00
3127	Investimentos Para Sec. Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
02	**CULTURA**	**0,00**	**0,00**	**3.180.000,00**	**3.346.000,00**

0020	**CIDADE CULTURAL**	**0,00**	**0,00**	**3.180.000,00**	**3.346.000,00**
2156	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais	0,00	0,00	3.060.000,00	3.200.000,00
2157	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00
2158	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00
3128	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00
3129	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3130	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Paulo	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
3131	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
02	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	**0,00**	**0,00**	**631.000,00**	**694.000,00**
01	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	**0,00**	**0,00**	**631.000,00**	**694.000,00**
0020	**CIDADE CULTURAL**	**0,00**	**0,00**	**631.000,00**	**694.000,00**
2159	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00
2160	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	0,00	0,00	300.000,00	320.000,00
2161	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais	0,00	0,00	230.000,00	250.000,00
3132	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00
3133	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
3134	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**190.000,00**	**225.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**190.000,00**	**225.000,00**
0021	**TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**190.000,00**	**225.000,00**
2162	Manutenção dos Serviços de Turismo	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00
3135	Investimentos Para os Serviços de Turismo	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/Programa/Ação)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
3136	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00
TOTAL:		**43.756.000,00**	**80.000.000,00**	**89.035.000,00**	**93.617.000,00**

VALTER ANTONIO COSTA	*TIAGO FONSECA CARVALHAIS*	*ROBERTO DOS SANTOS SOARES*	*JOSE GERALDO BRAGA*
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contador - CRC 108.742/O-9	Resp.Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**PODER LEGISLATIVO**	**1.840.000,00**	**3.240.000,00**	**5.040.000,00**	**3.799.000,00**
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.840.000,00**	**3.240.000,00**	**5.040.000,00**	**3.799.000,00**
01	**CORPO LEGISLATIVO**	**1.039.150,00**	**1.283.000,00**	**1.916.000,00**	**1.504.000,00**
	ATIVIDADE(S)	1.023.150,00	1.223.000,00	1.766.000,00	1.434.000,00
2001	Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo	570.000,00	650.000,00	700.000,00	762.000,00
2002	Manutenção do Apoio as Atividades Legislativo	146.250,00	220.000,00	683.000,00	258.000,00
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	278.000,00	303.000,00	323.000,00	355.000,00
2005	Parlamento Jovem	28.900,00	50.000,00	60.000,00	59.000,00
	PROJETO(S)	16.000,00	60.000,00	150.000,00	70.000,00
3001	Equipamentos Diversos p/Atividades Legislativas	16.000,00	60.000,00	150.000,00	70.000,00
02	**SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**	**715.650,00**	**1.842.000,00**	**2.986.000,00**	**2.160.000,00**
	ATIVIDADE(S)	608.600,00	873.000,00	1.360.500,00	1.024.000,00
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	3.000,00	3.000,00	5.500,00	4.000,00
2006	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	4.500,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
2007	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	461.100,00	620.000,00	1.025.000,00	727.000,00
2008	Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RGPS -	140.000,00	220.000,00	300.000,00	258.000,00
	PROJETO(S)	107.050,00	969.000,00	1.625.500,00	1.136.000,00
3002	Aquisição de Veículo	16.000,00	118.000,00	200.000,00	138.000,00
3003	Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal	90.000,00	850.000,00	1.424.500,00	997.000,00
3004	Amortização de Parcelamento de Dívidas	1.050,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03	**SETOR DE CONTROLE INTERNO**	**85.200,00**	**115.000,00**	**138.000,00**	**135.000,00**
	ATIVIDADE(S)	80.200,00	105.000,00	118.000,00	123.000,00
2009	Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	80.200,00	105.000,00	118.000,00	123.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	10.000,00	20.000,00	12.000,00

3005	Equipamentos Para Setor de Controle Interno	5.000,00	10.000,00	20.000,00	12.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**580.000,00**	**660.000,00**	**727.050,00**	**775.000,00**
01	**GABINETE DO PREFEITO**	**580.000,00**	**660.000,00**	**727.050,00**	**775.000,00**
01	**GABINETE DO PREFEITO**	**580.000,00**	**660.000,00**	**727.050,00**	**775.000,00**
	ATIVIDADE(S)	550.000,00	627.000,00	697.050,00	736.000,00
2010	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	420.000,00	462.000,00	490.050,00	542.000,00
2011	Despesas C/ Recepções, Homenagens e Hospedagens	15.000,00	17.000,00	17.000,00	20.000,00
2012	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	115.000,00	148.000,00	190.000,00	174.000,00
	PROJETO(S)	30.000,00	33.000,00	30.000,00	39.000,00
3006	Aquisição de Equipamentos Para Gabinete	20.000,00	22.000,00	20.000,00	26.000,00
3007	Equipamentos para Secretaria Geral e Assessoria do	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
03	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**	**245.000,00**	**569.000,00**	**495.000,00**	**667.000,00**
01	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**	**245.000,00**	**569.000,00**	**495.000,00**	**667.000,00**
01	**PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**	**245.000,00**	**569.000,00**	**495.000,00**	**667.000,00**
	ATIVIDADE(S)	240.000,00	563.000,00	485.000,00	660.000,00
2013	Despesas C/ Precatórios e Cumprimento de Sentenças	50.000,00	74.000,00	75.000,00	87.000,00
2014	Manutenção Atividades da Procuradoria e Consultoria	190.000,00	489.000,00	410.000,00	573.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3008	Equipamentos Diversos P/ Procuradoria e Consultoria	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
04	**CONTROLADORIA INTERNA**	**70.000,00**	**106.000,00**	**125.000,00**	**124.000,00**
01	**CONTROLADORIA INTERNA**	**70.000,00**	**106.000,00**	**125.000,00**	**124.000,00**
01	**ÓRGÃO CENTRAL CONTROLE INTERNO**	**70.000,00**	**106.000,00**	**125.000,00**	**124.000,00**
	ATIVIDADE(S)	65.000,00	100.000,00	115.000,00	117.000,00
2015	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle	65.000,00	100.000,00	115.000,00	117.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3009	Equipamentos Diversos P/ Órgão Central de Controle Interno	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**	**2.680.000,00**	**3.874.000,00**	**4.806.000,00**	**4.543.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**	**2.680.000,00**	**3.874.000,00**	**4.806.000,00**	**4.543.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**1.945.000,00**	**3.017.000,00**	**3.705.000,00**	**3.537.000,00**
	ATIVIDADE(S)	1.915.000,00	2.907.000,00	3.595.000,00	3.408.000,00
2016	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	850.000,00	1.541.000,00	1.995.000,00	1.807.000,00
2017	Despesas C/ Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	85.000,00	126.000,00	140.000,00	148.000,00
2018	Participação em Consórcios Municipais	60.000,00	84.000,00	140.000,00	98.000,00
2019	Obrigações Previd. e Sociais Servidores-RGPS	920.000,00	1.156.000,00	1.320.000,00	1.355.000,00
	PROJETO(S)	30.000,00	110.000,00	110.000,00	129.000,00
3010	Equipamentos Para Serviços Administrativos	20.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
3011	Participação em Consórcios Municipais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
02	**COMPRAS E ALMOXARIFADO**	**125.000,00**	**115.000,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
	ATIVIDADE(S)	120.000,00	109.000,00	125.000,00	128.000,00
2020	Manutenção das Atividades de Compras e Almoxarifado	120.000,00	109.000,00	125.000,00	128.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3012	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Compras e	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
03	**RECURSOS HUMANOS**	**75.000,00**	**80.000,00**	**125.000,00**	**94.000,00**
	ATIVIDADE(S)	70.000,00	74.000,00	115.000,00	87.000,00
2021	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	70.000,00	74.000,00	115.000,00	87.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3013	Equipamentos Diversos P/ Recursos Humanos	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
04	**PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS**	**410.000,00**	**503.000,00**	**611.000,00**	**591.000,00**
	ATIVIDADE(S)	395.000,00	485.000,00	581.000,00	570.000,00
2022	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros	35.000,00	51.000,00	50.000,00	60.000,00
2023	Manutenção de Convênio C/ Justiça Eleitoral	5.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00
2024	Manut. Serv. Cantina,Vigilância e Zeladoria	125.000,00	119.000,00	135.000,00	140.000,00
2025	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos	25.000,00	35.000,00	35.000,00	41.000,00
2026	Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	30.000,00	62.000,00	100.000,00	73.000,00
2027	Manutenção dos Serviços de Patrimônio	80.000,00	108.000,00	120.000,00	127.000,00
2028	Manutenção de Convênio C/ Polícia Militar	50.000,00	65.000,00	85.000,00	76.000,00
2029	Manutenção de Convênio C/ Polícia Civil	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
2030	Manutenção da Junta do Serviço Militar	40.000,00	33.000,00	40.000,00	39.000,00

	PROJETO(S)	15.000,00	18.000,00	30.000,00	21.000,00
3014	Equipamentos Diversos P/ Cantina, Vigilância e Zeladoria	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3015	Equipamentos Para Serviços de Patrimonio	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3016	Equipamentos para Junta de Serviços Militar	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
05	**LICITAÇÃO**	**125.000,00**	**159.000,00**	**230.000,00**	**186.000,00**
	ATIVIDADE(S)	120.000,00	136.000,00	205.000,00	159.000,00
2031	Manutenção Serviços de Licitação	120.000,00	136.000,00	205.000,00	159.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
3017	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Licitação	5.000,00	23.000,00	25.000,00	27.000,00
06	**SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO**	**2.253.385,58**	**3.194.188,48**	**3.916.950,00**	**3.783.000,00**
01	**SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO**	**2.253.385,58**	**3.194.188,48**	**3.916.950,00**	**3.783.000,00**
01	**CONTABILIDADE A ATIV.FAZEND.**	**445.000,00**	**580.000,00**	**734.000,00**	**679.000,00**
	ATIVIDADE(S)	435.000,00	561.000,00	704.000,00	657.000,00
2032	Manutenção Coord. Secretaria de Fazenda e Economia	165.000,00	275.000,00	369.000,00	322.000,00
2033	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	270.000,00	286.000,00	335.000,00	335.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	19.000,00	30.000,00	22.000,00
3018	Equipamentos P/Coord. Secretaria Fazenda	5.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00
3019	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Contabilidade	5.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
02	**ARRECADAÇÃO**	**125.000,00**	**185.000,00**	**185.000,00**	**217.000,00**
	ATIVIDADE(S)	120.000,00	179.000,00	175.000,00	210.000,00
2034	Manut. Serv. de Tributação e Fiscalização	120.000,00	179.000,00	175.000,00	210.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3020	Equipamentos Diversos P/ Serv. Tributação e Fiscalização	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
03	**SERVIÇOS FINANCEIROS**	**822.950,00**	**1.354.000,00**	**1.797.950,00**	**1.587.000,00**
	ATIVIDADE(S)	541.000,00	1.144.000,00	1.324.950,00	1.341.000,00
2035	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	94.000,00	100.000,00	110.000,00
2036	Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria	70.000,00	60.000,00	181.950,00	70.000,00
2037	Despesas C/ Pagamento de Inativos e Pensionistas	80.000,00	80.000,00	80.000,00	94.000,00
2038	Manutenção das Contribuições ao PASEP	260.000,00	820.000,00	860.000,00	961.000,00
2039	Engargos C/ Amortização e Parcelamentos de Dívidas	81.000,00	90.000,00	103.000,00	106.000,00
	PROJETO(S)	281.950,00	210.000,00	473.000,00	246.000,00
3021	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Tesouraria	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
3022	Amortização Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	50.000,00	55.000,00	315.000,00	64.000,00
3023	Amortização Parcelamento de Dívidas Diversas	221.950,00	144.000,00	148.000,00	169.000,00
05	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**860.435,58**	**1.075.188,48**	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**
	OPERAÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS)	860.435,58	1.075.188,48	1.200.000,00	1.300.000,00
9999	Reserva de Contingência	860.435,58	1.075.188,48	1.200.000,00	1.300.000,00
07	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.869.000,00**	**4.404.000,00**	**5.269.000,00**	**6.254.000,00**
01	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**910.000,00**	**2.490.000,00**	**2.926.000,00**	**3.421.000,00**
01	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**910.000,00**	**2.490.000,00**	**2.926.000,00**	**3.421.000,00**
	ATIVIDADE(S)	885.000,00	2.319.000,00	2.791.000,00	3.220.000,00
2040	Manut. Ativ. Adm.da Secretaria de Assistencia Social	410.000,00	624.000,00	756.000,00	732.000,00
2041	Manutenção do Conselho Tutelar	235.000,00	295.000,00	335.000,00	346.000,00
2042	Desp. C/ Fornecimento de Cestas Básicas e Mat.Const. a	100.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.407.000,00
2043	Despesas C/ Auxilios Diversos e Donativos a Carentes	140.000,00	200.000,00	200.000,00	235.000,00
2144	Ações do Programa Mãos Dadas – Restaurando Vidas	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00
	PROJETO(S)	25.000,00	171.000,00	135.000,00	201.000,00
3024	Aquisição Equipamentos P/ Serv.Adm.da Assist.Social	20.000,00	137.000,00	100.000,00	161.000,00
3025	Equipamentos para o Conselho Tutelar	5.000,00	34.000,00	35.000,00	40.000,00
02	**FUNDO MUNIC. ASSIT. SOCIAL**	**744.000,00**	**1.247.000,00**	**1.269.000,00**	**1.451.000,00**
01	**BLOCO GESTÃO DOS SUAS**	**60.000,00**	**57.000,00**	**65.000,00**	**67.000,00**
	ATIVIDADE(S)	50.000,00	54.000,00	55.000,00	63.000,00
2044	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	50.000,00	54.000,00	55.000,00	63.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	3.000,00	10.000,00	4.000,00
3026	Aquisição Equipamentos p/gestão do SUAS - IGD SUAS	10.000,00	3.000,00	10.000,00	4.000,00
02	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**488.000,00**	**968.000,00**	**943.000,00**	**1.135.000,00**
	ATIVIDADE(S)	468.000,00	807.000,00	778.000,00	946.000,00
2045	Serviço de Proteção Social Básica	468.000,00	807.000,00	778.000,00	946.000,00

	PROJETO(S)	20.000,00	161.000,00	165.000,00	189.000,00
3027	Equipamentos para Proteção Social Básica	10.000,00	150.000,00	155.000,00	176.000,00
3028	Construçao/Ampliação de Instalações para Proteção Social	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
03	**PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**71.000,00**	**72.000,00**	**115.000,00**	**85.000,00**
	ATIVIDADE(S)	61.000,00	60.000,00	85.000,00	71.000,00
2046	Serviços de proteção Social Especial de Média	51.000,00	50.000,00	75.000,00	59.000,00
2047	Serviços de proteção Social Especial de Alta Complexidade	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	12.000,00	30.000,00	14.000,00
3029	Equipamentos Proteção Social Especial de Média	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3030	Equipamentos Serviços Proteção Social Especial de Alta	5.000,00	6.000,00	20.000,00	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
05	**BOLSA FAMILIA E CAD UNICO**	**60.000,00**	**0,00**	**76.000,00**	**82.000,00**
	ATIVIDADE(S)	50.000,00	0,00	66.000,00	70.000,00
2048	Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD PBF	50.000,00	0,00	66.000,00	70.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3031	Equipamentos para Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD	10.000,00	0,00	10.000,00	12.000,00
06	**SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS**	**65.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**82.000,00**
	ATIVIDADE(S)	55.000,00	59.000,00	60.000,00	69.000,00
2049	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	55.000,00	59.000,00	60.000,00	69.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
3032	Equipamentos para Programas e Projetos no Âmbito do	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
07	**AUXILIO BRASIL E CAD UNICO**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	70.000,00	0,00	0,00
2142	Gestão do Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB	0,00	70.000,00	0,00	0,00
	PROJETO(S)	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3113	Equipamentos para Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD	0,00	10.000,00	0,00	0,00
03	**FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**100.000,00**	**99.000,00**	**152.000,00**	**116.000,00**
01	**FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**100.000,00**	**99.000,00**	**152.000,00**	**116.000,00**
	ATIVIDADE(S)	90.000,00	87.000,00	132.000,00	102.000,00
2050	Subvençoes a Entidades de Proteção a Infância	10.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00
2051	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	55.000,00	48.000,00	90.000,00	56.000,00
2052	Manutenção das Atividades do CMDCA	25.000,00	27.000,00	30.000,00	32.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	12.000,00	20.000,00	14.000,00
3033	Equipamentos Diversos P/Fundo Criança e Adolescente	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3034	Equipamentos Para Manutenção das Atividades do CMDCA	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
04	**FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO POPULAR**	**100.000,00**	**552.000,00**	**902.000,00**	**1.247.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO POPULAR**	**100.000,00**	**552.000,00**	**902.000,00**	**1.247.000,00**
	ATIVIDADE(S)	95.000,00	546.000,00	365.000,00	640.000,00
2053	Manutenção de Programas Habitacionais	80.000,00	530.000,00	350.000,00	621.000,00
2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	15.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	6.000,00	537.000,00	607.000,00
3035	Equipamentos P/ Fundo Municipal de Habitação Popular	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3114	Investimentos em Programas Habitacionais.	0,00	0,00	527.000,00	600.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	**15.000,00**	**16.000,00**	**20.000,00**	**19.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	**15.000,00**	**16.000,00**	**20.000,00**	**19.000,00**
	ATIVIDADE(S)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
2055	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3036	Equipamentos Para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**8.519.782,21**	**14.211.405,76**	**16.489.000,00**	**16.793.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**8.464.782,21**	**14.148.405,76**	**16.421.000,00**	**16.719.000,00**
01	**GESTÃO DA SAÚDE**	**985.000,00**	**1.579.000,00**	**1.922.000,00**	**1.852.000,00**
	ATIVIDADE(S)	960.000,00	1.512.000,00	1.852.000,00	1.773.000,00
2056	Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Saúde	230.000,00	472.000,00	742.000,00	553.000,00
2057	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-	30.000,00	61.000,00	45.000,00	72.000,00
2058	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros-Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
2059	Despesas C/ Capacitação dos Profissionais da Saúde	15.000,00	22.000,00	10.000,00	26.000,00
2060	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de	20.000,00	20.000,00	20.000,00	23.000,00
2061	Obrig. Previd. e Sociais Servidores Saúde-RGPS	660.000,00	932.000,00	1.030.000,00	1.093.000,00

	PROJETO(S)	25.000,00	67.000,00	70.000,00	79.000,00
3037	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
3038	Equipamentos Para Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00	50.000,00	50.000,00	59.000,00
3039	Equipamentos para o Conselho Municipal de saude.	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
02	**ATENÇÃO BÁSICA**	**4.459.782,21**	**6.734.801,92**	**8.735.000,00**	**8.299.000,00**
	ATIVIDADE(S)	3.950.000,00	5.996.000,00	7.815.000,00	7.516.000,00
2062	Manutenção Atividades Programa de Odontologia	490.000,00	723.000,00	1.140.000,00	848.000,00
2063	Manutenção da Estratégia Saúde da Familia	1.700.000,00	3.110.000,00	3.815.000,00	3.646.000,00
2064	Subvenção e Contribuições a Entidades de Promoção a	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
2065	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	1.735.000,00	2.122.000,00	2.820.000,00	2.986.000,00
2066	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	15.000,00	30.000,00	30.000,00	23.000,00
	PROJETO(S)	340.000,00	668.000,00	920.000,00	783.000,00
3040	Construção e Ampliação de Unidades Odontologicas	10.000,00	20.000,00	20.000,00	23.000,00
3041	Equipamentos Para Unidades Odontológicas	10.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
3042	Construção e Ampliação de Unidades P/Atendimento a	20.000,00	22.000,00	20.000,00	26.000,00
3043	Construção e ou Ampliação de Unidades Médicas e Postos	70.000,00	205.000,00	265.000,00	240.000,00
3044	Equipamentos Para Unidades Médicas da Saúde da Família	20.000,00	5.000,00	10.000,00	6.000,00
3045	Equipamentos Para Unidades Médicas e Postos de Saúde	150.000,00	146.000,00	435.000,00	171.000,00
3046	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de	50.000,00	250.000,00	150.000,00	293.000,00
3047	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
	ATIVIDADE(S)	66.594,07	0,00	0,00	0,00
6001	Reforma Unidade Básica de Saúde São José do Jassem	10.000,00	0,00	0,00	0,00
6002	Manutenção Unidade Básica de Saúde São José do Jassem	8.864,69	0,00	0,00	0,00
6003	Aquisição de Próteses Dentárias	18.864,69	0,00	0,00	0,00
6004	Manutenção Equipamentos Odontológicos UBS São José	10.000,00	0,00	0,00	0,00
6005	Reforma Unidade de Saúde Ribeirão de Trás	18.864,69	0,00	0,00	0,00
	PROJETO(S)	103.188,14	70.801,92	0,00	0,00
7007	Aquisição Equipamentos Consultório Odontológico Ribeirão	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7008	Aquisição Equipamentos Unidades de Saúde	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7009	Aquição Equipamentos ECG UBS Itapanhoacanga	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7010	Aquisição Equipamentos UBS São José do Jassem	8.864,69	0,00	0,00	0,00
7011	Aquisição Equipamentos UBS de Itapanhoacanga	10.000,00	0,00	0,00	0,00
7012	Aquisição Equipamentos UBS Itapanhoacanga	8.864,69	0,00	0,00	0,00
7013	Aquisição de Equipamentos UBS Sede do Município	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7018	Aquisição Motocicleta PSF Ribeirão de Trás	0,00	23.600,64	0,00	0,00
7019	Aquisição Motocicleta PSF Jassem	0,00	23.600,64	0,00	0,00
7020	Aquisição Motocicleta PSF Itapanhoacanga	0,00	23.600,64	0,00	0,00
03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**2.170.000,00**	**3.365.003,20**	**3.661.000,00**	**3.700.000,00**
	ATIVIDADE(S)	1.980.000,00	2.727.000,00	3.143.000,00	3.090.000,00
2067	Despesas C/ Auxílios em Viagens P/ Tratamento de Saúde-	10.000,00	20.000,00	20.000,00	23.000,00
2068	Manutenção Atividades Programa de Transporte de Doentes	1.070.000,00	1.562.000,00	1.810.000,00	1.831.000,00
2069	Contribuições ao Consórcio de Saúde	60.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
2070	Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e	330.000,00	534.000,00	603.000,00	626.000,00
2071	Contribuições Para Entidades de Apoio a Saúde	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
2072	Subvenção a Entidades de Promoção a Saude	500.000,00	500.000,00	600.000,00	480.000,00
	PROJETO(S)	190.000,00	520.000,00	518.000,00	610.000,00
3048	Aquisição de Veículos/Equipamentos Para Transporte de	185.000,00	505.000,00	508.000,00	592.000,00
3049	Contribuições ao Consórcio de Saúde	5.000,00	15.000,00	10.000,00	18.000,00
	ATIVIDADE(S)	0,00	118.003,20	0,00	0,00
6012	Realização Serviços Média e Alta Complexidade-EI	0,00	118.003,20	0,00	0,00
04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**395.000,00**	**1.840.600,64**	**1.172.000,00**	**2.130.000,00**
	ATIVIDADE(S)	370.000,00	1.467.000,00	972.000,00	1.719.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
2073	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	270.000,00	447.000,00	390.000,00	524.000,00

2074	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e	55.000,00	732.000,00	342.000,00	858.000,00
2075	Manutenção das Atividades de Vig.à Saude dos	10.000,00	78.000,00	80.000,00	91.000,00
2076	Manutenção das Atividades de Vig. da Situação de Saude	35.000,00	210.000,00	160.000,00	246.000,00
	PROJETO(S)	25.000,00	350.000,00	200.000,00	411.000,00
3050	Equipamentos Div. P/ Vigilância Sanitária	20.000,00	150.000,00	50.000,00	176.000,00
3051	Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e	5.000,00	200.000,00	150.000,00	235.000,00
	ATIVIDADE(S)	0,00	23.600,64	0,00	0,00
6013	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica e	0,00	23.600,64	0,00	0,00
05	**ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	**455.000,00**	**629.000,00**	**931.000,00**	**738.000,00**
	ATIVIDADE(S)	445.000,00	618.000,00	921.000,00	725.000,00
2077	Aquisição de Medicamentos P/ Farmácia Básica	295.000,00	440.000,00	450.000,00	516.000,00
2078	Contribuição P/ Farmácia Básica	5.000,00	6.000,00	5.000,00	7.000,00
2079	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	145.000,00	172.000,00	466.000,00	202.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
3052	Equipamentos Para Farmácia Básica	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
03	**FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS**	**55.000,00**	**63.000,00**	**68.000,00**	**74.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS**	**55.000,00**	**63.000,00**	**68.000,00**	**74.000,00**
	ATIVIDADE(S)	45.000,00	51.000,00	48.000,00	60.000,00
2080	Manutenção das Atividades do FUMAD	25.000,00	28.000,00	25.000,00	33.000,00
2081	Manutenção das Atividades do COMAD	20.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	12.000,00	20.000,00	14.000,00
3053	Equipamentos para Manutenção das Atividades do FUMAD	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3054	Equipamentos para Manutenção das Atividades do COMAD	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**7.473.000,00**	**10.529.201,28**	**12.035.000,00**	**12.488.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**7.473.000,00**	**10.529.201,28**	**12.035.000,00**	**12.488.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**810.000,00**	**829.000,00**	**1.313.000,00**	**1.171.000,00**
	ATIVIDADE(S)	805.000,00	823.000,00	1.113.000,00	964.000,00
2082	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	600.000,00	495.000,00	763.000,00	580.000,00
2083	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-	20.000,00	55.000,00	35.000,00	64.000,00
2084	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros -	40.000,00	52.000,00	35.000,00	61.000,00
2085	Obrig.Previd. e Sociais Serv.Educação-RGPS	130.000,00	110.000,00	130.000,00	129.000,00
2086	Concessão de Bolsas a Estudantes P/ Nível Superior	10.000,00	27.000,00	70.000,00	32.000,00
2087	Manutenção do Transporte de Estudantes de Nível Superior	5.000,00	84.000,00	80.000,00	98.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	6.000,00	200.000,00	207.000,00
3055	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3115	Investimentos em Prédios Públicos	0,00	0,00	190.000,00	200.000,00
02	**SERV. ENSINO FUND., MÉDIO E APOIO**	**3.868.000,00**	**5.761.201,28**	**6.383.000,00**	**6.699.000,00**
	ATIVIDADE(S)	3.378.000,00	5.201.000,00	5.853.000,00	6.099.000,00
2088	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	70.000,00	157.000,00	140.000,00	184.000,00
2089	Manutenção da Merenda Escolar Para Ensino de Jovens e	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
2090	Manut. Atividades Capacitação Profissionais do Ensino	20.000,00	21.000,00	10.000,00	25.000,00
2091	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	1.857.000,00	2.693.000,00	3.105.000,00	3.158.000,00
2092	Manutenção e Reformas em Prédios Escolares	20.000,00	156.000,00	60.000,00	183.000,00
2093	Aquisição Material Didático e Pedagógico P/ Ensino	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
2094	Manutenção do Transporte Escolar	1.301.000,00	2.054.000,00	2.416.000,00	2.408.000,00
2095	Manutenção Atividades Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	62.000,00	65.000,00	73.000,00
2096	Manutenção Atividades do Ensino Especial	43.000,00	47.000,00	45.000,00	55.000,00
	PROJETO(S)	490.000,00	560.201,28	530.000,00	600.000,00
3056	Construção e Ampliação de Unidades Físicas da Rede	60.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**			
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
3057	Equipamentos Diversos P/ Ensino Fundamental	50.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
3058	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3059	Aquisição de Equipamentos Para Transporte Escolar	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3060	Aquisição de Veiculos Para o Transporte Escolar	320.000,00	286.000,00	290.000,00	335.000,00
3061	Equipamentos Diversos P/ Programa de Educação de	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
7014	Aquisição Veículo Escola São José do Jassem	0,00	23.600,64	0,00	0,00
7015	Aquisição Veículo escola Retiro do Limoeiro	0,00	23.600,64	0,00	0,00
03	**SERV. DE ENSINO INFANTIL**	**2.795.000,00**	**3.939.000,00**	**4.339.000,00**	**4.618.000,00**
	ATIVIDADE(S)	2.595.000,00	3.609.000,00	4.009.000,00	4.232.000,00

2097	Manutenção Merenda P/Ensino Pré Escolar	60.000,00	165.000,00	162.000,00	193.000,00
2098	Manutenção da Merenda Escolar Para Creches	20.000,00	62.000,00	110.000,00	73.000,00
2099	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	2.360.000,00	3.129.000,00	3.280.000,00	3.669.000,00
2100	Manutenção de Creches Municipais	155.000,00	253.000,00	457.000,00	297.000,00
	PROJETO(S)	200.000,00	330.000,00	330.000,00	386.000,00
3062	Construção e Ampliação de Creches Municipais	50.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
3063	Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Pré-Escolar	50.000,00	100.000,00	100.000,00	117.000,00
3064	Equipamentos Diversos Para Manutenção do Ensino Pré	100.000,00	130.000,00	130.000,00	152.000,00
10	**SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO**	**1.970.000,00**	**5.445.000,00**	**0,00**	**0,00**
01	**SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO**	**1.700.000,00**	**4.711.000,00**	**0,00**	**0,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**365.000,00**	**761.000,00**	**0,00**	**0,00**
	ATIVIDADE(S)	360.000,00	661.000,00	0,00	0,00
2101	Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria	360.000,00	661.000,00	0,00	0,00
	PROJETO(S)	5.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3065	Equipamentos Para Sec.Des.Sust.M.Amb. Cultura e Turismo	5.000,00	100.000,00	0,00	0,00
02	**CULTURA**	**390.000,00**	**2.576.000,00**	**0,00**	**0,00**
	ATIVIDADE(S)	330.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00
2102	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais	330.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00
	PROJETO(S)	60.000,00	111.000,00	0,00	0,00
3066	Const. Prédios Públicos P/ Utilização Eventos Culturais e de	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3067	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00
04	**MEIO AMBIENTE**	**945.000,00**	**1.374.000,00**	**0,00**	**0,00**
	ATIVIDADE(S)	815.000,00	808.000,00	0,00	0,00
2103	Manutenção Preservação e Conserv. Ambientais	215.000,00	244.000,00	0,00	0,00
2104	Manutenção de Convênio C/ IEF	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2105	Manutenção Atividades Serviços de Meio Ambiente	365.000,00	356.000,00	0,00	0,00
2106	Manutenção de Aterro Controlado	170.000,00	152.000,00	0,00	0,00
2141	Manutenção de Aterro Controlado - Consórcio Público	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00
	PROJETO(S)	130.000,00	566.000,00	0,00	0,00
3068	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00
3069	Const. Usina Recic. lixo, Aterro Sanitário	20.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3070	Implantação de Parque Ecológico Municipal	50.000,00	55.000,00	0,00	0,00
3071	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	50.000,00	400.000,00	0,00	0,00
02	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	**180.000,00**	**518.000,00**	**0,00**	**0,00**
01	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	**180.000,00**	**518.000,00**	**0,00**	**0,00**
	ATIVIDADE(S)	145.000,00	451.000,00	0,00	0,00
2107	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	25.000,00	27.000,00	0,00	0,00
2108	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	70.000,00	204.000,00	0,00	0,00
2109	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais	50.000,00	220.000,00	0,00	0,00
	PROJETO(S)	35.000,00	67.000,00	0,00	0,00
3072	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL					**PPA: 2022/2025**
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
3073	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3074	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	**90.000,00**	**216.000,00**	**0,00**	**0,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	**90.000,00**	**216.000,00**	**0,00**	**0,00**
	ATIVIDADE(S)	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2110	Manutenção/Incentivo Atividades de Turismo	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00
	PROJETO(S)	20.000,00	156.000,00	0,00	0,00
3075	Equipamentos Diversos Para Serviços de Turismo	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3076	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	10.000,00	106.000,00	0,00	0,00
11	**SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO**	**1.476.000,00**	**3.549.000,00**	**4.444.000,00**	**4.285.000,00**
01	**SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO**	**1.476.000,00**	**3.549.000,00**	**4.344.000,00**	**4.161.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**205.000,00**	**238.000,00**	**284.000,00**	**279.000,00**
	ATIVIDADE(S)	200.000,00	228.000,00	274.000,00	267.000,00
2111	Manut. Serviços Administrativos Sec. Agropecuária e Des.	200.000,00	228.000,00	274.000,00	267.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00

3077	Equipamentos Diversos P/ Manutenção Atividades	5.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
02	**AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**1.271.000,00**	**3.311.000,00**	**4.060.000,00**	**3.882.000,00**
	ATIVIDADE(S)	1.116.000,00	1.948.000,00	3.305.000,00	2.285.000,00
2112	Manutenção Atividades de Mercados e Feiras Livres	40.000,00	45.000,00	45.000,00	53.000,00
2113	Manutenção de Convenio com o I.M.A	5.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
2114	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades	130.000,00	470.000,00	1.600.000,00	551.000,00
2115	Manutenção de Convenio com a EMATER	60.000,00	80.000,00	80.000,00	94.000,00
2116	Manutenção Atividades de Serviços Agropecuários	881.000,00	1.343.000,00	1.570.000,00	1.575.000,00
	PROJETO(S)	155.000,00	1.363.000,00	755.000,00	1.597.000,00
3078	Construção e Ampliação de Mercados e Feiras Livres	30.000,00	133.000,00	130.000,00	156.000,00
3079	Aquisição de Veículos,Máquinas e Equipamentos Agrícolas	20.000,00	800.000,00	300.000,00	938.000,00
3080	Construção e Ampliação de Barragens	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3081	Construção e Ampliação de Parque de Exposição e Rodeio	50.000,00	350.000,00	250.000,00	410.000,00
3082	Obras de Eletrificação da Zona Rural do Município	5.000,00	25.000,00	25.000,00	29.000,00
02	**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL SUSTENTAVEL**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL SUSTENTAVEL**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00
2145	Ações destinadas ao FMDRS	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00
	PROJETO(S)	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3116	Investimentos destinados ao FMDRS	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
03	**FUNDO ROTATIVO MUNIC. APOIO AGRIC. E PECUARIA**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
01	**FUNDO ROTATIVO MUNIC. APOIO AGRIC. E PECUARIA**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**62.000,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00
2146	Ações destinadas ao FUMAP	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00
	PROJETO(S)	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3117	Investimentos destinados ao FUMAP	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
12	**SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**	**13.108.832,21**	**26.751.204,48**	**25.940.000,00**	**29.321.000,00**
01	**SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**	**12.208.967,52**	**25.689.603,84**	**24.597.000,00**	**28.106.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**595.000,00**	**1.313.000,00**	**1.060.000,00**	**1.539.000,00**
	ATIVIDADE(S)	510.000,00	773.000,00	660.000,00	906.000,00
2117	Manutenção Atividades da Secretária de Obras	510.000,00	773.000,00	660.000,00	906.000,00
	PROJETO(S)	85.000,00	540.000,00	400.000,00	633.000,00
3083	Equipamentos Diversos Para Secretaria Obras e Urbanismo	85.000,00	540.000,00	400.000,00	633.000,00
02	**ESTRADAS E ATENDIMENTO DISTRITAL**	**6.548.000,00**	**15.490.000,00**	**14.995.000,00**	**16.316.000,00**
	ATIVIDADE(S)	990.000,00	3.323.000,00	1.845.000,00	3.896.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
2118	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	990.000,00	3.323.000,00	1.845.000,00	3.896.000,00
	PROJETO(S)	5.558.000,00	12.167.000,00	13.150.000,00	12.420.000,00
3084	Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros	20.000,00	22.000,00	100.000,00	26.000,00
3085	Construção e ou Ampliação de Estradas de Rodagem	5.538.000,00	12.145.000,00	13.050.000,00	12.394.000,00
03	**LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS**	**5.065.967,52**	**8.886.603,84**	**8.542.000,00**	**10.251.000,00**
	ATIVIDADE(S)	3.523.000,00	7.574.000,00	7.362.000,00	8.880.000,00
2119	Manutenção e Reformas em Prédios Públicos Municipais	440.000,00	1.387.000,00	610.000,00	1.626.000,00
2120	Manutenção Serviços Funerários Municipais	140.000,00	112.000,00	171.000,00	131.000,00
2121	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	1.399.000,00	2.427.000,00	3.540.000,00	2.846.000,00
2122	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	999.000,00	2.279.000,00	1.965.000,00	2.672.000,00
2123	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	65.000,00	438.000,00	200.000,00	514.000,00
2124	Manutenção de Postos Telefônicos	60.000,00	59.000,00	76.000,00	69.000,00
2125	Manutenção da Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV	15.000,00	36.000,00	45.000,00	42.000,00
2126	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	385.000,00	813.000,00	735.000,00	953.000,00
2127	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação	20.000,00	23.000,00	20.000,00	27.000,00
	PROJETO(S)	1.392.050,00	1.171.000,00	1.180.000,00	1.371.000,00
3086	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	20.000,00	22.000,00	320.000,00	26.000,00
3087	Construção e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3088	Equipamentos para os serviços Funerários Municipais	10.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00
3089	Equipamentos Para Limpeza Pública Municipal	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
3090	Construção e ou Ampliação de Cemitérios	37.050,00	41.000,00	50.000,00	48.000,00

3091	Construção, Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas	1.140.000,00	900.000,00	600.000,00	1.055.000,00
3092	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3093	Construção e Ampliação Torre Captação/Repetidora de	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3094	Equipamentos Para Torre Captação/Repetidora de Rádio e	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3095	Construção e Ampliação da Telefonia em Comunidades	5.000,00	6.000,00	10.000,00	7.000,00
3096	Extensão da Rede de Iluminação Pública	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3097	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação	10.000,00	12.000,00	10.000,00	14.000,00
	ATIVIDADE(S)	0,00	47.201,28	0,00	0,00
6011	Aquisição Placas Sinalização/Identificação de Ruas	0,00	47.201,28	0,00	0,00
	PROJETO(S)	150.917,52	94.402,56	0,00	0,00
7001	Pavimentação Vias São José do Jassem	37.729,38	0,00	0,00	0,00
7003	Implantação Iluminação Pública	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7004	Construção Capela Velório Distrito de Itapanhoacanga	37.729,38	0,00	0,00	0,00
7005	Implantação Iluminação Pública	37.729,38	0,00	0,00	0,00
7006	Implantação Iluminação Pública	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7016	Instalação Capela de Velório Distrito de Itapanhoacanga	0,00	94.402,56	0,00	0,00
02	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO**	**899.864,69**	**1.061.600,64**	**1.343.000,00**	**1.215.000,00**
01	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO**	**899.864,69**	**1.061.600,64**	**1.343.000,00**	**1.215.000,00**
	ATIVIDADE(S)	290.000,00	836.000,00	1.123.000,00	979.000,00
2128	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	110.000,00	298.000,00	455.000,00	349.000,00
2129	Manutenção de Poços Artesianos	100.000,00	275.000,00	260.000,00	322.000,00
2130	Manutenção dos Serviços de Esgoto Sanitário	60.000,00	188.000,00	323.000,00	220.000,00
2131	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	20.000,00	75.000,00	85.000,00	88.000,00
	PROJETO(S)	609.864,69	225.600,64	220.000,00	236.000,00
3098	Construção e ou Ampliação do Sistema de Abastecimento	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3099	Construção e ou Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário	50.000,00	55.000,00	50.000,00	64.000,00
3100	Construção e ou Ampliação da Rede Esgoto Encostas	10.000,00	48.000,00	50.000,00	56.000,00
3101	Obras Diversas P/ Saneamento Básico	461.000,00	21.000,00	50.000,00	25.000,00
3102	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduo Sólido	10.000,00	12.000,00	10.000,00	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL					**PPA: 2022/2025**
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
3103	Equipamentos para Saneamento Básico	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
7002	Aquisição de Caixas de Água Ribeirão de Trás	18.864,69	0,00	0,00	0,00
7017	Implantação Esgoto Sanitário Rua João Pimenta	0,00	23.600,64	0,00	0,00
13	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**	**240.000,00**	**250.000,00**	**585.000,00**	**293.000,00**
01	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**	**240.000,00**	**250.000,00**	**585.000,00**	**293.000,00**
01	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**	**240.000,00**	**250.000,00**	**585.000,00**	**293.000,00**
	ATIVIDADE(S)	230.000,00	239.000,00	575.000,00	280.000,00
2132	Manutenção Atividades Sec. Munic. Engenharia, Programas	230.000,00	239.000,00	575.000,00	280.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
3104	Equip.Diversos Para Sec. Munic. Engenharia, Programas e	10.000,00	11.000,00	10.000,00	13.000,00
14	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**	**595.000,00**	**1.395.000,00**	**1.390.000,00**	**1.636.000,00**
01	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**	**305.000,00**	**483.000,00**	**602.000,00**	**566.000,00**
01	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**	**305.000,00**	**483.000,00**	**602.000,00**	**566.000,00**
	ATIVIDADE(S)	295.000,00	472.000,00	562.000,00	553.000,00
2133	Manutenção Atividades Secretaria de Esportes e Lazer	295.000,00	472.000,00	562.000,00	553.000,00
	PROJETO(S)	10.000,00	11.000,00	40.000,00	13.000,00
3105	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Esporte e Lazer	10.000,00	11.000,00	40.000,00	13.000,00
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**	**290.000,00**	**912.000,00**	**788.000,00**	**1.070.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**	**290.000,00**	**912.000,00**	**788.000,00**	**1.070.000,00**
	ATIVIDADE(S)	175.000,00	412.000,00	538.000,00	483.000,00
2134	Manutenção Serv. Esportes, Campos de Futebol e Unidades	122.000,00	354.000,00	480.000,00	415.000,00
2135	Manutenção do Centro Cultural de Esporte e Lazer	50.000,00	55.000,00	55.000,00	64.000,00
2136	Contribuições e Subvenções para Assoc.de Apoio ao	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
	PROJETO(S)	115.000,00	500.000,00	250.000,00	587.000,00
3106	Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	50.000,00	200.000,00	100.000,00	235.000,00
3107	Construção e Ampliação Centro Cultural de Esporte e Lazer	50.000,00	200.000,00	100.000,00	235.000,00
3108	Equipamentos Para Unidades Esportivas	15.000,00	100.000,00	50.000,00	117.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	**711.000,00**	**1.502.000,00**	**1.440.000,00**	**1.762.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	**711.000,00**	**1.502.000,00**	**1.440.000,00**	**1.762.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	**711.000,00**	**1.502.000,00**	**1.440.000,00**	**1.762.000,00**
	ATIVIDADE(S)	595.000,00	787.000,00	924.000,00	923.000,00
2137	Manutenção Coordenação Secretaria de Transportes	110.000,00	132.000,00	189.000,00	155.000,00
2138	Manutenção Atividades dos Serviços de Transportes	295.000,00	426.000,00	435.000,00	499.000,00
2139	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos	190.000,00	229.000,00	300.000,00	269.000,00
	PROJETO(S)	116.000,00	715.000,00	516.000,00	839.000,00
3109	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	11.000,00	400.000,00	100.000,00	469.000,00
3110	Aquisição de Equipamentos P/Coordenação Secretaria de	5.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00
3111	Aquisição Veiculos, Máquinas, Equipamentos Rodoviários	100.000,00	300.000,00	401.000,00	352.000,00
16	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**	**125.000,00**	**320.000,00**	**250.000,00**	**375.000,00**
01	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**	**125.000,00**	**320.000,00**	**250.000,00**	**375.000,00**
01	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**	**125.000,00**	**320.000,00**	**250.000,00**	**375.000,00**
	ATIVIDADE(S)	120.000,00	300.000,00	240.000,00	352.000,00
2140	Manutenção Atividades Sec. Munic.de Planejamento	120.000,00	300.000,00	240.000,00	352.000,00
	PROJETO(S)	5.000,00	20.000,00	10.000,00	23.000,00
3112	Equipamentos Diversos Para Sec. Munic.de Planejamento	5.000,00	20.000,00	10.000,00	23.000,00
17	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.**	**0,00**	**0,00**	**1.542.000,00**	**1.824.000,00**
01	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.**	**0,00**	**0,00**	**1.542.000,00**	**1.824.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**332.000,00**	**430.000,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	0,00	307.000,00	400.000,00
2150	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria	0,00	0,00	307.000,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS					
PLANO PLURIANUAL					**PPA: 2022/2025**
ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS					
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
	PROJETO(S)	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
3121	Investimentos para Sec. de Meio Ambiente e Des.	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
02	**MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**0,00**	**1.010.000,00**	**1.169.000,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	0,00	650.000,00	757.000,00
2151	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	0,00	0,00	414.000,00	500.000,00
2152	Manutenção de Convênio com IEF	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00
2153	Manutenção de Aterro Controlado	0,00	0,00	230.000,00	250.000,00
	PROJETO(S)	0,00	0,00	360.000,00	412.000,00
3122	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3123	Construção e ou Ampliação Usina Reciclagem de Lixo e	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00
3124	Implantação de Parque Ecológico Municipal	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
3125	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	0,00	0,00	200.000,00	220.000,00
03	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**225.000,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00
2154	Manutenção dos Serviços no Setor de Desenvolvimento	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00
	PROJETO(S)	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00
3126	Investimentos no Setor de Desenvolvimento Sustentável	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**4.541.000,00**	**4.895.000,00**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**3.720.000,00**	**3.976.000,00**
01	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**540.000,00**	**630.000,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	0,00	515.000,00	600.000,00
2155	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria	0,00	0,00	515.000,00	600.000,00
	PROJETO(S)	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
3127	Investimentos Para Sec. Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
02	**CULTURA**	**0,00**	**0,00**	**3.180.000,00**	**3.346.000,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	0,00	3.068.000,00	3.210.000,00
2156	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais	0,00	0,00	3.060.000,00	3.200.000,00
2157	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00
2158	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00
	PROJETO(S)	0,00	0,00	112.000,00	136.000,00
3128	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00
3129	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3130	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Paulo	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00

3131	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
02	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	**0,00**	**0,00**	**631.000,00**	**694.000,00**
01	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	**0,00**	**0,00**	**631.000,00**	**694.000,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	0,00	560.000,00	610.000,00
2159	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00
2160	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	0,00	0,00	300.000,00	320.000,00
2161	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais	0,00	0,00	230.000,00	250.000,00
	PROJETO(S)	0,00	0,00	71.000,00	84.000,00
3132	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00
3133	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
3134	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**190.000,00**	**225.000,00**
01	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	**0,00**	**0,00**	**190.000,00**	**225.000,00**
	ATIVIDADE(S)	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00
2162	Manutenção dos Serviços de Turismo	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00
	PROJETO(S)	0,00	0,00	130.000,00	155.000,00
3135	Investimentos Para os Serviços de Turismo	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO V - PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**PREVISÃO**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
3136	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00
	TOTAL:	**43.756.000,00**	**80.000.000,00**	**89.035.000,00**	**93.617.000,00**

VALTER ANTONIO COSTA	*TIAGO FONSECA CARVALHAIS*	*ROBERTO DOS SANTOS SOARES*	*JOSE GERALDO BRAGA*
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contador - CRC 108.742/O-9	Resp.Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NAO RESULTA UM PRODUTO, E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS. (PORTARIA 42 MOG/STN)

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL | **Tipo:** ENCARGOS ESPECIAIS | **Nome Gerente:** | **Endereço Gerente:**

CÓD.	**AÇÕES** / **FINALIDADE**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
				Físicas	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2013	Despesas C/ Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais Pagamento de precatórios e sentenças judiciais transitados em julgado.	PRECATÓRIOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	50.000,00	100,00	74.000,00	100,00	75.000,00	100,00	87.000,00
2035	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores Pagar despesas referentes a exercícios anteriores.	DESPESAS PAGAS	Percentual	100,00	50.000,00	100,00	94.000,00	100,00	100.000,00	100,00	110.000,00
2037	Despesas C/ Pagamento de Inativos e Pensionistas Manter os pagamentos de inativos e pensionistas sob a responsabilidade do município.	FOLHAS EMEPENHADAS	Unidade	13,00	80.000,00	13,00	80.000,00	13,00	80.000,00	13,00	94.000,00
2038	Manutenção das Contribuições ao PASEP Contribuir para o PASEP.	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	260.000,00	100,00	820.000,00	100,00	860.000,00	100,00	961.000,00
2039	Engargos C/ Amortização e Parcelamentos de Dívidas Manter as despesas assumidas em contrato relativos a empréstimos e parcelamentos de dívidas.	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	81.000,00	100,00	90.000,00	100,00	103.000,00	100,00	106.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	**AÇÕES** / **FINALIDADE**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
				Físicas	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3004	Amortização de Parcelamento de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A	Percentual	100,00	1.050,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00

	Cumprir os contratos de parcelamento de dívidas pactuadas pelo município.	VENCER										
3022	Amortização Parcelamento de Dívidas Previdenciárias Cumprir os contratos de Parcelamento de Dívidas Previdenciárias pactuados pelo município.	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	50.000,00	100,00	55.000,00	100,00	315.000,00	100,00	64.000,00
3023	Amortização Parcelamento de Dívidas Diversas Cumprir os contratos de Parcelamento de Dívidas Diversas pactuados pelo município.	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	221.950,00	100,00	144.000,00	100,00	148.000,00	100,00	169.000,00
3037	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -Saúde Cumprir os contratos do munícipio de Parcelamento Dívidas pactuados pela Saúde.	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	5.000,00	100,00	6.000,00	100,00	10.000,00	100,00	7.000,00
3055	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -Educação Cumprir os contratos de Parcelamento Dívidas pactuados pela Educação.	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	5.000,00	100,00	6.000,00	100,00	10.000,00	100,00	7.000,00
TOTAL:					**804.000,00**		**1.370.000,00**		**1.702.000,00**		**1.606.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: ASSEGURAR LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DOS ATOS DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO, ELABORAR E ATUALIZAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO EM HARMONIA COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E DO PODER PÚBLICO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL — **Tipo:** FINALÍSTICO — **Nome Gerente:** — **Endereço Gerente:**

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2001	Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo Remunerar os vereadores do município.	CORPO LEGISLATIVO REMUNERADO	Percentual	100,00	570.000,00	100,00	650.000,00	100,00	700.000,00	100,00	762.000,00
2002	Manutenção do Apoio as Atividades Legislativo Apoiar e garantir as atividades legislativas..	PLENO FUNCIONAMENT O LEGISLATIVO	Percentual	100,00	146.250,00	100,00	220.000,00	100,00	683.000,00	100,00	258.000,00
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios Criar condições para que os vereadores e demais servidores da câmara municipal participem de congressos, seminários e simpósios.	EVENTOS PARTICIPADOS	Unidade	1,00	278.000,00	1,00	303.000,00	1,00	323.000,00	1,00	355.000,00
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo Promoção de eventos para divulgar as atividades legislativas.	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	1,00	3.000,00	1,00	3.000,00	1,00	5.500,00	1,00	4.000,00
2005	Parlamento Jovem Manter as Atividades Parlamento Jovem	PLENO FUNCIONAMENT O PARLAMENTO JOVEM	Percentual	100,00	28.900,00	100,00	50.000,00	100,00	60.000,00	100,00	59.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
3001	Equipamentos Diversos p/Atividades Legislativas Adquirir Equipamentos Diversos para as Atividades Legislativas para seu funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	16.000,00	1,00	60.000,00	1,00	150.000,00	1,00	70.000,00
3002	Aquisição de Veículo Adquirir veículo para a manutenção das atividades do poder legislativo.	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	16.000,00	1,00	118.000,00	1,00	200.000,00	1,00	138.000,00
TOTAL:					**1.058.150,00**		**1.404.000,00**		**2.121.500,00**		**1.646.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 2 - GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: ADEQUAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PROMOVER AÇÕES DE APOIO FINANCEIRO, LOGÍSTICO, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO, VISANDO A INTEGRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO/COMUNIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL — **Tipo:** APOIO ADMINISTRATIVO — **Nome Gerente:** — **Endereço Gerente:**

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	

				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2006	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo Divulgar os atos referentes ao poder legislativo.	ATOS DIVULGADOS	Unidade	12,00	4.500,00	12,00	30.000,00	12,00	30.000,00	12,00	35.000,00
2007	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Apoiar e garantir as atividades do poder legislativas.	PLENO FUNCIONAMENT O DA CÂMARA	Percentual	100,00	461.100,00	100,00	620.000,00	100,00	1.025.000,00	100,00	727.000,00
2008	Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RGPS - INSS Manter as contribuições patronais relativas aos vereadores e servidores do legislativo.	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	140.000,00	100,00	220.000,00	100,00	300.000,00	100,00	258.000,00
2009	Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno Manter o funcionamento do controle Interno do legislativo em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O ORGÃO CONTROLE INTERNO	Percentual	100,00	80.200,00	100,00	105.000,00	100,00	118.000,00	100,00	123.000,00
2010	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Manter em funcionamento o gabinete do prefeito e vice prefeito	PLENO FUNCIONAMENT O GABINETE	Percentual	100,00	420.000,00	100,00	462.000,00	100,00	490.050,00	100,00	542.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2011	Despesas C/ Recepções, Homenagens e Hospedagens Manter as despesas com hospedagens, homenagens e recepções de autoridades de interesse do município.	DESPESAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	15.000,00	100,00	17.000,00	100,00	17.000,00	100,00	20.000,00
2012	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete Manter as atividades da secretaria geral e assessoria do gabinete em funcionamento	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	115.000,00	100,00	148.000,00	100,00	190.000,00	100,00	174.000,00
2014	Manutenção Atividades da Procuradoria e Consultoria Jurídica Manter as atividades da procuradoria e consultoria jurídica em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O PROCURADORIA	Percentual	100,00	190.000,00	100,00	489.000,00	100,00	410.000,00	100,00	573.000,00
2015	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno Manter em funcionamento o controle interno do município.	PLENO FUNCIONAMENT O ORGÃO CONTROLE INTERNO	Percentual	100,00	65.000,00	100,00	100.000,00	100,00	115.000,00	100,00	117.000,00
2016	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Manter em funcionamento os serviços administrativos do município.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS	Percentual	100,00	850.000,00	100,00	1.541.000,00	100,00	1.995.000,00	100,00	1.807.000,00
2017	Despesas C/ Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos Dar publicidade aos atos oficiais e administrativos do município.	ATOS DIVULGADOS	Unidade	20,00	85.000,00	20,00	126.000,00	20,00	140.000,00	20,00	148.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2018	Participação em Consórcios Municipais Participar de Consórcios municipais	CUMPRIMENTO DE CONTRATOS	Percentual	100,00	60.000,00	100,00	84.000,00	100,00	140.000,00	100,00	98.000,00
2019	Obrigações Previd. e Sociais Servidores-RGPS Manter as contribuições patronais da entidade.	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	920.000,00	100,00	1.156.000,00	100,00	1.320.000,00	100,00	1.355.000,00
2020	Manutenção das Atividades de Compras e Almoxarifado Manter as atividades do setor de compras e almoxarifado em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	120.000,00	100,00	109.000,00	100,00	125.000,00	100,00	128.000,00
2021	Manutenção Atividades de Recursos Humanos Manter o setor de recursos humanos e folha de pagamento do município em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO R.H	Percentual	100,00	70.000,00	100,00	74.000,00	100,00	115.000,00	100,00	87.000,00
2022	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros Contratação de aluguéis e seguros de interesse da administração	CONTRATOS CUMPRIDOS	Percentual	100,00	35.000,00	100,00	51.000,00	100,00	50.000,00	100,00	60.000,00

	municipal.										
2023	Manutenção de Convênio C/ Justiça Eleitoral Manter convênio de interesse do município.	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	6.000,00	1,00	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
	FINALIDADE			**Metas 2022**		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
				Físicas	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2024	Manut. Serv. Cantina,Vigilância e Zeladoria Manter os serviços básicos das unidades administrativas municipais em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	125.000,00	100,00	119.000,00	100,00	135.000,00	100,00	140.000,00
2025	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos Manter as despesas com água, energia elétrica e telefone das unidades administrativas do município.	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	25.000,00	100,00	35.000,00	100,00	35.000,00	100,00	41.000,00
2026	Contribuição a Entidades de Apoio ao Município Criar dotação para o município participar de associações que defendam seus interesses no cenário estadual ou nacional.	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	30.000,00	100,00	62.000,00	100,00	100.000,00	100,00	73.000,00
2027	Manutenção dos Serviços de Patrimônio Manter os serviços de patrimônio em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS	Percentual	100,00	80.000,00	100,00	108.000,00	100,00	120.000,00	100,00	127.000,00
2031	Manutenção Serviços de Licitação Manter o setor de compras, licitação e contratos em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS DE LICITAÇÃO	Percentual	100,00	120.000,00	100,00	136.000,00	100,00	205.000,00	100,00	159.000,00
2032	Manutenção Coord. Secretaria de Fazenda e Economia Manter as atividades da coordenação da secretaria de fazenda e economia em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	165.000,00	100,00	275.000,00	100,00	369.000,00	100,00	322.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
	FINALIDADE			**Metas 2022**		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
				Físicas	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2033	Manutenção dos Serviços de Contabilidade Manter em funcionamento os serviços de contabilidade.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO DE CONTABILIDADE	Percentual	100,00	270.000,00	100,00	286.000,00	100,00	335.000,00	100,00	335.000,00
2034	Manut. Serv. de Tributação e Fiscalização Manter em funcionamento os serviços de tributação e fiscalização do município.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO	Percentual	100,00	120.000,00	100,00	179.000,00	100,00	175.000,00	100,00	210.000,00
2036	Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria Manter em funcionamento os serviços de tesouraria.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO DE TESOURARIA	Percentual	100,00	70.000,00	100,00	60.000,00	100,00	181.950,00	100,00	70.000,00
2040	Manut. Ativ. Adm.da Secretaria de Assistencia Social Manter as atividades da secretaria de promoção e ação social em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SMAS	Percentual	100,00	410.000,00	100,00	624.000,00	100,00	756.000,00	100,00	732.000,00
2101	Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria Manter as Atividades Administrativas da Secretaria em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SECRETARIA	Percentual	100,00	360.000,00	100,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2111	Manut. Serviços Administrativos Sec. Agropecuária e Des. Economico Manter as Atividades Serviços Administrativos da Secretaria em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	200.000,00	100,00	228.000,00	100,00	274.000,00	100,00	267.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
	FINALIDADE			**Metas 2022**		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
				Físicas	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2117	Manutenção Atividades da Secretária de	PLENO FUNCIONAMENT O	Percentual	100,00	510.000,00	100,00	773.000,00	100,00	660.000,00	100,00	906.000,00

	Obras Garantir as Atividades da Secretária de Obras em funcionamento.	SECRETARIA DE OBRAS										
2132	Manutenção Atividades Sec. Munic. Engenharia, Programas e Projetos Manter as Atividades Sec. Munic. Engenharia, Programas e Projetos em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	230.000,00	100,00	239.000,00	100,00	575.000,00	100,00	280.000,00
2133	Manutenção Atividades Secretaria de Esportes e Lazer Incentivar a prática de Esportes e Lazer.	PLENO FUNCIONAMENT O SECRETARIA ESPORTES E LAZER	Percentual	100,00	295.000,00	100,00	472.000,00	100,00	562.000,00	100,00	553.000,00
2137	Manutenção Coordenação Secretaria de Transportes Manter as atividades da Coordenação Secretaria de Transportes em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O COORDENAÇÃO SEC.TRANSPORT ES	Percentual	100,00	110.000,00	100,00	132.000,00	100,00	189.000,00	100,00	155.000,00
2140	Manutenção Atividades Sec. Munic.de Planejamento Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Percentual	100,00	120.000,00	100,00	300.000,00	100,00	240.000,00	100,00	352.000,00
2150	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Manter as Atividades Administrativas da Secretaria em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	307.000,00	100,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2155	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Manter as Atividades Administrativas da Secretaria em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	515.000,00	100,00	600.000,00
3003	Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal Dotar o legislativo municipal de instalação adequada para seu regular funcionamento.	CÂMARA INSTALADA	Percentual	25,00	90.000,00	25,00	850.000,00	25,00	1.424.500,00	25,00	997.000,00
3005	Equipamentos Para Setor de Controle Interno Adquirir Equipamentos Diversos Para o Setor de Controle Interno para seu funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	10.000,00	1,00	20.000,00	1,00	12.000,00
3006	Aquisição de Equipamentos Para Gabinete Adquirir equipamentos para a manutenção das atividades de gabinete.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	22.000,00	1,00	20.000,00	1,00	26.000,00
3007	Equipamentos para Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete Adquirir Equipamentos para Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete para seu funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
3008	Equipamentos Diversos P/ Procuradoria e Consultoria Jurídica Adquirir Equipamentos Diversos Para a Procuradoria e Consultoria Jurídica para seu funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
3009	Equipamentos Diversos P/ Órgão Central de Controle Interno Adquirir Equipamentos Diversos Para Órgão Central de Controle Interno para seu funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3010	Equipamentos Para Serviços Administrativos Adquirir equipamentos para serviços administrativos para seu funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	117.000,00
3011	Participação em Consórcios Municipais Participar de Consórcios Municipais.	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00

3012	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Compras e Almoxarifado Adquirir equipamentos para a manutenção de serviços de compras e almoxarifado, para seu funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3013	Equipamentos Diversos P/ Recursos Humanos Adquirir equipamentos diversos para a manutenção dos serviços de recursos humanos.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3014	Equipamentos Diversos P/ Cantina, Vigilância e Zeladoria Adquirir equipamentos diversos para a manutenção de serviços de Cantina, Vigilância e Zeladoria.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
	FINALIDADE			**Metas 2022**		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
				Físicas	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3015	Equipamentos Para Serviços de Patrimonio Adquirir equipamentos para a manutenção das atividades de patrimônio.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3017	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Licitação Adquirir equipamentos para manutenção de serviços de licitação.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	23.000,00	1,00	25.000,00	1,00	27.000,00
3018	Equipamentos P/Coord. Secretaria Fazenda Adquirir Equipamentos para a manutenção de serviços da Secretaria da Fazenda.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	18.000,00	1,00	20.000,00	1,00	21.000,00
3019	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Contabilidade Adquirir equipamentos diversos para a manutenção dos Serviços de Contabilidade.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	1.000,00	1,00	10.000,00	1,00	1.000,00
3020	Equipamentos Diversos P/ Serv. Tributação e Fiscalização Adquirir equipamentos diversos para a melhoria dos serviços de tributação e Fiscalização.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3021	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Tesouraria Adquirir equipamentos diversos para a manutenção dos Serviços de Tesouraria.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
	FINALIDADE			**Metas 2022**		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
				Físicas	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3024	Aquisição Equipamentos P/ Serv.Adm.da Assist.Social Adquirir Equipamentos para a manutenção dos serviços da administração da Assistência Social.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	137.000,00	1,00	100.000,00	1,00	161.000,00
3025	Equipamentos para o Conselho Tutelar Investimentos em Equipamentos para melhor funcionamento do Conselho Tutelar do município.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	34.000,00	1,00	35.000,00	1,00	40.000,00
3065	Equipamentos Para Sec.Des.Sust.M.Amb. Cultura e Turismo Adquirir Equipamentos para as atividades de manutenção das Sec.Des.Sust.M.Amb. Cultura e Turismo para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3077	Equipamentos Diversos P/ Manutenção Atividades Administrativas Adquirir Equipamentos Diversos para a Manutenção das Atividades Administrativas para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	12.000,00

3083	Equipamentos Diversos Para Secretaria Obras e Urbanismo Adquirir Equipamentos Diversos para a manutenção das atividades de Secretaria para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	85.000,00	1,00	540.000,00	1,00	400.000,00	1,00	633.000,00
3086	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade Adquirir Imóveis necessários para o funcionamento da Sec.obras Públicas e Urbanismo para atender as necessidades do munícipio.	IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	22.000,00	1,00	320.000,00	1,00	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	**AÇÕES** / **FINALIDADE**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
				Físicas	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3087	Construção e Ampliação de Prédios Públicos Municipais Investimentos em infraestrutura de Prédios Públicos Municipais para seu regular funcionamento.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	55.000,00	1,00	50.000,00	1,00	64.000,00
3104	Equip.Diversos Para Sec. Munic. Engenharia, Programas e Projetos Adquirir Equip.Diversos para a manutenção das atividades da Sec. Munic. Engenharia, Programas e Projetos para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
3105	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Esporte e Lazer Adquirir Equipamentos Diversos para a manutenção do Serviço de Esporte e Lazer para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	40.000,00	1,00	13.000,00
3109	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos Investimentos em construção e ou ampliação de prédios públicos	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	11.000,00	1,00	400.000,00	1,00	100.000,00	1,00	469.000,00
3110	Aquisição de Equipamentos P/Coordenação Secretaria de Transportes Adquirir Equipamentos para o serviço de Coordenação Secretaria de Transportes para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	15.000,00	1,00	15.000,00	1,00	18.000,00
3112	Equipamentos Diversos Para Sec. Munic.de Planejamento Adquirir Equipamentos Diversos Para as atividades da Sec. Munic.de Planejamento para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	20.000,00	1,00	10.000,00	1,00	23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	**AÇÕES** / **FINALIDADE**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
				Físicas	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3121	Investimentos para Sec. de Meio Ambiente e Des. Sustentável Adquirir Equipamentos para as atividades de manutenção das Sec. Municipal de Meio Ambiente e Des. Sustentável para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00	1,00	30.000,00
3127	Investimentos Para Sec. Municipal de Cultura e Turismo Adquirir Equipamentos para as atividades de manutenção das Sec. Municipal de Cultura e Turismo para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00	1,00	30.000,00
	TOTAL:				**7.321.800,00**		**12.480.000,00**		**15.179.500,00**		**14.801.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 3 - CIDADE SEGURA

Objetivo: MANTER OS CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES DE SEGURANÇA, IMPLEMENTAR, POLÍTICA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente:**

Endereço Gerente:

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE**	**PREVISÃO**

			MEDIDA	Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2028	Manutenção de Convênio C/ Polícia Militar Auxiliar a polícia militar nas atividades de segurança pública.	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	65.000,00	1,00	85.000,00	1,00	76.000,00
2029	Manutenção de Convênio C/ Polícia Civil Auxiliar a polícia civil nas atividades de segurança pública.	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
2030	Manutenção da Junta do Serviço Militar Manter em funcionamento a junta de serviço militar.	PLENO FUNCIONAMENT O JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Percentual	100,00	40.000,00	100,00	33.000,00	100,00	40.000,00	100,00	39.000,00
3016	Equipamentos para Junta de Serviços Militar Adquirir equipamentos para a manutenção das atividades da junta de serviços militar.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
	TOTAL:				**100.000,00**		**110.000,00**		**145.000,00**		**129.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 4 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: COORDENAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PROVER DE RECURSOS FINANCEIROS, LOGÍSTICOS E DE PESSOAL DANDO EFICIÊNCIA AOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUAS — **Tipo:** APOIO ADMINISTRATIVO — **Nome Gerente:** — **Endereço Gerente:**

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2044	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS Aprimorar a gestão do suas através da organização, estruturação e manutenção dos serviços de assistência social.	PLENO FUNCIONAMENT O GESTÃO SUAS	Percentual	100,00	50.000,00	100,00	54.000,00	100,00	55.000,00	100,00	63.000,00
3026	Aquisição Equipamentos p/gestão do SUAS - IGD SUAS Adquirir equipamentos para a estruturação da gestão do SUAS - IGD SUAS..	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	3.000,00	1,00	10.000,00	1,00	4.000,00
	TOTAL:				**60.000,00**		**57.000,00**		**65.000,00**		**67.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 5 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: ATENDER, PROMOVER E ACOMPANHAR INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DAR ACESSO AOS PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAIS E PREVENIR A RUPTURA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

Público Alvo: INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL — **Tipo:** null — **Nome Gerente:** — **Endereço Gerente:**

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2045	Serviço de Proteção Social Básica Fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO PROTEÇÃO BÁSICA	Percentual	100,00	468.000,00	100,00	807.000,00	100,00	778.000,00	100,00	946.000,00
3027	Equipamentos para Proteção Social Básica Promover melhorias na estrutura física para Proteção Social Básica.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	150.000,00	1,00	155.000,00	1,00	176.000,00
3028	Construçao/Ampliação de Instalações para Proteção Social Bàsica Melhorar as Instalações para Proteção Social Básica.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
	TOTAL:				**488.000,00**		**968.000,00**		**943.000,00**		**1.135.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 6 - PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA,QUALIFICAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVO-RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO.

Público Alvo: POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA — **Tipo:** FINALÍSTICO — **Nome Gerente:** — **Endereço Gerente:**

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2041	Manutenção do Conselho Tutelar Manter as atividades do fundo da criança e do conselho tutelar em funcionamento	PLENO FUNCIONAMENT O CONSELHO TUTELAR	Percentual	100,00	235.000,00	100,00	295.000,00	100,00	335.000,00	100,00	346.000,00
2042	Desp. C/ Fornecimento de Cestas Básicas e Mat.Const. a Carentes Doação de cestas básicas e materiais de construção a carentes.	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	100.000,00	100,00	1.200.000,00	100,00	1.200.000,00	100,00	1.407.000,00
2043	Despesas C/ Auxilios Diversos e Donativos a Carentes Auxiliar carentes com doações de donativos.	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	140.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	235.000,00
2049	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	PLENO FUNCIONAMENT O	Percentual	100,00	55.000,00	100,00	59.000,00	100,00	60.000,00	100,00	69.000,00

	Atender as demandas de programas e projetos do âmbito do SUAS.	PROGRAMAS SUAS									
2050	Subvençoes a Entidades de Proteção a Infância Transferir recursos ás entidades que auxiliam na proteção das crianças.	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL											**PPA: 2022/2025**
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2051	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente Manter as atividades Assistência a Criança e ao Adolescente em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O FMCA	Percentual	100,00	55.000,00	100,00	48.000,00	100,00	90.000,00	100,00	56.000,00
2052	Manutenção das Atividades do CMDCA Manter as Atividades do CMDCA	PLENO FUNCIONAMENT O CMDCA	Percentual	100,00	25.000,00	100,00	27.000,00	100,00	30.000,00	100,00	32.000,00
2055	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	PLENO FUNCIONAMENT O DO FMPI	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00
2080	Manutenção das Atividades do FUMAD Criar condições ao Município para manter as atividades do FUMAD.	PLENO FUNCIONAMENT O FUMAD	Percentual	100,00	25.000,00	100,00	28.000,00	100,00	25.000,00	100,00	33.000,00
2081	Manutenção das Atividades do COMAD Criar condições ao Município para manter as atividades do COMAD.	PLENO FUNCIONAMENT O COMAD	Percentual	100,00	20.000,00	100,00	23.000,00	100,00	23.000,00	100,00	27.000,00
2144	Ações do Programa Mãos Dadas – Restaurando Vidas Manter o Programa Mãos Dadas – Restaurando Vidas	Manter o Programa Mãos Dadas – Restaurando Vidas	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	300.000,00	100,00	500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL											**PPA: 2022/2025**
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3032	Equipamentos para Programas e Projetos no Âmbito do SUAS Adquirir equipamentos para a manutenção dos Programas e Projetos no Âmbito do SUAS.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
3033	Equipamentos Diversos P/Fundo Criança e Adolescente Adquirir Equipamentos Diversos para manutenção do Fundo da Criança e adolescente do município.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3034	Equipamentos Para Manutenção das Atividades do CMDCA Adquirir equipamentos para manutenção das atividades do CMDCA para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3036	Equipamentos Para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa Equipar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3053	Equipamentos para Manutenção das Atividades do FUMAD Adquirir equipamentos para manutenção do Fundo Municipal FUMAD.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3054	Equipamentos para Manutenção das Atividades do COMAD Adquirir equipamentos para manutenção do Conselho Municipal COMAD.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
	TOTAL:				**710.000,00**		**1.943.000,00**		**2.345.000,00**		**2.779.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL											**PPA: 2022/2025**
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
Programa: 7 - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL											
Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE ATENDIMENTO Á INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUJOS DIREITOS TENHAM SIDO VIOLADOS, PROMOVER A REABILITAÇÃO E REINSERÇÃO NA SOCIEDADE.											
Público Alvo: INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM RISCO PESSOAL OU SOCIAL		**Tipo:** FINALÍSTICO					**Nome Gerente:**				
							Endereço Gerente:				
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2046	Serviços de proteção Social Especial de Média Complexidade Atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS PROTEÇÃO ESPECIAL	Percentual	100,00	51.000,00	100,00	50.000,00	100,00	75.000,00	100,00	59.000,00
2047	Serviços de proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviços de caráter transitório onde as pessoas - vítimas de violência e com direitos violados ou ameaçados - são acolhidas com atendimento integral nos casos de abandono, maus tratos, negligência ou quebra do vinculo familiar.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS PROTEÇÃO ESPECIAL	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00
3029	Equipamentos Proteção Social Especial de Média Complexidade Estruturar serviços de proteção social de média complexidade.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3030	Equipamentos Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade Estruturar serviços de proteção social de alta complexidade.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	20.000,00	1,00	7.000,00
	TOTAL:				**71.000,00**		**72.000,00**		**115.000,00**		**85.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 9 - GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADUNICO

Objetivo: COOPERAR COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A POBREZA, DESIGUALDADES SOCIAIS E OS RISCOS DE VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO.

Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE | **Tipo:** FINALÍSTICO | **Nome Gerente:** | **Endereço Gerente:**

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2048	Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD PBF Garantir as atividades do programa bolsa família e do cadastro único - IGD PBF	PLENO FUNCIONAMENT O GESTÃO IGD PBF	Percentual	100,00	50.000,00	0,00	0,00	100,00	66.000,00	100,00	70.000,00
2142	Gestão do Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB Gestão do Auxilio Brasil e do Cadastro Único.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA	PERCENTUA L	0,00	0,00	100,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3031	Equipamentos para Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD PBF Investimentos na aquisição de Equipamentos para Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD PBF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	0,00	0,00	1,00	10.000,00	1,00	12.000,00
3113	Equipamentos para Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB Adquirir Equipamentos para Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:				**60.000,00**		**80.000,00**		**76.000,00**		**82.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 10 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE

Objetivo: IMPLEMENTAR A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BUSCANDO EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DE FORMA HUMANIZADA E INTEGRAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL | **Tipo:** FINALÍSTICO | **Nome Gerente:** | **Endereço Gerente:**

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2062	Manutenção Atividades Programa de Odontologia Manter as atividades do programa de odontologia em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA ODONTOLOGIA	Percentual	100,00	490.000,00	100,00	723.000,00	100,00	1.140.000,00	100,00	848.000,00
2063	Manutenção da Estratégia Saúde da Familia Manter em funcionamento o Programa Saúde da Familia - PSF	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA ESF	Percentual	100,00	1.700.000,00	100,00	3.110.000,00	100,00	3.815.000,00	100,00	3.646.000,00
2064	Subvenção e Contribuições a Entidades de Promoção a Saúde Subvencionar recursos a entidades que auxiliam na saúde da população municipal.	ENTIDADES SUBVENCIONADA S	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
2065	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde Manter as Unidades Médicas e Postos de Saúde em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O UNIDADES MÉDICAS	Percentual	100,00	1.735.000,00	100,00	2.122.000,00	100,00	2.820.000,00	100,00	2.986.000,00
2066	Ações de Enfrentamento ao COVID 19 ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Manter as Ações de Enfrentamento ao COVID 19 no Município	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA	Percentual	100,00	15.000,00	100,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES / FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
3040	Construção e Ampliação de Unidades Odontologicas Ampliar Investimentos em infraestruturas nas Unidades Odontológicas municipais.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	20.000,00	1,00	20.000,00	1,00	23.000,00
3041	Equipamentos Para Unidades Odontológicas Adquirir Equipamentos para a manutenção das atividades das Unidades Odontológicas para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	9.000,00	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00
3042	Construção e Ampliação de Unidades P/Atendimento a Saúde da Família Dotar as Unidades Médicas do programa saúde da família do município de estrutura física necessários para eu regular funcionamento	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	22.000,00	1,00	20.000,00	1,00	26.000,00
3043	Construção e ou Ampliação de Unidades Médicas e Postos de Saúde Dotar os postos de saúde e Unidades Médicas do município de estrutura física necessária para o seu regular funcionamento com prioridade na construção de Posto de Saúde na Localidade da Fazenda da Ponte ainda no exercício de 2018.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	70.000,00	1,00	205.000,00	1,00	265.000,00	1,00	240.000,00
3044	Equipamentos Para Unidades Médicas da Saúde da Família Adquirir Equipamentos para a manutenção das atividades das Unidades Médicas do PSF para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	5.000,00	1,00	10.000,00	1,00	6.000,00
3045	Equipamentos Para Unidades Médicas e Postos de Saúde Adquirir Equipamentos para a manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	150.000,00	1,00	146.000,00	1,00	435.000,00	1,00	171.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL											PPA: 2022/2025
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
3046	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de Saúde Dotar de Imóveis necessários para o funcionamento adequado das Unidades de Saúde do município.	IMÓVEL ADQUIRIDO	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	250.000,00	1,00	150.000,00	1,00	293.000,00
3047	Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Manter as Ações de Enfrentamento ao COVID 19 no Município	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	11.000,00	100,00	10.000,00	100,00	13.000,00
6001	Reforma Unidade Básica de Saúde São José do Jassem ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Recursos para reforma da unidade básica de saúde da localidade de São José do Jassem	UNIDADE REFORMADA	Unidade	1,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002	Manutenção Unidade Básica de Saúde São José do Jassem ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Recursos para manutenção da unidade básica de saúde da localidade de São José do Jassem	PLENA ATIVIDADE MANUTENÇÃO	Percentual	100,00	8.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003	Aquisição de Próteses Dentárias ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Recursos para a aquisição de próteses dentárias	PROGRAMA MANTIDO	Percentual	100,00	18.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6004	Manutenção Equipamentos Odontológicos UBS São José do Jassem ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Recursos para manutenção de equipamentos odontológicos na unidade básica de saúde de São José do Jassem	PLENA ATIVIDADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Percentual	100,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL											PPA: 2022/2025
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	AÇÕES FINALIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
				Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
6005	Reforma Unidade de Saúde Ribeirão de Trás ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Recursos para a reforma da unidade de saúde do Ribeirão de Trás	UNIDADE REFORMADA	Unidade	1,00	18.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7007	Aquisição Equipamentos Consultório Odontológico Ribeirão de Trás ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Adaptação do consultório odontológico do Ribeirão de Trás em atendimento as regras COVI/19 e aquisição de bomba de vácuo,ar condicionado com filtro, suctor, DEA, kit curativo. carrinho para curativo Posto de Saúde Ribeirão de Trás	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	18.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7008	Aquisição Equipamentos Unidades de Saúde ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Investimentos na aquisição de equipamentos para as unidades de saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	18.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7009	Aquição Equipamentos ECG UBS Itapanhoacanga ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Investimentos na aquisição de equipamentos ECG para a unidade de saúde de Itapanhoacanga	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	18.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7010	Aquisição Equipamentos UBS São José do Jassem ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Investimentos para a aquisição de equipamentos odontológicos na unidade básica de saúde de São José do Jassem	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	8.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7011	Aquisição Equipamentos UBS de Itapanhoacanga ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Investimentos na aquisição de equipamentos odontológicos para a unidade básica de saúde de Itapanhoacanga	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL											PPA: 2022/2025
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
7012	Aquisição Equipamentos UBS Itapanhoacanga ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Investimentos na aquisição de equipamentos para a unidade básica de saúde de Itapanhoacanga	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	8.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7013	Aquisição de Equipamentos UBS Sede do Município ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Investimentos na aquisição de equipamentos para a sala de urgência da unidade básica de saúde da sede do município	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	18.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7018	Aquisição Motocicleta PSF Ribeirão de Trás ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Aquisição de uma motocicleta para o PSF de Ribeirão de Trás	MOTOCICLETA ADQUIRIDA	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	23.600,64	0,00	0,00	0,00	0,00
7019	Aquisição Motocicleta PSF Jassem ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Aquisição de uma motocicleta para o PSF de Jassem	MOTOCICLETA ADQUIRIDA	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	23.600,64	0,00	0,00	0,00	0,00
7020	Aquisição Motocicleta PSF Itapanhoacanga ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Aquisição de uma motocicleta para o PSF de Itapanhoacanga	MOTOCICLETA ADQUIRIDA	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	23.600,64	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:				**4.459.782,21**		**6.734.801,92**		**8.735.000,00**		**8.299.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 11 - ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX.

Objetivo: PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DOS USUÁRIOS DO SUS DE FORMA EFICIENTE E HUMANIZADA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente:**

Endereço Gerente:

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2067	Despesas C/ Auxílios em Viagens P/ Tratamento de Saúde-TFD Fornecer auxílio aos munícipes para tratamento fora do domicílo,quando for necessário.	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	23.000,00
2068	Manutenção Atividades Programa de Transporte de Doentes Transportar os pacientes municipais para tratamento especializado fora da sede do município.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA	Percentual	100,00	1.070.000,00	100,00	1.562.000,00	100,00	1.810.000,00	100,00	1.831.000,00
2069	Contribuições ao Consórcio de Saúde Participar de consórcios públicos.	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	60.000,00	100,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	117.000,00
2070	Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial Manter os Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O MAC	Percentual	100,00	330.000,00	100,00	534.000,00	100,00	603.000,00	100,00	626.000,00
2071	Contribuições Para Entidades de Apoio a Saúde Criar dotação para o município participar de associações que defendam seus interesses no cenário estadual ou nacional.	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	11.000,00	100,00	10.000,00	100,00	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2072	Subvenção a Entidades de Promoção a Saude ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Subvenção a Entidades de Promoção a Saude.	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Unidade	1,00	500.000,00	1,00	500.000,00	1,00	600.000,00	1,00	480.000,00
3048	Aquisição de Veículos/Equipamentos Para Transporte de Doentes Melhorar a frota municipal para que o transporte de doentes seja menos oneroso para os cofres públicos e de melhor qualidade para os pacientes.	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	185.000,00	1,00	505.000,00	1,00	508.000,00	1,00	592.000,00
3049	Contribuições ao Consórcio de Saúde Contribuir com Consórcio de Saúde.	CONSÓRCIO CONTRATADO	Percentual	100,00	5.000,00	100,00	15.000,00	100,00	10.000,00	100,00	18.000,00
6012	Realização Serviços Média e Alta Complexidade-EI ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Prestação de serviços de média e alta complexidade	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA	Percentual	0,00	0,00	100,00	118.003,20	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:				**2.170.000,00**		**3.365.003,20**		**3.661.000,00**		**3.700.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 12 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: PROMOVER O COMBATE ÀS EPIDEMIAS E ENDEMIAS,DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR MEIO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO PERMANENTE DA POPULAÇÃO COM VISTAS AO CONTROLE RISCOS E DANOS Á SAÚDE.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente:**

Endereço Gerente:

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2073	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Manter as Atividades da Vigilância Sanitária em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Percentual	100,00	270.000,00	100,00	447.000,00	100,00	390.000,00	100,00	524.000,00
2074	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental Manter as Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O VIGILÂNCIA IPIDEMIOLÓGICA	Percentual	100,00	55.000,00	100,00	732.000,00	100,00	342.000,00	100,00	858.000,00
2075	Manutenção das Atividades de Vig.à Saude dos Trabalhadores	PLENO FUNCIONAMENT O	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	78.000,00	100,00	80.000,00	100,00	91.000,00

	Garantir o funcionamento da Vigilância à saúde dos trabalhadores.	VIGILÂNCIA Á SAÚDE									
2076	Manutenção das Atividades de Vig. da Situação de Saude Manutenção das Atividades de Vig. da Situação de Saúde.	PLENO FUNCIONAMENT O VIGILÂNCIA SITUAÇÃO DA SAÚDE	Percentual	100,00	35.000,00	100,00	210.000,00	100,00	160.000,00	100,00	246.000,00
3050	Equipamentos Div. P/ Vigilância Sanitária Adquirir Equipamentos Diversos para as atividades de Vigilância Sanitária para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	150.000,00	1,00	50.000,00	1,00	176.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3051	Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental Adquirir Equipamentos Diversos para a manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	200.000,00	1,00	150.000,00	1,00	235.000,00
6013	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental-EI ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e ambiental	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA	Percentual	0,00	0,00	100,00	23.600,64	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:				**395.000,00**		**1.840.600,64**		**1.172.000,00**		**2.130.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 13 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

Objetivo: FORMULAR POLÍTICAS SETORIAIS, CONTROLAR OS PROGRAMAS DE SAÚDE, GARANTIR O ACESSO A TODOS OS USUÁRIOS DA SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA Á ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS CREDENCIADOS.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente:**

Endereço Gerente:

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2056	Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Saúde Manter em funcionamento os serviços administrativos da secretaria municipal de saúde.	PLENO FUNCIONAMENT O ADM. SECRETARIA DE SAÚDE	Percentual	100,00	230.000,00	100,00	472.000,00	100,00	742.000,00	100,00	553.000,00
2057	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-Saúde Pagar as despesas de água, energia elétrica e telefone dos prédios públicos da área da saúde.	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	30.000,00	100,00	61.000,00	100,00	45.000,00	100,00	72.000,00
2058	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros-Saúde Contratações de aluguéis e seguros de interesse da saúde	DESPESAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	6.000,00
2059	Despesas C/ Capacitação dos Profissionais da Saúde Qualificar os Profissionais da área da saúde.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO	Percentual	100,00	15.000,00	100,00	22.000,00	100,00	10.000,00	100,00	26.000,00
2060	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde. Manuter as Atividades do Conselho Municipal de saude.	PLENO FUNCIONAMENT O CONSELHO DE SAÚDE	Percentual	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2061	Obrig. Previd. e Sociais Servidores Saúde-RGPS Garantir os direitos previdenciários dos servidores da saúde.	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	660.000,00	100,00	932.000,00	100,00	1.030.000,00	100,00	1.093.000,00
3038	Equipamentos Para Secretaria Municipal de Saúde Adquirir Equipamentos para a manutenção das atividades da Secretária Municipal de Saúde para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	50.000,00	1,00	50.000,00	1,00	59.000,00
3039	Equipamentos para o Conselho Municipal de saude. Equipar o Conselho Municipal de saude.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
	TOTAL:				**980.000,00**		**1.573.000,00**		**1.912.000,00**		**1.845.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 14 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE FORMA QUALIFICADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente:**

Endereço Gerente:

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**			
				Metas 2022	**Metas 2023**	**Metas 2024**	**Metas 2025**

	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2077	Aquisição de Medicamentos P/ Farmácia Básica Adquirir Medicamentos para doar a população.	PLENO FUNCIONAMENTO FARMACIA BÁSICA	Percentual	100,00	295.000,00	100,00	440.000,00	100,00	450.000,00	100,00	516.000,00
2078	Contribuição P/ Farmácia Básica Contribuir para o programa estadual de aquisição de medicamentos para funcionamento da farmácia básica.	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	5.000,00	100,00	6.000,00	100,00	5.000,00	100,00	7.000,00
2079	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Manter o funcionamento da farmácia básica através da doação de medicamentos aos que deles necessitarem.	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	145.000,00	100,00	172.000,00	100,00	466.000,00	100,00	202.000,00
3052	Equipamentos Para Farmácia Básica Adquirir Equipamentos para a manutenção das atividades da Farmácia Básica para o seu bom funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
TOTAL:					**455.000,00**		**629.000,00**		**931.000,00**		**738.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 15 - GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

Objetivo: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO, PROVER DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL E DESENVOLVER O PLANEJEMANTO NO ATENDIMENTO ESCOLAR.

Público Alvo: ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente:**

Endereço Gerente:

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2082	Manutenção da Administração do Ensino Municipal Manter as atividades da Administração do Ensino Municipal em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	600.000,00	100,00	495.000,00	100,00	763.000,00	100,00	580.000,00
2083	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-Educação Arcar com as Despesas com Água, Energia e Telefone Prédios Públicos- Educação.	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	20.000,00	100,00	55.000,00	100,00	35.000,00	100,00	64.000,00
2084	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros - Educação Contratações de Aluguéis e Seguros de interesse da administração da Educação.	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	40.000,00	100,00	52.000,00	100,00	35.000,00	100,00	61.000,00
2085	Obrig.Previd. e Sociais Serv.Educação-RGPS Garantir os direitos previdenciários dos servidores da educação.	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	130.000,00	100,00	110.000,00	100,00	130.000,00	100,00	129.000,00
2088	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental Fornecer Merenda Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental no município.	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA DE MERENDA	Percentual	100,00	70.000,00	100,00	157.000,00	100,00	140.000,00	100,00	184.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2089	Manutenção da Merenda Escolar Para Ensino de Jovens e Adultos Fornecer Merenda Escolar para alunos matriculados no Ensino de Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA DE MERENDA	Percentual	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	6.000,00
2097	Manutenção Merenda P/Ensino Pré Escolar Fornecimento de merenda as crianças que frenquentam o Ensino Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA DE MERENDA	Percentual	100,00	60.000,00	100,00	165.000,00	100,00	162.000,00	100,00	193.000,00
2098	Manutenção da Merenda Escolar Para Creches Fornecimento de merenda as crianças que frequentam as Creches do munícipio.	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA DE MERENDA	Percentual	100,00	20.000,00	100,00	62.000,00	100,00	110.000,00	100,00	73.000,00
3115	Investimentos em Prédios Públicos Implantação da Secretaria Municipal de Educação.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	190.000,00	1,00	200.000,00
TOTAL:					**945.000,00**		**1.101.000,00**		**1.570.000,00**		**1.490.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 16 - PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DANDO ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, ERRADICAR O ANALFABETISMO E A EVASÃO ESCOLAR

Público Alvo: ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente:**

Endereço Gerente:

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO			
				Metas 2022	Metas 2023	Metas 2024	Metas 2025

	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2090	Manut. Atividades Capacitação Profissionais do Ensino Garantir as Atividades de Capacitação de Profissionais do Ensino em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO	Percentual	100,00	20.000,00	100,00	21.000,00	100,00	10.000,00	100,00	25.000,00
2091	Manutenção Atividades Ensino Fundamental Manter as Atividades Ensino Fundamental em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	100,00	1.857.000,00	100,00	2.693.000,00	100,00	3.105.000,00	100,00	3.158.000,00
2092	Manutenção e Reformas em Prédios Escolares Manter em bom estado de conservação os Prédios Escolares.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS	Percentual	100,00	20.000,00	100,00	156.000,00	100,00	60.000,00	100,00	183.000,00
2093	Aquisição Material Didático e Pedagógico P/ Ensino Fundamental Fornecer Material Didático e Pedagógico ao Estudantes municipais para melhoria na qualidade do ensino.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA	Percentual	100,00	5.000,00	100,00	6.000,00	100,00	7.000,00	100,00	7.000,00
2094	Manutenção do Transporte Escolar Garantir o bom funcionamento do Transporte Escolar aos alunos do município.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	Percentual	100,00	1.301.000,00	100,00	2.054.000,00	100,00	2.416.000,00	100,00	2.408.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2095	Manutenção Atividades Educação de Jovens e Adultos Manter as Atividades Educação de Jovens e Adultos em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA EJA	Percentual	100,00	57.000,00	100,00	62.000,00	100,00	65.000,00	100,00	73.000,00
3056	Construção e Ampliação de Unidades Físicas da Rede Escolar Investimentos em infraestrutura das Unidades Físicas da Rede Escolar.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	60.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	117.000,00
3057	Equipamentos Diversos P/ Ensino Fundamental Adquirir Equipamentos Diversos para manutenção das atividades de Ensino Fundamental para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	60.000,00	1,00	70.000,00	1,00	70.000,00
3058	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de Ensino Aquisição de Imóveis necessários para o funcionamento adequado das Unidades de Ensino do município.	IMÓVEIS ADIQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3059	Aquisição de Equipamentos Para Transporte Escolar Adquirir Equipamentos para a manutenção do Transporte Escolar para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	55.000,00	1,00	50.000,00	1,00	64.000,00
3060	Aquisição de Veiculos Para o Transporte Escolar Fornecer Veículos para a eficácia do Transporte Escolar municipal.	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	320.000,00	1,00	286.000,00	1,00	290.000,00	1,00	335.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
3061	Equipamentos Diversos P/ Programa de Educação de Jovens e Adultos Adquirir Equipamentos Diversos para a manutenção das atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
7014	Aquisição Veículo Escola São José do Jassem ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Aquisição de de veículo para a Escola São José do Jassem	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	23.600,64	0,00	0,00	0,00	0,00
7015	Aquisição Veículo escola Retiro do Limoeiro ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Aquisição de um veículo pra a Escola Retiro do Limoeiro	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	23.600,64	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:					**3.750.000,00**		**5.552.201,28**		**6.193.000,00**		**6.454.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 17 - PROGRAMA DE ENSINO ESPECIAL

Objetivo: GARANTIR AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS O ACESSO Á EDUCAÇÃO ASSISTIDOS POR PROFISSINAIS ESPECIALIZADOS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIFÍCIOS.

Público Alvo: INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS **Tipo:** APOIO ADMINISTRATIVO **Nome Gerente:**

				Endereço Gerente:							
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2096	Manutenção Atividades do Ensino Especial Garantir as Atividades do Ensino Especial em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O ENSINO ESPECIAL	Percentual	100,00	43.000,00	100,00	47.000,00	100,00	45.000,00	100,00	55.000,00
TOTAL:					**43.000,00**		**47.000,00**		**45.000,00**		**55.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
Programa: 18 - PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR											
Objetivo: INVESTIR EM AÇÕES QUE PROMOVAM O ACESSO DE ALUNOS AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.											
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		**Tipo:** FINALÍSTICO		**Nome Gerente:**							
				Endereço Gerente:							
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2086	Concessão de Bolsas a Estudantes P/ Nível Superior Conceder Bolsas a Estudantes para Nível Superior.	BOLSAS CONCEDIDAS	Unidade	20,00	10.000,00	20,00	27.000,00	20,00	70.000,00	20,00	32.000,00
2087	Manutenção do Transporte de Estudantes de Nível Superior e Técnico Fornecer transporte escolar a Estudantes do Nível Superior.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA DE TRANSPORTE	Percentual	100,00	5.000,00	100,00	84.000,00	100,00	80.000,00	100,00	98.000,00
TOTAL:					**15.000,00**		**111.000,00**		**150.000,00**		**130.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
Programa: 19 - PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL											
Objetivo: CAPACITAR CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL , FÍSICO E INTELECTUAL.											
Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS		**Tipo:** FINALÍSTICO		**Nome Gerente:**							
				Endereço Gerente:							
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2099	Manutenção do Ensino Pré-Escolar Manter as atividades do Ensino Pré-Escolar em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O ENSINO PRÉ- ESCOLAR	Percentual	100,00	2.360.000,00	100,00	3.129.000,00	100,00	3.280.000,00	100,00	3.669.000,00
2100	Manutenção de Creches Municipais Manter as atividades das Creches Municipais em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O CRECHES	Percentual	100,00	155.000,00	100,00	253.000,00	100,00	457.000,00	100,00	297.000,00
3062	Construção e Ampliação de Creches Municipais Investimentos em infraestrutura nos Prédios de Creches Municipais.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	117.000,00
3063	Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Pré-Escolar Investimentos em infraestrutura nos Prédios do Ensino Pré-Escolar Municipais.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	100.000,00	1,00	100.000,00	1,00	117.000,00
3064	Equipamentos Diversos Para Manutenção do Ensino Pré Escolar Adquirir Equipamentos Diversos Para Manutenção das atividades do Ensino Infantil para o seu melhor funcionamento.	UNIDADES EQUIPADAS	Unidade	1,00	100.000,00	1,00	130.000,00	1,00	130.000,00	1,00	152.000,00
TOTAL:					**2.715.000,00**		**3.712.000,00**		**4.067.000,00**		**4.352.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
Programa: 20 - CIDADE CULTURAL											
Objetivo: PROMOVER A CIDADANIA E DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES CULTURAIS, DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR, PRESERVAR A IDENTIDADE E O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.											
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		**Tipo:** FINALÍSTICO		**Nome Gerente:**							
				Endereço Gerente:							
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2102	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais Promover a realização de Festividades e Outros Eventos Municipais.	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	330.000,00	2,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2107	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENT O	Percentual	100,00	25.000,00	100,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Criar condições para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.	BIBLIOTECA									
2108	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Zelar do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	100,00	70.000,00	100,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2109	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais Promover eventos tradicionais no município como a Realização de Festividades Civicas, Artisticas, Culturais e outros eventos que traduzem a cultura do município.	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	5,00	50.000,00	5,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais Promover a realização de Festividades e Outros Eventos Municipais.	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3.060.000,00	3,00	3.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2157	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo Manter as Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	4.000,00	100,00	5.000,00
2158	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc Manter as Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	4.000,00	100,00	5.000,00
2159	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal Criar condições para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.	PLENO FUNCIONAMENT O BIBLIOTECA	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	30.000,00	100,00	40.000,00
2160	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Zelar do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	300.000,00	100,00	320.000,00
2161	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais Promover eventos tradicionais no município como a Realização de Festividades Civicas, Artisticas, Culturais e outros eventos que traduzem a cultura do município.	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	230.000,00	5,00	250.000,00
3066	Const. Prédios Públicos P/ Utilização Eventos Culturais e de Turismo Investimento em infraestrutura em Prédios Públicos P/ Utilização de Eventos Culturais e de Turismo do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3067	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura Adquirir Equipamentos Diversos para a manutenção dos Serviços de Cultura para o seu melhor funcionamento..	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3072	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal Implantar e Ampliar Biblioteca Pública Municipal.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3073	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e Cultural Investimentos em infraestrutura em Prédios de Patrimônio Hist.Art. e Cultural do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3074	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Investimentos em equipamentos aara patrimônio histórico, artístico e cultural	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3128	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos Investimento em infraestrutura em Prédios Públicos P/ Utilização de Eventos Culturais do município.	OBRA EXECUTADA	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00	1,00	120.000,00
3129	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura Adquirir Equipamentos Diversos para a manutenção dos Serviços de Cultura para o seu melhor funcionamento..	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10.000,00	1,00	12.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**

3130	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo Adquirir Equipamentos diversos Destinados ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1,00	2.000,00
3131	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc Adquirir Equipamentos diversos Destinados ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1,00	2.000,00
3132	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal Implantar e Ampliar Biblioteca Pública Municipal.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11.000,00	1,00	12.000,00
3133	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e Cultural Investimentos em infraestrutura em Prédios de Patrimônio Hist.Art. e Cultural do municipio.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00	1,00	60.000,00
3134	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Investimentos em equipamentos aara patrimônio histórico, artístico e cultural	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10.000,00	1,00	12.000,00
TOTAL:					**570.000,00**		**3.094.000,00**		**3.811.000,00**		**4.040.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 21 - TURISMO

Objetivo: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE TURISTICA, GERAR EMPREGO E RENDA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente:**

Endereço Gerente:

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2110	Manutenção/Incentivo Atividades de Turismo Promover o incentivo das atividades de Turismo no município.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	100,00	70.000,00	100,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	Manutenção dos Serviços de Turismo Promover o incentivo das atividades de Turismo no município.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	60.000,00	100,00	70.000,00
3075	Equipamentos Diversos Para Serviços de Turismo Adquirir Equipamentos Diversos Para a manutenção dos Serviços de turismo para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3076	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos Implantar o Terminal Turístico, para atender as necessidades do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3135	Investimentos Para os Serviços de Turismo Adquirir Equipamentos Diversos Para a manutenção dos Serviços de turismo para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00	1,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3136	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos Implantar o Terminal Turístico, para atender as necessidades do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00	1,00	120.000,00
TOTAL:					**90.000,00**		**216.000,00**		**190.000,00**		**225.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 22 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Objetivo: APRIMORAR A IFRAESTRUTURA URBANA, OFERECER SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente:**

Endereço Gerente:

CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2119	Manutenção e Reformas em Prédios Públicos Municipais Pequenas reformas nos Prédios Públicos Municipais para seu regular funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS	Percentual	100,00	440.000,00	100,00	1.387.000,00	100,00	610.000,00	100,00	1.626.000,00
2120	Manutenção Serviços Funerários Municipais	PLENO FUNCIONAMENT O	Percentual	100,00	140.000,00	100,00	112.000,00	100,00	171.000,00	100,00	131.000,00

	Manter em funcionamento os Serviços Funerários Municipais	SERVIÇOS FUNERÁRIOS									
2121	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal Promover a Limpeza das praças e demais logradouros públicos.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS DE LIMPEZA	Percentual	100,00	1.399.000,00	100,00	2.427.000,00	100,00	3.540.000,00	100,00	2.846.000,00
2122	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas Municipais Garantir os Serviços de Vias Urbanas Municipais em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS	Percentual	100,00	999.000,00	100,00	2.279.000,00	100,00	1.965.000,00	100,00	2.672.000,00
2123	Manutenção de Praças, Parques e Jardins Garantir as manutenções nas Praças, Parques e Jardins do município,	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS	Percentual	100,00	65.000,00	100,00	438.000,00	100,00	200.000,00	100,00	514.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2124	Manutenção de Postos Telefônicos Manter as atividades dos Postos Telefônicos em funcionamento, para atender as necessidades do município.	PLENO FUNCIONAMENT O POSTOS	Percentual	100,00	60.000,00	100,00	59.000,00	100,00	76.000,00	100,00	69.000,00
2125	Manutenção da Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV Manter em funcionamento a Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇOS	Percentual	100,00	15.000,00	100,00	36.000,00	100,00	45.000,00	100,00	42.000,00
2126	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Garantir o funcionamento da Rede de Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENT O REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentual	100,00	385.000,00	100,00	813.000,00	100,00	735.000,00	100,00	953.000,00
2127	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação Pública Criar condições para que o municipio participe do Consórcio Municipal de Iluminação Pública.	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	20.000,00	100,00	23.000,00	100,00	20.000,00	100,00	27.000,00
3088	Equipamentos para os serviços Funerários Municipais Adquirir Equipamentos para os serviços Funerários Municipais.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	2.000,00	1,00	10.000,00	1,00	2.000,00
3089	Equipamentos Para Limpeza Pública Municipal Adquirir Equipamentos para a manutenção das atividades de Limpeza Pública Municipal.	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3090	Construção e ou Ampliação de Cemitérios Investimentos em infraestrutura em Cemitérios para atender as necessidades do município.	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	37.050,00	1,00	41.000,00	1,00	50.000,00	1,00	48.000,00
3091	Construção, Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas Construção/Ampliação/Pavimentação de vias Urbanas,com prioridade na pavimentação das ruas da Localidade Fazenda da Ponte, ainda no exercício de 2018, bem como a troca de calçamentos da zona urbana da sede do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1.140.000,00	1,00	900.000,00	1,00	600.000,00	1,00	1.055.000,00
3092	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins Construir e ampliar as Praças, Parques e Jardins do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	55.000,00	1,00	50.000,00	1,00	64.000,00
3093	Construção e Ampliação Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV Investimentos em infraestrutura na Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3094	Equipamentos Para Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV Adquirir Equipamentos para a manutenção da Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3095	Construção e Ampliação da Telefonia em Comunidades Rurais Investimentos na infraestrutura da Telefonia em Comunidades Rurais do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
3096	Extensão da Rede de Iluminação Pública Estender a Rede de Iluminação Pública do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	55.000,00	1,00	50.000,00	1,00	64.000,00
3097	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação Pública Participar em Consórcio de Manutenção de Rede Iluminação Pública, para atender as necessidades do município.	CONTRATO EMPENHADO	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	10.000,00	100,00	14.000,00
6011	Aquisição Placas Sinalização/Identificação de Ruas ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Aquisição de placas para sinalização de transito e identificação de ruas na sede do município	VIAS SINALIZADAS	Unidade	0,00	0,00	1,00	47.201,28	0,00	0,00	0,00	0,00
7001	Pavimentação Vias São José do Jassem ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Investimentos na pavimentação de ruas na localidade de São José do Jassem	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	37.729,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7003	Implantação Iluminação Pública ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Implantação de iluminação pública na Rua Nossa Senhora Aparecida e Escadaria do Bicano, construção de chafariz no local	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	18.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7004	Construção Capela Velório Distrito de Itapanhoacanga ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Investimentos na construção de Capela para velório no Distrito de Itaponhoacanga	CAPELA CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	37.729,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
7005	Implantação Iluminação Pública ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Implanatação de iluminação pública na Rua Bandeirinhas, com início na Igreja Nossa Senhora Aparecida na localidade de Fazenda da Ponte seguindo sentido Gororos	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	37.729,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7006	Implantação Iluminação Pública ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Término da eletrificação/iluminação da Rua Deodoro da Fonseca e iluminação da Rua João Pimenta	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	18.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7016	Instalação Capela de Velório Distrito de Itapanhoacanga ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Obras de instalação para prestação de serviços de manutenção no Distrito de Itapanhoacanga na Capela de Velório	OBRA REALIZADA	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	94.402,56	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:					**4.995.967,52**		**8.809.603,84**		**8.172.000,00**		**10.161.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 23 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: IMPLANTAR MEDIDAS ESTRUTURANTES QUE VISEM A MELHORIA DA GESTAO EM SANEAMENTO BASICO, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E AMBIENTAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente: Endereço Gerente:**

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Met as 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2128	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua Fornecer água potável de qualidade.	PLENO FUNCIONAMENTO SISTEMAS	Percentual	100,00	110.000,00	100,00	298.000,00	100,00	455.000,00	100,00	349.000,00
2129	Manutenção de Poços Artesianos Garantir que os Poços Artesianos estejam em boas condições.	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100.000,00	100,00	275.000,00	100,00	260.000,00	100,00	322.000,00

		SERVIÇOS									
2130	Manutenção dos Serviços de Esgoto Sanitário Manter em funcionamento a rede de Esgoto Sanitário.	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	60.000,00	100,00	188.000,00	100,00	323.000,00	100,00	220.000,00
2131	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos Criar condições para o Município possa dar finalidade aos resíduos sólidos, possibilitando seu correto destino.	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	20.000,00	100,00	75.000,00	100,00	85.000,00	100,00	88.000,00
3098	Construção e ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua Construir e Ampliar o Sistema de Abastecimento de Agua, perfuração de poços artesianos com prioridade nas localidades mais afetadas pela escasses de água no Município de Alvorada de Minas	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	55.000,00	1,00	50.000,00	1,00	64.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREV ISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3099	Construção e ou Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário Melhorar o sistema de captação de esgoto do munícipio, com prioridade para atendimento a Comunidade da Fazenda da Ponte e Distrito de Itapanhoacanga ainda no exercício de 2018.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	55.000,00	1,00	50.000,00	1,00	64.000,00
3100	Construção e ou Ampliação da Rede Esgoto Encostas Pluviais Ampliação e melhoramento da rede de esgoto pluvial para evitar erosões e melhorar a condições sanitárias do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	48.000,00	1,00	50.000,00	1,00	56.000,00
3101	Obras Diversas P/ Saneamento Básico Investimento para melhoria do Saneamento Básico	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	461.000,00	1,00	21.000,00	1,00	50.000,00	1,00	25.000,00
3102	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduo Sólido Criar condições do Municipio dar finalidade aos residuos sólidos, possibilitando seu correto destino.	CONTRATO EMPENHADO	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	12.000,00	100,00	10.000,00	100,00	14.000,00
3103	Equipamentos para Saneamento Básico Aqusição de equipamentos para Saneamento básico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	1,00	10.000,00	1,00	13.000,00
7002	Aquisição de Caixas de Água Ribeirão de Trás ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025 Aquisição de equipamentose material permanente(01 caixa de água de 10 mil litros e 02 de 15 mil litros)	CAIXAS ADQUIRIDAS	Unidade	3,00	18.864,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Metas 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
7017	Implantação Esgoto Sanitário Rua João Pimenta ( )Contínuo (X) Temporário Início: 01/01/2023 Fim: 31/12/2025 Implantação de esgoto sanitário na Rua João Pimenta	OBRA REALIZADA	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	23.600,64	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:					**899.864,69**		**1.061.600,64**		**1.343.000,00**		**1.215.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
Programa: 24 - MORAR MELHOR											
Objetivo: PROMOVER AÇÕES PARA REDUÇÃO DO DÉFICT HABITACIONAL DIRECIONADA Á POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E MELHORIA EM HABITAÇÕES INSALUBRES											
Público Alvo: POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		**Tipo:** FINALÍSTICO					**Nome Gerente: Endereço Gerente:**				
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE		**MEDIDA**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2053	Manutenção de Programas Habitacionais Manter em funcionamento as atividades dos programas habitacionais.	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	80.000,00	100,00	530.000,00	100,00	350.000,00	100,00	621.000,00
2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular Manter em funcionamento o fundo municipal de habitação de interesse popular.	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO DE HABITAÇÃO	Percentual	100,00	15.000,00	100,00	16.000,00	100,00	15.000,00	100,00	19.000,00
3035	Equipamentos P/ Fundo Municipal de Habitação Popular Adquirir Equipamentos para a manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular para o seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	1,00	10.000,00	1,00	7.000,00
3114	Investimentos em Programas Habitacionais. ( )Contínuo (X) Temporário Início: 02/08/2023 Fim: 31/12/2025 Construção de casas populares.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	527.000,00	10,00	600.000,00
TOTAL:					**100.000,00**		**552.000,00**		**902.000,00**		**1.247.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 25 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Objetivo: IMPLANTAR UM POLÍTICA AMBIENTAL RESPONSÁVEL, FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL **Tipo:** FINALÍSTICO **Nome Gerente: Endereço Gerente:**

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2103	Manutenção Preservação e Conserv. Ambientais Manter as atividades do Programa Preservação e Conservação Ambiental em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	215.000,00	100,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2104	Manutenção de Convênio C/ IEF Manter o Convênio com IEF	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2105	Manutenção Atividades Serviços de Meio Ambiente Manter as Atividades Serviços de Meio Ambiente em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	365.000,00	100,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2106	Manutenção de Aterro Controlado Manter as atividades do Aterro Controlado em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO ATERRO	Percentual	100,00	170.000,00	100,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	Manutenção de Aterro Controlado - Consórcio Público ( )Contínuo (X) Temporário Início: 31/03/2022 Fim: 31/12/2025 Manter as atividades do Aterro Controlado em funcionamento.	PLENO FUNC. ATERRO	Percentagem	100,00	60.000,00	100,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE	PREVISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Metas 2025	
	FINALIDADE		MEDIDA	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
2151	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente Manter as Atividades Serviços de Meio Ambiente em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	414.000,00	100,00	500.000,00
2152	Manutenção de Convênio com IEF Manter o Convênio com IEF	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6.000,00	1,00	7.000,00
2153	Manutenção de Aterro Controlado Manter as atividades do Aterro Controlado em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENTO ATERRO	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	230.000,00	100,00	250.000,00
2154	Manutenção dos Serviços no Setor de Desenvolvimento Sustentável Manter os Serviços no Setor de Desenvolvimento Sustentável	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	180.000,00	100,00	200.000,00
3068	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente Adquirir Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente para garantir seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	10.000,00	1,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3069	Const. Usina Recic. lixo, Aterro Sanitário Construir Aterro Sanitário, para atender as necessidades do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREV ISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Met as 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
3070	Implantação de Parque Ecológico Municipal Investimentos em instalações para o Parque Ecológico Municipal	PARQUE IMPLANTADO	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3071	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos para fomento ao Turismo	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3122	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente Adquirir Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente para garantir seu melhor funcionamento.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10.000,00	1,00	12.000,00
3123	Construção e ou Ampliação Usina Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário Construir Aterro Sanitário, para atender as necessidades do município.	OBRA EXECUTADA	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00	1,00	120.000,00
3124	Implantação de Parque Ecológico Municipal Investimentos em instalações para o Parque Ecológico Municipal	OBRA EXECUTADA	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00	1,00	60.000,00
3125	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos para fomento ao Turismo	OBRA EXECUTADA	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	200.000,00	1,00	220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

CÓD.	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREV ISÃO							
				Metas 2022		Metas 2023		Metas 2024		Met as 2025	
	FINALIDADE			Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
3126	Investimentos no Setor de Desenvolvimento Sustentável Adquirir Equipamentos para o Setor de Desenvolvimento Sustentável	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20.000,00	1,00	25.000,00
TOTAL:					**945.000,00**		**1.374.000,00**		**1.210.000,00**		**1.394.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
Programa: 26 - DESENVOLVIMENTO RURAL											
Objetivo: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, APOIAR A PRODUCAO COMO ESTRATÉGIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E AMPLIAÇÃO DA RENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR											
Público Alvo: POPULAÇÃO RURAL		**Tipo:** FINALÍSTICO				**Nome Gerente: Endereço Gerente:**					
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**PREV ISÃO**								
			UNIDA DE DE MEDIDA	**Metas 2022**		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2112	Manutenção Atividades de Mercados e Feiras Livres Manter a Feiras Livres em funcionamento,como instrumento de aumento da renda e escoamento da produção dos pequenos produtores municipais.	PLENO FUNCIONAMENT O MERCADOS E FEIRAS LIVRES	Percentual	100,00	40.000,00	100,00	45.000,00	100,00	45.000,00	100,00	53.000,00
2113	Manutenção de Convenio com o I.M.A Manter Convenio com o I.M.A	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	10.000,00	1,00	10.000,00	1,00	12.000,00
2114	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais para aumento da produtividade e fixação do homem no campo.	PLENO FUNCIONAMENT O PROGRAMA	Percentual	100,00	130.000,00	100,00	470.000,00	100,00	1.600.000,00	100,00	551.000,00
2115	Manutenção de Convenio com a EMATER Manter Convenio com a EMATER para auxiliar os produtores do município.	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	60.000,00	1,00	80.000,00	1,00	80.000,00	1,00	94.000,00
2116	Manutenção Atividades de Serviços Agropecuários Garantir a manutenção das Atividades de Serviços Agropecuários em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	100,00	881.000,00	100,00	1.343.000,00	100,00	1.570.000,00	100,00	1.575.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREV ISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2145	Ações destinadas ao FMDRS Manter as Ações destinadas ao FMDRS	Manter as Ações destinadas ao FMDRS	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	40.000,00	100,00	50.000,00
2146	Ações destinadas ao FUMAP Manter as Ações destinadas ao FUMAP	Manter as Ações destinadas ao FUMAP	Percentual	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	40.000,00	100,00	50.000,00
3078	Construção e Ampliação de Mercados e Feiras Livres Construir e Ampliar Mercados e Feiras Livres do munícipio.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	30.000,00	1,00	133.000,00	1,00	130.000,00	1,00	156.000,00
3079	Aquisição de Veículos,Máquinas e Equipamentos Agrícolas Fornecer Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades do munícipio.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	800.000,00	1,00	300.000,00	1,00	938.000,00
3080	Construção e Ampliação de Barragens Construir reservatório para reter água da chuva e alimentar os mananciais de água do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	50,00	50.000,00	50,00	55.000,00	50,00	50.000,00	50,00	64.000,00
3081	Construção e Ampliação de Parque de Exposição e Rodeio Investimentos em infraestrutura em Parque de Exposição e Rodeio para atender o munícipio.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	350.000,00	1,00	250.000,00	1,00	410.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREV ISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3082	Obras de Eletrificação da Zona Rural do Município Investimentos na infraestrutura da rede de elétrica da Zona Rural do Município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	5.000,00	1,00	25.000,00	1,00	25.000,00	1,00	29.000,00
3116	Investimentos destinados ao FMDRS Adquirir equipamentos diversos destinados ao FMDRS	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10.000,00	1,00	12.000,00
3117	Investimentos destinados ao FUMAP Adquirir equipamentos diversos destinados ao FUMAP	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10.000,00	1,00	12.000,00
TOTAL:					**1.271.000,00**		**3.311.000,00**		**4.160.000,00**		**4.006.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
Programa: 27 - TRANSPORTE E MOBILIDADE											

Objetivo: MELHORAR A MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA URBANA E RURAL, GARANTIR O DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS E DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA											
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		**Tipo:** FINALÍSTICO						**Nome Gerente: Endereço Gerente:**			
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREV ISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2118	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais Manter as estradas Vicinais em bom estado de conservação, com cascalhamento, patrolamento e retirada de enxurradas pelo menos uma vez ao ano.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	100,00	990.000,00	100,00	3.323.000,00	100,00	1.845.000,00	100,00	3.896.000,00
2138	Manutenção Atividades dos Serviços de Transportes Manter as Atividades dos Serviços de Transportes em funcionamento.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO DE TRANSPORTES	Percentual	100,00	295.000,00	100,00	426.000,00	100,00	435.000,00	100,00	499.000,00
2139	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários Manter em bom estado de conservação os Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários do município.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	100,00	190.000,00	100,00	229.000,00	100,00	300.000,00	100,00	269.000,00
3084	Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros Construir/ampliar/ reformar pontes e mata burros para atender as necessidades do munícipio,com prioridade na ampliação da Ponte sobre o Rio do Peixe e construção de passarela nas pontes da Comunidade de Duas Pontes.	PONTES CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS	Unidade	1,00	20.000,00	1,00	22.000,00	1,00	100.000,00	1,00	26.000,00
3085	Construção e ou Ampliação de Estradas de Rodagem Construir/ampliar Estradas Vicinais, com pavimentação de no mínimo 200 (duzentos) metros das estradas nas proximidades das Escolas do Retiro de Limoeiro e Posto de Saúde Ribeirão de Trás,Escola e Posto de Saúde do Rio das Pedras.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	5.538.000,00	1,00	12.145.000,00	1,00	13.050.000,00	1,00	12.394.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREV ISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3111	Aquisição Veiculos, Máquinas, Equipamentos Rodoviários Fornecer Veículos, Máquinas, Equipamentos Rodoviários para atender as necessidades do município.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	100.000,00	1,00	300.000,00	1,00	401.000,00	1,00	352.000,00
TOTAL:					**7.133.000,00**		**16.445.000,00**		**16.131.000,00**		**17.436.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
Programa: 28 - PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER											
Objetivo: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULACAO AO ESPORTE E AO LAZER, OFERECER ESPAÇOS , PROMOVER A CIDADANIA, A INCLUSÃO SOCIAL E A QUALIDADE DE VIDA.											
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		**Tipo:** FINALÍSTICO						**Nome Gerente: Endereço Gerente:**			
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREV ISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
2134	Manutenção Serv. Esportes, Campos de Futebol e Unidades Esportivas Manter em bom estado as Campos de Futebol e Unidades Esportivas no município.	PLENO FUNCIONAMENT O SERVIÇO	Percentual	100,00	122.000,00	100,00	354.000,00	100,00	480.000,00	100,00	415.000,00
2135	Manutenção do Centro Cultural de Esporte e Lazer Fornecer condições administrativas para o bom andamento dos serviços cuturais e esportivos.	PLENO FUNCIONAMENT O CENTRO CULTURAL	Percentual	100,00	50.000,00	100,00	55.000,00	100,00	55.000,00	100,00	64.000,00
2136	Contribuições e Subvenções para Assoc.de Apoio ao Esporte Garantir o fornecimento de Contribuições e Subvenções a associação de apoio ao esporte, para seu funcionamento.	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	3.000,00	100,00	3.000,00	100,00	3.000,00	100,00	4.000,00
3106	Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas Construir campos de futebol e unidades esportivas com prioridade para uma quadra poliesportiva na Comunidade de Fazenda da Ponte, ainda no exercício de 2018.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	200.000,00	1,00	100.000,00	1,00	235.000,00
3107	Construção e Ampliação Centro Cultural de Esporte e Lazer Investimento na infraestrutura no Centro Cultural de Esporte e Lazer do município.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	50.000,00	1,00	200.000,00	1,00	100.000,00	1,00	235.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREV ISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE			**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
3108	Equipamentos Para Unidades Esportivas Melhorar os Campos de Futebol e Unidades Esportivas do município para incentivar a	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	15.000,00	1,00	100.000,00	1,00	50.000,00	1,00	117.000,00

	prática do esporte.										
TOTAL:					**290.000,00**		**912.000,00**		**788.000,00**		**1.070.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS											
PLANO PLURIANUAL										**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VI - DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES											
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Objetivo: ATENDER A RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E PASSIVOS CONTINGENTES E FORMAÇÃO DE RESERVAS FINANCEIRAS.											
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		**Tipo:** ENCARGOS ESPECIAIS			**Nome Gerente: Endereço Gerente:**						
CÓD.	**AÇÕES**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE**	**PREVISÃO**							
				Metas 2022		**Metas 2023**		**Metas 2024**		**Met as 2025**	
	FINALIDADE		**MEDIDA**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**	**Físicas**	**Financeiras**
9999	Reserva de Contingência Reserva orçamentária para atendimento de passivos de Contingentes.	RESERVA CONSTITUIDA	Percentual	100,00	860.435,58	100,00	1.075.188,48	100,00	1.200.000,00	100,00	1.300.000,00
TOTAL:					**860.435,58**		**1.075.188,48**		**1.200.000,00**		**1.300.000,00**
VALTER ANTONIO COSTA			***TIAGO FONSECA CARVALHAIS***				***ROBERTO DOS SANTOS SOARES***		***JOSE GERALDO BRAGA***		
Prefeito Municipal			Tesoureiro				Contador - CRC 108.742/O-9		Resp.Controle Interno		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**PODER LEGISLATIVO**						
01	**CAMARA MUNICIPAL**						
01	**CORPO LEGISLATIVO**						
0001	PROCESSO LEGISLATIVO						
2001	Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo	CORPO LEGISLATIVO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2002	Manutenção do Apoio as Atividades Legislativo	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	EVENTOS PARTICIPADOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
2005	Parlamento Jovem	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3001	Equipamentos Diversos p/Atividades Legislativas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
02	**SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL**						
0000	ENCARGOS ESPECIAIS						
3004	Amortização de Parcelamento de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO						
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3002	Aquisição de Veículo	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2006	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	ATOS DIVULGADOS	Unidade	12,00	12,00	12,00	12,00
2007	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO DA	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2008	Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RGPS - INSS	CONTRIBUIÇÕES	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3003	Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal	CÂMARA INSTALADA	Percentual	25,00	25,00	25,00	25,00
03	**SETOR DE CONTROLE INTERNO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2009	Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3005	Equipamentos Para Setor de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**						
01	**GABINETE DO PREFEITO**						
01	**GABINETE DO PREFEITO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2010	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2011	Despesas C/ Recepções, Homenagens e Hospedagens	DESPESAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2012	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3006	Aquisição de Equipamentos Para Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**GABINETE DO PREFEITO**						
3007	Equipamentos para Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
03	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**						

01	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**						
01	**PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**						
0000	ENCARGOS ESPECIAIS						
2013	Despesas C/ Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	PRECATÓRIOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2014	Manutenção Atividades da Procuradoria e Consultoria Jurídica	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3008	Equipamentos Diversos P/ Procuradoria e Consultoria Jurídica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
04	**CONTROLADORIA INTERNA**						
01	**CONTROLADORIA INTERNA**						
01	**ÓRGÃO CENTRAL CONTROLE INTERNO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2015	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3009	Equipamentos Diversos P/ Órgão Central de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**						
01	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**						
01	**ADMINISTRAÇÃO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2016	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2017	Despesas C/ Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	ATOS DIVULGADOS	Unidade	20,00	20,00	20,00	20,00
2018	Participação em Consórcios Municipais	CUMPRIMENTO DE	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2019	Obrigações Previd. e Sociais Servidores-RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3010	Equipamentos Para Serviços Administrativos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3011	Participação em Consórcios Municipais	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
02	**COMPRAS E ALMOXARIFADO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2020	Manutenção das Atividades de Compras e Almoxarifado	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3012	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Compras e Almoxarifado	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
03	**RECURSOS HUMANOS**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**						
2021	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	PLENO FUNCIONAMENTO R.H	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3013	Equipamentos Diversos P/ Recursos Humanos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
04	**PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2022	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros	CONTRATOS CUMPRIDOS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2023	Manutenção de Convênio C/ Justiça Eleitoral	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
2024	Manut. Serv. Cantina,Vigilância e Zeladoria	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2025	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2026	Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	CONTRIBUIÇÕES	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2027	Manutenção dos Serviços de Patrimônio	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3014	Equipamentos Diversos P/ Cantina, Vigilância e Zeladoria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3015	Equipamentos Para Serviços de Patrimonio	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
0003	CIDADE SEGURA						
2028	Manutenção de Convênio C/ Polícia Militar	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
2029	Manutenção de Convênio C/ Polícia Civil	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
2030	Manutenção da Junta do Serviço Militar	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3016	Equipamentos para Junta de Serviços Militar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
05	**LICITAÇÃO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2031	Manutenção Serviços de Licitação	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3017	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Licitação	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
06	**SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO**						
01	**SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO**						
01	**CONTABILIDADE A ATIV.FAZEND.**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2032	Manutenção Coord. Secretaria de Fazenda e Economia	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2033	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3018	Equipamentos P/Coord. Secretaria Fazenda	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00

3019	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Contabilidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
02	**ARRECADAÇÃO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO**						
2034	Manut. Serv. de Tributação e Fiscalização	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3020	Equipamentos Diversos P/ Serv. Tributação e Fiscalização	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
03	**SERVIÇOS FINANCEIROS**						
0000	ENCARGOS ESPECIAIS						
2035	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	DESPESAS PAGAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2037	Despesas C/ Pagamento de Inativos e Pensionistas	FOLHAS EMEPENHADAS	Unidade	13,00	13,00	13,00	13,00
2038	Manutenção das Contribuições ao PASEP	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2039	Engargos C/ Amortização e Parcelamentos de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3022	Amortização Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	PARCELAS PACTUADAS A	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3023	Amortização Parcelamento de Dívidas Diversas	PARCELAS PACTUADAS A	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2036	Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3021	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Tesouraria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
05	**RESERVA DE CONTINGENCIA**						
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9999	Reserva de Contingência	RESERVA CONSTITUIDA	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
07	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
01	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
01	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2040	Manut. Ativ. Adm.da Secretaria de Assistencia Social	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3024	Aquisição Equipamentos P/ Serv.Adm.da Assist.Social	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3025	Equipamentos para o Conselho Tutelar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
0006	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA						
2041	Manutenção do Conselho Tutelar	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2042	Desp. C/ Fornecimento de Cestas Básicas e Mat.Const. a Carentes	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2043	Despesas C/ Auxilios Diversos e Donativos a Carentes	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2144	Ações do Programa Mãos Dadas – Restaurando Vidas	Manter o Programa Mãos Dadas	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
02	**FUNDO MUNIC. ASSIT. SOCIAL**						
01	**BLOCO GESTÃO DOS SUAS**						
0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
02	**FUNDO MUNIC. ASSIT. SOCIAL**						
2044	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3026	Aquisição Equipamentos p/gestão do SUAS - IGD SUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
02	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**						
0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
2045	Serviço de Proteção Social Básica	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3027	Equipamentos para Proteção Social Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3028	Construçao/Ampliação de Instalações para Proteção Social Bàsica	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
03	**PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**						
0007	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
2046	Serviços de proteção Social Especial de Média Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2047	Serviços de proteção Social Especial de Alta Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3029	Equipamentos Proteção Social Especial de Média Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3030	Equipamentos Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
05	**BOLSA FAMILIA E CAD UNICO**						
0009	GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADUNICO						

2048	Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD PBF	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	0,00	100,00	100,00
3031	Equipamentos para Bolsa Familia e do Cadastro Único - IGD PBF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	0,00	1,00	1,00
06	**SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS**						
0006	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA						
2049	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3032	Equipamentos para Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
07	**AUXILIO BRASIL E CAD UNICO**						
0009	GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADUNICO						
2142	Gestão do Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB	PLENO FUNCIONAMENTO	PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00	0,00
3113	Equipamentos para Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	0,00	1,00	0,00	0,00
03	**FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE**						
01	**FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE**						
0006	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA						
2050	Subvençoes a Entidades de Proteção a Infância	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2051	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2052	Manutenção das Atividades do CMDCA	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS

CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
03	**FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE**						
3033	Equipamentos Diversos P/Fundo Criança e Adolescente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3034	Equipamentos Para Manutenção das Atividades do CMDCA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
04	**FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO POPULAR**						
01	**FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO POPULAR**						
0024	MORAR MELHOR						
2053	Manutenção de Programas Habitacionais	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3035	Equipamentos P/ Fundo Municipal de Habitação Popular	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3114	Investimentos em Programas Habitacionais.	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	10,00	10,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**						
01	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**						
0006	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA						
2055	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	PLENO FUNCIONAMENTO DO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3036	Equipamentos Para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
01	**GESTÃO DA SAÚDE**						
0000	ENCARGOS ESPECIAIS						
3037	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -Saúde	PARCELAS PACTUADAS A	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
0013	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE						
2056	Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2057	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-Saúde	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2058	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros-Saúde	DESPESAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2059	Despesas C/ Capacitação dos Profissionais da Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2060	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2061	Obrig. Previd. e Sociais Servidores Saúde-RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3038	Equipamentos Para Secretaria Municipal de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3039	Equipamentos para o Conselho Municipal de saude.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
02	**ATENÇÃO BÁSICA**						
0010	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE						
2062	Manutenção Atividades Programa de Odontologia	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL **PPA: 2022/2025**

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS

CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
2063	Manutenção da Estratégia Saúde da Familia	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2064	Subvenção e Contribuições a Entidades de Promoção a Saúde	ENTIDADES	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
2065	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2066	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00

3040	Construção e Ampliação de Unidades Odontologicas	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3041	Equipamentos Para Unidades Odontológicas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3042	Construção e Ampliação de Unidades P/Atendimento a Saúde da Família	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3043	Construção e ou Ampliação de Unidades Médicas e Postos de Saúde	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3044	Equipamentos Para Unidades Médicas da Saúde da Família	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3045	Equipamentos Para Unidades Médicas e Postos de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3046	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de Saúde	IMÓVEL ADQUIRIDO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3047	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
6001	Reforma Unidade Básica de Saúde São José do Jassem	UNIDADE REFORMADA	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
6002	Manutenção Unidade Básica de Saúde São José do Jassem	PLENA ATIVIDADE	Percentual	100,00	0,00	0,00	0,00
6003	Aquisição de Próteses Dentárias	PROGRAMA MANTIDO	Percentual	100,00	0,00	0,00	0,00
6004	Manutenção Equipamentos Odontológicos UBS São José do Jassem	PLENA ATIVIDADE SERVIÇOS	Percentual	100,00	0,00	0,00	0,00
6005	Reforma Unidade de Saúde Ribeirão de Trás	UNIDADE REFORMADA	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7007	Aquisição Equipamentos Consultório Odontológico Ribeirão de Trás	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7008	Aquisição Equipamentos Unidades de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7009	Aquição Equipamentos ECG UBS Itapanhoacanga	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7010	Aquisição Equipamentos UBS São José do Jassem	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7011	Aquisição Equipamentos UBS de Itapanhoacanga	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7012	Aquisição Equipamentos UBS Itapanhoacanga	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7013	Aquisição de Equipamentos UBS Sede do Município	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7018	Aquisição Motocicleta PSF Ribeirão de Trás	MOTOCICLETA ADQUIRIDA	UNIDADE	0,00	1,00	0,00	0,00
7019	Aquisição Motocicleta PSF Jassem	MOTOCICLETA ADQUIRIDA	UNIDADE	0,00	1,00	0,00	0,00
7020	Aquisição Motocicleta PSF Itapanhoacanga	MOTOCICLETA ADQUIRIDA	UNIDADE	0,00	1,00	0,00	0,00
03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**						
0011	ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX.						
2067	Despesas C/ Auxílios em Viagens P/ Tratamento de Saúde-TFD	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2068	Manutenção Atividades Programa de Transporte de Doentes	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
2069	Contribuições ao Consórcio de Saúde	CONTRIBUIÇÕES	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2070	Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2071	Contribuições Para Entidades de Apoio a Saúde	CONTRIBUIÇÕES	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2072	Subvenção a Entidades de Promoção a Saude	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3048	Aquisição de Veículos/Equipamentos Para Transporte de Doentes	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3049	Contribuições ao Consórcio de Saúde	CONSÓRCIO CONTRATADO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
6012	Realização Serviços Média e Alta Complexidade-EI	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	100,00	0,00	0,00
04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**						
0012	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
2073	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2074	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2075	Manutenção das Atividades de Vig.à Saude dos Trabalhadores	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2076	Manutenção das Atividades de Vig. da Situação de Saude	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2143	Atividades na Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Consorcio Público.						
3050	Equipamentos Div. P/ Vigilância Sanitária	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3051	Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
6013	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental-EI	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	100,00	0,00	0,00
05	**ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**						
0014	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
2077	Aquisição de Medicamentos P/ Farmácia Básica	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2078	Contribuição P/ Farmácia Básica	CONTRIBUIÇÕES	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2079	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3052	Equipamentos Para Farmácia Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
03	**FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS**						
01	**FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS**						
0006	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA						
2080	Manutenção das Atividades do FUMAD	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2081	Manutenção das Atividades do COMAD	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3053	Equipamentos para Manutenção das Atividades do FUMAD	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3054	Equipamentos para Manutenção das Atividades do COMAD	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						
01	**ADMINISTRAÇÃO**						
0000	ENCARGOS ESPECIAIS						
3055	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -Educação	PARCELAS PACTUADAS A	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
0015	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL						
2082	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2083	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-Educação	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2084	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros - Educação	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2085	Obrig.Previd. e Sociais Serv.Educação-RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3115	Investimentos em Prédios Públicos	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
0018	PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR						
2086	Concessão de Bolsas a Estudantes P/ Nível Superior	BOLSAS CONCEDIDAS	Unidade	20,00	20,00	20,00	20,00
2087	Manutenção do Transporte de Estudantes de Nível Superior e Técnico	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
02	**SERV. ENSINO FUND., MÉDIO E APOIO**						
0015	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL						
2088	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2089	Manutenção da Merenda Escolar Para Ensino de Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
0016	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL						
2090	Manut. Atividades Capacitação Profissionais do Ensino	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2091	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2092	Manutenção e Reformas em Prédios Escolares	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2093	Aquisição Material Didático e Pedagógico P/ Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2094	Manutenção do Transporte Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2095	Manutenção Atividades Educação de Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3056	Construção e Ampliação de Unidades Físicas da Rede Escolar	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3057	Equipamentos Diversos P/ Ensino Fundamental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3058	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de Ensino	IMÓVEIS ADIQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3059	Aquisição de Equipamentos Para Transporte Escolar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3060	Aquisição de Veiculos Para o Transporte Escolar	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3061	Equipamentos Diversos P/ Programa de Educação de Jovens e Adultos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
7014	Aquisição Veículo Escola São José do Jassem	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0,00	1,00	0,00	0,00
7015	Aquisição Veículo escola Retiro do Limoeiro	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0,00	1,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						
0017	PROGRAMA DE ENSINO ESPECIAL						
2096	Manutenção Atividades do Ensino Especial	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
03	**SERV. DE ENSINO INFANTIL**						
0015	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL						
2097	Manutenção Merenda P/Ensino Pré Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2098	Manutenção da Merenda Escolar Para Creches	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
0019	PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL						
2099	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2100	Manutenção de Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3062	Construção e Ampliação de Creches Municipais	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3063	Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Pré-Escolar	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3064	Equipamentos Diversos Para Manutenção do Ensino Pré Escolar	UNIDADES EQUIPADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
10	**SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO**						
01	**SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO**						
01	**ADMINISTRAÇÃO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2101	Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	0,00	0,00
3065	Equipamentos Para Sec.Des.Sust.M.Amb. Cultura e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
02	**CULTURA**						

0020	CIDADE CULTURAL						
2102	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	2,00	0,00	0,00
2147	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo						
2148	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc						
3066	Const. Prédios Públicos P/ Utilização Eventos Culturais e de Turismo	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
3067	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
3118	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo						
3119	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc						
04	**MEIO AMBIENTE**						
0025	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL						
2103	Manutenção Preservação e Conserv. Ambientais	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	0,00	0,00
2104	Manutenção de Convênio C/ IEF	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO**						
2105	Manutenção Atividades Serviços de Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	0,00	0,00
2106	Manutenção de Aterro Controlado	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	0,00	0,00
2141	Manutenção de Aterro Controlado - Consórcio Público	PLENO FUNC. ATERRO	Percentagem	100,00	100,00	0,00	0,00
3068	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
3069	Const. Usina Recic. lixo, Aterro Sanitário	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
3070	Implantação de Parque Ecológico Municipal	PARQUE IMPLANTADO	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
3071	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
02	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**						
01	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**						
0020	CIDADE CULTURAL						
2107	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	0,00	0,00
2108	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	0,00	0,00
2109	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	5,00	5,00	0,00	0,00
3072	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
3073	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e Cultural	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
3074	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**						
01	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**						
0021	TURISMO						
2110	Manutenção/Incentivo Atividades de Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	0,00	0,00
3075	Equipamentos Diversos Para Serviços de Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
3076	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	0,00	0,00
11	**SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO**						
01	**SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO**						
01	**ADMINISTRAÇÃO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2111	Manut. Serviços Administrativos Sec. Agropecuária e Des. Economico	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3077	Equipamentos Diversos P/ Manutenção Atividades Administrativas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
02	**AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO**						
0026	DESENVOLVIMENTO RURAL						
2112	Manutenção Atividades de Mercados e Feiras Livres	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO**						
2113	Manutenção de Convenio com o I.M.A	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
2114	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2115	Manutenção de Convenio com a EMATER	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
2116	Manutenção Atividades de Serviços Agropecuários	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3078	Construção e Ampliação de Mercados e Feiras Livres	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3079	Aquisição de Veículos,Máquinas e Equipamentos Agrícolas	AQUISIÇÃO DE	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3080	Construção e Ampliação de Barragens	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	50,00	50,00	50,00	50,00
3081	Construção e Ampliação de Parque de Exposição e Rodeio	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00

3082	Obras de Eletrificação da Zona Rural do Município	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
02	**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL SUSTENTAVEL**						
01	**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL SUSTENTAVEL**						
0026	DESENVOLVIMENTO RURAL						
2145	Ações destinadas ao FMDRS	Manter as Ações destinadas ao	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
3116	Investimentos destinados ao FMDRS	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
03	**FUNDO ROTATIVO MUNIC. APOIO AGRIC. E PECUARIA**						
01	**FUNDO ROTATIVO MUNIC. APOIO AGRIC. E PECUARIA**						
0026	DESENVOLVIMENTO RURAL						
2146	Ações destinadas ao FUMAP	Manter as Ações destinadas ao	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
3117	Investimentos destinados ao FUMAP	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
12	**SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**						
01	**SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**						
01	**ADMINISTRAÇÃO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2117	Manutenção Atividades da Secretária de Obras	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3083	Equipamentos Diversos Para Secretaria Obras e Urbanismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
02	**ESTRADAS E ATENDIMENTO DISTRITAL**						
0027	TRANSPORTE E MOBILIDADE						
2118	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3084	Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros	PONTES CONSTRUÍDAS E	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3085	Construção e ou Ampliação de Estradas de Rodagem	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
03	**LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS**						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
3086	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3087	Construção e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
0022	INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
2119	Manutenção e Reformas em Prédios Públicos Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2120	Manutenção Serviços Funerários Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2121	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2122	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2123	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2124	Manutenção de Postos Telefônicos	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2125	Manutenção da Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2126	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2127	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação Pública	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3088	Equipamentos para os serviços Funerários Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3089	Equipamentos Para Limpeza Pública Municipal	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3090	Construção e ou Ampliação de Cemitérios	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3091	Construção, Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3092	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3093	Construção e Ampliação Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3094	Equipamentos Para Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3095	Construção e Ampliação da Telefonia em Comunidades Rurais	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3096	Extensão da Rede de Iluminação Pública	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3097	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação Pública	CONTRATO EMPENHADO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
6011	Aquisição Placas Sinalização/Identificação de Ruas	VIAS SINALIZADAS	Unidade	0,00	1,00	0,00	0,00
7001	Pavimentação Vias São José do Jassem	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7003	Implantação Iluminação Pública	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7004	Construção Capela Velório Distrito de Itapanhoacanga	CAPELA CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7005	Implantação Iluminação Pública	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7006	Implantação Iluminação Pública	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
7016	Instalação Capela de Velório Distrito de Itapanhoacanga	OBRA REALIZADA	UNIDADE	0,00	1,00	0,00	0,00
02	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO**						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							

CÓD.	DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			
				2022	2023	2024	2025
02	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO**						
01	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO**						
0023	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO						
2128	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2129	Manutenção de Poços Artesianos	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2130	Manutenção dos Serviços de Esgoto Sanitário	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2131	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3098	Construção e ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3099	Construção e ou Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3100	Construção e ou Ampliação da Rede Esgoto Encostas Pluviais	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3101	Obras Diversas P/ Saneamento Básico	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3102	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduo Sólido	CONTRATO EMPENHADO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3103	Equipamentos para Saneamento Básico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
7002	Aquisição de Caixas de Água Ribeirão de Trás	CAIXAS ADQUIRIDAS	Unidade	3,00	0,00	0,00	0,00
7017	Implantação Esgoto Sanitário Rua João Pimenta	OBRA REALIZADA	UNIDADE	0,00	1,00	0,00	0,00
13	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**						
01	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**						
01	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2132	Manutenção Atividades Sec. Munic. Engenharia, Programas e Projetos	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3104	Equip.Diversos Para Sec. Munic. Engenharia, Programas e Projetos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
14	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**						
01	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**						
01	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2133	Manutenção Atividades Secretaria de Esportes e Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3105	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Esporte e Lazer	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**						
01	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**						
0028	PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER						
2134	Manutenção Serv. Esportes, Campos de Futebol e Unidades Esportivas	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2135	Manutenção do Centro Cultural de Esporte e Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS							
PLANO PLURIANUAL						**PPA: 2022/2025**	
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS							
CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**						
2136	Contribuições e Subvenções para Assoc.de Apoio ao Esporte	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3106	Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3107	Construção e Ampliação Centro Cultural de Esporte e Lazer	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3108	Equipamentos Para Unidades Esportivas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**						
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**						
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2137	Manutenção Coordenação Secretaria de Transportes	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3109	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
3110	Aquisição de Equipamentos P/Coordenação Secretaria de Transportes	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
0027	TRANSPORTE E MOBILIDADE						
2138	Manutenção Atividades dos Serviços de Transportes	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
2139	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3111	Aquisição Veiculos, Máquinas, Equipamentos Rodoviários	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
16	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**						
01	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**						
01	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2140	Manutenção Atividades Sec. Munic.de Planejamento	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00
3112	Equipamentos Diversos Para Sec. Munic.de Planejamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
17	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**						
01	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**						

01	**ADMINISTRAÇÃO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2150	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
3121	Investimentos para Sec. de Meio Ambiente e Des. Sustentável	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
02	**MEIO AMBIENTE**						
0025	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL						
2151	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
2152	Manutenção de Convênio com IEF	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS

CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
01	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**						
2153	Manutenção de Aterro Controlado	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
3122	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
3123	Construção e ou Ampliação Usina Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário	OBRA EXECUTADA	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
3124	Implantação de Parque Ecológico Municipal	OBRA EXECUTADA	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
3125	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	OBRA EXECUTADA	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
03	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**						
0025	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL						
2154	Manutenção dos Serviços no Setor de Desenvolvimento Sustentável	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
3126	Investimentos no Setor de Desenvolvimento Sustentável	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**						
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**						
01	**ADMINISTRAÇÃO**						
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
2155	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
3127	Investimentos Para Sec. Municipal de Cultura e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
02	**CULTURA**						
0020	CIDADE CULTURAL						
2156	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	0,00	0,00	3,00	3,00
2157	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
2158	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
3128	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	OBRA EXECUTADA	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
3129	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
3130	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
3131	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
02	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**						
01	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**						
0020	CIDADE CULTURAL						
2159	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
2160	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
2161	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	0,00	0,00	5,00	5,00
3132	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PLANO PLURIANUAL — **PPA: 2022/2025**

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS

CÓD.	**DESCRIÇÃO(Orgão/Unidade/SubUnidade/Programa/ ProjetoAtividade)**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
02	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**						
3133	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e Cultural	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
3134	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**						
01	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**						
0021	TURISMO						
2162	Manutenção dos Serviços de Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	0,00	0,00	100,00	100,00
3135	Investimentos Para os Serviços de Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
3136	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	0,00	1,00	1,00
VALTER ANTONIO COSTA		***TIAGO FONSECA CARVALHAIS***		***ROBERTO DOS SANTOS SOARES***		***JOSE GERALDO BRAGA***	

Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contador - CRC 108.742/O-9	Resp.Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**
ANEXO VIII - AÇÕES POR REGIÃO		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**REGIÃO**
01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01	CORPO LEGISLATIVO	
2001	Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo	Todo o Município
2002	Manutenção do Apoio as Atividades Legislativo	Todo o Município
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	Todo o Município
2005	Parlamento Jovem	Todo o Município
3001	Equipamentos Diversos p/Atividades Legislativas	Todo o Município
02	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	Todo o Município
2006	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	Todo o Município
2007	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Todo o Município
2008	Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RGPS - INSS	Todo o Município
3002	Aquisição de Veículo	Todo o Município
3003	Investimentos P/Instalação da Câmara Municipal	Todo o Município
3004	Amortização de Parcelamento de Dívidas	Todo o Município
03	SETOR DE CONTROLE INTERNO	
2009	Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	Todo o Município
3005	Equipamentos Para Setor de Controle Interno	Todo o Município
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	GABINETE DO PREFEITO	
2010	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	Todo o Município
2011	Despesas C/ Recepções, Homenagens e Hospedagens	Todo o Município
2012	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	Todo o Município
3006	Aquisição de Equipamentos Para Gabinete	Todo o Município
3007	Equipamentos para Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	Todo o Município
03	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**	
01	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**	
01	PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	
2013	Despesas C/ Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	Todo o Município
2014	Manutenção Atividades da Procuradoria e Consultoria Jurídica	Todo o Município
3008	Equipamentos Diversos P/ Procuradoria e Consultoria Jurídica	Todo o Município
04	**CONTROLADORIA INTERNA**	
01	**CONTROLADORIA INTERNA**	
01	ÓRGÃO CENTRAL CONTROLE INTERNO	
2015	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno	Todo o Município
3009	Equipamentos Diversos P/ Órgão Central de Controle Interno	Todo o Município
05	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**	
01	ADMINISTRAÇÃO	
2016	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	Todo o Município
2017	Despesas C/ Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	Todo o Município
2018	Participação em Consórcios Municipais	Todo o Município
2019	Obrigações Previd. e Sociais Servidores-RGPS	Todo o Município
3010	Equipamentos Para Serviços Administrativos	Todo o Município
3011	Participação em Consórcios Municipais	Todo o Município
02	COMPRAS E ALMOXARIFADO	
2020	Manutenção das Atividades de Compras e Almoxarifado	Todo o Município
3012	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Compras e Almoxarifado	Todo o Município
03	RECURSOS HUMANOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**
ANEXO VIII - AÇÕES POR REGIÃO		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**REGIÃO**
2021	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	Todo o Município

3013	Equipamentos Diversos P/ Recursos Humanos	Todo o Município
04	PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS	
2022	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros	Todo o Município
2023	Manutenção de Convênio C/ Justiça Eleitoral	Todo o Município
2024	Manut. Serv. Cantina,Vigilância e Zeladoria	Todo o Município
2025	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos	Todo o Município
2026	Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	Todo o Município
2027	Manutenção dos Serviços de Patrimônio	Todo o Município
2028	Manutenção de Convênio C/ Polícia Militar	Todo o Município
2029	Manutenção de Convênio C/ Polícia Civil	Todo o Município
2030	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Todo o Município
3014	Equipamentos Diversos P/ Cantina, Vigilância e Zeladoria	Todo o Município
3015	Equipamentos Para Serviços de Patrimonio	Todo o Município
3016	Equipamentos para Junta de Serviços Militar	Todo o Município
05	LICITAÇÃO	
2031	Manutenção Serviços de Licitação	Todo o Município
3017	Equipamentos Para Manutenção Serviços de Licitação	Todo o Município
06	**SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO**	
01	**SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO**	
01	CONTABILIDADE A ATIV.FAZEND.	
2032	Manutenção Coord. Secretaria de Fazenda e Economia	Todo o Município
2033	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	Todo o Município
3018	Equipamentos P/Coord. Secretaria Fazenda	Todo o Município
3019	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Contabilidade	Todo o Município
02	ARRECADAÇÃO	
2034	Manut. Serv. de Tributação e Fiscalização	Todo o Município
3020	Equipamentos Diversos P/ Serv. Tributação e Fiscalização	Todo o Município
03	SERVIÇOS FINANCEIROS	
2035	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Todo o Município
2036	Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria	Todo o Município
2037	Despesas C/ Pagamento de Inativos e Pensionistas	Todo o Município
2038	Manutenção das Contribuições ao PASEP	Todo o Município
2039	Engargos C/ Amortização e Parcelamentos de Dívidas	Todo o Município
3021	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Tesouraria	Todo o Município
3022	Amortização Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	Todo o Município
3023	Amortização Parcelamento de Dívidas Diversas	Todo o Município
05	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999	Reserva de Contingência	Todo o Município
07	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
01	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
01	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2040	Manut. Ativ. Adm.da Secretaria de Assistencia Social	Todo o Município
2041	Manutenção do Conselho Tutelar	Todo o Município
2042	Desp. C/ Fornecimento de Cestas Básicas e Mat.Const. a Carentes	Todo o Município
2043	Despesas C/ Auxilios Diversos e Donativos a Carentes	Todo o Município
2144	Ações do Programa Mãos Dadas – Restaurando Vidas	Todo o Município
3024	Aquisição Equipamentos P/ Serv.Adm.da Assist.Social	Todo o Município
3025	Equipamentos para o Conselho Tutelar	Todo o Município
02	**FUNDO MUNIC. ASSIT. SOCIAL**	
01	BLOCO GESTÃO DOS SUAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**
ANEXO VIII - AÇÕES POR REGIÃO		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**REGIÃO**
2044	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Todo o Município
3026	Aquisição Equipamentos p/gestão do SUAS - IGD SUAS	Todo o Município
02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2045	Serviço de Proteção Social Básica	Todo o Município
3027	Equipamentos para Proteção Social Básica	Todo o Município
3028	Construçao/Ampliação de Instalações para Proteção Social Bàsica	Todo o Município
03	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2046	Serviços de proteção Social Especial de Média Complexidade	Todo o Município
2047	Serviços de proteção Social Especial de Alta Complexidade	Todo o Município

3029	Equipamentos Proteção Social Especial de Média Complexidade	Todo o Município
3030	Equipamentos Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Todo o Município
05	BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	
2048	Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	Todo o Município
3031	Equipamentos para Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	Todo o Município
06	SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS	
2049	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	Todo o Município
3032	Equipamentos para Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	Todo o Município
07	AUXILIO BRASIL E CAD UNICO	
2142	Gestão do Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB	Todo o Município
3113	Equipamentos para Auxilio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB	Todo o Município
03	**FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
01	FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2050	Subvençoes a Entidades de Proteção a Infância	Todo o Município
2051	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	Todo o Município
2052	Manutenção das Atividades do CMDCA	Todo o Município
3033	Equipamentos Diversos P/Fundo Criança e Adolescente	Todo o Município
3034	Equipamentos Para Manutenção das Atividades do CMDCA	Todo o Município
04	**FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO POPULAR**	
01	FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO POPULAR	
2053	Manutenção de Programas Habitacionais	Todo o Município
2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular	Todo o Município
3035	Equipamentos P/ Fundo Municipal de Habitação Popular	Todo o Município
3114	Investimentos em Programas Habitacionais.	Todo o Município
05	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	
01	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
2055	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Todo o Município
3036	Equipamentos Para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Todo o Município
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	GESTÃO DA SAÚDE	
2056	Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria de Saúde	Todo o Município
2057	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-Saúde	Todo o Município
2058	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros-Saúde	Todo o Município
2059	Despesas C/ Capacitação dos Profissionais da Saúde	Urbana
2060	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.	Todo o Município
2061	Obrig. Previd. e Sociais Servidores Saúde-RGPS	Todo o Município
3037	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -Saúde	Todo o Município
3038	Equipamentos Para Secretaria Municipal de Saúde	Todo o Município
3039	Equipamentos para o Conselho Municipal de saude.	Todo o Município
02	ATENÇÃO BÁSICA	
2062	Manutenção Atividades Programa de Odontologia	Todo o Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**
ANEXO VIII - AÇÕES POR REGIÃO		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**REGIÃO**
2063	Manutenção da Estratégia Saúde da Familia	Todo o Município
2064	Subvenção e Contribuições a Entidades de Promoção a Saúde	Todo o Município
2065	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	Todo o Município
2066	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	Todo o Município
3040	Construção e Ampliação de Unidades Odontologicas	Todo o Município
3041	Equipamentos Para Unidades Odontológicas	Todo o Município
3042	Construção e Ampliação de Unidades P/Atendimento a Saúde da Família	Todo o Município
3043	Construção e ou Ampliação de Unidades Médicas e Postos de Saúde	Todo o Município
3044	Equipamentos Para Unidades Médicas da Saúde da Família	Todo o Município
3045	Equipamentos Para Unidades Médicas e Postos de Saúde	Todo o Município
3046	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de Saúde	Todo o Município
3047	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	Todo o Município
6001	Reforma Unidade Básica de Saúde São José do Jassem	Rural
6002	Manutenção Unidade Básica de Saúde São José do Jassem	Rural
6003	Aquisição de Próteses Dentárias	Todo o Município
6004	Manutenção Equipamentos Odontológicos UBS São José do Jassem	Rural
6005	Reforma Unidade de Saúde Ribeirão de Trás	Rural

7007	Aquisição Equipamentos Consultório Odontológico Ribeirão de Trás	Rural
7008	Aquisição Equipamentos Unidades de Saúde	Todo o Município
7009	Aquição Equipamentos ECG UBS Itapanhoacanga	Rural
7010	Aquisição Equipamentos UBS São José do Jassem	Rural
7011	Aquisição Equipamentos UBS de Itapanhoacanga	Rural
7012	Aquisição Equipamentos UBS Itapanhoacanga	Rural
7013	Aquisição de Equipamentos UBS Sede do Município	Urbana
7018	Aquisição Motocicleta PSF Ribeirão de Trás	Rural
7019	Aquisição Motocicleta PSF Jassem	Rural
7020	Aquisição Motocicleta PSF Itapanhoacanga	Rural
03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2067	Despesas C/ Auxílios em Viagens P/ Tratamento de Saúde-TFD	Todo o Município
2068	Manutenção Atividades Programa de Transporte de Doentes	Todo o Município
2069	Contribuições ao Consórcio de Saúde	Todo o Município
2070	Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Todo o Município
2071	Contribuições Para Entidades de Apoio a Saúde	Todo o Município
2072	Subvenção a Entidades de Promoção a Saude	Todo o Município
3048	Aquisição de Veículos/Equipamentos Para Transporte de Doentes	Todo o Município
3049	Contribuições ao Consórcio de Saúde	Todo o Município
6012	Realização Serviços Média e Alta Complexidade-EI	Todo o Município
04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2073	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Todo o Município
2074	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Todo o Município
2075	Manutenção das Atividades de Vig.à Saude dos Trabalhadores	Todo o Município
2076	Manutenção das Atividades de Vig. da Situação de Saude	Todo o Município
3050	Equipamentos Div. P/ Vigilância Sanitária	Todo o Município
3051	Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Todo o Município
6013	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental-EI	Todo o Município
05	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
2077	Aquisição de Medicamentos P/ Farmácia Básica	Todo o Município
2078	Contribuição P/ Farmácia Básica	Todo o Município
2079	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	Todo o Município
3052	Equipamentos Para Farmácia Básica	Todo o Município
03	**FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**
ANEXO VIII - AÇÕES POR REGIÃO		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**REGIÃO**
01	FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS	
2080	Manutenção das Atividades do FUMAD	Todo o Município
2081	Manutenção das Atividades do COMAD	Todo o Município
3053	Equipamentos para Manutenção das Atividades do FUMAD	Todo o Município
3054	Equipamentos para Manutenção das Atividades do COMAD	Todo o Município
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	ADMINISTRAÇÃO	
2082	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	Todo o Município
2083	Despesas C/ Água, Energia e Telefone Prédios Públicos-Educação	Todo o Município
2084	Despesas C/ Contratações de Aluguéis e Seguros - Educação	Todo o Município
2085	Obrig.Previd. e Sociais Serv.Educação-RGPS	Todo o Município
2086	Concessão de Bolsas a Estudantes P/ Nível Superior	Todo o Município
2087	Manutenção do Transporte de Estudantes de Nível Superior e Técnico	Todo o Município
3055	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento Dívidas -Educação	Todo o Município
3115	Investimentos em Prédios Públicos	Todo o Município
02	SERV. ENSINO FUND., MÉDIO E APOIO	
2088	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	Todo o Município
2089	Manutenção da Merenda Escolar Para Ensino de Jovens e Adultos	Todo o Município
2090	Manut. Atividades Capacitação Profissionais do Ensino	Todo o Município
2091	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	Todo o Município
2092	Manutenção e Reformas em Prédios Escolares	Todo o Município
2093	Aquisição Material Didático e Pedagógico P/ Ensino Fundamental	Todo o Município
2094	Manutenção do Transporte Escolar	Todo o Município
2095	Manutenção Atividades Educação de Jovens e Adultos	Todo o Município

2096	Manutenção Atividades do Ensino Especial	Todo o Município
3056	Construção e Ampliação de Unidades Físicas da Rede Escolar	Todo o Município
3057	Equipamentos Diversos P/ Ensino Fundamental	Todo o Município
3058	Aquisição de Imóveis Para Construção de Unidades de Ensino	Todo o Município
3059	Aquisição de Equipamentos Para Transporte Escolar	Todo o Município
3060	Aquisição de Veiculos Para o Transporte Escolar	Todo o Município
3061	Equipamentos Diversos P/ Programa de Educação de Jovens e Adultos	Todo o Município
7014	Aquisição Veículo Escola São José do Jassem	Rural
7015	Aquisição Veículo escola Retiro do Limoeiro	Rural
03	SERV. DE ENSINO INFANTIL	
2097	Manutenção Merenda P/Ensino Pré Escolar	Todo o Município
2098	Manutenção da Merenda Escolar Para Creches	Todo o Município
2099	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	Todo o Município
2100	Manutenção de Creches Municipais	Todo o Município
3062	Construção e Ampliação de Creches Municipais	Todo o Município
3063	Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Pré-Escolar	Todo o Município
3064	Equipamentos Diversos Para Manutenção do Ensino Pré Escolar	Todo o Município
10	**SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO**	
01	**SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO**	
01	ADMINISTRAÇÃO	
2101	Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria	Todo o Município
3065	Equipamentos Para Sec.Des.Sust.M.Amb. Cultura e Turismo	Todo o Município
02	CULTURA	
2102	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais	Todo o Município
3066	Const. Prédios Públicos P/ Utilização Eventos Culturais e de Turismo	Todo o Município
3067	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura	Todo o Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**
ANEXO VIII - AÇÕES POR REGIÃO		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**REGIÃO**
04	MEIO AMBIENTE	
2103	Manutenção Preservação e Conserv. Ambientais	Todo o Município
2104	Manutenção de Convênio C/ IEF	Rural
2105	Manutenção Atividades Serviços de Meio Ambiente	Todo o Município
2106	Manutenção de Aterro Controlado	Todo o Município
2141	Manutenção de Aterro Controlado - Consórcio Público	Todo o Município
3068	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente	Todo o Município
3069	Const. Usina Recic. lixo, Aterro Sanitário	Todo o Município
3070	Implantação de Parque Ecológico Municipal	Todo o Município
3071	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	Todo o Município
02	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	
01	FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL	
2107	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	Todo o Município
2108	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Todo o Município
2109	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais	Todo o Município
3072	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	Todo o Município
3073	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e Cultural	Todo o Município
3074	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Todo o Município
03	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
01	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
2110	Manutenção/Incentivo Atividades de Turismo	Todo o Município
3075	Equipamentos Diversos Para Serviços de Turismo	Todo o Município
3076	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	Todo o Município
11	**SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO**	
01	**SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO**	
01	ADMINISTRAÇÃO	
2111	Manut. Serviços Administrativos Sec. Agropecuária e Des. Economico	Todo o Município
3077	Equipamentos Diversos P/ Manutenção Atividades Administrativas	Todo o Município
02	AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO	
2112	Manutenção Atividades de Mercados e Feiras Livres	Rural
2113	Manutenção de Convenio com o I.M.A	Rural
2114	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais	Rural
2115	Manutenção de Convenio com a EMATER	Rural

2116	Manutenção Atividades de Serviços Agropecuários	Rural
3078	Construção e Ampliação de Mercados e Feiras Livres	Todo o Município
3079	Aquisição de Veículos,Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Todo o Município
3080	Construção e Ampliação de Barragens	Rural
3081	Construção e Ampliação de Parque de Exposição e Rodeio	Todo o Município
3082	Obras de Eletrificação da Zona Rural do Município	Rural
02	**FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL SUSTENTAVEL**	
01	FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL SUSTENTAVEL	
2145	Ações destinadas ao FMDRS	Todo o Município
3116	Investimentos destinados ao FMDRS	Todo o Município
03	**FUNDO ROTATIVO MUNIC. APOIO AGRIC. E PECUARIA**	
01	FUNDO ROTATIVO MUNIC. APOIO AGRIC. E PECUARIA	
2146	Ações destinadas ao FUMAP	Todo o Município
3117	Investimentos destinados ao FUMAP	Todo o Município
12	**SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**	
01	**SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO**	
01	ADMINISTRAÇÃO	
2117	Manutenção Atividades da Secretária de Obras	Todo o Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**
ANEXO VIII - AÇÕES POR REGIÃO		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**REGIÃO**
3083	Equipamentos Diversos Para Secretaria Obras e Urbanismo	Todo o Município
02	ESTRADAS E ATENDIMENTO DISTRITAL	
2118	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Rural
3084	Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros	Rural
3085	Construção e ou Ampliação de Estradas de Rodagem	Rural
03	LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS	
2119	Manutenção e Reformas em Prédios Públicos Municipais	Todo o Município
2120	Manutenção Serviços Funerários Municipais	Todo o Município
2121	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública Municipal	Todo o Município
2122	Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Todo o Município
2123	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Todo o Município
2124	Manutenção de Postos Telefônicos	Todo o Município
2125	Manutenção da Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV	Todo o Município
2126	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Todo o Município
2127	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação Pública	Todo o Município
3086	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	Todo o Município
3087	Construção e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	Todo o Município
3088	Equipamentos para os serviços Funerários Municipais	Todo o Município
3089	Equipamentos Para Limpeza Pública Municipal	Todo o Município
3090	Construção e ou Ampliação de Cemitérios	Todo o Município
3091	Construção, Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas	Urbana
3092	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	Urbana
3093	Construção e Ampliação Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV	Todo o Município
3094	Equipamentos Para Torre Captação/Repetidora de Rádio e TV	Todo o Município
3095	Construção e Ampliação da Telefonia em Comunidades Rurais	Rural
3096	Extensão da Rede de Iluminação Pública	Urbana
3097	Participação em Consórcio de Manut. Rede Iluminação Pública	Todo o Município
6011	Aquisição Placas Sinalização/Identificação de Ruas	Todo o Município
7001	Pavimentação Vias São José do Jassem	Rural
7003	Implantação Iluminação Pública	Urbana
7004	Construção Capela Velório Distrito de Itapanhoacanga	Rural
7005	Implantação Iluminação Pública	Urbana
7006	Implantação Iluminação Pública	Urbana
7016	Instalação Capela de Velório Distrito de Itapanhoacanga	Rural
02	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO**	
01	SERVIÇOS DE SANEAMENTO	
2128	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	Todo o Município
2129	Manutenção de Poços Artesianos	Todo o Município
2130	Manutenção dos Serviços de Esgoto Sanitário	Todo o Município
2131	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	Todo o Município
3098	Construção e ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	Todo o Município

3099	Construção e ou Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário	Todo o Município
3100	Construção e ou Ampliação da Rede Esgoto Encostas Pluviais	Todo o Município
3101	Obras Diversas P/ Saneamento Básico	Todo o Município
3102	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduo Sólido	Todo o Município
3103	Equipamentos para Saneamento Básico	Todo o Município
7002	Aquisição de Caixas de Água Ribeirão de Trás	Rural
7017	Implantação Esgoto Sanitário Rua João Pimenta	Urbana
13	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**	
01	**SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS**	
01	SERV.ENGENHARIA,PROG. E PROJETOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**
ANEXO VIII - AÇÕES POR REGIÃO		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**REGIÃO**
2132	Manutenção Atividades Sec. Munic. Engenharia, Programas e Projetos	Todo o Município
3104	Equip.Diversos Para Sec. Munic. Engenharia, Programas e Projetos	Todo o Município
14	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER**	
01	SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER	
2133	Manutenção Atividades Secretaria de Esportes e Lazer	Todo o Município
3105	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Esporte e Lazer	Todo o Município
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
01	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
2134	Manutenção Serv. Esportes, Campos de Futebol e Unidades Esportivas	Todo o Município
2135	Manutenção do Centro Cultural de Esporte e Lazer	Todo o Município
2136	Contribuições e Subvenções para Assoc.de Apoio ao Esporte	Todo o Município
3106	Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	Todo o Município
3107	Construção e Ampliação Centro Cultural de Esporte e Lazer	Todo o Município
3108	Equipamentos Para Unidades Esportivas	Todo o Município
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2137	Manutenção Coordenação Secretaria de Transportes	Todo o Município
2138	Manutenção Atividades dos Serviços de Transportes	Todo o Município
2139	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Todo o Município
3109	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	Todo o Município
3110	Aquisição de Equipamentos P/Coordenação Secretaria de Transportes	Todo o Município
3111	Aquisição Veículos, Máquinas, Equipamentos Rodoviários	Todo o Município
16	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**	
01	**SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO**	
01	SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO	
2140	Manutenção Atividades Sec. Munic.de Planejamento	Todo o Município
3112	Equipamentos Diversos Para Sec. Munic.de Planejamento	Todo o Município
17	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**	
01	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**	
01	ADMINISTRAÇÃO	
2150	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria	Todo o Município
3121	Investimentos para Sec. de Meio Ambiente e Des. Sustentável	Todo o Município
02	MEIO AMBIENTE	
2151	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	Todo o Município
2152	Manutenção de Convênio com IEF	Todo o Município
2153	Manutenção de Aterro Controlado	Todo o Município
3122	Equipamentos Para Serviços do Meio Ambiente	Todo o Município
3123	Construção e ou Ampliação Usina Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário	Todo o Município
3124	Implantação de Parque Ecológico Municipal	Todo o Município
3125	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	Todo o Município
03	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
2154	Manutenção dos Serviços no Setor de Desenvolvimento Sustentável	Todo o Município
3126	Investimentos no Setor de Desenvolvimento Sustentável	Todo o Município
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
01	ADMINISTRAÇÃO	
2155	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria	Todo o Município

3127	Investimentos Para Sec. Municipal de Cultura e Turismo	Todo o Município
02	CULTURA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS		
PLANO PLURIANUAL		**PPA: 2022/2025**
ANEXO VIII - AÇÕES POR REGIÃO		
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO(orgão/unidade/SubUni/ProjAtv)**	**REGIÃO**
2156	Realização de Festividades e Outros Eventos Municipais	Todo o Município
2157	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	Todo o Município
2158	Ações Destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	Todo o Município
3128	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	Todo o Município
3129	Equipamentos Diversos Para Serviços de Cultura	Todo o Município
3130	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	Todo o Município
3131	Investimentos Destinados ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	Todo o Município
02	**FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL**	
01	FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM CULTURAL	
2159	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	Todo o Município
2160	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Todo o Município
2161	Realização de Festividades Civicas, Artisticas e Culturais	Todo o Município
3132	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	Todo o Município
3133	Construção e Ampliação de Predios Patrimonio Hist.Art. e Cultural	Todo o Município
3134	Equipamentos Para Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Todo o Município
03	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
01	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
2162	Manutenção dos Serviços de Turismo	Todo o Município
3135	Investimentos Para os Serviços de Turismo	Todo o Município
3136	Construção e ou Ampliação de Prédios Públicos	Todo o Município

VALTER ANTONIO COSTA	*TIAGO FONSECA CARVALHAIS*	*ROBERTO DOS SANTOS SOARES*	*JOSE GERALDO BRAGA*
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contador - CRC 108.742/O-9	Resp.Controle Interno

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:5A4DAEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL 004/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – ARTIGO 8º - LURDINHA DO REINADO - 2ª CHAMADA

RESULTADO DO EDITAL 004/2023 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO" – Artigo 8º - LURDINHA DO REINADO - 2ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG torna pública a listagem dos proponentes classificados e desclassificados no Chamamento Público do Edital nº 004/2023, em 2ª chamada, da Lei Federal Complementar nº 195/2022 – "Lei Paulo Gustavo", em listagem aleatória.

Abre-se prazo de 3 (três) dias a partir da data de publicação, para os recursos, a serem enviados no e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

EDITAL Nº 004 – ART. 8º - DEMAIS ÁREAS									
Nº	**PROPONENTE**	**NATUREZA JURÍDICA**	**ÁREA**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO ANÁLISE DE MÈRITO**	**MOTIVO**	**RESERVA DE VAGAS**	**PONTOS**
202300 002960 03	Associação Cultural Roca Mãe Danda	OSC	Premiação	Inabilitado	CNPJ com menos de 5 anos conforme 2ª retificação, art. 2º, § 1º.	--	--	--	--
202300 002950 03	Custódio Luiz da Silva	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	96
202300 002940 03	Renato José Batista	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	94
202300 002910 03	Júnio Antônio Santos	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	96

202300003	002810	Pablo Máximo Moreira	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	98
202300003	002700	Erika Aparecida Martins Do Carmo	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	98
202300003	002680	Maria Aparecida Bernardo	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	99
202300003	002670	Geraldo Enes Ferreira	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	99
202300003	002660	Joanita Aparecida Maximo Bernardo	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	94
202300003	002340	Fernando Lopes Silva	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	94
202300003	002330	Flavio Pereira Assunção	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Ampla Concorrência	95
202300003	002210	Luciana de Fátima Silva Pereira	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	97
202300003	002160	Ana Paula Fonseca Couto	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	96
202300003	002150	Leandro William Severino	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificado	Cumpriu todos os requisitos do edital.	Pessoa Negra	99
202300003	002480	Associação Cultural Filhos De Odé	OSC	Premiação	Inabilitado	CNPJ com menos de 5 anos conforme 2ª retificação, art. 2º, § 1º.	--	--	--	--
202300003	002650	Janaina Aparecida Alves da Silva	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	94
202300003	002640	Sonia Aparecida Marçal	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	98
202300003	002620	Juliana Silva de Oliveira	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	94
202300003	003080	Kenned Claret de Oliveira	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	94
202300003	003070	Tereza Maria de Jesus	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	94
202300003	00306	Maria Helena dos Santos Faria	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	94
202300003	003050	Pedro Henrique Nola Araújo	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	96
202300003	003030	Arnaldo Mesquita Santos Junior	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	90
202300003	003010	Douglas da Costa Silva	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	96
202300003	00300	Jhonata Fellipe da Silva Medeiros	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	90
202300003	002990	Maria de Nazare Martins Bezerra	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	94
202300003	002520	Valdivino Ferreira de Andrade	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	95
202300003	002510	Sebastião Gregório de Araújo Júnior	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	96
202300003	002360	Dâmaris Rosa Marques de Oliveira	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	99
202300003	002350	Cleudison Domingos de Jesus	Grupos e/ou Coletivos	Premiação	Habilitado	Apresentou documentação obrigatória completa.	Classificada	Cumpriu todos os requisitos do edital	Ampla Concorrência	96

OBS: Os classificados devem enviar, dentro de 1 (uma) semana os dados bancários pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br. **Classificados:** 28 (vinte e oito) **Inabilitados ou desclassificados:** 2 (dois)

Total de inscritos: Divinópolis, 21 de 30 (trinta) **dezembro de 2023.**

DINIZ BORGES
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62D1604D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ.

*Dispõe sobre as **Matrizes Curriculares** das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG.*
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e com base nas políticas pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 9.394/96, que determina que o Município deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução SME nº 008, de 24 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º. A presente Resolução define as matrizes curriculares que serão adotadas pelas escolas Municipais de Muriaé-MG, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo único. Entende-se por matriz curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuídos em módulos-aula.
Art. 2º. A Educação Infantil se divide em:
Maternal: 3(três) anos completos até 31 de março do ano de 2024.
1º Período: 4(quatro) anos completos até 31 de março do ano de 2024.
2º Período: 5(cinco) anos completos até 31 de março do ano de 2024.
§1º. A Educação Infantil terá carga horária anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas.
§2º. As escolas deverão seguir a matriz curricular da Educação Infantil constante do Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. O Ensino Fundamental Anos Iniciais terá duração de 5(cinco) anos, com carga horária anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas.
§1º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Iniciais será de 4(quatro) módulos-aula de 60(sessenta) minutos por dia, descontado o tempo do recreio.
§2º. As escolas deverão seguir a matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais constante do Anexo II desta Resolução.
Art. 4º. O Ensino Fundamental Anos Iniciais - Integral - terá carga horária anual de 1.400 (um mil quatrocentas) horas, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.
§1º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Integral - será de 4(quatro) aulas de 60(sessenta) minutos.
§2º. A Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho ofertará o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Integral – e seguirá a matriz curricular constante do Anexo II em um turno, somada a carga horária de 20 horas semanais distribuídas nas oficinas a serem ofertadas no contraturno.
Art. 5º. O Ensino Fundamental Anos Finais **-** 6º e 7º ano - terá a duração de 02(dois) anos, com carga horária anual de 833 (oitocentos e trinta e três) horas e 20(vinte) minutos, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas e o Ensino Fundamental Anos Finais **-** 8º e 9º ano - terá a duração de 02(dois) anos, com carga horária anual de 866(oitocentas e sessenta e seis) horas e 40(quarenta) minutos, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas, perfazendo uma carga horária de 3.400(três mil e quatrocentas) horas.
§1º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º e 7º ano - será de 05(cinco) módulos-aula de 50(cinquenta) minutos dentro do turno de funcionamento.
§2º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Finais - 8º e 9º ano -- será de 5(cinco) módulos-aula de 50(cinquenta) minutos, contando com uma aula de Educação Física no turno regular e outra em horário alternativo no contra turno.
§3º. As escolas deverão seguir a matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Finais constante do Anexo III desta Resolução.
Art. 6º. O Ensino Fundamental Anos Finais - Integral - será implementado em forma de projeto na Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho e terá uma carga horária anual de 1.600(um mil e seiscentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas e uma carga horária diária de 4(quatro) horas e 10(dez) minutos, no turno regular e 3(três) horas e 50(cinquenta) minutos desenvolvidas em oficinas, totalizando 8(oito) horas diárias.
Parágrafo único. A Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho ofertará o Ensino Fundamental Anos Finais - Integral – e deverá seguir a matriz curricular constante do Anexo III desta Resolução.
Art. 7º. A Educação de Jovens e Adultos – EJA-, modalidade de Educação Básica ofertada nas escolas da Rede Municipal, destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria prevista em lei.
§1º. A carga horária diária da Educação de Jovens e Adultos – EJA- será de 5(cinco) módulos-aula de 50(cinquenta) minutos, distribuída em 20(vinte) semanas letivas semestrais.
§2º. A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos - é de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e 16(dezesseis) anos para o Ensino Fundamental Anos Finais.
Art. 8º. A Educação de Jovens e Adultos – EJA - Anos Iniciais - será organizada em 2(dois) períodos semestrais ao ano, com carga horária semestral total de 400(quatrocentas) horas e deverá seguir a matriz curricular constante do Anexo IV desta Resolução.
Art. 9º. A Educação de Jovens e Adultos - PROEJA- FIC **-** Anos Finais - será organizada em 2(dois) períodos semestrais com carga horária total de 400(quatrocentas) horas e deverá seguir a matriz curricular constante do Anexo V desta Resolução.
Art. 10. As modalidades de Educação do Campo - Educação Infantil e Ensino Fundamental - seguirão as matrizes previstas nesta Resolução, resguardadas as diretrizes e metodologias específicas, conforme legislação vigente.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor no início do ano letivo de **2024**.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Muriaé-MG, 20 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN
Presidente Do Conselho Municipal De Educação De Muriaé.

ANEXO I
QUADRO CURRICULAR – Educação Infantil (Maternal, 1º e 2º períodos) – 2024

	ÁREAS DO CONHECIMENTO			Maternal			1º Período			2º Período		
				AS.	AA	C.H.A	AS.	AA	C.H.A	A.S.	AA	C.H.A
	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	**UDADES** UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DO CONHECIMENTO									
BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Práticas de oralidade e escrita. Práticas de leitura e escuta.	Oralidade Jogos Verbais Produção do Texto Oral e escrito Produção da escrita/escrita espontânea Procedimentos de leitura Apropriação das características de diferentes gêneros textuais Interpretações de textos	-	-	680:00	-		680:00	-	-	680:00
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	Propriedades e relações entre objetos. Propriedades e relações numéricas. Propriedades, relações e transformações do meio físico e natural.	Classificação Seriação Raciocínio lógico – matemático Conceitos (tempo, espaço, medidas) Função social do número Contagem Quantidades Tratamento da informação Conhecimento sobre o meio físico Relações causais									
	Traços, Sons, Cores e Formas	Sons. Artes.	Fontes Sonoras Propriedades Sonoras Expressão Artística									
	Corpo, Gestos e Movimentos	Esquema Corporal. Cuidados Corporais.	Expressão corporal Coordenação motora ampla Coordenação motora fina Auto cuidado	-	-	80:00	-	-	80:00	-	-	80:00
	O eu, o outro e nós:	O Eu O Outro e O Nós	Autoestima/ Autonomia Comunicação Empatia Relações Interpessoais	-	-	40:00	-	-	40:00	-	-	40:00
TOTAL				-	-	800:00	-	-	800:00	-	-	800:00

Observações:
EDUCAÇÃO INFANTIL
Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 05
Nº de semanas letivas: 40
Carga Horária diária: 4:00
Carga Horária anual: 800:00
Recreio: 15 min.

ANEXO II
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS/ANOS INICIAIS – 2024

LDB 9394/96	**RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 Resol. CNE/CP Nº 2. de 22/12 /2017**		**1º Ano**			**2º Ano**			**3º Ano**			**4º Ano**			**5º Ano**			**Total**
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**CH**

BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	200:00
		Educação Física	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
		Língua Portuguesa	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	1000:00
	Matemática	Matemática	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	1000:00
	Ciências Humanas	História	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
		Geografia	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	400:00
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	80:00	1	40	80:00	1	40	80:00	1	40	80:00	1	40	80:00	400:00
Parte Diversificada																		
Parte Diversificada-			20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00	20	800	800:00	4.000:00

Observações:
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS (1º ao 5º)

Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 40
Duração do Módulo: 60 min.
Carga Horária Diária: 4 h
Carga Horária Anual: 800 h
Recreio: 15 min.
Matutino: 7:00 h às 11:15 h.
Vespertino: 12:30 h às 16:45 h.

LDB 9394/96	RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017		6º Ano			7º Ano			8º Ano			9º Ano			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
		Educação Física	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	266:40
		Língua Portuguesa	04	160	133:20	04	160	133:20	05	200	166:40	05	200	166:40	600:00
		Língua Est. Ingl.	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	266:40
	Matemática	Matemática	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	533:20
	Ciências Humanas	História	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
		Geografia	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
Parte Diversificada		Redação	01	80	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
		Geometria	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
Total			25	1000	833:20	25	1000	833:20	26	1040	866:40	26	1040	866:40	3.400:00

ANEXO III
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - ANOS FINAIS E TEMPO INTEGRAL – 2024

Observações:
Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 40
Duração do Módulo: 50 min.
Carga Horária Diária: 5 módulos por dia, sendo que 8º e 9º ofertarão uma aula de Educação Física no contra turno uma vez por semana.
Carga Horária Anual: 833:20 h para 6º e 7º ano
866:40 h para 8º e 9º ano
Recreio: 15 min.
Matutino: 7:00 h às 11:25 h.

Vespertino: 12:30 h às 16:55 h.

ANEXO III - A

MARTIZ CURRICULAR – ANOS INICIAIS - OFICINAS						
NÚMERO DE OFICINAS	TIPOS DE OFICINAS	1ºANO	2ºANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Oficina nº 01	Alfabetização e Letramento	3	3	3	3	3
Oficina nº 02	Leitura e Produção de Textos	2	2	2	2	2
Oficina nº 03	Experiências Matemáticas	2	2	2	2	2
Oficina nº 04	Noções de computação	2	2	2	2	2
Oficina nº 05	Linguagens Artísticas	1	1	1	1	1
Oficina nº 06	Cultura do Movimento	1	1	1	1	1
	Orientação de Estudos(dever de casa)	4	4	4	4	4
OFICINAS	**TOTAL DA CARGA HORARIA DAS OFICINAS**	**15/h**	**15/h**	**15/h**	**15/h**	**15/h**
TOTAL GERAL	35 horas	35 horas	35 horas	35 horas	35 horas	35 horas

ANEXO III - B

MARTIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS - OFICINAS						
NÚMERO DE OFICINAS	TIPOS DE OFICINAS	6ºANO	7ºANO	8º ANO	9º ANO	
Oficina nº 01	Alfabetização e Letramento	03	03	03	03	-
Oficina nº 02	Leitura e Produção de Textos	02	02	02	02	
Oficina nº 03	Experiências Matemáticas	03	03	03	03	-
Oficina nº 04	Noções de computação	01	01	01	01	
Oficina nº 05	Linguagens Artísticas	01	01	01	01	
Oficina nº 06	Cultura do Movimento	01	01	01	01	
	Orientação de Estudos(dever de casa)	04	04	04	04	
OFICINAS	TOTAL DA CARGA HORARIA DAS OFICINAS	15:00 h	15:00 h	15:00 h	15:00 h	
TOTAL GERAL	35 horas	35 horas	35 horas	35horas	35 horas	

ANEXO IV
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL EJA - ANOS INICIAIS - 2024

LDB 9394/96	**RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017**		**1º Período**			**2º Período**			**3º Período**			**4º Período**			**Total**
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**CH**
BASE NACIONAL COMUM – RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	**Linguagens**	**Arte**	1	**20**	**20:00**	**1**	**20**	**20:00**	**1**	**20**	**20:00**	**1**	**20**	**20:00**	**80:00**
		Educação Física	2	**40**	40:00	**2**	**400**	40:00	**2**	40	40:00	**2**	**40**	40:00	**160:00**
		Língua Portuguesa	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	**400:00**
	Matemática	**Matemática**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	**400:00**
	Ciências Humanas	**História**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	**160:00**
		Geografia	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	**160:00**
	Ciências da Natureza	**Ciências da Natureza**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	**160:00**
	Ensino Religioso	**Ensino Religioso**	1	**20**	**20:00**	1	**20**	**20:00**	1	**20**	**20:00**	1	**20**	**20:00**	**80:00**
Parte Diversificada		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total			**20**	**400**	**400:00**	**20**	**400**	**400:00**	**20**	**400**	**400:00**	**20**	**400**	**400:00**	**1600:00**

Observações:
ENSINO FUNDAMENTAL EJA ANOS INCIAIS

Nº de dias letivos SEMESTRAL: 100 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 20
Duração do Módulo: 60 min.
Carga Horária Diária: 4 h

Carga Horária por período: 400:00 horas
Carga Horária anual: 800:00 horas
Recreio: 15 min.
Noturno: 18:00 h às 22:15 horas

ANEXO V
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL PROEJA-FIC - ANOS FINAIS – 2024

LDB 9394/96	RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 ;Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017		1º Período			2º Período			3º Período			4º Período			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	66:40
		Educação Física	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	66:40
		Língua Portuguesa	5	100	83:20	5	100	83:20	5	100	83:20	5	100	83:20	333:20
		Língua Inglesa	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	133:20
	Matemática	Matemática	5	100	83:20	5	100	83:20	5	100	83:20	5	100	83:20	333:20
	Ciências Humanas	História	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	133:20
		Geografia	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	133:20
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20	133:20
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	1	20	16:40	66:40
Qualificação Profissional	Subtotal		21	420	350:00	21	420	350:00	21	420	350:00	21	420	350:00	1400
	Fundamentos Da Administração e Relações Humanas dentro das Organizações		3	60	50:00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50:00
	Técnica Secretariais I					3	60	50:00				3	60	50:00	83:20
	Técnica Secretariais II		-	-	-	-	-		3	60	50:00	-	-	-	33:20
	Informática		-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	60	50:00	33:20
Subtotal			3	60	50:00	3	60	50:00	3	60	50:00	3	60	50:00	200:00
Total			24	480	400:00	24	480	400:00	24	480	400:00	24	480	400:00	1600:00
OBS.: A Qualificação Profissional dera definida pelo Instituto Federal de Educação / Sudeste, em tempo apropriado															
CAMADA PÚBLICA- Oficio circular nº40 GAB/SETEC/MEC/08/04/2009 Autorização: Portaria do MEC Nº 194 DE 03/07/2009 Resolução CONSU nº 16 de 31 de mio de 2010															

Observações:

ENSINO FUNDAMENTAL EJA – ANOS FINAIS
Nº de dias letivos SEMESTRAL: 100 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 20
Duração do Módulo: 50 minutos
Carga Horária Diária: 5 módulos de 50 min.
Carga Horária por período: 400:00
Carga Horária Anual: 800:00
Recreio: 15 min.
Noturno: 18:00 h às 22:15 h.
*Dispõe sobre as **Matrizes Curriculares** das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG.*
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e com base nas políticas pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 9.394/96, que determina que o Município deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução SME nº 008, de 24 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º. A presente Resolução define as matrizes curriculares que serão adotadas pelas escolas Municipais de Muriaé-MG, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo único. Entende-se por matriz curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuídos em módulos-aula.
Art. 2º. A Educação Infantil se divide em:
Maternal: 3(três) anos completos até 31 de março do ano de 2024.

1º Período: 4(quatro) anos completos até 31 de março do ano de 2024.
2º Período: 5(cinco) anos completos até 31 de março do ano de 2024.
§1º. A Educação Infantil terá carga horária anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas.
§2º. As escolas deverão seguir a matriz curricular da Educação Infantil constante do Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. O Ensino Fundamental Anos Iniciais terá duração de 5(cinco) anos, com carga horária anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas.
§1º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Iniciais será de 4(quatro) módulos-aula de 60(sessenta) minutos por dia, descontado o tempo do recreio.
§2º. As escolas deverão seguir a matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais constante do Anexo II desta Resolução.
Art. 4º. O Ensino Fundamental Anos Iniciais - Integral - terá carga horária anual de 1.400 (um mil quatrocentas) horas, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.
§1º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Integral - será de 4(quatro) aulas de 60(sessenta) minutos.
§2º. A Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho ofertará o Ensino Fundamental Anos Iniciais - Integral – e seguirá a matriz curricular constante do Anexo II em um turno, somada a carga horária de 20 horas semanais distribuídas nas oficinas a serem ofertadas no contraturno.
Art. 5º. O Ensino Fundamental Anos Finais **-** 6º e 7º ano - terá a duração de 02(dois) anos, com carga horária anual de 833 (oitocentos e trinta e três) horas e 20(vinte) minutos, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas e o Ensino Fundamental Anos Finais **-** 8º e 9º ano - terá a duração de 02(dois) anos, com carga horária anual de 866(oitocentas e sessenta e seis) horas e 40(quarenta) minutos, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas, perfazendo uma carga horária de 3.400(três mil e quatrocentas) horas.
§1º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º e 7º ano - será de 05(cinco) módulos-aula de 50(cinquenta) minutos dentro do turno de funcionamento.
§2º. A carga horária diária do Ensino Fundamental Anos Finais - 8º e 9º ano -- será de 5(cinco) módulos-aula de 50(cinquenta) minutos, contando com uma aula de Educação Física no turno regular e outra em horário alternativo no contra turno.
§3º. As escolas deverão seguir a matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Finais constante do Anexo III desta Resolução.
Art. 6º. O Ensino Fundamental Anos Finais - Integral - será implementado em forma de projeto na Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho e terá uma carga horária anual de 1.600(um mil e seiscentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas e uma carga horária diária de 4(quatro) horas e 10(dez) minutos, no turno regular e 3(três) horas e 50(cinquenta) minutos desenvolvidas em oficinas, totalizando 8(oito) horas diárias.
Parágrafo único. A Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho ofertará o Ensino Fundamental Anos Finais - Integral – e deverá seguir a matriz curricular constante do Anexo III desta Resolução.
Art. 7º. A Educação de Jovens e Adultos – EJA-, modalidade de Educação Básica ofertada nas escolas da Rede Municipal, destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria prevista em lei.
§1º. A carga horária diária da Educação de Jovens e Adultos – EJA- será de 5(cinco) módulos-aula de 50(cinquenta) minutos, distribuída em 20(vinte) semanas letivas semestrais.
§2º. A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos - é de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e 16(dezesseis) anos para o Ensino Fundamental Anos Finais.
Art. 8º. A Educação de Jovens e Adultos – EJA - Anos Iniciais - será organizada em 2(dois) períodos semestrais ao ano, com carga horária semestral total de 400(quatrocentas) horas e deverá seguir a matriz curricular constante do Anexo IV desta Resolução.
Art. 9º. A Educação de Jovens e Adultos - PROEJA- FIC **-** Anos Finais - será organizada em 2(dois) períodos semestrais com carga horária total de 400(quatrocentas) horas e deverá seguir a matriz curricular constante do Anexo V desta Resolução.
Art. 10. As modalidades de Educação do Campo - Educação Infantil e Ensino Fundamental - seguirão as matrizes previstas nesta Resolução, resguardadas as diretrizes e metodologias específicas, conforme legislação vigente.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor no início do ano letivo de **2024**.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé-MG, 20 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN
Presidente Do Conselho Municipal De Educação De Muriaé.

ANEXO I
QUADRO CURRICULAR – Educação Infantil (Maternal, 1º e 2º períodos) – 2024

BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017	ÁREAS DO CONHECIMENTO			**Maternal**			**1º Período**			**2º Período**		
				AS.	**AA**	**C.H.A**	**AS.**	**AA**	**C.H.A**	**A.S.**	**AA**	**C.H.A**
	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	**UDADES** UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DO CONHECIMENTO									
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Práticas de oralidade e escrita. Práticas de leitura e escuta.	Oralidade Jogos Verbais Produção do Texto Oral e escrito Produção da escrita/escrita espontânea	-	-	680:00	-		680:00	-	-	680:00

			Procedimentos de leitura Apropriação das características de diferentes gêneros textuais Interpretações de textos													
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	Propriedades e relações entre objetos. Propriedades e relações numéricas. Propriedades, relações e transformações do meio físico e natural.	Classificação Seriação Raciocínio lógico – matemático Conceitos (tempo, espaço, medidas) Função social do número Contagem Quantidades Tratamento da informação Conhecimento sobre o meio físico Relações causais													
	Traços, Sons, Cores e Formas	Sons. Artes.	Fontes Sonoras Propriedades Sonoras Expressão Artística													
	Corpo, Gestos e Movimentos	Esquema Corporal. Cuidados Corporais.	Expressão corporal Coordenação motora ampla Coordenação motora fina Auto cuidado	-	-	80:00	-	-	80:00	-	-	80:00
	O eu, o outro e nós:	O Eu O Outro e O Nós	Autoestima/ Autonomia Comunicação Empatia Relações Interpessoais	-	-	40:00	-	-	40:00	-	-	40:00
TOTAL				-	-	800:00	-	-	800:00	-	-	800:00

Observações:
EDUCAÇÃO INFANTIL
Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 05
Nº de semanas letivas: 40
Carga Horária diária: 4:00
Carga Horária anual: 800:00
Recreio: 15 min.

ANEXO II
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS/ANOS INICIAIS – 2024

LDB 9394/96	**RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 Resol. CNE/CP Nº 2. de 22/12 /2017**		**1º Ano**			**2º Ano**			**3º Ano**			**4º Ano**			**5º Ano**			**Total**
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**CH**
BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	**Linguagens**	**Arte**	**1**	**40**	**40:00**	**1**	**40**	**40:00**	**1**	**40**	**40:00**	**1**	**40**	**40:00**	**1**	**40**	**40:00**	**200:00**
		Educação Física	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**400:00**
		Língua Portuguesa	**5**	**200**	**200:00**	**5**	**200**	**200:00**	**5**	**200**	**200:00**	**5**	**200**	**200:00**	**5**	**200**	**200:00**	**1000:00**
	Matemática	**Matemática**	**5**	**200**	**200:00**	**5**	**200**	**200:00**	**5**	**200**	**200:00**	**5**	**200**	**200:00**	**5**	**200**	**200:00**	**1000:00**
	Ciências Humanas	**História**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**400:00**
		Geografia	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**400:00**
	Ciências da Natureza	**Ciências da Natureza**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**2**	**80**	**80:00**	**400:00**
	Ensino Religioso	**Ensino Religioso**	**1**	**40**	**80:00**	**1**	**40**	**80:00**	**1**	**40**	**80:00**	**1**	**40**	**80:00**	**1**	**40**	**80:00**	**400:00**
Parte Diversificada																		
Parte Diversificada-			**20**	**800**	**800:00**	**20**	**800**	**800:00**	**20**	**800**	**800:00**	**20**	**800**	**800:00**	**20**	**800**	**800:00**	**4.000:00**

Observações:
ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS (1º ao 5º)

Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 40

Duração do Módulo: 60 min.
Carga Horária Diária: 4 h
Carga Horária Anual: 800 h
Recreio: 15 min.
Matutino: 7:00 h às 11:15 h.
Vespertino: 12:30 h às 16:45 h.

LDB 9394/96	RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017		6º Ano			7º Ano			8º Ano			9º Ano			Total
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	AS	AA	CHA	CH
BASE NACIONAL COMUM - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	Linguagens	Arte	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
		Educação Física	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	266:40
		Língua Portuguesa	04	160	133:20	04	160	133:20	05	200	166:40	05	200	166:40	600:00
		Língua Est. Ingl.	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	266:40
	Matemática	Matemática	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	533:20
	Ciências Humanas	História	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
		Geografia	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	400:00
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
Parte Diversificada		Redação	01	80	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
		Geometria	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	133:20
Total			25	1000	833:20	25	1000	833:20	26	1040	866:40	26	1040	866:40	3.400:00

ANEXO III
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - ANOS FINAIS E TEMPO INTEGRAL – 2024

Observações:

Nº de dias letivos anuais: 200 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 40
Duração do Módulo: 50 min.
Carga Horária Diária: 5 módulos por dia, sendo que 8º e 9º ofertarão uma aula de Educação Física no contra turno uma vez por semana.
Carga Horária Anual: 833:20 h para 6º e 7º ano
866:40 h para 8º e 9º ano
Recreio: 15 min.
Matutino: 7:00 h às 11:25 h.
Vespertino: 12:30 h às 16:55 h.

ANEXO III – A

MARTIZ CURRICULAR – ANOS INICIAIS - OFICINAS						
NÚMERO DE OFICINAS	TIPOS DE OFICINAS	1ºANO	2ºANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Oficina nº 01	Alfabetização e Letramento	3	3	3	3	3
Oficina nº 02	Leitura e Produção de Textos	2	2	2	2	2
Oficina nº 03	Experiências Matemáticas	2	2	2	2	2
Oficina nº 04	Noções de computação	2	2	2	2	2
Oficina nº 05	Linguagens Artísticas	1	1	1	1	1
Oficina nº 06	Cultura do Movimento	1	1	1	1	1
	Orientação de Estudos(dever de casa)	4	4	4	4	4
OFICINAS	**TOTAL DA CARGA HORARIA DAS OFICINAS**	**15/h**	**15/h**	**15/h**	**15/h**	**15/h**
TOTAL GERAL	35 horas	35 horas	35 horas	35 horas	35 horas	35 horas

ANEXO III – B

MARTIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS - OFICINAS						
NÚMERO DE OFICINAS	TIPOS DE OFICINAS	6ºANO	7ºANO	8º ANO	9º ANO	
Oficina nº 01	Alfabetização e Letramento	03	03	03	03	-
Oficina nº 02	Leitura e Produção de Textos	02	02	02	02	
Oficina nº 03	Experiências Matemáticas	03	03	03	03	-
Oficina nº 04	Noções de computação	01	01	01	01	
Oficina nº 05	Linguagens Artísticas	01	01	01	01	
Oficina nº 06	Cultura do Movimento	01	01	01	01	
	Orientação de Estudos(dever de casa)	04	04	04	04	
OFICINAS	TOTAL DA CARGA HORARIA DAS OFICINAS	15:00 h	15:00 h	15:00 h	15:00 h	
TOTAL GERAL	35 horas	35 horas	35 horas	35horas	35 horas	

ANEXO IV
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL EJA - ANOS INICIAIS – 2024

LDB 9394/96	**RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017**		**1º Período**			**2º Período**			**3º Período**			**4º Período**			**Total**
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**CH**
BASE NACIONAL COMUM – RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	**Linguagens**	**Arte**	1	**20**	**20:00**	**1**	**20**	**20:00**	**1**	**20**	**20:00**	**1**	**20**	**20:00**	**80:00**
		Educação Física	2	**40**	40:00	**2**	**400**	40:00	**2**	40	40:00	**2**	**40**	40:00	**160:00**
		Língua Portuguesa	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	**400:00**
	Matemática	**Matemática**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	5	100	**100:00**	**400:00**
	Ciências Humanas	**História**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	**160:00**
		Geografia	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	**160:00**
	Ciências da Natureza	**Ciências da Natureza**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	2	40	**40:00**	**160:00**
	Ensino Religioso	**Ensino Religioso**	1	**20**	**20:00**	1	**20**	**20:00**	1	**20**	**20:00**	1	**20**	**20:00**	**80:00**
Parte Diversificada		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total			**20**	**400**	**400:00**	**20**	**400**	**400:00**	**20**	**400**	**400:00**	**20**	**400**	**400:00**	**1600:00**

Observações:

ENSINO FUNDAMENTAL EJA ANOS INCIAIS

Nº de dias letivos SEMESTRAL: 100 dias
Nº de dias letivos semanais: 5 dias
Nº de semanas letivas: 20
Duração do Módulo: 60 min.
Carga Horária Diária: 4 h
Carga Horária por período: 400:00 horas
Carga Horária anual: 800:00 horas
Recreio: 15 min.
Noturno: 18:00 h às 22:15 horas

ANEXO V
QUADRO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL PROEJA-FIC - ANOS FINAIS – 2024

LDB 9394/96	**RESOL..CEB/CNE Nº 07. 14/12/2010 ;Resol. CNE/CP Nº 2, de 22/12 /2017**		**1º Período**			**2º Período**			**3º Período**				**4º Período**		**Total**
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**AS**	**AA**	**CHA**	**CH**
BASE NACIONAL COMUM – RESOLUÇÃO Nº 4,	**Linguagens**	Arte	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**66:40**
		Educação Física	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**66:40**
		Língua Portuguesa	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**333:20**

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018		Língua Inglesa	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**133:20**
	Matemática	Matemática	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**5**	**100**	**83:20**	**333:20**
	Ciências Humanas	História	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**133:20**
		Geografia	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**133:20**
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**2**	**40**	**33:20**	**133:20**
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**1**	**20**	**16:40**	**66:40**
Qualificação Profissional	**Subtotal**		**21**	**420**	**350:00**	**21**	**420**	**350:00**	**21**	**420**	**350:00**	**21**	**420**	**350:00**	**1400**
	Fundamentos Da Administração e Relações Humanas dentro das Organizações		**3**	**60**	**50:00**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**50:00**
	Técnica Secretariais I					**3**	**60**	**50:00**				**3**	**60**	**50:00**	**83:20**
	Técnica Secretariais II		-	-	-	-	-		**3**	**60**	**50:00**	-	-	-	**33:20**
	Informática		-	-	-	-	-	-	-	-	-	**3**	**60**	**50:00**	**33:20**
Subtotal			**3**	**60**	**50:00**	**3**	**60**	**50:00**	**3**	**60**	**50:00**	**3**	**60**	**50:00**	**200:00**
Total			**24**	**480**	**400:00**	**24**	**480**	**400:00**	**24**	**480**	**400:00**	**24**	**480**	**400:00**	**1600:00**
OBS.: A Qualificação Profissional dera definida pelo Instituto Federal de Educação / Sudeste, em tempo apropriado															
CAMADA PÚBLICA- Oficio circular nº40 GAB/SETEC/MEC/08/04/2009 Autorização: Portaria do MEC Nº 194 DE 03/07/2009 Resolução CONSU nº 16 de 31 de mio de 2010															

Observações:

ENSINO FUNDAMENTAL EJA – ANOS FINAIS

Nº de dias letivos SEMESTRAL: 100 dias

Nº de dias letivos semanais: 5 dias

Nº de semanas letivas: 20

Duração do Módulo: 50 minutos

Carga Horária Diária: 5 módulos de 50 min.

Carga Horária por período: 400:00
Carga Horária Anual: 800:00
Recreio: 15 min.
Noturno: 18:00 h às 22:15 h.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D31EE709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°665/2023 DE 12 DE DEZEMBRO 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Receita do Município de São Gonçalo do Rio Preto, para o exercício de 2024 é estimada em R$ 38.595.239,00 (Trinta e oito milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		35.264.489,00
Receita Tributária	1.589.880,00	
Receita de Contribuições Receita Patrimonial	273.894,00 538.000,00	
Receita de Serviços	37.000,00	
Transferências Correntes	38.177.249,00	
Outras Receitas Correntes	154.866,00	
Dedução da Receita Corrente	-5.506.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.330.750,00
Operação de Crédito Alienação de Bens	9.500,00 4.500,00	
Transferência de Capital	3.316.750,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**38.595.239,00**

Art. 2º - A despesa do Município de São Gonçalo do Rio Preto, para o exercício de 2024 é fixada em R$ R$ 38.595.239,00 (Trinta e oito milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVO	1.690.000,00	
JUDICIARIA	199.594,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.475.224,00	
DEFESA NACIONAL	9.200,00	
SEGURANÇA PUBLICA	252.084,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.451.723,00	
SAÚDE	8.648.949,00	
TRABALHO	11.500,00	
EDUCAÇÃO	7.055.045,00	
CULTURA	1.887.500,00	
URBANIZAÇÃO	3.720.917,00	
HABITAÇÃO	63.250,00	
SANEAMENTO	412.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	405.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.875,00	
AGRICULTURA	2.148.838,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	154.040,00	
ENERGIA	445.000,00	
TRANSPORTES	2.001.500,00	
DESPORTO E LAZER	1.358.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.103.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
TOTAL		**38.595.239,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
Câmara Municipal	1.690.000,00	1.690.000,00
Executivo		36.905.239,00
Chefia de Gabinete	652.690,00	
Controle Interno	75.991,00	
Procuradoria Geral	199.594,00	
Assessoria de Planejamento e Políticas Públicas	26.450,00	
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação	2.407.737,00	
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	2.338.715,00	
Secretaria Municipal de Compras e Almoxarifado	368.300,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	2.637.838,00	
Secretaria Municipal de Educação	7.055.045,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer	3.399.540,00	

Secretaria Municipal de Saúde	8.648.949,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.514.973,00	
Secretaria Municipal de Transporte	2.001.500,00	
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	4.577.917,00	
TOTAL		**38.595.239,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	31.915.453,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	6.579.786,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
TOTAL	. . . . .	**38.595.239,00**
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	16.005.294,00	
Juros e Encargos da Dívida	102.150,00	
Outras Despesas Correntes	15.808.009,00	
Investimentos	6.213.786,00	
Inversões Financeiras	5.000,00	
Amortização da Dívida	361.000,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	
TOTAL	. . . . .	**38.595.239,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2024 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 20% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2024.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 12 de Dezembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:0211CBDC